



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10587 | 685 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 584

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 617

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 619

Secretaria da Educação e do Esporte 623

Secretaria da Fazenda 629

Secretaria da Saúde 636

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho 638

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ... 653

Secretaria da Infraestrutura e Logística 670

Receita Estadual do Paraná 670

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado 674

Ministério Público do Estado do Paraná 684



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.048

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aquisição do imóvel, localizado nesta Capital, que passa a integrar o patrimônio estadual afetado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel - Edifício Pery Moreira, localizado à Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Registrado na 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, objeto da Matrícula nº 983, de propriedade da Prefeitura Municipal de Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, pelo valor de R\$ 7.744.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais), com recursos provenientes do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, na rubrica orçamentária 4.5.90.61.01 – Aquisição de Imóveis.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido é constituído pelo terreno situado à Rua Prefeito Rosalvo de Mello Leitão, nesta Capital, com área total de 680,85 m², medindo 30,60 m de frente para a Rua Álvaro Ramos, atual Rua Prefeito Rosalvo de Mello Leitão, fazendo esquina com a Rua Rio Negro, onde mede 22,00 m, tendo do lado oposto a esta Rua 22,50 m onde confronta com a propriedade de Francisco Bortolan, constituindo pelos lotes nº 20-A, subdivisão dos lotes nºs 18, 19 e 20 do croqui nº 1.166 da Prefeitura Municipal; Lote nº 20 do Cadastro Municipal, correspondente ao lote nº 21, resultante da subdivisão dos lotes nº 43 e 21 da Planta Nicolau Silva e lote nº 5-NE-A-53, da Planta Guerino Gusso, contendo um prédio destinado para escritórios, com a área global de 4.037,53 m², possuindo todos os seus pavimentos vãos livres, constituído de subsolo com 591,75 m², pavimento térreo com 265,06 m² e 12 pavimentos com 265,06 m² cada um, totalizando a metragem de 4.037,53 m², situado à Rua Álvaro Ramos esquina com a Rua Ivo Leão, nº 150, havida pela Transcrição nº 34.992 do Livro 3-AC da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba.

Art. 3º As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das metragens e características do imóvel.

Art. 4º O imóvel citado nesta Lei passa a integrar o patrimônio estadual afetado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e é destinado às instalações das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.049

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Instituto Ambiental do Paraná a efetuar a cessão de uso gratuito, ao Estado do Paraná, do imóvel que especifica localizado no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Instituto Ambiental do Paraná – IAP a efetuar a cessão de uso gratuito, com dispensa de licitação, ao Estado do Paraná, do bem imóvel de sua propriedade, com área total de 3.413,00 m², incluída a edificação existente com área construída de 666,05 m², localizado na Avenida Jorge Schimpelpfeng, nº 849, no Município de Foz do Iguaçu, objeto da Matrícula nº 31.806 do Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, para instalação de unidades policiais.

Art. 3º Será considerada revogada a cessão de uso de que trata esta Lei, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, caso:

I – o imóvel, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – não sejam observadas as condições eventualmente pactuadas no Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante consenso entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.050

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Japira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Japira, do imóvel localizado na Rua Gersoni Leite dos Santos, s/nº, no Município de Japira, constituído pelo Lote nº 02 e parte do Lote nº 03 da Quadra nº 34, com área documental de 805,00 m², objeto da Matrícula nº 8.544 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para instalação da Câmara Municipal do Município de Japira.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do Donatário;

III – a instalação da Câmara Municipal referida no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.051

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de parte do imóvel que especifica ao Município de Xambrê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Xambrê, de parte correspondente a 432,00 m², do imóvel localizado na Rua Treze de Maio nº 321, no Município de Xambrê, com área documental total de 10.792,00 m², objeto da Matrícula nº 6.989 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê.

Art. 2º A parte do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente para a construção e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de

Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, correndo à conta do donatário as despesas decorrentes;

III – a implantação do CRAS referido no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.052

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Formosa do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Formosa do Oeste, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual constituído pelos Lotes Urbanos nºs 12 e 13 da Quadra nº 18, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 71, Centro, no Município de Formosa do Oeste, com área de 889,35 m², objeto da Matrícula nº 17.061, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social e do Cadastro Único.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do donatário;

III – a implantação do Centro de Referência e do Cadastro Único referidos no art. 2º desta Lei deverão estar concluídos no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.053

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Arapoti.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Arapoti, do imóvel localizado na Rua Aurélio Carneiro nº 506,

Jardim Alphaville, no Município de Arapoti, constituído por área de 8.088,12 m², contendo edificações com 2.501,59 m², objeto da Matrícula nº 3.044 do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado ao Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti – PACAA.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, que ficam sob a responsabilidade do donatário, deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.054

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito do imóvel que especifica, ao Município de Figueira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito, com dispensa de licitação, ao Município de Figueira, do bem imóvel estadual localizado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, s/nº, naquele Município, com área de 4.094,06 m², objeto da Matrícula nº 2.568 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, ao funcionamento do Programa Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º Será considerada revogada a cessão de uso de que trata esta Lei, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, caso:

I – o imóvel, no todo ou em parte, tiver destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – o Programa Municipal referido no art. 2º desta Lei for extinto e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressaltando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.055

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15.496.101/0001-72, com sede à Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, Curitiba/PR, do imóvel localizado na Rua Marabu s/nº, Centro do Município de Arapongas, constituído das Datas de terras nºs 13, 14, 15 e 16 da Quadra nº 25, com área de 2.538,84 m², sem edificações, objeto da Transcrição das Transmissões nº 5.801 do Registro de Imóveis do 1º Serviço Registral de Arapongas.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento de Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – ULSA de Arapongas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte da donatária, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2019 ou, acaso não seja possível, durante o ano de 2021.

III – a implantação da ULSA deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.056

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito da edificação que especifica, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Céu Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito, com dispensa de licitação, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Céu Azul, associação civil com atuação na área de assistência social, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei nº 12.481, de 20 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.292.753/0001-42, sediada na Rua Arnaldo Busato, nº 1270, Centro, no Município de Céu Azul, da edificação com 258,02 m², existente em terreno sob a Transcrição das Transmissões 16.641 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A edificação de que trata o art. 1º desta Lei será destinada, exclusivamente, ao funcionamento da APMI de Céu Azul.

Art. 3º Será considerada revogada a cessão de uso de que trata esta Lei, sem direito à Cessionária de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, caso:

I – o imóvel, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – a Cessionária deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.057

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Moreira Sales, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Moreira Sales, do imóvel composto pelo Lote nº 05 da Quadra nº 136, localizado na rua Maria Ferreira da Cruz nº 808, com 300,00 m² e Lote nº 04 da Quadra nº 86, localizado na rua Irene Marques, s/nº, ambos no Município de Moreira Sales, sob a Transcrição das Transmissões nº 6.556 do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê.

Art. 2º O Lote nº 05 da Quadra 136 destina-se à construção de Unidade de Produção de Fraldas e o Lote nº 04 da Quadra nº 86, à construção da Sede da Vigilância Sanitária Municipal e ficam gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do Doador:

I – o imóvel doado não poderá ter utilização diversa das previstas na presente Lei;

II – as respectivas construções deverão ter início no prazo de um ano da escritura e de dois anos para terem início as respectivas atividades;

III – a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer no máximo até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º O Departamento de Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.058

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito do imóvel que especifica ao Município de Pérola D'Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso gratuito, com dispensa de licitação, ao Município de Pérola D'Oeste, do imóvel localizado na Rua Pará, nº 100, Centro, no Município de Pérola D'Oeste, constituído pelo Lote de Terreno nº 01 da Quadra nº 25, com área documental de 1.000,00 m², contendo edificação com 120,00 m², objeto da Matrícula nº 12.438 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 3º Será considerada revogada a cessão de uso, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos: I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se o Conselho Tutelar referido no art. 2º desta Lei deixar de exercer suas atividades ou for extinto e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de cinco anos a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.059

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.(NR)

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 18.419, de 2015, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para os fins deste Estatuto as pessoas com neurofibromatose e com fissura palatina e labiopalatina, estas quando não totalmente recuperadas, têm os mesmos direitos das pessoas com deficiência.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Lepretost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen
Deputado Estadual

Lei nº 20.060

Data 18 de dezembro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, com sede no Município de Goioerê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, com sede no Município de Goioerê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Hudson Roberto José
Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 20.061

Data 18 de dezembro de 2019

Denomina Elio Nascimento Vasconcelos a PR-578, entre os Municípios de Santa Cruz de Monte Castelo e Ivaté.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Elio Nascimento Vasconcelos a PR-578, entre os Municípios de Santa Cruz de Monte Castelo e Ivaté, trechos 578S0010EPR, 578S0020EPR, 578N0030EPR, 578N0040EPR e 578S0050EPR do Sistema Rodoviário Estadual 2017.

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei nº 19.292, de 13 de dezembro de 2017, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Municípios de Santa Cruz de Monte Castelo e de Ivaté deverão proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2026, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Lei nº 20.062

Data 18 de dezembro de 2019

Denomina Rodovia Prefeito Paulo Milton dos Santos a PR-881 a partir do entroncamento da PR-583 até o Município de Bela Vista da Caroba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Rodovia Prefeito Paulo Milton dos Santos a PR-881 a partir do entroncamento da PR-583 até o Município de Bela Vista da Caroba, Código do Sistema Rodoviário Estadual 881S0010EPR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen
Deputado Estadual

Lei nº 20.063

Data 18 de dezembro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesquisa e Patrimônio Histórico Cultural Alberto e Ema Boeing, com sede no Município de Manoel Ribas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesquisa e Patrimônio Histórico Cultural Alberto e Ema Boeing - APAHCAEB, com sede no Município de Manoel Ribas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Hudson Roberto José
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Lei nº 20.064

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

VI – declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da

entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.(NR)

Art. 2º O inciso IV do art. 7º da Lei nº 17.826, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 2º desta Lei.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Lei nº 20.065

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 17.648, de 31 de julho de 2013, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.648, de 31 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, será utilizado pelo Município exclusivamente para a implantação de estrutura pública voltada à educação ambiental e cultural no Município de Toledo, retomando ao patrimônio do Estado do Paraná em caso de destinação diversa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.066

Data 18 de dezembro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Decisão de Apoio Social, com sede no Município de São José dos Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Decisão de Apoio Social – Idas, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Lei nº 20.067

Data 18 de dezembro de 2019

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais, com sede no Município de Ivaiporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal, com sede no Município de Ivaiporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior
Deputado Estadual

Lei nº 20.068

Data 18 de dezembro de 2019

Institui o Circuito Cicloturístico do Sudoeste do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Circuito Cicloturístico do Sudoeste do Paraná, tendo como objetivos:

I – o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

II – a valorização da cultura e dos atrativos turísticos do sudoeste paranaense e seus municípios;

III – a melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

IV – o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia do sudoeste paranaense e seus municípios;

V – a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

Art. 2º Integram o Circuito Cicloturístico do Sudoeste do Paraná os seguintes Municípios:

I – Ampére;

II – Barracão;

III – Bela Vista da Caroba;

IV – Boa Esperança do Iguaçu;

V – Bom Jesus do Sul;

VI – Bom Sucesso do Sul;

VII – Capanema;

VIII – Chopinzinho;

IX – Clevelândia;

X – Coronel Domingos Soares;

XI – Coronel Vivida;

XII – Cruzeiro do Iguaçu

XIII – Dois Vizinhos;

XIV – Enéas Marques;

XV – Flor da Serra do Sul;

XVI – Francisco Beltrão;

XVII – Honório Serpa;

XVIII – Itapejara d'Oeste;

XIX – Manfrinópolis;

XX – Manguierinha;

XXI – Mariópolis;

XXII – Marmeleiro;

XXIII – Nova Esperança do Sudoeste;

XXIV – Nova Prata do Iguaçu;

XXV – Palmas;

XXVI – Pato Branco;

XXVII – Pérola d'Oeste;

XXVIII – Pinhal de São Bento;

XXIX – Planalto;

XXX – Pranchita;

XXXI – Realeza;

XXXII – Renascença;

XXXIII – Salgado Filho;

XXXIV – Salto do Lontra;

XXXV – Santa Izabel do Oeste;

XXXVI – Santo Antônio do Sudoeste;

XXXVII – São João;

XXXVIII – São Jorge d'Oeste;

XXXIX – Saudade do Iguaçu;

XL – Sulina;

XLI – Verê;

XLII – Vitorino.

Art. 3º Os entes federativos competentes podem:

I – definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os municípios e regiões que compõem os circuitos cicloturísticos;

II – definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

III – implantar sinalização específica e visível com a denominação oficial dos circuitos cicloturísticos;

IV – mapear os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, como:

a) monumentos históricos;

b) atrativos naturais;

c) hospedagens;
d) locais para alimentação e hidratação;
e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
f) unidades de saúde;
V – disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;
VI – formar consórcios para a implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos cicloturísticos.

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo, podem ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Nelson Luersen
Deputado Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Reichembach
Deputado Estadual

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Paulo Litro
Deputado Estadual

Lei nº 20.069

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Ivaiporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Ivaiporã, do imóvel localizado em rua sem denominação, na Gleba Jacutinga, Município de Ivaiporã, constituído pelo Lote nº 37-A, com área documental de 1.620,00 m², contendo edificação de 189,42 m², objeto da Matrícula nº 6.904 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, correndo à conta do donatário as despesas decorrentes;

III – a implantação do CMEI referido no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.071

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.419, de 26 de dezembro de 2001, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Sengés.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.419, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a doar ao Município de Sengés, um lote de terreno, de propriedade do DER/PR, registrado sob a Matrícula nº 1.229, do Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, localizado no loteamento Antônio Fernandes dos Santos, com área total de 5.204,00 m², com as seguintes metragens e confrontações de 62,25 m de frente para a Rua XV de Novembro, 85,70 m de um lado com a Rua Benjamim Constant, 63,20 m de fundos para a Rua Sete de Setembro e, finalmente, 82,25m pelo lado com terrenos de Francisco Soares Camacho.

Parágrafo único. A doação do imóvel a que se refere o caput deste artigo fica gravada com cláusula de inalienabilidade e destina-se exclusivamente à construção da sede da Câmara Municipal de Sengés, não podendo ter outra destinação sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do DER/PR, sem reservas de quaisquer direitos ou ressarcimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.072

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Tamarana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Tamarana, do imóvel localizado na Rua Euzébio Barbosa Menezes nº 457, no Município de Tamarana, constituído pelo Lote nº 02 da Quadra nº 14, com área documental de 1.000,00 m², contendo edificação de 126,11 m², objeto da Matrícula nº 8.259 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado ao Serviço Especializado de Assistência Social – SEAS.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, que ficam sob a responsabilidade do donatário, deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.073

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Pitanga.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Pitanga, com dispensa de licitação, do bem imóvel constituído por área de 48.000,00 m², localizado junto à Rodovia PR-466, Km 168, na localidade denominada Borboletinha, no Município de Pitanga, objeto da Transcrição nº 24.614 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, para implantação e funcionamento do Centro de Difusão de Tecnologia para a Agricultura Familiar.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições por parte do donatário sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do donatário;

III – a instalação do Centro de Difusão de Tecnologia referido no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.074

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Jataizinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Jataizinho, do imóvel localizado no Lote nº 7 da Gleba nº 6 da subdivisão da fazenda Couro de Boi, no Município de Jataizinho, da Comarca de Uraí, com área documental de 902m², objeto da Matrícula nº 6.332 do Tabelionato de Jataizinho.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado à Comunidade Terapêutica Recomeçar.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, que ficam sob a responsabilidade do donatário, deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.075

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Ibiporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Ibiporã, do imóvel localizado à Rua 19 de Dezembro, nº 399, no Município de Ibiporã, com área documental de 1.295m², objeto da Matrícula nº 451 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado à Unidade Básica de Saúde Wilson Funfas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, que ficam sob a responsabilidade do donatário, deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.076

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo, por meio do Instituto das Águas do Paraná, a efetuar a doação dos imóveis que especifica ao Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, por meio do Instituto das Águas do Paraná, com dispensa de licitação, ao Município de Curitiba, dos seguintes imóveis:

I – imóvel constituído pelo Lote nº 03 da planta de propriedade de Erminio Nichele, com a área documental de 261.965,00 m², situado no Bairro Caximba, no Município de Curitiba, objeto da Matrícula nº 76.903 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba;

II – imóvel constituído pelo Lote nº 01 da planta organizada pelo agrimensor Joaquim Antonio da Cruz, com a área documental de 261.965,00 m², situado no Bairro Caximba, no Município de Curitiba, objeto da Matrícula nº 73.453 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba;

III – imóvel constituído pelo Lote nº 02 da planta organizada pelo agrimensor Joaquim Antonio da Cruz, com a área documental de 261.965,00 m², situado no Bairro Caximba, no Município de Curitiba, objeto da Matrícula nº 103.005 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados, exclusivamente, para realização do projeto socioambiental denominado “Projeto Bairro Novo da Caximba”.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições por parte do Donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do Donatário;

III – a realização do projeto referido no art. 2º desta Lei deverá estar concluída no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, por meio do Instituto das Águas do Paraná, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei fica sob a responsabilidade do Instituto das Águas do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

126652/2019

Lei nº 20.079

Data 18 de dezembro de 2019

Altera os dispositivos que especifica das
Leis nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990,
e nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ao coeficiente resultante da aplicação do critério estabelecido no inciso V deste artigo, em relação aos municípios prejudicados pela perda de receita com a retirada do valor adicionado da usina cujo reservatório de água para geração de energia elétrica está no Rio Paranapanema no cálculo da distribuição do fundo de participação dos municípios de que trata o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, serão acrescidos os coeficientes determinados no Anexo I desta Lei. (NR)

Art. 2º Insere o Anexo I na Lei nº 9.491, de 1990, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo republicará em até trinta dias o Índice Definitivo de Participação dos Municípios de que trata a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, nos termos desta Lei, com efeitos para a distribuição de 2020.

Art. 4º O § 2º do art. 7º da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O DETRAN/PR não concederá licenciamento ou transferência de propriedade de veículos automotores, sem a quitação integral do imposto devido nos exercícios anteriores e do exercício corrente, ressalvada:

I – a possibilidade de concessão ao licenciamento caso haja a formalização de parcelamento dos débitos do IPVA dos exercícios anteriores ao corrente;

II – a possibilidade de transferência de propriedade dentro do Estado sem quitação integral do imposto devido no exercício corrente, conforme previsto em Instrução da Secretaria de Estado da Fazenda, hipótese em que o adquirente será solidário em relação ao débito do exercício corrente.” (NR)

Art. 5º O § 1º do art. 9º da Lei nº 14.260, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A autoridade administrativa procederá ao levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos, proprietários de veículos automotores registrados, matriculados ou inscritos no Estado do Paraná e formalizará o lançamento do IPVA, notificando o sujeito passivo por publicação de edital contendo a tabela relativa à base de cálculo, ao valor do imposto e ao calendário de pagamento, além de disponibilizar serviço de consulta eletrônica do IPVA pela placa do veículo ou pelo seu RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores. (NR)

Art. 6º O § 2º do art. 11 da Lei nº 14.260, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O pagamento do imposto de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser feito em até cinco parcelas iguais, mensais e consecutivas, de acordo com o calendário previsto em Instrução da Secretaria de Estado da Fazenda. (NR)

Art. 7º O inciso I do art. 12 da Lei nº 14.260, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – em até dez parcelas, mensais e sucessivas, para os créditos pendentes não inscritos em dívida ativa; (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 20.079/2019

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIOS	COEFICIENTE - art. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 9.491/90
1	613 - Alvorada do Sul	0,00765762716
2	516 - Andará	0,00109360834
3	515 - Cambará	0,00351014252
4	503 - Carlópolis	0,00705719922
5	618 - Centenário do Sul	0,00122424488
6	735 - Diamante do Norte	0,00404269278
7	615 - Florestópolis	0,00055081975
8	605 - Ibiporã	0,00045609565
9	719 - Inajá	0,00532807573
10	626 - Itaguajé	0,00332037719
11	517 - Itambaracá	0,00208855270
12	501 - Jacarezinho	0,00144059314
13	721 - Jardim Olinda	0,00348782673
14	606 - Jataizinho	0,00021903629
15	537 - Leópolis	0,00201037104
16	622 - Lupionópolis	0,00178664760
17	720 - Paranapoema	0,00470478755
18	730 - Paranaíba	0,00275901187
19	616 - Porecatu	0,00511760822
20	602 - Primeiro de Maio	0,01262790032
21	604 - Rancho Alegre	0,00170543719
22	502 - Ribeirão Claro	0,01110554247
23	504 - Salto do Itararé	0,00086090737
24	625 - Santa Inês	0,00107450592
25	536 - Santa Mariana	0,00069660687
26	505 - Santana do Itararé	0,00006340386
27	724 - Santo Antônio do Caiuá	0,00272224774
28	624 - Santo Inácio	0,00243034386
29	538 - Sertaneja	0,00851919678
30	603 - Sertãozinho	0,00170665418
31	508 - Siqueira Campos	0,00025243657
32	734 - Terra Rica	0,01069802172

126706/2019

Lei nº 20.080

Data 18 de dezembro de 2019

Altera anexos das Leis nº 13.666, de 5 de julho de 2002 e nº 19.131, de 25 de setembro de 2017, para dispor sobre a função de Engenheiro Ambiental, do cargo de Engenheiro Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no item V do Anexo II da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, a função de Engenheiro Ambiental do cargo de Engenheiro Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, com função/código: Engenheiro Ambiental - APEM. Art. 2º Acresce no Anexo XII da Lei nº 19.131, de 25 de setembro de 2017, as descrições básicas da função de Engenheiro Ambiental do cargo de Engenheiro Profissional, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 20.080/2019

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos de Engenharia Ambiental; Fiscalizar estudos, obras e serviços na área ambiental. Auditar, elaborar, manter e acompanhar programas e processos de meio ambiente. Pesquisar novas tecnologias e avaliar as tecnologias disponíveis. Trabalhar, segundo normas técnicas, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de Engenharia Ambiental, emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Desenvolver tarefas afins, a critério da Unidade de Recursos Humanos.

126711/2019

Lei nº 20.081

Data 18 de dezembro de 2019

Estabelece limites para o plantio de árvores exóticas e nativas próximas a linhas e redes de distribuição de energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A faixa de segurança mínima para o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte junto às linhas e redes de distribuição de energia elétrica é de 30m (trinta metros), sendo 15m (quinze metros) de cada lado, a partir do eixo central.

Art. 2º Nas áreas definidas como faixa de segurança, o proprietário poderá:

I - manter vegetação rasteira;

II - plantar culturas com porte de até 3m (três metros) de altura, devendo a concessionária de distribuição de energia elétrica ser consultada em casos de cultura com altura superior;

III - utilizar para pastagem.

Art. 3º A poda e a supressão da vegetação das áreas de faixa de segurança, previstas nesta Lei, serão de competência dos proprietários, exceto nos casos em que há riscos de segurança devido à proximidade com a rede elétrica, devendo a concessionária ser acionada para execução dos serviços de poda e supressão de vegetação.

§ 1º As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites estabelecidos por esta Lei somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente, exceto nos casos de empreendimentos de linhas de transmissão e distribuição de alta tensão com licença de operação vigente e que já prevê a autorização para supressão e poda de vegetação nativa para a manutenção da faixa de segurança.

§ 2º Diante de omissão do proprietário na realização da poda e supressão da vegetação, estará a concessionária autorizada a fazê-la.

§ 3º É facultada a celebração de acordo visando à execução compartilhada, supervisionada pelos proprietários, das atividades de supressão ou poda da vegetação.

§ 4º A árvore plantada na faixa de segurança e, quando for o caso, cortada pela concessionária será disposta no local para que o proprietário lhe dê a devida destinação.

Art. 4º O acesso da empresa concessionária às propriedades particulares, para fins de manutenção das áreas de faixa de segurança, dispensa o prévio aviso e anuência do proprietário, em conformidade com o § 2º do art. 3º do Decreto Federal nº 35.851, de 16 de julho de 1954.

Art. 5º É concedido o prazo de até sete anos, a contar da publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado (DOE), para que os proprietários de plantios procedam à adequação aos parâmetros definidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso V do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Lei nº 20.082

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a Lei nº 18.413, de 29 de dezembro de 2014, que regula o estabelecimento de critérios para a cobrança de custas dos serviços judiciais no âmbito dos Juizados Especiais do Estado do Paraná e dá outras providências, para criar novas hipóteses de recolhimento de custas processuais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere os incisos III e IV ao art. 7º da Lei nº 18.413, de 29 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - nos casos de litigância de má-fé, apurada nas fases de conhecimento e execução;

IV - nos casos de improcedência dos embargos do devedor.(NR).

Art. 2º Insere o art. 13A, caput e parágrafo único, que inaugura a Seção III do Capítulo II da Lei nº 18.413, de 2014, nos seguintes termos:

(...)

Seção III

Litigância de Má-Fé

Art. 13A. Reconhecida a litigância de má-fé nos termos do art. 80 do Código de Processo Civil, as custas serão devidas em valor não inferior a 1% (um por cento) ou superior a 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, as custas poderão ser fixadas em até cinco vezes o valor do salário mínimo nacional vigente (NR).

Art. 3º Insere art. 13B, que inaugura a Seção IV do Capítulo II da Lei nº 18.413, de 2014, nos seguintes termos:

(...)

Seção IV

Improcedência dos Embargos do Devedor

Art. 13B. No caso da improcedência dos embargos do devedor, as custas serão devidas nos termos do caput do art. 9º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o contido nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição da República.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.083

Data 18 de dezembro de 2019

Altera dispositivo da Lei nº 18.372, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Paraná, fixação do limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que tratam os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.372, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, de caráter facultativo, aplicando-se aos que ingressarem no serviço público estadual a partir da autorização de seu funcionamento pelo órgão federal de supervisão de previdência complementar, abrangendo todos os servidores titulares de cargos efetivos, inclusive membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.(NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 2ºA na Lei nº 18.372, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 2ºA Para os Planos de Benefícios em que seja patrocinador o Estado do Paraná, a contribuição do patrocinador será igual à do participante e calculada sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no percentual máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. Além da contribuição normal de que trata o caput deste artigo serão admitidos aportes adicionais e contribuições voluntárias, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei nº 18.372, de 2014, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a criar entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, para gerir os planos de benefícios na modalidade contribuição definida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.084

Data 18 de dezembro de 2019

Institui o Programa Cartão Futuro no
Estado do Paraná e dá outras providências.A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Cartão Futuro – PCF, que visa fomentar a inserção no mercado de trabalho de jovens aprendizes, priorizando os que estejam em situação de maior vulnerabilidade, proporcionando formação técnica, profissional e uma remuneração mensal.

Art. 2º O PCF atenderá jovens entre quatorze e dezoito anos em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social, para inclusão no mercado de trabalho na condição de Jovem Aprendiz, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares;

II - estejam matriculados e frequentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio;

III - estejam cadastrados nas Unidades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – Sine/Paraná.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a comprovação da matrícula em estabelecimento de ensino deverá ser realizada no ato de adesão do programa.

§ 3º O PCF não abrange o trabalho doméstico nem o contrato de experiência previsto na alínea “c” do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do PCF poderão durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4º O PCF será coordenado, executado e supervisionado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – Sejuf e será acompanhado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – Ceter, ao qual caberá debater e sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PCF.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito do PCF contarão com recursos definidos por meio da Lei Orçamentária Anual – Loa, sendo acompanhadas pelo Ceter.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado poderão participar do Programa Cartão Futuro, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – obediência às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, aplicáveis ao trabalho de jovens e aprendizes;

II – comprovação da regularidade do recolhimento de tributos perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§ 1º O Programa Cartão Futuro Beneficiará, preferencialmente, pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se, excepcionalmente, adesão das demais pessoas jurídicas de direito privado, à critério da Administração, para fins de efetividade do programa.

§ 2º As pessoas jurídicas que não se enquadrarem na condição de microempresa e empresa de pequeno porte e que contenham pelo menos sete empregados só poderão inscrever no PCF jovens aprendizes que ultrapassem a cota mínima estabelecida no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 3º As pessoas jurídicas que não se enquadrarem na condição de microempresa e empresa de pequeno porte e que contenham pelo menos sete empregados deverão respeitar o limite máximos de 15% (quinze por cento) de jovens aprendizes de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 6º O cadastramento dos jovens no PCF será efetuado nas unidades de atendimento do Sine/Paraná.

Art. 7º A inscrição dos empregadores do PCF poderá ser efetuada:

I – na Unidade de Atendimento do Sine/Paraná;

II – mediante Termo de Adesão ao PCF.

Parágrafo único. Poderão inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica que firme compromisso de gerar novos empregos, conforme disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 8º Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à geração de empregos destinados a jovens aprendizes que atendam aos requisitos fixados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 5º desta Lei, terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por Aprendiz incluído no programa e pelo prazo máximo previsto no § 3º do art. 428 da CLT, a qual será repassada, nos termos de regulamento.

§ 2º Em caso de contratação de jovem aprendiz com deficiência, egresso de unidades prisionais, egresso do Sistema de Atendimento Socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas a subvenção de que trata o § 1º deste artigo será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 3º Os empregadores ficarão responsáveis pelo pagamento, ao jovem aprendiz, das verbas salariais devidas, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao total da remuneração do Aprendiz, não podendo ser desconsiderado da base de cálculo de encargos, o valor da subvenção prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º A concessão da subvenção econômica prevista neste artigo fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros.

Art. 9º Os empregadores, participantes do PCF, deverão monitorar a movimentação de seu quadro de empregados, de modo a não ocorrer a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

§ 1º No cálculo do número máximo de contratações de que trata o § 3º do art. 5º desta Lei, computar-se-á como unidade a fração igual ou superior a cinco décimos e desprezar-se-á a fração inferior a esse valor.

§ 2º O monitoramento previsto neste artigo será efetuado com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged e caso a empresa enquadre-se nesta, deverá comunicar formalmente o órgão responsável pelo programa, para suspensão do pagamento da subvenção, enquanto subsistir a condição estabelecida no caput deste artigo.

Art. 10. Se houver rescisão do contrato de trabalho de jovem inscrito no PCF, antes do seu término, o empregador deverá comunicar o órgão responsável pelo programa e terá direito à subvenção econômica prevista no art. 5º desta Lei integral, caso o Aprendiz tenha a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho no mês.

§ 1º O empregador que descumprir as disposições previstas nesta Lei ficará impedido de participar do PCF pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade, e deverá restituir ao Estado os valores recebidos, corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

§ 2º Não terá direito à subvenção caso o Aprendiz, no mês, tenha fração inferior a quinze dias de trabalho.

Art. 11. O empregador deverá manter à disposição da fiscalização do trabalho o comprovante de matrícula e os atestados de frequência mensais, emitidos pelo estabelecimento de ensino, relativamente a cada jovem contratado no âmbito do PCF ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 12. É vedada a contratação, no âmbito do PCF, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante, bem como não poderão integrar às cotas, empregados que tenham vínculo terceirizado com a Administração Pública Direta.

Art. 13. As despesas com a subvenção econômica de que trata o art. 6º desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Governo Estadual, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho Turismo

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Lei nº 20.085

Data 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de histórico de utilização de serviços pré-pagos por empresas que oferecem essa modalidade de pagamento.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga as empresas fornecedoras de serviços no Estado do Paraná que se utilizem do sistema de pagamento pré-pago, a disponibilizarem o histórico de utilização dos serviços ou eventuais créditos adquiridos pelo consumidor.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se serviço pré-pago aquele em que o cliente efetua o pagamento prévio de determinado valor que serve como crédito para posterior utilização dos serviços.

§ 2º O histórico poderá ser encaminhado por meio digital ou físico ao consumidor.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Lei nº 20.086

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - Programa de Residência Técnica: o conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, desde que possuam convênio ou termo de cooperação com Instituições de Ensino Superior - Públicas ou Privadas - IES, localizadas no Estado do Paraná, que ofertem Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II - Proponente do Programa: Estado do Paraná por sua Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti;

III - Participante do Programa: Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná;

IV - Instituições de Ensino Superior: Instituições públicas ou privadas, universidades que ofertem cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 2º O Programa de que trata esta Lei destina-se a fomentar a especialização para recém-formados em Cursos de Graduação, no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do edital de chamamento, independentemente da data de eventual republicação deste, para a oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu pelas IES e Residência Técnica nas entidades descritas, conforme art. 1º desta Lei, em áreas relacionadas ao âmbito de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, desde que:

I - não tenham vínculo de emprego na área em que realizada a Pós-Graduação;

II - não recebam bolsa de qualquer natureza subsidiados com recursos do Tesouro do Estado do Paraná;

III - a especialização seja compatível com o programa de Residência Técnica.

§ 3º O Programa de Residência Técnica, a ser implementado em parceria com as Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, indicadas no § 2º deste artigo, durante a realização de seus cursos de especialização, contribuindo, assim, para o desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 4º A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes será realizada no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, não podendo exceder a seis horas diárias, trinta horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º O ingresso no Programa de Residência Técnica está condicionado à aprovação em exame de seleção, que incluirá Prova Escrita ou Prova Escrita e de Títulos, a ser realizado pelas Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti e em parceria com os órgãos da administração direta ou entidades autárquicas, integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 6º O aproveitamento dos alunos-residentes aprovados no exame de seleção, de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo, está condicionado ao número de vagas ofertadas anualmente para os graduados em Curso de Nível Superior, nos moldes estabelecidos no § 2º deste artigo, compatível com a área de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 7º O exame de seleção será regido por edital publicado na imprensa oficial, no qual constará o número de vagas ofertadas, o conteúdo programático das disciplinas avaliadas e a identificação dos títulos pontuados, acaso exigido no certame.

§ 8º A prova escrita do exame de seleção valerá noventa pontos e versará sobre as matérias/disciplinas do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, e a prova de títulos, se exigida, valerá dez pontos e apreciará a experiência acadêmica e profissional do candidato na área de atuação na administração direta e autárquica do Estado do Paraná, totalizando cem pontos.

§ 9º O aluno residente realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, exercendo, em caráter exclusivamente de apoio, funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor efetivo do Estado, preferencialmente, e que detenha curso superior na área de atuação do aluno residente.

§ 10. O aluno residente, desde que devidamente autorizado e cobertas as respectivas despesas de alimentação e transporte, poderá acompanhar servidor público em serviço em outra localidade do Estado do Paraná, desde que em atividades vinculadas ao Programa.

§ 11. O aluno-residente não poderá firmar, nem mesmo em conjunto com o servidor técnico designado, qualquer ato técnico conclusivo, podendo emitir relatórios e informações de apoio.

§ 12. O descumprimento da determinação constante nos parágrafos deste artigo importará na responsabilização civil e administrativa do servidor-supervisor, podendo, além de lhe ser aplicada medida disciplinar, após o devido processo legal, vir a responder pelos prejuízos causados ao erário estadual.

§ 13. O servidor-supervisor, responsável pelo acompanhamento e supervisão do aluno-residente, será responsabilizado civil e administrativamente se indicar aluno-residente para a realização de atividade que não seja compatível com a programação curricular definida pelo órgão da administração direta ou autarquia competentes.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, autorizará a celebração de parcerias com o objetivo de estabelecer os termos necessários à implementação do Programa de que trata esta Lei.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa-auxílio, assim como auxílio transporte, aos alunos participantes do programa.

§ 1º Os recursos financeiros necessários para a efetivação do Programa de que trata esta Lei deverão estar previstos no orçamento anual de cada órgão

ou entidade participante, podendo os recursos financeiros ser provenientes de Fundos Estaduais.

§ 2º O órgão ou entidade participante, reportadas no art. 1º desta Lei, deverá contratar seguro para cobertura de acidentes pessoais para os residentes, com valor de cobertura compatível com os praticados no mercado, com cobertura para sinistros ocorridos no desempenho das atividades de que trata esta Lei.

§ 3º Poderão ser aditivados os instrumentos de parceria firmados e já em execução, para que se adaptem às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Caberá aos participantes do Programa definir os horários para desempenho das atividades práticas pelos respectivos alunos-residentes, devendo ser compatíveis com os horários dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 1º As atividades dos alunos-residentes cessarão imediatamente por conclusão do Curso de Pós-graduação, pela desistência ou pelo desligamento do Curso e/ou do Programa.

§ 2º A duração da residência técnica não poderá exceder o prazo de duração do respectivo curso de Pós-graduação.

§ 3º A desistência do aluno-residente ou o desligamento motivado da Instituição de Ensino Superior do Programa de Residência Técnica implicará, independentemente de qualquer comunicação, no cancelamento automático do recebimento da bolsa-auxílio pelo aluno-residente.

§ 4º É assegurado ao aluno-residente o recesso remunerado de até trinta dias para cada ano de residência, facultando-se fracionar em períodos de quinze dias a ser usufruídos, preferencialmente, nas férias escolares e/ou do setor e Instituição em que atua.

§ 5º Sem prejuízos das atividades educacionais correlatas, à residente técnica gestante é garantido o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto.

Art. 5º Obederá o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota sete.

Art. 6º A condição de supervisor imediato, referida § 9º do art. 1º desta Lei, exercido pelo prazo mínimo de doze meses, valerá como título para fins de progressão funcional, por titulação, observada a lei de regência da carreira.

§ 1º A progressão funcional referida no caput deste artigo fica limitada a uma referência a cada quatro anos.

§ 2º Para fins de progressão, a instituição de ensino superior deverá expedir certificado que comprove a participação do servidor no programa pelo prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º O período apresentado poderá ser ininterrupto ou não, havendo a possibilidade de o servidor somar períodos para complementar o tempo exigido para a concessão.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a somatória de períodos temporais diferentes poderá ocorrer, sendo vedada a contabilização de períodos decorrentes da supervisão de diversos residentes simultaneamente, ou seja, realizados no mesmo período.

§ 5º Uma vez utilizado o período de supervisão, o eventual saldo não poderá ser computado de forma cumulativa para efeitos de outra progressão, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização.

Art. 7º O aluno-residente apresentará relatório mensal de suas atividades, salvo durante o período de recesso, ao servidor-supervisor que lhe atribuirá nota de zero a dez, apreciando os seguintes critérios:

I - interesse;

II - aproveitamento;

III - zelo;

IV - disciplina.

Art. 8º Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

I - apresentarem seis ou mais faltas, não justificadas de acordo com art. 9º desta Lei, em um mês civil;

II - não tiverem a frequência mínima exigida no Curso de Pós-Graduação e no Programa de Residência Técnica, de acordo com o art. 5º desta Lei;

III - tiverem desempenho insuficiente, de acordo com o art. 10 desta Lei;

IV - tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como os deveres previstos na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o art. 11 desta Lei.

Art. 9º O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao servidor-supervisor designado pela Administração que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

Art. 10. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

I - em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a sete;

II - em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a quatro.

Parágrafo único. A nota atribuída ao aluno-residente pelo servidor-supervisor deverá ser motivada e lançada em seu cadastro para fins de consultas posteriores pelos órgãos ou autarquias envolvidas no Programa.

Art. 11. A hipótese do inciso IV do art. 8º desta Lei será configurada mediante declaração por escrito do servidor-supervisor, encaminhada ao responsável pelo Programa junto aos órgãos ou autarquias onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a supervisão de outro servidor, conforme a gravidade da conduta.

Art. 12. A relação jurídica do aluno residente com os órgãos e entidades participantes do Programa é a estabelecida na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A participação no Programa na condição de aluno-residente não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a administração direta ou autarquia do Estado do Paraná.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência poderá, em caso de necessidade, expedir regulamentação para a fiel execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga a Lei nº 16.020, de 19 de dezembro de 2008.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.087

Data 18 de dezembro de 2019

Altera dispositivo da Lei nº 12.945, de 5 de setembro de 2000, que instituiu o Fundo Estadual do Meio Ambiente, conforme específica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 12.945, de 5 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros do Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema em planos, programas ou projetos relativos à educação ambiental, controle e monitoramento ambiental, recuperação e restauração ambiental, proteção dos recursos hídricos, conservação da biodiversidade, Unidades de Conservação, desenvolvimento florestal, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional, desenvolvimento de políticas públicas ambientais, instrumentos e meios legais e econômicos, assim como despesas correntes pertinentes a atividades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest e pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

§ 1º Para fins de descrição das prioridades dispostas no caput do art. 5º desta Lei, destacam-se as ações relacionadas abaixo:

I - proteção, monitoramento, restauração e recuperação ambiental de encostas, margens de rios e áreas de mananciais;

II - acessos fluviais e marítimos, tais como rampas, trapiches e flutuantes quando houver interesse social ou utilidade pública;

III - restauração, recuperação e monitoramento ambiental de áreas degradadas, salvo casos em que a responsabilidade seja do titular ou possuidor da área, ou do causador do dano;

IV - redução da geração de resíduos sólidos, apoio à cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e saneamento ambiental que contemplem a gestão integrada dos resíduos sólidos;

V - recuperação e restauração de áreas de preservação permanente ou áreas de risco ambiental nas quais tenha sido realizada a realocação de ocupação humana para habitação de interesse social;

VI - implementação, ampliação, proteção, estruturação e fiscalização de Parques Públicos Urbanos, viveiros florestais e Centros de Triagem de Animais Silvestres - Cetas;

VII - implementação, ampliação, proteção, estruturação, fiscalização e regularização fundiária de Unidades de Conservação e corredores ecológicos;

VIII - fóruns, simpósios, congressos, oficinas, seminários, encontros e campanhas permanentes de educação ambiental, apoio à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, processos de formação continuada em educação ambiental para gestores públicos e sociedade.

§ 2º Terão prioridade no atendimento de suas demandas os projetos Estaduais e Municipais, cujo objeto esteja referendado no caput deste artigo.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.088

Data 18 de dezembro de 2019

Altera dispositivos da Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 2ºA na Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 2ºA No cumprimento de suas finalidades o Paraná Projetos tem os seguintes objetivos:

I - elaborar projetos inovadores segundo parâmetros de sustentabilidade e interatividade da ação governamental, que viabilizem o desenvolvimento estadual integrado, observadas as diretrizes governamentais para a área;

II - desenvolver estudos e elaborar projetos técnicos voltados à implantação de iniciativas e ações planejadas, visando a redução das desigualdades locais e regionais em relação aos referenciais de desenvolvimento sustentável desejados pelo Governo do Estado;

III - fornecer o apoio e orientação especializada aos órgãos e entidades governamentais no desempenho de suas atividades relacionadas ao estudo e à elaboração de projetos;

IV - buscar, de forma permanente, recursos técnicos inovadores a serem aplicados na realização de suas atividades;

V - firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com os três níveis de governo, ou seja, federal, estadual e municipal, bem como com pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços relacionados à elaboração e implementação de projetos públicos inovadores que viabilizem o desenvolvimento local e regional;

VI - adquirir e alienar por compra e venda, locar, arrendar, bem como propor ao Governo Estadual, a desapropriação de imóveis necessários à consecução de seus objetivos;

VII - criar banco de projetos inovadores, criativos e sustentáveis de interesse das áreas afetas à promoção do desenvolvimento integrado;

VIII - celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos com outras instituições públicas ou privadas, com objetivo de garantir a qualidade ambiental e a promoção do desenvolvimento nas áreas e regiões relacionadas aos projetos.

Art. 2º Acrescenta o art. 4ºA na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 4ºA A direção superior do Paraná Projetos é constituída, respectivamente:

I - pelo Conselho de Administração, de natureza deliberativa, consultiva, normativa e de controle;

II - pela Diretoria Executiva.

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único no art. 5º na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração do Paraná Projetos serão estabelecidos em seu Estatuto.

Art. 4º Acrescenta o art. 7ºA na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 7ºA A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Paraná Projetos, cabendo-lhe implementar as determinações e orientações do Conselho de Administração e será composta por três membros, sendo um Superintendente e dois Diretores, nomeados pelo Governador do Estado, com as atribuições definidas no seu Estatuto.

Art. 5º Acrescenta o art. 8ºA na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 8ºA O Conselho de Administração aprovará, por proposta do Superintendente do Paraná Projetos, o Estatuto da entidade, que será submetido à deliberação do Governador, para homologação, mediante ato próprio.

§ 1º Aprovado o Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração procederá à elaboração dos atos jurídicos que se fizerem necessários para concretizar a instituição estipulada nesta Lei, promovendo o seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 2º A reforma do Estatuto depende de proposta do Superintendente, da Diretoria Executiva ou de membro do Conselho de Administração.

§ 3º As alterações do Estatuto da entidade, após serem aprovadas pelo Conselho de Administração e homologadas pelo Governador, serão levadas a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por ato do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 6º Acrescenta o art. 9ºA na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 9ºA Autorizado o Poder Executivo a firmar Contrato de Gestão com o Paraná Projetos.

§ 1º O Contrato de Gestão, para os efeitos desta Lei, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o Paraná Projetos, por intermédio de seus representantes legais.

§ 2º O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo com a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL, órgão supervisor, e o Paraná Projetos, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, com vistas à formação de parcerias entre as partes para o fomento e execução das atividades relacionadas no art. 2ºA desta Lei.

§ 3º Na elaboração do Contrato de Gestão, deve ser assegurada a plena autonomia técnica, administrativa e financeira da entidade, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e economicidade e, também, o seguinte:

I - fixar, de modo objetivo, as metas a serem atingidas, a execução e os prazos inerentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo da entidade, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho;

II - permitir à Diretoria Executiva contratar, administrar e dispensar recursos humanos para todas as atividades da entidade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, e de seus produtos e serviços;

III - permitir à Diretoria Executiva estabelecer processo de compra de materiais e serviços, mediante procedimentos licitatórios simplificados;

IV - fixar as condições de remuneração e de repasse de receitas financeiras da entidade.

§ 4º O Contrato de Gestão, que terá prazo de vinte anos, poderá ser modificado no curso de sua execução, de comum acordo entre as partes que o subscreverem, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão.

Art. 7º Acrescenta o art. 13A na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 13A. Os recursos públicos geridos pelo Paraná Projetos e a execução do

Contrato de Gestão estarão sujeitos ao controle externo do Poder Legislativo do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Acrescenta o art. 14A na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 14A. Constituem receitas do Paraná Projetos:

I - recursos orçamentários que lhe destinar o Poder Público Estadual ou outras entidades governamentais, na forma do Contrato de Gestão;

II - subvenções sociais que lhe transferir o Poder Público Estadual nos termos do Contrato de Gestão;

III - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou privadas, e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos provenientes da venda de imóveis, móveis, produtos e da prestação de serviços;

V - recursos provenientes de fundos especiais;

VI - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VII - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes, contratos, participações e parcerias celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 9º Acrescenta o art. 15A na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 15A. As ações do Paraná Projetos, compreendendo todas as atividades técnicas e administrativas atinentes aos programas, planos, projetos, produtos e serviços sob sua responsabilidade, serão exercidas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou, ainda, por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato e observada a legislação pertinente.

Art. 10. Acrescenta o art. 16A na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 16A. O patrimônio do Paraná Projetos será constituído:

I - pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vierem a lhe ser incorporados;

II - pelos legados e doações que receber de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

III - por quaisquer outros bens e direitos que vierem a se incorporar ao Paraná Projetos.

Art. 11. Acrescenta o art. 17A na Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

Art. 17A. Em caso de extinção do Paraná Projetos, os seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado do Paraná.

Art. 12. Convalida os atos praticados pelo Paraná Projetos compreendidos entre 1º de maio de 2019 até a publicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.089

Data 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a obrigação das operadoras de telefonia fixa ou móvel de garantirem a identificação das chamadas telefônicas, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece a obrigatoriedade da identificação dos códigos de acesso originadores de chamadas telefônicas.

Art. 2º As operadoras de serviços de telefonia fixa ou móvel com atuação no Estado do Paraná oferecerão aos usuários, sem custo adicional, o serviço de identificação do código de acesso originador da chamada.

Parágrafo único. Desobriga as operadoras de telefonia fixa ou móvel de cumprir o disposto no presente artigo nas situações nas quais os clientes estiverem em atraso no cumprimento de suas obrigações financeiras perante a operadora contratada.

Art. 3º As operadoras de telefonia fixa ou móvel com atuação no Estado do Paraná deverão garantir, em todas as ligações telefônicas realizadas entre os consumidores, bem como nas ligações de empresas destinadas ao público em geral, que seja informado o código de acesso telefônico que permita o imediato retorno da chamada, vedado o uso de numerações aleatórias que dificultem a identificação do originador da chamada.

Parágrafo único. Nos casos em que o consumidor esteja utilizando algum tipo de aparelho que bloqueie o envio do código de acesso originador na fonte, a operadora terá a obrigação de bloquear as chamadas telefônicas realizadas através de tal aparelho.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de até 1.150 UPF/PR (mil cento e cinquenta vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), sem prejuízo de outras sanções constantes de regulamentos específicos.

Art. 5º O Poder Executivo do Estado do Paraná poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Subtenente Everton
Deputado Estadual

Lei nº 20.090

Data 18 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Rio Bom.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Rio Bom, do imóvel localizado na Avenida Goiás nº 215, no Município de Rio Bom, constituído pelo Lote nº 03 da Quadra nº 26, com área documental de 807,00 m², contendo edificações de 152,02 m², objeto da Matrícula nº 3.436 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado ao Centro de Integração do Idoso.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem, que ficam sob a responsabilidade do donatário, deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação do prazo concedido, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar o prazo previsto.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência e a Paraná Edificações ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

126724/2019

Lei Complementar nº 219

Data 18 de dezembro de 2019

Altera a Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que institui o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o inciso XXI ao art. 2º da Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

XXI – saldo financeiro resultante da execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Paraná, disponível ao final de cada exercício. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

126703/2019

DECRETO Nº 3.717

Institui o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”, visando desenvolver metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.264.863-2; e

considerando o princípio constitucional da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente (artigo 227, da Constituição Federal), especialmente no que diz respeito à preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas, bem assim na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude (artigo 4º, parágrafo único, alíneas c e d, do Estatuto da Criança e do Adolescente); e

considerando o caráter deliberativo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no que se refere à política de atendimento à infância e juventude (artigo 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente), inclusive por se tratar de espaço de democracia participativa, conforme comandos dos arts. 1º, parágrafo único, art. 227, parágrafo 7º e art. 204, inciso II, todos da Constituição Federal; e

considerando o compromisso do Poder Executivo do Estado do Paraná com a garantia dos direitos da criança e do adolescente; e

considerando o respeito e reconhecimento da legitimidade e importância das decisões emanadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, especialmente do previsto na Resolução nº 254/2010; e considerando a Declaração Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada e aprovada na reunião ordinária do mês de dezembro de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, conforme registros constantes em ata da referida plenária;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional “Orçamento Criança e Adolescente”, tendo por objetivo desenvolver metodologia de acompanhamento da execução de recursos estaduais que visam assegurar a efetividade das políticas sociais públicas nas áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência.

§ 1.º Compete ao Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”:

I - expedir relatório de recomendações, procedimentos, metodologia, ferramentas, calendários e responsabilidades atinentes ao método a ser implantado; II - elaborar critérios de seleção, identificação dos programas, projetos ou atividades que farão parte do planejamento orçamentário para construção do Orçamento Criança e Adolescente na área da infância e juventude, considerando suas especificidades e seu alcance;

III - desenvolver estudos acerca da política de atendimento à criança e ao adolescente, visando conferir transparência e eficácia na execução dos recursos no orçamento público.

§ 2.º Fica definido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentação da metodologia a ser implantada, assim como as respectivas definições.

§ 3.º O Governo do Estado do Paraná implementará gradativamente, até dezembro de 2022, em sua política orçamentária, estratégias de planejamento e execução que favoreçam a identificação, destinação e otimização de recursos exclusivamente destinados às ações e programas direcionados a crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

§ 4.º O Grupo de Trabalho considerará na formulação do planejamento as Políticas Setoriais, os Planos Decenais e deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do Estado do Paraná, elencando, no mínimo, 10 (dez) objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes. § 5.º O Grupo de Trabalho dará publicidade da metodologia a ser aplicada na implementação das ações do “Orçamento Criança e Adolescente”, bem como das estratégias e iniciativas implementadas, que comporão obrigatoriamente o relatório anual encaminhado para Assembleia Legislativa do Paraná, devendo tais informações serem divulgadas no site do CEDCA/PR, garantindo transparência da aplicação dos recursos públicos destinados à política da criança e adolescente.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Governador;
- II – Casa Civil;
- III – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;
- IV – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- V – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
- VI – Controladoria-Geral do Estado – CGE;
- VII – Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- VIII – Representantes do CEDCA/PR (Governamentais e Não Governamentais).

§ 1.º Os membros do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2.º Poderão ser convidadas outras instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar os objetivos propostos, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

§ 3.º O representante indicado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL exercerá a função de relatoria e coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 3.º Com a finalidade de buscar subsídios para a elaboração do relatório final, o Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os estudos solicitados pelo Grupo de Trabalho deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da solicitação.

Art. 4.º O CEDCA/PR apresentará ao Grupo de Trabalho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório avaliando:

I – as políticas públicas e medidas administrativas e legislativas impactadas pela metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho;

II – o potencial impacto financeiro no desenvolvimento das ações sugeridas;

III – as propostas para novos investimentos e destinação de recursos de acordo com as normas constitucionais e orçamentárias aplicáveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 5.º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento
e Projetos Estruturantes

126530/2019

DECRETO Nº 3.718

Doa ao Município Ivaiporã o imóvel no qual funciona a Escola Municipal LEILA DINIZ, no Município de Ivaiporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e no artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.617.907-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica doado ao Município de Ivaiporã, com dispensa de licitação, o imóvel localizado na confluência das ruas Tamandaré e Vasco da Gama com a Avenida Marechal Cordeiro Farias, Jardim Aeroporto, em Ivaiporã, constituído pelas Datas de terra nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 12, com área documental de 2.193,44 m², e edificações de 780,54 m², sob a Matrícula nº 3.841 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, avaliado em R\$ 1.378.164,20 (hum milhão trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) no qual se acha instalada a ESCOLA MUNICIPAL LEILA DINIZ.

Art. 2.º A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

126532/2019

DECRETO Nº 3.719

Dispõe sobre classificação e dispensa de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.224.532-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM ANTONIO CARLOS CAMPOS JUNIOR, RG nº 3.863.814-9, da Chefia do Estado Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, permanecendo na condição de adido à OPM.

Art. 2.º Fica designado, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM HILBERALDI CORREIA DE LIMA, RG nº 4.528.439-5, para exercer a função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, cumulativamente com a função de Comandante do 18º BPM/2º CRPM, Cornélio Procopio, PR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126533/2019

DECRETO Nº 3.720

Dispõe sobre classificação de funções de
Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.926.479-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica classificado, por interesse do serviço, o Coronel QOBM PAULO HENRIQUE DE SOUZA, RG nº 4.687.045-0, na função de Chefe do Estado Maior do CCB, o qual fora designado a responder no posto de Tenente Coronel.

Art. 2.º Fica classificado, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOBM ADRIANO BARBOSA, RG nº 4.106.770-5, na função de Comandante do 5º GB/CCB, Maringá - PR, o qual fora designado a responder no posto de Major.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126535/2019

DECRETO Nº 3.721

Dispõe sobre dispensa de função de
Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.240.413-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado, por interesse do serviço, a partir de 27 de novembro de 2019, o Tenente Coronel QOPM CARLOS EDUARDO CIDREIRA, RG nº 5.270.597-5, do encargo exercido junto ao Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, Curitiba - Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126539/2019

DECRETO Nº 3.722

Dispõe sobre classificação de funções de
oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.077.517-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica classificado, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM ROBERTO FRANCISCO CARDOSO, RG nº 5.078.470-3, na função de Comandante do 10º BPM/2º CRPM, Apucarana, PR, o qual fora designado a responder no posto de Major QOPM.

Art. 2.º Fica transferido, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM WELINGTON NUNES MOREIRA, RG nº 3.734.138-0, para o 15º BPM/2º CRPM, Rolândia, PR, classificando-o na função de Comandante da OPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 18º BPM/2º CRPM, Cornélio Procopio, PR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126541/2019

DECRETO Nº 3.723

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.000.921-7,

DECRETA:

Art. 1.º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM NAASSON POLAK, RG 3.885.926-9, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BPTran/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 2.º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM MÁRIO HENRIQUE DO CARMO, RG 3.926.843-4, para o BPTran/1º CRPM,

Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 20º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126542/2019

DECRETO Nº 3.724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, bem como o contido no protocolado nº 15.444.761-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, com fulcro no art. 26 da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, da 2ª Classe Referência 5, para a 1ª Classe, Referência 5, MARCIO BORGES DE MACEDO, RG nº 4.194.278-9, integrante da Carreira de Perícia Oficial, cargo de Perito Oficial, na função de Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

126543/2019

DECRETO Nº 3.725

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como o contido no protocolo nº 15.845.792-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei 18.136, 03 de julho de 2014, os candidatos relacionados no Anexo único deste Decreto, para exercerem os cargos de: Promotor de Saúde Profissional, e de Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

126544/2019

DECRETO Nº 3.726

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e o art. 4.º da Lei nº 14.648, de 24 de fevereiro de 2005, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.939.879-0,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.648, de 24 de fevereiro de 2005, que criou, no âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual.

Art. 2.º O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual tem como competência para atendimento dos objetivos primordiais:

I - propor a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual, abarcando ações de prevenção e repressão à violência, bem como proteção às vítimas;

II - instituir instâncias compostas por integrantes do Conselho e convidados(as), com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Enfrentamento à Violência Sexual;

III - propor a destinação de recursos para a prevenção da violência sexual e proteção às vítimas de abuso na proposta orçamentária do Estado;

IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais para proteção de vítimas de abuso sexual;

V - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos fundamentais de vítimas de abuso sexual;

VI - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados de vítimas de abuso sexual;

VII – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com o enfrentamento à violência sexual;

VIII – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos sexuais, sem prejuízo dos canais de proteção já existentes;

IX – elaborar, apresentar e dar publicidade ao relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

X – propor aos órgãos competentes a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de proteção e prevenção à violência sexual, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como sugerir a alocação de recursos públicos necessários para tais fins;

XI – propor aos poderes constituídos a análise de viabilidade de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas de direitos fundamentais, segurança pública, saúde e assistência, visando a atenção e proteção às vítimas de abuso sexual e a prevenção da violência sexual;

XII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas para o enfrentamento da violência sexual;

XIII – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender os objetivos da promoção de proteção às vítimas de violência sexual;

XIV – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às políticas de enfrentamento ao abuso sexual;

XV – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual.

Art. 3º. O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) representantes do Poder Executivo do Estado do Paraná e 09 (nove) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Secretário(a) de Estado responsável pela política de Justiça e Cidadania, ou um(a) representante titular e um(a) representante suplente por ele(a) indicados(as);

b) Secretário(a) de Estado responsável pela política de Saúde Pública, ou um(a) representante titular e um(a) representante suplente por ele(a) indicados(as);

c) Secretário(a) de Estado responsável pela política de Segurança Pública, ou um(a) representante titular e um(a) representante suplente por ele(a) indicados(as);

d) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Secretaria de Estado responsável pela política do Mulher, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

e) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Secretaria de Estado responsável pela política da Criança e do Adolescente, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

f) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Casa Civil, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

g) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

h) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Secretaria de Estado responsável pela política de Educação, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

i) um(a) representante titular e um(a) representante suplente da Secretaria de Estado responsável pela política de Ensino Superior, a serem indicados(as) pelo(a) titular da Pasta;

II – A representação da sociedade civil organizada se dará da seguinte forma:

a) um(a) representante titular e um(a) representante suplente indicados(as) pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, com atuação na área dos direitos humanos;

b) um(a) representante titular e um(a) representante suplente indicados(as) pela Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Paraná;

c) sete representantes titulares e respectivos(as) suplentes indicados(as) por entidades da sociedade civil organizada que, obrigatoriamente, tenham atuação na proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, e/ou na prevenção destas situações, com personalidade jurídica e em funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos, eleitas para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 1.º A eleição das entidades representantes da sociedade civil que farão as indicações de que trata a alínea “c” do inciso II deste artigo será realizada em Assembleia própria, conforme Regimento Interno do Conselho.

§ 2.º Cada entidade eleita indicará seus representantes no prazo de 30 dias, contados da divulgação do resultado da eleição.

§ 3.º O não atendimento ao disposto no § 2.º deste artigo implicará na substituição da entidade pela mais votada, observada a ordem de sucessão.

§ 4.º Os membros de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5.º Os membros do Conselho serão nomeados(as) por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos.

Art. 4.º Para a pronta instalação do Conselho, as entidades da sociedade civil or-

ganizada serão indicadas em Assembleia especialmente convocada para este fim pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 5.º A função de Conselheiro(a) do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual será considerada relevante função pública e não será remunerada.

Art. 6.º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho terão exercício de suas gestões de forma alternada, sendo o primeiro mandato do representante do Poder Executivo do Estado e o subsequente do representante da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual será substituído em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente, e, na ausência simultânea de ambos(as), presidirá o colegiado Conselheiro(a) indicado(a) pela Plenária.

Art. 7.º As sessões do Conselho serão públicas e abertas a qualquer interessado(a), que poderá participar com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 8.º Integrarão o Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual como convidados(as), com direito a voz, sem direito a voto, representantes do Tribunal de Justiça do Paraná, Ministério Público do Paraná, Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, Assembleia Legislativa do Paraná e Defensoria Pública do Paraná.

Art. 9.º A Secretaria responsável pela política de Direitos Fundamentais e Cidadania, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual.

Art. 10. O Poder Executivo do Estado do Paraná arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos(as) Conselheiros(as) da sociedade civil, para o exercício de suas funções, quando necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

126551/2019

DECRETO Nº 3.727

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, bem como o contido no protocolado nº 16.257.703-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI:

I – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE

CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO, RG nº 6.150.420-0 (Titular);
DANIELLA ZAIKA PRESTES, RG nº 12.393.298-6 (Suplente).

II – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP (15.792.589-0)

BRAULIO CESCO FLEURY, RG nº 8.177.370-0 (Titular);
JOÃO VICTOR RUIZ MARTINS, RG nº 9.051.086-0 (Suplente).

III – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA (15.792.590-3)

VIVIANE APARECIDA ELOY SANGIORGI, RG nº 4.485.320-5 (Titular);
RENATO MELLO MILANEZE, RG nº 3.220.431-7 (Suplente).

IV – CASA CIVIL – (15.792.585-7)

BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0 9 (Titular);
MAYCON VIEIRA DA SILVA, RG nº 6.687.563-6 (Suplente).

V – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE (15.792.588-1)

LUIZ HENRIQUE LAGEDO FERRAZ, RG nº 14.747.846-1 (Titular);
THIAGO SIMÕES PESSOA, RG nº 14.749.421-1 (Suplente).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

126552/2019

DECRETO Nº 3.728

Institui o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição e considerando a necessidade de definição das atribuições deste comitê perante as situações de risco de dengue e outras Arboviroses no Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue no Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de implementar ações de mobilização para intensificação do combate aos vetores das arboviroses, em especial o mosquito *Aedes aegypti*, e sensibilizar as diferentes instâncias da assistência à pessoa suspeito de arboviroses para o fortalecimento e ampliação da rede nos diferentes graus de complexidade na atenção à saúde.

Art. 2.º O Comitê é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- II - Casa Civil - CC;
- III - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
- IV - Casa Militar - CM;
- V - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;
- VII - Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC;
- VIII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU;
- IX - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF;
- X - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
- XI - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.
- XII - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN;
- XIII - Conselho Estadual de Saúde.

§ 1.º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2.º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 3.º Poderão ser convidados para integrar o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 4.º Sempre que o Comitê tratar de matéria de interesse específico de uma Secretaria de Estado ou de entidades ou órgãos a ela vinculadas, poderá o Titular da Pasta ser convidado para participar da sessão.

Art. 3.º Caberá ao Comitê:

- I - Discutir e articular politicamente ações que envolvam todos os segmentos sociais no combate à dengue;
- II - Coordenar a implementação, em nível estadual, das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença;
- III - Fomentar a criação e implantação de medidas de controle da dengue nos municípios.

Art. 4.º A participação no Comitê Intersetorial de Controle da Dengue é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5.º As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme a situação de risco que se apresente.

Art. 6.º Fica revogado o Decreto nº 10021, de 12 de junho de 2018.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

126556/2019

DECRETO Nº 3.729

Cria o Conselho de Desenvolvimento Empresarial e de Infraestrutura do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Cria o Conselho de Desenvolvimento Empresarial e de Infraestrutura do Paraná, vinculado ao Gabinete do Governador, com o objetivo de discutir, propor, debater e encontrar soluções sobre investimentos em áreas afetas ao setor produtivo, priorizando e planejando as ações e decisões do Governo do Estado conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 2.º O Conselho é composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil;
- II - Gabinete do Governador;
- III - Gabinete do Vice-Governador;
- IV - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;
- V - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística;
- VI - Secretaria de Estado da Fazenda;
- VII - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

§ 1.º O Presidente do Conselho designará a Secretaria Executiva.

§ 2.º Sempre que o Conselho tratar de matéria de interesse específico de uma Secretaria de Estado ou de entidades ou órgãos a ela vinculadas, poderá o Titular da Pasta ser convidado para participar da sessão.

§ 3.º Poderão, ainda, ser convidados a participar dos trabalhos e das reuniões e atividades os representantes do setor empresarial indicados por entidades representativas regionais e pelos membros do Conselho, a fim de contribuir com apontamentos e sugestões atinentes ao desenvolvimento do setor produtivo de cada região do Estado, conforme diretrizes definidas pela Administração Pública Estadual.

Art. 3.º Caberá ao Conselho:

- I - identificar as principais demandas para o desenvolvimento empresarial e de infraestrutura no Estado do Paraná;
- II - elencar e propor soluções para os obstáculos encontrados, dinamizando processos;
- III - organizar as ações reputadas prioritárias, com a participação de representantes dos órgãos e entidades estaduais diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos, e estabelecer seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo e controle dos resultados das iniciativas;
- IV - realizar reuniões temáticas, a fim de analisar as demandas do agronegócio, indústria, comércio e serviços, dentro do escopo pretendido;
- V - outras atividades correlatas.

Art. 4.º Compete à Secretaria Executiva:

- I - apoiar a realização das atividades operacionais do Conselho, como convocatória de reuniões, em articulação com o seu Presidente;
- II - realizar estudos e fornecer insumos técnicos necessários para subsidiar as decisões do Conselho;
- III - facilitar a interlocução e a interação entre os diferentes órgãos e entidades afetados à estratégia de desenvolvimento empresarial e produtivo do Estado;
- IV - acompanhar e propor encaminhamentos quanto aos temas ainda não designados a nenhum órgão ou entidade;
- V - estimular e apoiar os órgãos e as entidades do Poder Público no processo de investimento em áreas do setor produtivo e respectivas regiões de desenvolvimento;
- VI - coordenar executivamente as ações e decisões tomadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Conselho.

Art. 5.º O Conselho poderá eleger, em decisão plenária, Câmaras de Desenvolvimento Regional, especiais e temporárias que servirão de apoio para projetos regionais específicos.

Art. 6.º Poderá ser criado um fundo de recursos mínimos a fim de atender à estrutura e ao desenvolvimento dos trabalhos e objetivos do Conselho.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento
e Projetos Estruturantes

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

126558/2019

DECRETO Nº 3.730

Publica a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o contido no protocolado sob nº 16.278.735-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica publicada, nos termos do inciso VI do art. 3º da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2020, que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a tabela referente ao Anexo Único a que se refere o caput, para fins de sua identificação e autenticação, foi gerada a seguinte chave única de codificação digital - hash code, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - Message Digest Algorithm 5, de domínio público: 75d54f202df2bb0696834fc14b4f82e7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

126559/2019

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Automóveis, Camionetas e Utilitários - Nacionais e Importados																					
I/BMW M760LI BLACK ED	10100600	831.117																			
I/ROLLS ROYCE PHANTOM DC	10116400												1.043.291								
I/FORD MUSTANG GT CONV	10118200								190.270												
FIAT/STILO 16V	10200000														16.025	15.989	14.935	13.388	12.503		
FIAT/STILO ABARTH	10200100														23.890	19.188	18.008	14.196	12.048		
FIAT/STILO	10200200															16.217	14.602	13.008	12.118		
FIAT/STILO M.SCHUMACHER	10200300														20.043	17.016	16.692				
FIAT/STILO FLEX	10200400									20.974	19.239	17.939	16.857	15.881	15.304						
FIAT/STILO SPORTING FLEX	10200500									22.200	20.650	18.699	17.357								
FIAT/STILO SPORTING DUAL	10200600									26.726	23.805	22.996	21.139								
FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	10200700									21.558	20.317	19.037									
FIAT/STILO BLACKMOTION	10200900									25.771	24.740										
FIAT/STILO ATTRACTIVE	10201000									19.922	19.117										
FIAT/STILO ATTRACTIVE DL	10201100									21.624	20.948										
FIAT	10209900																			6.638	
FIAT/UNO MILLE	10260800																8.860	7.857	7.525	6.916	
FIAT/UNO S IE	10261200																8.553				6.846

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/UNO CS IE	10261300														12.562						
FIAT/UNO MILLE IE	10262100																7.814				6.301
FIAT/UNO MILLE EX	10262400																				6.817
FIAT/UNO MILLE SMART	10262600																			7.374	6.761
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10262700												11.056	10.267	9.300	9.154					
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	10263100							16.611	16.127	14.745	14.189	13.232	11.855								
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	10263200							16.760	16.220	15.297	14.559	13.996	12.528								
FIAT/UNO WAY 1.4	10263300				32.315	30.519	26.402	25.257	23.457	22.239	20.434										
FIAT/UNO VIVACE 1.0	10263400					23.544	22.573	20.714	19.617	18.429	17.010										
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4	10263500								20.392	18.597	17.404										
FIAT/UNO WAY 1.0	10263600				28.071	25.703	23.704	22.879	21.489	20.291	18.439										
FIAT/MILLE FIRE ECONOMY	10263700										13.462										
FIAT/MILLE WAY ECONOMY	10263800											12.850									
FIAT/UNO SPORTING 1.4	10263900				30.397	27.213	25.790	23.575	22.782	21.642	20.386										
FIAT/UNO ECONOMY	10264000						17.730	15.660	15.426	14.330											
FIAT/PALIO SPORT 1.6 DL	10264100								27.962												
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	10264600				31.336	28.583	28.146														
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	10264900	36.113	33.303		27.307	25.106	23.596														

2/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/MOBI WAY	10265000	37.190	34.551	32.895	30.978																
FIAT/MOBI EASY	10265100	30.299	27.330	26.538	24.636																
FIAT/MOBI LIKE	10265200	34.759	32.458	31.515	28.550																
FIAT/MOBI EASY ON	10265300			27.928	26.162																
FIAT/MOBI WAY ON	10265400			34.864	32.719																
FIAT/MOBI LIKE ON	10265500			33.215	29.196																
FIAT/UNO SPORTING DLE	10265700			43.727																	
FIAT/UNO SPORTING 1.3 E	10265800			41.145	39.607																
FIAT/UNO WAY 1.0 E	10265900	42.272	37.301	34.632	31.031																
FIAT/UNO WAY 1.3 E	10266000	44.996	41.125	39.185	37.386																
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	10266100			35.472	29.926																
FIAT/UNO WAY 1.3 DLE	10266200			41.741																	
FIAT/MOBI DRIVE	10266300	38.400	34.880	32.581	29.302																
FIAT/MOBI CRIVE DL	10266400			34.607																	
FIAT/MOBI DRIVE GSR	10266500	41.825	37.027	36.307																	
FIAT/UNO SPORTING GSR	10266600		47.511	43.489																	
FIAT/UNO DRIVE 1.0	10266700	36.021	32.865	32.577																	
FIAT/UNO WAY 1.3 GSR	10266800			41.829																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/UNO	10269900																					
I/FORD FOCUS SE AT 2.0SB	10332900					50.367																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0SB	10333000					59.224	53.542															
I/FORD FOCUS SE 1.6 HB	10333200					47.474																
I/FORD FOCUS SE 1.6 HC	10333500		64.836	63.482	53.307	50.097																
I/FORD FOCUS SE AT 1.6HC	10333700					50.837																
I/FORD FOCUS SE AT 2.0HC	10333900		65.603	60.715	58.556	55.757																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0SC	10334000		77.858	67.825	61.156	59.932																
I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	10334100		65.956	61.174	59.249	53.499																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0HC	10334200		78.766	67.234	63.642	58.624																
I/CHEVROLET CAMARO SS	10460300										107.869	102.044										
I/CHEVROLET CAMARO 1SS	10460400							116.147		105.339	99.480	96.135										
I/CHEVROLET CAMARO 2SS	10460500	271.526	211.724	166.882			138.052	120.853	115.954	109.459	106.361	105.396										
I/CHEVROLET CAMARO 2LT	10460600								96.155	92.704	84.956	83.508										
I/CHEVROLET CAMARO 1LT	10460700								96.555	89.198	84.194											
I/CHEVROLET CAMARO LT	10460800								86.037													
I/CHEVROLET CAMARO 2SSRS	10460900									108.586												
I/CHEVROLET MALIBU LTZ	10461000							48.755	38.251	36.951	34.508											

4/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/CHEVROLET CAMARO LS	10461100									82.739	78.941	74.884	
CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	10461500				58.976	57.339	53.882	48.922	45.851	45.072			
CHEVROLET/CRUZE LT NB	10461600				54.306	50.784	47.197	44.864	42.160	40.738			
I/CHEVROLET CAMARO V8 CO	10461900									107.776			
I/CHEVROLET CAMARO C 1LT	10462300									95.294			
I/CHEVROLET CAMARO COUPE	10462400									89.824			
I/CHEVROLET CAMARO C 2LT	10462500								106.925	96.977			
I/CHEVROLET CAMARO 2SS C	10462600								126.906	115.099			
I/CHEV SONIC LTZ NB AT	10462800						34.712	30.620	26.763				
I/CHEV SONIC LTZ HB AT	10462900						33.253	32.455	27.286				
I/CHEV SONIC LT NB MT	10463000								29.299				
I/CHEV SONIC LT HB MT	10463100						30.978	30.080	29.411				
I/CHEV SONIC LTZ HB MT	10463400								29.245	28.825			
I/CHEV SONIC LTZ NB MT	10463700								29.245	28.825			
I/CHEV SONIC LT NB AT	10463800							27.680	27.604				
I/CHEV SONIC LT HB AT	10463900							30.378	30.125				
CHEVROLET/CRUZE LT HB	10464000				54.676	50.449	45.127	43.536	40.653				
CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	10464100				64.987	60.484	51.439	49.375	43.181	42.345			

5/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
ICHEVROLET CAMARO 45TH	10464300									121.361											
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	10464400	64.263	58.745	53.474	48.634	45.189	41.509	37.604	36.828												
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	10464500	60.962	50.345	44.719	40.596	38.626	35.333	33.406	32.718												
CHEV/SPIN 1.8L MT	10464600				35.155			30.825	30.095												
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	10464700	76.005	62.198	56.074	50.465	46.700	42.012	39.384	37.755												
CHEV/SPIN 1.8L AT LT	10464800	64.160	58.514		45.177	42.545	37.746	35.980	34.301												
ICHEVROLET CAMARO ZL1	10464900							180.960	175.510												
ICHEV SONIC 16MH LTZ EF_	10465300							37.365													
CHEV/SPIN 1.8L AT LT ADV	10465400		56.726	52.414	46.401		38.948	38.922													
CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV	10465500						36.931	36.266													
CHEVROLET CORVETTE Z51	10465600						230.540	212.914													
ICHEV CAMARO 2SS CONV	10465700	335.840	291.449	211.294		169.587	166.543														
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	10465800	70.723	62.908	54.164	49.262	45.825	44.441														
CHEV/SPIN 1.8L MT ACT	10465900					44.050	43.183														
CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES	10466100	53.897	51.816	48.631	39.452																
CHEV/SPIN ENGE ITALMOBIL	10466200		58.120																		
CHEV/SPIN SM ADAPT ACCESS	10466300	61.528	60.700	45.961	41.021			34.501													
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	10466500	55.492	48.471	44.240	40.083																

6/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CHEVROLET CAMARO 50TH	10466600				225.736																
I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	10466800	100.352	89.253	83.387	81.993																
I/CHEV CRUZE LT HB AT	10467000	89.983	78.897	73.354	70.617																
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	10467400	74.417	67.299																		
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	10467700	69.165																			
CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	10467800	72.356																			
I/CHEV CRUZE PRE2 HB AT	10468000	97.524																			
I/CHEV CRUZE PRE2 NB AT	10468100	98.252																			
CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1	10468300	59.122																			
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	10468500	53.412																			
CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK	10468800	44.278																			
CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1	10468900	64.857																			
CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	10469000	60.985																			
CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	10469100	63.524																			
CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	10469200	53.827																			
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ	10469300	56.477																			
CHEV/ONIX JOY	10469500	38.658																			
CHEV/ONIX JOY BLACK	10469600	39.284																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEV/ONIX 10MT LT3	10473100	43.952																			
CHEV/ONIX 10TAT PR1	10473200	55.529																			
CHEV/ONIX 10TMT LTZ	10473900	48.771																			
CHEV/ONIX 10MT LT4	10474000	43.882																			
CHEV/ONIX 10TAT HB	10474200	44.251																			
CHEV/ONIX 10TAT LT1	10474400	47.985																			
CHEV/ONIX 10TMT LT1	10474500	60.487																			
CHEV/ONIX 10TAT LTZ	10474600	53.725																			
CHEV/ONIX 10TAT PR2	10474700	60.884																			
I/ASTON MARTIN V8 VANTAGE	10500600									275.135											
I/ASTON MARTIN DBS COUPE	10501100									499.457											
I/ASTON MARTIN V12 VANTAG	10501400						700.441														
I/ASTON MARTIN VIRAGE CP	10501600									510.399											
IMP/ALFA ROMEO 156	10580700																		25.923	24.076	21.898
IMP/ALFA ROMEO 166	10580800																		41.739	34.618	29.326
I/ALFA ROMEO 156 SW	10580900																		23.329	21.658	
I/ALFA ROMEO 147	10581000															46.045		32.183	28.619		
I/ALFA ROMEO 156 JTS	10581100																			18.825	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/ALFA ROMEO 159 2.2 JTS	10581400													43.088								
I/ALFA ROMEO GIULIA QUAD	10582400				282.818																	
I/AUDI RS4 AV 2.9TFSI	10600100	512.608	463.525																			
I/AUDI RS5 CP 2.9TFSI	10600200	523.238																				
IMP/AUDI A4	10601100																					14.364
I/AUDI A4 2.4	10601800																	25.597	22.485	19.397		17.394
I/AUDI A4 AVANT 2.4	10601900																		25.326			20.255
I/AUDI A6 2.4	10602000																					25.468
I/AUDI S4 2.7T	10602300																					40.062
I/AUDI A6 AVANT 2.8	10602400																					23.997
I/AUDI A6 2.8	10602500																			29.150		24.704
I/AUDI A3 1.6	10602600														28.806							
I/AUDI S3 1.8T	10602700																	39.953	35.254	30.789		30.611
I/AUDI TT COUPE 180PS	10602800																63.599	57.849	54.032	47.834		46.610
I/AUDI TT COUPE 225PS	10602900															64.817	60.525	59.284	58.329	50.023		47.111
I/AUDI TT ROADSTER 180PS	10603000																					61.124
I/AUDI TT ROADSTER 225PS	10603100																	66.710	57.208	51.222		48.696
I/AUDI A8 4.2	10603200																		73.941	53.563	39.460	30.989

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI S8 4.2	10603300																			54.699	
I/AUDI S4 AVANT 2.7T	10603400																			45.858	44.172
I/AUDI A4 1.8T	10603500													35.685	31.129	28.077	23.682	21.049	20.715	15.133	14.008
I/AUDI A4 AVANT 2.8	10603600																				19.789
I/AUDI A4 1.8	10603700																			15.399	14.646
I/AUDI A6 2.7T	10603800																			28.845	25.452
I/AUDI A4 2.8	10603900																			20.524	19.474
I/AUDI A4 AVANT 1.8T	10604000													39.095	35.579	29.910	25.879	25.068	21.903	18.348	17.119
I/AUDI A6 AVANT 2.7T	10604200																			29.514	25.169
I/AUDI A6 AVANT 4.2	10604300																				29.406
I/AUDI A6 4.2	10604400															58.892	54.678			27.131	26.272
I/AUDI S6 4.2	10604500																			38.395	
I/AUDI A6 ALLROAD 2.7T	10604700																42.131	32.006		25.272	20.388
I/AUDI RS4 AVANT 2.7T	10604800																			74.849	
I/AUDI A4 3.0	10604900														41.405	35.980	34.001	29.306	26.410	20.504	
I/AUDI A4 2.0	10605000																		21.182	19.824	
I/AUDI A6 3.0	10605100														45.361	43.991	35.239	27.910	23.886	18.869	
I/AUDI A6 AVANT 3.0	10605200															52.932					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A4 AVANT 3.0	10605300															40.385		26.518	23.999		
I/AUDI A4 CABRIOLET 3.0	10605700																	63.268	61.718		
I/AUDI RS6 4.2	10606100																	71.077			
I/AUDI S4 4.2	10606200													103.690		98.263		71.421			
I/AUDI RS6 AVANT 4.2	10606400																	82.269			
I/AUDI A8 6.0 L	10606700														192.231						
I/AUDI A4 2.0T FSI	10607000														32.144						
I/AUDI A4 AVANT 2.0T FSI	10607100													37.528	34.557						
I/AUDI A3 SPB 2.0T FSI	10607300							59.876	55.230	51.071	46.621	43.104	38.850	33.031	30.933						
I/AUDI A3 SPB 1.6	10607400										42.419	37.961	36.402	31.743	28.410						
I/AUDI A4 3.2 FSI	10607500										70.198	63.415	57.631		51.944						
I/AUDI A4 AVANT 3.2 FSI	10607600											67.976			57.549						
I/AUDI RS4 AVANT 4.2 FSI	10607800													148.876							
I/AUDI A6 4.2 FSI	10608000														77.530						
I/AUDI A6 3.2 FSI	10608100												73.702	68.203	64.874						
I/AUDI R8 4.2 FSI	10608800								392.007				288.196								
I/AUDI A5 3.2 FSI	10609100									94.671		76.872	72.894								
I/AUDI A4 AV 2.0T 210HP	10609200											50.418									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
										53.751	47.502	44.615	40.029								
											57.674	47.669	39.932								
										58.620	50.086	45.795	40.506								
										103.167	90.026	81.673									

12/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI	10613500	184.556	161.817	157.181		109.856		89.728	83.643	71.446	65.826										
I/AUDI R8 5.2 V10 SPYDER	10613600					621.451	570.807	523.251	476.909	453.808	429.174										
I/AUDI RS6 AV 5.0TFSI	10613700										316.861										
I/AUDI RS6 5.0TFSI	10613800										286.576	266.230									
I/AUDI RS5 4.2FSI	10614200						269.362	236.950		153.943	143.312										
I/AUDI TT RD 2.0TFSI	10614500						140.138	132.501	128.531	115.096	104.332										
I/AUDI TT CP 2.0TFSI	10614600						127.021	117.144	112.353	99.836	93.121										
I/AUDI A7 3.0TFSI	10614700						182.377	159.313	142.710	132.934											
I/AUDI A1 1.4TFSI	10614800							51.865	49.865	45.545											
I/AUDI R8 5.2 V10 GT	10615100									492.184											
I/AUDI A8 L 6.3FSI	10615200								447.211												
I/AUDI A1 1.4TFSI SP	10615300							59.699	54.575												
I/AUDI A6 AVANT 3.0TFSI	10615600								175.495												
I/AUDI A5 C PREMIUM PLUS	10615700									100.765											
I/AUDI TT RS CP 2.5TFSI	10615800		368.682						163.621												
I/AUDI TT RS RD 2.5TFSI	10615900								196.195												
I/AUDI RS3 2.5TFSI	10616000								140.256	138.519											
I/AUDI S5 CP 3.0TFSI	10616100								196.551												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A5 CP 2.0TFSI	10616200							113.872	109.480												
I/AUDI A5 CABRIO 2.0TFSI	10616400							129.611	125.036												
I/AUDI S5 SPB 3.0TFSI	10616500								178.931												
I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT	10616800						96.212	85.079	81.507												
I/AUDI A4 2.0TFSI	10616900	138.857	130.120	114.784	110.093	87.465	75.825	68.392	60.145												
I/AUDI A4 AV 2.0TFSI	10617000	202.150	171.382	159.644	128.182		74.524	69.709	62.829												
I/AUDI S4 AV 3.0TFSI	10617100								204.378												
I/AUDI S4 3.0TFSI	10617200						201.079	192.629	184.367												
I/AUDI A4 2.0TFSI SPO	10617300								79.963												
I/AUDI A4 AV 2.0TFSI SPO	10617400								66.690												
I/AUDI A1 SPB 1.4TFSI	10617500					66.646	61.256	56.813	56.112												
I/AUDI A1 SPB 1.4TFSI SP	10617600						66.859	62.205	58.269												
I/AUDI S6 4.0TFSI	10617800							223.394													
I/AUDI S7 4.0TFSI	10617900							240.320	235.254												
I/AUDI S8 4.0TFSI	10618200				582.248																
I/AUDI RS4 AVANT 4.2FSI	10618400					280.694		245.139													
I/AUDI A6 3.0TFSI ALLR	10618500						193.585	170.537	168.807												
I/AUDI A3 1.8TFSI	10618700							68.429													

14/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A3 SPB 1.8TFSI	10618800				93.332	78.628	73.511	73.404													
I/AUDI R8 5.2 V10 SPORT	10618900					597.511	589.600	516.205													
I/AUDI A3 SPB 1.4TFSI	10619300			93.232			64.912	61.327													
I/AUDI S3 SPB 2.0TFSI	10619500						116.788	104.251													
I/AUDI A5 SPB 225CV.	10619600						90.633	84.414													
I/AUDI A5 CP 225CV	10619700						123.255	118.918													
I/AUDI A5 CB 225CV	10619800					148.110	145.435	129.744													
I/FORD MUSTANG GT COUPE	10630500								159.652												
I/IMP/BMW 330iM COU REGINO	10641700																				18.104
I/IMP/BMW 750iA GG01	10650100																				50.347
I/BMW 740iA GG81	10650300																				37.243
I/BMW 323i AM31	10650600																				26.350
I/BMW 323Ci BM31COU	10650700																				27.493
I/BMW M5 DE91	10650800																		95.759		65.554
I/BMW X5 FB33	10651200																			30.120	
I/BMW X5 FB31	10651300																	36.076	33.556	30.699	28.459
I/BMW X5 FA51	10651500																	36.111	32.572	31.141	27.084
I/BMW 330i AV51	10651600																			29.784	26.771

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/BMW 330CiCAB BS51	10651700																			55.539	48.294	45.480
I/BMW 535i	10651800				215.296	190.380	154.695	141.410														
I/BMW M3COUPE BL91	10651900																			68.793		
I/BMW 530i DT6i	10652000																101.260	83.767	81.822	74.145	31.041	27.941
I/BMW 320i AV11	10652200																				23.392	
I/BMW 320i EV11	10652300																	32.031	30.031	28.381	23.244	
I/BMW 325i EV3i	10652400																	35.139	33.179	31.544	29.100	
I/BMW 330i EV5i	10652500																	37.640	37.055	30.618	29.208	
I/BMW 745iA GL6i	10652600																	81.261	66.589	57.239	47.156	
I/BMW 325i PRO EV39	10652700																					
I/BMW 760Li GN8i	10653100																	94.287	82.083			
I/BMW 530i NA7i	10653200																	47.133	37.374			
I/BMW 330Ci BW5i	10653400																		64.709			
I/BMW X3 PA9i	10653500																44.470	37.493	34.134			
I/BMW X5 FB5i	10653600																49.074	37.266	33.094			
I/BMW X5 FA11	10653700																	44.442	42.250	36.069		
I/BMW 545i NB3i	10653800																	54.038	48.419			
I/BMW 645Ci EH7i	10653900																98.314	93.650				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/BMW X3 PA71	10654100														38.495	32.745	31.353				
/BMW X5SECURITY FB51	10654200														103.954	85.785	79.068				
/BMW 1201 UF51	10654600													34.911	33.547	32.923	30.223				
/BMW 645CI CABRIO EK71	10654700															94.903					
/BMW X5 FA91	10654800														79.287	66.027	63.310				
/BMW M5 NB91	10654900												158.782	135.336	113.287	109.774					
/BMW M6 EH91	10655000											201.222				138.655					
/BMW 1301 UF91	10655300														48.905	46.819					
/BMW 5501 NB51	10655400														64.254	59.689					
/BMW 650CI COUPE EHI 1	10655500														106.962						
/BMW 5501 NB51 SECURITY	10655700														77.343						
/BMW 1201 UD31	10655900								51.418	45.782	42.181	37.309	34.210								
/BMW 325ITO VW91	10656000											52.788	51.309								
/BMW 1301 UB11	10656100											50.665	50.174								
/BMW 3251 VH31	10656200											48.316	46.169								
/BMW 5501 NW51	10656300										78.772	70.347	65.873								
/BMW 1301 UD51	10656400								68.658	64.383	61.155	53.594	48.151								
/BMW 5301 NU91	10656500										74.103	69.801	65.475								

17/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 550i NW51 SECURITY	10656900												101.846	101.097							
I/BMW 120i UA51	10657000												37.742								
I/BMW M3 WD93	10657400												128.548								
I/BMW M3 COUPE	10657500												142.676								
I/BMW X3	10657600												52.927								
I/BMW 750i KA81	10657700									214.628	176.615	166.958									
I/BMW M3 PM91	10657900									160.189	151.131										
I/BMW 740 LI	10658000										194.436										
I/BMW 135i COUPE UC71	10658100											81.767									
I/BMW 750Li	10658200		630.796		410.859																
I/BMW 535i GT SN21	10658800									110.225	106.722										
I/BMW 535i FR71	10658900							141.410	116.715	106.482	98.014	94.736									
I/BMW 120i	10659100	133.434	118.236																		
I/BMW 550i FR91	10659300									141.275	131.159										
I/BMW 550i GRAN TURISMO	10659500										145.642										
I/BMW 135i COUPE UC91	10659600									92.448	88.506										
I/BMW 550i	10659700									138.584	130.336										
FIAT/UNO MILLE FIRE	10662700														9.277	9.130	8.709	8.310	8.001	7.151	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/CADILLAC DEVILLE DTS	10670300																					32.821
I/CADILLAC DTS	10671400														69.143	62.616						
I/CADILLAC CTS-V	10671900									158.058		131.762										
I/CADILLAC CTS-V COUPE	10672100								215.705													
I/CHEVROLET CORVETTE	10710000												160.837	146.014			125.793		104.858			
I/CHEVROLET CORVET COUPE	10711200												150.735									
I/CHEVROLET CORVETTE COP	10711500									181.515	173.001		163.375									
I/CHEVROLET CORVETTE CON	10711600												171.697									
I/CHEVROLET CORVETTE C6	10711900												152.343									
I/CHEVROLET CORVETTE ZR1	10712000								213.050													
I/GM IMPALA SE	10712100												49.168									
I/CHEVROLET AGILE LTZ	10712200									26.683	24.318	23.049	20.628	19.701								
I/CHEVROLET AGILE LT	10712400										22.902	20.798	19.407	18.871								
I/CHEVROLET CORVETTE GSC	10712800										201.697	194.674										
I/CHEVROLET CORVETTE ILT	10712900							233.972	210.984			201.868										
I/CHEVROLET CORVETTE GS	10713100									181.682		177.971										
I/CHEVROLET CORVETTE 3LT	10713300							222.246				187.714										
CHEVROLET/COBAL T 1.4 LS	10713500					31.453	30.828	28.092	26.817	25.198												

19/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEVROLET/COBAL T 1.4 LT	10713600	52.531	46.144	42.889	40.173	36.303	32.778	30.569	28.628	27.473											
CHEVROLET/COBAL T 1.4 LTZ	10713700	58.291	52.114	46.847	45.422	35.351	34.705	31.863	29.837	29.261											
CHEVROLET/COBAL T 1.8 LT	10713900					34.485	32.586	30.526	29.877												
CHEVROLET/COBAL T 1.8 LTZ	10714000				47.252	37.178	35.002	33.192	32.986												
ICHEV AGILE 1.4MT LTZ	10714100						31.124	27.236			18.395										
ICHEV AGILE 1.4MA LTZ	10714300							27.093													
ICHEV AGILE 1.4MA LTZ EF	10714400							31.446													
ICHEV AGILE 1.4MT LTZ EF	10714500						32.349	32.128													
CHEV/COBAL T 1.4M LTZ ADV	10714600							34.179													
CHEV/COBAL T 1.8A LTZ ADV	10714700							33.426													
ICHEVROLET CORVETTE 2LT	10714800						242.042														
CHEVROLET/COBAL T 1.8M LTZ	10715000	59.607	54.723	50.882	47.650																
CHEVROLET/COBAL T 1.8A LTZ	10715200	60.765	57.397	53.850	50.513																
CHEVROLET/COBAL T GRAPH M	10715400					41.685															
CHEVROLET/COBAL T GRAPH A	10715500					42.371															
CHEVROLET/COBAL T 1.8A ELI	10715600	65.185	59.676	55.391	52.471	51.893															
R/PEREZ CITY C FECHADA	10715700		287.546																		
IMP/CHRYSLER CARAVAN SE	10720600																				15.126

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IMP/CHRYSLER GCARAVAN LE	10720700																					17.202
IMP/CHRYSLER NEON LE	10720900																					11.045
IMP/CHRYSLER STRATUS LE	10721100																					12.604
IMP/CHRYSLER STRATUS LX	10721200																					14.305
IMP/CHRYSLER CARAVANSE24	10721800																					15.196
IMP/CHRYSLER 300 M	10721900																					23.716
IMP/CHRYSLER GCARAVAN LX	10722000																					20.320
I/CHRYSLER PT CRUISER	10722100																					14.687
I/CHRYSLER PTCRUISER LTD	10722300												25.295	23.454	22.880	21.757	21.526	20.415	19.867	18.488		16.635
I/CHRYSLER SEBRING LX	10722400																		20.366	19.580		
I/CHRYSLER PACIFICA	10722700																27.497					
I/CHRYSLER 300C	10722800											63.791	59.138	55.962	51.999	44.344	42.012					
I/CHRYSLER TOWN COUNTRY	10722900												43.018	36.030		25.251						
I/CHRYSLER PT CRUISER C	10723000												21.941	20.970	20.513	18.735						
I/CHRYSLER 300C TOURING	10723100												68.689	67.774	64.579	59.392						
I/CHRYSLER 300C SRT8	10723200										120.114	112.966	94.460	92.784	81.609							
I/CHRYLER PT CRUISER CA	10723300													42.855	38.242							
I/CHRYSLER 300C V6	10723600												52.902	47.099								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CHRYSLER CROSSFIRE CPE	10724000														47.765						
I/CHRYSLER PTCRUISER TRG	10724400									31.037											
I/CHRYSLER 300C 3.6L V6	10724900						116.137		82.381	76.308											
I/CHRYSLER 300C 3.6L	10725100					153.405	122.947														
I/CHRYSLER 300C PRO-LIMO	10725200														82.336						
IMP/CITROEN XANTIA V6 EX	10733100																				8.606
I/CITROEN XSARA EX 16V	10733500																				9.141
IMP/CITROEN XSARA VTS	10733700																				8.554
IMP/CITROEN EVASI GLX 20	10734000																				13.282
IMP/CITROEN XANT GLX 16V	10734200																				7.475
IMP/CITROEN XANT BK GLX	10734300																				7.803
IMP/CITROEN XSARA GLX 18	10734500																				8.409
IMP/CITROEN XSARA BK GLX	10734700																				7.994
I/CITROEN XSARA GLX 16V	10734900																				7.881
I/CITROEN XSARA BK EX16V	10735600																				8.719
I/CITROEN XSARA BKGLX16V	10735700																				8.290
IMP/CITROEN BERLI MP 1.8	10736000																				9.172
IMP/CITROEN XSARA VTS16V	10736200																				8.914

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN XSARA GLX 20	10736300																				7.806
IMP/CITROEN XSARA EX 2.0	10736400																				9.503
I/CITROEN XSARA VTS 20	10736500																		12.449		
I/CITROEN XSARA BK GLX20	10736600																			9.431	
IMP/CITROEN XSA BK EX2.0	10736700																			9.568	
I/CITROEN BERLINGO MP18I	10736900																		10.684	9.571	8.995
I/CITROEN XSARA GLX 1.6I	10737100																		10.004	9.281	8.326
I/CITROEN XSARA BKGLX16I	10737200																		9.139	7.960	7.914
I/CITROEN XSARA BKEXC16I	10737300																			8.575	8.287
I/CITROEN XSARA VTS 1.6I	10737400																			8.118	
I/CITROEN XSARA EXC 1.6I	10737500																			8.553	
I/CITROEN XSARA BK PARIS	10737900																			9.755	
I/CITROEN XSARA PARIS 20	10738100																			9.312	
I/CITROEN C5 EXCL V6	10738300																14.451	14.309	11.447		
I/CITROEN C5 BREAK EXCL	10738400																17.687	14.268	13.377		
I/CITROEN C5 EXCL 20	10738500																13.150	12.447	11.848	9.518	
I/CITROEN XSARA ECX 20A	10738600																		11.849		
I/CITROEN BERLINGO 16 MP	10738700																				
																				13.525	
																				14.339	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
10738800	I/CITROEN XSARA BKEXC20A																		11.901		
10740000	CITROEN/XSARA PICASSO																		11.372	11.010	
10740100	CITROEN/XSARA PICASSO GX																11.851	11.726	11.065	10.714	
10740200	CITROEN/XSARA PICASSO EX																12.694	12.624	11.745	11.102	
10740300	CITROEN/C3 EXCL 16 16V							32.802									13.692	13.398	12.372		
10740400	CITROEN/C3 GLX 16 16V																13.521	13.102	12.151		
10740500	CITROEN/C3 GLX 14										16.742						13.563	13.120	12.003		
10740700	CITROEN/XSARA PICASSOEXS													15.446	14.667	14.419	12.413				
10740800	CITROEN/XSARA PICASSOGXS													16.355	14.356	12.868	11.533				
10740900	CITROEN/XSARA PICASSOEXA													17.254	14.016	13.542	12.995				
10741000	CITROEN/XSARA PICASSO GXA													16.161	14.803	14.420	12.578				
10741100	CITROEN/C3 O VERSOLATO															14.006	13.011				
10741300	CITROEN/PICASSO 16 GLX														13.309	12.167					
10741400	CITROEN/C3 EXCL 16 FLEX										18.518	18.345	17.342	15.215	15.158	13.585					
10741500	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX										22.128	19.981	17.251	16.432	15.900						
10741600	CITROEN/C3 GLX 16 FLEX											18.371	17.211	16.195	15.246	12.954					
10741700	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX								22.012	19.677	18.425	17.803	16.608	15.085	14.398	13.092					
10741800	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX								22.867	20.980	18.887	17.413	16.929	15.887							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	10741900									21.463	19.895	18.818	16.681	14.580							
CITROEN/PICASSO 16EXCFLX	10742000													14.997	13.607						
CITROEN/PICASSO 16GLXFLX	10742100												15.565	14.422	13.524						
CITROEN/PICASSO III16EXCF	10742200									23.384	20.980	18.979	17.585	14.999							
CITROEN/PICASSO III16GLXF	10742300									21.422	19.020	18.729	16.982	14.659							
CITROEN/PICASSO II20GLXA	10742400											22.145	19.546	16.918							
CITROEN/PICASSO II20EXCA	10742500										23.481	22.287	20.383	16.708							
CITROEN/PICASSO II20GLX	10742600												19.444	17.045							
CITROEN/PICASSO II20EXC	10742700											19.607	18.234	15.879							
CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	10742800								25.103	22.178	21.948	19.752	17.869								
CITROEN/C3 GLX 16 A FLEX	10742900											18.833	17.945								
CITROEN/C3 PICASSO	10743300								25.201	23.227											
CITROEN/C3 AIRCROSS	10743400										23.480										
CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	10743600						35.073	31.775	29.800	28.854	25.477										
CITROEN/C3 AIRCROSS GL M	10743700									26.424	25.550										
CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM	10743800					39.546	36.888	34.342	31.358	29.598	27.449										
CITROEN/C3 PICASSO BVA	10743900								26.704	25.665											
CITROEN/C3 AIRCROSS BVA	10744000									28.907	28.052										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
CITROEN/C3 AIRCROSS GLXA	10744100						36.146	33.528	30.462	29.559												
CITROEN/C3 PICASSO EXC A	10744200					39.006	36.063	32.490	29.708	29.109												
CITROEN/C3 PICASSO GLX M	10744300								27.294	26.431												
CITROEN/C3 PICASSO EXC M	10744400						35.329	31.073	26.634	22.713												
CITROEN/C3 PICASSO GL M	10744500									22.748												
CITROEN/C3 PICASSO GLX A	10744600								29.366	27.760												
CITROEN/C3 AIRCROSS EXCA	10744700					40.571	38.386	34.615	32.155	30.019												
CITROEN/PICASSO III16EXCS	10744800									24.840												
CITROEN/C3 PICASSO GLX15	10745000						32.671	26.974	25.784													
CITROEN/C3 PICASSO GL15	10745100							28.681	26.606													
CITROEN/C3 90M TENDANCE	10745300				38.119	35.359	32.222	30.961	28.826													
CITROEN/C3 90M ORIGINE	10745500				34.603	33.583	30.249	29.996	28.302													
I/CITROEN DS5 TURBO165A6	10745600			97.541	94.887	82.941	72.828	65.749	61.172													
CITROEN/C3 120M EXCLUSIV	10745800								26.158													
CITROEN/C3 PIC TENDANCE	10745900					36.342	33.521		31.342	29.669												
CITROEN/C3 PIC ORIGINE	10746000						31.965															
CITROEN/C3 AIRC TENDANCE	10746200					35.376	33.421	32.246	31.653	30.144												
CITROEN/C3 120A EXCLUSIV	10746400				41.120	39.230	34.424	31.940	28.360													

26/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN DS4 TURBO165A6	10746600					54.458	51.252	47.762	47.453												
I/CITROEN C5SD TURBO AUT	10746700							57.878													
I/CITROEN C4 20ATF EXCL	10747100							34.571													
I/CITROEN C4 20ATF TEND	10747200							40.022													
I/CITROEN C4 16MF TEND	10747300							32.378													
CITROEN/C3 TENDANCE BVA	10747500				41.613	37.583	35.913														
CITROEN/C3 ORIGINE PACK	10747600						31.921														
CITROEN/C3 AIRC TENDAN A	10747700					41.684	37.515														
CITROEN/C3 ORIGINE PTECH	10748100			35.509	34.892																
CITROEN/C3 TENDANC PTECH	10748200				41.511																
CITROEN/AIRCROSS FEEL	10748500				46.739	46.655															
CITROEN/AIRCROSS FEEL A	10748600			52.681	50.840	48.434															
CITROEN/AIRCROSS LIVE A	10748700				46.017	45.770															
CITROEN/AIRCROSS SHINE A	10748800			57.577	53.874	53.302															
CITROEN/AIRCROSS START	10749300				40.598	37.759															
CITROEN/AIRCROSS LIVE	10749400				42.798	41.252															
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	10749500				46.703																
CITROEN/AIRCROSS A FEEL	10749600			52.578	50.799																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CITROEN/AIRCROSS M LIVE	10749700			45.830	42.798																
CITROEN/AIRCROSS M START	10749800			44.642	41.055																
I/DODGE VIPER SRT 10	10780800									287.024		230.892					150.745				
I/DODGE CHARGER RT	10781100								136.709	115.404											
I/DODGE MAGNUM SRT-8	10781200															74.631					
I/DODGE CHARGER SRT8	10781300								165.190			133.152									
I/DODGE CARAVAN SE	10781400													36.694							
I/DODGE CHALLENGER SRT8	10781500								115.630	113.389	106.794	93.966	89.976								
I/DODGE CHALLENGER RT	10782000								123.489	117.075	103.405	92.249	85.483								
I/DODGE CHALLENGER SE	10782100									112.092											
I/DODGE CHALLENGER RT CL	10782400								161.388												
I/DODGE CHARGER SRT8 RWD	10782900								161.802												
I/DODGE CHALLENGER SXT	10783000							134.256													
I/DODGE CHALLENGER RTPLU	10783100							142.981													
IMP/FERRARI 550 MARANELLO	10810700																				298.383
I/FERRARI 360 MODENA F1	10811500																	366.374	361.834	336.812	310.133
I/FERRARI 360 SPIDER	10811600																			361.110	294.006
I/FERRARI 360 SPIDER F1	10811700															434.765			367.251		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/FERRARI 575 MARANELOFI	10812300																379.370	369.649			
/FERRARI CHAL STRADALE	10812500																357.588	347.449			
/FERRARI 612 SCAGLIETTI	10812600														732.725						
/FERRARI F430	10812800											628.495		547.514	507.688	502.656					
/FERRARI F430 SPIDER	10812900													586.914	546.561	482.076					
/FERRARI 599 GTB	10813100									1.084.889		882.725	790.638	695.637							
/FERRARI F430 SCUDERIA	10813200												738.775								
/FERRARI CALIFORNIA	10813500								851.026	780.715	745.133	689.606									
/FERRARI F430 SCUDE SPI	10813600											855.756									
/FERRARI CALIFORNIA	10813700									780.715	745.133										
/FERRARI 458 ITALIA	10813800						918.731	893.533	863.751	810.463	668.083										
/FERRARI 599 GTO	10814100									1.082.021	1.021.799										
/FERRARI FF	10814300									1.714.654											
/FERRARI 458 SPIDER	10814500							1.365.755	1.188.700												
/FERRARI F12 BERLINETTA	10814800							2.005.451													
/FERRARI CALIFORNIA CON	10814900							910.798													
/FERRARI 458 SPECIALE	10815000						1.765.262														
/FERRARI 488 GTB	10815300			1.960.977	1.851.971	1.744.670															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FERRARI PORTOFINO	10816000		1.837.249																		
IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	10823500																				8.456
IMP/FIAT SIENA ELX	10824000																		9.891	9.298	8.036
I/FIAT SIENA EX	10824600																			8.800	8.405
I/FIAT PANDA	10825000															30.887					
I/FIAT SIENA HLX FLEX	10825300									22.144	17.849	16.422									
I/FIAT PALIO FIRE FLEX	10825500											14.278									
I/FIAT 500 1.4 16V SPORT	10825600											24.535									
I/FIAT 500 SPORT	10825800										24.752										
I/FIAT 500 LOUNGE	10825900										24.697										
I/FIAT 500 LOUNGE DUAL	10826200										28.057										
I/FIAT 500 SPORT DUAL	10826300										27.034										
I/FIAT ABARTH 695 TF	10826700									35.832											
I/FIAT 500 CULT	10826800			45.551		34.550	33.470	31.065	28.454	26.209											
I/FIAT 500 CULT DUAL	10826900					36.334	33.510	32.326	29.758	28.925											
I/FIAT 500 SPORT AIR	10827000								31.559	30.652											
I/FIAT 500 SPORT AIR AT	10827100							34.787	34.225	32.939											
I/FIAT 500 LOUNGE AIR AT	10827300								34.409	33.753											

30/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FIAT PALIO SPORTIN 1.6	10827500			41.641	38.213	34.962															
I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	10827900										20.342										
FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	10828100						31.283	26.593	25.393												
I/FIAT 500 CABRIO AIR AT	10828200					46.389	44.959	40.978	38.566												
I/FIAT 500 ABARTH TURBO	10828400					65.283	62.215	60.190													
FIAT/PALIO FIRE WAY	10828900			29.836	27.811	24.986	22.722														
I/FIAT 500 CABRIO	10829300					45.650	41.375														
I/FIAT 500 CABRIO DUAL	10829400						45.444														
I/FIAT SIENA FIRE 1.4	10829700									19.570											
I/FORD TAURUS LX	10830800																				14.945
IMP/FORD MONDEO CLX FD	10831300																				8.516
IMP/FORD MONDEO GLX FG	10831600																				9.061
IMP/FORD ESCORT GL 16V F	10833300																		8.699		7.547
IMP/FORD ESCORT GL 16V H	10833400																		8.859		7.813
IMP/FORD ESCORT GLX 16VF	10833700																		10.048	9.075	8.979
IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	10833800																			9.183	9.080
I/FORD MUSTANG GT	10833900	305.254	290.112	271.254	261.523	209.148		170.025	162.433	148.761	134.726	132.009	124.649	106.246	100.563	89.859					40.043
I/FORD ESCORT GL 1.6 F	10834800																		8.976	8.046	7.722

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
10834900	I/FORD ESCORT GL 1.6 H																		8.882	8.059	7.862
10835200	I/FORD TAURUS SE																		13.932		11.677
10835500	I/FORD FOCUS 1.8L HA																	11.757	11.362	11.135	10.068
10835600	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC										27.054	19.627	19.439	17.957	15.025	13.830	12.838	12.751	12.160	10.729	
10835700	I/FORD FOCUS 2.0L FC										25.214	17.012	16.335	15.531	15.292	14.769	13.191	12.872	11.949	10.225	
10835900	I/FORD FOCUS 2.0L HA										26.482	17.320	16.463	15.411	15.083	14.558	13.280				
10836000	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LHA										28.614	19.634	18.820	17.025	14.287	14.147	12.744	11.820	11.735	10.472	
10836600	I/FORD FOCUS 1.8L FC															13.149	11.751	11.364			
10837000	I/FORD MONDEO 2.0 GHIA 4													18.379	17.314	17.172	16.892	15.869	13.724		
10837400	I/FORD FIESTA STREET 1.6																	10.321	9.357	8.325	
10837500	I/FORD FIESTA STREET																	8.926	7.851	7.390	
10838000	I/FORD FOCUS 1.6L FC												14.638	13.767	13.586	12.286					
10838100	I/FORD FOCUS 1.6L HA												15.971	14.585	14.330	12.285	12.141				
10838600	I/FORD MUSTANG GT COUPE									151.223	141.927	132.012	126.154								
10838700	I/FORD MUSTANG GT CONV													75.115							
10838800	I/FORD MUSTANG V6 COUPE									116.290	109.859	89.433	76.093								
10839000	I/FORD FUSION									37.984	35.642	27.851	25.906	23.656	22.486						
10839100	I/FORD GT															253.989					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	10839200											20.158	17.863	16.546							
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	10839300											19.911	16.824	15.261							
I/FORD MUSTANG SHELBY GT	10839400						239,028	219,526		186,585	168,412	141,534	137,369								
I/FORD MUSTANG V6 CONV	10839700													103,231							
I/FORD MUSTANG GT CONV	10839800												124,560								
WAKE/WAY	10840000	61.383	55.176	51.280	45.992	44.242	39.247	27.120	23.067	22.008	20.118	18.667									
IMP/HONDA ACCORD LX	10860100															18.846					
I/HONDA ACCORD EX	10860200						77.255			47.549	41.877						19.875	18.683		14.457	13.190
I/HONDA ACCORD EXR	10861900																			18.098	14.725
IMP/HONDA CR-V RV1	10862100																			14.460	13.430
I/HONDA ACCORD V6	10862700																20.961				
I/HONDA ACCORD EX V6	10862900			119.518	111.656	89.457	80.297	76.364		52.990	46.861	39.357	37.553	29.698	28.435	23.249					
I/HONDA ACCORD EX-L	10863000											29.254									
I/HONDA CITY LX FLEX	10863800						37.517	34.949	31.760												
I/HONDA CITY EX FLEX	10864000						41.237	36.648	33.233												
I/HONDA CIVIC COUPE SI	10864500	125.646	113.371			86.378	82.701														
I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	10866100	101.305	90.398	83.285	66.671																
I/CHEV CRUZE LT NB AT	10866200	88.308	79.519	74.122	60.215																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/HONDA ACCORD TOURING	10866500	187.221	175.695																		
I/JAGUAR S-TYPE V6 SE	10891500													72.761	63.812			46.065		39.307	35.086
I/JAGUAR X-TYPE 2.5 SE	10891800																		39.698	34.827	
I/JAGUAR X-TYPE 3.0 SE	10891900																	46.419	41.732	39.621	
I/JAGUAR S-TYPE V8 R	10892300														96.313	91.641	83.247				
I/JAGUAR S-TYPE V8 SE	10892400															82.880			51.636		
I/JAGUAR X-TYPE 3.0	10892500											63.805	62.910	58.588	54.124	53.818					
I/JAGUAR XKR COUPE	10892700						227.201	217.253	207.349		185.746	167.730									
I/JAGUAR X-TYPE 2.5	10892900											57.797	56.675	48.025							
I/JAGUAR XJR 4.2	10893000																76.286				
I/JAGUAR XJR 4.2	10893100												116.619								
I/JAGUAR SUPER V8 4.2	10893200																124.193				
I/JAGUAR X-TYPE 3.0 SW	10893600													61.450		47.369	46.588				
I/JAGUAR XF V8 SPORT	10894600											121.869									
I/JAGUAR XF V6 H LUXURY	10894700							121.979			105.497	85.641	83.797								
I/JAGUAR XF V8 H LUXURY	10894800										135.429										
I/JAGUAR XF V8 P LUXURY	10894900								141.957	130.426											
I/JAGUAR XFR V8SC	10895200									171.639											

34/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JAGUAR XF R	10895500										163.049										
I/JAGUAR XJ SCSUPERSPORT	10896000									263.551	249.799										
I/JAGUAR XFR 5.0 V8 SC	10896700					311.666	264.449	239.750													
I/JAGUAR XF 2.0 LUXURY	10896800					141.158	134.901	130.233													
I/JAGUAR XF 2.0 PLUXURY	10896900					159.190	151.939	136.742													
I/JAGUAR XF 3.0V6 SPORT	10897200						178.386	140.177	133.126												
I/JAGUAR F-TYPE SCABRIO	10897300						308.063	304.697													
I/JAGUAR F-TYPE V8CABRIO	10897400							362.070													
I/JAGUAR F-TYPE CABRIO	10897500							265.611													
I/JAGUAR XJ 3.0 SC PORT	10897600			379.682		289.681	242.277	229.788													
I/JAGUAR XFRS 5.0 V8 SC	10897800						359.588														
I/JAGUAR F-TYPE SCOUPE	10897900			336.463		298.417	294.346														
I/JAGUAR F-TYPE COUPE	10898000						289.983														
I/JAGUAR F-TYPE R COUP4W	10898200					423.451															
I/JAG XE S 3.0 V6 SC	10898300				206.551																
I/JAG XE PURE SI4	10898400			152.249	128.541																
I/JAG XE R-SPORT SI4	10898500			166.124	150.554	145.514															
I/JAGUAR XJ SC R-SPORT	10898600	389.547			336.152																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JAGUAR XF V6 380CV S	10898700				289.389																
I/JAGUAR XF 2.0T PRESTIG	10898800				181.119	173.057															
I/JAGUAR XF V6 PORTFOLIO	10899000				205.822																
I/JAGUAR XF 2.0T R-SPORT	10899200			208.985	201.483	184.376															
I/JAGUAR F-TYPE SVR 575	10899300				665.074																
I/JAG XE P250 R-SPORT	10899700		194.469	168.153																	
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	10900101															36.425			26.015	22.329	
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	10900102															38.852			25.499	20.841	
IMP/JEEP CHEROKEE LARED	10900201																				21.000
IMP/JEEP CHEROKEE LARED	10900202																				31.645
I/JEEP CHEROKEE SPORT	10900301																				20.981
I/JEEP CHEROKEE SPORT	10900302																				26.556
IMP/LR RANGE ROVER 46HSE	10930901																		36.322	31.357	
IMP/LR RANGE ROVER 46HSE	10930902																		37.287	32.083	
I/LINCOLN TOWN CAR	10950100														94.500						
I/LINCOLN LS V6	10950400																				28.884
I/LINCOLN LS	10950500																				19.438
I/M.BENZ S320L	10960700																			56.035	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
U/M.BENZ C320	10960800																50.529	40.462	36.641	34.715	32.773	29.598
U/M.BENZ C200 KOMPRESSOR	10960900															39.817	36.587			31.213	27.404	26.462
U/M.BENZ C240	10961000																			36.867	32.380	22.230
U/M.BENZ S55 AMG	10961300																					79.727
U/M.BENZ C180 COUPE	10961500	184.454	157.412	142.000																		
U/M.BENZ C200 K COUPE	10961600																		34.798			
U/M.BENZ CLK 500	10962000																		66.047			
U/M.BENZ E500	10962100												97.107	80.036	73.935	66.627	59.732	49.678	47.633			
U/M.BENZ CLK 320	10962200																	55.978	47.874	42.105		
U/M.BENZ C180K	10962400														31.238	30.952	30.902	27.860	25.100			
U/M.BENZ S600	10962600										297.014							162.164				
U/M.BENZ SL 350	10962900													266.781								
U/M.BENZ E 500 T	10963600																	80.196				
U/M.BENZ C230K	10963700																	33.764	32.379			
U/M.BENZ C230K TOURING	10963800																	35.800				
U/M.BENZ S 65 AMG	10964100												194.768					167.639				
U/M.BENZ SLK 200 K	10964300										92.074	87.146	81.862	74.018	67.701	64.630	62.098					
U/M.BENZ CLS 350	10964400											100.149	92.006	81.988	76.059	65.485						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ SLK 350	10964500												118.619		91.019	86.432					
I/M.BENZ CLS 500	10964600													98.333	73.660	71.066	68.434				
I/M.BENZ SLK 55 K AMG	10964700									163.520	146.758	140.416	125.019	116.885	112.659	108.965					
I/M.BENZ E 350	10964900								119.489	107.091	99.874	91.321	76.809	72.967	68.980	65.528					
I/M.BENZ CLS 55 AMG	10965000														142.959						
I/M.BENZ C 230	10965200													47.096	34.500						
I/M.BENZ E 240 ELEGANCE	10965300																			32.189	
I/M.BENZ CLK 350	10965400														64.174						
I/M.BENZ B 200 T	10965600									42.846	37.492	33.129	30.374	29.551							
I/M.BENZ S 500	10965700										209.568			137.228	127.674						
I/M.BENZ E280	10965900												71.288								
I/M.BENZ S550V	10966100													175.678	150.120						
I/M.BENZ C 200 K	10966300										45.793	44.602	37.502								
I/M.BENZ S560 L	10966400		635.767																		
I/M.BENZ CLS 550	10966700												121.210								
I/M.BENZ C350	10967100											64.538									
I/M.BENZ C350 SPORTSEDAN	10967300											80.943									
I/M.BENZ C63 AMG TOURING	10967400										132.355										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ C63 AMG	10967800			413.839		270.736	247.487				129.930		120.311								
M.BENZ/CLC 200 K	10967900										43.465	39.061									
I/M.BENZ E 500	10968100										188.720	181.469									
I/M.BENZ E 350 COUPE	10968200									110.721	100.917	94.847									
I/M.BENZ B 180	10968300									36.733	32.000	30.541									
I/M.BENZ C 180 K	10968500										44.944										
I/M.BENZ C 200 CGI	10968600						77.235	74.522	67.050	61.625	53.629										
I/M.BENZ E 500 GUARD	10968800									200.594	174.683										
I/M.BENZ C 180 CGI	10969100								57.970	52.105	49.599										
I/M.BENZ SL 350 SPORT	10969300										146.498										
I/M.BENZ C200CGI TOURING	10969400									73.694	71.700										
I/M.BENZ E 350 C.A.	10969600										137.345										
I/CHERY QQ3 1.1	11000000									12.463											
I/CHERY A316 HATCH	11000100										16.610										
I/CHERY A316 SEDAN	11000200										17.252										
I/CHERY FACE 1.3	11000300							15.141	14.551	14.151	12.867	11.445									
I/CHERY CIELO 1.6 HATCH	11000400									18.276	16.609										
I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN	11000500									17.833	17.247										

39/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CHERY FACE 1.3 FLEX	11001400						16.529	15.178													
I/CHERY S18 1.3 FLEX	11001500								15.616	14.130											
I/CHERY QQ 1.0	11002000					17.466	16.786														
I/CHERY CELER 1.5 FLEX HB	11002200						22.527	21.479	20.731												
I/CHERY CELER 1.5 FLEX	11002300						22.574	22.107	20.949												
I/CHERY QQ 1.1	11002400						16.767	13.931	13.115	11.621											
I/CHERY QQ 1.0 ACT	11003100						17.018														
CHERY/CELER 1.5 FLEX FL	11003600			34.088	29.888	28.392															
CHERY/CELER 1.5 FFB FL	11003700				28.273	26.140															
CHERY/CELER 1.5 SD ACT	11003900			34.056	31.471	26.944															
CHERY/CELER 1.5 HB ACT	11004200			33.306	28.942	27.617															
CHERY/QQ 1.0 SMILE	11004400		22.767	21.475																	
CHERY/QQ 1.0 LOOK	11004600	30.331	27.012	25.662	24.668																
CHERY/QQ 1.0 ACT	11004900	30.985	27.936	27.229	26.054																
CAOACHERY/ARRIZ O5 RXT	11005000	67.452	61.120																		
CAOACHERY/ARRIZ O5 RX	11005100	61.120	55.452																		
I/PEUGEOT 806 ST	11052700																			14.603	
IMP/PEUGEOT 406 ST	11054200																			9.803	9.713

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 406 COUPE 3.0	11054300																				25.084
IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	11054700																				6.219
IMP/PEUGEOT 406 ST B 20	11055100																				11.240
IMP/PEUGEOT 406 SV S 30	11056300																		16.235	13.487	12.240
IMP/PEUGEOT 306 PAS H 18	11057200																			8.745	7.187
IMP/PEUGEOT 306 RAL H 18	11057300																				9.208
IMP/PEUGEOT 306 PAS S 18	11058200																				7.778
IMP/PEUGEOT 306 PAS B 18	11059200																				7.571
I/PONTIAC GTO	11070400															121.100					
I/PONTIAC SOLSTICE	11070500														50.957						
I/PONTIAC SOLSTICE GXP	11070600													71.275							
I/PONTIAC G6 GT	11070800												65.255								
I/PORSCHE 911 CARRERA	11080200	442.650	372.701	259.903	245.066					206.887				166.380		146.337					
I/PORSCHE 911 TURBO	11080300		861.981	781.490	718.376	660.135	529.989			451.622	413.820	336.565	305.429	293.329	252.250			200.130	184.923	172.289	140.541
I/PORSCHE CAYENNE S	11080400													89.401	84.004	76.868	72.000	60.826			
I/PORSCHE CAYENNE TURBO	11080500													114.081	107.305	84.455	80.376	76.094			
I/PORSCHE 911 TARGA	11080600																		146.187		
I/PORSCHE 911 CARRERA 4	11080700																		148.766	137.187	135.401

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PORSCHE 911 CARRERA 4S	11080800				536.222		453.346	358.101	343.327	312.798	242.494	238.675	206.086	188.193	178.873			144.157	141.754		
IMP/PORSCHE BOXSTER	11080900	360.480	342.553	338.965	273.355	249.133	225.425	212.506	200.131	187.784	166.450	154.259	143.314	132.059	125.670	113.152	111.494	98.891			
I/PORSCHE 911 GT3	11081000			741.340			634.162								292.228			225.237			
I/PORSCHE BOXSTER S	11081100		393.788	371.923	354.691	312.113	221.832	203.732	196.942	184.794	163.810	147.908	135.088	128.320	123.431	120.603	108.254	102.323	101.431	91.798	
I/PORSCHE 911 GT2	11081200																228.884				
I/PORSCHE CAYENNE V6	11081300									116.576				79.389	68.753	64.780	59.466				
I/PORSCHE CARRERA GT	11081400															474.022					
I/PORSCHE 911 CARRERA S	11081600	641.614		530.703	408.335		364.191	346.819	332.637	308.872	271.682	255.928	216.862	214.201	198.504	183.153					
I/PORSCHE 911 TURBO S	11081700			988.541	873.257		729.757	560.120		447.655	389.668										
I/PORSCHE CAYENNE	11082200													78.414							
I/PORSCHE CAYENNE TURBOS	11082500												153.192		127.600						
I/PORSCHE CARRERA S	11082600														213.553						
I/PORSCHE 911 TARGA 4S	11082700			587.219	568.703		529.354				308.491	255.452		226.519							
I/PORSCHE BOXSTER SRS60M	11083200													144.702							
I/PORSCHE 911 CARRERA SC	11083600							323.355		290.166											
I/PORSCHE 911 CARRERA 4SC	11083700							403.079				299.954									
I/PORSCHE PANAMERA TURBO	11084100			760.766	707.812			449.255		364.296		321.743									
I/PORSCHE PANAMERA 4S	11084200				568.062				334.207	281.428	269.356	263.815									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PORSCHE PANAMERA S	11084300							320.125	312.451	279.505	252.656	242.698									
I/PORSCHE 911 TURBO CAB	11084400										430.000	375.709									
I/PORSCHE 911 GT3 RS	11084500	1.312.508	1.106.186		985.906																
I/PORSCHE 911 TURBO CA S	11084700		1.041.903		927.830																
I/PORSCHE BOXSTER SPYDER	11084900					357.488					151.578	131.107									
I/PORSCHE PANAMERA	11085000				398.380	367.793		291.390	255.477	236.965	230.746										
I/PORSCHE 911 GT2 RS	11085100		1.619.856								847.328										
I/PORSCHE PANAMERA 4	11085200								283.439												
I/PORSCHE 911 CARRERA GTS	11085300		693.484	555.340						319.183	309.897										
I/PORSCHE 911 BLACK EDIT	11085500									271.857											
I/PORSCHE PANAMERA T. S	11085600									403.426											
I/PORSCHE 911 CARRERA C	11085900		499.896	418.699					291.856	281.440											
I/PORSCHE 911 GT3 RS 4.0	11086000									430.536											
I/PORSCHE PANAMERA GTS	11086200						448.595		391.729												
I/PORSCHE BOXSTER GTS	11087000		423.379		362.382	328.521															
I/PORSCHE CAYMAN GTS	11087100		397.697			351.149	335.001														
I/PORSCHE 911 TARGA 4GTS	11087400			661.763		557.324															
I/PORSCHE 911 CAR GTSCAB	11087500		595.634	579.638		549.296															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PORSCHE 911 R	11087900				960.765																
I/PORSCHE PANAMERA 4EHYB	11088300	514.856	432.444	414.052																	
I/PORSCHE PANAMERA TSE-H	11088400			744.675																	
I/PORSCHE 911 TURBO S EX	11088800		1.069.409																		
I/PORSCHE PANAMERA 4EHEX	11089000			407.259																	
I/PORSCHE PANAMERA 4EHST	11089300	517.998	472.308																		
I/PORSCHE 911 CARRERA T	11089500		410.627																		
IMP/RENAULT TWINGO	11100900																				6.667
IMP/RENAULT LAGUNA V6	11101100													24.352	23.514				14.819	12.345	12.204
IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	11102200																			9.441	
IMP/RENAULT MEGANE 2.0 B	11102400																				8.712
IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L	11102500																			10.391	8.713
I/RENAULT TWINGO 1.0	11102800																			7.741	7.520
I/RENAULT MEGANE RXE 1.6	11103000																			8.845	7.734
I/RENAULT MEGANE RT 1.6	11103100																	10.071	9.550	9.290	8.501
I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	11103300																	12.521	11.520	10.392	9.404
I/RENAULT LAGUNA RXE 2.0	11103400																				10.101
I/RENAULT CLIO RT 1.6	11103600																			10.241	9.249

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/RENAULT CLIO RL 1.0	11103700																			7.775	
I/RENAULT TWINGO 1.0 16V	11103800																			9.116	
I/RENAULT MEGANE COUPE	11103900																			8.756	
I/RENAULT LAGUNA GRAN V6	11104100																		23.377		
I/RENAULT VEL SATIS P V6	11104200																		20.473		
I/RENAULT MEGANE EXP 16H	11104700																11.350	9.739			
I/RENAULT MEGANE PRI 20S	11105200															15.428	13.165	10.937			
I/RENAULT G ESPACE B5V6	11106300																	23.612			
I/RENAULT ESPACE P 3.5V6	11106400																	19.600			
I/RENAULT CLIO AUT GNV S	11106500																	10.341			
I/RENAULT MEGANE2 DYN20A	11107000																13.851				
I/RENAULT MEGANE2SDAUP16	11107300															16.240					
I/RENAULT MEGANE2SDDY16	11107400															12.713					
I/RENAULT MEGANE2SDDY20	11107500															14.132					
I/RENAULT MEGANE2SDAUC16	11107600															12.678					
I/RENAULT MEGANE2SDDY20A	11107800															15.757					
I/RENAULT MEGANE2SDDY20	11108000															14.132					
I/RENAULT MEGANE2SDDY20	11108100															14.132					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/RENAULT MEGANE GTDYN20	11108200															18,553					
I/RENAULT MEGANE GTDYN20A	11108300															15,722					
I/RENAULT CLIO AUT1616VS	11108500												15,370	13,412							
I/RENAULT CLIO AUT1616VH	11108700											14,561	13,526								
I/RENAULT CLIO PRI1616VS	11108800											15,407	14,719								
I/RENAULT CLIO EXP1616VS	11108900											13,975	13,219	12,341							
I/RENAULT CLIO AUT 16H3P	11109400												12,978								
I/RENAULT MEGANE CC 20 A	11109700											46,966	46,590	30,320							
I/RENAULT MEGANE HT 20 A	11109800													19,276							
RENAULT/SCENIC RT 2.0	11110000																11,949	11,233	10,280		
RENAULT/SCENIC RXE 2.0	11110100																13,317	12,359	9,961	9,295	
RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	11110200																10,819	10,572	10,343	9,443	
RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	11110300																	11,049	10,222	9,429	
RENAULT/CLIO RN 1.6	11110400																				8,507
RENAULT/CLIO RL 1.0	11110500																9,240	9,022	8,603	8,082	
RENAULT/CLIO RT 1.6	11110600																		9,980	9,000	
RENAULT/CLIO RN 1.0	11110700																	9,012	8,340	7,864	
RENAULT/SCENIC RT1.6 16V	11110900																12,235	11,049	10,221	9,425	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	11111000																		10.180	9.592	8.509
RENAULT/CLIO RT 1.6 16V	11111100																	10.984	9.891	9.419	8.688
RENAULT/CLIO RL 1.0 16V	11111200																	9.982	8.902	8.621	
RENAULT/CLIO RT 1.0 16V	11111300																	10.622	9.550	9.027	8.129
RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	11111400																	9.952	9.212	8.916	8.376
RENAULT/CLIO SI 1.6 16V	11111500																		10.861	9.461	9.109
RENAULT/CLIO RL 1.6 16V	11111600																		9.867		
RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	11112100																11.170	9.996	9.519	9.118	
RENAULT/CLIO EXP 1.0 16VS	11112200													14.859	13.010	11.954	10.916	10.882	10.281		
RENAULT/CLIO EXP 1.0 16VH	11112300													12.812	11.387	11.380	10.478	9.966	9.039		
RENAULT/CLIO EXP 1.6 16VS	11112400													15.621	14.065	13.202	12.086	11.543	10.692		
RENAULT/CLIO EXP 1.6 16VH	11112500													13.667	12.064	11.752	10.744	9.899	9.374		
RENAULT/CLIO PRI 1.0 16VS	11112600													14.188	13.481	11.647	11.100	10.426	9.602		
RENAULT/CLIO PRI 1.0 16VH	11112700													14.156	13.145	11.997	10.916	10.372	9.333		
RENAULT/CLIO PRI 1.6 16VS	11112800													14.212	12.641	12.366	11.719	10.704	9.682		
RENAULT/CLIO PRI 1.6 16VH	11112900													13.794	12.741	11.901	11.293	10.577	9.537		
RENAULT/CLIO DYN 1.0 16VH	11113100															11.140	11.115	10.513			
RENAULT/CLIO DYN 1.6 16VH	11113300															11.662	11.288	10.322			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	11113500														11.315	10.044	9.694	9.180	8.849	8.290		
RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	11113600													12.665	11.436	11.012	10.585	10.098	8.956			
RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	11113700						17.948							12.057	10.509	10.172	9.288	9.141	9.024			
RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	11113800													13.432	11.307	10.930	10.703					
RENAULT/CLIO AUT 16 16VH	11113900													13.703	12.001	11.126	10.758	9.999				
RENAULT/CLIO AUT 12 16DV	11114100																9.549					
RENAULT/CLIO AUT 12 16VH	11114500															10.244	9.644	9.277	9.174			
RENAULT/SCENIC EXP 1616V	11114800										18.867	16.778	16.193	15.536	12.120	11.149	10.550					
RENAULT/SCENIC EXP 2016V	11114900															14.511	13.540	13.345				
RENAULT/SCENIC PRI 1616V	11115000									21.814	20.701					12.211	12.025	10.961				
RENAULT/SCENIC PRI 2016V	11115100											18.092	16.792	14.578	13.926	12.909	12.058					
RENAULT/SCENIC AUT 1616V	11115200									20.143	19.739	17.039	15.342	14.532	12.543	12.061	11.906					
RENAULT/CLIO AUT10 16H3P	11115400												11.055	10.418	10.016							
RENAULT/CLIO EXP10 16H3P	11115600													10.582	10.310							
RENAULT/CLIO DYN10 16H3P	11115700															12.458						
RENAULT/CLIO AUT16 16H3P	11116000												13.459	11.311	10.771							
RENAULT/CLIO AUT 10 H 3P	11116100												10.906	10.396	9.518							
RENAULT/MEGANES D DYN 16	11116600									24.065	21.186	19.502	18.538	16.956	15.952							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MEGANES D EXPR 16	11116700									23.553	20.955	19.157	17.656	16.579	15.970						
RENAULT/MEGANE GT DYN 20	11116900											21.878	19.186	18.964							
RENAULT/MEGANE GT EXP 20A	11117100										25.860	24.735									
RENAULT/MEGANES D DYN 20A	11117200									24.843	22.836	21.233	19.007	17.774							
RENAULT/MEGANE GT EXPR 20	11117300										22.621	22.295									
RENAULT/MEGANES D DYN 20	11117400											19.849	18.349	17.285							
RENAULT/MEGANES D EXP 20A	11117500											23.743	21.122	20.603							
RENAULT/MEGANE GT PRI 20A	11117600											27.529	24.075								
RENAULT/MEGANES D PRI 20A	11117700											22.871	19.292								
RENAULT/MEGANES D EXPR 20	11117800											20.312	18.280								
RENAULT/MEGANE GT DYN 2	11118000										26.147	23.720	22.001	19.776	19.687						
RENAULT/MEGANE GT DYN 16	11118100											24.638	26.348	20.353	18.997						
RENAULT/MEGANE GT EXPR 16	11118400											25.667	29.030	19.317							
RENAULT/LOGAN PRI 1616V	11118600											17.929	16.239	15.229							
RENAULT/LOGAN AUT 1016V	11118800											14.396	14.129	12.411							
RENAULT/LOGAN EXP 1016V	11118900											17.873	19.288	13.587							
RENAULT/SANDERO PRI1616V	11119100											18.630	19.947	16.782							
RENAULT/SANDERO AUT1016V	11119500											20.991	17.801	13.098							
												15.728	14.445								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/SANDERO EXP1016V	11119600				29.468		25.751	22.028	20.179	19.276	17.480	16.361	15.925	14.470							
RENAULT/LOGAN EXP 16	11119700								21.786	20.100	18.436	16.831	14.909	14.252							
RENAULT/LOGAN AUT 16	11119800											14.275	14.112	12.278							
IMP/TOYOTA CAMRY XLE	111180100		168.847	156.331		101.335	84.016	77.528	67.642	49.876	44.907	40.870	35.007	31.863	27.557	23.171	18.504	15.579	12.693	11.501	
IMP/TOYOTA CAMRY LE	111181000																		15.517		
TOYOTA/COROLLA ALTIS HV	111181200	108.567																			
IMP/TOYOTA LEXUS GS300	111182200																			32.002	
IMP/TOYOTA CORONA	111182500																			9.577	
IMP/TOYOTA LEXUS ES 300	111182700																			20.808	
I/TOYOTA PRIUS	111183700					79.478															
I/TOYOTA PRIUS 2	111184300							60.388	58.222												
I/TOYOTA LEXUS IS F	111185100													66.372							
I/TOYOTA COROLLA	111185600																19.393				
I/TOYOTA VENZA FWD V6	111186300										64.362										
I/TOYOTA PRIUS III HIBRI	111186400										51.667										
I/TOYOTA PRIUS NGX TOP	111187600	115.435	108.680	98.598	90.614	79.478															
TOYOTA YARIS HB XLS15 AT	111188200	75.359	67.321																		
TOYOTA YARIS SD XLS15 AT	111188300	77.369	69.390																		

50/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TOYOTA YARIS HB XS 15 AT	11188500	70.636	64.007																		
TOYOTA YARIS HB XLPLUSAT	11188600	67.267	59.189																		
TOYOTA YARIS SD XLPLUSAT	11188700	69.615	63.333																		
TOYOTA YARIS SD XS 15 AT	11188800	72.663	62.958																		
TOYOTA YARIS HB XL 13 AT	11188900	61.987	55.257																		
TOYOTA YARIS HB X WAY AT	11189100	72.013																			
TOYOTA YARIS HB XL 13 MT	11189200	59.365	50.532																		
TOYOTA YARIS SD XL 15 MT	11189600	61.902	54.523																		
TOYOTA YARIS SD XL 15 AT	11189800	62.826	57.822																		
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	11222000																				8.939
U/VW PASSAT V6	11222800																23.565	21.108	19.502	16.151	13.437
U/VW PASSAT VARIANT V6	11223100																23.806	22.497	20.655	17.563	14.477
IMP/VW PASSAT VARIANT T	11223200																				15.487
U/VW PASSAT TURBO	11223300																20.652	17.967	16.514	14.821	13.398
IMP/VW NEW BEETLE	11223700																				21.250
IMP/VW GOLF	11223800																		13.564		
IMP/VW GOLF 2.0	11223900																				13.009
U/VW BEETLE	11224000										34.380	29.859	29.044	27.466	27.319					21.621	21.059

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVW BORA	11224100										26.386	23.167	21.662	19.381	18.389	15.575	13.701	13.411	13.126	12.582	11.776
IVW JETTA	11224300										36.018	32.665	30.163	28.133	27.188						
IVW POLO CLASSIC 16V	11224600																			9.106	
IVW POLO CLASSIC 1.8	11224700																		10.267	9.528	8.557
IVW PASSAT 2.0	11224800																			16.467	
IVW PASSAT V6 PROTECT	11225300																25.041	23.063	21.180		
IVW PASSAT 2.0 FSI	11225700														25.772	24.594					
IVW PASSAT VAR 2.0T F	11225900									38.975	33.370	33.104	31.453	30.413							
IVW PASSAT 2.0T FSI	11226000									38.383	32.924	29.939	29.162	29.065							
IVW PASSAT VAR 3.2 FSI	11226100											36.645	36.240								
IVW POLO GTI	11226200													28.367							
IVW EOS 2.0T FSI	11226400										82.420	78.099	72.077								
IVW JETTA VARIANT	11226600								44.781	41.197	37.637	31.163	28.328								
IVW EOS LUX	11226800												64.444								
IVW NEW BEETLE CONV	11226900													33.622							
IVW FOX 1.6 PLUS	11227200											18.446	15.667								
IVW FOX 1.6 ROUTE	11227300											19.891									
IVW PASSAT CC 3.6 FSI	11227600								70.633	62.213	59.844	58.633									

52/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVW JETTA 2.0	11229200						49.150	46.840	41.055	39.422	38.441										
IVW JETTA 2.0T	11229300						63.357	59.818	49.367	48.009	47.391										
IVW CC R LINE	11229700									103.429											
IVOLVO S40 2.0	11231900																		16.392	15.108	13.598
IMP/VOLVO V40 2.0	11232100																		15.831	14.659	14.122
IMP/VOLVO V40 T4	11232600																	19.489	17.280	15.768	14.633
IMP/VOLVO V70 XC AWD	11232700																				21.242
IMP/VOLVO S40 T4	11232800																		17.684	15.211	14.660
IMP/VOLVO C70	11233100																				26.026
IMP/VOLVO S40 2.0T	11233200																		18.156	16.905	15.913
IMP/VOLVO V40 2.0 T	11233300																20.731	19.107	18.375	15.255	15.104
IMP/VOLVO C70 CABRIOLET	11233400																			35.646	29.317
IMP/VOLVO S80 2.9	11233500																				18.217
IMP/VOLVO S80 T6	11233600																38.056	36.584	28.714	25.420	20.049
IVOLVO V70 T5 HPT	11233800																		26.782	21.485	17.507
IVOLVO V70 LPT	11233900																		21.071	17.373	15.532
IVOLVO V70 LPT XC	11234100																			18.148	17.076
IVOLVO S60 2.4T LPT	11234200																		22.097	17.998	17.569

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
UVOLVO S60 T5 HTP	11234300																			25.414	16.268	16.198
UVOLVO S60 2.0T	11234500												31.483	28.568	27.214	24.891	21.435	19.160	17.652	15.282		
UVOLVO V70 2.0T	11234600														34.989		27.112	24.776	20.972	18.209		
UVOLVO XC70 2.5T AWD	11234900														39.278	33.047	30.257	27.779	26.018			
UVOLVO V70 2.5T	11235000																28.543	24.679				
UVOLVO S60 2.5T	11235100															34.896	30.867					
UVOLVO S60 R	11235200																43.494	42.577				
UVOLVO V50 T5	11235600												39.175	33.106	29.416	26.032	24.411					
UVOLVO S40 T5	11235700												38.197	34.302	28.231	26.552	23.736					
UVOLVO V50 2.4i	11235800												39.028	32.345	28.968	27.356	25.599					
UVOLVO S40 2.4i	11235900												32.727	29.504	28.408	27.719	25.835					
UVOLVO V50 2.4	11236300												39.028	31.965								
UVOLVO S40 2.4	11236400												29.905	27.259	26.365							
UVOLVO C70 T5	11236500										69.002			47.948								
UVOLVO S80 V8 AWD	11236600													61.387	59.872							
UVOLVO S80 3.2	11236700													44.449								
UVOLVO C30 T5	11236800								49.307	44.612	39.136	36.670	33.713									
UVOLVO C30 2.4i	11237000											27.467	24.585									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VOLVO C30 2.0	11237100									37.900	33.424	30.771	27.690	24.582	23.081						
I/VOLVO XC70 3.2 AWD	11237200													48.424	46.239						
I/VOLVO S60	11237600																			15.164	
I/VOLVO S60 3.0T TOP	11238100										60.097										
I/VOLVO C30 T5 R-DESIGN	11238300										48.859	47.469									
I/VOLVO S60 1.6T4COMFORT	11238700									48.591	44.890										
I/VOLVO S60 2.0 T5 DYNA	11238800									52.834	50.288										
I/VOLVO S60 2.0 T5 R-DES	11238900						82.935	78.136													
I/VOLVO S60 3.0 T6 R-DES	11239000						104.505	92.376	77.722	75.222											
I/VOLVO V60 2.0T5 R-DESI	11239200								72.259												
I/VOLVO V60 3.0T6 R-DESI	11239400									93.306											
I/VOLVO S60 2.0 T5 COMF	11239700									47.539											
BMW/320i ACTIVE FLEX	11360100		136.790	130.120	116.525	88.560	83.092														
BMW/328i ACTIVE FLEX	11360200		199.706	174.379	153.042	114.155	113.655														
BMW/125i ACTIVE FLEX	11360300				130.986	104.313															
I/BMW M4 CABRIO	11360400				368.221	320.828	319.994														
I/BMW M4 COUPE	11360500	429.529	410.200			298.623	275.548														
I/MINI COOPER S 5P	11360600	149.566	119.510	105.333	99.147	90.811	85.411														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/MINI COOPER 5P	11360700	118.889	104.460	83.184		80.516	72.297														
BMW/120i ACTIVE FLEX	11360900				93.796	84.218															
I/MINI CABRIO COOPER S	11361700	163.932	142.930	133.850	105.143	97.489															
I/BMW 13 REX 94AH	11361900		193.254																		
I/BMW 125i	11362000		157.834																		
I/MINI CABRIO COOPER	11362100	139.022	121.066																		
I/BMW 13 REX 120AH	11362300	184.134																			
I/BMW 13 BEV 120AH	11362400	184.429																			
BMW/330i	11362500	194.699																			
BMW/320i	11362700	143.127																			
I/BMW 320i	11368800	186.524																			
I/MINI CABRIO JCW	11369600	176.948	162.599																		
I/MINI COOPER	11410200	112.808	99.347	85.278	73.907	59.083	57.269	52.315	50.295	49.494	44.019	42.458	40.724	39.494	35.011	31.787			24.632		
I/MINI COOPER S	11410300	129.066	114.642	103.597	85.272	80.263	73.574	61.876	60.550	56.754	48.998	45.803	45.640	40.589	38.432	29.693	27.448				
I/MINI COOPER CONVERSIV	11410400																31.281				
I/MINI COOPER S CONV	11410500																26.724				
I/MINI COOPER CLUBMAN	11410800									48.274				38.735							
I/MINI COOPER J.C WORKS	11411100												31.120								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 320i PG51	11411200									54.713	50.444	47.343	44.737								
I/BMW 325i PH11	11411300									61.379	57.862	55.611	46.413								
I/BMW 335i PM71	11411400											82.651	65.688								
I/MINI COOPER S CLUBMAN	11411500									57.508	53.451	49.494	47.682								
I/MINI COOPER CA	11411600									68.324	58.928	51.216									
I/MINI COOPER SCA	11411700					92.481	87.094	80.561	76.219	69.519	58.231	51.415									
I/BMW 335i PM51	11411800									103.486	90.214										
I/MINI JOHN COOPER WORKS	11412000							79.498	70.643	65.084	57.933										
I/BMW 118i UA31	11412500									45.136											
I/MINI ONE	11412600						50.560	45.890	41.438	40.865	39.685										
I/BMW 318i PF71	11412700									52.150											
I/BMW M3 COUPE KG91	11412900							211.553		184.489											
I/BMW 750 Li HYBRID KX81	11413000									213.438	186.032										
I/MINI JCW CA	11413200							81.485		69.788											
I/BMW M COUPE UR91	11413300									128.876											
I/BMW 650i CABRIO LZ31	11413400									172.711											
I/MINI COOPER COUPE	11413500									50.282											
I/MINI COOPER S COUPE	11413600							72.429	68.992	66.196											

57/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 1181 1A31	11413700						56.820	53.161	51.781	49.245											
I/BMW 650I COUPE LX31	11413900									244.609											
I/BMW M5	11414000	620.457	568.782							289.317											
I/BMW 530I FR11	11414100									105.820											
I/MINI COOPER ROADSTER	11414200									73.545											
I/MINI COOPER S ROADSTER	11414300						94.788	92.304	82.678	77.516											
I/BMW 328I 3A51	11414400									88.039	84.901										
I/BMW 335I 3A91	11414500						139.486	130.108	130.083	107.332											
I/BMW 320I 3B11	11414800				85.971		75.909	73.632	59.859												
I/BMW 116I 1A11	11415000						62.549	56.860	52.502	49.772											
I/BMW M5 FV91	11415100						290.587	265.902	253.568												
I/MINI JCW ROADSTER	11415200							93.756	91.488												
I/MINI JCW COUPE	11415300							78.405	71.281												
I/BMW Z4SDRIVE20I LL31	11415400				188.499	148.623	141.170	137.829	125.807	124.591											
I/BMW 528I XG31	11415500						129.883	116.048	111.133												
I/BMW 125I 1A51	11415700						88.052	86.193	82.584												
I/BMW 640I GC 6A0I	11416000						210.534	189.649	183.254												
I/BMW M6 COUPE LX91	11416100						306.180	298.918	290.532												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 640I GC 6B01	11416200						327.432	300.636	280.243												
I/BMW M135I 1B71	11416400					140.665	132.234	126.302	119.524												
I/MINI COOPER SPCMAN	11416500						74.883	67.456													
I/BMW 750I YA81	11416600						282.366	264.059													
I/BMW 335I AH3 3F91	11416800							177.218													
I/MINI COOPER SPCMANALL4	11416900								69.544												
I/MINI JCW COUNTRYMAN	11417500					108.261	95.335	89.438													
I/MINI JCW PACEMAN	11417600					118.951		88.858													
I/BMW 328I GRAN TURISMO	11417700					126.765	103.314	98.105													
I/BMW M6 GRAN COUPE	11417800			496.668	409.374	355.742	309.593	300.624													
I/BMW 316I	11417900						75.491	72.561													
I/BMW 320I ACTIVE FLEX	11418000						82.926	78.992													
I/BMW 320I GRAN TURISMO	11418100				120.424	106.356	94.199	90.155													
I/BMW 435I COUPE	11418400						164.437	160.925													
I/BMW 528I	11418500					131.884	128.710	117.154													
I/BMW 328I ACTIVE FLEX	11418600						100.531	92.666													
I/BMW M235I	11418900					167.819	159.819														
I/BMW I3 BEV	11419000						118.001														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 13 REX	11419100					148.008	141.599														
I/BMW 125I ACTIVE FLEX	11419200						89.372														
I/BMW 428I CABRIO	11419300				185.495	163.569	159.264														
I/BMW 428I GRAN COUPE	11419400				168.763	142.809	140.819														
I/BMW 18	11419500					494.983	489.748														
I/BMW 420I CABRIO	11419700					146.331	139.320														
ARAUJO/F.PROPRIA AUTO	11430401																8.178				
ARAUJO/F.PROPRIA AUTO	11430402																27.772				
SOARES/F.PROPRIA CONV	11430800																5.599				
VERCESI/F.PROPRIA	11431100																2.104				
M.MOURA/F.PROPRIA BUGGY	11432500														8.271						
GOMES R/F.PROPRIA BUGGY	11433500													6.274							
R.SILVA/F.PROPRIA BUGGY	11433800													6.046							
J.ZIEMER/F.PROPRIA BUGY	11434000													6.079							
R.AZEVEDO/F.PROPRIA AUT	11434100													5.656							
SACHETIM/F.PROPRIA BUGY	11434400													6.339							
J.BALBO/F.PROPRIA AUT	11435300												7.817								
G.CID/F.PROPRIA AUTO	11435400														5.544						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
LU.ANDRADÉ/F.PROPRIA BUG	11435500													6.173								
A.GUGELMIN/F.PROPRIA BUG	11435800												6.326									
J.MINOSSO/F.PROPRIA AUTO	11435900												7.363									
GAENSLY/F.PROPRIA BUGGY	11436300												4.919									
BRANDEMBURG/F.PROPRIA C	11436700										6.517											
FAB.COLLA/F.PROPRIA AUTO	11436900												8.678									
R.HECKMANN/F.PROPRIA AUT	11437700								7.387													
RG.SILVA/F.PROPRIA BUGGY	11437800								12.230													
SAMPAIO/F.PROPRIA BUGGY	11438600								12.179													
C RODRIGUES/F.PROPRIA A	11438700								10.473													
A.SALVADOR/F.PROPRIA AUT	11439600						13.027															
MON/PROTOTIPO	11439901																	6.174	5.987	5.663		5.389
MON/PROTOTIPO	11439902																	25.102	24.745	16.995		16.197
TOYOTA/BAND. B150 L	11480100																					33.868
TOYOTA/BAND. B150 LV	11480200																			37.894		35.434
TOYOTA/BAND. B150 LVB	11480300																			49.045		44.281
TOYOTA/COROLLA XLI	11480400																		11.244	10.670		9.666
TOYOTA/COROLLA XEI	11480500																		13.446	12.550		10.936

61/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

[illegible]

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	11482600	93.584	86.852	77.818	71.093	66.211	55.751	50.126	46.609	42.660	39.849										
TOYOTA/COROLLA XLI FLEX	11482900								41.751	35.935											
TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	11483000						47.967	43.404	40.512	37.522											
TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	11483200							51.457	49.333												
TOYOTA/ETIOS HB	11483400								23.707	22.554											
TOYOTA/ETIOS HB X	11483500				33.954	29.325	28.318	26.367	25.304												
TOYOTA/ETIOS SD X	11483600				37.578	32.216	30.135	27.200	25.591												
TOYOTA/ETIOS SD XS	11483700				37.913	33.445	31.280	29.234	28.741												
TOYOTA/ETIOS HB XS	11483800								26.864	25.637											
TOYOTA/ETIOS SD XLS	11483900				39.649	34.082	33.902	31.053	29.442												
TOYOTA/ETIOS HB XLS	11484000				39.298	34.181	31.620	30.434	29.303												
TOYOTA/ETIOS HB CROSS	11484200				39.297	37.198	35.300	34.729													
TOYOTA/ETIOS HB XS 15	11484300				35.324	32.795	30.619	28.469													
TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX	11484500	103.429	92.806	79.631	73.401	69.901	56.999														
TOYOTA/COROLLA XRS20FLEX	11484600	102.197	91.298	84.709																	
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	11484800	79.884	73.884	64.856	60.303	55.024	53.496														
TOYOTA/ETIOS HB PLATINUM	11485000					35.936	35.775														
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM	11485100				42.226	39.996	36.583														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	11485200		38.635	36.326	34.457																
I/TOYOTA WISH	11485400																	23.457			
TOYOTA/ETIOS HB X 13L AT	11486400		41.618	41.434	34.897																
TOYOTA/ETIOS HB XS 15 MT	11486500		40.621	40.542	35.324																
TOYOTA/ETIOS HB XS 15 AT	11486600		47.780	43.691	39.402																
TOYOTA/ETIOS HB XLS15 MT	11486700				38.162																
TOYOTA/ETIOS HB XLS15 AT	11486800		53.056	49.494	40.615																
TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT	11487000		42.912	39.077	36.978																
TOYOTA/ETIOS HB PLT15 AT	11487100		54.773	51.363	45.464																
TOYOTA/ETIOS SD X 15L AT	11487200		46.320	43.793	40.670																
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	11487300		45.598	41.472	38.366																
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT	11487400		50.069	44.763	44.392																
TOYOTA/ETIOS SD XLS15 MT	11487500				39.743																
TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT	11487600		53.646	49.004	43.499																
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT	11487800		57.479	51.812	48.111																
TOYOTA/ETIOS HB CROSS MT	11487900				39.918																
TOYOTA/ETIOS HB CROSS AT	11488000		53.521	50.505	46.767																
TOYOTA/COROLLA XEI DYNAM	11488100			79.848	73.368																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TOYOTA/ETIOS HB READY	11488200			48.535	46.582																
TOYOTA/COROLLA GLI UPPER	11488300	82.261	75.555	68.712																	
TOYOTA/COROLLA PROCOP FN	11488700		65.938	62.818																	
TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT	11488800	56.518	53.858																		
TOYOTA/ETIOS SD X ESTD MT	11488900		43.492																		
TOYOTA/ETIOS HB X ESTD MT	11489000		39.673																		
TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT	11489100	52.333	50.028																		
TOYOTA/ETIOS SD X VSC AT	11489200	50.466	48.080																		
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	11489300	46.034	40.838																		
TOYOTA/ETIOS HB X VSC AT	11489400	47.423	42.558																		
TOYOTA/ETIOS HB XPLUS MT	11489500	49.110	46.280																		
TOYOTA/ETIOS HB XPLUS AT	11489600	54.573	50.455																		
TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT	11489700	49.805	45.639													10.916	10.569	10.064	9.393	8.998	8.546
VW/GOL 16V PLUS	11573900																			8.254	8.229
VW/GOL 16V	11574000																				
VW/GOL SPECIAL	11574300															9.900	9.787	8.759	8.220	7.773	7.437
VW/GOL 1.0	11574400								16.425	15.724	14.720	13.867	12.894	11.590	10.465	9.671	9.209	8.601	8.336	7.734	7.173
VW/GOL 1.6	11574500								23.609	22.774	19.654	17.555	15.634	14.235	13.481	12.381	11.810	11.336	10.935	10.412	9.961

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
11574600	VW/GOL 1.8																	12.568	12.139	11.578	10.822
11574700	VW/GOL 2.0																			11.482	11.214
11574800	VW/GOL GTI																				15.440
11574900	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6												15.687	14.202	13.168	12.422					
11575000	VW/GOL PATRULHEIRO 1.8																12.329		11.786	10.566	10.429
11575100	VW/GOL SERIE OURO 2000																				7.648
11575200	VW/GOL 16V TURBO																	11.618	10.751	9.396	8.990
11575300	VW/GOL 1.0 PLUS												15.691	14.349	13.789	12.913		11.739	10.538	10.059	9.352
11575400	VW/GOL SERIE OURO																			8.845	
11575500	VW/GOL FUN																			9.588	
11575600	VW/GOL TREND																		9.647	9.210	
11575700	VW/GOL HIGHWAY																	10.369	9.538	9.475	
11575800	VW/GOL 16V POWER																		10.425	9.499	
11576000	VW/GOL PLUS 1.6																13.674	10.430			
11576100	VW/GOL SPECIAL 1.6																	10.264	9.102		
11576200	VW/GOL 1.0 POWER																		9.822	9.102	
11576300	VW/GOL 16V SPORT																		9.712		
11576500	VW/GOL 1.6 POWER									23.384	20.529	16.818	15.501	14.941	14.033	13.549	13.105	12.643	11.262		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/GOL 1.8 POWER	11576600																				
VW/GOL 1.6 CITY	11576900																				
VW/GOL 1.0 CITY	11577000																	9,602	9,535		
VW/GOL 1.6 RALLYE	11577200																13,261				
VW/GOL 1.8 RALLYE	11577300															14,413					
VW/GOL 1.8 COPA	11577400														15,688						
VW/GOL 1.0 COPA	11577500														13,059						
VW/GOL 1.6 COPA	11577600														15,251						
VW/GOL 1.6 RALLYE GIV	11577700												17,597								
VW/GOL 1.0 GIV	11577800											13,078	12,613								
VW/GOL 1.6 GIV	11577900												15,680								
VW/GOL 1.6 POWER GIV	11578000												16,883								
VW/GOL 1.8 POWER GIV	11578100												17,787								
VW/GOL 1.0 TITAN GIV	11578300											13,615									
VW/GOL 1.0 SELECAO	11578500																				
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	11578600																				
VW/GOL VINTAGE	11578700																				
VW/GOL ROCK IN RIO	11578900																				

67/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/NOVO GOL 1.0	11579000						21.617	21.237	18.597												
VW/NOVO GOL 1.6	11579100						28.190	24.644	21.722												
VW/GOL 1.6 POWER	11579200							25.831	24.827												
VW/NOVO GOL 1.6 CITY	11579400						22.832	21.724	21.425												
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	11579500						22.301	21.037	18.487												
VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	11579600						24.879	22.921													
VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE	11579700						31.867	28.493													
VW/NOVO GOL 1.6 HIGHLINE	11579800						30.707	27.577													
VW/GOL	11579900											12.256			11.435	9.447			8.537		7.586
NISSAN TIIDA	11621700															15.361					
VW/PARATI GLS	11660100																				15.236
VW/PARATI CL 1.8	11661300																				13.668
VW/PARATI SURF	11661400										23.725										
VW/PARATI 16V	11662700																		10.041	9.975	9.769
VW/PARATI 16V PLUS	11662800																		11.726	11.225	10.226
VW/PARATI CELA 1.8	11663100												19.516	18.768	17.217						
VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	11663200																		13.557	12.916	12.317
VW/PARATI CELA 1.6	11663300										20.540	19.876	18.141								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/PARATI 1.6	11663400								25.947	23.594	21.148	19.966	17.959	16.934	16.287	14.670	14.552	13.645	12.807	12.227	11.488
VW/PARATI PATRULH.1.6	11663500											21.689	20.071		17.460	14.816	14.699			12.219	
VW/PARATI PATRULH.1.8	11663600														17.392			14.404	11.612	11.074	10.523
VW/PARATI AMBULANCIA 1.6	11663700																14.912		13.169	12.569	11.805
VW/PARATI 1.8	11663800											21.067	19.319	18.574	17.388	16.540	16.018	14.768	11.721	11.178	10.627
VW/PARATI GTI	11663900																			17.517	16.708
VW/PARATI 2.0	11664000																	16.639		14.308	13.609
VW/PARATI 16V TURBO	11664100																13.688	12.835	10.780	10.129	9.749
VW/PARATI SUMMER 16V	11664200																			11.643	9.806
VW/PARATI FUN	11664300																			11.578	
VW/PARATI 16V TOUR	11664400																		12.407	11.075	
VW/PARATI 1.8 TOUR	11664700																	15.358	13.211	12.624	
VW/PARATI 2.0 TOUR	11664800																	13.538	13.402	12.465	
VW/PARATI 16V SUNSET	11664900																		11.652		
VW/PARATI 16VT CROSSOVER	11665000																	14.707	12.891		
VW/PARATI 16VT EVIDENCE	11665100																		13.643	12.949	
VW/PARATI 1.8 CROSSOVER	11665200															18.934					
VW/PARATI 2.0 CROSSOVER	11665300															17.047	15.014	14.718	12.921		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/PARATI 1.8 EVIDENCE	11665400																	13.643	13.037		
VW/PARATI 2.0 TRACKFIELD	11665700															16.856	16.194	16.057			
VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	11665800													18.266	17.914	16.676					
VW/PARATI 1.8 PLUS	11665900															16.143	15.158	13.438			
VW/PARATI 2.0 PLUS	11666000																	16.916			
VW/PARATI 1.6 CITY	11666100															16.961	15.618	13.420			
VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	11666200													18.700	17.504	15.327	15.143	14.209			
VW/PARATI 1.8 COMFORTL	11666400														19.262	16.707					
VW/PARATI 1.6 COMFORTL	11666500														17.026						
VW/PARATI 1.6 SURF	11666600							27.917	27.614	23.194	21.794	21.063	17.524								
VW/PARATI 1.8 SURF	11666700											21.813	18.967								
VW/PARATI 1.6 TITAN	11666800								23.320	20.768	18.613	17.577									
VW/PARATI	11669900															15.484			10.183	9.956	
VW/QUANTUM	11690000																			10.145	9.964
VW/QUANTUM 2.0	11692200																			13.099	11.247
VW/QUANTUM AMBULANCIA	11692300																			12.282	10.884
VW/QUANTUM RONTANFUNERAL	11692500																				10.075
VW/SANTANA	11700000														16.707	14.461	13.860	12.513	11.348	10.954	10.523

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/SANTANA CL 1800	11702000																		12.138		
VW/SANTANA 2000 MI	11702800																			12.151	
VW/SANTANA 2.0	11703100															15.559	14.564	14.162	13.885	12.406	11.295
VW/SANTANA PATRULHEIRO	11703200														16.623	14.391	13.413	11.921	10.775	10.374	
VW/SANTANA 2.0 COMFORT	11703600															15.733					
VW/SANTANA COMFORTLINE	11703700														19.870	16.545					
VW/VOYAGE 1.0	11771800								22.848	22.124	20.056	19.066	18.608								
VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	11771900								25.313	23.856	21.934	20.680	19.763								
VW/VOYAGE 1.6	11772000								24.942	22.834	20.211	19.794	18.635								
VW/VOYAGE 1.6 TREND	11773200									23.788	21.545	20.881	19.495								
VW/NOVO VOYAGE 1.0	11774200						27.913	25.346	22.552												
VW/NOVO VOYAGE 1.6	11774300						29.050	27.798	25.840												
VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	11774400							29.691	25.942												
VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	11774500						25.185	23.578	22.371												
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	11774600						25.246	24.250	22.389												
VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	11774700						33.145	30.756													
VW/VOYAGE 1.0 SELECAO	11774800						30.433	27.025													
VW/VOYAGE 1.6 SELECAO	11774900						29.886	26.986													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/VOYAGE TL MA	11775000				32.225	31.085	28.716														
VW/VOYAGE CITY MB	11775100				33.409	31.758	29.854														
VW/VOYAGE CL MA	11775200				35.697	30.959	29.438														
VW/VOYAGE CITY SB	11775300						31.296														
VW/VOYAGE TL MB	11775400				34.347	32.556	30.829														
VW/VOYAGE TL SB	11775500						32.337														
VW/VOYAGE HL MB	11775600					33.461	33.116														
VW/VOYAGE HL SB	11775700					35.618	34.876														
VW/VOYAGE SELECAO SB	11775800						35.639														
VW/VOYAGE SELECAO MA	11775900						29.146														
VW/VOYAGE SELECAO MB	11776000						30.859														
VW/VOYAGE CITY MA	11776100					27.829	26.472														
VW/VOYAGE EVIDENCE SB	11776200				43.031	40.630	39.791														
VW/VOYAGE EVIDENCE MB	11776300				42.854	39.611	39.456														
VW/VOYAGE CL SB	11776400				37.685	34.000	33.013														
VW/VOYAGE CL MB	11776500				37.725	33.469	33.147														
VW/NOVO FOX TL MB	11776600				36.551	35.428	35.349														
VW/NOVO FOX HL SD	11776700				42.784	40.350	39.755														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/NOVO FOX HL MD	11776800				41.939	40.558	38.866														
VW/NOVO FOX CL MB	11776900				38.370	36.617	35.807														
VW/NOVO FOX TL SB	11777000						31.813														
VW/NOVO FOX CL SB	11777100				40.906	37.012	36.284														
VW/NOVO FOX TL MA	11777200					31.584	29.780														
VW/NOVO FOX CL MA	11777300					32.586	30.723														
VW/NOVO FOX BM MC	11777400				34.657	32.131	28.761														
VW/NOVO FOX PEPPER MD	11777500				43.534	39.944	38.069														
VW/NOVO FOX PEPPER SD	11777600				41.980	40.698	38.321														
VW/VOYAGE HL SB S	11777700					35.618	35.343														
VW/VOYAGE CITY MB S	11777800					32.427	30.538														
VW/VOYAGE HL MB S	11777900					34.118	33.116														
VW/VOYAGE TL MA S	11778000					32.478	28.872														
VW/VOYAGE TL MB S	11778100					33.492	31.580														
VW/VOYAGE CITY MA S	11778200					28.565	26.953														
VW/NOVO FOX CL ME	11778700				35.875	34.099															
VW/NOVO FOX TL ME	11778800				32.830	32.554															
VW/NOVO FOX TRACK ME	11778900				37.743	35.264															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/NOVO VOYAGE CL MCV	11779000			40.887	38.773																
VW/NOVO VOYAGE TL MCV	11779100		38.127	37.843	30.014																
VW/NOVO VOYAGE TL MBV	11779300		40.130	37.570	33.666																
VW/NOVO VOYAGE CL SBV	11779400			44.594	37.360																
VW/NOVO VOYAGE CL MBV	11779500		42.277	39.786	38.166																
VW/NOVO VOYAGE HL MBV	11779600			44.169	37.596																
VW/NOVO VOYAGE CL SBP	11779700			44.110																	
VW/NOVO VOYAGE HL SBV	11779800			46.687	38.441																
I/VW FUSCA 2.0T	11791800							67.153	65.241												
I/VW FUSCA AA	11791900						73.353	68.838													
I/VW FUSCA MA	11792000							67.571													
I/VW FUSCA AB	11792200					76.202	73.070														
I/VW FUSCA AC	11792400				88.516													44.983			
ENGESA/4 4X4	12039901																	48.527			
ENGESA/4 4X4	12039902																				
I/CHEVROLET CORVETTE COP	12330000									185.145	178.352	170.532									
I/CHEVROLET CORVETTE STI	12330200						255.090														
I/CHEVROLET CORVETTE S	12330400						241.513														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
BRM/M8	12350300							19.566	18.793			13.682		11.728		8.604	8.385	8.114		7.622	
BRM/M10	12350400														10.564		8.390		7.855	7.622	7.063
BRM/M11	12350500				29.989				17.540	16.388	14.051	12.918	11.841	10.703	9.414	8.147	7.636		7.344	6.975	
BRM/BUGGY JUD	12350600									26.059											
PEIXOTO/FYBER 2000W	12370000									14.054											
I/M.BENZ E320	12401300																47.142	43.766	41.448		
I/M.BENZ E320 T	12402000																	43.290			
I/M.BENZ SL 65 AMG	12402800													323.159			273.274				
I/M.BENZ C 55 AMG	12403000															62.552					
I/M.BENZ C230 TOURING	12403300														51.723	45.713					
I/M.BENZ C 350 TOURING	12403400															60.211					
I/M.BENZ C 350	12403500											67.428	55.581			40.556					
I/M.BENZ B 200	12403600											34.900	32.327	29.736	24.075						
I/M.BENZ A 200	12403700													29.014	24.314	23.847					
I/M.BENZ C 350 COUPE	12404000															69.301					
I/M.BENZ C 230 COUPE	12404100															39.565					
I/M.BENZ E 63 AMG	12404700					356.897	274.644	224.905		208.071	167.693	159.690			100.590						
I/M.BENZ CLS 63 AMG	12404800								220.719	210.210		147.049	140.871	114.720	107.954						

75/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ S 63 AMG	12405100							316.412	311.081		250.368		184.094	159.766							
I/M.BENZ SLR MCLAREN	12405200														864.538						
I/M.BENZ C 63 AMG	12405300							163.654	154.066	151.458	131.038	125.646	116.405								
I/M.BENZ C 200 K TOURING	12405600											60.266	57.590								
I/M.BENZ B 170	12405700											30.100	27.283								
I/M.BENZ SL 63 AMG	12405800									255.169	223.075		202.700								
I/M.BENZ C 300	12406400										77.942	73.594									
I/M.BENZ SLS 63 AMG	12406700								488.192	424.671	414.334										
I/M.BENZ E63 AMG TOURING	12407300										210.396										
I/M.BENZ C 250 CGI	12407800						91.848	81.739	70.267	69.900	69.423										
I/M.BENZ S 500 CGI	12408200								371.372												
I/M.BENZ E 250 CGI	12408300								96.422	87.585	87.113										
I/M.BENZ E300	12408500	295.647																			
I/M.BENZ E 250 CGI COUPE	12408600								106.888	100.094											
I/M.BENZ C 180 CGI COUPE	12408700								67.258	64.742											
I/M.BENZ C 250 CGI COUPE	12408800							97.179													
I/M.BENZ SLS63AMG RDSTER	12409200									495.688											
I/M.BENZ C 350 CGI	12409300									124.183											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ E 350 CGI CA	12409400						168.138														
I/M.BENZ E 350 CGI GUARD	12409500								245.812												
I/M.BENZ E 350 CGI COUPE	12409600									117.560											
I/M.BENZ E 350 CGI	12409700								162.035	153.800											
M.BENZ/A 160	12410100															12.037	11.461	10.894	10.590	10.374	9.627
M.BENZ/A 190	12410200															14.471	13.814	12.587	11.134	10.471	10.216
I/M.BENZ SL400	12410300				394.672	304.297	289.965														
M.BENZ/C200	12410400	201.568	193.565	141.041	124.823																
M.BENZ/C250	12410500		161.147	155.318	152.772																
M.BENZ/C180FF	12410600	159.183	139.809	115.963	104.237																
I/M.BENZ AMG GT R	12410700		952.188	879.611																	
M.BENZ/C180	12411000	157.176	136.850																		
I/M.BENZ AMG GT63S 4M	12411100		993.021																		
I/M.BENZ AMG CLS 53	12411200		555.600																		
I/SCANIA CMA COMETA	12411400	449.857																			
IMP/SUZUKI GVITARA 1.6 V	12552100																			17.527	
IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 V	12552200																			16.487	
IMP/SUZUKI GVITARA 2.0 W	12552300																				16.218

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/SUZUKI GVITARA 2.5 W	12552400																		20.933	19.272	18.907
IMP/SUZUKI JIMNY 1.3V	12552500																		22.182	20.134	19.056
I/SUZUKI IGNIS GL 1.3	12552800																		11.374		
I/SUZUKI IGNIS 4X4 1.3	12552900																		11.508		
I/SUZUKI SWIFT SPORT	12553300						50.573	50.120													
I/SUZUKI SWIFT SPORT R	12553400						58.812														
BEACH/BABY TST	13000400							14.014						7.351	6.734		5.501				
VW/SANTINA	13169900															6.251					
CHAMONIX/550	13380100									28.041	24.285						14.366			13.630	
CHAMONIX/S90	13380200										20.862							12.662	12.092		
I/MAZDA RX8	13472000															34.628					
I/MAZDA CX9 GRANDTOURING	13472500													37.787							
I/FORD MUSTANG V6PREMIUM	13561200								144.965	122.913			104.524								
I/FORD MUSTANG COUPE	13561300								150.921				117.495								
I/FORD MUSTANG GTPREMIUM	13561400					175.606		165.516	159.815	149.542	131.182	116.658	112.280	100.383							
I/FORD MUSTANG GTPR CONV	13561600								177.376	176.344		149.694									
I/FORD MUSTANG V6PR CONV	13561700									143.260											
I/FORD MUSTANG V6	13561800						165.950		136.099	100.395	96.100	92.480									

78/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD MUSTANG CONV	13561900									146.759											
I/FORD FUSION V6	13562300									38.480	37.288	33.971									
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LHC	13562500											19.191									
I/FORD FOCUS HC FLEX	13562900							32.756	28.749	26.337	22.518	19.948									
I/FORD FOCUS TI 2LHCFLEX	13563000							36.016	34.007	32.640	28.962	24.822									
I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	13563100							34.467	32.232	29.882	28.192	26.060									
I/FORD FOCUS FC FLEX	13563200							34.156	29.581	28.385	26.045	20.974									
I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	13563300							34.351	32.518	29.401	28.658	26.248									
I/FORD FOCUS TI 2LFCFLEX	13563400							36.052	33.947	32.670	30.806										
I/FORD FOCUS GH 2LFCFLEX	13564000										29.560	28.473									
I/FORD FOCUS GH 2LHCFLEX	13564100										28.623	27.496									
I/FORD FIESTA SE	13564600							30.327	28.369	26.815	24.971										
I/FORD FUSION HYBRID	13564700						75.353	63.783	61.294	58.756	54.494										
I/FORD MUSTANG DAY TO 500	13565100										143.791										
I/FORD FUSION V6 FWD	13565400								42.903	38.966											
I/FORD MUSTANG BOSS 302	13566200									215.030											
I/FORD FUSION FLEX	13566800						62.852	61.332	60.716												
I/FORD FUSION FWD GTDI	13566900						66.408	64.364	63.845												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD FUSION AWD GTDI	13567000						71.445	69.235	66.356												
I/FORD FOCUS S AT 1.6 H	13567300						43.852	40.482													
I/FORD FOCUS TI AT 2.0 H	13567400						53.962	40.152													
I/FORD FOCUS S AT 2.0 S	13567500						44.687	39.673													
I/FORD FOCUS TI AT 2.0 S	13567600						51.436	40.404													
I/FORD FOCUS S 1.6 S	13567700						37.365	33.814													
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 H	13567800						47.598	39.489													
I/FORD FOCUS S 1.6 H	13567900						40.802	34.308													
I/FORD FOCUS SE 1.6 H	13568000						43.357	35.313													
I/FORD FOCUS SE AT 1.6 H	13568100						44.773	40.838													
I/FORD FOCUS S AT 1.6 S	13568200						45.047	41.833													
I/FORD FOCUS SE 1.6 S	13568300						37.017	34.424													
I/FORD FOCUS SE AT 2.0 S	13568400						46.730	36.896													
I/FORD FUSION AWD GTDI B	13568700				98.983	80.521	71.440														
I/FORD FUSION FWD GTDI B	13568800				82.330	73.571	66.408														
I/FORD FUSION FLEX B	13568900				71.760	67.943	64.969														
I/FORD FUSION HYBRID B	13569000				100.853	87.858	76.845														
I/FORD FOCUS S 1.6 HB	13569100					46.582															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/FORD FOCUS S AT 1.6 HB	13569200					52.155																
I/FORD FOCUS TI AT 2.0HB	13569400					58.624	53.719															
I/FORD FOCUS SE AT 1.6HB	13569500					48.681																
I/FORD FOCUS SE AT 2.0HB	13569600					51.664	47.549															
I/FORD FOCUS S AT 2.0 SB	13569700					53.479																
I/LIFAN 620 LF7162 C	13570000									18.513	16.691											
I/LIFAN 320 LF7132	13570100								17.054	16.068	14.016											
I/LIFAN LF 530	13570200								21.461													
I/LIFAN 530 1.5	13570600			30.409		27.076	25.554															
I/ROLLS ROYCE GHOST	13660000						1.405.918															
ENSEADA/MG II	13750200																6.065					
IMP/SUBARU LEGACY TW 2.0	13930800																					14.616
IMP/SUBARU IMPREZA GT4WD	13931100																					24.777
IMP/SUBARU IMPREZA GL204	13931600																					12.173
IMP/SUBARU IMPREZA SWGL4	13931800																					13.392
IMP/SUBARU LEGACY SW0B25	13932000																					15.682
IMP/SUBARU LEGACY GX25	13932100																					15.577
IMP/SUBARU LEGACY SWGX25	13932200																					17.578

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
13932300	/MMP/SUBARU FORESTER 4WD																				16.120
13932700	/MMP/SUBARU FORESTER GT																				18.951
13933700	/MMP/SUBARU LEGACY SDGL4																				13.469
13933900	/SUBARU LEGACY OUT BACK															23.840	22.308		18.023	17.051	14.554
13934000	/SUBARU LEGACY GX																		20.460	19.005	16.079
13934100	/SUBARU LEGACY SWGX																			18.122	
13934200	/SUBARU LEGACY GL																			14.346	11.918
13934500	/SUBARU IMPREZA WRX											50.128	40.814	36.184	32.606	28.559	27.049	24.216	22.482	20.924	20.480
13934600	/SUBARU IMPREZA SWWRX												49.763	47.003	44.785	44.260		33.749	32.960	30.691	
13934800	/SUBARU FORESTER STURBO																	23.265	21.422	19.714	17.284
13935100	/SUBARU LEGACY GX H6										59.189	54.873	48.970	43.827	41.264	35.901	26.155				
13935300	/SUBARU LEGACY OUTBACK6										51.093	42.568	40.694	36.145	33.526	32.667					
13935600	/SUBARU IMPREZA 2.0L										27.466	24.852	23.458	22.638							
13935700	/SUBARU IMPREZA 1.5L												21.826	19.536							
13935900	/SUBARU IMPREZA STI									104.018	99.944	94.644	85.779								
13936000	/SUBARU IMPREZA WRX 265									78.612	78.414	67.389									
13936100	/SUBARU IMPREZA 2.0 4P									30.604	27.279	24.852						17.158			
13936200	/SUBARU IMPREZA WRX 4P											50.890									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SUBARU OUTBACK 3.6	13936700							94.288		64.521	55.234										
I/SUBARU LEGACY 2.5 GT	13936800										62.253										
I/SUBARU LEGACY 2.0	13936900									41.734	37.836										
I/SUBARU IMPREZA WRX STI	13937000										99.021										
I/SUBARU IMPREZA SEDAN	13937200					67.864	60.988		55.825												
I/SUBARU IMPREZA XV	13937300			88.215	77.666	65.930	57.783	55.879	47.521												
I/SUBARU WRX STI 2.5	13937400				161.745	149.350	143.432														
I/SUBARU WRX 2.0	13937500	172.843				99.828															
I/SUBARU LEGACY 3.6 R-S	13937600					105.437															
I/SUBARU OUTBACK 3.6 R-S	13937700				112.894	111.351															
IMP/MMC GALANT VR	13982800																	18.068	16.105	15.135	
IMP/MMC SPACE WAGON GLX	13983500																	15.476	14.235	13.740	
I/MMC ECLIPSE GT	13984400																			38.756	
I/MMC LANCER EVOLUT VII	13984900																		43.978		
I/MMC LANCER EVO VIII	13985000																54.062				
I/MMC GRANDIS	13985300												30.689	26.651	24.396	22.261	20.289				
I/MMC LANCER EVO IX	13985400														61.451						
I/MMC ECLIPSE GT 3.8 V6	13985500												63.155	53.357	48.561						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/MC LANCER EVOLUTION	13985800						119.528	116.523	103.351	98.464	68.008	67.534	
I/MC LANCER SPORTBACK	13986600											66.243	
I/MC LANCER SB RALLIART	13986700								61.247	59.076			
I/MC LANCER 2.0 4WD	13986800							44.903	42.710				
I/MC LANCER 2.0	13987400						42.321	39.340	35.226	34.952			
MMC/LANCER 2.0 AWD GT	13987500						63.192						
MMC/LANCER 2.0 GT	13987600			66.386	56.887	53.995	50.176						
MMC/LANCER 2.0 CVT	13987700	69.849	63.224	58.641	56.310	51.396	50.283						
MMC/LANCER 2.0 MT	13987800				48.802	44.635	43.268						
MMC/LANCER 2.0 HLE	13988500				60.475	56.083							
FIBRAVAN/KAUIPE LUXO	14090100	32.817										8.618	9.443
MARINAS	14110100												4.795
I/NISSAN MAXIMA 30GV 24V	14120100												15.966
IMP/NISSAN SENTRA GXE	14120500											14.259	14.407
I/NISSAN MAXIMA 30GV	14121000												
I/NISSAN 350Z COUPE	14122000												86.348
I/NISSAN SENTRA	14122400											19.022	18.244
I/NISSAN 350Z ROADSTER	14122600											81.320	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
UNISSAN SENTRA SL	14122700													22.053	20.580						
UNISSAN SENTRA S	14122800												18.999	18.171	17.675						
UNISSAN MURANO SL	14122900											40.753									
UNFINITI FX 35 RWD	14123000								106.426						54.542						
UNISSAN TIIDA 1.8 SL	14123100											18.550	17.028								
UNISSAN TIIDA 1.8 S	14123200											18.616	17.025								
UNISSAN 350Z Z	14123400											91.856									
UNISSAN INFINITI G37	14123600											66.855	65.107								
UNISSAN SENTRA SE R	14123800											17.893	15.240								
UNFINITI EX35 AWD	14124000											82.148									
UNISSAN GT-R PREMIUM	14124300				710.625				232.396	211.192			157.505								
UNISSAN TIIDA 18SL FLEX	14124500								26.274	24.443	23.829	22.310	18.543								
UNISSAN TIIDA 18S FLEX	14124600								24.186	21.479	21.149	18.703	17.544								
UNISSAN GT-R	14124700									282.763	257.377										
UNISSAN 370Z	14125000										103.708	98.411									
UNISSAN SENTRA 20S FLEX	14125300								34.163	31.662	30.191	27.520									
UNISSAN SENTRA 20 FLEX	14125400								28.502	25.569	23.960	20.568									
UNISSAN SENTRA 20S FLEX	14125500								32.209	30.425	25.314	20.963									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
NISSAN 370Z COUPE	14125600									115.315	98.466	96.015	
NISSAN 370Z TOURING	14125800									119.108	101.659	95.625	
NISSAN TIIDA SEDAN 18F	14126100								22.677	21.916	19.300		
NISSAN 370Z SPORT	14126300										106.432		
NISSAN 370Z ROADSTER	14126500											101.256	
NISSAN 370Z NISMO	14126600									113.234	96.643		
NISSAN LEAF SL	14127400									49.409			
NISSAN MARCH 16SV	14127600									16.589			
NISSAN MARCH 16S FLEX	14128100						23.922	22.631	21.659	20.013			
NISSAN MARCH 10 FLEX	14128200						23.095	21.251	19.493	18.995			
NISSAN VERSA 16S FLEX	14128300						28.221	26.037	24.036	23.147			
NISSAN VERSA 16SL FLEX	14128400						32.237	28.794	26.133	25.269			
NISSAN VERSA 16SV FLEX	14128500						31.540	27.512	25.139	24.129			
NISSAN LEAF EUR	14128600									24.142			
NISSAN GTR BLACK EDIT	14128700									246.785			
NISSAN MARCH 16S FLEX	14128900						24.707	23.014	22.313	20.009			
NISSAN MARCH 16SR FLEX	14129000							25.112	23.564	22.464			
NISSAN MARCH 16SV FLEX	14129100						23.954	23.090	21.290	20.238			

86/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
UNISSAN JUKE	14129400									81.712											
UNISSAN ALTIMA 25 SL	14129800						57.810	57.424													
I/JAC J3	14130200						22.390	20.296	18.203	16.953	16.165										
I/JAC J3 TURIN	14130500						23.068	20.815	19.152	18.423	17.710										
I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S	14131000							28.299		24.485	22.965										
I/JAC J6 2.0 5S	14131400							28.222		23.924											
I/JAC J5	14131800					33.185	28.516	26.658	24.740	23.759											
I/JAC B15 1.5	14132100										21.925										
I/JAC A13 1.3	14132400									17.987											
I/JAC J3 FLEX SPORT	14132600							21.831	19.729												
I/JAC J2 1.4	14132800						21.060	19.016	17.249												
I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX	14133400					27.839	24.711	21.831													
I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T	14133500					28.040	25.487	24.358													
I/JAC J2 1.4 JETFLEX	14133700					24.940	23.329														
I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S	14133800					38.744	38.340														
SELVAGEM/S	14180200												10.502					6.786			
I/JINBEI FRV CROSS	14190200										29.285										
I/JINBEI CROSS WAGON	14190300										29.429										

87/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PORSCHE CAYMAN S	14270200			380.750	345.897	318.360	298.201	258.284		206.709	194.172	167.421	148.720	130.551	122.861	103.891					
I/PORSCHE CAYMAN	14270300	338.537	322.928	319.929	294.990	268.437	226.113	213.524		168.620	150.939	141.053	134.798		113.353						
I/PORSCHE CAYMAN R	14270400									215.972											
I/PORSCHE CAYMAN GT4	14270600				472.859	411.105															
I/MASERATI 3200 GTA	14370300																				87.203
I/MASERATI COUPE CAMBIO	14370500																143.692				
I/MASERATI SPIDER CAMBIO	14370700																140.744				
I/MASERATI QUATTROPORTE	14370800												216.132	171.189	153.635	146.996	140.312				
I/MASERATI GRANSPO	14370900														165.980	152.710					
I/MASERATI QUATTROPORTE	14371000						574.729					235.924		172.028							
I/MASERATI GRAN TURISMO	14371100						644.736						274.614								
I/MASERATI GRANTURISMO S	14371300						484.601			421.000	374.548	357.390									
I/MASERATI QUATTROPORTES	14371400					844.966				377.527	354.574	262.282									
I/MASERATI GRANCABRIO	14371500									434.756	394.649										
I/MASERATI GRANTURISMO C	14371600										373.358										
I/MASERATI GTMC STRADALE	14371700									486.535											
I/MASERATI GRANTURISMO M	14371800									422.298											
I/MASERATI GRANCABRIO S	14371900							523.751		428.437											

88/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/MASERATI GHIBLI S Q4	14372100						389.149														
I/MASERATI GHIBLI	14372300						362.484														
I/KIA PICANTO EX41.0ATFF	14530000				37.702	34.213	32.533	27.412	26.165	22.647											
I/KIA PICANTO EX41.0MTFF	14530400				29.830	28.066		23.866	23.047	19.672											
I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	14531600				56.204	52.534	50.130	39.172													
I/KIA CERATO FF SX3 MTNB	14531900							40.090													
I/KIA QUORIS EX	14533300					171.215	167.100														
I/KIA OPTIMA EX2 2.0 AT	14533500					69.477	65.600														
I/KIA CERATO FF SX4 ATNB	14534500		65.839	63.450	57.086																
I/KIA PICANTO EX51.0FFAT	14535000			41.097																	
I/KIA STINGER GT 3.3 AT	14535900		281.005																		
I/KIA CERATO FF EX2.0 AT	14536600	81.457																			
I/KIA CERATO FF SX2.0 AT	14536800	83.889																			
I/HYUNDAI SONATA GLS	14670900							66.769	57.813	53.456	50.999	34.104							18.502		16.222
IMP/HYUNDAI COUPE FX	14672000																				
IMP/HYUNDAI ACCENT GLS	14672400														18.055						
IMP/HYUNDAI ATOS GLS	14672600																			8.138	
I/HYUNDAI ACCENT GLS4DR	14672800																				7.545

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/HYUNDAI ATOS PRIME GLS	14673100																		9.863	8.790	7.980
I/HYUNDAI ATOS PRIME GL	14673200																			8.000	7.529
I/HYUNDAI SONATA GLS V6	14673400																				10.674
I/HYUNDAI TRAJET GLS V6	14673800																			14.833	13.076
I/HYUNDAI ELANTRA GLS2LS	14674200																	10.937	9.952	9.650	8.911
I/HYUNDAI TIBURON FX6A4	14675400																		26.470		
I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	14676000										32.273	29.945	28.460	26.554							
I/HYUNDAI I30 WAGON	14676100								27.038	24.479			21.887								
I/HYUNDAI GENESIS	14676200								91.717	86.560			39.870								
I/HYUNDAI I30 2.0	14676300								32.286	28.522	27.304	25.854									
I/HYUNDAI VELOSTER	14677100						51.265		46.152	41.510											
I/HYUNDAI ELANTRA GLS	14677200								47.286	43.125											
I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	14677400	232.755			114.106	81.120	71.898	68.618	62.873	58.717											
I/HYUNDAI EQUUS VS460	14678100									163.277	157.134										
I/HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	14678300		46.220	42.291	37.023			31.102	29.702												
I/HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	14678500	53.442	48.820	44.664	43.200	38.843	37.484	33.381													
I/HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	14678600		38.694					29.301	25.925												
I/HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6 A	14678800			44.874	41.956			34.743	33.452												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	14678900						37.579	34.177	31.894												
HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	14679000	63.136	57.239	53.799	49.135	43.354	40.330	36.412	34.995												
HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	14679100	41.247	39.750					26.858													
HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	14679200	49.485	44.895	42.204	39.435	38.066	34.727	30.693													
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	14679300	44.317	40.090	36.666	36.000	32.713	30.738	28.337													
I/HYUNDAI ELANTRA	14679600			80.244	61.480	55.810	55.132	52.375	51.154												
HYUNDAI/HB20X 1.6A 1.6 A	14679800							37.108													
I/SATURN SKY	14690100										29.579										
GM/VECTRA CD	14880100																	15.381	13.962	13.347	
GM/VECTRA GLS	14880200																	13.807	13.505	13.053	
GM/VECTRA GL	14880400																	13.595	12.672	11.455	
GM/VECTRA MILENIUM	14880500																		13.400	12.943	
GM/VECTRA CHALLENGE	14880600																	15.576	13.532	12.561	
GM/VECTRA EXPRESSION	14880700															17.128	16.082	16.014	14.382	13.787	
GM/VECTRA SEDAN	14880800																16.180	14.517	13.487		
GM/VECTRA SEDAN CD	14880900																18.600	17.311	15.664		
GM/VECTRA ELEGANCE	14881000															18.425	18.085				
GM/VECTRA ELITE	14881100															20.828	18.963				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/VECTRA COMFORT	14881200																16.960	16.286			
GM/VECTRA COLLECTION	14881300																17.271				
GM/VECTRA SEDAN ELITE	14881400									35.427	31.281	27.045	24.050	23.051	21.213	18.845					
GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	14881500									29.637	27.778	25.326	22.792	21.945	20.270	18.903					
GM/VECTRA SD EXPRESSION	14881700									28.319	24.938	22.931	20.867	19.809	18.421						
GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	14881800									28.735	26.323	26.140	23.993	21.992							
GM/VECTRA HATCH 4P GT	14881900									27.667	26.412	23.987	22.600	21.438							
GM/VECTRA SD COLLECTION	14882100									36.684											
I/LEXUS ES300	14890200																	30.269			19.533
I/LEXUS GS 400	14890500																				44.412
I/LEXUS IS 300	14891000								71.656												
I/LEXUS ES330	14891200																33.863				
I/LEXUS LS430	14891300																86.562				
I/LEXUS RX 330	14891400																	42.234			
I/LEXUS ES350	14891600		208.420	197.873	180.006	157.489	151.735	138.434	126.683	121.749	103.826		72.004	60.400	52.249						
I/LEXUS RX 350	14891700									65.351											
I/LEXUS LS460	14891800												168.567	160.384	140.245						
I/LEXUS IS 350	14891900													57.927							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LEXUS LS 460L	14892700								282.430												
I/LEXUS CT200H	14893100		124.318	113.017	105.850	99.521	94.100		82.619												
I/LEXUS GS 350	14893200								142.041												
I/LEXUS IS250	14893500						95.358	90.590													
I/LEXUS IS250 F SPORT	14893600					124.722	113.536	103.098													
I/LEXUS LS460 AWD	14893700						359.394														
I/LEXUS ES300H	14894500	210.365	199.320																		
IMP/GM CORSA GLS WD	14900800																				9.748
IMP/GM CORSA GLS	14900900																				10.625
IMP/GM OMEGA CD	14901000									49.631	46.044		39.239	34.530	28.027	26.142	22.302	20.569	16.344		12.434
I/GM CORSA CLASSIC	14901300																	10.608	10.266		
I/GM CORSA MILENIUM	14901400																		10.692		
I/GM CLASSIC LIFE	14901700											14.471	13.725	13.003	11.557	10.973	10.408				
I/GM CLASSIC SPIRIT	14901900											14.833	14.333	13.409		11.619	11.104				
I/CHEVROLET CLASSIC	14902800											14.778									
I/CHEVROLET CLASSIC LS	14903000				26.561	24.213	21.911	20.231	19.729						13.563						
I/CHEV CLASSIC 1.0LS ADV	14903300						23.682														
IMP/MERCEDES E320 JF65W	14924800																			38.746	36.002

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/MERCEDES E320T JH65W	14924900																				34.489
IMP/MERCEDES C280T HA89W	14925100																				29.358
IMP/MERCEDES CLK320LJ65W	14925500																			40.029	36.313
IMP/MERCEDES E430 JF70W	14925700																				35.720
I/MERCEDES ML320 ABS4	14926300																			27.888	25.499
IMP/MERCEDES E55 AMG	14926600																97.401				
I/MERCEDES SL 500	14926900														145.113				124.571		
IMP/MERCEDES CLK 430	14927000																				45.892
IMP/MERCEDES S 500L	14927200																			75.692	
IMP/MERCEDES S 500	14927300																	98.411	77.451		64.130
I/MERCEDES-BENZ ML430	14927600																			32.718	29.288
I/M.BENZ CL500	14928200																				67.069
I/MERCEDES BENZ C180	14928500																		28.637	26.181	21.620
I/M.BENZ SLK320	14928600																			60.965	54.931
I/M.BENZ E240	14928800																			31.248	
I/M.BENZ S600L	14929000																				113.291
I/M.BENZ SLK230K	14929100																		64.099	62.252	59.403
I/M.BENZ CLK55AMG	14929200																			84.543	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ CLK230K	14929300																			38.212	35.318
I/M.BENZ C200	14929500				112.653	104.176	100.812														
I/M.BENZ CL55 AMG	14929600																			106.675	
I/M.BENZ C230 K COUPE	14929700																		27.120	25.625	
I/M.BENZ C320 TOURING	14929800																		39.010	38.990	
IMP/KIA SPORTAGE MRDI	14930501																			15.317	14.181
IMP/KIA SPORTAGE MRDI	14930502																				16.259
IMP/KIA SPORTAGE GRAND	14931401																			15.036	14.322
IMP/KIA SPORTAGE GRAND	14931402																			17.720	16.733
IMP/KIA CARNIVAL GS	14931800																23.815	31.395		15.000	14.316
I/KIA CARENS LS 7P	14932200																			12.265	
I/KIA MAGENTIS SE 2.5 V6	14932700																				8.446
I/KIA OPIRUS GL 3.5L	14933000																21.750	30.481	24.150		
I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	14933100											28.842	28.576	26.531	24.196	22.351					
I/KIA SPORTAGE EX 2.0 G2	14933200												25.697	23.501							
I/KIA CERATO GLS 2.0 N1	14933400																	16.613	14.725		
I/KIA CERATO GLS 1.6N1	14933500									30.232								15.319	14.193		
I/KIA CERATO EX 2.0N1	14933600																	16.613			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KIA CERATO EX 1.6N1	14933700														17.105						
I/KIA MAGENTIS EX 2.0	14933800												22.817	19.819	19.546						
I/KIA PICANTO EX 1.1L	14934000												14.879	14.443	13.306						
I/KIA CERATO EX 1.6N3	14934100											19.636	18.229	17.025							
I/KIA OPIRUS GL 3.8L	14934200												30.059	28.135							
I/KIA MAGENTIS LX 2.0	14934300													20.731							
I/KIA PICANTO EX 1.0L	14934400												14.363	13.931							
I/KIA PICANTO EX2 1.0L	14934500											15.883	14.995								
I/KIA MAGENTIS EX2 2.0L	14934600										28.338	25.223	23.411								
I/KIA CERATO EX2 1.6L	14935000										23.940	19.935									
I/KIA PICANTO EX3 1.0L	14935100									19.616	18.193	17.021									
I/KIA SPORTAGE EX2 2.0G2	14935200										31.438	27.895									
I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G2	14935300										30.920	29.606									
I/KIA G CARNIVAL EX2 3.8	14935400										50.304	44.903									
I/KIA CERATO SX2 1.6L	14935500										23.187	19.305									
I/KIA CERATO KOUP SX2	14936800										21.513										
I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	14937100									30.083	29.616										
I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	14937200									32.242	32.037										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KIA CADENZA EX3.5LV6	14937300					91.534	77.239	67.223	50.632	49.015	46.968										
I/KIA CERATO SX3 1.6ATNB	14937400								33.366	31.639	30.054										
I/KIA CERATO SX3 1.6MTNB	14937500								31.839	30.083	29.616										
I/KIA OPTIMA EX 2.4 AT	14938400							53.604	53.118												
I/KIA CERATO KOUP SX3	14938800								45.438	44.388											
GM/CORSA WIND	14950200																		9.649	8.989	8.437
GM/CORSA GLS	14950400																			11.552	10.626
GM/CORSA SUPER	14950600																		9.995	9.814	9.104
I/GM CORSA SUPER W	14951300																			9.012	8.884
I/GM CORSA SUPER	14951400																		10.137	9.624	9.049
GM/CORSA MILENIUM	14951500																		10.897	10.289	9.354
GM/CELTA	14951600																10.375		9.514	9.107	8.089
GM/CORSA HATCH	14951700																13.848	12.732	9.556	8.949	
GM/CORSA SEDAN	14951800																11.558	11.136	10.155	9.761	8.774
GM/MERIVA	14951900																15.309	14.375	13.533		
GM/CORSA CLASSIC	14952000																11.337	10.772	10.424		
GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	14952100																9.937	9.595	9.169		
GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	14952200																11.132	10.308	9.639		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
GGM/CELTA 3 PORTAS	14952300																	10.417	9.630	9.245		
GGM/CELTA 5 PORTAS	14952400																	11.236	10.276	9.530		
GGM/MERIVA CD	14952500																		14.773	13.855		
GGM/CELTA 3P ENERGY	14952600																	11.359	10.247			
GGM/CELTA 5P ENERGY	14952700																	12.182	10.509			
GGM/CELTA 3P ENERGY SUPER	14952800																		10.120			
GGM/CORSA SEDAN PREMIUM	14953000									21.243	19.035	17.930	15.968	15.274	13.883	13.122	12.154					
GGM/CORSA SEDAN JOY	14953100													13.463	13.006	11.692	10.978					
GGM/CORSA HATCH PREMIUM	14953200											18.035	17.418	16.787	14.810	13.599	12.756					
GGM/CELTA 2P LIFE	14953300									14.065	13.405	12.998	11.516	11.371	10.219	9.703	8.808					
GGM/CELTA 4P LIFE	14953400									16.127	14.675	13.644	12.940	12.406	11.842	10.835	9.963					
GGM/CELTA 4P SPIRIT	14953500									18.284	16.206	14.511	13.660	13.181	12.338	10.553	9.923					
GGM/CELTA 2P SPIRIT	14953600									15.942	13.533	12.868	12.550	11.445	11.317	10.161	9.290					
GGM/CELTA 4P SUPER	14953700												14.788	13.952	12.523	11.951	11.236					
GGM/CELTA 2P SUPER	14953800												12.081	11.776	10.717	10.144	9.678					
GGM/CORSA SEDAN MAXX	14953900									20.963	17.961	17.025	15.919	14.298	14.037	13.521	12.833					
GGM/CLASSIC LIFE	14954000											14.685	13.731	13.204	11.736	11.142	10.621					
GGM/CLASSIC SUPER	14954100											15.761	14.095	13.299	12.031	10.925	10.868					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/CLASSIC SPIRIT	14954200										17.094	14.838	14.555	13.611	12.972	12.334	11.224				
GM/MERIVA JOY	14954300								24.875	22.338	20.216	20.048	17.253	16.504	15.513	14.728	13.634				
GM/CORSA HATCH MAXX	14954400								18.408	17.532	16.443	15.925	15.108	14.391	13.373	12.598	11.951				
GM/MERIVA MAXX	14954500								25.832	24.005	22.770	21.502	19.842	18.559	17.740	16.801	15.046				
GM/MERIVA PREMIUM	14954600								25.636	23.708	22.055	21.182	20.390	18.839	17.579	15.549	14.662				
GM/CORSA HATCH JOY	14954700											14.487	13.716	13.298	12.009	11.281	10.439				
GM/MERIVA SS	14954800										23.699	22.220	20.507	18.791	17.632	17.054					
GM/CORSA HATCH SS	14954900												19.265	17.882	16.639	15.535					
GM/PRISMA JOY	14955200									18.264	16.037	14.926	14.162	13.411	13.227						
GM/PRISMA MAXX	14955300									20.505	18.204	16.576	15.643	14.743	13.920						
GM/MERIVA EXPRESSION	14955400								25.725	22.299	21.332	19.640	19.452								
CHEVROLET/CLASSIC	14955600										16.470	15.715									
CHEVROLET/CLASSIC LS	14955800							20.250	18.713	17.055	16.297										
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	14956000					23.973	22.487	21.381	19.281	18.139	17.027										
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	14956100							16.793	15.829	14.018	13.689										
CHEVROLET/PRISM A 1.0L LS	14956400									18.435	16.738										
CHEVROLET/PRISM A 1.4L LT	14956700								21.342	20.460	19.695										
GM/MERIVA COLLECTION	14956900								21.658												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	14957000				31.920	29.204	26.783	25.375	23.771												
CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	14957200	43.227	39.922	37.822	32.482	31.838	30.592	28.017	25.274												
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	14957300	47.432	42.483	40.643	36.117	33.425	32.650	30.401	29.743												
CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	14957400	53.462	48.488	45.592	41.067	38.326	34.578	32.845	30.431												
CHEV/PRISMA 1.0MT LS	14957600								20.521												
CHEV/PRISMA 1.0MT LT	14957700				36.880	34.097	33.489	31.550	29.673												
CHEV/PRISMA 1.4MT LT	14958000	53.803	48.154	44.493	40.357	36.774	35.234	31.199	30.425												
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	14958100	57.895	52.534	48.907	45.691	41.107	38.916	35.377	33.710												
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	14958200	58.569	50.897	48.763	42.795	39.974	37.970	37.299													
CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	14958300	54.089	47.912	44.285	40.176	38.110	34.879	33.642													
CHEV/PRISMA 1.4AT LT	14958400	57.885	53.035	45.446	45.294	41.183	36.471	34.459													
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	14958500	60.879	56.313	51.161	45.429	41.607	39.437	38.352													
CHEV/CELTA 1.0L LT ADV/AN	14958600						24.438	22.085													
CHEVROLET/ONIX 10M Lolla	14958700						30.487														
CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	14958800						34.019														
CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	14959000	50.476	47.998	43.474	40.394	37.844	36.011														
CHEVROLET/ONIX 1.0MT SEL	14959300					32.608															
CHEV/PRISMA 1.4AT ADV	14959400	55.608	50.059			47.232															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	14959500	56.183	51.612	47.947	45.162																
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	14959600	61.757	55.580	53.013	50.589																
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	14959700	40.416	35.883	34.463	31.145																
CHEVROLET/ONIX 10MT JOY	14959800				31.622																
RDK/RENEGADE	14980100					20.466															
RDK/SULTAN	14980200				6.736																
RDK/TIGER	14980300				14.570	12.777	12.191	11.198	9.091												
BUGRE/BGR 5	15080100													7.612							
IMP/SEAT CORDOBA SXSE	15110300																				8.191
I/SEAT CORDOBA	15110700																			8.790	8.160
I/SEAT CORDOBA VARIO	15110800																			8.385	7.808
I/SEAT IBIZA	15110900																			7.144	6.479
I/SEAT IBIZA 16V	15111000																		7.884	7.125	6.562
IMP/VW PASSAT	15120100																				12.201
IMP/VW PASSAT VARIANT	15120300																				13.662
I/VW PASSAT VARIANT TURB	15120600																	22.210	17.767	16.742	
I/VW PASSAT VAR 2.0 FSI	15120700															26.559					
I/VW PASSAT 3.2 FSI	15120800												33.683	32.931							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VW PASSAT 2.0T	15121000						68.560	63.031	55.114	54.390	39.069										
I/VW PASSAT VAR. 2.0T	15121100						80.293	72.252	60.336	55.209											
I/VW CC 3.6 V6	15121800						98.181	90.657	79.820												
VW/UP MOVE MA	15122200				33.773	28.481	26.794	26.375													
VW/UP HIGH MA	15122300				35.616	31.705	28.813	27.290													
VW/UP BLACK WHITE RED MA	15122400					32.635	30.218	27.663													
VW/UP TAKE MA	15122500				26.000	23.908	21.733														
VW/UP HIGH SA	15122700				35.731	32.328	29.595														
VW/UP BLACK WHITE RED SA	15122800					34.206	32.303														
VW/UP MOVE SA	15122900				33.134	29.491	28.220														
I/VW JETTA CL AC	15123000					56.685	53.469														
I/VW JETTA HL AD	15123100					69.368	65.382														
VW/JETTA CL AA	15123200					57.550															
I/VW JETTA TL AC	15123400					55.408	53.398														
VW/GOL ROCK IN RIO MB	15123500					32.861															
VW/UP MOVE MB	15123700			36.315	33.678	28.481															
I/VW JETTA HL AE	15123900			89.880	80.768	69.368															
I/VW GOLF VARIANT CL MA	15124000				68.944	66.431															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/VW PASSAT HL TSI AA	15124100	155.432	143.209	132.674	116.458	107.989															
VW/VW JETTA CL AB	15124200				72.985	71.318															
VW/VW PASSAT CL TSI AA	15124300				109.085	98.645															
VW/VW JETTA CL AF	15124400	97.881	84.293	75.179	73.273																
VW/VW JETTA TL MF	15124500				62.004	59.693															
VW/VW JETTA TL AF	15124600				63.379	63.000															
VW/VW/UP MOVE SCV	15124800	49.076	42.727	39.123	32.404																
VW/VW/UP MOVE MCV	15124900	51.127	42.298	39.200	36.079																
VW/VW/UP HIGH SCV	15125000				34.890																
VW/VW/UP HIGH MCV	15125100				37.751																
VW/VW/UP CROSS SCV	15125200			41.518	37.217																
VW/VW/UP CROSS MCV	15125300				38.699																
VW/VW/UP TAKE MCV	15125400	36.315	33.701	30.060	27.144																
VW/NOVO GOL TRACK MCV	15125500		40.866	38.943	37.654																
VW/VW/UP MOVE MDV	15125600	51.496	42.527	39.258																	
VW/VW/UP CROSS MDV	15125700	54.582	48.276	42.975																	
VW/VW/UP HIGH MDV	15125800			42.403																	
VW/VW/UP PEPPER MDV	15126000	56.182	48.819	45.949																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/GOL 1.0L MC4	15126100	38.206	33.682																		
VW/GOL 1.6L AF5	15126200	51.277	42.989																		
I/VW JETTA RL AF	15126300	109.899	100.310																		
I/VW JETTA AF	15126400	87.664	84.120																		
I/VW JETTA GLI AG	15126500	140.182																			
I/VW GOL GTE AF	15126600	180.251																			
TROLLER/RF SPORT	15160101																				24.267
TROLLER/RF SPORT	15160102																				24.227
TROLLER/T5 SPORT	15160200																				25.955
I/LAMBORGHINI GALLARDO	15210100									783.439		893.709		518.018	488.021	425.924	335.388				
I/LAMBORGHINI MURCIELAGO	15210300													607.512							
I/LAMBORGHINI GALLARDO S	15210900												431.281								
I/LAMBORGHINI G SPYDER	15211000										724.812	684.355									
I/LAMBORGHINI GALLARDO L	15211100											568.541									
I/LAMBORGHINI GALLARDOC2	15211200											684.627									
I/LAMBORGHINI GALLARDOC4	15211300											728.498	671.420								
I/LAMBORGHINI GALLARDOSP	15211400											778.754									
I/LAMBORGHINI G LP5502VB	15211600											569.304									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VLAMBORGHINI G SUPERLEG	15211900									670.379	629.956											
VLAMBORGHINI G LP570 4	15212200									916.381	865.062											
VLAMBORGHINI AVENTADOR	15212300								1.461.166	1.418.951												
VLAMBORGHINI BICOLORE	15212400									721.268												
VLAMBORGHINI HURACAN	15212800			2.019.208		1.363.323																
VLAMBORGHIN HURACAN EVO	15214300	1.842.112																				
VLLOTUS EXIGE S	15220200										208.672											
FIAT/PALIO 16V	15240100																					8.838
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	15240700																13.380	12.723	11.460	11.337	9.732	
FIAT/PALIO 1.5	15240800																	8.867	7.501	7.324		
FIAT/PALIO 1.6	15240900																			9.578	7.764	
FIAT/MAREA WEEKEND ELX	15241200														15.971	14.840	13.251	10.585	9.880	9.374	8.386	
FIAT/MAREA WEEKEND HLX	15241300														19.197	16.801	14.894	11.765	10.074	9.494	8.891	
FIAT/MAREA ELX	15241400														13.823	12.854	12.036	10.080	10.020	9.022	8.204	
FIAT/MAREA HLX	15241500														20.714	16.719	15.492	13.157	11.423	10.719	9.292	
FIAT/PALIO EX	15241600													11.871		10.006	9.932	9.316	9.241	8.003	6.879	
FIAT/MAREA SX	15241800													14.359	12.755	12.037	10.781	9.634	8.954	8.020	7.009	
FIAT/MAREA WEEKEND SX	15241900													16.329	14.276	14.068	12.199	10.135	9.236	8.824	7.257	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/PALIO ELX	15242000															11.883	11.191	10.814	10.338	9.310	8.584
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	15242100																			10.226	9.054
FIAT/PALIO 1.0 CITY	15242400																				7.380
FIAT/PALIO 1.6 CITY	15242600																				9.033
FIAT/PALIO WEEKEND EX	15242800																	13.307	11.951		
FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	15242900																				8.384
FIAT/MAREA TURBO	15243000															18.800	18.468	16.845	14.808	14.463	14.180
FIAT/MAREA WEEKEND TURBO	15243100														26.230	21.422	20.118	19.171	16.469	14.955	14.315
FIAT/BRAVA SX	15243300																	9.494	8.292	7.482	7.131
FIAT/PALIO 1.0	15243400																				7.462
FIAT/PALIO WEEKEND 1.5	15243500																14.098	11.899			
FIAT/PALIO WK ADVENTURE	15243700																14.232	12.683	12.169	11.065	10.142
FIAT/BRAVA ELX	15243800																		8.672	8.407	8.139
FIAT/PALIO CITYMATIC	15243900																				8.817
FIAT/BRAVA HGT	15244000																		10.702	9.465	8.618
FIAT/PALIO YOUNG	15244200																		8.863	8.209	6.843
FIAT/PALIO STILE	15244300																			11.026	8.779
FIAT/PALIO	15244400																		8.652		7.082

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/PALIO 1.6 16V	15244500																	10.423	9.922		
FIAT/PALIO WEEKEND 1616V	15244600																		11.675		
FIAT/PALIO FIRE	15244900			24.544	21.136	19.972	19.287	17.908					12.907		10.740	9.876	9.572	9.116	8.489		
FIAT/PALIO HLX	15245000																13.319	11.908			
FIAT/PALIO ELX FLEX	15245100									18.728	15.795	14.281	13.671	13.219	12.756	11.708	11.191	10.732			
FIAT/PALIO HLX FLEX	15245300													16.530	15.634	14.847	13.509				
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	15245500										23.638	20.979	18.627	16.928	15.175	14.671	14.021				
FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	15245700												19.777	18.324	16.805	14.922	13.354				
FIAT/SIENA HLX FLEX	15245800										23.176	19.324	18.232	15.461	14.827	14.141	13.396	11.122			
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	15245900						37.021	34.624	32.598	30.081	27.283	26.211	21.183	18.129	17.226	15.714	14.421				
FIAT/PALIO FIRE FLEX	15246200											13.105	13.002	12.691	11.425	10.105					
FIAT/IDEA HLX FLEX	15246500										24.709	22.652	18.933	18.223	17.016	16.356					
FIAT/IDEA ELX FLEX	15246600											21.395	18.693	17.423	16.217	15.532					
FIAT/PALIO EX FLEX	15246700													11.696	10.922	9.859					
FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	15247000										21.753	19.774	18.089	16.649	16.271	15.282					
FIAT/IDEA ADVENTURE FL	15247100										25.104	23.723	21.766	20.260	18.965						
FIAT/PALIO WE ELETRICO	15247300							25.426			22.286	20.432	18.097	16.505							
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	15247400								26.355	24.192	22.841	20.631	20.129								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL	15247600											31.177	29.730	25.490	24.461							
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	15247700							18.558	17.609	16.065	14.930	13.860	13.323									
FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	15247800											14.348	13.351									
FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	15247900								32.501	28.982	26.710	25.715										
FIAT/PALIO ELX DUALOGIC	15248000										20.492	19.095										
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8	15248200				47.877	42.339	39.224	33.895	30.808	29.618	25.091											
FIAT/IDEA SPORTING 1.8	15248300								30.751	28.185	24.843											
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	15248400				32.139	30.335	29.796	27.307	25.849	22.888	22.002											
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	15248500						30.408	27.746	25.111	23.439	22.669											
FIAT/IDEA SPORTING DUAL	15248600								31.351	28.996	25.239											
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	15248700								26.294	23.751	23.394											
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	15248800				36.535	33.598	31.028	28.306	26.565	24.594	22.505											
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	15248900				40.621	35.716	31.713	29.170	27.078	24.126	22.961											
FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	15249000				35.829	32.198	29.718	28.440	27.079	25.409	24.074											
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	15249100			32.531	31.574	28.048	27.317	25.927	24.599	20.920												
FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 DL	15249200								27.664	24.745	22.888											
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	15249300			34.662	32.139	30.335	29.796	27.307	26.236													
I/FIAT PALIO ESSENCE 1.6	15249400			39.308	36.383	31.891																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	15249500								16.908	16.004												
I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	15249600			32.531	31.574	28.048	26.758	25.966	22.179													
FIAT/PALIO SPORTING 1.6	15249700				39.355	35.084	32.434	30.243	27.889													
I/MCLAREN 720S COUPE	15260500		2.513.891																			
I/MCLAREN 570 GT	15260700		1.324.810																			
I/MCLAREN 540C COUPE	15260900		1.301.221																			
PERCAR/NAJA ONE	15270100	27.837		25.867	22.771											6.694		5.838				
FIAT/SIENA 6 MARCHAS	15300100																				9.149	
FIAT/SIENA ELX	15300300																12.158	11.409	10.916	9.909		9.056
FIAT/SIENA EX	15300500																11.362	10.602	9.461	9.337		
FIAT/SIENA FIRE	15300600															12.230	11.871	11.337	9.778	9.375		
FIAT/SIENA 1.5	15300700																12.568	10.301				
FIAT/SIENA ELX FLEX	15300900									18.946	18.627	17.348	13.711	13.394	13.170	11.978						
FIAT/SIENA 1.8	15301000																11.063					
FIAT/SIENA FIRE FLEX	15301100									18.507												
FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	15301400								25.206	22.157	18.910	18.288	17.062	14.400	13.525	12.064	11.562					
I/FIAT SIENA ELX FLEX	15301500										18.940	18.346	17.088									
FIAT/SIENA HLX DUALOGIC	15301600										23.088	21.215										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/SIENA EL FLEX	15301700								22.960	21.671	19.791	18.264									
I/FIAT SIENA FIRE FLEX	15301800								19.014	18.098	15.306	14.727									
I/FIAT SIENA EL FLEX	15301900								22.950	22.004	20.295	18.269									
FIAT/SIENA SPORTING FLEX	15302000									24.042	21.719										
FIAT/SIENA SPORTING DUAL	15302100									24.115	23.171										
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15302200										20.316										
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	15302300							28.131	26.028	25.011	23.277										
FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	15302400								25.987	23.974	21.945										
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.0	15302500										18.659										
I/FIAT SIENA ATTRACT 1.4	15302700									22.186	20.011										
I/FIAT SIENA ESSENCE 1.6	15302900									22.439	22.131										
FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	15303000		49.209	46.484					25.987												
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	15303100		47.406	42.803	37.519	33.177	30.531	28.085	25.989												
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15303200	46.374	42.795	38.815	32.774	29.563	27.289	25.284	23.926	22.523											
FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	15303400					32.064	28.336	27.033	24.545												
FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	15303600				28.707	25.882	25.202	21.534	20.556												
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	15303700				32.499	29.754	28.355	25.226	24.185												
I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	15303800					27.081	25.882	21.933	21.255												

110/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	15303900					29.309	28.793	25.877	24.560												
FIAT/SIENA 1.6	15304100			42.664	41.821																
FIAT/SIENA 1.6 DL	15304200			43.393																	
FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	15304300	41.247	37.487	36.440	33.498																
FORD/KA	15330100													10.462	9.625	9.587	9.476	8.563	7.888		
FORD/KA BLACK	15330300																			8.289	
FORD/KA BLACK 1.6	15330400																			10.065	
FORD/KA 1.6	15330500													13.899	12.974	11.346	10.577	10.028	9.334		
FORD/KA XR 1.6	15330600													14.664	14.423	12.672	11.243	11.012	9.830	9.565	
FORD/KA 1.6 FLEX	15330800									18.471	16.519	15.634	14.590	13.833							
FORD/KA FLEX	15330900							18.567	17.050	15.911	14.436	13.815	13.081	11.839							
FORD/KA SPORT 1.6 FLEX	15331000								19.356	18.303											
FORD/KA S 1.0 HA	15331100																				
FORD/KA SE 1.0 HA	15331200				32.469	30.801	28.913														
FORD/KA SEL 1.0 HA	15331300				36.436	33.154	31.581														
FORD/KA SE 1.0 SD	15331500				33.615	32.571	29.627														
FORD/KA SEL 1.0 SD	15331600				34.928	30.924															
FORD/KA SE 1.5 HA	15331700				35.635	34.044	32.256														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/KA SEL 1.5 HA	15331800				36.270	34.929	33.115														
FORD/KA SE 1.5 SD	15331900				35.599	33.972	31.289														
FORD/KA SEL 1.5 SD	15332000				36.849	36.284	34.629														
FORD/KA S 1.0HA B	15332100																				
FORD/KA SE 1.0 HA B	15332200																				
FORD/KA SEL 1.0 HA B	15332300																				
FORD/KA SE 1.0 SD B	15332400																				
FORD/KA SEL 1.0 SD B	15332500																				
FORD/KA SE 1.5 HA B	15332600																				
FORD/KA SEL 1.5 HA B	15332700																				
FORD/KA SE 1.5 SD B	15332800																				
FORD/KA SEL 1.5 SD B	15332900																				
FORD/KA TECNO 1.0 HA B	15333000																				
FORD/KA ADVANCED 1.5 SDB	15333100																				
FORD/KA SE PLUS 1.0 HAB	15333200																				
FORD/KA SE PLUS 1.5 HAB	15333300																				
FORD/KA SE 1.0 HA C	15333400																				
FORD/KA SE AT 1.5 HA C	15333500																				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/KA TIT AT 1.5 SD C	15333600	63.603	59.326																		
FORD/KA FSL AT 1.5 HA C	15333700	60.731	57.692																		
FORD/KA TIT AT 1.5 HA C	15333800	61.371	56.448																		
FORD/KA SE 1.5 SD C	15334100	50.364	48.277																		
FORD/KA FSL 5 HA C	15334300	56.405	49.570																		
FORD/KA S 1.0 HA C	15334500	39.877	36.502																		
FORD/KA SE AT 1.5 SD C	15334600	54.373	52.330																		
FORD/KA SEL 1.5 SD C	15334700	60.355	47.128																		
FORD/KA SE 1.5 HA C	15334800	48.006	45.372																		
FORD/KA SEL AT 1.5 SD C	15334900	61.028																			
FORD/KA SE 1.0 SD C	15335000	44.222	42.466																		
FORD/KA FSL 1.0 HA C	15335100	51.157																			
FORD/KA SE PLUS 1.0 HA C	15335200	49.222																			
FORD/KA SE PLUS 1.0 SD C	15335300	45.690																			
FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C	15335400	49.337																			
FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C	15335500	50.502																			
FORD/KA SE PLUS AT 1.5HAC	15335600	53.349																			
FORD/KA SE PLUS AT 1.5SDC	15335700	54.364																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/KA 100 ANOS AT 1.5	15335800	59.218																			
IMP/BMW 328i AM51	15361300																				27.654
IMP/BMW 528iA DM61	15361600																				30.054
I/BMW 540iA DN81 PRO	15361800																		38.898	37.235	32.173
I/BMW 540iA DN61	15361900																		40.373	38.019	36.161
I/BMW Z330ROA CN51	15362200																				66.230
I/BMW 525iA DT41	15362400																		31.580		24.880
I/BMW 325i AV31	15362500																			30.841	29.096
I/BMW Z430 BT53	15362800																		59.403		
I/BMW Z430 BT51	15362900																76.847	70.514			
I/BMW 325i VB11	15363300															44.012	34.621				
I/BMW 530i NE71	15363400															55.671	51.083				
I/BMW 330i VB31	15363500															48.905	41.930				
I/BMW 320i VA71	15363600													46.350	44.277	33.623					
I/BMW 750i HL81	15363700													108.795	105.016	101.422					
I/BMW 760 LI NH01	15363800													137.637		133.707					
I/BMW 325i TO VS11	15363900														49.511	46.821					
I/BMW 330i SEDAN	15364000												53.385		48.717						

114/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/BMW Z4 2.0I BZ31	15364200												74.887	68.301	62.900							
I/BMW Z4 M-ROADSTER BT91	15364300													116.786								
I/BMW 325I COUPE WB31	15364400											74.504	63.354	61.685	54.841							
I/BMW Z4 M-COUPE DU91	15364500														109.192							
I/BMW Z4 3.0SI BU51	15364600														86.620							
I/BMW 335i VB71	15365100												68.494	64.112	58.871							
I/BMW 335ICA WL71	15365200											116.943	100.996	95.590								
I/BMW 335i SEDAN	15365400											84.105										
I/BMW 328XI VT73	15365800													58.332								
I/BMW M3 WD91	15365900											160.024	135.301	123.973								
I/BMW 320i VG71	15366000												45.405	43.665								
I/BMW 335i WL73	15366100											84.813										
I/BMW 650i EA51	15366200											103.168										
I/BMW M3 VA91	15366500												141.287									
I/BMW M3 CABRIO WL91	15366600											148.257	142.662									
I/BMW 120i CABRIO UL51	15366700										73.935	73.104	65.024									
I/BMW X6 35i	15367000									125.826												
I/BMW X6 XDRIVE35i	15367100									134.989	113.688											

115/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW 335i	15367300												68.775								
I/BMW X6 XDRIVE 5.0i	15367400										163.541	150.764									
I/BMW 328i	15367500							96.797													
I/BMW Z4 ROADSTER BU33	15367600												78.304								
I/BMW 118i UE7i	15368000								46.687	40.757	37.189										
I/BMW Z4 SDRIVE2.3i LM3 i	15368100								111.357	96.838	91.672										
I/BMW Z4 SDRIVE3.5i LM7i	15368200							186.034	179.446		127.555	118.386									
I/BMW Z4 SDRIVE35i	15368500									122.201											
I/BMW X6 M	15368700								203.793			192.791									
I/BMW 523i	15368900								99.306												
I/BMW 335i CABRIO DX7i	15369200								135.704	129.719											
I/BMW 540i	15369300	374.046	340.395	310.753																	
I/BMW M3 SEDAN	15369400		410.227	357.596	305.418	279.095	265.563														
I/BMW Z4 35i	15369600										138.520										
HONDA/CIVIC EX	15370100														23.927	22.084	20.560	17.086	15.943	14.822	12.548
HONDA/CIVIC LX	15370200													23.445	18.828	18.503	17.316	14.996	14.147	13.673	11.247
HONDA/CIVIC LXB	15370300																				10.526
HONDA/FTT LXL	15370400												21.342	19.312	18.092	16.284	15.316	14.833			

116/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
HONDA/FIT LX	15370500																	14.923	13.774			
HONDA/CIVIC LXL	15370700																	18.715	16.226			
HONDA/FIT EX	15370800																					
HONDA/CIVIC EXS	15370900																					
HONDA/CIVIC LXS	15371000																					
HONDA/CIVIC LXS FLEX	15371200																					
HONDA/CIVIC EXS FLEX	15371300																					
HONDA/FIT LXL FLEX	15371400																					
HONDA/FIT LX FLEX	15371500																					
HONDA/CIVIC SI	15371600																					
HONDA/FIT 1.5 S	15371700																					
HONDA/FIT EXL FLEX	15371900																					
HONDA/FIT LX FLEX	15372000																					
HONDA/FIT EX FLEX	15372100																					
HONDA/FIT LXL FLEX	15372200																					
HONDA/CITY LX FLEX	15372300																					
HONDA/CITY EX FLEX	15372400																					
HONDA/CITY EXL FLEX	15372500																					

117/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/CIVIC LXL FLEX	15372700									35.283	32.366										
HONDA/CITY DX FLEX	15372800									30.276	29.875										
HONDA/FIT DX FLEX	15372900									27.528											
I/HONDA FIT EXL	15373300												21.916								
HONDA/FIT TWIST	15373400								41.072	37.759	37.075										
HONDA/CIVIC EXR	15373600				62.385	61.290	56.566	55.607													
HONDA/CIVIC LXR	15373700				61.599	57.872	53.628	53.338													
HONDA/CITY SPORT	15373800						39.241	38.323													
HONDA/FIT CX FLEX	15373900						36.577	35.684													
HONDA/FIT DX CVT	15374100			54.474	50.160	45.320	45.280														
HONDA/FIT DX MT	15374200	55.230	50.563	47.923	42.216	42.005	40.360														
HONDA/FIT LX CVT	15374300	66.653	60.523	55.483	53.118	47.410	47.095														
HONDA/FIT LX MT	15374400			52.120	45.370	44.697	43.901														
HONDA/FIT EX CVT	15374500	72.016	62.679	58.414	56.281	48.208	42.538														
HONDA/FIT EXL CVT	15374700	75.089	69.490	62.182	58.675	49.118	48.246														
HONDA/CIVIC LXS AT	15374900				58.175	51.038	49.656														
HONDA/CIVIC LXS MT	15375000				55.221	48.728	46.399														
HONDA/CITY DX CVT	15375100			54.966	52.267																

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2014	2015	2016	2017	2018	2019
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
HONDA/CITY DX MT	15375200	57.655	53.718	50.373	45.898	40.968	38.280												
HONDA/CITY LX CVT	15375300	65.859	62.519	56.967	53.123	49.696	42.747												
HONDA/CITY EX CVT	15375500	72.002	69.409	61.774	59.604	50.497	43.592												
HONDA/CITY EXL CVT	15375700	77.170	74.134	65.619	57.404	49.720	48.984												
HONDA/HR-V EXL CVT	15375900	98.187	90.913	85.027	74.773	74.216													
HONDA/HR-V LX CVT	15376000	83.985	79.666	71.825	67.532	64.235													
HONDA/HR-V EX CVT	15376100	91.122	82.428	76.974	72.281	69.652													
HONDA/HR-V LX MT	15376300		69.867	67.698	62.370	59.651													
HONDA/HR-V EX CVT	15376700	91.122	83.745	77.936	71.197	70.729													
HONDA/CIVIC EX CVT	15377100	92.526	87.520	80.742	78.842														
HONDA/CIVIC SPORT CVT	15377200	92.411	86.175	80.475	78.721														
HONDA/CIVIC EXL CVT	15377300	99.951	92.794	88.442	85.012														
HONDA/CIVIC SPORT MT	15377400	83.327	79.601	76.349	70.177														
HONDA/CIVIC TOURING CVT	15377500	119.333	110.037	105.974	99.373														
HONDA/WRV EX CVT	15377700	75.396	69.972	68.302															
HONDA/WRV EXL CVT	15378200	78.816	72.805	71.840															
HONDA/HRV TOURING	15378400	121.888	90.754	86.963															
HONDA/CITY PERSONAL	15378600	61.757	58.353																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/FIT PERSONAL	15378700	60.387	57.755	50.785																	
I/HONDA CR-V TOURING	15378800	178.095	162.754																		
HONDA/CIVIC LX CVT	15379300	87.897																			
FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	15400200											24.383	23.646	20.659	19.339						
FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	15400300									32.607	27.666	25.417	22.262	21.321	18.861						
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	15400400	73.954	70.145	61.840	51.974	46.531	42.818	41.073	38.077	37.487	31.080	28.028	23.735	23.289	21.999						
FIAT/DOBLO TECHNORAS S	15400500					37.158	34.389	32.658	28.902	26.533											
FIAT/DOBLO ELX 1.4	15400600									31.298	25.269	23.895									
FIAT/DOBLO 1.4	15400700									29.780	25.570	24.266									
FIAT/DOBLO ANGELUS MI	15400800									26.098											
FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL	15400900						38.990	31.850	29.462	29.122	28.350										
FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	15401000				44.300	41.397	35.370	30.724	29.532	28.415	27.585										
FIAT/BRAVO ABSOLUTE 1.8	15401100								30.723	28.900	28.575										
FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL	15401200								30.159	28.891	28.564										
FIAT/BRAVO TURBO T-JET	15401300				55.743	49.913	44.445	41.265	37.427	35.021	33.733										
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	15401400				45.254	40.630	39.020	36.253	32.760	30.532											
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	15401500	69.168	66.389	57.013	48.909	45.086	42.140	35.682	34.388	31.671											
FIAT/BRAVO SPORTING 1.8	15401600				51.107	47.269	38.876	34.175	31.686												

120/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/BRavo SPORTING DUAL	15401700								31.436													
FIAT/BRavo BLACKMOTION	15401800				49.593	48.258	47.901															
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	15401900	70.498	67.072	58.769	49.690																	
FIAT/DOBLO CAVENAGHI TA	15402000	79.758																				
FIAT/DOBLO CAVENAGHI PB	15402100			60.713																		
IMP/PEUGEOT 306 PA H3 18	15440400																				7.431	
IMP/PEUGEOT 306 RA H3 18	15440500																			9.396	9.129	
IMP/PEUGEOT 106 PASSION	15440900																					6.028
IMP/PEUGEOT 106 SELECTIO	15441100																					5.903
I/PEUGEOT 206 PASSION	15441200																	10.285		8.998		8.729
I/PEUGEOT 206 RALLYE	15441300																	10.995		9.150		8.910
I/PEUGEOT 206 SOLEIL	15441400																	8.347	7.829	7.685		7.342
I/PEUGEOT 306 SOLEIL 4P	15441700																					6.804
I/PEUGEOT 306 SOLEIL BRE	15441800																			7.634		7.059
I/PEUGEOT 406 FAMILIALE	15442100																			10.416		10.201
I/PEUGEOT 306 SOLEIL 5P	15442200																					7.060
I/PEUGEOT 607	15442400																	27.454		22.713		19.700
I/PEUGEOT 106 QUIKSILVER	15442600																					6.205

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/PEUGEOT 206 SELECTION	15442700																		9.112	8.293	7.950	
I/PEUGEOT 206 COUPE CABR	15443000															31.195	28.348	26.857	25.468	24.938		
I/PEUGEOT 307 RALLYE 16M	15444300																		13.101	10.702		
I/PEUGEOT 307 PASSIO 16M	15444400																12.971	12.763	12.103	11.159		
I/PEUGEOT 307 SOLEIL 16M	15444600																13.390	12.773	11.415	9.364		
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20M	15445500																14.069	13.232				
I/PEUGEOT 307 SW 20 M	15446100															15.837	14.766	13.227				
I/PEUGEOT 406 ST 30 V6 A	15447000																	16.698				
I/PEUGEOT 807 ST 20A	15449100																21.741					
GM/ASTRA GL	15450100																		12.617	11.714		10.537
GM/ASTRA GLS	15450200																			13.362		12.476
GM/ASTRA MILENIUM	15450300																		12.867	12.283		12.061
GM/ASTRA 500	15450400																					11.923
GM/ASTRA SPORT	15450500																		12.797	12.215		11.119
GM/ZAFIRA 2.0	15450600																18.281	17.279	14.909	14.695		13.731
GM/ZAFIRA 2.0 16V	15450700																18.792	18.268	16.183	15.608		14.341
GM/ASTRA ADVANTAGE	15450800																			12.415		
GM/ZAFIRA CD	15450900																18.626	17.987	15.890	15.334		

122/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/ASTRA HATCH CD	15451000																		12.259	11.619	
GM/ASTRA SEDAN	15451100																14.941	14.325	13.192	11.817	
GM/ASTRA HATCH	15451200																		12.091	10.899	
GM/ASTRA SEDAN CD	15451300																15.120	14.596	13.410	12.269	
GM/ASTRA EXPRESSION	15451400																		13.352	12.219	
GM/ASTRA SUNNY	15451500																		12.581	12.385	
GM/ASTRA HATCH 5P GSI	15451600															17.667	17.094	16.514	14.520		
GM/ASTRA HATCH 3P	15451700																13.961	12.900	12.787		
GM/ASTRA HATCH 3P CD	15451800																14.165	13.091	12.977		
GM/ASTRA HATCH 5P	15451900																16.159	13.983	13.223		
GM/ASTRA HATCH 5P CD	15452000																16.161	13.983	13.361		
GM/ZAFIRA ELITE	15452100								36.159	33.416	30.722	28.447	25.380	23.509	20.839	18.561	17.875				
GM/ZAFIRA ELEGANCE	15452200								37.768	35.968	30.667	25.742	23.712	22.372	20.596	19.688	17.467				
GM/ZAFIRA COMFORT	15452300								30.482	29.424	26.288	24.206	22.355	21.325	20.037	18.239	16.980				
GM/ASTRA HB 2P ELEGANCE	15452400																15.670				
GM/ASTRA SEDAN ELITE	15452600																17.011	16.362			
GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	15452700											21.831	19.243	18.086	17.295	15.809	14.077				
GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	15452800											22.547	20.055	19.411	18.124	16.880	15.463				

123/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/ASTRA HB 4P ELITE	15452900													20.269	18.755	17.050	15.500				
GM/ASTRA HB 2P COMFORT	15453000																15.713				
GM/ASTRA HB 4P COMFORT	15453100														17.242	16.271	15.124				
GM/ASTRA SEDAN COMFORT	15453200														17.457	16.373	14.375				
GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	15453300													17.050	15.068	14.683	13.427				
GM/ASTRA HB 4P SS	15453400												24.446	23.406	20.711	19.343					
GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	15453500								23.496	23.038	20.505	18.507	17.897	15.706							
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	15453600								24.259	23.482	20.791	19.638	17.576	16.735							
GM/ZAIRA EXPRESSION	15453700								28.387	26.447	25.291	22.442	21.443								
GM/ZAIRA COLLECTION	15453800								38.426												
VW/GOLF 2.0	15480100								33.549	29.516	27.756	25.979	20.996	19.482		17.501	16.352	15.827	15.509	15.361	14.090
VW/GOLF GTI	15480200											34.435	31.678	25.289		22.788	20.164	18.972	18.392	16.663	15.344
VW/GOLF	15480300								30.500	29.290	26.247	24.932	20.674	19.259		17.329	16.616	15.368	14.611	13.962	12.664
VW/GOLF GENERATION	15480400															19.048	17.523		15.979		
VW/GOLF TRIP	15480500																		17.307	15.641	
VW/GOLF 2.0 SPORT	15480600																		16.622		
VW/GOLF SPORT	15480700															19.267	18.170	17.376			
VW/GTI VR6	15480800																	37.430			

124/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/GOLF 1.6 PLUS	15480900																	17.990	16.116		
VW/GOLF 2.0 PLUS	15481000																	17.132	14.982		
VW/GOLF 2.0 COMFORTLINE	15481200												26.177	24.034	20.913	18.554					
VW/GOLF FLASH	15481300														19.287	17.761					
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	15481400							36.855	33.957	33.298	30.719	27.601	25.336	23.000							
VW/GOLF 1.6 TECH	15481500												26.362								
VW/GOLF 2.0 GT	15481600							39.684	37.617	35.062	30.947	29.511	27.414								
VW/GOLF 2.0 SILVER EDIT.	15481800											28.134									
VW/GOLF 2.0 BLACK EDIT.	15481900							40.734	38.269	35.857	32.535	31.287									
VW/GOLF 2.0 SPORTLINE	15482000							39.454	36.273	34.155	32.654										
U/VW GOLF HIGHLINE MA	15482100						55.286	50.775													
U/VW GOLF HIGHLINE AA	15482200						57.268	53.385													
U/VW GOLF GTI AB	15482300						84.110	63.610													
U/VW GOLF COMFORTLINE AA	15482400						58.467	55.652													
U/VW GOLF COMFORTLINE MA	15482500						56.986	53.845													
I/AUDI RS6 AVANT 4.0TFSI	15482800						364.627	339.058													
VW/GOL 1.6 SELECAO	15482900						31.136	27.798													
I/AUDI A3 LM 122CV I	15483100					69.350	67.042														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A3 LM 180CV	15483200					81.156	72.953	63.645													
I/AUDI A3 SPB 122CV	15483300	119.525	103.265	73.585	63.285	57.929	55.476	53.452													
VW/GOL RALLYE MA	15483400				40.624	37.894	36.231														
VW/GOL RALLYE SA	15483500				41.385	37.933	36.696														
I/AUDI S3 LM 280CV	15483600						131.225														
I/AUDI RS7 560CV	15483700						365.874														
VW/GOL CL SC	15483800				35.729	29.989	28.675														
VW/GOL HL MC	15483900				38.828	33.838	28.977														
VW/GOL CL MC	15484000				34.939	30.752	28.499														
VW/GOL SELECAO MC	15484100						26.897														
VW/GOL TRACK MB	15484200				34.064	29.075	27.149														
VW/GOL TL SC	15484300						24.547														
VW/GOL CITY MC	15484400				28.350	26.590	22.475														
VW/GOL SELECAO SC	15484500						27.729														
VW/NOVO GOL 1.0 COMFORTL	15484600				33.728	30.451	29.100														
VW/GOL CITY MB	15484700				27.116	24.686	23.098														
VW/GOL TL MC	15484800				31.107	28.656	26.515														
VW/GOL SELECAO MB	15484900						26.398														

126/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/GOL CITY SC	15485000						24.637														
VW/GOL 1.0 TRENDLIN	15485100				29.765	28.018	25.959														
VW/GOL HL SC	15485200					36.286	31.228														
I/AUDI A8 LG 3 10CV	15485300					293.736															
I/AUDI A8 LM 435CV	15485500					386.397	367.264														
I/AUDI A3 CB 180CV	15485600				130.327	119.901	118.258														
I/VW GOLF Comfortline MC	15485800					53.675	51.816														
I/VW GOLF COMFORTLINE AC	15485900					58.671	53.705														
I/VW GOLF GTI AD	15486000					88.529	85.760														
I/VW GOLF HIGHLINE MC	15486100					59.102	54.297														
I/VW GOLF HIGHLINE AC	15486200					63.932	60.656														
I/AUDI S3 SPB 286CV	15486300					131.741	116.470														
I/AUDI S3 LM 286CV	15486400					149.012	138.373														
I/AUDI A5 SPB 170CV	15486500				113.132	96.810	95.067														
I/AUDI A4 LM 170CV	15486600					82.187	79.421														
I/AUDI A4 AV 170CV	15486700					93.412	90.713														
VW/GOL HL SC S	15486800					35.092	30.899														
VW/GOL HL MC S	15486900					33.838	28.977														

127/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/GOL CITY MC S	15487000					27.484	23.427														
VW/GOL CITY MB S	15487100					25.651	23.534														
VW/GOL SPECIAL MB	15487200				29.577	23.898	21.864														
VW/GOL TRACK MB S	15487300					30.200	28.048														
VW GOLF VARIANT CL AA	15487900			84.134	74.564	69.904															
VW GOLF VARIANT HL AA	15488000			93.310	82.239	79.720	78.599														
I/AUDI A7 SPB 333CV	15488100			290.310	262.549		176.905														
I/AUDI A6 252CV	15488200				162.724	153.741															
I/AUDI TT COUPE 230CV I	15488300		212.376	193.493	165.945	152.286	124.473														
I/AUDI A7 SPB 252CV	15488500				233.706	210.220															
I/AUDI TT RD 230CV	15488600		241.999	211.813	179.463	171.971															
I/AUDI A6 333CV	15488700		311.842	276.380		202.923															
I/AUDI RS6 AV 560CV	15488800				442.000	394.689															
VW GOLF COMFORTLINE MA	15489000				60.216	52.112															
VW/GOLF GTI AC	15489100	139.728	128.069	112.670	103.877	91.134															
VW/GOLF COMFORTLINE AA	15489200				67.136	60.508															
I/AUDI S3 LM 286CV I	15489500				169.784	148.425															
I/AUDI A6 333CV ALLR	15489600				247.049	214.429															

128/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/GOLF HIGHLINE MB	15489800			88.231	81.431	69.439																
I/MCC SMART CABRIO	15500200																					
I/MCC SMART COUPE	15500300																					
I/SMART FORTWO COUPE 62	15501700					46.205	44.887	37.372	35.660	34.035	31.434	29.482										
I/SMART FORTWO CA 62	15501800					49.500	49.160	42.259	39.265	36.636	32.902	32.128										
I/SMART FORTWO 72	15501900												21.840									
I/SMART FORTWO MHD	15502100									30.462	27.565											
I/SMART FORTWO CA 72	15502200										28.344											
I/SMART FORTWO COUPE 72	15502300											32.136										
I/SMART FORTWO CO 52 MHD	15502400					35.588	32.685	30.166	28.590	25.380	24.954											
I/SMART FORTWO CA 52 MHD	15502500										33.906											
I/SMART FORTWO 75 CA	15502700									40.772												
I/MG 550 TURBO	15510000								57.865	54.198		49.954										
I/MG 6 TURBO	15510100									59.837												
AUDI/A3 LM 220CV	15539600	154.361	139.126	117.354	107.240	102.917																
I/SUZUKI SCROSS 2WD GL	15553500					53.806																
I/SUZUKI SCROSS AWD GLS	15553600					72.125																
I/SUZUKI SCROSS AWD GLX	15553700					72.926																

129/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SUZUKI SCROSS 2WD GLX	15553800					68.142															
I/VOLVO V60 3.0 T6 R-DES	15560400						109.682	97.594	93.765												
I/VOLVO V60 2.0 T5 RD CF	15561100								72.407												
I/VOLVO V60 2.0 T5 RD DY	15561200							83.920	75.334	72.303											
I/VOLVO V40 T4 DYNAMIC	15561600					77.398	75.239	69.659													
I/VOLVO V40 T4 COMFORT	15561700					71.979	67.453														
I/VOLVO V40 T5 RDESIGN	15562300					93.493	81.578	81.206													
I/VOLVO V40 CC T5AWD DYN	15563600					94.544	84.376	76.965													
I/VOLVO S60 2.0 T5 KINET	15564100				86.546	84.732															
I/VOLVO S60 2.0 T5 MOMEN	15564300					88.921															
I/VOLVO V40 2.0 T5 R-DES	15565000	149.505	135.959	115.861		96.486															
I/VOLVO V60 2.0 T5 KINET	15565300				92.157	87.110															
I/VOLVO V60 2.0 T5 MOMEN	15565400					94.179															
I/VOLVO V40 CC T5AWD	15565500					94.927															
I/VOLVO V40 2.0 T4 KINET	15565800	106.871	102.582	87.694	79.054																
I/VOLVO V40 2.0 T4 MOMEN	15565900	127.174	112.388	102.900	94.679	91.779															
I/VOLVO S60 2.0 T6 R-DES	15566200					111.988															
I/VOLVO V40 T3 KINETIC	15566800				76.802	73.930															

130/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
U/VOLVO V40 T4 MOMENTUM	15567000			101.829	101.149	98.494															
U/VOLVO V40 T4 KINETIC	15567100			93.388	84.492																
U/VOLVO V60 2.0 T6 R-DES	15567200					132.860															
U/VOLVO V40 T4 CCOUNTRY	15567500			120.649	113.654																
U/VOLVO S60 T4 KINETIC	15567800			113.025	110.485																
U/VOLVO S60 T4 MOMENTUM	15567900	125.371		105.622	101.282																
U/VOLVO V60 T4 KINETIC	15568200			112.359																	
U/VOLVO V60 T4 MOMENTUM	15568300		127.138	114.019	110.401																
U/VOLVO S90 T8 INSCRIPT	15568500	313.659	298.812																		
U/VOLVO V60 T5 MOMENTUM	15568900	184.444	167.165																		
U/VOLVO S60 T5 INSCRIPT	15569100	204.440																			
HYUNDAI/HB20X 1.6M STYLE	15570100	58.919	51.756	46.425	44.053	40.265	37.989	34.701													
HYUNDAI/HB20X 1.6A PREMI	15570200	66.169	60.754	55.088	51.895	46.123	40.215	36.986													
HYUNDAI/HB20X 1.6A STYLE	15570400	64.836	54.074	51.476	48.948	43.149	40.806	37.116													
HYUNDAI/HB20X 1.6M 1.6 M	15570600							34.701													
I/HYUNDAI I30	15570700						49.159	46.767	44.711	39.981	37.415										
HYUNDAI/HB20S 1.0M 1.0M	15570900							29.733													
HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	15571100	47.433	44.481	40.098	37.712	36.785	33.455	29.340													

131/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HYUNDAI/HB20S 1.6A 1.6A	15571300							38.222													
HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M	15571400							34.836													
HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	15571500							34.845													
HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	15571600	55.229	50.313	42.414	40.016	38.146	37.140	33.286													
HYUNDAI/HB20S 1.6A STYL	15571700	58.418	52.591																		
HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	15571800	60.731	54.009	47.006	44.070	41.984	39.625	37.955													
HYUNDAI/HB20S 1.0M UNIQ	15571900	44.317	38.334																		
HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	15572100	66.896	59.521	54.072	50.655	44.313	40.574	39.708													
I/HYUNDAI I30 1.8	15572200					57.374	49.937	47.688													
HYUNDAI/HB20S TCIM COMP	15572700	50.102	46.278	44.360	39.695																
HYUNDAI/HB20S TCIM STY	15572800			44.139	41.983																
HYUNDAI/HB20 TCIM COMP	15572900	44.355	41.658	38.351	36.356																
HYUNDAI/HB20 TCIM STY	15573000				36.921																
HYUNDAI/HB20 1.6A RSPEC	15573500	60.731	52.731	48.816																	
HYUNDAI/HB2010TA EVOLUTI	15574100	46.251																			
HYUNDAI/HB20 16M VISION	15574300	47.184																			
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	15574800	42.857																			
HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	15574900	48.598																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HYUNDAI/HB20 16A VISION	15575400	43.827																			
HYUNDAI/HB2010TA FE.DIAM	15575700	63.285																			
HYUNDAI/HB20S 16M VISION	15576400	55.645																			
HYUNDAI/HB20S10TA FE.DIA	15576700	66.889																			
HYUNDAI/HB20S 16A VISION	15576800	58.554																			
HYUNDAI/HB20 10M VISION	15576900	44.787																			
NISSAN ALTIMA 25 SL US	15580300													79.934							
NISSAN/VERSA 10	15580800	42.048	39.438	38.290	33.271	32.050															
NISSAN/VERSA 10 S	15581100		41.268	38.062	36.349	34.467															
NISSAN/VERSA 16 S	15581200	47.066	44.545	39.118	37.913																
NISSAN/VERSA 16 SV	15581300	53.066	48.582	42.872	36.334	34.546															
NISSAN/VERSA 16 UNIQUE	15581800				42.768	41.962															
NISSAN/VERSA 16 SL	15581900	63.464	52.857	47.857	39.013	36.498															
NISSAN KICKS SL CVT	15582200			73.609	71.022																
NISSAN/VERSA 16UNIQUECVT	15582300		58.780	51.070	44.523																
NISSAN/VERSA 16SV CVT	15582400	54.222	48.569	45.618	41.014																
NISSAN/VERSA 16SL CVT	15582700	63.535	53.935	51.771	41.143																
NISSAN KICKS RIO2016	15582800				71.624																

133/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/NISSAN KICKS SV CVT	15582900			70.889	65.223																
NISSAN/KICKS S MT	15583000	64.827	58.028	56.532																	
NISSAN/KICKS SL CVT	15583100	88.413	81.706	73.671																	
NISSAN/KICKS SV CVT	15583200	81.474	74.537	69.160																	
NISSAN/KICKS S CVT	15583300	72.899	68.020	65.536																	
NISSAN/KICKS S DRCT CVT	15583400	63.583	59.213																		
NISSAN/KICKS UEFA CL EDT	15583500	88.064																			
NISSAN/VERSA 16SLDRCTCVT	15583600	62.782																			
NISSAN/KICKS S MT SPC ED	15583700	73.455																			
NISSAN/KICKS SCVT SPC ED	15583800	76.998																			
HYUNDAI/HB20S10T A EVOLUT	15583900	62.154																			
HYUNDAI/HB20S 10M VISION	15584100	48.002																			
HYUNDAI/HB20S 10M EVOLUT	15584600	51.752																			
I/JAGUAR F-TYPE RCOUPE	15598100						409.734														
I/BMW M3 CS	15630100		504.212																		
I/BMW Z4 M40I	15630200	340.526																			
I/BMW Z4 SDRIVE30I	15630300	279.362																			
I/M.BENZ AMG GT S	15650100					574.978															

134/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ GLA200FF	15650200				117.603	98.004	96.461														
M.BENZ/GLA200FF	15650300	153.371	144.324	128.247	108.059																
M.BENZ/GLA200FF STY	15650400	152.344	137.564	125.439	115.556																
I/M.BENZ A250	15650500	178.558																			
I/BMW M135I	15660000					140.665															
I/MINI HATCH JCW 3p	15670000	163.530	145.869	129.674	125.080	117.451															
MINI/CYMAN COOPER S	15680000				99.231	85.301															
MINI/CYMANALL4 COOPER S	15680100				108.138	93.521															
AUDI/A3 LM 150CV	15690000	112.032	102.219	88.481	77.175	74.413															
I/AUDI A1 SPB 192CV	15690100			96.842		82.524															
I/AUDI A1 SPB 125CV	15690200		100.368	91.580	77.205	70.303															
I/AUDI S3 SPB 286CV I	15690300				158.950																
I/AUDI RS3 SPB 367CV	15690400					214.649															
I/AUDI A4 2.0TFSI S	15690900		145.897	143.120	131.997																
I/AUDI RS7 SPB 4.0TFSI P	15691000				476.505																
I/AUDI RS6 AV 4.0TFSI P	15691100		554.939	503.832																	
I/AUDI R8 CP 5.2FSI P	15691800			912.585	890.979																
I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI S	15692000	182.665	160.785	158.069																	

135/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI A3 CB 2.0TFSI	15692300			160.542	159.292																
I/AUDI RS3 SPB 2.5TFSI	15692400		281.222	255.924																	
I/AUDI RS3 LM 2.5TFSI	15692500		284.025	279.269																	
I/AUDI A7 SPB 3.0TFSI	15692700	402.567																			
I/AUDI A6 LM 3.0TFSI	15692800	315.867																			
I/MINI CLUBMAN COOPER S	15720000		133.939	130.546	125.419	116.801															
I/MINI CYMAN COOPER S	15720200	152.354	141.472	127.574	120.958																
I/MINI CYMANALL4 COOPERS	15720400	172.685	157.865	128.597	122.768																
I/MINI CYMAN COOPER	15720500	134.741	122.112	116.370																	
I/MINI CYMAN ALL4 JCW	15720600	194.964	174.575	162.126																	
I/MINI CYMAN ALL4 SE	15720700	184.707	169.120																		
I/BMW 430i GRAN COUPE	15730100				208.198																
I/BMW 430i CABRIO	15730200	277.456	245.204	214.854	163.750																
I/BMW 330i	15730800	194.699																			
R/METALVALE	15730900	712.568																			
I/AUDI TTTS CP 2.0TFSI	15740000		275.745	248.888		216.186															
I/AUDI TTTS RD 2.0TFSI	15740100			264.154	223.875																
I/LR EVOQUE SI4 CABRIO	15750000			251.352																	

136/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LR EVOQUE P240 CABRIO	15750100		250.055	238.899																	
I/M.BENZ GLA250AM	15760000			175.966	170.696																
I/JAGUAR F-TYPE 300RD CP	15780500		277.251																		
I/JAGUAR F-TYPE 300RD CB	15780600		278.656																		
TOYOTA/COROLLA ALTIS 20	15790300	105.897																			
TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	15790400	112.528																			
TOYOTA/COROLLA GLI 20	15790600	91.745																			
TOYOTA/COROLLA XEI 20	15790700	93.264																			
TOYOTA/YARIS HA XLI 3LIVE	15790900	57.914																			
TOYOTA/YARIS HA XS 15CNT	15791100	69.534																			
TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	15791200	62.631																			
TOYOTA/YARIS SM LX15LIVE	15791500	60.147																			
TOYOTA/YARIS SA XLI 5LIVE	15791700	60.235																			
TOYOTA/YARIS SA PLS15CNT	15791800	67.451																			
TOYOTA/YARIS SA XLS15CNT	15791900	73.955																			
CHEV/PRISMA 10MT JOYE	15800000	43.649	39.412	37.289	32.630																
CHEV/PRISMA 10MT JOY	15800100				36.258																
CHEVROLET/ONIX 1.4AT ADV	15950000	51.125	45.625																		

137/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ AMG E63S 4M	15980200		630.020	615.228																	
I/M.BENZ E300 CO	15980300			304.834																	
I/M.BENZ CLA180	15980600	135.491	119.546	109.902																	
I/M.BENZ E300 CA	15980700			340.883																	
I/M.BENZ AMG A35 4M	15980900	243.665																			
I/M.BENZ A200 SD HI	15981200	123.595																			
FORD/FIESTA	15990300															11.572	11.083	10.737	9.676	7.982	
IMP/FORD MONDEO V6 F	15990400																				11.807
FORD/KA GL IMAGE	15990700																				8.142
FORD/KA GL	15990800													10.955	10.461	9.557	9.203	8.931	8.681	8.427	7.797
FORD/FIESTA GL	15990900																			7.212	6.329
FORD/FIESTA GL CLASS	15991000																			8.585	7.318
FORD/FIESTA GLX	15991100																			9.499	8.733
FORD/FIESTA STREET	15991200														10.565	10.310	10.005	9.067	8.186	7.477	
FORD/FIESTA STREET 1.6	15991300																	10.481	9.502	8.568	
FORD/FIESTA 1.6	15991400																12.237	11.550	10.667		
FORD/FIESTA EDGE	15991500																11.802	10.562	9.856		
FORD/FIESTA SUPERCHARGER	15991600														13.304	12.539	11.972				

138/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	15991700														15.007	14.087					
FORD/FIESTA SEDAN SC	15991900														13.530	13.048	11.848				
FORD/FIESTA SEDAN	15992000														14.259	13.112	10.521				
FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	15992100						25.925	24.763	24.441	22.479	19.224	18.178	17.535	15.207	14.470	13.916	13.199				
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	15992200						24.631	23.561	22.816	20.439	19.260	18.089	16.858	15.599	15.095	14.365	12.845				
FORD/FIESTA FLEX	15992300						22.130	20.845	19.526	18.674	17.581	16.751	15.464	13.699	12.033						8.926
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	15992400						24.263	22.440	21.982	20.371	17.219	16.593	15.488	14.805	14.127						
FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5	15992500												17.039	15.755							
FORD/FIESTA 1.6F TRAIL 5	15992600												15.980	14.957							
FORD/FIESTA TRAIL	15992700										19.410	18.292	17.054								
FORD/FIESTA TRAIL 1.6F	15992800										19.854	19.473	15.983								
FORD FIESTA SE HA	15993000							30.388	28.048	26.873											
FORD/FIESTA HA 1.6L TI	15993200					42.592	38.886	36.478													
FORD/FIESTA HA 1.6L SE	15993300					35.099	32.830	31.212													
FORD FIESTA SD 1.6LTI	15993400						37.424	37.098													
FORD FIESTA SD 1.6LSE	15993500					39.170	34.383	33.785													
FORD FIESTA SD 1.6LSEA	15993700					41.403	40.420	38.005													
FORD FIESTA SD 1.6LTA	15993800					42.864	40.548	40.148													

139/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	15993900					35.683	34.534	32.813													
FORD/FIESTA HA 1.5L SE	15994000					34.036	31.897	31.152													
FORD/FIESTA HA 1.5L S	15994100					34.033	31.885	30.499													
FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	15994200					43.187	40.108	39.001													
I/FORD FIESTA SD 1.6LSEB	15994600					39.135															
I/FORD FIESTA SD1.6LTIAB	15994700					43.533															
I/FORD FIESTA SD1.6LSEAB	15994800					41.144															
FORD/FIESTA HA 1.6L SEB	15994900				39.016	34.080															
FORD/FIESTA HA 1.5L SB	15995000				36.794	34.033															
FORD/FIESTA HA 1.5L SEB	15995100				36.887	34.036															
FORD/FIESTA HA 1.6L TIAB	15995200				48.234	43.187															
FORD/FIESTA HA 1.6L SEAB	15995300				41.131	37.462															
FORD/FIESTA HA 1.6L TIB	15995400				45.907	42.592															
FORD/FIESTA 10TIT GTDI A	15995700			55.996	51.778																
FORD/FIESTA 16TIT AT	15996000		61.658	55.616	49.134																
FORD/FIESTA 16TIT	15996100		55.189	52.118	47.822																
FORD/FIESTA 16SE AT	15996200		50.212	47.218																	
FORD/FIESTA 16SE	15996300	48.081	44.812	41.633	39.486																

140/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD FUSION TIT HYBRID	15996400		137.956	117.146	105.304																
I/FORD FUSION TITGTDFWD	15996500		118.602	108.228																	
I/FORD FUSION TITGTDIAWD	15996600		130.587	127.563	106.344																
I/FORD FUSION SEL GTDI	15996700		109.001	107.077	94.321																
I/FORD FUSION SE FLEX	15996800		102.505	98.381	79.110																
FORD/FIESTA 16SEL AT	15996900		50.870	49.932	45.726																
FORD/FIESTA 16SEL	15997000	52.754	49.745	46.321	42.343																
FORD/FIESTA 10SEL GTDI A	15997100		56.272	53.050																	
FORD/KA TRAIL 1.5 HA B	15997200		43.615	38.439																	
FORD/KA TRAIL 1.0 HA B	15997300		40.091	36.223																	
I/FORD FIESTA SD 16TITAT	15997600			58.377																	
I/FORD FIESTA SD.16SELAT	15997900			59.349																	
I/FORD FIESTA SD.16SEL	15998000			52.025														9.110	8.599	8.453	
PEUGEOT/206 SOLEIL	16000000																				
PEUGEOT/206 SELECTION	16000100																	9.163	8.066	7.859	
PEUGEOT/206 QUIKSILVER	16000200																	9.094	8.367		
PEUGEOT/206 PASSION 16	16000300																	9.629	9.273		
PEUGEOT/206 RALLYE 16	16000400															11.817	11.653	10.058	9.430		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/206 SOLEIL 16	16000500																	9.132	8.858		
PEUGEOT/206 QUIKSILVER16	16000600																	9.038	8.256		
PEUGEOT/206 SELECT 16	16000700																	9.403			
PEUGEOT/206 TECNO 16	16001100																	10.779			
PEUGEOT/206 SW QUIK 16	16001300															12.579					
PEUGEOT/206 TECNO 10	16002000																	9.368			
PEUGEOT/206 14 FELINE	16003800															11.544	11.085				
PEUGEOT/206 16 FELINE	16003900															11.444	11.316				
PEUGEOT/206 14 PRESENC	16004700															10.073	9.567				
PEUGEOT/206 16 PRESENC	16004800															11.295	10.470				
PEUGEOT/206 10 SENSAT	16004900															9.433	8.925				
PEUGEOT/206 SW 16FELINE	16005500															12.367	11.100				
PEUGEOT/206 SW 14PRESENC	16006000															11.298	10.356				
PEUGEOT/206 SW 16PRESENC	16006100															11.770					
PEUGEOT/206 16 PRESEN FX	16007900															11.574	11.194				
PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	16008100												14.770	13.865	12.528						
PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	16008300												15.193	14.280	12.644	12.167					
PEUGEOT/206 SW16 PRES FX	16008500														11.933	11.225					

142/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/206 16 RALLYE FX	16008600															11.285					
PEUGEOT/206 16 FELINE FX	16008700													13.258	12.169	11.586					
PEUGEOT/206 14 HOLIDAY	16008800															9.967					
PEUGEOT/206 16 HOLID FX	16008900															12.577					
PEUGEOT/206 14 FELINE FX	16009100													12.680	11.882	11.456					
PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	16009200												12.581	12.236	10.229	9.937					
PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	16009300										12.084	11.576	10.743	9.899	9.205						
PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	16009500												14.373	13.048	11.855	11.113					
VW/POLO 1.6	16010000						32.768	28.733	25.307	23.218	22.337	21.034	18.775	17.888	16.795	15.172	13.698	12.936	11.777		
VW/POLO 2.0	16010100																		12.757		
VW/POLO 16V	16010200																	12.888	10.826		
VW/POLO SEDAN 2.0	16010400															15.771	15.007	14.223	12.677		
VW/POLO SEDAN 1.6	16010500						32.697	29.021	27.600	25.317	23.711	22.261	21.156	18.785	17.102	16.875	15.359	15.148	14.088		
VW/POLO 1.6 NEXT	16010600																	13.843			
VW/POLO SEDAN 1.6 EVID	16010900															15.910					
VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR	16011000						38.006	32.558	29.049	27.682	25.750	23.092	21.572	18.726	16.072	15.958					
VW/POLO 1.6 SPORTLINE	16011100						35.470	31.014	28.397	27.275	23.789	22.590	20.327	18.149	16.317	15.837					
VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	16011200						36.684	31.152	27.939	27.218	24.754	22.774	19.698	17.997	16.188	14.335					

143/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/POLO 2.0 GT	16011400									27.934	26.730	22.721	22.382								
VW/ZILK 1.6	16011500							33.437	30.985	28.237	25.959	24.134									
VW/POLO 1.6 E-FLEX	16011600										23.867	23.328									
VW/POLO 2.0 SPORTLINE	16011700							32.265	30.736	28.676											
VW/POLO MF	16012300	52.563	47.964	44.460																	
VW/POLO HL AD	16012400	69.513	64.683	56.955																	
VW/POLO CL ADA	16012500	64.500		54.141																	
VW/POLO MCA	16012600	48.313	43.627	39.870																	
VW/POLO CL AD	16012700	63.139	58.164	52.456																	
VW/POLO AF	16012800	59.943	53.894																		
VW/T CROSS HL TSI AE	16012900	102.515																			
VW/T CROSS CL TSI AD	16013000	92.411																			
VW/T CROSS TSI AD	16013100	86.107																			
VW/T CROSS TSI MD	16013200	78.928																			
VW/POLO SENSE AD	16013300	63.134																			
SSFIBERGLASS/SS34	16020000						18.902							14.743	13.694						
I/CITROEN C8 EXCL 20 BVA	16030400																19.921				
I/CITROEN C4 2.0 VTR 16V	16030700												18.525				15.081				

144/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN C5 20 EXCL BVA	16030800														22.314	19.717					
I/CITROEN C5 EXCL BK BVA	16030900													24.687	21.667	21.081					
I/CITROEN C3 PLURIELI 6BP	16031100																12.187				
I/CITROEN C5 V6 EXCL BVA	16031200														24.014	19.346					
I/CITROEN C4 20 VTR 16V	16031300														17.005						
I/CITROEN C4 EXCL BVA	16031400														19.409						
I/CITROEN C6 EXCLUSIVE	16033000												50.694	49.822	36.607						
I/CITROEN C4 20 VTR	16033100												19.311		17.883						
I/CITROEN C4 20 VTR	16033200												19.319	19.113	17.934						
I/CITROEN C4	16033600												20.745								
I/CITROEN C4PIC EXC A 7L	16033900							44.211	39.220	36.833	32.791	29.443	28.689								
I/CITROEN C5 EX20 BK BVA	16034400									44.582	42.156	36.518	31.257								
I/CITROEN C5 EX20 SD BVA	16034500									40.145	36.572	32.843	29.521								
I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L	16034700							40.409	33.606	32.815	29.281	27.500	26.277								
I/CITROEN DS3 TURBO165M6	16036300				51.398	47.209	44.710	42.768	41.173	40.076											
I/CITROEN C4L A THP EXCL	16036400						45.753	44.728													
I/CITROEN C4L M 2L ORIG	16036500						38.723	38.315													
I/CITROEN C4L M 2L TEND	16036600				48.499	43.985	37.348	37.220													

145/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN C4L A 2L EXCL	16036700						38.021	35.664													
I/CITROEN C4L A 2L TEND	16036800				52.022	49.503	43.081	37.859													
CITROEN/C3 EXCLUSIVE 1.5	16036900					37.645	36.572														
I/CITROEN C4L A THP FFEX	16037000				63.751	61.390	59.746														
I/CITROEN C4L A THP FFTD	16037100					53.533	52.094														
CITROEN/C3 PIC TENDAN A	16037200					40.581	35.298														
I/CITROEN C4L A 2L ORIG	16037500				49.287	47.339															
I/CITROEN C4PIC5 THP INT	16037800		111.149	105.000	98.325	95.977															
I/CITROEN C4PIC5 THP SED	16037900			90.317	85.744	82.430															
I/CITROEN C4PIC7 THP SED	16038000			96.477		86.906															
I/CITROEN C4PIC7 THP INT	16038100		112.057	110.329	94.085	93.668															
I/CITROEN DS3 THP M SPC	16038300				63.602																
CITROEN/C3 1.6 A EXCL	16038400			47.927	42.786																
CITROEN/C3 1.6 A TEND	16038500			47.064	41.612																
I/CITROEN C4L THP A ORIG	16038600			57.819	49.240																
CITROEN/AIRCROSS A SHINE	16038700			57.331	53.265																
CITROEN/AIRCROSS A LIVE	16038800			51.472	45.986																
I/CITROEN C4L THP A TEND	16038900			65.590	59.865																

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN C4L THP A EXCL	16039000			69,853	64,411																
I/CITROEN C4L THP M ORIG	16039100			59,836	49,258																
I/CITROEN XSARA PICASSO	16039200										19,186										
CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	16039300				47,046																
I/CITROEN C4L A S	16039600			70,758	65,285																
CITROEN/AIRCROSS SHINEAT	16039700		62,058	57,428																	
CITROEN/AIRCROSS LIVE AT	16039800	62,427	55,848	51,382																	
I/PEUGEOT 206 14 PRESENC	16052700														10,233	9,940					
PEUGEOT 206 16 PRESENC	16052800															11,295					
I/PEUGEOT 307 20 FELINE	16053500														16,497	14,658	13,724				
I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	16054000															14,703	13,689				
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	16055000																14,150				
I/PEUGEOT 307 20A FELINE	16055300															13,848	13,500				
I/PEUGEOT 307 SW 20A	16055400															15,780	13,710				
I/PEUGEOT 307 CC 20A	16055500															34,897	33,253				
I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	16056200																13,493				
I/PEUGEOT 407 30A	16056700														26,496	24,579					
I/PEUGEOT 407 SW 30A	16056800														25,623	25,139	24,378				

147/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 407 20A	16057000															19.110					
I/PEUGEOT 407 SW 20A	16057100														22.031	20.333					
I/PEUGEOT 206 14FELINEFX	16057500													12.810	11.538						
I/PEUGEOT 206 14PRESENFEX	16057600													10.850	9.992						
I/PEUGEOT 407 COUPE V6 A	16058400														39.691						
I/PEUGEOT 407SW 30A FELI	16059600											37.590	34.727								
I/PEUGEOT 407SD 30A GRIF	16059700												36.936	35.167							
I/PEUGEOT 407SD 30A FELI	16059800											30.404	26.657								
VWV/FOX 1.0	16060000										18.066	16.402	15.986	14.955	13.925	13.281	12.723				
VWV/FOX 1.0 PLUS	16060200										16.858	14.716	14.660	14.490	14.287						
VWV/FOX 1.6	16060300															15.216	14.406	13.514			
VWV/FOX 1.6 PLUS	16060500										18.406	15.867	15.240	14.395	13.378						
VWV/CROSSFOX	16060600										24.630	21.430	19.610	18.449	17.484	16.742					
I/VW SPACEFOX COMFORT	16060800											19.914	19.267	18.833							
I/VW SPACEFOX	16060900									22.468	20.632	19.938	18.589	17.458							
VWV/FOX 1.0 SPORTLINE	16061000												15.340	14.613							
VWV/FOX 1.6 SPORTLINE	16061100												18.514	16.164							
VWV/FOX 1.0 ROUTE	16061300										16.428	15.128	13.310								

148/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/FOX 1.6 ROUTE	16061400											20.203	17.474	17.346								
VW/FOX EXTREME	16061500											21.842	20.041									
UVW SPACEFOX SPORTLINE	16061700											19.812	18.848									
UVW SPACEFOX ROUTE	16061800									23.639	20.344	19.772										
VW/FOX 1.0 SUNRISE	16061900										17.901											
VW/FOX 1.6 PRIME GII	16062100							26.536	24.637	23.838	22.830	21.502										
VW/FOX 1.0 GII	16062300						24.077	23.095	22.188	19.614	18.996	18.258										
UVW FOX 1.6 GII	16062400										20.604											
VW/FOX 1.6 GII	16062500						29.090	27.618	26.296	23.297	20.903	20.652										
VW/CROSSFOX GII	16062600						36.977	33.526	31.202	29.273	26.585	24.957										
UVW SPACEFOX GII	16062800									25.062	23.180											
UVW SPACEFOX SPORT. GII	16062900							29.133	28.366	28.197	22.498											
UVW SPACEFOX 1.6 GII	16063200									25.447												
UVW SPACEFOX TREND GII	16063300						33.041	29.574	27.414	25.896												
UVW SPACECROSS GII	16063500						36.562	33.161	29.854	29.121												
VW/FOX ROCK IN RIO	16063600							30.958		27.450												
VW/SPACEFOX TREND GII	16063700						34.078	29.598	26.165	25.122												
VW/SPACEFOX 1.6 GII	16063800							29.260	26.101	24.691												

149/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/SPACEFOX SPORT. GII	16064000								28.220													
VW/FOX 1.6 BLUEM GII	16064100							26.810	26.171													
VW/FOX 1.6 HIGHLINE GII	16064400						32.977	30.225														
VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	16064500						27.388	26.231														
I/VW SPACEFOX HIGH. GII	16064700						42.404	39.527														
VW/FOX 1.0 SELECAO	16064800						29.512	26.678														
VW/Fox 1.6 Selecao GII	16064900						31.618	27.665														
VW/SPACEFOX PAT MA	16065000						32.236	28.237														
I/VW CC TSI AA	16065100					98.210	95.076															
I/VW NOVO SPACEFOX CL MA	16065300					44.601	40.956															
I/VW NOVO SPACEFOX CL SA	16065400				50.997	49.395	47.615															
I/VW NOVO SPACEFOX HL SB	16065500				53.140	50.931	46.910															
I/VW NOVO SPACEFOX HL MB	16065600				50.945	49.101	45.433															
VW/NOVO CROSSFOX MA	16065700			52.423	48.313	45.441	40.599															
VW/NOVO CROSSFOX SA	16065800			53.342	48.094	42.331	40.837															
VW/GOL TL MC S	16065900					26.814	25.678															
VW/GOL TL MB S	16066000					27.062	24.112															
I/VW NOVO SPACECROSS MA	16066100				53.732	51.864	42.252															

150/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVW NOVO SPACECROSS SA	16066200				53.958	51.416	42.128														
VVW/NOVO SPACEFOX CL SA	16066300				49.620	48.024	44.620														
VVW/NOVO SPACEFOX CL MA	16066400				47.518	47.328	43.386														
VVW/UP CROSS MA	16066500				34.652	33.112	31.551														
VVW/UP CROSS SA	16066600				37.312	34.985	34.307														
VVW/NOVO FOX ROCK RIO MB	16066700					35.118															
VVW/UP CROSS MC	16066900			39.022	34.589	33.154															
IVW NOVO SPACEFOX TL MA	16067000				45.512	44.470															
IVW NOVO SPACEFOX TL SA	16067100				46.594																
VVW/NOVO SPACEFOX TL SA	16067200				47.303																
VVW/NOVO SPACEFOX TL MA	16067300				45.522																
VVW/NOVO GOL HL MBV	16067400			44.238	39.093																
VVW/NOVO GOL TL MCV	16067500		34.504	32.634	31.334																
VVW/NOVO GOL CL MBV	16067600			39.198	36.519																
VVW/NOVO GOL CL MBP	16067700				36.268																
VVW/NOVO GOL CL SBP	16067800			42.370																	
VVW/NOVO GOL HL SBV	16067900			44.717	39.431																
VVW/NOVO GOL TL MBV	16068000		34.225	32.972	30.396																

151/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/NOVO GOL CITY MCV	16068100			27.524	26.286																
VW/NOVO GOL HL SBP	16068200				39.294																
VW/NOVO GOL HL MBP	16068300			44.100	38.709																
VW/NOVO GOL CL MCV	16068400			39.237	36.572																
VW/NOVO GOL CL SBV	16068500			37.431	36.500																
VW/NOVO VOYAGE CL MBP	16068600			42.525	37.235																
VW/NOVO VOYAGE HL SBP	16068700			44.492	38.012																
VW/NOVO VOYAGE HL MBP	16068800			43.536	38.262																
VW/FOX HL SFP	16068900			46.968	41.624																
VW/FOX RUN MBV	16069000			44.625	43.133																
VW/FOX TRACK MCV	16069100			40.357	38.642																
VW/FOX HL MFP	16069200			44.532	42.712																
VW/FOX HL MFV	16069300			44.252	42.559																
VW/FOX HL SFV	16069400			46.444	42.036																
VW/FOX CL SBV	16069500			43.043	39.099																
VW/NOVO FOX RUN MBP	16069600				43.993																
I/VW SPACEFOX CL MBV	16069800			51.389																	
I/PEUGEOT 307 20A FELINE	16080600														16.955	15.074	13.925				

152/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	16080800															16.137	14.150				
I/PEUGEOT 307 16 PRES PK	16081200															14.701	13.689				
I/PEUGEOT 307 20S A GRIF	16081700												19.552	17.457	14.926						
I/PEUGEOT 307 20S FELINE	16082600												18.184	16.897	13.980						
I/PEUGEOT 307 20A FEL PK	16083200														15.087	14.863					
I/PEUGEOT 307 20 FELI PK	16083300															13.891					
I/PEUGEOT 307 20S A SW	16083400														17.046	16.260					
I/PEUGEOT 307 20S A CC	16083500												47.111	42.444	38.337	35.581					
I/PEUGEOT 307 20S A FELI	16083700												19.497	17.399	14.882						
I/PEUGEOT 307SD 20S M	16084400												18.526	18.043	16.549						
I/PEUGEOT 307SD 20S A GR	16084600												19.977	17.541	16.338						
I/PEUGEOT 307SD 20S A FL	16084800												19.977	18.392	17.321						
I/PEUGEOT 307SD16 EXPR	16085000												17.654	17.297	16.157						
I/PEUGEOT 307 16 FX PR	16085500									26.282	23.515	21.503	19.047	17.914	15.769						
I/PEUGEOT 307SW 20SA XSI	16086500													18.999							
I/PEUGEOT 307SW 20SA FEL	16086600												21.958	20.069							
I/PEUGEOT 307SW 20SA ALL	16086700												20.281	19.010							
I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	16086800												19.744	17.459							

153/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 307 16 PR PK	16087800									26.775	23.758	21.731	19.243	18.111							
I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	16087900												17.885	17.483							
I/PEUGEOT 207 3P	16088500										16.814	15.497									
I/PEUGEOT 207 5P	16088600										18.723	17.449									
I/PEUGEOT 307 HBFELINE A	16088900									25.459	24.699	22.107	19.030								
I/PEUGEOT 307 HBFELINE	16089000											21.925	17.893								
I/PEUGEOT 307 SDFELINE A	16089200										25.519	22.171	18.955								
I/PEUGEOT 307 SDFELINE	16089400											23.090	17.952								
I/PEUGEOT 207HB XR	16089700								18.176	16.928	15.792	14.709	14.074								
I/PEUGEOT 207HB XR S	16089800								21.441	20.418	17.992	16.425									
AMERICAR/CLASSIC 427	16090000													22.685	21.042	18.446	17.393				
AMERICAR/CLASSIC XK 120	16090100									28.464	24.353	22.884			19.050		14.201				
ASACAUYPE SPORT	16100000				23.507				12.818	12.558	10.147	9.379									
LOBINI/H1	16110000													68.677	64.544	58.451					
PEUGEOT/206 SW14 MOON FX	16130500												14.969								
PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	16130600												13.519	12.192							
PEUGEOT/206 16 ALLURE FX	16130900												11.866	10.366							
PEUGEOT/206SW 16FE FXA	16131000												15.750	14.482							

154/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
PEUGEOT/206 16FELI FXA	16131100												15.050	13.536								
PEUGEOT/207 SW	16131700												14.623									
PEUGEOT/207 5P	16131800								21.329	17.507			16.845									
PEUGEOT/207PASSIO N XS	16132100								21.745	20.128	18.659	16.839	15.732									
PEUGEOT/207PASSIO N XR S	16132200							23.033	21.869	19.707	18.515	17.991	16.159									
PEUGEOT/207PASSIO N XS A	16132300							25.469	23.249	21.386	19.537	18.978	17.819									
PEUGEOT/207SW XR	16132400								19.237	19.071	17.696	16.158	15.380									
PEUGEOT/207SW XS A	16132500								24.628	21.626	19.568	17.738	17.085									
PEUGEOT/207SW XR S	16132600								19.732	19.517	16.905	16.644	15.656									
PEUGEOT/207HB XLINE	16132700									14.588	13.671	12.568	12.399									
PEUGEOT/207HB XR	16132800							20.035	18.454	17.187	16.252	14.933	14.288									
PEUGEOT/207HB XR S	16132900								21.766	20.729	18.269	16.672	15.988									
PEUGEOT/207 ESCAPE	16133100								20.913	20.538	18.263	17.560	15.844									
PEUGEOT/207HB XS	16133200								20.706	19.382	17.095	15.692	14.907									
PEUGEOT/207HB XS A	16133300								22.917	21.645	19.543	18.425	17.328									
PEUGEOT/207PASSIO N XR	16133400							22.971	21.106	19.831	18.428	17.200	16.216									
PEUGEOT/206	16133500											11.425										
PEUGEOT/207 PAS ALLURE	16134700							26.061	23.918													

155/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
PEUGEOT/207 HB ACTIVE	16134800						23.668	22.517														
PEUGEOT/207 PAS ACTIVE	16135300						23.301	22.677														
PEUGEOT/208 ALLURE	16135600				41.198	36.227	34.052	30.767														
PEUGEOT/208 PREMIER	16135700							35.886														
PEUGEOT 308CC ROLAND G	16135800							88.864														
PEUGEOT 3008 ROLAND G	16135900							58.159														
PEUGEOT/208 ALLURE M	16136500				41.368																	
PEUGEOT/208 ACT PACK M	16136600				40.835																	
PEUGEOT/208 ACTIVE M	16136700				36.884																	
PEUGEOT/208 ALLURE AT	16136800			48.151	45.714																	
PEUGEOT/208 GRIFFE AT	16136900			51.691	45.594																	
PEUGEOT/208 ALLURE MT	16137000	52.527	47.275	43.954	41.958																	
PEUGEOT/208 SPORT MT	16137100		53.408	48.633	48.056																	
PEUGEOT 308 ALLURETHPA	16137200			62.723	59.491																	
PEUGEOT 308 GRIFFETHPA	16137300		70.272	63.444	58.846																	
PEUGEOT/208 GT	16137400	72.897	66.220	62.989	58.045																	
PEUGEOT/2008 ALLURE AT	16137500			56.368	55.017																	
PEUGEOT/2008 ALLURE MT	16137600		57.671	56.403	52.773																	

156/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/2008 GRIFFE AT	16137700			61.222	57.405																
PEUGEOT/2008 GRIFFE MT	16137800			59.212	56.594																
I/PEUGEOT 408 ALLURETHPA	16137900				58.954																
I/PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	16138000		71.983	68.030	59.860																
PEUGEOT/2008 CROSSWAY AT	16138200				59.257																
I/PEUGEOT 308 BUSINESS	16138400		58.685	54.900																	
PEUGEOT/208 UBTECH EAT6	16138500			57.984																	
I/PEUGEOT 5008 GRIFFE AT	16138600		142.574	135.754																	
PEUGEOT/2008 STYLE EAT6	16138900		66.705																		
PEUGEOT/208 INCONCERT AT	16139000		49.629																		
PEUGEOT/2008 ALLURE PK	16139200	71.565																			
I/PEUGEOT 407SW 20SA ALL	16160400														21.300						
I/PEUGEOT 407SD 20SA ALL	16160500													19.911	19.271						
I/PEUGEOT 407 2.0	16161000													22.429							
I/PEUGEOT PARTNER ORIGIN	16161900									17.066											
I/PEUGEOT PARTNER ESCAP	16162000									24.028	19.605										
I/PEUGEOT PARTNER	16162600									16.470											
I/PEUGEOT 408 FELINE	16162800									30.907											

157/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 3008 GRIFFE	16163300							45.977	41.727	40.577	37.141										
I/PEUGEOT 3008 ALLURE	16163400							42.117	38.198	35.863	34.924										
I/PEUGEOT 408 ALLURE	16163700						34.028	32.661	28.681	27.291	25.320										
I/PEUGEOT 408 GRIFFE	16163800									30.730	29.533										
I/PEUGEOT 408 FELINE THP	16166400																				
I/PEUGEOT 408 GRIFFE THP	16166500					45.549	40.494	39.188	36.628	35.319											
I/PEUGEOT 307 PREMIUM AT	16166600									25.459											
I/PEUGEOT RCZ THP	16166700						87.704	74.282	70.008	67.944											
I/PEUGEOT 308 ACTIVE	16166800					36.581	35.150	31.096	29.396												
I/PEUGEOT 308 FELINE	16167000							33.331	32.885	30.963											
I/PEUGEOT 308 ALLURE	16167100				50.394	39.910	35.383	32.902	30.899	29.217											
I/PEUGEOT 308 CC	16167900						85.387	82.430	75.542	71.338											
PEUGEOT/207 HB BLUE LION	16168300							19.529	17.934												
I/PEUGEOT 308 GRIFFE THP	16168600					47.849	43.069	41.103													
I/PEUGEOT 308 FELINE THP	16168900							40.210	39.966												
I/PEUGEOT 508 THP	16169100								47.326	46.146											
I/PEUGEOT 3008GRIFFE THP	16169200					58.780	50.035														
PEUGEOT/208 FELINE A	16169400								25.968												

158/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/208 GRIFFE	16169600					39.916	35.605	33.409													
PEUGEOT/208 GRIFFE A	16169700				47.926	39.778	36.922	35.567	33.316												
PEUGEOT/208 ACTIVE	16169800				36.566	33.944	30.911	27.811	22.789												
I/CITROEN C4	16170800												21.318								
I/CITROEN C4 PAL16GLF	16170900												18.759								
I/CITROEN C4 PALLAS20GLA	16171100												19.640	18.490							
I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	16171200												20.588	19.417							
I/CITROEN C4 PALLAS20EXM	16171400												18.329	17.378							
I/CITROEN C4 PALLAS20EXP	16171500												18.633	17.627							
I/CITROEN C4 PALLAS20GLM	16171600												17.058	16.427							
I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	16171800							30.226	29.770	28.041	24.485	23.643	20.341								
I/CITROEN C4 PALLAS20GAF	16171900							29.827	27.612	27.124	22.824	21.181	18.482								
I/CITROEN C4 PALLAS20E F	16172000											23.424									
I/CITROEN C4 PALLAS20G F	16172100							28.712	27.098	26.038	21.852	21.309									
I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	16172200											23.109	18.221								
I/CITROEN C4 20EXC5P F	16172300								25.631	25.233	23.238	21.504									
I/CITROEN C4 20EXCA5P F	16172400							32.022	28.808	28.036	26.064	24.297	22.452								
I/CITROEN C4 20GLXA5P F	16172500							28.454	27.014	25.359	23.400	22.153	21.026								

159/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN C4 20GLX5P F	16172600										21.137	19.677									
I/CITROEN C4 16GLX5P F	16172700									25.248	21.665	19.067	18.687								
I/CITROEN C4L A THP TEND	16172800						52.154														
CITROEN/C3 ATTRACTION	16172900				36.608	33.395	30.156														
I/CITROEN C4 PALLAS GLX	16173000										23.028										
CITROEN/C3 ATTRACT PTECH	16173100			42.028	40.479																
CITROEN/C3 PTECH M ATTR	16173300	47.674	43.164	42.235	40.386																
CITROEN/C3 PTECH M ORIG	16173400		38.643	37.951	36.330																
CITROEN/C3 PTECH M TEND	16173500	49.987	46.051	44.107	38.316																
CITROEN/C3 M STYLE	16173600				39.481																
CITROEN/C3 A STYLE	16173700				43.600																
CITROEN/C3 ATTRACTION A	16173800	53.463	48.889	46.727																	
CITROEN/C3 EXCLUSIVE A	16173900	60.620	52.519	47.903																	
CITROEN/C3 TENDANCE A	16174000		53.226	47.249																	
CITROEN/AIRCROSS FELL AT	16174100			52.681																	
CITROEN/AIRCROSS STARTMIT	16174200	50.028	44.645	44.035																	
CITROEN/AIRCROSS LIVE MT	16174300	57.891	52.767	49.641																	
I/CITROEN C4L LIVE BSNS	16174400		56.989																		

160/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN C4L SHINE AUT	16174500	92.068	80.714	79.956																	
I/CITROEN C4L FEEL AUT	16174600	86.016	75.855																		
I/CITROEN C4L LIVE AUT	16174700	76.754	65.856																		
CITROEN/C3 URBAN TRAIL A	16174900	59.261	50.450																		
I/M.BENZ C 280	16190100											55.224	52.601	49.007							
I/M.BENZ E550	16190300									139.386											
I/M.BENZ CL 63 AMG	16190400												182.632	157.531							
I/MERCEDES C300	16190500												63.434								
I/M.BENZ S 400 HYBRID	16191000									169.831	160.060										
I/M.BENZ SLK 350 CGI	16191200								146.180												
I/M.BENZ SLK 200 CGI	16191300								111.298												
I/M.BENZ E 500 CGI GUARD	16191700								247.326	243.651											
I/M.BENZ C63 AMG P30 COUPE	16192100								209.234	176.242	165.084										
I/M.BENZ CLS 350 CGI	16192200								152.831	138.638	126.940	121.635									
I/M.BENZ SLK 250 CGI	16192500					154.294	144.434			125.389	121.982										
I/M.BENZ C63 AMG COUPERS	16192800									328.233											
I/M.BENZ SLK55 AMG	16192900						259.984			240.558	228.038										
I/M.BENZ C180 TURBO	16193100						72.843			68.337	68.229										

161/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ C180TURBOCOUPE	16193200					85.301	78.369	71.477	70.076												
I/M.BENZ C63AMGCOUPE	16193300								183.320												
I/M.BENZ B200CGI	16193400					81.708	69.172	62.269	60.678												
I/M.BENZ SL63AMGP30	16193700					515.958	382.825	366.318	344.459												
I/M.BENZ A200TURBO	16194000					89.315	78.390	75.434													
I/M.BENZ E250BLUEEF	16194200					149.811	127.260	121.555													
I/M.BENZ E350BLUEEF	16194300						193.779	185.222													
I/M.BENZ SL63AMGBS	16194400						743.665	731.585													
I/M.BENZ CLS63AMG	16194700					402.611	323.663	264.025													
I/M.BENZ E250BLUEEF CO	16194800				177.838	167.281	137.431	131.280													
I/M.BENZ A45AMG4M	16194900		274.511	239.595	211.069	174.550	165.778	158.370													
I/M.BENZ S500L	16195000					425.145	416.064														
I/M.BENZ CLA200	16195100					105.081	104.134	95.188													
I/M.BENZ E250BLUEEF GRD	16195200						143.599														
I/M.BENZ E250BLUEEF CA	16195300					193.907	188.321														
I/M.BENZ CLS63AMG SB	16195600						328.517														
I/M.BENZ A250TURBOSPORT	16195700	190.391	172.774	146.692	138.738	114.420	108.902														
I/M.BENZ S63LAMG4M	16195800				618.017	535.288	492.360														

162/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ CLA250 4M	16195900		191.622	175.900	152.668	139.059	131.890														
I/M.BENZ CLA45AMG4MATIC	16196000	325.641	281.688	252.696	221.989	204.068	182.682														
I/M.BENZ C180	16196100					102.440	100.294														
I/M.BENZ C250	16196200				153.662	142.571	136.134														
I/M.BENZ GLA200	16196300					99.715	99.123														
I/M.BENZ E400	16196400					216.945	210.300														
I/M.BENZ GLA45AMG4M	16196500		291.853	267.545	222.837	192.828	190.100														
I/M.BENZ CLS400	16196600				246.629	231.733	227.202														
I/M.BENZ GLA250	16196800				140.787	121.139															
I/M.BENZ E400 CA	16196900					240.411															
I/M.BENZ S63LAMG4M C	16197000		799.978			542.747															
I/M.BENZ C180 TO	16197100				118.715	110.458	107.455														
I/M.BENZ C63 AMGS	16197200	503.567				368.780															
I/M.BENZ CLA200FF	16197300		144.367	136.008	115.148	105.952															
I/M.BENZ A200FF	16197400		114.819	105.266	93.998	84.020															
I/M.BENZ B200FF	16197500		121.587	105.545	88.703	78.662															
I/M.BENZ SLK300	16197600					178.107															
I/M.BENZ C450AMG4M	16197700				234.327	231.350															

163/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ C180FF	16197900				106.022																
I/M.BENZ C250 COUPE	16198400		232.982	196.023	179.220																
I/M.BENZ AMG C43	16198500	351.906		287.548	251.141																
I/M.BENZ AMG SLC43	16198600			297.345	284.509																
I/M.BENZ AMG S63 CA	16198700			764.308																	
I/M.BENZ SLC300	16198800	290.890	257.774	230.442	222.072																
I/M.BENZ E250 EXC	16198900		289.652	247.076	235.507																
I/M.BENZ AMG C43 CO	16199000	349.930	328.065	299.386	290.241																
I/M.BENZ AMG C63S CO	16199100		516.448	496.729	405.154																
I/M.BENZ E250 AVN	16199300		246.125	239.249	169.120																
I/M.BENZ C300 CA	16199400	265.556		231.443	223.118																
I/M.BENZ C300	16199500				180.854																
I/M.BENZ AMG E43 4MATIC	16199700		424.144	404.899																	
I/M.BENZ C300	16199800	244.548	207.965	186.084																	
I/BENTLEY CONTINENTAL GT	16200000							544.946	493.763							332.880					
I/BENTLEY CONTINENTAL FS	16200200									319.291					195.260						
I/BENTLEY CONT. GTC	16200400																				
I/M.BENZ CLA250	16202600	172.168																			

164/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/PEUGEOT 307SD PRESENCE	16210000										21.440	19.721	17.409
I/PEUGEOT 307SD PRES PK	16210200										21.657	19.922	17.466
I/PEUGEOT 307HB PRESEN A	16210700												18.845
I/PEUGEOT 307SD PRE PK A	16210900										25.335	23.765	
I/PEUGEOT 307SD PRESEN A	16211000											23.533	
I/PEUGEOT 307HB PRE PK A	16211100									26.195	23.899	22.642	
I/PEUGEOT 308 ROLAND G	16211900							47.403					
I/PEUGEOT 408 ALLURE BVA	16212000				52.287	41.825	34.447	33.131					
I/PEUGEOT 308 ALLURE BVA	16212100				54.145	42.541	37.713	36.953					
I/PEUGEOT 308 QUIKSILVER	16212300						41.780						
PEUGEOT/208 ACT PACK BVA	16212400					37.920	35.393						
PEUGEOT/208 ACTIVE PACK	16212500				37.053	35.191	31.556						
PEUGEOT/208 ALLURE BVA	16212600				45.714	44.657							
PEUGEOT/2008 ALLURE A	16213300				55.017	51.408							
PEUGEOT/2008 ALLURE	16213400				53.458	50.968	50.722						
PEUGEOT/2008 GRIFFE	16213700				56.069	52.966	52.721						
PEUGEOT/2008 GRIFFE A	16213800				56.904	56.129							
PEUGEOT/2008 GRIFFE THP	16213900				59.875	56.571	55.120						

165/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/PEUGEOT 308 GRI16THPFA	16214700				59.396	57.464															
I/PEUGEOT 408 GRI16THPFA	16215200				59.908	49.649															
I/PEUGEOT 308 ALLURE MT	16215400				51.149																
PEUGEOT/208 ACTIVE MT	16215700	44.349	41.557	40.018	38.025																
PEUGEOT/208 ACT PACK MT	16215800	51.390	44.190	41.949	41.881																
PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM	16215900		72.928	62.996	59.875																
I/PEUGEOT 408 BUSINESS	16216000		58.292	49.018	47.090																
I/PEUGEOT 3008 GRIFFE AT	16216400	137.897	122.163	107.083																	
I/PEUGEOT 3008 ALLURE AT	16216500	127.744																			
PEUGEOT/2008 GRIFFE EAT6	16216700	76.691	68.203	61.222																	
PEUGEOT/2008 ALLURE EAT6	16216800	67.536	61.659	57.173																	
PEUGEOT/2008 CROSS EAT6	16216900	77.820	68.143	62.442																	
PEUGEOT/208 GRIFFE EAT6	16217000	62.818	58.899	51.691																	
PEUGEOT/208 ALLURE EAT6	16217100		54.630	48.151																	
CITROEN/C4CACTUS SHINE T	16217300	89.103	79.035																		
CITROEN/C4CACTUS LIVE	16217400	62.293	57.282																		
CITROEN/C4CACTUS FEEL A	16217500	72.043	61.912																		
CITROEN/C4CACTUS FEEL	16217600	64.826	60.192																		

166/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/208 ACTIVE PK AT	16217700	55.604	53.488																		
CITROEN/C4CACTUS FEEL PK	16218100	77.185																			
CITROEN/C4CACTUS FEEL BU	16218200	62.109																			
PEUGEOT/2008 GRF THP AT	16218400	85.788																			
ICITROEN C4L 100ANOS	16218500	92.534																			
CITROEN/C4CACTUS 100ANOS	16218600	94.349																			
CITROEN/AIRCROSS 100ANOS	16218700	62.680																			
CITROEN/C3 100ANOS	16218800	63.696																			
IREVA LHD DLX	16220100												21.857								
I/HONGXING NOBLE N1 1.0	16230100												16.175								
UGEELY EC-7 1.8 GS	16231000						31.262														
UGEELY GC2 GL	16232000						21.199														
NISSAN/LIVINA 18	16240000											20.519									
NISSAN/LIVINA 18S	16240100						32.704	28.798	27.660		22.750		21.606								
NISSAN/LIVINA 18SL	16240200							29.933	26.942	26.084	23.440	23.057	21.419								
NISSAN/GRAND LIVINA 18	16240300											22.632									
NISSAN/GRAND LIVINA 18S	16240400						32.325	30.157	29.271	26.444	23.591	22.524									
NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	16240500						36.786	33.784	32.176	30.644	25.517	24.247									

167/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
NISSAN/LIVINA 16	16240600						31.123	27.622	25.419	22.167	20.549	19.233									
NISSAN/LIVINA 16S	16240700						32.087	27.272	25.851	23.632	21.105										
NISSAN/LIVINA 16SL	16240800									23.239	19.966	18.923	18.373								
NISSAN/LIVINA XGEAR 16SL	16240900									24.766	22.686	22.621									
NISSAN/LIVINA XGEAR 16S	16241000										21.508										
NISSAN/LIVINA XGEAR 16	16241100											20.112									
NISSAN/LIVINA XGEAR 18	16241200						32.768	30.948	29.048												
NISSAN/LIVINA XGEAR 18SL	16241400							31.141	29.309	26.833	23.821	23.550									
NISSAN SENTRA 20S	16241700					43.148	38.077	33.418													
NISSAN SENTRA 20SR	16241800									33.773											
NISSAN SENTRA 20S CVT	16242100	73.031	67.499	60.503	52.191																
NISSAN SENTRA UNIQUE	16242300					58.880															
NISSAN SENTRA 20SL CVT	16242400	92.178	86.426	77.760	55.584	49.067	46.406	36.776													
NISSAN SENTRA 20SV CVT	16242600	82.155	72.010	64.396	53.961	47.882	44.950	39.951													
NISSAN/MARCH 10S	16242700		34.117	32.838	29.524	27.752	23.701														
NISSAN/MARCH 16S	16242800			37.303	31.718	29.602	27.240														
NISSAN/MARCH 16SV	16242900	48.072	44.932	40.773	32.938	31.128	28.018														
NISSAN/MARCH 10SV	16243000	42.048	38.222	35.794	32.165	30.480	28.565														

168/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
NISSAN/MARCH 16SL	16243100			43.759	36.433	33.395	30.922														
NISSAN/MARCH ACTIVE 10	16243300						23.316														
NISSAN/MARCH 10 MT	16243400			30.633	27.983	26.747	23.377														
NISSAN/MARCH 16RIO 2016	16244600				41.418																
NISSAN/MARCH 16SL CVT	16244700	57.925	52.538	45.937	37.016																
NISSAN/MARCH 16SV CVT	16244900	55.270	47.230	43.195	37.810																
UNISSAN LEAF SL USAS	16245500		168.965																		
UNISSAN LEAF SL USA	16245600		164.320																		
UNISSAN LEAF TEKNA	16245700	184.556																			
TESLA MODEL 3	16260900	385.216																			
VW/GOLF HIGHLINE AB	16280100		105.581	90.072	86.649	71.598															
VW/GOLF COMFORTLINE MD	16280200			64.170	60.986																
VW/GOLF COMFORTLINE AD	16280300		80.156	77.172																	
VW/FOX CL MCV	16310000			37.679	37.086																
VW/FOX TL MCV	16310100			37.157	33.658																
VW/FOX CL MBV	16310200			42.013	38.036																
VW/FOX TL MBV	16310300			40.807	34.785																
VW/FOX PEPPER SFV	16310400			46.970	41.371																

169/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/FOX PEPPER MFP	16310500			47.153	43.467																
VW/FOX PEPPER MFV	16310600			46.643	43.096																
VW/FOX PEPPER SFP	16310700				41.371																
VW/FOX XTREME MB	16311200	51.127	49.191	45.259																	
VW/FOX CONNECT MB	16311300	45.798	43.439	41.826																	
VW/FOX CONNECT SB	16311400	49.277	45.080	43.885																	
VW/UP XTREME TSI MD	16311500	49.004																			
VW/UP CONNECT TSI MD	16311600	48.163																			
VW/UP MPI MC	16311700	41.247																			
I/BMW M2	16320000			299.540	287.171																
I/BMW M240i	16320200			241.922	216.412																
I/BMW M140i	16320300	260.101	223.911	211.585	190.941																
I/BMW M4 CS	16320800		532.585	520.128																	
I/BMW M2 COMPETITION	16320900	348.798	306.993																		
I/BMW 118i	16330200	153.229																			
I/VW SPACEFOX CL SBV	16340000				51.303																
I/VW SPACEFOX HL MFV	16340100				52.101																
I/VW SPACEFOX TL SBV	16340200		51.501	46.323	45.457																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VW SPACEFOX TL MBV	16340300	54.922	49.558	47.192	45.209																
I/VW SPACECROSS MFP	16340600				54.743																
VW/GOL 1.0L MC5	16350100	41.016	38.763																		
HYUNDAI/CRETA 20A PRESTI	16370000	94.369	88.152	84.267	80.232																
HYUNDAI/CRETA 16M PULSE	16370100		69.431	66.552																	
HYUNDAI/CRETA 16A ATTITU	16370200	63.475	59.701	58.867																	
HYUNDAI/CRETA 20A PULSE	16370300			80.509	64.120																
HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU	16370400	72.663	64.566	63.047																	
HYUNDAI/CRETA 16A PULSE	16370500	80.250	76.867	71.677																	
HYUNDAI/CRETA 20A SPORT	16371100	90.507	82.584	77.148																	
HYUNDAI/CRETA 16A SMART	16372300	74.120	69.311																		
I/BMW 530i	16380000	315.308	276.799	235.984																	
I/BMW 530E IPERFORMANCE	16380100	306.478	276.784																		
I/JAG XF P250 R-SPORT	16390200		219.965																		
I/RENAULT CLIO AUT 10HP	16400100				16.426	15.797	14.334	14.092					11.506	10.806							
I/RENAULT CLIO EXP1016VH	16400300				23.611	21.456	19.209	17.508	15.768												
I/RENAULT CLIO AUT1016VS	16400400												12.950	12.574							
I/RENAULT CLIO PRI1016VS	16400600												13.730	13.301							

171/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/RENAULT CLIO AUT1016VH	16400700					19.326	17.249	16.466	16.362				11.993	11.394								
I/RENAULT CLIO EXP1016VS	16401100												13.794	12.482								
I/RENAULT GRAND SCENIC	16401200												23.052	22.671								
I/RENAULT CLIO CAM1016VH	16401500								16.944	16.138	13.418	12.829	12.652									
I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	16401700								15.954	15.196	12.627	11.984	11.605									
I/RENAULT SYMBOL EX1616V	16401800								19.896	19.036	18.141	16.292	16.018									
I/RENAULT SYMBOL PR1616V	16401900								21.697	20.086	17.970	16.146	15.601									
I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	16402100										17.286	16.224	14.802									
I/RENAULT ESPACE 7PL	16402400										32.472											
I/RENAULT KOLEOS	16402500										26.593											
I/RENAULT SAFRANE LE	16402600										35.357											
I/RENAULT FLUENCE DYN20M	16402800				49.791	41.939	37.498	35.947	32.669	31.577	30.403											
I/RENAULT FLUENCE EXP20M	16402900										26.469											
I/RENAULT FLUENCE DYN20A	16403000			60.117	51.858	48.668	40.054	35.465	33.136	30.552	29.781											
I/RENAULT FLUENCE PR120A	16403100			65.450	60.085	54.485	45.547	41.609	35.766	34.269	30.063											
I/RENAULT FLUENCE EXP20A	16403300										32.761											
I/RENAULT FLUENCE EXP 16	16403500						29.157	26.363	25.752	24.136												
I/RENAULT FLUENCE GT20	16403700						47.413	43.913	43.088													

172/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/RENAULT MEGANERS RL265	16404000							95.844													
I/RENAULT FLUENCE ZE DYN	16404100		90.195				37.536										22.555				
I/RENAULT MEGANERS RS265	16404200							98.792													
I/RENAULT ZOE INTENS ZE	16404300			79.804	77.464	74.048	69.728	68.231													
I/RENAULT ZOE ZEN ZE	16404400																57.795				
I/RENAULT MEGANE RS311K1	16404600								37.498												
I/RENAULT FLUENCE GTLINE	16404700				59.442	58.877	48.803														
I/RENAULT FLUENCE DYN PL	16404800		67.297	61.320	54.003	48.495															
I/RENAULT KOLEOS 2.5 4W2	16405000				74.742																
RENAULT/CAPTUR ZEN 16M	16405200	74.313	66.363	64.284	63.751																
RENAULT/CAPTUR INTEN 16M	16405300				65.026																
RENAULT/CAPTUR INTENSE 20A	16405400	80.867	74.473	72.938	69.861																
RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	16405500	78.511	73.652	71.456																	
RENAULT/KWID INTENS 10MT	16405600	37.138	35.431	32.661																	
RENAULT/CAPTUR ZEN 16A	16405700	76.011	69.991	65.226																	
RENAULT/KWID ZEN 10MT	16405800	34.982	31.900	28.630																	
RENAULT/KWID LIFE 10MT	16405900	29.854	26.998	24.465																	
I/RENAULT ZOE LIFE LR	16406000	126.253																			

173/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IRENAULT ZOE INTENS LR	16406100	136.958	101.740	79.862																	
RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A	16406500	62.787	59.185	45.083																	
RENAULT/KWID OUTSID 10MT	16406800	38.964																			
RENAULT/CAPTUR 20 BOSE	16406900	79.798																			
RENAULT/CAPTUR 16 BOSE	16407000	77.589																			
FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	16500000					36.231	35.500	32.443	30.625	27.591	24.994	23.881	22.167	21.437							
FIAT/PUNTO HLX 1.8	16500100										22.770	22.226	18.904	17.861							
FIAT/PUNTO 1.4	16500200										21.381	20.605	17.621	17.084							
FIAT/PUNTO ELX 1.4	16500300										22.499	20.350	19.470	18.556							
FIAT/LINEA 16V	16500400											21.018	20.445								
FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	16500500										24.258	23.728	23.492								
FIAT/LINEA 16V DUALOGIC	16500600											22.434	21.649								
FIAT/PUNTO TURBO T-JET	16500700				48.790	44.688	41.706	40.928	35.359	33.867	30.290	28.062									
FIAT/LINEA TURBO T-JET	16500800									31.397	27.145	26.319	25.333								
FIAT/PUNTO SPORTING DUAL	16501100								31.977	27.770	27.358										
FIAT/LINEA LX 1.9 DUAL	16501300										22.791	21.967									
FIAT/LINEA LX 1.9	16501400										20.806	19.946									
FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL	16501500										24.136	21.801									

174/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/LINEA HLX 1.9	16501600										24.054	21.509									
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	16501700			39.883	36.190	33.062	31.110	29.330	25.822	24.623	22.585										
FIAT/PUNTO ESSENCE 1.8	16501800								26.180	24.706	22.150										
FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	16501900				36.833	34.053	31.990	31.130	26.778	25.066	23.844										
FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL	16502000								27.372	24.686	23.090										
FIAT/LINEA HLX 1.8	16502100									26.594	24.269										
FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	16502200				48.662	42.049	38.118	32.764	30.901	27.802	25.454										
FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL	16502300									26.901	23.205										
FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL	16502400									27.932	24.566										
FIAT/LINEA LX 1.8	16502500									25.205	21.065										
FIAT/PUNTO BLACKMOTIN DL	16502600			51.237	44.544																
FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	16502700			48.153	45.120	39.250	38.393	37.807													
FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	16502800				38.489				28.025	24.405	24.291										
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	16502900				41.486	37.617	34.784	31.187	28.485	27.662											
FIAT/LINEA ESSENCE DUAL	16503000								29.532	29.238											
FIAT/WEEKEND ADVENTURE	16503100	64.183	61.768	48.475	44.972	43.285	39.068														
FIAT/WEEKEND TREKKING	16503200				37.198	33.949	30.145														
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	16503300	52.149	47.579	37.219	35.175	32.325	30.439														

175/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/WEEKEND ADV DLE	16503600			56.813	47.853																	
I/HYUNDAI/AZERA V6 GDI	16670000	225.863																				
RENAULT/SANDERO AUT 16	16700000										16.770	16.486	15.668	14.327								
RENAULT/SANDERO EXP 16	16700100								22.853	20.280	19.603	17.922	16.996	15.880								
RENAULT/SANDERO PRI 16	16700200								22.866	21.414	20.100	18.312	17.866	16.216								
RENAULT/LOGAN PRI 16	16700300										19.551	17.052	16.839	14.738								
RENAULT/SCENIC CAM 1616V	16700400												17.200									
RENAULT/SANDERO STEPWAY	16700500						31.537	28.570	26.285	24.810	23.184	22.135	21.151									
RENAULT/SANDERO GTLINE	16700600									21.084	20.232											
RENAULT/LOGAN EX 1616V A	16700800							24.154	22.796	22.123												
RENAULT/SANDERO PRI 1616V A	16701100						30.157	26.742	25.343	24.103												
RENAULT/SANDERO SW 1616V A	16701300						33.159	29.221	27.352	26.900												
RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	16701400							25.868	23.273													
RENAULT/SANDERO EXP 16HP	16701600						26.909	23.976	22.687													
RENAULT/SANDERO PRI 16HP	16701700						28.306	24.037	22.914													
RENAULT/SANDERO GTL 16HP	16701800						28.817	25.405	23.637													
RENAULT/SANDERO STW 16HP	16701900						27.842	26.645	23.490													
RENAULT/LOGAN EXP 16 M	16702000			38.578	34.215	31.449	30.208	26.182														

176555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	16702100				38.200	34.407	31.768	31.059													
RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	16702200				31.005	26.421	24.639	21.912													
RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	16702300				32.703	30.813	28.187	23.798													
RENAULT/LOGAN EXPR 16 R	16702400				37.363	34.945	33.726														
RENAULT/LOGAN DYNA 16 R	16702500				36.589	34.710	34.170	33.581													
RENAULT/SANDERO AUTH 10	16702600	36.799	35.230	31.831	27.854	27.004	26.311														
RENAULT/SANDERO DYNA 16	16702700				37.165	33.967	32.259														
RENAULT/SANDERO EXPR 16	16702800			38.146	32.186	31.348	29.984														
RENAULT/SANDERO EXPR 16R	16702900				32.298	30.275	29.125														
RENAULT/SANDERO DYNA 16R	16703000				38.349	32.937	32.825														
RENAULT/SANDERO EXPR 10	16703100	38.851	36.598	31.967	30.504	29.005	27.296														
RENAULT/SANDERO STEP 16	16703200			46.637	43.678	38.701	34.699														
RENAULT/SANDERO STEP 16R	16703300				41.374	37.365	34.152														
RENAULT/SANDERO 20 RS	16703400	56.387	53.919	48.283	46.577	42.625															
RENAULT/SANDERO 16GTLINE	16703500				37.244	36.433															
RENAULT/LOGAN EXPR 10	16703600	41.247	38.244	38.126	30.817																
RENAULT/LOGAN AUTH 10	16703700	37.946	36.921	34.901	33.681																
RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE	16703800	45.003	42.620	39.356	38.281																

177/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE	16703900		48.341	44.297	41.441																
RENAULT/SANDERO 16GTLSC	16704000		47.007	40.770	35.981																
RENAULT/SANDERO EXP16SCE	16704100	43.072	41.785	39.985	37.099																
RENAULT/SANDERO ST16 SCE	16704200	51.390	49.560	44.822	43.854																
RENAULT/SANDERO DYN16SCE	16704300		48.447	44.328	40.528																
RENAULT/SANDERO DY16RSCE	16704400		51.242	46.651	44.719																
RENAULT/LOGAN DYN 16RSCE	16704500		51.163	45.750	45.670																
RENAULT/SANDERO EX16RSCE	16704600			39.619	38.284																
RENAULT/SANDERO ST16RSCE	16704700	55.230	51.324	46.470	43.709																
RENAULT/LOGAN EXP 16RSCE	16704800		47.126	39.627	38.564																
RENAULT/SANDERO STEX 16M	16704900		47.259																		
RENAULT/SANDERO GTL 10MT	16705200	42.276	39.172																		
RENAULT/LOGAN ZEN10MT	16705300	45.988																			
R/REBOQUE LM PLOURENCO 1	16705400	39.564																			
R/RODOVALE C ABERTA 2004	16705500	61.258																			
RENAULT/SANDERO SIN16CVT	16705600	61.556																			
RENAULT/SANDERO SIC16CVT	16705700	62.558																			
RENAULT/SANDERO SZE16MT	16705800	54.194																			

178/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/SANDERO ZENI10MT	16705900	43.189																			
RENAULT/SANDERO LIFE10MT	16706000	40.894																			
RENAULT/SANDERO RS20MT	16706300	56.245																			
RENAULT/LOGAN ZENI16MT	16706400	51.399																			
RENAULT/LOGAN ICO16CVT	16706500	61.645																			
RENAULT/LOGAN ZENI16CVT	16706600	57.659																			
RENAULT/SANDERO ZENI16MT	16706700	52.153																			
RENAULT/SANDERO ZENI16CVT	16706800	56.255																			
RENAULT/SANDERO INT16CVT	16706900	58.304																			
I/CHANGHE M100 CH7101	16800000								12.800	11.190	9.524	9.216	8.257								
I/M.BENZ C300 ES	16920000			198.784																	
I/M.BENZ C180CGI TOURING	16922300																79.831	75.826	70.333		
I/M.BENZ C300 CO	16922500	269.332																			
VW/UP HIGH MB	16950000			39.863	36.641	32.255															
VW/UP BLACK WHITE RED MB	16950100				37.445	33.091															
VW/UP SPEED MB	16950200			43.102	38.956	35.921															
VW/UP RUN MCV	16950300				34.609																
VW/UP RUN SCV	16950400				37.191																

179/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/UP TRACK	16950500			35.284	31.763																
VW/VIRTUS HL AD	16960000	76.691	72.029	68.298																	
VW/VIRTUS CL AD	16960100	68.673	65.089	61.690																	
VW/VIRTUS MF	16960200	56.255	52.127																		
VW/VIRTUS AF	16960300	62.551	56.961																		
VW/VIRTUS SENSE AF	16960400	62.978																			
M.BENZ/GLA250	16988900	225.728	193.403	172.154	148.559																
I/LAMBORGHINI HURAC SPYD	17120300		2.825.451																		
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	17770000	43.498	41.411	38.873																	
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	17770100	48.451	47.894	44.992																	
FIAT/ARGO DRIVE 1.3 DUAL	17770200	51.277	49.598	49.413																	
FIAT/ARGO PRECISION 1.8	17770300	58.950	54.287	51.900																	
FIAT/ARGO HGT 1.8	17770400	60.725	55.218	53.744																	
FIAT/ARGO PRECISION AT6	17770500	61.309	58.162	57.727																	
FIAT/ARGO HGT 1.8 AT6	17770600	63.583	59.811	59.540																	
FIAT/ARGO 1.0	17770700	41.135	38.896																		
FIAT/ARGO TREKKING 1.3	17770800	49.758																			
I/FIAT CRONOS DRIVE GSR	17780000	58.674	50.230	46.956																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FIAT CRONOS PREC AT	17780100	67.798	54.767	51.849																	
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	17780200	53.465	45.464	44.146																	
I/FIAT CRONOS PREC 1.8	17780300	61.654	52.802																		
I/FIAT CRONOS 1.3	17780400	51.494	45.137																		
I/FIAT CRONOS DRIVE AT	17780500	61.747	58.451																		
I/FIAT CRONOS HGT 1.8 AT	17780700	69.277																			
I/FIAT CRONOS 1.8 AT	17780800	57.528																			
VW/VOYAGE 1.0L MCS	17920000	46.041	43.385																		
VW/VOYAGE 1.0 LMC4	17920100	45.658	43.031																		
VW/VOYAGE 1.6L MB5	17920200	48.051	46.738																		
VW/GOL 1.6L MB5	17920300	45.688	40.699																		
VW/VOYAGE 1.6L AF5	17920500	54.583	49.459														15.646	15.265	13.230		
MATRA/2.5 DIESEL 4X4	20000000																				
MATRA/2.5 DIESEL	20000100																	13.784	12.073		
MATRA/2.5 DIESEL 4X4 CDL	20000500																	23.177			
I/FORD F150	20030900		170.856																		
FIAT/FIORINO	20049900								19.124												
CHEVROLET/S10 ADV FD2	20055200	80.912	77.470	73.692	64.010	62.358															

181/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
CHEVROLET/S10 KG FUNERAL	20055400	94.712	90.202																			
CHEVROLET/S10 PCIA FUN	20055600	141.524																				
GM/SILVERADO TROPIC A	20100201																			23.101		
GM/SILVERADO TROPIC A	20100202																			31.161		
GM/SILVERADO TROPIC F	20100301																					24.483
GM/SILVERADO TROPIC F	20100302																					33.935
GM/SILVERADO D20	20122301																			29.868		28.233
GM/SILVERADO D20	20122302																			31.568		29.945
I/BMW X5 4.8IS	20140000																			54.181		
I/BMW X3 2.5 SI PC71	20140100										56.138	53.079	48.367	43.251								
I/BMW X3 3.0 SI PC91	20140200										56.528	53.717	53.698	41.574								
I/BMW X5 4.8I FE83	20140300											78.713	62.230	50.095								
I/BMW X5 4.8I FE81	20140400										92.795	76.635	67.549									
I/BMW X5 3.0SI	20140500												58.672	56.365								
I/BMW X5 3.0SI FE41	20140700									75.386	68.539	66.657	58.672									
I/BMW X5 3.0I FE43	20140800											68.820										
I/BMW X6XDRIVE 3.5I FG41	20141100									109.806	103.839	95.501										
I/BMW X6XDRIVE 5.0I FG81	20141200							210.393	190.000	180.090	147.120	131.945										

182/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW X5 4.8i SECURITY	20141300											198.611									
I/BMW X5	20141400																			27.952	
I/BMW X5 XDR 3.0	20141700											79.107									
I/BMW X1 XDRIVE2.8i VM31	20142000									67.747	59.599	52.988									
I/BMW X6 M GZ01	20142100						250.652	212.546	180.813	167.386	158.395	152.171									
I/BMW X5 M GY01	20142200									167.529	162.628	144.443									
I/BMW X1 SDRIVE1.8i VL31	20142300						77.342	68.370	61.246	55.356	55.262										
I/BMW X3 XDRIVE30i	20142600		266.905	261.147																	
I/BMW X5 XDRIVE 50i ZV81	20143100									156.201	152.393										
I/BMW X6 XDRIVE 35i FG21	20143200						204.339	173.294	147.265	137.322	126.336										
I/BMW X5 XDRIVE 35i ZV41	20143300							143.177	127.587	120.134	110.886										
I/BMW X6 XDRIVE 35i	20143600	422.405	361.593	315.486	270.120	245.252		167.676	147.291	136.853	124.653										
I/BMW X5 XDRIVE35i	20143800			281.029	262.738	217.715	196.257	137.541		110.526											
I/BMW X5 XDRIVE 50i	20143900						239.294	207.799		148.309											
I/MINI COOPERSCYMAN ALL4	20144000					86.953	85.829	78.793		69.039	50.683										
I/MINI COOPER SCYMAN	20144100					83.575	80.661	77.992	65.268	63.479	57.499										
I/BMW X6 XDRIVE 50i	20144200								191.975	186.937											
I/MINI COOPER CYMAN	20144300							64.424	58.570	55.891	53.896										

183/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW X3 XDRIVE 35i WX71	20144400					175.215	135.932	132.047	110.887	98.787	91.802										
I/BMW X5XDRIVE50i ZV8ISC	20144500								271.328	226.320	218.167										
I/BMW X3 XDRIVE 35i	20144900								110.887	96.129											
I/BMW X3 XDRIVE2.8 WX51	20145100								89.224	85.935	83.673										
I/BMW X3 XDRIVE 20D	20145500						110.054														
I/BMW X1 XDRIVE28i VM11	20145600						86.192		71.339												
I/BMW X1 SDRIVE20i VL91	20145700						77.990	71.730	61.961												
I/BMW X3 XDRIVE28i WX91	20145900							96.235	89.224												
I/BMW X3 XDRIVE20i WX31	20146000					135.291	122.527	114.559	107.647												
I/BMW X5 XDRIVE50i SEC	20146100					359.100	351.159	291.342													
I/BMW X1 S20iACTIVE FLEX	20146300						79.086														
I/BMW X4 XDRIVE35i	20146400				227.815	217.909	205.883														
I/BMW X4 XDRIVE28i	20146500			223.392	162.120	149.563	138.245														
I/BMW X1 X28i ACTIVE/FLEX	20146800						118.695														
BMW/X1 S20i ACTIVE/FLEX	20146900	171.950	157.138	141.574	129.322	88.321	77.841														
I/BMWX6 XDRIVE 50i	20147000					271.722	262.502														
I/BMW X5 XDRIVE30D	20147200	418.295	342.700	303.459	279.897	234.379	230.919														
I/BMW X5 M50D	20147300	503.083	448.625		315.767	295.314	286.103														

184/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/BMW 225i CAT	20147400					108.314	106.966														
BMW/X3 XDRIVE35i	20147900			236.268	191.671	164.999															
BMW/X3 XDRIVE20i	20148000	244.194	227.403	151.067	139.730	129.331															
/BMW X6 M	20148100	634.101	565.185	457.396	407.309	310.342															
/BMW X1 SDRIVE20i	20148300				130.334	89.772															
/BMW X1 XDRIVE25i	20148400					130.429															
/BMW 220i CATACTIVEFLEX	20148500		133.425	122.900	101.697	99.914															
BMW/X1 X25i ACTIVEFLEX	20148700	207.889	170.735	158.156	143.795																
/BMW X5 XDRIVE 30D KS4i	20149100				254.467																
BMW/X4 XDRIVE28i	20149300		264.243	226.187	209.862																
/CHERY TIGGO 2.0	20150001						26.124	23.690	21.771	20.434	18.461										
/CHERY TIGGO 2.0	20150002						27.055	26.055	22.377	21.370	19.688										
/RELY PICK-UP	20151000						21.942	21.189	20.518												
/JAC T140	20151200							40.956													
/CHERY TIGGO FL 2.0 AT	20151300						35.640	31.895													
/RELY PICK-UP VAN	20151400							25.161													
/RELY LINK	20151500							30.852													
/CHERY TIGGO FL 2.0 MT	20151700						29.387	27.471													

185/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/RELY PICK-UP EX BASIC	20152000								23.126													
I/RELY PICK-UP CDCOMFORT	20152100						28.487	25.867														
I/JAC T8	20152300			81.102			55.914	52.590														
I/JAC T6 2.0 JETFLEX	20152400					42.593	41.201															
I/JAC T5 1.5 JETFLEX	20153200		55.570	51.969	49.240	47.438																
I/JAC T5 1.5 JETFLEX CVT	20153400		59.748	56.534	54.978																	
I/JAC T40 1.5 JETFLEX	20153500	55.895	47.092	43.587																		
I/JAC V260	20153600	72.125	63.109	54.098																		
I/JAC T40 1.6 DVVT CVT	20153800	64.965	58.153																			
CHERY/TIGGO2 1.5 AT LOOK	20154000	61.875	57.574																			
CHERY/TIGGO2 1.5 AT ACT	20154100	64.491	59.718																			
I/JAC T50 1.6 DVVT CVT	20154200	75.078	69.325																			
I/JAC T80 2.0 TURBO	20154400	127.895	120.695																			
I/JAC IEV40	20154500	117.541																				
I/TOYOTA VENZA AWD V6	20180100									66.173	62.881											
I/LEXUS RX350	20180600						117.540	109.896	107.651													
I/LEXUS RX350 F SPORT	20180700	334.850	302.758	277.846	245.452	173.727	156.832	149.373														
I/LEXUS NX200T LUXURY	20180800			172.662	152.065	149.827																

186/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LEXUS NX200T F SPORT	20180900			188.372	170.849	166.435	161.882														
I/LEXUS RX350 LUXURY	20181100				239.558																
I/LEXUS NX300 LUXURY	20181200			165.429																	
I/LEXUS NX300 DYNAMIC	20181300		172.725	161.631																	
I/LEXUS NX300 F SPORT	20181400		196.657	178.913																	
I/LEXUS NX300H LUXURY	20181600	202.895	189.307																		
I/LEXUS NX300H F-SPORT	20181700	213.265	204.250																		
I/LEXUS NX300H DYNAMIC	20181800	190.285	168.951																		
I/LEXUS UX250H F SPORT	20182000	193.966	183.950																		
I/LEXUS UX250H LUXURY	20182100	170.366	155.956																		
I/LEXUS UX250H DYNAMIC	20182200	152.036	145.950																		
PEUGEOT/207 PICAPE XR	20190000									16.102											
PEUGEOT/207 PICAPE XS	20190100									17.659											
PEUGEOT/207 PICAPE XLINE	20190200									14.923											
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	20190300							19.918		18.790											
PEUGEOT/HOGGAR XR	20190400									18.413											
PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	20190500									21.944											
PEUGEOT/HOGGAR ACTIVE	20190600																				

187/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/HOGGAR ALLURE	20190800							23.533													
FIAT/UNO PORTO AT1.0 FUR	20200000			33.512																	
I/HUANGHAI PLUTUS CD	20210500								37.661												
I/FORD RANGER XLT	20270901																		15.189		
I/FORD RANGER XLT	20270902																		19.651		
IMP/FORD F150 XLT E	20271200																68.121				
IMP/FORD F150 XL-S	20271400																				48.992
IMP/FORD F150 XLT S	20271500																		48.371	44.152	
IMP/FORD F150 LARIAT S	20271601													62.023							30.771
IMP/FORD F150 LARIAT S	20271602																				28.310
IMP/FORD RANGER 10D	20272300																				18.247
IMP/FORD RANGER 11D	20272400																				19.886
IMP/FORD RANGER 12D	20272500																				20.676
IMP/FORD RANGER 13D	20272600																				24.311
IMP/FORD RANGER XLT 10D	20272700																		21.936	19.334	
IMP/FORD RANGER XLT 11D	20272800																				20.954
I/FORD RANGER XLT 12D	20272900																		26.459	25.262	
IMP/FORD RANGER XLT 13D	20273000																		27.014	26.705	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/FORD RANGER 10E	20273101																			14.997	12.548
IMP/FORD RANGER 10E	20273102																			16.525	15.879
IMP/FORD RANGER 12E	20273201																			18.843	18.523
IMP/FORD RANGER 12E	20273202																			22.123	20.981
IFORD RANGER 11X	20273600																				19.566
IFORD RANGER XLT 10X	20273901																				17.472
IFORD RANGER XLT 10X	20273902																				23.003
IFORD RANGER XLT 11X	20274000																				18.462
IFORD RANGER XLT 13X	20274201																		25.515	24.199	22.789
IFORD RANGER XLT 13X	20274202																		25.515	24.199	22.789
IMP/FORD PICK UP F250	20274401																			31.151	
IMP/FORD PICK UP F250	20274402																			36.401	
IFORD RANGER XLT 14X	20274800																				21.904
IFORD RANGER XLT 15X	20274900																			25.701	24.441
IMP/FORD RANGER 14E	20275001																		16.928	14.863	14.540
IMP/FORD RANGER 14E	20275002																		16.252	15.394	13.900
IMP/FORD RANGER 14D	20275200																				23.458
IMP/FORD RANGER 15D	20275300																				23.942

189/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/FORD RANGER XLT 14D	20275400																				21.132
IMP/FORD RANGER XLT 15D	20275500																		29.259	27.303	26.159
I/FORD FI 50 LIGHTNING	20275600																				23.079
I/FORD RANGER XL 10D	20275800																			18.029	17.802
I/FORD RANGER XL 10E	20275900																			13.565	13.044
I/FORD RANGER XL 10X	20276000																	21.687			16.986
I/FORD RANGER XL 11D	20276100																			19.285	18.965
I/FORD RANGER XL 12D	20276300																			21.906	19.619
I/FORD RANGER XL 12E	20276400																			22.550	21.394
I/FORD RANGER XL 13D	20276600																			24.648	23.712
I/FORD RANGER XL 14D	20276800																			22.246	22.141
I/FORD RANGER XL 14E	20276900																			20.358	18.827
I/FORD RANGER XL 15D	20277100																			21.784	21.760
I/FORD RANGER XL 10A	20277600									28.210	26.325		24.344		21.725	20.737		18.225	17.014	15.757	
I/FORD RANGER XL 12A	20277700									28.908				23.757	22.682				18.362	16.943	
I/FORD RANGER XLT 12A	20277900									37.143	36.753	33.323	31.472	28.938							
I/FORD RANGER XL 14A	20278100																			18.249	
I/FORD RANGER XL 10F	20278700																	21.928	21.260	18.452	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD RANGER XL 12F	20278800																25.604	24.718	23.407	21.254	
I/FORD RANGER XL 13F	20278901															23.129	22.075	20.725	20.233	19.080	
I/FORD RANGER XL 13F	20278902															29.363	27.438	25.725	24.927	22.062	
I/FORD RANGER XL 14F	20279000																		25.070	21.780	
I/FORD RANGER XL 11F	20279100															26.242	24.662	22.932	21.427	20.294	
I/FORD RANGER XL 15F	20279200																	24.426	23.633	21.427	
I/FORD RANGER XL 12F	20279300																30.553	29.873	25.898	21.715	
I/FORD RANGER XL 13F	20279500															32.776	31.708	30.083	29.344	25.062	
I/FORD RANGER XL 15F	20279700																		22.445	21.449	
I/JEEP CHEROKEE SPORT TD	20280000																				26.290
I/JEEP CHEROKEE LAREDD	20280101																				27.078
I/JEEP CHEROKEE LAREDD	20280102																				30.862
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	20280201																33.265	30.949	29.776	26.955	23.389
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	20280202																35.774	35.080	31.714	28.812	24.918
I/JEEP CHEROKEE SPORT	20280301												57.443	55.860	51.969	50.955	44.426	38.924	35.676	34.959	25.565
I/JEEP CHEROKEE SPORT	20280302												63.615	59.987	57.030	53.976	52.621	43.746	39.719	37.053	24.264
I/JEEP CHEROKEE 2.7L TD	20280500																			29.477	
I/JEEP WRANGLER SPORT	20280600																		31.895	40.576	37.655

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JEEP GCHEROKEE LAREDO	20280701															39.720					24.460
I/JEEP GCHEROKEE LAREDO	20280702															50.196					22.776
I/JEEP WRANGLER RUBICON	20280800								76.085												
I/JEEP LIBERTY CRD	20281200																27.809				
I/JEEP GCHEROKEE LTD 4.7	20281300											45.174	41.058	37.284	37.029						
I/JEEP GCHEROKEE LTD 5.7	20281400													41.823	37.945						
I/JEEP GCHEROKEE OVL 5.7	20281500											59.488	49.645	40.483							
I/JEEP COMMANDER LTD 5.7	20281700													52.989							
I/JEEP GCHEROKEE SRT8	20281800								109.781		90.215	87.539	73.641	64.765							
I/JEEP WRANGLER 3.8L	20281900									71.079	66.968	60.120	59.850	52.212							
I/JEEP CHEROKEE 2.4SPORT	20282500															27.966					
I/JEEP GCHEROKEE LTD CRD	20282800		275.903	254.233		161.674	158.254	133.179	127.618			70.152	65.519								22.303
I/JEEP CHEROKEE LAREDO	20282900																				
I/JEEP WRANGLER SAHARA	20283300									81.849											
I/JEEP CHEROKEE LTD 3.7	20283800						91.429		66.023	63.329	53.931										
I/JEEP WRANGLER UN SPORT	20283900									86.549	76.100										
I/JEEP GCHEROKEE LTD3.6L	20284000		247.027		208.497	144.555	126.542	98.594	73.821	70.536	69.631										
I/JEEP GCHEROKEE LRD3.6L	20284100					133.152	110.784	89.326	70.498	62.529	62.405										

192/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JEEP GCHEROKEE OVERLAN	20284400									102.648											
I/JEEP WRANGLER U SAHARA	20284500		182.732		150.810																
I/JEEP WRANGLER ULT 3.6L	20284600					116.296	109.237	102.318	95.226	86.169											
I/JEEP WRANGLER SPT 3.6L	20284700		170.708	147.225	137.201	111.961	106.355	97.317	88.140	84.636											
I/JEEP COMPASS SPORT2.0L	20284800					61.619	56.243	51.951	45.052	44.652											
I/JEEP CHEROKEE LIMITED	20285300					108.841	101.816														
I/JEEP CHEROKEE TRHAWK	20285400					111.983															
I/JEEP CHEROKEE LONG 3.2	20285500					124.458	120.852														
I/JEEP COMPASS	20285700											46.986									
I/JEEP WRANGLER UNL SAHA	20286600	251.985																			
I/JEEP WRANGLER SAHARA 2	20286700	242.985																			
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	20290201											34.033									
IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	20290202											36.173									
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CS	20290301																				24.712
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CS	20290302																				24.712
IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	20291100																		26.379	23.715	
IMP/TOYOTA HILUX 4CD DLX	20291200																		27.040	25.913	
IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	20291301																		28.001	26.436	

193/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	20291302																				32.166	30.565
I/TOYOTA RAV4	20292100								55.391	52.456	46.562	40.213	38.305	35.326	33.033	29.171	25.337	22.255	19.656	18.746	16.004	
I/TOYOTA HILUX SW4 D	20292200																		40.088	36.428	33.538	
I/TOYOTA HILUX SW4 V6	20292300																			21.773	21.120	
I/TOYOTA HILUX SW4	20292401																				23.714	
I/TOYOTA HILUX SW4	20292402																					26.799
I/TOYOTA TUNDRA	20292600													37.655								
I/LEXUS RX300	20292700																					30.912
I/TOYOTA HILUX 2CSR DX	20292900																		19.560	19.037		
I/TOYOTA HILUX 2CSR SRV	20293000																			18.086		
I/TOYOTA HILUX 2CDR DX	20293101																		21.754			
I/TOYOTA HILUX 2CDR DX	20293102																		22.115			
I/TOYOTA HILUX 2CDR SRV	20293200																		23.803			
I/TOYOTA HILUX 2CSL	20293300																22.844	21.800	18.968	18.352		
I/TOYOTA HILUX 4CSL DX	20293400																25.910	22.100	19.599	18.558		
I/TOYOTA HILUX 2CDL DX	20293500																25.703	24.903	22.111	20.934		
I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV	20293601																28.399	26.800	24.139	23.068		
I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV	20293602																33.439	28.181	26.984	26.647		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/TOYOTA HILUX 4CDL DX	20293700																29.924	28.660	26.927	24.384	
I/TOYOTA HILUX 4CDL SR	20293800																37.087	33.284	29.702	28.136	
I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	20293900																38.595	35.731	31.548	29.005	
I/TOYOTA HILUX 4CDK SR	20294000																		31.614	29.694	
I/TOYOTA HILUX DX CHASSI	20294201																22.251		18.426		
I/TOYOTA HILUX DX CHASSI	20294202																22.584		18.426		
I/TOYOTA LAND CRUISER PR	20294300												70.296	67.333	58.935	52.716	45.603	44.529			
I/TOYOTA LEXUS RX330	20294500																34.728	32.402			
I/TOYOTA SIENNA	20294600									44.186											
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20294901					89.819	85.734	74.548	72.442	68.078	64.531	60.007	58.425	54.291	51.043	48.826					
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20294902					112.484	106.076	88.999	87.829	80.781	71.144	66.822	64.011	59.637	55.739	51.404					
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	20295000					88.465	81.086	78.043	74.541	72.602	70.005	65.848	59.511	57.037	54.403	47.573					
I/TOYOTA HILUX CS4X2	20295100									51.562	44.897	41.221	39.256	37.106	34.314	25.562					
I/TOYOTA HILUX CD4X2	20295200									63.036	52.357	49.243	47.877	46.045	44.438	39.530					
I/TOYOTA HILUX CD4X4	20295300									66.175	59.640	54.858	54.664	51.824	50.545	44.323					
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	20295401					69.611	65.911	61.441	58.803		49.456	46.295	44.525	42.591	39.438	38.263					
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	20295402					89.789	85.708	81.815	76.520		64.284	57.885	52.636	49.082	45.395	42.919					
I/TOYOTA HILUX CS4X4	20295500					81.746	75.927	71.477	62.490	59.469	56.620	52.993	50.369	43.980	38.292	30.092					

195/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	20295601					73.993	71.974			59.731	55.798	52.590	49.641	43.804	39.545	29.260					
I/TOYOTA HILUX CD4X2 SRV	20295602					81.966	78.550			71.953	63.810	57.946	54.619	52.616	48.701	42.787					
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	20295800									44.768	39.453	35.224	33.731	33.437	30.538	27.634					
I/TOYOTA SIENNA XLE LMTD	20295900										36.637										
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	20296101					120.479	114.171	109.782	107.927	91.956	73.863	68.430	64.711	60.289	56.852	51.629					
I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	20296102					136.959	128.219	118.584	114.097	89.611	76.942	73.465	71.265	65.521	62.992	55.805					
I/TOYOTA FJ CRUISER	20296800									75.423		61.929	59.763								
I/TOYOTA RIBEIRAUTO AMB	20296900						76.252														
I/TOYOTA LEXUS RX350 4WD	20297100																		38.623		
I/TOYOTA LAND CRUISER VX	20297400																				
I/LEXUS RX350 AWD	20297500											56.732									
I/TOYOTA SIENNA LE	20297700									48.069											
I/LEXUS RX 350	20297900													55.932							
I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	20299100					87.345	77.058	73.269	69.386		56.378	50.992									
I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	20299201					70.904	68.946	66.461	62.156												
I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	20299202					87.553	82.991	78.038	70.889												
IMP/VW VAN	20300300																			9.100	8.358
I/VW CARAVELLE B TDI	20300900																		27.595		

196/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/VW TOUAREG V8	20301000										71.427		58.239	47.746	42.454	39.443	32.676	31.678				
I/VW TOUAREG V10 TDI	20301100														77.785							
I/VW TOUAREG V6	20301200										60.826	56.701	45.625	44.577	44.233	43.565						
I/VW TIGUAN 2.0 TSI	20301600																					
I/VW TOUAREG 3.6 V6	20302000			259.811	190.120	159.866	126.553	108.070	101.066	86.848	61.553		44.860									
I/VW TOUAREG 4.2 V8	20302100			267.517	168.298	165.896	149.193	130.946	130.714	97.602												
I/VW MULTIVAN COMFORTLIN	20303000					144.339			126.571													
I/VW MULTIVAN	20303100								90.450													
I/VW CARAVELLE COMFORT	20303200							68.705														
I/VW MULTIVAN HIGH	20303400							121.748														
I/VW TIGUAN 1.4TSI	20303700			84.418	82.831																	
I/VW TIGUAN ALLSPACE	20304000	121.258	109.189																			
I/VW TIGUAN ALLSPACE CL	20304100	142.021	133.888	127.100																		
I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	20304300	179.985	158.994																			
TOYOTA/BANDEIRA NTE	20320000																			33.985		
TOYOTA/BAND. BI55LP BL	20320200																			35.554	34.051	
TOYOTA/BAND. BI55LP 2BL	20320300																			32.522	31.001	
TOYOTA/BAND. BI55LP BL3	20320500																			24.244	22.622	

197/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TOYOTA/BAND B155LP 2BL4	20320900																			32.836	31.340
TOYOTA/BANDEIRA NTE	20329903																				26.880
TOYOTA/BANDEIRA NTE	20329904																				31.751
TOYOTA/BANDEIRA NTE	20329905																				32.386
VW/KOMBI	20330001							27.697	27.195	25.121	22.361	20.122	18.115	16.716	14.271	12.953	12.283	11.649	11.174	10.814	9.806
VW/KOMBI	20330002						26.309	25.256	23.581	20.981	19.160	17.229	16.135	13.317	12.227	11.540	11.348	10.851	10.181	9.289	
VW/KOMBI FURGÃO	20330101						27.697	26.379	25.121	21.689	18.708	18.115	16.470	13.657	12.214	11.430	11.207	10.595	10.020	9.384	
VW/KOMBI FURGÃO	20330102						26.577	25.482	24.045	21.073	17.969	17.526	15.862	13.464	12.152	11.933	11.337	10.641	10.251	9.362	
VW/KOMBI PICK UP	20330201													13.756	12.943	12.296	11.571	11.009	10.291	9.431	
VW/KOMBI PICK UP	20330202													13.640	12.898	12.158	11.536	11.014	10.282	9.482	
VW/KOMBI AMBULANCIA	20330500							23.808		22.170	19.521	18.415		12.728	12.017		10.897	10.392	9.864	9.051	
VW/KOMBI ESCOLAR	20330700											18.788		16.741							
VW/KOMBI SERIE PRATA	20331200															15.019					
VW/KOMBI EDICAO 50 ANOS	20331300													17.295							
VW/KOMBI CAMAR COMERCIO	20331500															12.386	11.782		10.119		
VW/KOMBI LAST EDITION	20331700						61.633														
VW/KOMBI FAG COMERCIO	20331900																11.787				
VW/SAVEIRO	20340000																13.532	12.313			10.334

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	20341001																				11.214
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	20341002																				10.203
VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	20341400																		14.245	12.930	12.187
VW/SAVEIRO 1.8	20341800												20.192	17.684	16.861	15.797	15.371	14.760	13.448	12.486	12.370
VW/SAVEIRO 1.6	20341900										18.300	16.914	15.668	14.623	14.398	14.052	13.554	12.068	11.530	11.025	
VW/SAVEIRO 2.0	20342000																17.036	16.133		14.738	13.343
VW/SAVEIRO FUN	20342100																			11.737	
VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	20342200																	13.912	13.058	12.360	
VW/SAVEIRO 2.0 PLUS	20342300																	16.137	15.739	14.737	
VW/SAVEIRO 1.6 PLUS	20342400																		12.105	11.157	
VW/SAVEIRO 1.6 CITY	20342500																		12.153		
VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	20342600										19.319	17.856	16.552	15.531	14.488	13.911			11.890		
VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8	20342700																		10.051		
VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	20342900												19.338	18.040	17.076	15.944	14.955	14.119			
VW/SAVEIRO RONTAN BOX	20343200											16.519						12.585			
VW/SAVEIRO 1.8 SUPERSURF	20343500												19.154	18.193	17.029	15.929	14.864				
VW/SAVEIRO 1.8 CROSSOVER	20343700												18.598	17.770	16.040	14.490					
VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	20343800													18.790	16.665						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/SAVEIRO 1.6 CROSSOVER	20343900								21.204					18.641	15.200						
VW/SAVEIRO 1.6 SPORTLINE	20344000														16.802						
VW/SAVEIRO VIDA AMB	20344100						25.928														
VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	20344300							27.451				21.131									
VW/S GREENCAR AMB M12	20344400													13.879							
VW/SAVEIRO 1.6 TITAN	20344600											17.997	16.029	14.762							
VW/SAVEIRO 1.8 SURF	20344700												20.874	19.983							
VW/SAVEIRO 1.6 SURF	20344800											22.980	19.362	17.627							
VW/WILLIAM SAVEIRO AMB	20345100						32.457	29.808		27.038		22.552									
VW/SAVEIRO 1.6 CE	20345800							27.510	25.873	24.709	21.409	20.443									
VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	20345900							30.094	28.371	26.512	22.961	22.548									
VW/SAVEIRO 1.6 CS TROOP.	20346000							27.544	26.637	25.135	21.711	20.420									
VW/SAVEIRO 1.6 CS	20346100							25.526	23.318	22.239	19.959	19.119									
VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	20346300							28.041	26.723	25.463	25.117										
VW/SAVEIRO FUNERAL ELMAZ	20346400								25.892	24.659											
VW/SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	20346500								25.682	24.279											
VW/SAVEIRO RONTAN AMB	20346600						31.305	29.999	28.668												
VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	20346700	37.451	36.582	34.399	32.760	30.232	28.911	26.507	24.398	23.364											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	20346800																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										</

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD	20348900			42.218	40.328																
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVE	20349000			40.910	38.078																
VW/NOVA SAVEIRO HL MBVD	20349100			51.705	43.907																
VW/SAVEIRO PCIA F	20349300			34.533	32.144			26.735													
VW/SAVEIRO KG FUNERAL A	20349400	43.256	42.488	37.337	34.187																
VW/NOVA SAVEIRO PROCOP F	20349600		40.772	39.196	37.063																
NOGUEIRA/F. PROPRIA UTL	20350800															1.991					
R. LEITE/F. PROPRIA UTL	20351300														8.233						
L. SCHURMANN/F. PROPRIA	20351400														8.112						
F. PORTO/F. PROPRIA UTL	20351700																8.325				
VIRGINIA/F. PROPRIA UTL	20351900														8.148						
M. TURCHETTO/F. PROPRIA J	20352200													8.700							
N. BRENDLER/F. PROPRIA UTL	20352400												11.535								
A. MAZZUTTI/F. PROPRIA JIP	20352800																				
MON/PROTOTIPO	20359901																			7.098	5.909
MON/PROTOTIPO	20359902																			14.580	14.057
FORD/ECOSPORT XL 2.0L	20360000													20.449		17.719					
FORD/ECOSPORT XLS 2.0L	20360100											24.727	20.496	19.646							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/ECOSPORT XLT	20360200												24.116	20.385	18.870	17.356	16.743	15.966			
FORD/ECOSPORT	20360300														16.365	14.701	14.665	14.492			
FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	20360500															17.652	17.029	16.245			
FORD/ECOSPORT XL 1.6L	20360600															16.508	16.274	15.829	14.434		
FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	20360700															18.372	18.080	16.618			
FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	20361000												24.416	20.880	18.079	17.519	17.084	15.192			
FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	20361100								33.084	28.668	27.064	26.174	23.954	20.696	19.711	17.975					
FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	20361200								32.621	30.921	27.299	26.095	23.929	20.214	18.721	17.216					
FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	20361300									27.678	26.258	23.866	23.645	19.866	17.876	16.213					
FORD/ECOSPORT XLS2.0FLEX	20361400								33.016	30.336	27.077	25.377	24.440								
FORD/ECOSPORT 4WD2.0FLEX	20361500								33.989	32.621	27.985	27.006	24.116								
FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	20361700								32.558	30.427	27.778	24.973	23.760								
FORD/ECOSPORT FSL2.0FLEX	20361800								33.274	30.655	28.067										
FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	20361900								33.120	30.095	27.197										
FORD/ECOSPORT S 1.6	20362000						43.015	40.044	38.762												
FORD/ECOSPORT SE 1.6	20362100					44.988	43.460	39.927	38.972												
FORD/ECOSPORT TIT 1.6	20362200					47.660	46.412	44.054	41.922												
FORD/ECOSPORT TIT 2.0	20362300							46.203	45.796												

203/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/ECOSPORT FSL 1.6	20362400					46.398	44.120	42.973	34.371												
FORD/ECOSPORT FSL 2.0	20362500							42.170	41.869												
FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	20362600					52.801	50.225	48.553	48.325												
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0	20362700					44.949	44.332	42.113	41.589												
FORD/ECOSPORT FSL4WD 2.0	20362800					51.527	48.515	47.120	45.236												
FORD/ECOSPORT FSL AT 2.0	20362900					50.431	49.637														
FORD/ECOSPORT FSL 1.6B	20363000			54.637	53.552	46.817															
FORD/ECOSPORT FSL AT2.0B	20363100					52.818															
FORD/ECOSPORT FSL4WD2.0B	20363200			66.260	51.862	48.909															
FORD/ECOSPORT TIT AT2.0B	20363500			64.532	59.319	56.050															
FORD/ECOSPORT SE 1.6B	20363800			56.899	50.074	45.927															
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0B	20363900			62.213		50.152															
FORD/ECOSPORT FSL AT1.6B	20364100			63.949	59.524	58.267															
FORD/ECOSPORT SE AT 1.6B	20364200			57.474	53.183	46.134															
FORD/ECOSPORT SE 1.5	20364300	64.995	57.399	56.623																	
FORD/ECOSPORT SE AT 1.5	20364400	69.365	65.899	60.433																	
FORD/ECOSPORT FSL 1.5	20364500	74.996	68.114	65.810																	
FORD/ECOSPORT FSL AT 1.5	20364600	76.994	72.965	72.021																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/ECOSPORT TITNAT 2.0	20364800	82.963	77.080	64.532																	
FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5	20365000	62.894	58.824																		
FORD/ECOSPORT SE AT 2.0	20365200		60.473																		
FORD/ECOSPORT STM4AT 2.0	20365300	88.995	82.711	69.111																	
FORD/ECOSPORT STM AT 2.0	20365400			79.262																	
FORD/ECOSPORT TIT2AT 1.5	20365500	71.950	67.854																		
FORD/ECOSPORT 100 ANOS A	20365600	76.995																			
FORD/ECOSPORT TIT2AT 2.0	20365800		78.965																		
I/FORD TRANSIT 330C TM	20370500								50.502	47.797	43.310	41.266	36.955								
I/FORD TRANSIT 350L CC	20370600							53.731	51.174	47.032	41.650										
I/FORD TRANSIT TCA AMB	20370700							60.032	57.174	51.456	46.595	43.284									
I/FORD 350L ALLTECH AMB	20370900								56.764	53.748											
I/FORD TRANSIT RONTANAMB	20371100									54.910	50.800										
I/FORD TRST MODIFICAR EM	20371200										50.773										
I/FORD TRANSIT GCASAA MB1	20371300											44.021	41.185								
I/FORD TRANSIT JAAEDI AMB	20371800							53.681	51.126	49.310	46.231										
I/FORD TRANSIT JAAEDI MIS	20371900							54.864	51.140	48.175	45.391	42.176	39.102								
I/FORD TRANSIT PICKUP ECIA	20372400							60.271		52.159											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/TOYOTA RAV4 20L 4X4	20374700					82.950	75.361	72.099													
I/FORD RANGER XLT CD432A	20374800				109.425	98.058															
I/FORD RANGER LTD CD432A	20374900				118.214	101.028															
I/FORD RANGER LTD 13F	20381000																32.413	26.953	26.682		
I/FORD RANGER XLS 13F	20381400																32.322	31.119	28.622		
I/FORD RANGER XLS 12F	20381500																30.442	29.545	27.208		
I/FORD RANGER XLS 11F	20381600																	29.358			
I/FORD RANGER XLS 10F	20381700																23.761	22.579	20.598		
I/FORD RANGER XLS 10A	20381800							31.234	30.578	26.597	24.190	23.066	21.141	19.426	17.448	15.216					
I/FORD RANGER XLS 12A	20381900								41.415	35.885	33.339	30.771	29.633	28.303	26.305	24.426	22.040				
I/FORD RANGER ARB	20382100																		24.456		
I/FORD RANGER XL 12P	20382300												32.264	31.078	29.085						
I/FORD RANGER XLS 12P	20382400								47.188	42.739	39.782	36.960	35.467	32.085	29.223						
I/FORD RANGER XLS 13P	20382600								54.429	46.772	43.571	38.336	35.544	31.676	31.297						
I/FORD RANGER LTD 13P	20382700								54.723	53.146	44.641	42.913	39.697	36.113	34.955	31.134					
I/FORD RANGER XLT 13P	20382800								54.586	48.885	41.791	40.182	39.329	36.729	35.208						
I/FORD RANGER XL 13P	20382900								49.157	45.475	40.778	34.929	33.404	32.652	32.126						
I/FORD RANGER XLT 12P	20383100								50.649	43.672	38.711	37.953	35.947	33.725	31.681						

206/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD RANGER XLS 10P	20383200									42.172	37.999	37.088	35.034	32.011	29.276	27.850					
I/FORD RANGER XL 11P	20383300									45.187	39.888	36.307	34.027	31.861	30.128	27.648					
I/FORD RANGER XL 10P	20384000									45.295		30.388	28.320	27.418	26.580	23.937					
I/FORD FI 50 HARLEY	20384400									104.101											
I/FORD FI 50 FX2	20385100									39.269			33.621								
I/FORD EDGE V6	20385400						71.409	63.969	62.685	59.546	54.596	44.748	42.665								
I/FORD ESCAPE	20385900															36.256					
I/FORD ESCAPE XLT	20386000												27.881								
I/FORD RANGER LTD 12A	20386100								41.226	39.176	34.774	33.866									
I/FORD EDGE V6 FWD	20387700						80.661	67.075	63.895	60.807											
I/FORD RANGER TRV TROPVA	20387801						79.879	75.712	74.073	71.165	66.925	65.147	61.900	58.822							
I/FORD RANGER TRV TROPVA	20387802						80.021	75.846		69.149	66.252	65.056	62.284	58.257							
I/FORD F-150 FX4 5.0LCES	20388300									172.275											
I/FORD RANGER XLT CD2 25	20388400						62.946	59.834	53.460												
I/FORD RANGER XL CD4 22	20388500							55.789	52.499												
I/FORD RANGER LTD CD2 25	20388600						67.394	60.965	49.456												
I/FORD RANGER XLT CD4 32	20388700					93.246	85.815	78.812	74.997												
I/FORD RANGER LTD CD4 32	20388800					99.386	96.140	90.920	80.692												

207/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD RANGER XLS CS2 25	20388900						48.935	45.179	36.396												
I/FORD RANGER XLS CD2 25	20389000						53.001	48.816	47.441												
I/FORD RANGER XL CS4 22	20389100							63.424	57.973												
I/FORD RANGER XL CHS4 22	20389200								48.538												
I/FORD RANGER XLS CS4M32	20389600					75.681	69.063	68.917	65.282												
I/FORD RANGER XLT CD4M32	20389700					85.389	82.297	80.324	78.056												
I/FORD RANGER XLS CD4M32	20389800					80.499	77.818	74.560	70.480												
I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	20390200	159.856	143.992	118.965	106.174	102.885	88.678	74.273	67.290	64.671	59.297										
I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	20390300		122.632	112.998	89.069	79.854	76.536	69.109	62.993	60.230	54.933										
I/VW AMAROK CD 4X4 SE	20390500	127.458	107.983	97.836	86.165	75.161	70.937	66.896	59.267	58.076	55.082										
I/VW AMAROK CD 4X4	20390700									60.682											
I/VW AMAROK CD 4X2	20390800							64.052		58.422											
I/VW AMAROK CS 4X4	20390900									52.680											
I/VW AMAROK CS 4X2	20391000									51.654											
I/VW AMAROK CS 4X2 S	20391200						61.568	55.413	54.735												
I/VW AMAROK CS 4X4 S	20391301			76.777	72.002	64.061	61.524	59.185	56.716												
I/VW AMAROK CS 4X4 S	20391302	100.054	93.111	76.777	72.002	64.990	61.524	61.016	58.868												
I/VW AMAROK CD 4X4 S	20391401			87.340	85.549	72.441	71.505	69.673	59.374												

208/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVW AMAROK CD 4X4 S	20391402		93.904	87.340	85.549	72.087	70.449	69.673	61.211												
IVW AMAROK CD 4X2 S	20391501								59.227												
IVW AMAROK CD 4X2 S	20391502								61.059												
IVW AMAROK PAT. SE II	20391900			73.816	71.189		67.063	65.752	62.470												
IVW AMAROK PAT. SE III	20392100					79.266															
IVM AMAROK PICKUPECIA	20392300		106.598				74.383		61.292												
IVW AMAROK S CS CH MA4	20393000				73.473																
IVW AMAROK V6 EXTR AC4	20393600	188.452	169.881																		
IVW AMAROK V6 HIGH AC4	20393800	186.920	166.339	161.913																	
VW/EXPRESS DRC 4X2	20394000	105.235	93.317																		
IVW AMAROK CD 4X4 COMF	20394100	152.165	141.988																		
VW/GOL	20399900														9.688				8.239		
FIAT/DUCATO 15	20410000																		23.913	22.425	19.752
FIAT/DUCATO MAXI	20410100																			23.246	20.600
FIAT/DUCATO M RONTAN AMB	20410200														38.114	32.311	29.402		23.910		
FIAT/DUCATO VIATURE M	20410400								55.611												
FIAT/DUCATO15 RONTACELA	20410500									44.215											
FIAT/DUCATO CARGO	20410800				54.272	49.862	46.138	42.089	40.399	36.976	33.137	30.476	28.234	27.236	26.505	25.487	24.576	23.254	22.122		20.369

209/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/DUCATO TH AMB	20410900											46.934	40.280		33.265	31.241	30.961	28.648	25.819		
FIAT/DUCATO M ALTECH AMB	20411000													39.855							
FIAT/DUCATO MULTI	20411100				70.641	69.771	65.031	57.949	55.196	53.021	45.796	44.600	42.132	39.961	35.670	33.154	30.722	29.130	26.569		
FIAT/DUCATO VIA FURE A15	20411200																	26.545			
FIAT/DUCATO C RONTAN AMB	20411400					67.506		60.781	57.888							33.054					
FIAT/DUCATO ENGESIG AMB	20411500																30.434				
TUTTO/M.POLO TORINO GV	20411800															31.021					
FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	20411900						59.114	54.291		49.243	44.857	42.044	39.489	35.280	34.006						
FIAT/DUCATO M JAEDI AMB	20412000					62.179	59.186		51.767	49.304	44.922	42.044	39.169	35.817	34.516	31.569					
FIAT/DUCATO MAXICARGO	20412100				65.990	58.672	55.553	51.021	48.589	46.277	40.409	39.126	38.130	35.558	32.720	30.641					
FIAT/DOBLO JAEDI AMB	20412200				35.312			25.810	23.114	21.202	20.459	19.445	18.442	17.980	15.941	15.043			11.881		
FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	20412400							31.682				22.701	19.303								
FIAT/D REVE SCAP AMB UTI	20412501												22.670		20.026						
FIAT/D REVE SCAP AMB UTI	20412502											35.563	34.939		30.672						
FIAT/D REVE SCAP AMBUL SR	20412600										48.707										
FIAT/DUCATO M JAEDI MIS	20412700				65.317	63.594	59.131	55.985	53.319	50.781	46.248	43.728	43.066	37.318	36.160	32.464	29.469	27.876	24.004	23.968	
FIAT/TECFORM CLASS ABI	20412901														20.102						
FIAT/TECFORM CLASS ABI	20412902														32.688						

210/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/DUCATO AMBULANCIA	20413100											43.682										
FIAT/DB REVESCAP AMB SR	20413200									21.281	20.904	18.884			15.057							
FIAT/DUCATOGREENCARM	20413300					63.017	59.667		52.187	49.703												
FIAT/DOBLOGREENCARMO	20413400						34.694					22.479	19.478									
FIAT/DMC GREENCAR AM06	20413500												42.658									
FIAT/DUC RIBEIRAUTO AMB	20413600										42.921	40.486		34.986	33.285							
FIAT/DUCATO TRANSFORM A	20413700				76.246										40.117							
FIAT/D NIKS AMBULANCIA	20413800						55.014	50.525														
FIAT/DUCATO MC TH AMB	20413900							60.769			48.570		40.096	36.906								
FIAT/DUCATO MC TCA AMB	20414300				81.874	72.620	67.702	64.102	61.052	56.397	52.955	50.974	45.594	40.256								
FIAT/DUCATO PROCOPIO PAS	20415100											52.069										
FIAT/DUCATO MARTICAR M	20415500				76.457	73.227	69.333	63.675	60.643	57.757	52.599	47.757	41.457		37.714	34.760		33.685				
FIAT/DUCATO MC TCA MIS	20415900					73.858	69.930	64.225	61.167	58.255	48.570	46.185	40.096		36.652	33.559			27.259			
FIAT/DUCATO ADAPTA AMB	20416300									49.686		41.368										
FIAT/FREEMONT PRECISIO	20416600							55.956	51.332	48.700												
FIAT/FREEMONT EMOTION	20416900					71.642	59.693	53.694	47.477	46.475												
FIAT/DUCATO AUTOMAR AMB	20417000					50.494	49.947															
FIAT/DUCATO TRANSF AMB	20417100								55.810													

211/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012						
I/FIAT FREEMONT PREC AT6	20417300														55.275	59.555	67.531			
FIAT/DUCATO PICKUP/PECIA A	20417500														55.574	61.695	64.266	67.924		
JEEP/RENEGADE SPORT AT	20417800															63.399	64.525	67.187	71.886	80.265
JEEP/RENEGADE THAWK AT D	20417900															91.242	94.494	101.674	111.534	125.636
JEEP/RENEGADE SPORT MT	20418000															54.758	57.281	61.816	65.813	77.845
JEEP/RENEGADE SPORT AT D	20418100															69.126	83.451	91.074		
JEEP/RENEGADE LNGTD AT	20418200															65.587	68.019	70.785	79.428	90.158
JEEP/RENEGADE LNGTD AT D	20418300															83.565	86.143	94.916	101.906	113.265
JEEP/RENEGADE 1.8 MT	20418500															54.991	56.320	56.604	63.037	
JEEP/RENEGADE 1.8 AT	20418700																57.471	58.720	58.997	65.856
JEEP/RENEGADE LGT T AT	20419100																69.646	74.435	78.936	
JEEP/RENEGADE LIMITED AT	20419200																74.392	83.141	84.139	94.568
JEEP/RENEGADE LIMIT T AT	20419300																71.923	81.971	84.148	
JEEP/RENEGADE NIGHT EG	20419400																	77.230	80.782	
JEEP/RENEGADE NIGHT EG D	20419500																	100.622	102.522	
JEEP/RENEGADE S CUSTOM D	20419600																	87.385	93.893	
JEEP/RENEGADE LIMITED D	20419700																	101.828	105.576	
FIAT/UNO IE	20471600												12.342		15.223					

212/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/FIORINO IE	20471700														14.758	13.469	13.143	11.496	10.048	9.549	9.029
FIAT/DOBLO EX	20472400															18.153	16.988	16.176	14.835	13.389	
FIAT/DOBLO CARGO	20472500															16.580	15.609	13.754	12.492	11.662	
FIAT/DOBLO ELX	20472600														19.080	18.510	17.123	16.014	15.139	13.570	
FIAT/FIORINO RONTAN AMB	20472700										17.035							11.135	9.190		
FIAT/DOBLO RONTAN AMB	20472800											23.379	21.883								
FIAT/DOBLO VIATURE A	20472900																14.882		12.282		
FIAT/DOBLO TH AMB	20473000							32.791			23.507	19.981	19.396	17.455	16.219			14.157	12.798		
FIAT/DOBLO ADVENTURE 1.8	20473300															20.098	18.391	17.778			
FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB	20473400								30.384			22.728				21.094					
FIAT/FIORINO VIDA AMB	20473700													14.010							
FIAT/F REVESCAP AMBUL SR	20473900		40.952								19.306	17.963	15.262								
FIAT/DOBLO ELX FLEX	20474000														18.776						
FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	20474100														22.321						
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	20474200				42.493	39.538	36.759	33.436	31.942	28.864	26.434	24.924	19.881	18.948	17.392						
FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM	20474400												14.600								
FIAT/FIORINO FLEX	20474500							24.720	23.483	20.958	18.495	17.442	15.367	14.473	13.384						
FIAT/UNO FLEX	20474600							16.199	14.770	13.829	12.712	11.444	11.009	10.391	9.309						

213/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	20474700					34.895				25.520											
FIAT/FIORINO PFISTER AMB	20474800												15.326								
FIAT/DOBLO PFISTER AMB	20474900								30.575	27.896	24.867	23.675	20.138								
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	20475000		38.265	33.424	30.361		26.502														
FIAT/FIORINO ANCAR AMB	20475200												15.340								
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	20475300								22.933		19.084	17.788	15.114	15.044							
FIAT/FIORINO TRANSFORM A	20475500												14.632								
FIAT/F GREENCAR AMB M11	20475600											18.040	15.110								
FIAT/FIORINO IE JAEDI AM	20475800					26.908	24.713	23.726	21.511	20.595	19.670	18.492	16.267	16.247			13.189				
FIAT/FIORINO ATENA AMB	20475900		38.525	32.241	28.059																
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	20476000							33.273	32.411	31.101	26.105	23.846									
FIAT/DOBLO C F TCA AMB	20476100			45.372	39.509	35.958	33.616	31.928	30.829	26.926	25.676	23.454	19.945	19.361	18.085						
FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	20476200		38.692									17.959									
FIAT/FIORINO F THB AMB	20476500											18.014	15.293								
FIAT/DOBLO CAVENAGHI 100	20477200												22.301								
FIAT/DOBLO ALLTECH AMB	20477300												21.756								
FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	20477400				23.451	22.184	20.403		18.021	17.392	15.178	12.553	12.384								
FIAT/FIORINO GCASA AMB1	20477800		36.812	30.520																	

214/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	20477900				37.338	35.396	32.208	29.297	26.107	24.067	23.498	21.344									
FIAT/DOBLO C ADAPTA AMB	20478000									33.065											
FIAT/DOBLO AMBULANCIA	20478100				38.811	35.961	34.756	33.640	33.034	31.064	25.861										
FIAT/DOBLO EUROLAF AMB	20478200							32.980		29.493											
FIAT/DUCATO EUROLAF M	20478500									52.013	49.472										
FIAT/PALIO VIPK	20478800				22.603	19.210	18.032														
FIAT/UNO FURGÃO 1.0 FLEX	20479000					21.357	18.752														
FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	20479200	46.952	39.894	38.605	37.798	34.936	30.124	27.435													
FIAT/DOBLO PICKUPECIA A	20479300					36.227	34.887				24.350										
FIAT/FIORINO HD WK E	20479600	56.005	52.345	49.720	45.749																
FIAT/PALIO ECOXTEC FUR	20479700				22.415																
FIAT	20479901																			5.954	
FIAT	20479902																				18.371
AGRALE/MARRUA 4WD	20490200																32.105				
AGRALE/MARRUA CARGO 4WDM	20490400															35.180					
AGRALE/MARRUA CARGO 4WD	20490500													40.542							
AGRALE/MARRUA AM 100 CC	20490700										50.666										
AGRALE/MARRUA AM 150	20490800											52.051									

215/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MARRUA AM 100 CD	20490900									69.779	58.583	54.529	50.065								
AGRALE/MARRUA AM 150 CD	20491000											58.569									
I/HONDA CRV RVS I	20530200														29.353	25.100	24.120	23.362			
I/HONDA CR V RVI	20530500																	22.501			
I/HONDA CR-V EX	20530600													37.497	28.473						
I/HONDA CR-V EXL	20530900								67.437	48.587	45.334	41.761	38.026								
I/HONDA CR-V LX	20531000								58.623	45.002	40.195	38.430	36.927								
I/FORD TRANSIT 350L TA	20531400						58.733	53.297	50.486	50.284	41.330	39.555	38.638								
I/FORD TRANSIT SITNEI MD	20531800									49.158											
I/FORD TRANSIT REVES AMB	20532000									50.886	47.133										
I/HONDA CRV SE	20532100										47.805										
I/FORD TRANSIT MARTICARM	20532600							52.813	50.122	48.896	44.250		38.227								
I/HONDA ODYSSEY TOUR ELT	20533300									57.537											
I/FORD TRANSIT AUTOM AMB	20533600							57.416													
I/FORD TRANSIT TCA MIS	20533700							58.421	55.639	51.572			48.286								
I/HONDA CR-V EXL FLEX4WD	20534100				109.244	85.642	76.867	73.120													
I/HONDA CR-V LX FLEX	20534200					70.188	69.073	66.381													
I/HONDA CR-V EXL FLEX	20534300						76.294	71.724													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
NISSAN/FRONTIER 4X2 SE	20550100													38.600	34.545	32.756	31.459	30.489	28.342		
NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	20550200												44.577	43.086	40.768	36.380	33.851	32.264	29.919		
NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	20550301												39.930	37.942	36.341	32.587	30.398	28.061	26.505		
NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	20550302												42.858	42.501	39.019	36.203	34.420	32.616	29.706		
NISSAN/FRONTIER 4X2 XE	20550400												39.080	35.634	32.756	29.858	28.611	26.941	25.109		
NISSAN/FRONTIER CS4X2 XE	20550500													32.930	29.874	29.806	26.286	25.753			
NISSAN/XTERRA 2.8 XE	20550600														42.582						
NISSAN/XTERRA 2.8 SE	20550700												54.961	46.989	43.178	40.785	37.167	34.364			
NISSAN/FRONTIER	20550900												57.364								
NISSAN/FRONTIER SE 25 X4	20551000									55.451	52.432	49.562	47.836								
NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	20551100									61.278	58.409	57.027	51.100								
NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	20551200									55.345	53.029	48.281	47.375								
NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	20551300									53.002	49.544	48.626	44.315								
NISSAN/FRONTIER SE 25 X2	20551400									53.826	50.491	47.283	45.570								
NISSAN/FRONTIER XE 4X2	20551500										54.709	50.028									
NISSAN/FRONTIER SE4X2ATT	20551601											57.755									
NISSAN/FRONTIER SE4X2ATT	20551602											61.384									
NISSAN/FRONTIER LE 4X4	20551801											54.262									

217/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																																
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000													
NISSAN/FRONTIER LE 4X4	20551802																				58.537													
NISSAN/FRONTIER LE4X4ATT	20551901																				56.282													
NISSAN/FRONTIER LE4X4ATT	20551902																				57.688													
NISSAN/FRONTIER XE 4X4	20552001																				51.551													
NISSAN/FRONTIER XE 4X4	20552002																				51.551													
NISSAN/FRONTIER SE4X4ATT	20552101																				54.566													
NISSAN/FRONTIER SE4X4ATT	20552102																				55.657													
I/NISSAN PATHFINDER LEV6	20552300																				62.345													
NISSAN/FRONTIER S 4X4	20552600								82.709				73.166		69.686																			
NISSAN/FRONTIER SL 4X4	20552800								106.544				82.775		67.784						57.801													
NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	20553000												73.310		70.479						66.597													
NISSAN/FRONTIER PLAT 4X4	20553200												79.168																					
NISSAN/FRONTIER S 4X2	20553300												62.974		62.076																			
NISSAN/FRONTIER SVATK4X2	20553600												65.166		64.789						62.927													
I/INFINITI FX 37	20553800																				119.351													
I/INFINITI QX 70 AWD	20554400																																	
NISSAN/FRONTIER SVATK4XA	20554800																																	
I/NISSAN FRONTIER XE X4	20555300																																	
		114.524	100.652																															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TAC/STARK 4WD	20620000							70.536		62.406	57.276										
I/FOTON AUMARK 1039	20770200								47.160												
I/FOTON AUMARK 1039 SCD	20770400								46.928												
I/FOTON 1039 3110B 126SS	20771500						57.694														
I/FOTON 1039 3110B 126DS	20771600	91.120					68.699														
I/FOTON 1039 3130B 133SS	20771700						74.218														
VW/NOVA SAVEIRO TOM FUNE	20840200				39.654																
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	20840400	53.120	46.948	44.880																	
VW/NOVA SAVEIRO PP MBVD	20840500	63.320	59.540	57.273																	
VW/NOVA SAVEIRO PP MBVE	20840600	60.135	57.291	52.960																	
VW/SAVEIRO MAIA AMB	20840900	43.052																			
I/GM CAPTIVA SPORT AWD	21060300										36.422	34.783	33.462								
I/GM CAPTIVA SPORT FWD	21060400										36.254	35.512	35.218								
I/GM CAPTIVA SPORT V6FWD	21060500								48.010	42.120	37.845										
I/GM CAPTIVA SPORT 2.4	21060600				73.404	63.915	53.854	49.667	43.219	39.556	37.415										
I/GM CAPTIVA SPORT V6AWD	21060700							52.447	48.010	42.120	37.845										
I/NISSAN D21 SC 4X2	21110400												51.854								
I/NISSAN FRONTIER TI	21111000																		25.949	24.811	

219/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/NISSAN /PATHFINDER SE	21111101																30.444	27.995	25.181	21.826	19.785
/NISSAN /PATHFINDER SE	21111102																32.681	30.590	27.600	23.525	22.746
/NISSAN /PATHFINDER LE	21111301															32.493					
/NISSAN /PATHFINDER LE	21111302															36.074					
/INFINITI FX 45 AWD	21111800													56.971	54.902	50.843	46.578				
/INFINITI FX 35 AWD	21112000							132.087	125.798	118.224	106.594	86.368	78.393	68.869							
/NISSAN ARMADA LE 4X4	21112100																57.194				
/NISSAN XTRAIL GX	21112300													25.082	23.350	21.198					
/NISSAN/FRONTIER SESTRIKE	21112600														37.235	36.103					
/NISSAN /PATHFINDER LE40	21112800													44.163	41.548	34.901					
/NISSAN /PATHFINDER LE25	21112900												56.978	52.586		46.665					
/NISSAN /PATHFINDER SE40	21113200												48.389	44.372							
/NISSAN /PATHFINDER SE25	21113300												52.843	49.088							
/NISSAN MURANO SE	21113700												41.169	35.416	35.366						
/NISSAN FRONTIER LE	21113900														46.826						
/NISSAN NAVARA	21114000								57.203												
/NISSAN PATROL SGL D	21114400																			23.324	
/NISSAN FRONTIER SEL	21114600											50.170	44.710								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
UNISSAN MURANO S AWD	21114700												30.040									
I/INFINITI EX 35 JOURNEY	21114800								94.470													
UNISSAN MURANO SL FWD	21114900												28.974									
UNISSAN MURANO LE	21115000												36.342									
I/INFINITI EX 35 AWD	21115100												76.850									
UNISSAN X-TRAIL LE	21115200												33.030									
UNISSAN MURANO LE AWD	21115400							69.128														
UNISSAN X-TRAIL SE	21115800												32.528									
I/INFINITI FX 50 AWD	21115900								201.651	171.639	151.787	136.889										
UNISSAN MURANO SL	21116500											36.906	32.472									
I/INFINITI FX35 RWD	21116600							128.644	122.521	116.620	99.983											
UNISSAN MURANO S	21117000								55.422													
I/INFINITI FX50 S AWD	21118000								175.425	168.910												
UNISSAN FRONTIER LE 4X4	21118400														49.275							
UNISSAN MURANO SE AWD	21118700															37.122						
I/INFINITI FX 35	21118900								99.645	94.994												
NISSAN/FRONTIER SEATT4X4	21119400								57.773													
NISSAN/FRONTIER SEATT4X2	21119500								55.459													

221/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
NISSAN/FRONTIER LEATT4X4	21119600									64.734											
CHERY/TIGGO 2 1.5 LOOK	21153000	53.221	51.217																		
CHERY/TIGGO 2 1.5 ACT	21153500	63.476	57.487																		
CAOACHERY/TIGGO 5X TXS	21153700	85.695	81.698																		
CAOACHERY/TIGGO 5X T	21153800	78.351																			
CAOACHERY/TIGGO 7 T	21153900	91.941																			
CAOACHERY/TIGGO 7 TXS	21154000	101.047																			
I/MMC PAJERO SPORT GLS	21170301																26.985	21.096	20.797	20.318	
I/MMC PAJERO SPORT GLS	21170302																31.717	27.741	26.644	25.681	
I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	21170401																30.106	27.566	23.991	21.723	
I/MMC PAJERO SP. 4X4 GLS	21170402																33.151	30.411	27.380	25.758	
I/MMC PAJERO GLS	21170501														47.245	40.341	33.306	31.548	23.609	17.873	
I/MMC PAJERO GLS	21170502														47.125	43.012	35.689	34.407	25.906	22.349	
I/MMC PAJERO SPORT	21171100																				17.512
I/MMC PAJERO IO	21171200																		17.976	16.563	
I/MMC PAJERO SPORT 4X4	21171301																		23.463	20.841	
I/MMC PAJERO SPORT 4X4	21171302																		26.082	23.968	
I/MMC PAJERO SPORT SE	21171400																	25.084	24.341	21.555	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/MMC PAJERO SP. 4X4 SE	21171501																	25.950	24.341	21.840	18.933
I/MMC PAJERO SP. 4X4 SE	21171502																	28.055	27.521	24.112	21.335
I/MMC PAJERO IO SE	21171700																		17.046	16.555	16.170
I/MMC AIR TREK	21172400																19.929	19.289			
I/MMC PAJERO SP4X4 HPE D	21172500															34.915	32.358	30.726			
I/MMC PAJERO SP4X4 HPE G	21172600															28.037	25.551	23.990			
I/MMC PAJERO HPE 3.8 G	21172800	188.520	128.843	115.108	103.457	97.607	90.566	81.636	72.070	62.283	60.297	53.441	42.060	39.168	34.936	32.113	30.739				
I/MMC PAJERO GLS 3.8 G	21172900												45.629	40.667							
I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	21173100	198.620	177.582	161.375	145.052	134.260	128.717	107.824	99.842	93.820	83.637	80.176	66.367	55.342	51.745	43.106	40.143	38.573			
I/MMC AIR TREK MIVEC	21173300												26.980	24.072	20.753	19.953	19.498				
I/MMC AIR TREK TURBO	21173600														34.443						
MMC/PAJERO SPORT HPE	21173700											37.268	34.304	31.962	29.147	26.127					
I/MMC MONTERO SPORT GLS	21174000																21.222				
I/MMC PAJERO GLS 3.2 D	21174100											67.318	62.670	53.836							
I/MMC OUTLANDER 3.0 V6	21174300						58.030	50.914	46.256	43.636	36.257	33.601	31.675								
I/MMC PAJERO FULL	21174400							112.652													
I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD	21174500									37.826	36.570	35.236									
I/MMC OUTLANDER 2.4	21174600																32.965				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/MMC PAJERO DAKAR	21175400									71.067	68.666	63.548									
I/MMC ASX 2.0	21176200							48.332	46.075	42.998	41.525										
I/MMC ASX 2.0 4WD	21176300							57.718	53.974	49.965	48.325										
I/MMC OUTLANDER 2.0	21176600		120.506	104.542	91.725	70.389	63.147	51.168	46.118	45.224											
MMC/PAJERO DAKAR FLEX	21176700					97.240	94.138	76.447	70.917	67.299											
MMC/PAJERO DAKAR D	21176800					100.094	86.986	85.314	78.937	73.687											
MMC/ASX 2.0 CVT	21177500			73.388	68.378	63.564	57.903	53.890													
MMC/ASX 2.0 MT	21177600			74.879	67.431	55.589	54.695	48.127													
MMC/ASX 2.0 AWD MT	21177700						52.445														
MMC/ASX 2.0 AWD CVT	21177800			89.652	78.189	66.623	60.833	57.013													
I/MMC OUTLANDER 3.0 GT	21177900		148.107	129.560	115.176	85.278	77.136	58.249													
I/MMC OUTLANDER 2.2 D	21178100		173.206	152.965	141.046	137.552															
MMC/PAJERO DAKAR HPE D	21178200					115.873	104.231	90.217													
MMC/ASX 2.0 MT FLEX	21178600			75.472																	
MMC/ASX 2.0 AWD CVT FLEX	21178700	108.965	100.945	79.656																	
MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	21178900	93.021	85.965	78.231																	
MMC/ASX 2.0 CVT AR	21179000						89.841														
MMC/ASX 2.0 AWD CVT AR	21179100					75.060	71.813														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MMC/PAJERO 4X4 FLEX	21179500			120.765	115.210	110.120															
MMC/PAJERO 4X4 D	21179600				119.755	109.444															
MMC/PAJERO 4X4 HPÉ D	21179700			157.481	137.202	136.563															
MMC/PAJERO 4X4 HD D	21179800			113.346	105.716																
ICHEVROLET SUBURBAN	21180600															80.215		77.458	75.451		55.673
ICHEVROLET SSR	21181400														45.353						
IGM EQUINOX SPORT AWD	21182000												53.195								
ICHEVROLET CHEYENNE LTZ	21182500								82.726	81.084											
ICHEV EQUINOX PREMIER	21183900	151.894	135.414	124.200																	
ICHEV EQUINOX LT	21184000	126.320	116.946	108.785																	
IFORD RANGER CIOATO STE	21240307																			16.799	15.126
IFORD RANGER CIOATO STE	21240308																			20.213	19.039
IFORD RANGER CIOATO STE	21240309																			21.301	19.821
IFORD RANGER CIOATO STE	21240310																			22.655	21.515
FORD/F250 CIOATO STEEL	21240401															54.106			45.003		33.646
FORD/F250 CIOATO STEEL	21240402															59.000			53.146		44.937
GM/SILVERADO CIOATOSTEEL	21250501																				24.862
GM/SILVERADO CIOATOSTEEL	21250502																				35.047

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MARRUA CIOATO 100	21250600													39.120							
FORD/ARB F250 GALAX	21301101																		34.796	33.262	30.424
FORD/ARB F250 GALAX	21301102																		44.210	41.855	40.037
GM/SILVERADO ARB GALAXIA	21310700																			26.616	25.719
I/CHANGHE CH 1020LE 4	21340200									13.505											
I/LR EVOQUE 2.0L SI4	21350000									100.966											
I/LR EVOQUE PRESTIGE P22	21350100						142.486														
I/GM KODIAK	21350300						146.552														
I/LR EVOQUE SE SD4	21350500				185.265	177.973															
I/LR EVOQUE SE DYNAMIC	21350800				167.878	162.488															
I/LR EVOQUE HSE DYNAMIC	21350900				178.830	178.743															
I/LR EVOQUE SE	21351000				161.885	155.556															
I/LR EVOQUE HSE SD4	21351100				196.215	193.403															
I/LIFAN X60 1.8L VVT	21360000						38.561	33.682	32.201												
I/LIFAN X60 SR	21360200						37.672	33.185													
I/LIFAN FOISON PU 1.3L	21360300					30.178	29.492														
I/LIFAN X60 1.8L TALENT	21360500		56.288	51.917		40.456	36.665														
I/LIFAN X60 1.8L VIP	21360700					43.017	39.443														

226/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
ULIFAN X60 CVT VIT	21361100		66.048	62.952																	
ULIFAN X80 IT VIP	21361600		96.732																		
FIAT/TORO FREEDOM AT	21370000	83.864	74.855	69.147	67.187	66.261															
FIAT/TORO VOLCANO AT D4	21370100	119.561	106.016	97.192	95.962	93.794															
FIAT/TORO FREEDOM MT D	21370200			82.266	79.450	77.210															
FIAT/TORO FREEDOM MT D4	21370300			82.955	80.909																
FIAT/TORO FREEDOM AT9	21370400		75.617	68.966	66.300																
FIAT/TORO FREEDOM AT P	21370500			69.170																	
FIAT/TORO FREEDOM AT T	21370600			66.292																	
FIAT/TORO BLACKJACK	21370700	100.659	89.877	85.771																	
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	21370800	109.922	99.610	94.313																	
FIAT/TORO VOLCANO 2.4 AT	21370900	102.109	92.003																		
FIAT/TORO ENDURANCE AT	21371100	76.466	72.818																		
FIAT/TORO RANCH AT D4	21371400	130.924	127.520																		
FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	21371500	107.238																			
FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4	21371600	109.878																			
FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	21371700	119.599																			
FIAT/TORO RANCH AT9 D4	21371800	132.264																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/TORO ENDURANCE MT5	21371900	76.015																			
FIAT/TORO ENDURANCE AT6	21372000	74.989																			
FIAT/TORO FREEDOM AT6	21372100	85.339																			
FIAT/TORO VOLCANO 2.4AT9	21372200	102.146																			
I/LR DISCOVERY 4 S 5L	21530000							120.014													
I/CHRYSLER GCARAVAN LTD	21570000													32.841	31.410	25.900	24.659	22.064	21.008	19.558	
I/CHRYSLER GCARAVAN SE	21570100														28.617	25.835	24.666	23.732	23.098	21.377	
I/DODGE GCARAVAN SPORT	21570200																25.351		22.873	21.051	
I/DODGE CARAVAN SPORT	21570500																		26.191		
I/DODGE GRANDCARAVAN 3.8	21570700																	22.126			
I/CHRYSLER CARAVAN LX	21570800														25.592	24.349					
I/DODGE GRAND CARAVAN	21570900												43.025								
I/DODGE GRAN CARAVAN SXT	21571900						58.351														
I/DODGE RAM	21600100												34.858	33.010							27.644
IMP/DODGE RAM 1500	21600200								85.106												38.020
I/DODGE DURANGO LIMITED	21600800					160.429	153.435					67.717						30.873			
I/DODGE RAM SRT 10	21601000																	63.915			
I/DODGE NITRO RT	21601100													43.566							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DODGE RAM TRV TROPVAN	21601300													89.612	77.827						
I/DODGE NITRO SXT 4X4	21601600												36.529								
I/DODGE JOURNEY SXT	21601700					75.101	60.716	53.929	49.979	45.866	41.204	38.461	37.471								
I/DODGE JOURNEY R/T	21601900		113.649	85.451	63.425	58.561	53.032	48.264	48.030	45.957	39.711										
I/DODGE JOURNEY SE 2.7	21602300										35.719										
I/DODGE DURANGO CREW	21603200							102.377	97.223												
I/DODGE DURANGO CITADEL	21603300							100.730	96.581												
I/DODGE RAM 1500 SPORT	21603600									149.121											
I/DODGE DURANGO SLT	21603800													71.707							
I/DODGE JOURNEY RT AWD	21604300					81.589	70.833	64.977													
I/DODGE JOURNEY CROSSRD	21604500						77.231														
I/CADILLAC ESCALADE	21630300												98.171	96.386							
I/GMC YUKON DENALI XL	21630600									78.143											
I/CADILLAC SRX	21631100									115.715											
I/GMC YUKON	21631300															59.025					
I/CADILLAC ESCALADE ESV	21631400										165.441										
I/CADILLAC ESCALADE EXT	21631700											159.135									
I/GMC SIERRA DENALI	21632100								158.654		146.185										

229/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CADILLAC SRX LUXURY	21632400									143.723											
I/CADILLAC SRX4	21632500								174.923												
I/CADILLAC SRX AWD	21632600									158.684	147.474										
I/CADILLAC SRX PREMIUM	21632700								169.009												
I/CADILLAC SRX PREMI AWD	21632800									118.957											
IMP/KIA BESTA	21750500																			15.574	15.245
IMP/KIA BESTA 3V RS	21750600															24.307	19.659		17.515	16.020	15.108
I/KIA K2700 STD	21750800															22.850	20.175		17.265	17.084	16.134
I/KIA K2700 DLX UB	21751000														26.034	22.869	20.204		17.292	16.985	16.244
I/KIA CARNIVAL GS TDI 7P	21751100																31.385			19.697	
I/KIA BESTA G RONTAN AMB	21751300																			16.003	
I/KIA K2700 II 4X4 LB DC	21751400									43.036	36.390	34.678	29.976	27.979	26.462	24.354	21.513				
I/KIA K2700 II 4X4 LB	21751500										36.227	35.037	29.838	27.866		24.242	21.414				
I/KIA SORENTO EX 3.5L V6	21751700														34.945	31.535	29.250				
I/KIA SORENTO EX 2.5 CR3	21751900												40.181	39.373	38.026	35.848	33.947		30.732		
I/KIA SORENTO LX 2.5 CR3	21752000															29.305					
I/KIA K2700 II LD UB	21752300												29.481	27.517	26.016						
I/KIA K2500 LD	21752400									36.033	33.719	31.795	28.951	27.150							

230/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
/KIA G CARNIVAL EX 3.8	21752700												35.353	34.345	30.542							
/KIA SORENTO EX 3.8L V6	21752800												38.352	36.435								
/KIA K2500 HD	21752900								40.777	39.213	35.152	33.788	30.175	27.904								
/KIA CARENS EX 2.0L	21753000												24.637									
/KIA SORENTO EX 2.5 VGT	21753100											40.921	40.356									
/KIA SOUL EX 1.6L	21753800										25.557	24.838										
/KIA CARENS EX2 2.0L	21753900								33.409	30.489	28.535	25.512										
/KIA SORENTO EX2 2.4G17	21754200								47.643	41.332												
/KIA SORENTO EX2 2.4G25	21754400						64.275	60.832	55.547	51.530	49.160											
/KIA SORENTO EX2 2.4G27	21754701									52.830	49.173											
/KIA SORENTO EX2 2.4G27	21754702									57.867	53.224											
/KIA SORENTO EX2 3.5G17	21755100						70.469	61.757	59.741	57.078	50.320											
/KIA SORENTO EX2 3.5G27	21755600								58.325	56.642	51.784											
/KIA SOUL EX 1.6 FF AT	21755800							36.425	35.428	32.747	30.642											
/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	21756000								29.586	26.719	25.557											
/KIA SORENTO LX	21756201										45.461											
/KIA SORENTO LX	21756202										48.784											
/KIA UK2500 HD SC	21756300	68.902	58.905	53.759		51.438	49.796	45.182	42.465	41.625	39.236											

231/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KIA CARNIVAL EX 3.5LV6	21756800						86.123	75.601	61.427	58.520											
I/KIA K2500 HD SC	21756900								44.262												
I/KIA SOUL EX2 1.6 FF AT	21758100		75.829	70.488	62.805	54.619	46.600												16.974		
I/KIA SORENTO	21758400																				
I/KIA SORENTO 2.4EX3 G27	21758900		138.599	123.770																	
I/KIA SORENTO 3.3EX3 G27	21759300			153.422	140.190	127.609															
IMP/KIA	21759900																		16.529	15.553	15.061
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	21780101																				19.051
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	21780102																				23.925
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	21780201																				20.083
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	21780202																				24.007
DODGE/DAKOTA 2.5	21780301																		19.551	17.774	
DODGE/DAKOTA 2.5	21780302																		23.441	23.122	
DODGE/DAKOTA SPORT TD	21780700																		23.936	22.787	
DODGE/DAKOTA SPORT TD C	21780800																		23.928	22.784	
DODGE/DAKOTA RT	21780900																			22.995	
DODGE/DAKOTA RT C	21781001																		18.872	18.103	
DODGE/DAKOTA RT C	21781002																		18.408	16.879	

232/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DODGE/DAKOTA SPORT 5.2QC	21781200																			30.137	27.183
DODGE/DAKOTA SPORT TD QC	21781300																			28.881	27.168
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9QC	21781401																			24.796	
DODGE/DAKOTA SPORT 3.9QC	21781402																			25.696	
I/PEUGEOT EXPERT BUSIN	21821100	81.205	68.505	66.038																	
I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	21821200	83.622	77.387	73.123																	
I/PEUGEOT EXPERT ALLT A	21821300	90.336																			
I/PEUGEOT EXPERT MAR AMB	21821400	89.665																			
I/LAND ROVER MIRE CGPI	21830000																			29.812	
I/LR/DEFENDER110 CSW5L	21830400															62.107		55.106	50.799	48.868	41.515
I/LR/DEFENDER110 SW5L	21830500															52.225	50.488	46.230	42.106	39.519	37.832
I/LR DISCOVERY SERIES II	21830601																38.309	34.047	33.427	29.465	24.551
I/LR DISCOVERY SERIES II	21830602																36.949	34.781	33.574	29.040	27.779
I/LR FREELANDER 5DR 25L	21831100														28.118	26.519	25.543	20.771			
I/LR RANGE ROVER 4.4	21831300																45.286	41.038	37.208		
I/LR DISCOVERY TD5	21831400																44.240	38.414	36.437		
I/LR FREELANDER 3DR 25L	21831500															24.303	23.702				
I/LR DEFENDER 110 TD5	21831600															52.472					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LR DISCOVERY 3 V8 HSE	21831900												66.842		49.818	46.195	45.098				
I/LR DISCOVERY 3 V6	21832000											63.944	50.420	46.377	44.428	42.182					
I/LR DISCOVERY3 TDV6 HSE	21832100											85.158	75.128	64.155	59.915	52.513					
I/LR DISCOVERY3 TDV6 S	21832201											64.441	50.791	49.191	47.396	46.235					
I/LR DISCOVERY3 TDV6 S	21832202											71.955	68.970	63.456	57.245	50.127					
I/LR RANGE ROVER SPORTSC	21832300												68.392	65.214	62.655	57.171					
I/LR RANGE ROVER 4.2 SC	21832400													87.224	72.079	65.636					
I/LR RANGE ROVER SPORT	21832500									89.120				73.985	72.002	61.290					
I/LR R. ROVER SPORT TDV6	21832600												93.186	89.320	83.612	76.639					
I/LR DEFENDER 130 HCPU	21832800														47.250						
I/LR R. ROVER SPORT TDV8	21832900												93.895	90.100							
I/LR FREELANDER 2 HSE 16	21833000									54.965	48.374	43.508	39.030	37.168							
I/LR FREELANDER 2 S 16	21833100							56.136	54.551	47.623	39.736	37.317	33.742								
I/LR R. ROVER V8 SC VOGUE	21833200												100.697	88.724							
I/LAND ROVER RANGE ROV S	21833300										97.114										
I/LR FREELANDER 2 SE 16	21833400							63.696	51.372	47.954	43.154	41.357	37.008								
I/LR DISCOVERY3 TDV6 SE.	21833600										74.853	61.992	60.047								
I/LR R. ROVER TDV8 VOGUE	21833700									125.918		100.700	89.132								

234/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LR DEFENDER 110S 2.4	21833800									103.144	91.072	83.585	76.711	73.416							
I/LR DEFENDER 90S 2.4	21833900									97.899	79.513	72.947	65.298	62.467							
I/LR DEFENDER 130HCPU2.4	21834400									74.857			51.991								
I/LR DEFENDER 90SV	21834700												62.296								
I/LR DEFENDER 110SV	21834800												87.981								
I/LR R-ROVER SPORT3.6HSE	21834900										142.619	131.728									
I/LR R-ROVER SPORT3.6 SE	21835000										109.331	103.137									
I/LR DISCOVERY 4 2.7 S	21835200									94.557	83.520	81.596									
I/LR DISCOVERY 4 2.7 SE	21835300										84.275	80.437									
I/LR R-ROVER 5.0 VOGUESE	21835500									164.739	155.985	150.431									
I/LR R-ROVER 5.0 SC	21835600										250.176										
I/LR R-ROVER SPORT5.0 SC	21835700																				
I/LR DISCOVERY 4 3.0 HSE	21835800										163.259	158.728									
I/LR DISCOVERY 4 5.0 HSE	21835900																				
I/LR DISCOVERY 4 3.0 SE	21836000																				
I/LR DISCOVERY 4 3.0 S	21836100																				
I/LR R-ROVER SPORT3.0HSE	21836200																				
I/LR R-ROVER SPORT3.0 SE	21836300																				

235/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/LR FREELANDER 2.2 HSE	21836500												42.742
I/LR FREELANDER2 SD4 HSE	21836600						114.780	81.994	76.512	68.455			
I/LR R.ROVER 4.4 TDV8	21836700								208.278	193.137			
I/LR FREELANDER2 SD4 SE	21836800						101.330	91.178	79.695	75.326			
I/LR FREELANDER2 SD4 S	21836900						98.386	86.999	78.198	74.811			
I/LR EVOQUE DYNAMIC P3D	21837100							104.112	95.382	92.030			
I/LR EVOQUE PRESTIGE P5D	21837200						129.062	120.901	112.338	99.450			
I/LR EVOQUE PURE P3D	21837500							96.550	88.436	86.500			
I/LR EVOQUE DYNAMIC P5D	21837600					164.877	152.089	120.323	115.598	112.247			
I/LR EVOQUE DYNAMIC 3D	21837700						135.709	105.210	97.376	87.858			
I/LR EVOQUE PURE 5D	21837800					121.967			88.890				
I/LR EVOQUE PRESTIGE 5D	21837900					143.438	129.062	103.688	96.857	95.139			
I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	21838000					137.827	131.588	124.193	114.624	99.040			
I/LR EVOQUE PURE P5D	21838100					124.150	120.587	97.272	90.920	88.642			
I/LR DISCOVERY 4 SE	21838501							148.696	128.352				
I/LR DISCOVERY 4 SE	21838502							148.696	128.325				
I/LR DISCOVERY 4 S	21838601							128.014	117.953				
I/LR DISCOVERY 4 S	21838602							128.014	117.953				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LR DISCOVERY 4 HSE	21838701							167.810	152.100												
I/LR DISCOVERY 4 HSE	21838702							174.939	158.593												
I/LR R.ROVER SPORT HSE	21838800							182.930	179.901												
I/LR R.ROVER SPORT SE	21838901							159.500	149.975												
I/LR R.ROVER SPORT SE	21838902							159.500	149.975												
I/LR FREELANDER2 SD4 DNC	21839000							104.358	90.672												
I/LR FREELANDER2 HSE SI4	21839100							105.480	102.905												
I/LR FREELANDER2 DYN SI4	21839200							105.936													
I/LR EVOQUE PRESTIGE 2.2	21839600						159.502														
I/LR FREELANDER2 S SI4	21839800							81.045													
I/KIA BESTA AMB	21840500																		16.049	15.702	
IMP/PEUGEOT BOXER 270C	21910700																		14.942		
I/PEUGEOT PARTNER FURGÃO	21911900																		9.138	8.180	7.996
FORD/F 250 TROPICAL A	21912301															51.825	49.382	46.039	43.145	40.254	36.209
FORD/F 250 TROPICAL A	21912302															61.117	59.052	56.799	52.935	51.341	47.554
FORD/F 250 TROPICAL F	21912401															47.065	44.875	40.911	38.649	36.329	33.228
FORD/F 250 TROPICAL F	21912402															59.200	56.791	54.297	51.872	49.104	47.214
I/PEUGEOT BOXER FURG MED	21912600															26.876					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/PEUGEOT PART F 800K 16	21912800											13.360	12.894	12.210					8.433			
I/PEUGEOT PART F 625K 16	21912900													10.994	9.755	9.037			8.278	7.682		
I/PEUGEOT PARTNER VIDA A	21913100													12.658								
I/PEUGEOT TRANSFORM AMB	21913400									48.161			35.285									
PEUGEOT/BOXER ENGESIG A	21913600															29.483						
I/PEUGEOT PART GRENCAR	21913900					28.676							12.725									
I/PEUGEOT PART MARIMAR A	21914000	44.152	40.562									15.202										
I/PEUGEOT PART F TCA AMB	21914100	52.895																				
I/PEUGEOT PART F JAEDI A	21914200											14.518										
I/PEUGEOT PRT MODIFICAR	21914600	48.965																				
I/PEUGEOT PART REVES AMB	21914900	57.895	52.300																			
I/PEUGEOT PARTNER FURG	21915000			36.403	31.662	28.307	27.955	25.521	23.091	20.744	16.322											
I/PEUGEOT PART AUTOM AMB	21915200				33.758																	
I/PEUGEOT PARTNER 1.6	21915300	50.305	42.779	39.150																		
I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	21915500		43.796																			
PEUGEOT/BOXER FURG CUR	21980000															27.538	25.553	22.997	19.822	19.673		
PEUGEOT/BOXER FURG MED	21980100															27.546	25.549	24.096	20.661	20.526		
PEUGEOT/BOXER FURG M VID	21980200																25.816	24.349				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/BOXER ALTECH AMB	21980300											38.752									
PEUGEOT/BOXER F350MH HDI	21980600										40.088	39.371	37.017	29.425	29.259						
PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	21980900											39.374	36.996		29.259						
PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	21981000										40.086	39.393	37.004	29.438	29.239						
PEUGEOT/BOXER F330M TD	21981100														29.129						
PEUGEOT/BOXER F330C TD	21981200														29.138						
PEUGEOT/BOXER V350MH TD	21981300														31.221						
PEUGEOT/BOXER F350MH TD	21981400														30.805						
PEUGEOT/BOXER F330M HDI	21981600										38.753	37.873	34.706	29.627							
PEUGEOT/BOXER F330C HDI	21981700										38.868	38.291	35.093	30.091							
PEUGEOT/BOXER VIDA AMB	21981900									45.503	39.433	38.763			28.265						
PEUGEOT/BOXER RONTAN AMB	21982000																				
PEUGEOT/B REVESSCAP AMBSR	21982100					59.269						37.828			29.117						
PEUGEOT/BOXER SITNEI MED	21982200											37.812									
PEUGEOT/BOXER TH AMB	21982300										37.613	37.379	33.924								
PEUGEOT/BOXER DELTA AMB	21982400											37.825	33.792		29.117						
PEUGEOT/BOXER JAEDI AMB	21982500					61.779						39.020	36.989								
PEUGEOT/BX GREENCAR AM05	21982600											37.875	34.712								

239/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/BOXER MARIMAR A	21982700					61.717		58.118	55.350		46.387	40.079	39.090	37.012	29.290						
I/PEUGEOT PART F TH AMB	21982800											45.917									
PEUGEOT/B RIBEIRAUTO AMB	21982900																				
PEUGEOT/BOX TRANSFORM A	21983100									47.884	45.254		39.548	36.037							
PEUGEOT/BOXER JAEDI MIS	21983500					63.258		57.658	54.103	51.525	46.756	42.100	39.977	36.871							
PEUGEOT/BOXER HDI TCA AM	21983600					56.326	54.415	53.356	49.289				38.881								
PEUGEOT/BOX MARIMARPOLIC	21983700													36.710							
PEUGEOT/BOXER MARTICARM	21984000					58.602			50.907	48.482	45.225		39.303								
PEUGEOT/BOX ENGEVEL AMB	21984100												39.716								
PEUGEOT/BOXER HDI TCA MS	21984500					70.594	63.491		59.452	57.499	50.624										
PEUGEOT/BOXER F330C 23S	21984700					57.017	54.830	52.289	49.486	47.328	40.118	36.570									
PEUGEOT/BOXER V350LH 23S	21984800					55.394	51.072	49.340	47.831	44.977	41.384	36.802									
PEUGEOT/BOXER F350LH 23S	21984900					61.974	58.680	53.891	51.519	49.958	46.714	41.084									
PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	21985000								50.474	47.875	43.853	39.503									
PEUGEOT/BOXER F330M 23S	21985200					57.476		52.131	49.647	47.285	40.993	37.309									
PEUGEOT/BOXER ADAPTA AMB	21985300										46.810	41.514									
PEUGEOT/BOXER PICKUPECIA	21986000					62.063															
FIAT/HORINO UNITRANSAMB	21986200	41.591	37.458																		

240/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/TORO PROCOPIO FUN	22010500		89,656																		
I/GM TRACKER 2.0	22022001												26.152	24.033	23.173		20.259	19.543		17.796	17.163
I/GM TRACKER 2.0	22022002												33.526	31.564	29.797		27.191	26.311		22.763	20.772
I/GM SILVERADO 1500	22022500																21.655				
I/CHEV TRACKER LT AT	22024000				60.889	59.586															
CHEVROLET/MONT RCETTI 18	22024300	44.895		37.095																	
CHEVROLET/MONT ANA LS2	22025200	43.985	40.367	39.308	32.285																
CHEVROLET/MONT ANA PRO FN	22025300		38.260	34.892	31.177	27.316															
GM/S10 2.2 S	22040803																				14.988
GM/S10 2.2 S	22040804																				19.623
GM/S10 2.5 D	22041203																				16.962
GM/S10 2.5 D	22041204																				18.985
GM/S10 DELUXE 2.5 D	22041303																				22.449
GM/S10 DELUXE 2.5 D	22041304																				24.035
GM/S10 2.2 D	22041403																				14.087
GM/S10 2.2 D	22041404																				18.806
GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	22042103																				23.202
GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	22042104																				23.902

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	22042601									45.805	42.249	41.256	38.065							27.991		
GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	22042602									60.513	55.317	50.998	45.995							30.277	28.976	
GM/S10 EXECUTIVE D	22042701									42.648	39.418	34.675	32.684									18.056
GM/S10 EXECUTIVE D	22042702									55.120	50.300	47.328	41.583									23.345
GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	22042803																			27.005	23.490	22.478
GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4	22042804																			32.578	29.105	25.780
GM/S10 2.8 D	22043103																	31.163	29.700	27.501	25.162	22.035
GM/S10 2.8 D	22043104																	33.513	31.782	29.060	27.762	25.901
GM/S10 2.8 D 4X4	22043203																	28.283	26.274	25.661	23.193	22.345
GM/S10 2.8 D 4X4	22043204																	35.164	31.489	31.247	29.032	24.494
GM/S10 DE LUXE 2.8 D	22043303																			28.325	26.890	25.063
GM/S10 DE LUXE 2.8 D	22043304																			32.525	30.409	27.939
GM/S10 2.8 S	22043403																	32.637	28.318	27.159	26.385	23.098
GM/S10 2.8 S	22043404																	35.216	32.695	29.900	29.166	27.000
GM/S10 2.8 S 4X4	22043503																	27.975	24.628	24.273	22.911	21.765
GM/S10 2.8 S 4X4	22043504																	36.397	31.912	30.484	27.403	25.382
GM/S10 2.2 RONTANAMB	22043603																					16.379
GM/S10 2.2 RONTANAMB	22043604																					16.283

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/S10 2.4 S	22043903																20.045	19.806	19.368	18.031	16.517
GM/S10 2.4 S	22043904																22.864	22.079	21.373	20.565	19.102
GM/S10 2.4 D	22044003																21.308	20.978	19.305	17.365	16.502
GM/S10 2.4 D	22044004																23.890	23.833	23.120	19.921	19.673
GM/S10 2.4 RONTAN AMB	22044303															22.165	19.999	19.696	19.257	17.516	
GM/S10 2.4 RONTAN AMB	22044304															26.723	22.298	21.491	21.197	19.905	
GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB	22044403																	25.140	22.792	22.181	
GM/S10 2.8 4X4RONTAN AMB	22044404																	32.096		28.788	
GM/S10 ARB SLAYER	22044507																				16.375
GM/S10 ARB SLAYER	22044508																				21.688
GM/S10 ARB SLAYER	22044509																				21.599
GM/S10 ARB SLAYER	22044510																				23.822
GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	22044600												44.855	41.900	39.904	37.204	33.930	32.585	31.153	26.728	
GM/S10 EXECUTIVE 2.8	22044700												43.607	41.782	38.528	33.786	33.281				
GM/S10 DLX 2.8 D 4X4	22045003																28.201	26.620	25.263		
GM/S10 DLX 2.8 D 4X4	22045004																35.297	33.500	31.159		
GM/S10 DLX 2.8 D	22045103																28.162	26.513	25.263		
GM/S10 DLX 2.8 D	22045104																32.943	31.381	30.359		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM/S10 SERTÕES 2.8 D 4X4	22045303															31.135	30.179		26.715		
GM/S10 SERTÕES 2.8 D 4X4	22045304															37.985	35.695		32.320		
GM/S10 SERTÕES 2.8 S 4X4	22045403																		25.871		
GM/S10 SERTÕES 2.8 S 4X4	22045404																		31.120		
GM/S10 DLX 2.4 D	22045603																23.306	22.120			
GM/S10 DLX 2.4 D	22045604																26.687	25.139			
GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	22045803									38.855							25.999		23.256		
GM/S10 2.8 4X2RONTAN AMB	22045804									42.130							29.877		28.424		
GM/S10 24 RONTAN FUNERAL	22045903																	19.709			
GM/S10 24 RONTAN FUNERAL	22045904																	24.039			
GM/S10 28 44 RONTAN CELA	22046103																		27.569		
GM/S10 28 44 RONTAN CELA	22046104																		29.761		
GM/S10 TORNADO D	22046301									31.663	30.077	28.719	27.293	26.340	24.102	21.987					
GM/S10 TORNADO D	22046302									48.884	43.578	41.719	40.710	39.884	38.958	31.329					
GM/S10 COLINA D	22046401								37.931	35.427	33.479	31.613	29.457	28.701	26.432	25.321					
GM/S10 COLINA D	22046402								54.123	42.944	40.323	38.819	35.111	34.397	33.959	31.641					
GM/S10 COLINA S 4X4	22046501								33.245	30.526	28.665	26.814	26.510	23.810	21.990	21.259					
GM/S10 COLINA S 4X4	22046502								43.220	41.198	38.721	34.352	32.628	30.972	29.570	25.948					

244/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GGM/S10 COLINA D 4X4	22046601									37.983	33.538	32.937	31.696	30.136	29.331	27.816	24.291				
GGM/S10 COLINA D 4X4	22046602									48.401	45.541	42.968	41.909	39.238	38.173	33.845	29.927				
GGM/S10 TORNADO D 4X4	22046700										47.417	43.196	41.678	38.975	36.697	35.723	31.346				
GGM/S10 COLINA S	22046801									31.900	29.371	27.205	26.295	26.116	23.179	20.734	19.649				
GGM/S10 COLINA S	22046802									43.233	41.198	36.595	32.592	30.967	29.389	28.485	25.414				
GGM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4	22046900									53.758	46.350				35.330	31.824					
GGM/S10 ADVANTAGE D	22047000									35.070	32.521	32.263	29.482	27.787	25.711	23.598					
GGM/S10 ADVANTAGE S	22047100									30.898	28.056	25.877	24.839								
GGM/S10 VIDA AMB	22047300								36.985												
GGM/S10 GREENCAR AMB M13	22047400										27.079										
GGM/S10 24 RONTAN AMB	22047501									37.380		34.254	32.105								
GGM/S10 24 RONTAN AMB	22047502									36.746		32.938	30.298								
GGM/S10 MODIFICAR AB1	22047600											27.865									
GGM/WILLIAM S10 AMB	22047700						47.950		40.682	36.218	33.636										
GGM/S10 MARIMAR AMB	22047900					57.296			46.720												
GGM/S10 RODEIO D	22048200									38.700	35.030										
GGM/S10 RODEIO 2.8 D	22048300									44.416	39.410										
CHEVROLET/S10 LT DD4	22048701			111.671	98.896	87.768	80.929	76.054	73.544	70.303											

245/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEVROLET/S10 LT DD4	22048702		114.581	111.671	98.896	87.768	80.929	76.054	73.544	70.303											
CHEVROLET/S10 LS DS4	22048801			79.965	78.230	72.681	64.458	59.021	56.100												
CHEVROLET/S10 LS DS4	22048802	100.239	93.265	79.965	78.230	72.681	64.458	59.021	56.100												
CHEVROLET/S10 LTZ FD2	22048900			96.412	71.681	67.073	63.560	59.457	56.394	53.797											
CHEVROLET/S10 LS DD2	22049101							53.472	46.010												
CHEVROLET/S10 LS DD2	22049102							63.078	52.233												
CHEVROLET/S10 LT FS2	22049200							44.365	43.165												
CHEVROLET/S10 LS DS2	22049301							57.223	54.852												
CHEVROLET/S10 LS DS2	22049302							57.223	54.852												
CHEVROLET/S10 LS FD2	22049400					62.450	55.936	55.361	49.164												
CHEVROLET/S10 LTZ DD4	22049500							79.655	77.691	73.772											
CHEVROLET/S10 LS DD4	22049601			83.744	80.286	71.552	70.857	61.298	58.231												
CHEVROLET/S10 LS DD4	22049602	115.120	102.796	83.744	80.286	71.552	70.857	61.298	58.231												
CHEVROLET/S10 LT DD2	22049700					84.987	74.714	69.893	62.985	60.157											
CHEVROLET/S10 LS FS2	22049800					49.168	47.700	44.985	39.552												
GM/S10	22049907																			18.601	14.471
GM/S10	22049908																			22.352	19.589
GM/S10	22049909																			24.098	20.222

246/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
GM/S10	22049910																				28.948	23.992
GM/CORSA GL	22050100																					9.437
GM/CORSA ST	22050500																					
GM/CORSA RONTAN BOX	22050600																		12.128	11.566	11.043	10.657
GM/MONTANA	22050700																	15.180	13.069			
GM/MONTANA OFF ROAD	22050800																	16.909	16.205	15.399		
GM/MONTANA SPORT	22050900																	16.407	16.147	14.876		
GM/MONTANA CONQUEST	22051000																	14.968	14.416			
GM/MONTANA ENGESIG AMB	22051100																	14.521				
GM/MONTANA ENGESIG FURG	22051200																					
GM/MONTANA MODIFICAR ABI	22051400	41.652	39.365	32.671																		
GM/MONTANA TECFORM ABI	22051500	36.563	34.562			29.717	27.293															
GM/MONTANA DAVINCI MARSH	22051700	39.563	36.466	34.820	29.100	27.889																
GM/WILLIAM MONTANA AMB	22051800																					
GM/MONTANA MARIMAR AMB	22052000	36.563	34.154																			
CHEVROLET/MONTANA SPORT	22052100	44.895	42.992	39.716	38.136	34.480	31.346	28.451	27.454	25.266	21.746											
CHEVROLET/MONTANA LS	22052200				30.631	30.323	27.166	24.192	23.536	22.018	21.644											
CHEVROLET/S10 LT FD2	22052500			82.018	66.058	62.805	60.056	56.532	51.546													

247/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
CHEVROLET/S10 LTZ DD2	22052600																					
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	22052900	138.996	132.266	116.363	111.114	99.962	91.340	81.059	75.113													
CHEVROLET/S10 LT DD2A	22053000				95.859	86.455	79.745	73.702														
CHEVROLET/S10 LT DD4A	22053100	129.610	114.759	109.356	99.755	89.655	83.584	74.859														
CHEVROLET/S10 LTZ DD2A	22053200			109.351	100.694	95.384	90.297	82.672														
CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	22053300	52.398	49.124																			
UCHEV TRACKER LTZ AT	22054100				62.876	59.637	57.889	55.989														
UCHEV TRACKER FREERIDE	22054200						49.982	48.739														
CHEVROLET/S10 PROCOP FN	22054300	118.950						46.062														
CHEVROLET/S10 AUTOM AMB	22054400	89.965	85.255		80.878																	
CHEVROLET/S10 LTZ FD4	22054500			92.580	76.454	75.672	72.010															
CHEVROLET/S10 LT FD4	22054600				71.575	71.021	65.251															
CHEVROLET/S10 PICKUPECIA	22054701					51.898																
CHEVROLET/S10 PICKUPECIA	22054702	102.523	97.100	77.225		52.676																
CHEVROLET/S10 HC DD4A	22054800	154.520	149.391	133.004	127.458	124.155																
CHEVROLET/S10 FR FD2	22054900					73.949																
CHEVROLET/MONTANA LS1	22055100	42.589	36.997	35.326	31.420																	
CHEVROLET/S10 LS DS4C	22055200	98.635	93.220	79.952	78.100	69.200																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEVROLET/S10 LS FS2C	22055300					28.619															
CHEVROLET/MONT ANA KGFUNE	22055500	45.200	41.334	38.678	35.149			25.849													
I/CHEV TRACKER LTZ	22055600			78.359	70.875																
I/CHEV TRACKER LT	22055700	81.065	73.431	68.174	60.622																
CHEVROLET/MONT ANA PLV FN	22055800			39.328	36.392																
CHEVROLET/MONT ANA PCIA A	22055900	35.963	33.922	32.012	28.804																
CHEVROLET/MONT ANA PCIA F	22056000	36.105	34.100	32.196	29.770	28.985			21.107				18.245								
CHEVROLET/S10 LT FD2A	22056300	97.895	93.274	85.406																	
CHEVROLET/S10 LT FD4A	22056400	105.230	96.479	93.520																	
CHEVROLET/S10 LTZ FD2A	22056500	107.812	100.382	92.915																	
CHEVROLT/S10 LTZ FD4A	22056600	115.298	110.025	106.006																	
CHEVROLET/S10 100Y DD4A	22056900		160.520	148.380																	
CHEVROLET/S10 MID DD4A	22057000	140.210	135.745																		
I/CHEV TRACKER PREMIER	22057100	94.030	86.326	76.660																	
I/CHEV TRACKER MIDNIGHT	22057200	93.895	85.458																		
I/LANDWIND X8 2.0L	22070300								51.050												
IMP/HYUNDAI HISTAREX HSV	22100400																			29.098	26.755
I/HYUNDAI H100 VANGLE	22101501																		14.292	13.113	12.458

249/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020
ANO DE FABRICAÇÃO

FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO																					
I/HYUNDAI H100 VANGLEL	22101502																		20.825	19.032	17.591
I/HYUNDAI HISTAREX SVX9	22101600																34.812				
I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6	22101900										36.564	36.025		32.230		22.136	20.083	17.855			
I/HYUNDAI TERRACAN TCI 7	22102500													30.763	28.402	25.423	22.713				
I/HYUNDAI HISTAREX HSV	22102801															23.377					
I/HYUNDAI HISTAREX HSV	22102802															37.588					
I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	22102900									32.703	30.300	29.164	25.862	24.502	21.963	20.933					
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	22103001									27.283	26.256	25.212	23.745	22.017	20.230	19.797					
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	22103002									29.066	27.038	26.033	25.242	24.185	22.797	21.680					
I/HYUNDAI HR LDLWBSC	22103200															21.177					
I/HYUNDAI HR HDLWBSC	22103300								36.004	33.477	32.535	30.321	27.737	23.432	21.928						
I/HYUNDAI TERRACAN CRD17	22103400													39.575	32.512	30.442					
I/HYUNDAI HR LDELWBSC	22103500											32.594	31.130	28.074		21.932					
I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	22103900									27.841	26.087	24.441	24.187	22.537							
I/HYUNDAI SANTA FE V6	22104000	150.854	129.675		92.321	87.578	76.307	70.680			38.117	36.735	34.615	32.892							
I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	22104400								44.582	44.227	40.310	38.979	35.158								
I/HYUNDAI DAVINCI QUEEN	22105200										33.131	30.350									
I/HYUNDAI TUCSON GLSB	22105300	61.162	56.307	47.269	42.881	40.039	36.429	34.247	31.544	29.170											

250/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
HYUNDAI/TUCSON GLB	22105500							36.333	35.637	32.537	27.740											
I/HYUNDAI SANTA FE 3.5	22105600								50.594	45.249	42.837											
I/HYUNDAI SANTA FE 2.4	22105700									44.217												
I/HYUNDAI IX35 2.4	22105800										47.883											
I/HYUNDAI IX35 2.0	22105900							52.196	48.719	43.707	40.073											
I/HYUNDAI VERACRUZ	22106400												43.018									
I/HYUNDAI SANTA FE	22106700													35.729								
HYUNDAI/IX35 B	22107000	92.385	86.525	82.929	81.170	68.587	62.657	58.657														
I/HYUNDAI SANTA FE V6 EW	22107100					101.645	92.003	71.952														
I/HYUNDAI TUCSON LM	22107500										34.254											
I/HYUNDAI TUCSON CRDI 4W	22107600											27.370										
HYUNDAI/TUCSON TURBO GL	22108000			105.673	101.758																	
HYUNDAI/TUCSON TURBO GLS	22108100	123.288	118.195	110.857	105.881																	
HYUNDAI/IX35 GL	22108300	98.301	90.505	86.005	83.416																	
HYUNDAI/IX35	22108400																					
HYUNDAI/IX35 GLS	22108500		94.956	88.910	77.581																	
HYUNDAI/TUCSON TURBO LTD	22108800	133.256	120.213	119.322																		
IMP/RENAULT TRAFIC FCC	22130101																	16.175	15.599			15.091

251/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/RENAULT TRAFIC FCC	22130102																		18.560	17.591	16.558
I/RENAULT KANGOO RL 1.6	22130400																				
I/RENAULT KANGOO RN 1.0	22130500																13.832	11.893	11.175	10.529	9.750
I/RENAULT KANGOO RN 1.6	22130600																14.349	13.257	11.975	11.596	10.725
I/RENAULT KANGOO EXPRL16	22130700																11.545	11.082	10.102	9.905	9.174
I/RENAULT KANGOO RL 1.0	22130900																11.407	11.239	10.306	9.820	9.100
I/RENAULT KANGOO EXPRL10	22131000																11.222	11.005	10.088	9.512	9.069
I/RENAULT TF ENGESIG AMB	22131100																		12.482		
I/RENAULT KANGOO ALL AMB	22131200						26.404	23.984	23.037	21.555	18.651	17.787	17.132	14.833	13.088	11.818		10.278	9.350		
I/RENAULT TRAFIC ALLAMB	22131300																			12.716	
I/RENAULT KANG RONTANAMB	22131400																			9.167	
I/RENAULT KANGOO ENGESIG	22131500																		9.532		8.750
I/RENAULT KANGOO RT1016V	22131600																13.808	11.923	11.379		
I/RENAULT KANGOO RT16	22131700																		13.389		
I/RENAULT KANGOO RT1616V	22131800																15.813	13.715	13.215		
I/RENAULT KANGOO EXP1016	22131900																11.043				
I/RENAULT KANGOO AUT1616	22132100										19.421	18.893	16.722	14.821	14.799	14.184	12.429				
I/RENAULT KANGOO EXP1616	22132200												17.560	14.434	14.188	12.658	10.852				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/RENAULT KGOO EXPRESS10	22132300																11.043				
/RENAULT KGOO EXPRESS16	22132400			37.675	33.431	31.607	26.404	24.142	22.355	20.919	18.826	17.941	16.693	14.862	13.272	12.334	11.287				
/RENAULT KANGOO EXP GNV	22132500																	9.449			
/RENAULT KANGOO4X4PR116	22132600																14.427				
RENAULT/MASTER ENGESIG A	22132800								60.027		47.841		42.614	41.497	37.178						
/RENAULT KANGOO SPW1616	22132900										23.321	22.760	21.546	16.158							
/RENAULT KGOO EX TH AMB	22133000						26.800					20.168									
/RENAULT K MODIFICAR AM	22133100			38.785				24.274													
/RENAULT KGOO VIDA AMB	22133400						26.428				20.514										
/RENAULT KANGOOKNIKS AMB	22133600			39.021												15.003					
/RENAULT KANGOO REVES A	22133700			43.708						21.738	20.832										
RENAULT/MASTER ENGTPRESO	22133800									52.884											
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	22134200	68.320	65.793	59.125	54.517	46.617	42.443	39.240	37.669	37.008											
RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	22134300			56.356	49.135	43.600	39.841	36.921	35.624	34.085											
RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	22134400		63.113	57.736	55.526	46.803	41.948	38.208	36.291	35.456											
RENAULT/DUSTER 16 4X2	22134500					43.120	39.797	33.806	32.097	30.428											
RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	22134600			53.587	45.004	41.185	38.541	37.129	36.045	34.796											
/RENAULT KGOO CIRILO AM	22134700			35.986			29.685														

253/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/DUSTER 20 D 4X4	22134800	72.320	70.410	62.063	57.637	48.154	43.920	40.580	38.326	37.414											
I/RENAULT KGOO MARIMAR A	22134900			56.120																	
I/RENAULT KGOO RONTANAMB	22135000					33.928		28.280													
I/DACIA RENAULT DUSTER	22135100									29.280											
I/RENAULT KANGOO ZE L1F	22135300						33.631	33.603													
I/RENAULT KANGOO ZE L2 F	22135400						33.301														
I/RENAULT KGOO ATENA A	22135900				33.684																
RENAULT/OROCH 16 DYN42	22136300				53.725	52.906															
RENAULT/OROCH 20 DYN42	22136400	66.525	64.854	59.736	57.854	56.450															
RENAULT/OROCH 16 EXP42	22136700				53.608	51.427															
RENAULT/OROCH 16 4X2	22136800	57.545	55.553	49.048																	
I/RENAULT KGOO PORTO AMB	22136900				53.289																
RENAULT/OROCH 20 DYN42AT	22137000	69.596	68.927	64.763	61.254																
RENAULT/OROCH EXP 16 SCE	22137200	60.120	58.317	55.500	52.493																
RENAULT/OROCH DYN 16 SCE	22137300	64.252	63.546	58.512	55.905																
RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	22137400	56.896	52.808	48.700	46.769																
RENAULT/DUSTER DYN16 SCE	22137500	62.965	57.114	55.769	47.867																
RENAULT/DUSTER 20 DK4X4	22137700			72.226																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/RENAULT ALASKAN 25 MEX	22137800			76.998	72.911																
RENAULT/DUSTER 16 E CVT	22137900	64.352	58.541	57.109																	
RENAULT/DUSTER 16 D CVT	22138000	65.635	63.014	60.609																	
RENAULT/DUSTER 16 A CVT	22138100	54.365	49.522	42.718																	
I/RENAULT KANGOO MAX ZEL	22138500		49.965																		
IMP/FORD EXPLORER LTD V8	22160400																		19.807	18.424	
FORD/COURIER 1.6 L	22160500													13.377	12.904	12.034	11.185	11.010	10.494	10.264	9.646
FORD/COURIER 1.6 XL	22160700													16.666	13.718	13.614	12.855	11.673	10.869	10.440	9.909
FORD/COURIER3 RONTAN AMB	22161000																			9.463	
FORD/COURIER3 RONTAN BOX	22161100																				8.560
FORD/COURIER RONTAN AMB	22161200												14.298		12.900		11.124	11.043	10.082		
FORD/COURIER RONTAN BOX	22161300													12.762	11.652						
I/FORD EXPLORER LTD V6	22161400															33.834	33.660				
FORD/COURIER VIDA AMB	22161500								20.128	19.901		16.185									
FORD/COURIER L 1.6 FLEX	22161700							20.920	19.490	18.494	17.461	16.124	14.813	13.405							
FORD/COURIER XL 1.6 FLEX	22161800								23.045	21.382	20.245	18.172	16.990	15.838							
FORD/COURIER RONTAN AMB2	22161900									22.626	21.068	19.402	17.068								
FORD/COURIER TECFORM	22162100									18.909											

255/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
FORD/WILLIAM COURIER AMB	22162300									20.953		16.808	
FORD/COURIER AUTOMAR AMB	22162800							27.837	26.592				
I/FORD EXPLORER LIMITED	22162900								88.171				
CITROEN/J GREENCAR AM10	22181600						59.603	54.740	52.132				
CITROEN/JUMPER F33C 23S	22181800						57.580	56.798	52.303				
CITROEN/JUMPER F35MH 23S	22181900										43.265	41.285	
CITROEN/JUMPER F35LH 23S	22182100				70.916	64.188	59.361	56.798	51.809		43.070		
CITROEN/JUMPER V35LH 23S	22182300						58.558	50.509	49.711	43.818			
CITROEN/JUMPER ALLT AMB	22182400						66.201						
CITROEN/JUMPER RONTANAMB	22182700								50.523				
CITROEN/JUMPER MARIMAR A	22182800					69.301		52.465		43.692			
CITROEN/JUMPER JAEDI AMB	22183000								55.695				
CITROEN/JUMPER JAEDI MIS	22183200					66.635			57.205		44.410	43.136	
CITROEN/JUMPER AUTOM AMB	22183400				78.350								
CITROEN/JUMPER TCA AMB	22183500				72.686	65.711	62.770	61.416					
CITROEN/JUMPER RONTANAMB	22183800					66.975	60.960						
I/CITROEN JUMPY FURGÃO	22183900	81.923	70.807	64.898									
I/CITROEN JUMPY FURGAOPK	22184000	84.670	79.145	72.641									

256/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CITROEN JUMPY GREE MIS	22184500	95.562																			
I/CITROEN BERLINGO FGPL	22190700	68.855	54.572	49.785																	
I/CITROEN BERLINGO GRE A	22190900		56.258																		
IMP/FIAT DUCATO 15	22200200																				21.497
MMC/L200 4X4 GL	22220100									41.183	38.527	36.794	33.602	33.253	32.494	30.002	28.404	27.010	24.838	23.996	22.982
MMC/L200 4X4 GLS	22220200														33.411	30.806	29.900	28.965	27.054	25.540	25.056
MMC/L200 4X4 R	22220303																	28.698	23.896	21.960	20.500
MMC/L200 4X4 R	22220304																	25.676	22.428	21.530	20.099
MMC/L200 4X4 SPORT	22220400																			23.780	23.524
MMC/L200 4X4 L	22220600																24.600	23.790	21.953	19.927	19.726
MMC/L200 4X4 EVOLUTION	22220700																	49.622	46.450	44.455	
MMC/PAJERO TR4	22220800												29.366	26.489	24.078	21.159	19.524	19.377	17.355		
MMC/PAJERO TR4 R	22221100										29.156	27.662			21.755		19.120	17.911			
MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	22221200													40.471	36.225	35.119	32.586	30.961			
MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	22221300													39.035	37.114	34.330	30.883	29.090			
MMC/L200 RS	22221600										47.131		41.836	37.946	37.100	35.830	33.165				
MMC/L200 SPORT RS	22221700																33.235				
MMC/PAJERO SPORT HPE	22221801										46.352	43.041	39.103	33.921	28.860						

257/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MMC/PAJERO SPORT HPE	22221802										47.929	44.432	41.063	37.615	30.200						
MMC/PAJERO SPORT GLS	22221900											47.201									
MMC/L200 OUTDOOR	22222000								47.457	42.129	39.333	35.177	33.602								
MMC/PAJERO TR4 FLEX	22222100											27.738	26.591	24.685							
MMC/PAJERO TR4 TURBO	22222200														25.098						
MMC/L200 TRITON 3.2 D	22222300							62.442	57.128	54.150	51.035	50.509	48.966	44.320							
MMC/L200 TRITON 3.5 G	22222401											46.570	42.249	38.604							
MMC/L200 TRITON 3.5 G	22222402											48.408	44.034	40.842							
MMC/PAJERO SPORT FLEX	22222700										40.708	40.510									
MMC/PAJERO TR4 FLEX 2WD	22222800											26.770									
MMC/L200 TRITON FLEX	22223000				78.834	73.546	68.349	58.051	55.794	51.822	47.401	43.928									
MMC/PAJERO HD	22223100										46.810	41.461									
MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	22223200						46.735	41.512	41.289	38.107	33.199	30.028									
MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP	22223300						44.468	41.503	41.120	39.527											
MMC/PAJERO TR4 FLEX R	22223400							43.118		38.215	36.517										
MMC/L200 TRITON RS	22223500											49.079									
MMC/L200 TRITON EVO 3.2D	22223600										50.306										
MMC/L200 TRITON ER	22223800							70.911	68.862												

258/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	22224000				67.778	57.789	56.732	54.790														
MMC/L200 TRITON 2.4 GL	22224100																					
MMC/L200 TRITON GLX D	22224200			85.602	76.896	75.892	70.880	64.704														
MMC/L200 TRITON HPE D	22224300			103.317	99.619	88.392	82.965	76.699		63.521												
MMC/L200 TRITON GL D	22224400			85.628	68.694	65.301	62.637	54.928														
MMC/L200 TRITON GLS D	22224500				82.780	75.777	68.330	65.945														
MMC/L200 TRITON SAVANA	22224600			105.235	100.761	88.940	80.577	77.391														
I/MMC OUTLANDER HYBRID	22225000					148.716																
MMC/ASX AWD CVT FLEX H	22225100	109.320	100.538	95.935																		
MMC/ASX 2.0 OUTDOOR CVT	22225500				72.841																	
MMC/ASX 2.0 OUTDOORAWDMT	22225600				71.622	64.214																
MMC/L200 TRITON OUTDOORM	22226200				94.801																	
MMC/L200 TRITON OUTDOORA	22226300			108.716	105.699																	
MMC/L200 TRITON OUTDOORF	22226400				66.336																	
MMC/PAJERO 4X4 OUTDOOR	22226500			129.156	121.677																	
MMC/TRITON SPORT HPE TOP	22226700		143.190	129.679	127.164																	
MMC/TRITON SPORT HPE	22226800	142.525	137.127	119.651	115.906																	
MMC/TRITON SPORT GLS	22226900		110.847	86.659	84.524																	

259/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MMC/L200 TRITON SPT GL	22227000	116.969	113.532																		
MMC/L200 TRITON SPT GLX	22227100	117.451	106.195																		
I/MMC OUTLANDER COMFORT	22227400		117.602	110.646																	
MMC/TRITON SPORT GLS AT	22227800	128.896	117.883	105.534																	
MMC/TRITON SPORT HPE S	22227900	152.632	143.649																		
I/MMC OUTLANDER 2.2 HPES	22228100	193.856	190.965																		
I/MMC OUTLANDER 2.0 HPE	22228300	144.364	142.899																		
I/MMC OUTLANDER 3.0 HPES	22228400	203.662	199.653																		
I/MMC ECLIPSE CR HPESA WD	22228500	141.789	126.072																		
I/MMC ECLIPSE CR HPES	22228600	133.989	121.303																		
MMC/ASX HPES AWD	22228800	108.965																			
MMC/ASX HPE AWD	22228900	103.565																			
MMC/ASX GLS 2WD	22229000	89.635																			
MMC/ASX HPE 2WD	22229100	98.562																			
I/MMC PAJERO SPORT HPE	22229400	195.524																			
FORD/F250 XL K	22230101																		27.631	25.892	24.443
FORD/F250 XL K	22230102																		34.060	32.360	30.200
FORD/F250 XLT K	22230201																				34.400

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FORD/F250 XLT K	22230202																					36.948
FORD/F250 XL L	22230501															43.057	41.131	34.404	31.986	30.288		24.760
FORD/F250 XL L	22230502															45.055	43.912	41.997	36.827	35.354		32.813
FORD/F250 XLT L	22230601															50.063	46.435	40.205	36.695	36.135		32.775
FORD/F250 XLT L	22230602															50.813	48.854	46.514	42.582	39.560		34.465
FORD/F250 ARB	22231001																38.238					
FORD/F250 ARB	22231002																42.251		34.432			
FORD/F250 TRV TROPICAMPO	22231100												68.126			60.815	59.396	57.005	53.205	52.592		47.059
FORD/F250 TRV TROPICLASS	22231200															47.745	46.741	42.957	38.907	37.046		35.711
FORD/F250 TRV TROPIVAN	22231300															54.672	52.311	50.475		45.686		42.541
FORD/F250 XLT F20	22231400										76.693											
FORD/F250 TRV TRPVAN	22231600									112.863	93.445	86.340	75.059	73.320	68.031							
FORD/F250 TRV TROPICABC	22231700															59.533	58.745	55.602	51.897	49.902		46.585
I/FORD F250 SUPER DUTY	22231900											58.766										
FIAT/STRADA WORKING	22240100				34.444	31.442	27.814	25.573	24.435	22.242	20.761	18.820					14.073	13.063	11.884	10.807		10.172
FIAT/STRADA LX 16V	22240200																		13.392	12.278		11.274
FIAT/STRADA TREKKING	22240300																					10.189
FIAT/STRADA ADVENTURE	22240500																16.082	15.421	14.289	13.417		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/STRADA WORKING CE	22240600				35.794	33.341	31.900	29.488	27.690	24.445	21.882	21.572					16.684	15.821	14.233		
FIAT/STRADA FIRE	22240700															13.808	12.878	12.471	11.462		
FIAT/STRADA FIRE CE	22240800															16.030	15.182	14.670	12.997		
FIAT/STRADA 1.5	22240900																14.327	13.588	10.843		
FIAT/STRADA 1.5 CE	22241000																14.320	13.364			
FIAT/STRADA TREK CE FLEX	22241100								25.621	25.176	23.800	22.625	18.451	17.577	17.011	15.871	14.544				
FIAT/STRADA TREK FLEX	22241200								23.678	23.055	21.656	20.968	16.904	16.267	15.256	14.621	13.951				
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	22241300								30.387	29.581	26.680	26.299	21.674	18.891	17.935	17.050	15.605				
FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	22241400								23.605	21.666	20.844	19.228	18.539	17.334	15.665	14.494					
FIAT/STRADA FIRE FLEX	22241500								21.256	19.833	18.361	17.228	16.512	14.603	14.202	13.161					
FIAT/STRADA TRANSFORM A	22241600													15.326							
FIAT/STRADA F PFISTER A	22242000											21.993									
FIAT/STRADA TCA AMB	22242200	61.354	58.025						21.316												
FIAT/STRADA WORKING CD	22242300				43.747	39.781	37.691	34.931	33.290	31.152	27.875	26.036									
FIAT/STRADA ADVENTURE CD	22242400	68.813	62.953	53.066	50.371	47.948	43.114	38.653	34.045	33.459	29.867	27.962									
FIAT/STRADA SPORTING CE	22242500									26.376	24.892										
FIAT/STRADA ADV CD DUAL	22242700			54.181	52.100				35.920	34.789											
FIAT/STRADA MARIMAR AMB	22242800	50.206	45.692																		

262/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FIAT/STRADA ADV 1.8 CE	22243000												23.019									
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	22243100		63.072	51.001	48.398	41.894	39.084	32.473	30.387			26.693	25.743									
FIAT/STRADA TREK CE 1.6	22243200							30.010	28.762													
FIAT/STRADA TREK CC 1.6	22243300							27.320	26.192													
FIAT/STRADA TREK CD 1.6	22243400				47.287	44.226	40.726	36.992	35.673													
FIAT/STRADA KG FUNERAL	22243500				36.648																	
FIAT/STRADA PLV FN	22243700		40.167																			
FIAT/STRADA PCIA F	22243800							37.659														
FIAT/STRADA FREEDOM CD	22244000	62.633	60.812																			
FIAT/STRADA FREEDOM CC	22244100	55.390	50.906														40.033			33.510	32.000	
LROVER/DEFENDER 110 HCPU	22250100																55.322				39.710	
LROVER/DEFENDER 110 SW	22250200															67.272						
LROVER/DEFENDER 110 CSW	22250300																					
LR/DEFENDER90 ST	22250400																	30.379	28.302			
LR/DEFENDER90 CSW	22250500																	46.994	44.770	42.811	37.829	
LR/DEFENDER90 SW	22250700																46.357	40.561	39.716	36.926	36.582	
LR/DEFENDER130 CD HCPU	22250800																32.595	30.199		28.247		
LR/DEFENDER130 CHASSICAB	22250900																			24.722		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
LR/DEFENDER 110 STANDARD	22251000															56.366	54.302	49.475			
LR/DEFENDER 110CHASSICAB	22251200																51.113				
I/AMGC HUMMER H2	22260500														91.492			65.013			
I/AMGC HUMMER H2 SUT	22260600												114.525								
I/HUMMER H3 SUV	22260800														55.861						
I/AMGC HUMMER H3	22261000														59.848						
I/GMC HUMMER H3	22261100									86.469	78.970	62.491	56.913								
I/GMC HUMMER H2	22261200											136.074	131.745				96.986				
I/GMC HUMMER H3X	22261300													75.705							
I/AMGC HUMMER H3 SUV	22261400									105.368		77.633									
I/GMC HUMMER H3 ALPHA	22261500											66.158									
I/GMC HUMMER H3 T	22261700										88.791	77.705									
I/HUMMER H3T LUXURY	22261900										122.525										
I/GMC HUMMER H3 SUV LUXU	22262000									90.340											
IMP/SEAT INCA	22270100																		10.283		8.607
GM/BLAZER	22280101																23.131	21.835	20.569	19.251	16.626
GM/BLAZER	22280102																37.673	35.518	30.563	28.949	23.541
GM/BLAZER DLX	22280201																22.227	21.405	20.463		17.204

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GGM/BLAZER DLX	22280202																36.071	34.013	32.504		23.284
GGM/BLAZER EXECUTIVE	22280301																	22.834	21.198	19.693	16.510
GGM/BLAZER EXECUTIVE	22280302																	31.535	30.036	27.978	21.638
GGM/BLAZER 4X4	22280401																				18.223
GGM/BLAZER 4X4	22280402																				23.300
GGM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	22280701											34.184	29.631								
GGM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	22280702											50.511	42.629								
GGM/BLAZER DLX 2.8 4X4	22280800															37.678	36.230	35.710	34.727	31.035	24.971
GGM/BLAZER DLX 2.8	22280900																				24.481
GGM/BLAZER 2.8 4X4	22281000												55.841	48.782	44.599	37.683	35.661	35.401			28.283
GGM/BLAZER 2.8	22281100																		33.749		24.281
GGM/BLAZER COLINA 4X4	22281201												33.134	29.038	24.430	22.110	19.776	18.574			
GGM/BLAZER COLINA 4X4	22281202											47.378	43.443	39.349	37.989	34.900	30.291				
GGM/BLAZER ADVANTAGE	22281300												31.211	29.364	27.855	25.700	20.416	19.629			
GGM/BLAZER COLINA	22281400																20.463	19.476			
GGM/BLAZER TORNADO	22281500															25.160	19.949				
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	22281600	155.020	142.209	125.423	114.461	99.417	81.391	79.985	77.845												
CHEV/TRAILBLAZER LTZ AD4	22281700							103.985	100.485												

265/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	22281800	176.920	166.939	155.511	134.811	122.860	106.905	100.624													
CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	22281900	155.698	142.998	131.941	119.815	111.932	109.638														
CHEV/TRAILBLAZER PRE AG4	22282000	160.985																			
CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	22282100	195.265																			
IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	22290101																		19.269	17.039	14.066
IMP/KIA SPORTAGE GRAND T	22290102																		19.597	17.070	16.891
IMP/KIA SPORTAGE TURBO	22290200																		20.342	18.295	18.033
I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G1	22290500										28.416	27.394	26.920	24.567	22.685	17.920					
I/KIA SPORTAGE EX 2.7 G1	22290600											26.983	25.477	23.435	21.324						
I/KIA K2700 II HD LB	22290800											29.994	28.687	25.487	24.741						
I/KIA MOHAVE EX 3.8L V6	22291000							61.656	56.461	50.072	45.394	43.333									
I/KIA MOHAVE EX 4.6L V8	22291100									60.958	58.355										
I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	22291200				165.916	140.269	117.783	108.414	102.116	82.607	71.759	64.651	61.946								
I/KIA SPORTAGE EX2 2.7G1	22291300											31.241									
I/KIA SPORTAGE LX2 2.0G1	22291500											28.168									
I/KIA SPORTAGE LX3 2.0G4	22291600									50.063	47.384										
I/KIA SPORTAGE LX3 2.0G2	22291700									49.179	46.088										
I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G3	22291800									51.887	31.392										

266/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4	22291900									51.887	31.392										
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG4	22292700					67.135	62.290	57.262	51.202	49.238											
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG2	22292800							53.670	47.791												
I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG3	22293000									51.887											
I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	22293100					75.437	71.300	65.268	55.147	51.887											
I/KIA SPORTAGE LX2 OFFG3	22293200					66.350	61.972	56.421	51.281												
I/KIA SPORTAGE EX2 FFG3	22294200	130.810	119.696	103.492	90.437																
I/KIA SPORTAGE LX2 FFG3	22294300	98.852	95.371	89.012	75.451																
I/RETONA CRUISER	22294500																			13.898	
I/M.BENZ ML 500	22310800												97.980	88.380	67.272	65.385	61.611		53.270		
I/M.BENZ ML 350	22311200											80.702	73.053	65.795	58.147	56.518		51.054			
I/M.BENZ G 55 K AMG	22311400										275.990	236.212									
I/M.BENZ R 500	22311600														106.491						
I/M.BENZ SPRINT JAEDI MI	22311700				72.687		66.021	60.634	56.452		45.159		41.074	38.098	36.753	34.994	32.423	31.251			24.540
I/M.BENZ ML 63 AMG	22311800					355.628	303.309	271.237	233.562		184.363	156.036	141.033	120.296	115.464						
I/M.BENZ GL 500	22311900									148.418	139.480	125.670	111.379	108.897	102.231						
I/M.BENZ CDI SPR THB MIS	22312200											39.584									
I/M.BENZ ML 550	22312300																				

267/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ ML 320 CDI	22312500										89.188	77.007									
I/M.BENZ GLK 280	22312700										63.891	61.488									
I/M.BENZ 311CDI STREET C	22312800									56.040	44.891	37.801				32.905		28.065			
I/M.BENZ 311CDI STREET F	22312900									56.223	46.103	40.215					31.968		28.538		
I/M.BENZ R320 CDI ESP	22313100													42.556							
I/M.BENZ GLK 300	22313301								83.819	80.282	70.630										
I/M.BENZ GLK 300	22313302								143.277	124.634	87.854										
I/M.BENZ ML 350 CDI	22313400									105.045	92.326	90.411									
I/M.BENZ 311 EUROLAF AMB	22313500								53.469		47.467	45.056									
I/M.BENZ ML 320 BTC	22313700												76.966								
I/M.BENZ ML 350 BTC	22314000								139.525	108.415											
I/M.BENZ 311ST MARIMAR A	22314100								59.234												
I/M.BENZ 311 MARTICAR MI	22314301					77.935	63.570		59.403	54.033	47.475										
I/M.BENZ 311 MARTICAR MI	22314302					80.098	63.570		59.403	54.033	48.944										
I/M.BENZ 311CDI REVES A	22314400						72.834														
I/M.BENZ GL 550	22314600							253.885													
I/M.BENZ GLK 220	22314800									117.715											
I/M.BENZ 311CDISTREETC	22314900					71.220	65.977	60.667	58.922												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ 311CDISTREETF	22315001					74.002	70.836	67.253	64.985												
I/M.BENZ 311CDISTREETF	22315002					74.002	70.836	67.253	64.985												
I/M.BENZ ML350CGI	22315200							141.566	134.117												
I/M.BENZ GLK300CGI	22315400								96.896												
I/M.BENZ GL500BLUEF	22315700							263.154	260.326												
I/M.BENZ ML350 4MATIC	22315800														59.880						
I/M.BENZ GL63AMG	22315900					349.614		338.951													
I/M.BENZ G63AMG	22316000					574.640	543.538	520.474													
I/M.BENZ GLK220CDI	22316200					131.983	121.150	112.898	105.210												
I/M.BENZ ML350BLUETEC	22316300					208.465	191.215	174.439													
I/M.BENZ 311 ALTER AMB	22316400							49.265													
I/M.BENZ 515 M MARTICAR	22316500			105.670		98.984	97.367	91.216													
I/M.BENZ 415 M MARTICAR	22316600	133.958	118.178	107.080	101.100	96.584	93.917	81.863													
I/M.BENZ GL350BLUETEC	22316700					250.493	225.996	220.105													
I/M.BENZ 311 ALL TECH AMB	22316900					55.877	52.111	49.172	47.200												
I/M.BENZ SPRINTER 208CDI	22317100															49.536					
I/M.BENZ VITOT119	22317300				94.128	93.661															
I/M.BENZ VITO111CDI	22317500					77.067															

269/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ 415 INOVA M	22317600	134.152	118.771		101.149																
I/M.BENZ GLS350D	22317900		397.200	354.938	347.688																
I/M.BENZ GLE350D	22318100		335.747	282.254	271.529	258.942															
I/M.BENZ GLC2504MATIC	22318200	259.965	233.663	202.474	195.566	186.305															
I/M.BENZ GLE400 CO	22318400	425.441	394.301	355.867	339.066	334.987															
I/M.BENZ GLE63AMG CO	22318500		613.256	572.962	493.694																
I/M.BENZ GLE450AMG4M	22318600				349.177																
I/M.BENZ 313CDISTREET C	22318800	107.458	95.863	83.154	69.346																
I/M.BENZ 313CDISTREET F	22318900	115.695	103.836	87.833	62.356																
I/M.BENZ AMG GLE43	22319000			410.596																	
I/M.BENZ AMGGLE43	22319200		351.028	313.383	309.471																
I/M.BENZ AMGGLE43 CO	22319300		460.490	414.331	312.958																
I/M.BENZ GLC2504MATIC CO	22319500	297.534	280.036	253.863	234.069																
I/M.BENZ AMG GLC43 CO	22319600		362.152	355.508																	
IVECO/DAILY35S14 CS	22320200							56.080	51.889	50.925	43.808	41.362	40.545	37.176							
IVECO/DAILY35S14 CS-IF	22320300												42.915								
IVECO/DAILY35S14 CD-IF	22320400												42.998								
IVECO/DAILY35S14 FURG-IF	22320500												39.261								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/DAILY35S14 CD	22320600									49.124	42.462		39.122								
IVECO/DAILY35S14 FURGONE	22320700									50.984	43.962	41.175	38.031	36.589							
IVECO/DAILY CCI TCA MIS	22320800		87.778										41.792								
IVECO/DAILY REVESCAP AMB	22320900									50.841		44.079									
IVECO/DAILY14 RONTAN AMB	22321000									51.247	48.189	45.407	43.381								
IVECO/DAILY35S14 ALLTECH	22321100								49.568	47.904	44.046										
IVECO/DAILY35S14 GRANFUR	22321300							50.194		45.174	42.075	39.282	36.314								
IVECO/DAILY 35S14HDFURG	22321900		104.088	87.813			67.470	60.864	53.065	51.308											
IVECO/DAILY 35S14HDCS	22322000	120.989	90.408	84.218	72.569	68.475	60.999	57.897	51.018	49.496	46.029										
IVECO/DAILY 35S14HDCD	22322101			101.643	78.547	73.771	69.528	66.661	55.940												
IVECO/DAILY 35S14HDCD	22322102	133.201		101.643	78.547	73.771	69.528	66.661	55.940												
IVECO/DAILY G PICKUPECIA	22322400							65.816	61.698												
IVECO/DAILY 30S13VAN	22322900	109.985	92.800																		
IVECO/DAILY 30S13CS	22323000	103.365	90.145	82.365																	
IVECO/DAILY35S14 REV AMB	22323100		120.652																		
IVECO/DAILY RONTAN AMB	22323200		90.320																		
I/SUZUKI GVTARA 2.0WA	22330401																		16.985	15.920	15.391
I/SUZUKI GVTARA 2.0WA	22330402																		18.499	18.225	17.589

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

[illegible]

272/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SUZUKI VITARA 4SPO 4WD	22334500		94.544	90.181	86.433																
I/SUZUKI VITARA 4SPO 2WD	22334600		93.550	88.635	84.579																
I/SUZUKI VITARA AT 2WD	22334700		74.008	69.119	66.484																
I/SUZUKI SCROSS 4SPO 4WD	22334900		89.592	87.625	84.920																
I/SUZUKI SCROSS 4SPO 2WD	22335000		83.499	79.441	75.204																
I/SUZUKI SCROSS 4YOU 2WD	22335100			77.354	74.865																
I/SUZUKI SCROSS 4STY 2WD	22335300		91.542																		
I/SUZUKI SCROSS 4STYS4WD	22335400	115.996	104.373																		
I/SUZUKI SCROSS 4STY 4WD	22335500	105.996	98.182																		
I/SUZUKI VITARA 4YOU SE	22335600	90.563	87.854																		
I/SUZUKI VITARA 4STY SE4	22335700	109.616	100.985																		
I/SUZUKI VITARA 4SPO SE4	22335800	102.136	99.254																		
I/SUZUKI VITARA 4ALL SE	22335900	72.120	68.965																		
I/SUZUKI JIMNY SIE 4YOUA	22336300	96.324																			
I/LINCOLN NAVIGATOR 4WD	22340000																	44.324			
I/GONOW GX6 4X4 SUV	22350300												28.203								
I/TOYOTA TUNDRA CREWMAX	22370600			162.801		147.664															
I/TOYOTA RAV4 4X2	22371600								48.768	44.357	43.509										

273/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/TOYOTA TACOMA DCV64X4	22373000									66.652											
I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	22373201																				
I/TOYOTA HILUX SW4 4X4SR	22373202																				
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	22373801					56.259	51.571	49.662	45.113												
I/TOYOTA HILUX CS4X4CHAS	22373802					65.655	60.595	51.152	46.815												
I/TOYOTA HILX PICKUPECIA	22374100					62.202					42.726										
I/TOYOTA RAV4 25L 4X4	22374500					89.832	83.293	78.137													
I/TOYOTA RAV4 20L 4X2	22374600		106.433			76.847	67.897	65.836													
I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	22374800		113.537	113.282	107.749	86.666	72.000														
I/TOYOTA HILUX CD4X4 LE	22374900					122.919	113.165														
I/TOYOTA HILUX CD SR	22376300							78.397													
I/TOYOTA HILUX SWDMDA4JD	22377000	225.998	206.885																		
I/TOYOTA HILUX CDGRSA4JD	22379600	100.254																			
I/NISSAN FRONTIER NP300	22400400				100.833																
I/NISSAN FRONTIER SEATX4	22400500		125.820	109.684																	
I/NISSAN FRONTIER LEATX4	22400600		136.274	132.523	123.745																
I/NISSAN FRONTIER ATK X4	22401000	143.965	135.887																		
I/NISSAN FRONTIER S MTX4	22401100	118.652	110.754																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/NISSAN FRONTIER LE X4	22401200	163.259	153.621																		
I/LR RROVER SDV8 VOGUESE	22410000	592.587	575.155	473.688	348.492		310.497	302.154													
I/LR RROVER SDV8 VOGUE	22410100							290.623	269.312												
I/LR RROVER V8SC VOGUESE	22410200							299.751	259.733												
I/LR RROVER SDV8 AB	22410300	669.896	633.711	554.284	504.404	452.444	389.698	367.803													
I/LR RROVER V8SC AB	22410400					327.053															
I/LR R.R R SPT 3.0 SC HSE	22410500				310.525	293.421	279.635	272.120													
I/LR RROVER TDV6 VOGUE	22410700		517.349	468.374	414.818		331.895	325.171													
I/LR R.R R SPT 5.0 SC AB D	22410800					383.077	367.056	340.431													
I/LR R.R R SPT 5.0 SC DYN	22411100			431.714		380.941	359.095	344.179													
I/LR R.R R SPT 5.0 SC AB	22411300							338.410													
I/LR R.R R SPT 3.0 TD SE	22411400	422.988	391.640	360.158	293.221	244.581	218.438	186.012													
I/LR R.R R SPT 3.0 TD S	22411500					272.780															
I/LR R.R R SPT 3.0 SC SE	22411600				318.344																
I/LR R.R R SPT 3.0 TD HSE	22411700	473.256	424.414	372.748	333.153	308.375	265.775	179.652													
I/LR DISCOVERY SDV6 SE	22412000				230.758	208.776	186.988	159.352													
I/LR DISCOVERY SDV6 HSE	22412100				269.107	245.280	212.444	183.142													
I/LR DISCOVERY SDV6 S	22412200					195.941	171.978	144.209													

275/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/LR DISCOVERY S 5L	22412300					189.392	186.819	182.554					
I/LR DISC SPT SD4 HSEL7L	22412400				194.658	188.538							
I/LR R.R SPT 4.4 HSE DYN	22412500			366.985	338.796	305.568							
I/LR DISC SPT S14 HSE 7L	22412600				179.689	156.949							
I/LR DISC SPT S14 HSE	22412700				173.819	152.181							
I/LR DISC SPT S14 SE	22412900				151.848	140.476							
I/LR DISC SPT S14 HSE L	22413000					173.086							
I/LR DISC SPT S14 HSEL7L	22413100					182.315	178.032						
I/LR DISC SPT S14 SE 7L	22413200				152.830	136.148							
I/LR DISC SPT SD4 HSE	22413300				174.841	157.907							
I/LR DISC SPT SD4 HSE 7L	22413500				176.396	161.412							
I/LR DISC SPT SD4 SE	22413700				163.004	156.431							
I/LR DISC SPT SD4 SE 7L	22413800				175.975	171.162							
I/LR DISC SPT SD4 HSE L	22413900				193.556								
I/LR R.R SPT 3.0 SC HST	22414000					329.101							
I/LR R.R SPT 4.4 AB	22414200			326.558									
I/LR DISCOVERY GRAPHITE	22414300				261.069								
I/LR DISCOVERY GRAPHITES	22414400				256.726								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/LR DISCOVERY TD6 FE 7	22415000			396.956																	
I/LR DISCOVERY TD6 SE 7	22415100	350.126	297.204	262.164																	
I/LR DISCOVERY TD6 HSEL7	22415300	405.996	352.555	352.284																	
I/LR VELAR P380 SE	22416200			309.307																	
I/LR VELAR P250 S RDYN	22416300			261.082																	
I/LR VELAR P380 HSE RDYN	22416400	427.910	379.630	283.254																	
I/LR VELAR P250 SE	22416600			273.652																	
I/LR VELAR P380 S RDYN	22416700			303.107																	
I/LR VELAR P380 FIRST ED	22416800			395.895																	
I/LR VELAR P380 SE RDYN	22417000		341.352	288.174																	
I/LR VELAR P250 S	22417100		265.320	260.566																	
I/LR VELAR P250 SE RDYN	22417500		325.008	283.851																	
I/LR VELAR P250 HSE RDYN	22417600			309.839																	
I/LR VELAR P300 SE RDYN	22418200	366.960	299.466																		
I/LR VELAR P300 S	22418300		314.985																		
I/LR VELAR P300 S RDYN	22418700		334.727																		
I/LR R.R SPT 3.0 SC AB D	22418900			347.879																	
LR/DISC SPT P240FF SE	22419400	212.563	200.365																		

277/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
LR/DISC SPT P240FF HSE	22419600	232.412	208.896																		
LR/DISC SPT P240FF HSEL	22419700		231.340																		
I/KIA G CARNIVAL EX 3.3	22420300	236.255	224.190	198.920	177.329	176.577															
I/JAG FPACE P550 SVR	22440500	469.112																			
I/JAG EPACE P250 STD	22444200		186.071																		
I/JAG EPACE P300 SE RDY	22444300	260.100	231.908																		
I/JAG EPACE P250 S RDY	22444400		205.771	195.481																	
I/JAG FPACE 340CV RSPORT	22444500			280.954	277.716																
I/JAG FPACE 20TD PRESTIG	22444600	314.025	276.017	238.743	231.764																
LR/DISC SPT S14 SE	22444800			187.860	169.311																
I/JAG FPACE 380CV V6 S	22444900		348.920	311.419	297.206																
I/JAG FPACE 380CV V6 FE	22445000				319.725																
I/JAG FPACE 250CVG PREST	22445200	299.895	243.866	232.286																	
I/JAG FPACE 250CVG RSPOR	22445300	338.978	296.367	266.602																	
I/JAG EPACE P250 SE RDY	22445600		226.913																		
I/JAG EPACE P250 S	22445800		199.347																		
I/JAG EPACE P250 FIRSTED	22445900		245.854	218.005																	
I/JAG EPACE P250 SE	22446000		220.985																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JAG IPACE E400 SE	22446400	401.120																			
I/JAG EPACE P250F STD	22446500	216.985	208.659																		
I/JAG EPACE P250F S RDY	22446800	236.995	228.958																		
I/JAG EPACE P250F S	22446900	234.562																			
I/LR EVOQUE P300 HSE RDY	22447700	254.963																			
I/LR EVOQUE P250FF SE RD	22447900	210.388																			
LR/DISC SPT S14 HSEL7L	22480000			232.941	196.841																
LR/DISC SPT S14 HSE 7L	22480100			205.272	176.754																
LR/DISC SPT S14 SE 7L	22480200				159.631																
LR/DISC SPT S14 HSE	22480400			193.484	185.837																
LR/DISC SPT TD4 HSE 7L	22480600			223.976	194.944																
LR/DISC SPT TD4 HSEL7L	22480800			238.315																	
LR/DISC SPT TD4 SE 7L	22480900			192.425	175.528																
LR/DISC SPT TD4 SE	22481200			189.465	172.782																
LR/DISC SPT TD4 HSE	22481300			232.009	204.385																
LR/EVOQUE SE TD4	22481400			196.030	188.957																
LR/EVOQUE HSE DYN	22481500			205.732	181.552																
LR/EVOQUE SE	22481800			177.668	156.339																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
LR/EVOQUE SE DYN	22481900			190.027	163.852																
I/LR R.R SPT 3.0 TD HSED	22482900		430.086	379.728																	
LR/DISC SPT D180 HSE 7L	22483100	263.565	238.335	231.129																	
LR/EVOQUE P240 SE	22483300		189.098	175.036																	
LR/EVOQUE P240 HSE DYN	22483900		224.998	198.679																	
LR/DISC SPT P240 SE	22484300		200.146	183.892																	
LR/EVOQUE D180 SE	22484400		201.958	201.569																	
LR/DISC SPT P240 HSE 7L	22484500		209.142																		
LR/DISC SPT P240 HSEL 7L	22484600		219.305																		
LR/DISC SPT P240 HSE	22484700		203.104	201.895																	
LR/DISC SPT D180 SE	22484800	227.458	196.652	195.834																	
LR/DISC SPT D180 HSE	22485000	266.365	233.899	208.074																	
LR/DISC SPT D240 HSE	22485900	253.985	214.435	205.767																	
LR/DISC SPT D240 HSE 7L	22486000	270.198	239.098	226.129																	
LR/DISC SPT D180 SE 7L	22486300	225.454	209.142																		
LR/EVOQUE D240 HSE DYN	22486700		231.593																		
I/LR EVOQUE P290 AB	22487500		256.805																		
I/LR DISC SPT D180 LMK	22487600		249.965																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
LR/DISC SPT P240FF SE 7L	22488000	217.451																			
LR/DISC SPT P240FF HSE7L	22488100	235.562	203.344																		
LR/EVOQUE P240FF SE	22488200		195.021																		
LR/EVOQUE P240FF HSE DYN	22488300		214.031																		
VW/SAVEIRO PLV FN	22490000	39.365	38.754	37.349															49.982		
LR/DEFENDER90	22510000																				
I/TOYOTA RAV4H 25L S 4WD	22540400	152.695																			
I/TOYOTA RAV4H 25L SX4WD	22540500	163.599																			
I/M.BENZ AMG GLC63S4M CO	22580000	540.298	514.895																		
I/M.BENZ GLC220D 4M	22580100	248.335																			
I/M.BENZ AMG G63 4M	22580400		861.568																		
I/M.BENZ GLC300 4M CO	22581100	315.226																			
I/ALFA ROMEO STELVIO QUA	22590100			354.750																	
JEEP/COMPASS TRAILHAWK D	22600000	153.996	139.611	126.440	119.280																
JEEP/COMPASS LONGITUDE D	22600100	141.298	123.559	114.938	105.562																
JEEP/COMPASS LIMITED F	22600200		120.356	107.446	101.440																
JEEP/COMPASS LONGITUDE F	22600300	118.450	104.334	89.713	85.858																
JEEP/COMPASS SPORT F	22600400	103.985	93.100	83.293	78.525																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JEEP/COMPASS LIMITED D	22600500	152.325	138.634	125.418																													
JEEP/COMPASS NIGHT EGL D	22600600		125.584	117.624																													
JEEP/COMPASS NIGHT EGL F	22600700		104.109	99.668																													
JEEP/COMPASS SPORT F 4X4	22600800		99.347	96.793																													
JEEP/COMPASS LIMITED F H	22600900	134.996	120.356	109.108																													
JEEP/COMPASS LIMITED S	22601000	149.965																															
JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	22601300	65.911																															
I/LAMBORGHINI URUS	22610000	2.035.100	1.960.200																														
FORD/KA HA1.0 PORTO FUR	22700000						34.120																										
I/TOYOTA HILUX SWRXA4FD	23375700	236.526	214.788	201.847	186.955	179.930																											
I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	23375800	132.894	114.516	110.489	88.926	84.875																											
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	23375900	186.520	165.050	153.790	148.781	143.036																											
I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD	23376000	112.849	101.960	101.171	85.552	82.601																											
I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	23376200	116.894	105.473	97.362	79.873	74.179																											
I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	23376300	148.652	138.158	123.858	123.291	107.477																											
I/TOYOTA HILUX SWRXA4FG	23376800			171.333	158.271																												
I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD	23377100	159.696	146.214	137.314	133.262	130.834																											
I/TOYOTA HILUX CDSRVA2GF	23377500	116.325	106.613	97.084	93.638																												

282/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
/TOYOTA HILUX CDSR A2GF	23377600	125.998	102.510	99.780	86.778																
/TOYOTA HILUX SWSR A2GF	23377700	157.984	142.243	133.412	125.659																
/TOYOTA HILUX CDSRVA4GF	23377900	130.202	113.443	110.322	106.797																
/TOYOTA HILUX SWSRVA2HF	23378900	162.030	147.630	143.377																	
/TOYOTA HILUX CDSR M2HF	23379100		106.604	101.067																	
/TOYOTA HILUX CDLODM4HD	23379300	131.985	114.112	111.625																	
/TOYOTA HILUX CDCLEA4JD	23379500		136.497	128.915																	
/BMW/X3 XDRIVE30I	24140000	281.696	266.005																		
/BMW X3 XDRIVE20I	24140100	246.394	185.654																		
/BMW X2 SDRIVE20I	24140200		174.031	164.646																	
/BMW X2 S18I ACTIVEFLEX	24140300	166.711	158.180																		
/BMW X2 S20I ACTIVEFLEX	24140400	188.965	171.852																		
/BMW X4 XDRIVE30I	24140500		276.117																		
/BMW X4 M40I	24140600		345.199																		
/BMW/X4 M40I	24140800	373.273																			
/BMW/X4 XDRIVE30I	24140900	299.586	267.910																		
/BMW/X5 XDRIVE30D	24141000	418.295																			
/BMW X2 M35I	24141100	279.956																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/BMW X7 XDRIVE50i	24141200	116.857																				
TROLLER/T4 TDI	24310000							70.180	69.841							44.734	41.952	37.995	34.691	30.546		25.278
TROLLER/T4 TDI 3.0	24310200									64.107	61.283	55.823	51.698	47.908	43.347	41.723						
TROLLER/T4 XLT 3.2	24311000	115.552	109.406	105.910	104.542	96.563	93.789															
I/SSANGYONG KORANDOTD4X4	24320000																			23.707		
I/SSANGYONG MUSSO TD 4X4	24320100																			16.566		
I/SSANGYONG MUSSO 3200	24320200																			18.969		
I/SSANGYONG REXTON RX320	24320300													56.006					34.555			
I/SSANGYONG REXTON RX290	24320400																43.585		32.318			
I/SSANGYONG MUSSO PICKUP	24320501																23.879	22.380				
I/SSANGYONG MUSSO PICKUP	24320502																24.114	22.490				
I/SSANGYONG REXTON RX270	24320800						76.262			58.611	51.862	49.622	45.577	42.704		37.905						
I/SSANGYONG KYRONM270XDI	24320900										44.387		38.978	36.885								
I/SSANGYONG ACTYON 4X4	24321001									37.428	35.756	33.120	31.976	29.915								
I/SSANGYONG ACTYON 4X4	24321002									51.947	45.547	39.899	36.950	34.913								
I/SSANGYONG ACTYON SP4X4	24321100						57.483	54.475	50.015	42.898	39.009	38.024	34.768	32.727								
I/SSANGYONG ACTYON A23 4	24321200									37.044	34.435	33.140										
I/SSANGYONG KYRONM200XDI	24321300									43.681	42.317	39.984										

284/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SSANGYONG KORANDO C AT	24323100						54.680			47.793											
I/SSANGYONG KORANDO C MT	24323200									46.230	45.210										
I/SSANGYONG KORANDO 4X4	24323300											53.438									
I/SSANGYONG TIVOLI G STD	24323600			72.521																	
I/SSANGYONG ACTYONSP DLX	24324100			122.728																	
I/SSANGYONG ACTYONSP STD	24324200			112.265																	
RENAULT/MASTER FURG 11M3	24340000																27.955	26.229	25.441	22.378	
RENAULT/MASTER FURG 8M3	24340100																27.489	25.999	24.307		
RENAULT/MASTER FURG 13M3	24340200																34.896		25.940		
RENAULT/MASTER FURG 9M3	24340300																27.626	27.230	24.538		
RENAULT/MASTER VIATURE A	24340400			71.230																	
RENAULT/MASTER CH CABINE	24340500	91.152	82.328	74.504	70.571	61.493	60.482	51.684									27.391		26.354		
RENAULT/MASTER TH AMB	24340600				79.980							42.843		38.526	35.356		33.052				
RENAULT/MASTER RONTANAMB	24340700					66.438	62.644								38.128		33.648	32.786	30.976		
RENAULT/MASTER FG 8M3DIT	24340800																29.372	28.412			
RENAULT/MASTER FG 9M3DIT	24340900																27.794	25.615			
RENAULT/MASTER ALTECHAMB	24341000								54.702	50.694	44.660	43.244	40.794	38.906	35.684	32.454	31.849		29.873		
RENAULT/MASTER ALTECH TP	24341100																		25.340		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MASTER CC 2.5DCI	24341200							50.571	48.737	45.544	40.325	39.481	36.475	34.927	31.955	28.862					
RENAULT/MASTER 8M3 25DCI	24341300							51.584	45.633	42.440	38.625	37.372	35.173	33.527	30.913	26.578	25.880				
RENAULT/MASTER 9M3 25DCI	24341400													35.477	32.994	29.968					
RENAULT/MASTER1M3 25DCI	24341500							62.262	59.540	54.454	51.470	47.244	42.809	41.503	38.507	35.134	31.896				
RENAULT/MASTER13M3 25DCI	24341600							62.266	59.543	54.458	51.455	47.270	42.799	41.508	38.507	35.138					
RENAULT/MASTER JAEDI AMB	24341700				72.160		60.335	51.236	51.126				36.591		32.535						
RENAULT/MASTER SITNEI MI	24341800											39.479	36.886								
RENAULT/MASTERA MB RONTAN	24341900							52.588	50.881	47.246	42.160	40.205	37.375	36.959	32.551						
RENAULT/MASTER JAEDI MIS	24342000				71.816	66.823	59.278	51.029	50.607	47.772	41.207		36.886	36.302	31.945		27.780	26.823	26.132		
RENAULT/CHAPECO MASTERAMB	24342200									41.469	37.866										
RENAULT/MASTER ANCAR AMB	24342300														30.366						
RENAULT/M NIKS AMBULANCI	24342500	80.301	71.801	68.873		67.373		51.639													
RENAULT/MST MODIFICAR EM	24342700	105.985																			
RENAULT/MSTR MARIMAR AMB	24342900							57.027													
RENAULT/MASTER SITNEI MD	24343000		91.854						53.254												
RENAULT/MASTER TCA AMB	24343100	98.562	87.534	84.413	80.143	71.095	65.926	60.087	54.230		43.511	42.736	40.316		35.798						
RENAULT/MST 11M SOBERANA	24343200											34.451									
RENAULT/MASTER REVES A	24343400	128.896	92.459	81.657						56.551	47.174			42.397							

286/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MSTR TECFORM EM	24343700							72.652													
RENAULT/MMASTER TCA MIS	24343900	101.120	88.795	85.843	82.318	70.919	66.988	59.643	56.797	50.594	46.292										
RENAULT/M GREENCAR AMB	24344100		60.465				43.125	40.831	38.885												
RENAULT/MMASTER REVES MC	24344400		89.085	88.152		73.189	69.268		58.438	52.142	49.082	45.859			37.055						
RENAULT/MMASTER ALLT AMB	24344500												39.887								
RENAULT/MMASTER MARTIM	24344700	95.896	84.649	81.178	76.387	67.792	64.118	55.784	54.092	49.759	48.945		42.574								
RENAULT/MMASTER ADAPTA A	24344900								52.159												
RENAULT/MMASTER GCASA AMB	24345000	104.521	88.420	79.688	73.665	69.631															
RENAULT/MMASTER TRANSF A	24345100	100.221	89.493	85.133																	
RENAULT/MMASTER FUR L2H2	24345200	103.265	85.804	77.854	76.819	69.670	64.539	62.961													
RENAULT/MMASTER FUR L3H2	24345300	110.587	92.496	85.801	78.771	75.000	70.755	68.037													
RENAULT/MMASTER FUR L1H1	24345400	93.265	84.407	79.216	68.425	65.999	63.003	59.297	56.968												
RENAULT/MMASTER ALLT AMB3	24345500	94.165	81.359		64.246																
RENAULT/MMASTER ALLT AMB2	24345600		83.405		64.715		53.439	50.597	46.628												
RENAULT/MMASTER ALLT AMB1	24345800		84.652		72.348	64.172	60.507	55.071													
RENAULT/MMASTER KOMAC AMB	24345900							49.117													
RENAULT/MMASTER MARIMAR A	24346000	87.587	79.713			56.246	53.157	52.101													
RENAULT/MMASTER MAR TPRE1	24346100			81.326	62.654																

287/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MASTER EURO AMB	24346400		89.381	86.588		76.977															
RENAULT/MASTER EUROLAF M	24346500						81.705														
RENAULT/MASTER ALTER AM2	24346600	115.652	105.120		94.450																
RENAULT/MASTER PICKUP A	24346800	97.854	83.077	75.755	72.455	66.408															
RENAULT/MASTER INOVA AM3	24346900	112.661	94.652																		
RENAULT/MASTER ENGE MIS	24347000				69.985																
RENAULT/MASTER MART AM1	24347200		81.652																		
RENAULT/MASTER RAYTECMB	24347600	125.689																			
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350407																			14.734	
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350408																			19.481	
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350409																			20.261	
I/FORD RANGER CHAPEMEC	24350410																			20.666	
CROSS LANDER/244 MX	24370000																	24.430	20.676		
IVECO/DAILYCAMP O3510 CC1	24390303																30.625	28.453	28.046	25.985	
IVECO/DAILYCAMP O3510 CC1	24390306																35.772	33.392	28.046	25.985	
IVECO/DAILYCAMP O3513 CC1	24390800																				
IVECO/DAILYCAMP O3513 CC	24391100													31.628	30.390	29.744					
IVECO/DCAMPO3513 4X4CC	24391500													30.980	29.772						

288/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IVECO/DCAMPO3513 4X4CD	24391600													39.106								
FORD/F250 INDESTCAR	24400101																			39.093		
FORD/F250 INDESTCAR	24400102																			47.725		
IVOLVO XC90 T6 AWD	24410000															39.712	31.002	29.250				
IVOLVO XC90 2.5T AWD	24410100													36.985	34.125	32.520		29.638				
IVOLVO XC90 V8 AWD	24410200									68.531	62.578	48.776	41.393	38.243	35.066							
IVOLVO XC90 3.2 AWD	24410300							78.207	62.736	54.992	45.669	43.284	41.358									
IVOLVO XC60 3.0T AWD	24410400								58.681	53.195	48.331	44.854										
IVOLVO XC60 3.0TDYNAMIC	24410600								58.997	55.383												
IVOLVO XC60 3.0TCOMFORT	24410700								58.695	55.363												
IVOLVO XC60 3.0T TOP	24410800						114.057	97.646	66.965	62.161												
IVOLVO XC60 3.0TR DESI	24410900					151.182	137.798	109.674	69.709													
IVOLVO XC60 T6	24411000								71.804	68.714												
IVOLVO XC60 2.0 T5 DYNA	24411100					95.239	87.356	76.333	64.546	58.411												
IVOLVO XC60 2.0 T5 COMF	24411200					89.347	86.403	71.223	63.617	56.012												
IVOLVO XC60 2.0T5 R-DES	24411500		231.857	156.828	135.603	106.993	101.257	82.229	67.864													
IVOLVO XC60 T6 R DESIGN	24412000					132.546																
IVOLVO XC60 2.4 D5 MOM	24412100						132.371															

289/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVOLVO XC60 2.0 T5 MOM	24412200	222.120	204.834	178.524	130.121	128.839															
IVOLVO XC60 2.0 T6 INS	24412300					136.341															
IVOLVO XC60 2.0 T5 KIN	24412500			118.784	110.885	104.520															
IVOLVO XC90 T6 IEDITION	24412600					271.173															
IVOLVO XC90 T6 MOMENTUM	24412700	275.458	261.690	259.428		235.750															
IVOLVO XC90 T6 INSCRIPT	24412800	315.451	311.672	305.292	276.813	274.954															
IVOLVO XC60 2.0 T5 INS	24413100	251.266	216.336	195.260	163.815																
IVOLVO XC90 D5 MOMENTUM	24413400	316.829	293.672	269.286	228.414																
IVOLVO XC60 D5 MOMENTUM	24413600	243.316	224.510	179.010	130.120																
IVOLVO XC60 D5 KINETIC	24413700			153.435	149.563																
IVOLVO XC60 D5 INSCRIPT	24413800	250.658	239.712																		
IVOLVO XC90 T8 R-DESIGN	24413900	378.965																			
IVOLVO XC90 T8 INSCRIPT	24414000	387.459	377.183	333.156																	
IVOLVO XC90 D5 INSCRIPT	24414300	361.651	341.328	308.372	292.000																
IVOLVO XC40 T5 R-DESIGN	24414700	193.665	174.674																		
IVOLVO XC40 T5 MOMENTUM	24414900	187.845	161.502	155.502																	
IVOLVO XC40 T4	24415000	155.236	133.796																		
IVOLVO XC60 T8 R-DESIGN	24416000	312.598	244.100																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VOLVO XC60 T8 INSCRIPT	24416300	265.525	259.320																		
I/PORSCHE CAYENNE TURBO	24460000	756.563	619.771			489.434		323.974	263.088	231.685	197.207		134.168	124.129							
I/PORSCHE CAYENNE V6	24460100	432.055	356.714	310.872	275.890	231.619		171.569	164.864	159.943	116.578	102.019	92.658	82.199							
I/PORSCHE CAYENNE S	24460200	471.205	379.336		300.263	280.105	271.493	217.987	192.599	158.216	120.792	108.402	97.334	92.301							
I/PORSCHE CAYENNE	24460300									148.906			87.154								
I/PORSCHE CAYENNE GTS	24460400			432.514		320.696		283.261	227.017			125.324	116.472								
I/PORSCHE CAYENNE TURBOS	24460600							328.998				178.668									
I/PORSCHE CAYENNE S TRAN	24460700											102.596									
I/PORSCHE CAYENNE DIESEL	24461000							194.529			143.221										
I/PORSCHE MACAN S	24461200		362.819	298.653	293.656	289.308	271.316														
I/PORSCHE MACAN TURBO	24461300			393.174	378.256	343.879	311.045														
I/PORSCHE MACAN	24461400	362.985	292.621	274.277	242.006	236.998	232.116														
I/PORSCHE MACAN GTS	24461600		416.335	375.145	358.039																
I/PORSCHE CAYENNE S E-HY	24461700			343.317	315.487																
I/PORSCHE CAYENNE PHEV	24462100	447.896																			
I/PORSCHE MACAN F	24462400	303.254																			
I/M.BENZ SPRT SITNEI MAX	24480400			88.968																	
FIAT/DUCATO M THB MIS	24480500												46.029								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/STRADA WK PLUS CC E	24480700			38.089	34.940																
FIAT/STRADA WK CC E	24480800	44.256	41.723	39.896	34.225																
FIAT/STRADA HD WK CD E	24480900	56.295	53.062	48.380	42.769																
FIAT/STRADA HD WK CE E	24481000	52.757	46.229	43.891	37.906																
FIAT/STRADA HD WK CC E	24481100	46.731	39.896	37.245	32.991																
I/FIAT DUCATO MAXICARGO	24481200	115.318	110.963	96.469																	
I/FIAT DUCATO CARGO 8	24481300	103.129	94.871	92.072																	
I/FIAT DUCATO CARGO 10	24481400		102.557	98.212																	
I/FIAT DUCATO CHASSI L	24481500		92.554	87.727																	
I/FIAT DUCATO GREEN AMB	24481700	112.690	109.585																		
I/FIAT DUCATO GREENC AMB	24481800		109.585																		
I/FIAT DUCATO TCA AMB	24482000	93.759	89.458	84.659																	
I/FIAT DUCATO RONTec AMB	24482100		91.215																		
I/SUBARU FORESTER 2.5XTT	24500000								56.442	52.329	42.190	37.120	31.128	29.119	27.344	25.494					
I/SUBARU FORESTER 2.0 LX	24500100								44.985	42.620	38.405	33.529	30.509	28.939	27.605	23.976					
I/SUBARU TRIBECA	24500300									60.282	57.688	53.666	49.242								
I/SUBARU FORESTER L	24501000		98.452																		
I/SUBARU FORESTER S	24501100		99.566		87.490	75.581	72.956	70.956													

292/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SUBARU FORESTER XT	24501200		144.589	130.709	113.631	92.677	90.854	88.896													
I/AUDI Q7 4.2 FSI	24510000										104.771	95.573	86.189	73.434	68.983						
I/AUDI Q7 3.6 FSI	24510100										92.361		73.863								
I/AUDI Q5 2.0 TURBO FSI	24510300								85.800	77.841	72.203	63.705									
I/AUDI Q5 3.2 V6 FSI	24510400									93.084	84.130	79.567									
I/AUDI Q5 3.2	24510700									91.795											
I/AUDI Q7	24511000									102.120											
I/AUDI Q7 3.0TFSI	24511100	374.897		311.874	294.820	208.164	169.335	145.125	115.944	104.103	101.857										
I/AUDI Q7 PREMIUM PLUS	24511200									120.414	117.963										
I/AUDI Q5 2.0T QUATTRO	24511600								85.803												
I/AUDI Q5 2.0T	24511800								84.100												
I/AUDI Q7 3.0 TDI	24512400								128.703	121.272											
I/AUDI Q3 2.0TFSI	24512500					95.871	86.432	79.995	77.502												
I/AUDI Q3 2.0TFSI AMB	24512600						93.690	88.272	84.623												
I/AUDI Q5 3.0TFSI	24512800					167.711	148.783	137.043													
I/AUDI Q5 2.0TFSI	24512900	220.681	205.911	181.995	146.622	127.722	117.300	105.258													
I/AUDI Q7 3.0TFSI AT	24513100					192.038	168.119														
I/AUDI SQ5 354CV	24513200					204.511	181.553														

293/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/AUDI RSQ3 310CV	24513300					170.297	168.537														
I/AUDI Q5 225CV	24513400					137.893	121.491														
I/AUDI Q3 220CV	24513500			154.225		99.034															
I/AUDI Q3 150CV	24513600				101.769	97.045															
I/AUDI Q3 180CV	24513700		158.632	138.444	118.482	97.037															
I/AUDI RSQ3 340CV	24513800			252.527	220.091	170.297															
AUDI/Q3 1.4TFSI	24514200	135.120	125.724	107.614	101.769																
I/AUDI Q7 3.0TDI	24514500	410.068	368.484	323.359																	
I/AUDI SQ5 3.0TFSI	24514900	353.996	331.447	269.145																	
I/AUDI Q5 2.0TFSI BL	24515000	323.307	290.451	271.120																	
I/AUDI Q5 2.0T BLINDADO	24515100	329.176																			
I/AUDI Q8 3.0TFSI	24515500	490.635																			
I/CHANGAN CHANA SC13D	24520000								12.996	10.630					7.929						
I/CHANGAN CHANA SC1016D	24520100										9.691				7.709						
I/CHANGAN CHANA SC23D	24520200								16.274	13.741	13.480										
I/CHANGAN CHANA SC6350C	24520400															8.618					
I/CHANGAN CHANA SC6360A	24520500								16.279	14.020		12.641	10.693	10.351	10.190						
I/CHANGAN CHANA SC1026W	24520600								13.845	12.236	11.107	9.845	9.238	8.771							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CHANGAN CHANA SC6360H	24520700									13.802					9.609						
HYUNDAI/HR HDB	24530000	65.985	61.161	59.089	49.914	46.319	44.361	43.309	40.279	40.247	36.978	35.420	32.926	31.760							
HYUNDAI/HR LDB	24530100									39.849	36.910	35.016	32.895	31.651							
HYUNDAI/HR 2.5 RANGEL CD	24530500					54.284					40.146										
I/FORD F150	24540000													68.077							
I/FORD F150 KING RANCH	24540200															120.970					
I/FORD F150 XLT	24540500										74.629										
I/FORD F150 HARLEY	24540600								113.600	106.571		104.419									
I/FORD F-150 SVT RAPTOR	24540700							92.292		78.707	75.083	70.172									
I/FORD F150 SUP.CREW XLT	24541200													57.429							
I/FORD F-150 SUPER CAB X	24541500									94.466											
I/FORD F-150 SUPER CAB	24541600									95.327											
I/FORD RANGER XLS CD4 32	24541800					86.316	77.920	71.546													
I/FORD RANGER XLS CD422H	24542000					73.001	72.392	68.796													
I/FORD RANGER XL CS4 22H	24542200					51.614	50.449	48.309													
I/FORD RANGER XL CD4 22H	24542300					73.085	70.090	68.545													
I/FORD RANGER XL CD2 25	24542400						51.226														
I/FORD RANGER XLCHS4 22H	24542500					49.988	47.703														

295/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD RANGER TRV TROPIC	24542601							65.020	62.579												
I/FORD RANGER TRV TROPIC	24542602							66.325	63.108												
I/FORD F150 RAPTOR	24542800		384.338	279.165																	
I/FORD RANGER XLS CS2 25B	24543000					47.685	44.773														
I/FORD RANGER XL CD2 25B	24543100					60.282															
I/FORD RANGER XLS CD2 25B	24543200					60.282															
I/FORD RANGER XL TC D2 25B	24543300					69.586															
I/FORD RANGER LT DCD2 25B	24543400					75.096															
I/FORD RANGER XLS CD432A	24543500					80.642															
I/FORD RANGER XL CHS4 22C	24543600		80.566																		
I/FORD RANGER XL CS4 22C	24543700	92.512	84.682																		
I/FORD RANGER XLS CD4 22C	24543900	112.450	104.502	95.386	81.664																
I/FORD RANGER XL CD4 22C	24544000	90.120	87.355																		
I/FORD RANGER XLS CD2 25C	24544100		84.964	75.156	64.784																
I/FORD RANGER XL TC D2 25C	24544200		94.083	81.471	74.142	72.863															
I/FORD RANGER LT DCD2 25C	24544300		103.152	95.386	83.012																
I/FORD RANGER XLS CD4A22C	24544500	112.450	104.502	95.377	85.336																
I/FORD RANGER XLS CD2 22C	24544600		100.116	96.406																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FORD RANGER LTDCD4A32C	24544800	163.298	153.246	133.872	118.689	100.690															
I/FORD RANGER XLTCDA432C	24544900	139.896	134.971	123.773	105.765																
I/FORD EDGE 3.5	24545000		208.216	185.371	179.220	115.890															
I/FORD RANGER XLS4SPTA22	24545300		114.067	106.068																	
I/FORD RANGER XLS4CD2A22	24545500	112.450	104.502																		
I/FORD F-150 SHELBY	24545900			479.951																	
I/FORD EDGE ST GTDI	24546100	270.120	261.485																		
BRAMONT/SCORPIO DC 4X4	24550000										35.564	33.652	29.256	28.563							
BRAMONT/SCORPIO SUV 4X4	24550100										36.360	33.650	30.511	29.146							
BRAMONT/SCORPIO SC 4X4	24550200											27.139	26.931	25.171							
BRAMONT/MAHIND RA DC 4X4	24550400									33.403	31.538										
BRAMONT/MAHIND RA SC3 4X4	24550500									38.271	33.808										
BRAMONT/MAHIND RA SUV 4X4	24550600									44.678	38.324										
BRAMONT/MAHIND RA HWKC S32	24551200																				
BRAMONT/MAHIND RA HWKC S34	24551300																				
BRAMONT/MAHIND RA HWKC D4	24551500																				
I/GREAT WALL HOUVER E4X2	24560800																				
I/GREAT WALL WINGLE S4X2	24561100																				

297/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/GREAT WALL HOVER	24569900											39.052									
I/HAFEI ZHONGYI VAN	24570000									16.101	15.314	13.898	13.413	12.749							
I/HAFEI RUIYI PICKUP	24570100								12.880	12.438	11.673	10.521	10.479								
I/HAFEI ZHONGYI FURGÃO	24570200										14.483	12.528	11.840								
I/HAFEI MINIVAN 7P L	24570500									16.155	15.005	13.072	12.196								
I/HAFEI MINIVAN CARGO L	24570600								16.707	15.025	13.769	11.209	10.916								
I/HAFEI MINI PICK-UP L	24570700								15.315	14.828	13.476	12.479	10.405								
I/CHRYSLER T COUNTRY TRG	24571500							86.491	70.502	68.635											
I/HAFEI RUIYI PICKUP L	24571600								14.351	13.168	11.309										
I/HAFEI RUIYI PICKUP CD	24571700								15.712	13.503	12.544										
I/CHRYSLER TOWN COUNTRY	24571900					149.068	128.220	103.828	82.143	76.302	65.748	57.749	52.091								
I/HAFEI RUIYI PICKUP BAU	24572000									16.489	13.723										
I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	24572200								14.588	13.138	12.547	11.987									
I/HAFEI TOWNER PICKUP US	24572300								15.937	14.483	12.468										
I/HAFEI TOWNER PICKUP UF	24572400									14.560	13.727										
I/HAFEI TOWNER PICKUP	24572800									13.728											
I/HAFEI START PICK UP L	24573600								13.944	13.485											
I/HAFEI START VAN	24573700									14.845											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/HAFEI START PICK UP CD	24573800								16.137	14.906			
EFFA/START PICK UP	24574000						24.090	23.162					
EFFA/START PICK UP CD	24574200							21.906					
EFFA/K01	24574900	34.381	30.027	27.583	25.743								
EFFA/V21	24575000	45.989	39.184	34.431	31.585								
EFFA/K02	24575100		35.195	29.090	27.592								
EFFA/V22	24575200	49.635	40.921	37.627	33.782								
I/HEBEI ZHONG LANDM 4X4	24580000												7.876
I/HEBEI ZHONG LANDM 4X2	24580100												7.925
I/ZXAUTO GRANDTIGER LXCD	24580300									41.738			
I/JINBEI VAN CARGO L	24590100								27.798				9.540
I/JINBEI SY6483N1	24590300									30.177			
I/JINBEI SY6483N1LWB	24590600											32.604	
I/JINBEI TOPIC FURGÃO	24590800									25.948			
I/JINBEI SHINERAY PVAN S	24592300									20.184			
I/JINBEI SHINERAY TRUCKS	24592400						19.765		18.436				
I/JINBEI SHINERAY TLUX	24592500						19.874	18.950	17.656				
I/JINBEI SHINERAY CARGOV	24592600									20.296			

299/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JINBEI SHINERAY PVAN	24592700																				18.778												
I/DFM MINIBUS 1.0	24593100																					12.768											
I/DFM MINIMPV 1.3	24593500																						17.949										
I/DFM MINITRUCK 1.0	24594100																						15.101										
I/DFM MINITRUCK 1.0 CDLW	24594400																					16.105											
I/DFM MINIVAN 1.0	24596100																						14.251										
I/JINBEI SHINERAY DTRUCK	24596300																				20.109												
I/JINBEI SHINERAY TRUCK	24596400																			17.486													
I/LR FREELANDER2 SE S14	24614300																			88.734													
I/LR R R SPT SVR 550	24617600																																
LAND ROVER/DEFENDER 110	24619200																																
I/LR DISCOVERY TD6 HSE 7	24619700																																
I/KIA SORENTO 2.4EX3 G17	24640800																																
I/KIA SORENTO 3.5EX4 G17	24640900																																
I/KIA SORENTO 3.5EX4 G27	24641000																																
I/MASERATI LEVANTE S	24660100																																
I/BMW X5 M	24670100																																
I/BMW X3 M40i	24670200																																

300/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
BMW/X3 M40I	24670300	382.073	344.780																		
Chrysler/Outros modelos de carros importados	G1000200									33.295	30.684	28.491	25.562	24.396	23.684	22.253	21.057	19.334	11.702		10.420
Citroën/Outros modelos de carros nacionais	G1000500									21.188	19.417	17.770	16.415	15.088	14.280	13.812	9.963	9.499	7.915		7.355
Citroën/Outros modelos de carros importados	G1000600									30.400	29.328	27.139	25.156	22.970	20.774	17.859	12.422	9.544	8.177		7.714
Daihatsu/Outros modelos de carros importados	G1000800												9.404	8.706	8.139	7.473	6.770	6.108	5.481		4.928
Dodge/Outros modelos de carros importados	G1001100									46.841	44.817	40.549	31.494	29.339	27.347	25.363	24.016	22.424	20.735		18.858
Honda/Outros modelos de carros nacionais	G1001400									29.299	26.081	22.468	19.291	18.016	16.256	15.285	14.800	13.892	12.647		10.863
Honda/Outros modelos de carros importados	G1001500									49.932	44.302	42.293	31.083	26.116	24.879	22.724	21.616	19.749	15.147		14.565
Hyundai/Outros modelos de carros	G1001701									30.681	28.236	27.048	25.584	21.408	20.158	14.996	13.418	12.920	12.332		8.530
Hyundai/Outros modelos de carros	G1001702									32.683	31.587	30.495	29.374	28.046	26.947	19.122	17.794	16.773			
Jaguar/Outros modelos de carros	G1002000									79.792	76.015	68.149	63.930	60.464	57.232	54.314	51.036	43.088	40.270		34.440
Jeep/Outros modelos de carros	G1002200									68.914	65.938	60.952	57.387	54.855	49.697	45.043	41.002	36.871	23.368		22.043
Fiat/Outros modelos de carros nacionais	G1002500									13.628	12.739	11.322	10.726	10.279	9.852	8.535	8.127	7.488	7.183		6.938
Fiat/Outros modelos de carros importados	G1002600									35.811	33.305	31.399	22.786	21.407	20.023	17.243	14.787	12.672	10.904		9.289
Kia Motors/Outros modelos de carros	G1002901									18.580	17.844	17.178	16.438	15.821	13.831	12.389	11.932	11.512	9.217		6.840
Kia Motors/Outros modelos de carros	G1002902									57.103	52.406	49.381	46.555	42.153	38.094	36.269	19.796	18.839	17.877		15.608
Lada/Outros modelos de carros	G1003100												30.826	28.558	26.609	25.320	20.100	16.387	13.117		8.034
Mazda/Outros modelos de carros	G1003300												26.071	24.091	22.441	21.093	18.145	15.865	13.998		10.820

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros nacionais	G1003600													20.210	18.656	14.400	13.347	12.380	11.747	10.837	10.371
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros importados	G1003701									52.121	50.053	46.422	44.995	40.283	37.401	35.370	33.623	31.517	29.976	22.934	
Mercedes-Benz/Outros modelos de carros importados	G1003702									161.490	148.018	133.301	49.522	47.168	43.553	39.743	37.896	34.161	31.263	26.808	
Mitsubishi/Outros modelos de carros	G1003901									51.141	49.292	35.012	31.461	27.368	24.214	22.400	20.548	16.177	14.875	9.398	
Mitsubishi/Outros modelos de carros	G1003902											72.651	65.845	47.356	36.038	33.768	30.222	27.317	25.797	22.893	
Nissan/Outros modelos de carros importados	G1004101									23.860	22.923	21.841	17.071	15.832	14.322	13.262	12.766	10.691	10.347	9.972	
Peugeot/Outros modelos de carros nacionais	G1004500									14.400	13.861	13.233	12.168	10.804	10.340	9.823	9.419	8.698	8.148	7.603	
Peugeot/Outros modelos de carros importados	G1004600									27.655	26.397	22.493	21.077	13.805	12.851	11.230	10.032	9.524	5.787	5.439	
Renault/Outros modelos de carros nacionais	G1005100									14.611	13.514	11.868	11.312	10.524	9.995	9.577	9.254	8.715	8.170	6.821	
Renault/Outros modelos de carros importados	G1005200												14.837	13.862	12.851	12.037			8.020	6.421	
Seat/Outros modelos de carros	G1005600												32.162	29.486	27.638	25.770	9.593	9.254	8.966	7.814	
Subaru/Outros modelos de carros	G1005900									32.296	29.138	27.824	26.669	25.408	24.219	23.241	22.176	19.321	13.458	12.732	
Toyota/Outros modelos de carros nacionais	G1006201									34.269	30.904	26.676	22.389	21.304	19.762	18.241	17.582	12.657	11.615	11.086	
Toyota/Outros modelos de carros nacionais	G1006202												35.934	33.520	31.448	29.301	27.261	25.271	23.472	22.553	
Toyota/Outros modelos de carros importados	G1006301									59.206	56.151	51.334	46.648	40.299	31.860	27.699	26.643	23.618	17.426	14.097	
Toyota/Outros modelos de carros importados	G1006302									98.173	87.853	76.677	67.205	63.292	53.095	51.056	48.951	45.661			
Suzuki/Outros modelos de carros nacionais	G1006601												37.170	34.145	32.012	29.942	24.123	19.103	17.613	16.867	
Suzuki/Outros modelos de carros nacionais	G1006602												44.228	40.836	37.706	35.632	24.649	22.569	21.581	19.454	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Suzuki/Outros modelos de carros importados	G1006700									31.844	27.827	27.071	21.372	19.749	18.498	17.024	13.098	10.682		10.328	7.891
Volvo/Outros modelos de carros	G1007000									43.408	41.753	37.774	34.654	33.455	32.095	23.935	19.934	16.763		14.450	12.756
Daewoo/Outros modelos de carros	G1007200												28.357	26.000	24.168	22.779	18.564	15.347		8.439	7.580
Ferrari/Outros modelos de carros	G1007400									785.113	738.130	694.256	593.352	556.361	486.762	366.106	331.083	307.573		251.908	185.235
JPX/Outros modelos de carros	G1007600												30.808	28.860	26.704	24.658	21.754	19.103		15.293	14.501
Land Rover/Outros modelos de carros nacionais	G1007900												52.156	48.470	44.178	39.905	36.963	31.082		26.646	25.169
Maserati/Outros modelos de carros	G1008200									400.618	361.312	283.010	236.451	184.327	158.221	135.398	125.649	105.459		76.529	71.240
Porsche/Outros modelos de carros	G1008400									154.492	149.285	144.588	140.069	122.480	116.809	107.343	103.880	99.187		92.914	88.752
Ford/Outros modelos de carros nacionais	G1008700									15.532	14.339	11.650	10.608	10.116	9.689	9.151	8.648	7.557		7.017	6.733
Ford/Outros modelos de carros importados	G1008800									38.562	36.226	31.782	28.048	25.358	22.996	20.919	17.987	17.120		10.093	9.148
BRM/Outros modelos de carros	G1009300									14.419	12.914	11.583	10.440	9.520	8.575	8.245	7.397	6.938		6.501	6.209
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G1009601									14.064	12.911	9.930	9.183	8.157	7.437	6.963	6.367	6.043		5.658	5.396
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G1009602									58.723	55.821	53.427	50.603	32.733	29.469	28.051	26.576	25.494		18.265	17.472
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G1009701									13.039	12.486	11.893	11.465	10.971	10.527	10.049	9.633	8.075		5.359	5.189
Automóveis/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G1009702									31.612	29.738	28.477	26.849	23.381	21.297	19.247	18.324	16.023		15.262	14.690
Buggy/Outros modelos de carros	G1010100									13.044	11.594	10.519	9.617	8.447	7.403	7.087	6.773	6.539		6.283	6.018
Cadillac/Outros modelos de carros	G1010300												83.735	78.509	71.911	68.064	58.125	50.463		43.926	38.335
Engesa/Outros modelos de carros	G1010701												36.370	33.929	31.557	29.657	27.495	25.027		23.081	21.569

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Engesa/Outros modelos de carros	G1010702													45.510	42.489	39.640	36.412	34.660	31.857	29.768	27.850
Lotus/Outros modelos de carros	G1011300													59.749	55.887	51.681	48.414	45.252	41.830	39.046	36.732
GM - Chevrolet/Outros modelos de carros nacionais	G1011600									14.192	13.190	12.510	11.911	11.113	10.500	10.099	9.686	8.866	8.444	7.424	
GM - Chevrolet/Outros modelos de carros importados	G1011700									50.610	48.329	46.553	38.317	35.293	33.494	30.604	29.154	27.301	12.592	10.795	
Pontiac/Outros modelos de carros	G1012400												37.513	34.974	31.967	30.257	27.393	24.916	23.301	20.994	
Saturn/Outros modelos de carros	G1013000												19.673	18.445	16.933	15.888	14.596	13.757	12.804	11.824	
Troller/Outros modelos de carros	G1013400												44.292	41.075	38.454	35.278	30.915	27.211	24.547	21.423	
Lexus/Outros modelos de carros	G1013700									117.112	110.453	98.414	79.506	55.907	53.061	50.219	39.097	35.828	31.840	22.739	
VW - VolksWagen/Outros modelos de carros	G1014000									14.176	13.560	12.684	12.177	11.406	9.778	9.319	8.876	8.455	7.948	7.620	
VW - VolksWagen/Outros modelos de carros	G1014100									29.520	26.889	25.350	21.324	20.268	19.101	16.085	15.073	14.399	13.941	12.483	
Alfa Romeo/Outros modelos de carros importados	G1014600														40.970	35.325	32.182	21.952	19.306	18.233	
Asia Motors/Outros modelos de carros importados	G1014801												8.432	7.757	7.221	6.705	6.284	5.836	5.430	5.089	
Audi/Outros modelos de carros nacionais	G1015100												37.439	27.970	25.000	21.728	16.650	15.871	15.068	14.414	
Audi/Outros modelos de carros importados	G1015200									57.603	52.862	47.878	41.644	21.970	20.443		18.527	17.294	15.829	15.111	14.667
BMW/Outros modelos de carros importados	G1015400									53.524	48.675	45.914	43.783	41.319	39.797	38.343	35.434	33.384	29.631	21.757	
Citroën/Outros modelos de utilitários	G2000200									45.689	40.633	38.573	37.187	34.920	24.967	23.990	21.414	20.607	18.452	17.241	
Dodge/Outros modelos de utilitários nacionais	G2001001												20.423	19.183	17.850	16.715	15.636	14.716	14.048	13.366	
Dodge/Outros modelos de utilitários nacionais	G2001002												30.700	28.307	26.553	25.105	23.070	21.528	19.116	18.264	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Honda/Outros modelos de utilitários	G2001300													31.060	28.842	26.777	25.065	22.985	21.848	20.212	18.879
Jeep/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002201													46.079	42.754	39.930	36.903	35.570	31.798	25.895	18.637
Jeep/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002202													48.298	45.041	41.945	38.617	36.566	33.519	26.279	25.178
Jeep/Outros modelos de utilitários importados	G2002301									70.358	64.429	57.828	45.300	41.167	39.332	37.919	36.479	35.296	31.543	27.116	
Jeep/Outros modelos de utilitários importados	G2002302									112.871	107.758	90.400	75.727	63.102	53.165	47.946	45.905	42.294	39.112		
Fiat/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002901									13.796	13.386	11.879	11.225	10.102	9.657	9.139	8.730	7.240	6.532	5.776	
Fiat/Outros modelos de utilitários nacionais	G2002902									38.146	36.913	35.414	33.866	31.882	30.545	28.832	24.760	23.951	22.894	19.891	
Fiat/Outros modelos de utilitários importados	G2003000									47.941	43.723	39.480	37.451	32.944	30.062	27.515	25.258	23.753	21.379	18.708	
Kia Motors/Outros modelos de utilitários	G2003500									30.488	28.643	27.471	26.379	24.584	23.432	21.869	18.707	17.626	16.137	15.386	
Mazda/Outros modelos de utilitários	G2003900													27.987	25.717	24.167	22.470	20.150	18.033	16.134	12.598
Mercedes-Benz/Outros modelos de utilitários nacionais	G2004300									44.536	39.283	37.631	36.514	35.369	33.374	32.230	30.752	28.152	24.779	23.773	
Mercedes-Benz/Outros modelos de utilitários importados	G2004400													33.208	31.071	29.224	27.206	24.423	22.216	19.959	18.978
Nissan/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006000									49.645	44.103	39.475	33.623	30.576	27.163	25.604	23.051	21.823	20.729		
Peugeot/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006501									16.839	16.370	14.775	13.701	12.513	11.883	10.906	9.619	9.375			
Peugeot/Outros modelos de utilitários nacionais	G2006502									37.806	35.854	34.054	30.290	28.791	27.269	25.429	23.893	22.045	21.193		
Peugeot/Outros modelos de utilitários importados	G2006601												15.375	14.315	13.158	12.319	9.295	8.271	7.978	7.626	
Peugeot/Outros modelos de utilitários importados	G2006602									41.545	40.396	37.208	34.576	33.289	31.259	29.413	21.303	20.158	19.303	17.934	
Renault/Outros modelos de utilitários nacionais	G2007001									20.494	19.775	17.556	16.741	16.047	12.609	11.641	10.060	9.482	8.714	8.140	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
Renault/Outros modelos de utilitários nacionais	G2007002									38.325	36.786	34.978	33.389	31.113	29.952	27.514	21.354	20.297	19.448		
Renault/Outros modelos de utilitários importados	G2007100												27.430	25.274	23.921	21.949	20.000	17.511	16.817	15.534	
Seat/Outros modelos de utilitários	G2007400												17.056	15.744	14.737	13.842	11.815	8.438	7.531	7.150	
Toyota/Outros modelos de utilitários nacionais	G2008101									43.207	41.626	36.498	31.704	27.808	24.927	23.091	20.418	18.330	17.646	16.913	
Toyota/Outros modelos de utilitários nacionais	G2008102									44.274	43.019	41.084	39.404	35.344	29.243	27.598	25.640	22.561	21.756	21.029	
Toyota/Outros modelos de utilitários importados	G2008201												68.361	63.552	59.032	55.344	47.848	37.769	28.062	26.960	
Toyota/Outros modelos de utilitários importados	G2008202												94.870	87.670	83.094		79.667	38.074	34.869	32.637	
Suzuki/Outros modelos de utilitários	G2008400												8.751	8.121	7.678	6.964	6.359	5.810	5.240	4.844	
JPX/Outros modelos de utilitários	G2008600												27.811	25.933	24.148	22.278	20.425	18.370	15.005	14.269	
Land Rover/Outros modelos de utilitários nacionais	G2009100												51.209	37.689	35.216	31.022	30.193	28.646	27.335	26.142	
AM Gen/Outros modelos de utilitários	G2009500												627.189	587.383	549.376	511.808	415.599	341.252	275.697	196.865	
Ford/Outros modelos de utilitários nacionais	G2010601									18.444	17.106	15.645	15.039	14.307	12.933	12.320	11.829	11.393	10.687	9.268	
Ford/Outros modelos de utilitários nacionais	G2010602									33.283	30.614	29.205	27.972	26.210	23.352	22.216	21.339	20.102	18.114	17.105	
Ford/Outros modelos de utilitários importados	G2010700												20.678	19.109		16.468	15.321		11.939	11.337	
Utilitários/Fabricantes e/ou modelos não especificados - nacionais	G2012901									14.476	13.684	12.153	11.417	10.374	9.904	9.439	8.974	8.278	7.394	6.556	
Utilitários/Fabricantes e/ou modelos não especificados - nacionais	G2012902									35.064	31.910	30.642	29.225	27.232	24.421	17.726	16.388	15.464	14.944	14.529	
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários nacionais	G2014401									19.476	17.900	17.156	16.537	16.064	15.508	14.959	11.908	11.214	10.133	9.717	
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários nacionais	G2014402									40.449	36.776	35.144	32.335	29.859	27.896	26.882	24.854	23.463	22.433	19.395	

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários importados	G201.4501																									24.002	22.137	20.425	19.239	16.926		16.293	14.677
GM - Chevrolet/Outros modelos de utilitários importados	G201.4502																									31.899	29.529	27.557	25.557	24.157		22.754	21.857
Mitsubishi/Outros modelos de utilitários importados	G201.4900																									64.873	60.647	56.921	52.685	47.937	42.686	39.051	35.303
SSang/Outros modelos de utilitários	G201.5101																									35.688	28.433	27.340	26.565	25.586	24.440	20.753	19.863
SSang/Outros modelos de utilitários	G201.5102																									42.612	28.627	26.504	22.200	21.176	20.341	18.809	18.059
Troller/Outros modelos de utilitários	G201.5201																															22.882	21.659
Troller/Outros modelos de utilitários	G201.5202																									54.034	32.682	30.283	29.110	27.224	26.279	24.891	24.080
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários	G201.5901																									18.200	13.849	12.949	12.397	11.541	10.019	9.431	8.787
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários	G201.5902																									14.412	13.665	12.949	12.374	11.805	9.928	9.346	8.767
VW - VolksWagen/Outros modelos de utilitários	G201.6000																									36.750	34.436	32.037	29.863	26.388	23.501	17.242	16.582
Matra/Outros modelos de utilitários	G201.6300																									24.329	22.804	21.021	16.540	15.280	14.316	13.627	
Asia Motors/Outros modelos de utilitários	G201.6801																									9.291	8.669	7.963	7.329	6.882	6.515	6.088	5.696
Asia Motors/Outros modelos de utilitários	G201.6802																									26.063	24.335	22.467	20.955	19.394	18.234	16.834	15.873
Caminhões, Ônibus e Microônibus - Nacionais e Importados																																	
M.BENZ/712E DOMINIK DMK7	30000500																															45.513	47.264
AGRALE/8500 CD	30010800																															51.085	49.232
AGRALE/MARRUA AM 200CD	30010900																															59.427	55.153
AGRALE/MARRUA AM 200CC	30011100																															68.368	59.484
																																55.135	51.873

307/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MARRUA AM 200CDC	30011200									83.772	72.459	67.881		55.550							
AGRALE/13000	30011500									76.271	67.405	63.044	60.141	58.027							
AGRALE/MARRUA AM300	30011800								94.985	93.360											
AGRALE/A7500 I	30012000				89.561																
AGRALE/A8700 I	30012100		113.024	101.176	91.902	88.187															
FIAT/DUCATO VIATURE A	30160000																		23.864	22.379	
FIAT/DUCATO MAXI	30160100																		26.042	24.400	
FIAT/DUCATO MAXICARGO	30160200																		25.042		
FIAT/DUCATO MULTI	30160500	126.159	111.801	104.696												30.384	29.586	27.526			
FIAT/DUCATO MAXIMULTI	30160600	133.169	119.503																		
FORD/CARGO 4030	30360100																		49.433	48.881	47.151
FORD/CARGO 4030 MASTER	30360400																			54.563	
FORD/CARGO 4331 MASTER	30360500																53.372				
FORD/CARGO 4532E TRCSYST	30360800												59.919			55.177	54.054	52.865		48.389	
FORD/CARGO 1933 MASTER	30361200								113.828												
FORD/CARGO 1317F	30410000															50.541	45.847	42.188	39.032		
FORD/CARGO1717 E	30410200									76.240	67.749	65.538	62.079	57.253	55.180	51.933	50.592				
FORD/CARGO 1317 E	30410300									69.673	62.566	61.037	59.469	58.500	55.287	51.121					

308/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/RODOKINHO CARGO CT	30410400					94.919	90.005	85.636	73.527	70.649	67.480	63.822	61.282	59.209		54.323					
FORD/CARGO 1832 E	30410600									93.153	89.849	79.873									
FORD/CARGO 1319	30411300					108.792	104.290	92.981	84.753												
FORD/CARGO 1723 L	30411400					129.727	117.207	110.171	106.243												
FORD/CARGO 1723	30411500					129.727	117.207	110.198	106.281												
FORD/CARGO 1723 IPG CE	30411900							107.677													
FORD/CARGO 2042 AT	30412000					160.383	140.875	130.022	128.004												
FORD/CARGO 2842 AT	30412100	284.578		206.224			161.576	151.596	147.486												
FORD/CARGO 1729 TL	30412200						128.805	127.769													
FORD/CARGO 2429 SL	30412300					140.026	126.255	121.276													
FORD/CARGO 2429 S	30412400					140.030	126.242	121.254													
FORD/CARGO 1719 B	30412500						117.511	108.433													
FORD/CARGO 1119	30412600	143.686	117.873	106.789	100.327	94.608	91.709	89.302													
FORD/CARGO 2629 6X4 M	30412700	229.854	181.331	169.787	161.983	154.481	142.599	137.858													
FORD/CARGO 1723 K	30412800				138.355	138.106	125.114	108.404													
FORD/CARGO 1729	30412900					142.551	132.051	129.383													
FORD/CARGO 1729 L	30413000					142.536		129.383													
FORD/F 4000 P	30413400	125.076	107.148	98.420	90.559	86.456	82.401														

309/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/F 350 P	30413500	120.862	97.954	82.653	77.331	72.489	68.845														
FORD/F 4000 4X4 P	30413600	144.813	120.131	109.018	99.546	96.991	93.859														
FORD/C1119 TOPLINE CE	30413700				101.391																
FORD/CARGO 3129 6X4	30413900			191.559	187.564	181.229															
FORD/CARGO 1729 GERM	30414400							113.900													
FORD/CARGO 1729 TL SETEC	30414500					139.413															
FORD/F4000 TRV C TRIPLA	30414700	147.534	142.521																		
FORD/CARGO 1723 TRV FMAX	30414800	329.852			295.445																
FORD/CARGO 1317	30419900													56.519							
FORD/CARGO 1517 F	30430000															56.092	53.302	48.878	47.221		
FORD/CARGO 1517 E	30430100									74.059	70.712	64.363	60.671	59.030	57.922	54.927	52.642				
FORD/CARGO 2429 B	30430200	210.909	176.455	162.988	154.736																
FORD/CARGO 2423 BL	30430300		170.304	156.529	148.819																
FORD/CARGO 2423 B	30430400	197.013	169.957	154.615	150.847																
FORD/CARGO 1729 BL	30430600				142.576																
FORD/CARGO 1729 B	30430700		165.050	151.246	147.035																
FORD/CARGO 1723 BL	30430800	189.475	158.822	147.157	133.841	133.291															
FORD/CARGO 1723 B	30430900	188.237	158.397	144.912	140.057	136.172															

310/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 1719 S	30431000		145.390	133.219	129.965																
FORD/CARGO 1519 S	30431100	174.793	142.126	131.964	123.578	107.697															
FORD/CARGO 1419 S	30431200		135.852	125.455	119.307																
FORD/CARGO 1729 BTL	30431300					142.549															
FORD/CARGO 1933 BTL	30431400	218.665	179.488	167.037	160.946	148.326															
FORD/CARGO 2429 BL	30431500	211.476	177.089	164.195	154.843																
FORD/CARGO 2431 L	30431600	227.766	190.228	183.038																	
FORD/CARGO 1731 L	30431800		167.633	161.352																	
FORD/CARGO 1731	30431900		168.155	161.201																	
FORD/CARGO 2631 6X4	30432000		199.032	176.767																	
FORD/CARGO 3031 8X2L	30432100	248.708	200.349	190.120																	
FORD/CARGO 3031 8X2	30432200	244.743	197.007	188.265																	
FORD/CARGO 2431	30432300	224.232	187.107	182.374																	
FORD/CARGO 3131 6X4	30432400		200.051																		
FORD/CARGO 3133 6X4 B	30432900	266.255	224.157																		
FORD/CARGO 3131 6X4 B	30433000	240.157	210.632																		
FORD/CARGO 2631 6X4 B	30433100	231.618	207.854																		
FORD/CARGO 1419 BS	30433200		145.998																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO															
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004
FORD/CARGO 1519 BS	30433300	194.493	157.021														
FORD/CARGO 1719 BS	30433400	200.852	159.785														
FORD/F350 G	30570100									55.392	52.679	50.324	47.744	44.095	43.918	41.050	38.987
FORD/F350 TROPICAMPO	30570300																34.658
FORD/F350 INDESTAR	30570400															40.499	34.426
FORD/F350 CD	30570800									66.041	63.219	59.582	53.935	52.396	50.142	45.230	41.871
FORD/F350 TR TROPICAMPO	30571000		125.395	97.259	91.518	84.595	82.026					62.301	56.132		49.492		45.010
FORD/F350 RIBEIRAUTO AMB	30571400												49.501	45.732			
FORD/F4000 G	30590400								54.566	49.797	48.964	46.193	43.780	42.327	39.968	38.518	36.787
FORD/F4000 TERRITORIO4X4	30590600											61.190	56.137	54.062			
FORD/F350D TERRITORIO4X4	30590700													43.489	43.183	40.494	
FORD/F350G TERRITORIO4X4	30590800												57.043				
FORD/F4000 4X4	30591000									69.776	64.091	62.583	58.220				
FORD/F4000 RANGEL CAM CD	30591100		126.856				99.426			81.943	71.787						
FORD/F 4000 TRIEL BOM	30591700		105.320														
I/GM SILVERADO K2500 HD	30801001																30.273
I/GM SILVERADO K2500 HD	30801002																48.050
I/GM SILVERADO K3500 LTZ	30801600											185.814					

312/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DAF XF105 FTS	30810300										291.675										
I/DAF XF105 FTT	30810400										242.267										
I/DAF XF105 FTS 410	30810600											207.383	201.921								
I/DAF XF105 FTT 410	30810700												217.597								
I/DAF XF105 FTT 510	30810800												221.939								
I/DAF XF105 FTT 460	30810900											218.989	212.266								
I/DAF XF105 FTS 460	30811000												248.884								
I/DAF CF85 FT 360A	30811400											143.063									
I/DAF XF105 FTS 460A	30812000	338.280	284.919	264.151	250.660	240.190	233.000	224.835													
I/DAF XF105 FTS 410A	30812200					226.346	219.005	206.640													
I/DAF XF105 FTS 510A	30812300	341.547	289.619	270.651	255.753																
I/DAF XF105 FTT 460A	30812900				259.263	250.233	235.826	218.022													
I/DAF XF105 FTT 510A	30813000	378.743	302.272	277.376	262.476	249.731															
I/DAF XF105 FTS 410	30813200						219.005														
I/DAF CF85 FTT 460A	30813300											200.756									
I/DAF CF85 FTS 460A	30813400						198.023	187.560													
I/DAF XF105 FT 410	30813600						219.005														
I/DAF CF85 FT 410	30813700						186.661														

313/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DAF CF85 FT 410A	30813800						185.930														
DAF/XF105 FT 460A	30813900		274.849	253.018																	
DAF/CF85 FTS 410A	30814500	307.768	253.765	228.333	209.929	197.801															
DAF/CF85 FT 360A	30815200			206.723	190.642	181.430															
DAF/CF85 FT 410A	30816000	286.993	244.436	212.295	195.693	185.491															
DAF/CF85 FTT100T 460A	30816500	348.890	258.306	234.513																	
DAF/XF105 FTT100T 520A	30816600			271.146																	
I/DAF LF FA 250A	30816800	139.322																			
DAF/CF FTT 530A	30817000	369.299																			
DAF/XF FTS 530A	30817100	363.596																			
I/DODGE RAM 2500	30830000								112.141		83.265	80.500	75.758	68.353	58.413	55.532					
I/DODGE RAM 2500 SLT	30830100								82.812	76.889											
I/DODGE RAM 2500 RC	30830200											65.905	63.046	58.106	52.970						
I/DODGE RAM 3500	30830500													69.857							
I/RAM 2500 LARAMIE	30830900	232.599	222.133	207.237	188.757	181.547	146.273		128.723	116.976											
I/DODGE RAM3500 LARAMIE	30831000									151.538											
I/RAM 2500 TRV TROPVAN	30831100								120.283	113.385											
IMP/FIAT DUCATO MAXI	30860300																				20.414

314/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DUCATO MAXI RONTAN AMB	30860400																				22.166
GMC/6150 RONTAN AMB	30881400																				33.903
GMC3500 HD	30881500																			24.032	23.440
I/GMC SIERRA K2500	30881600																			81.270	
I/M.BENZ 312D SPRINT C	30911400																			27.291	26.503
I/M.BENZ 412D SPRINT C	30911800																			28.852	25.539
IMP/M.BENZ 312D SPRINT F	30911900																			26.151	22.748
I/M.BENZ 312SF RONTAN AMB	30912300																			26.147	
I/M.BENZ 312D VIATURE A	30912600																				23.057
I/M.BENZ413CDI SPRINT C	30913200									59.825	53.935	48.908	43.146	40.802	38.957	35.942	34.230	31.391		26.876	
I/M.BENZ313CDI SPRINT F	30913400									54.624	47.515	43.062	40.511	39.646	37.508	36.258	33.555	31.781	29.092		
I/M.BENZ313CDI SPRINT C	30913500									52.469	50.823	46.138	45.444	39.556	37.740	35.887	30.467				
I/M.BENZ311CDI SPRINT F	30913600																30.891	29.083	27.760	26.663	
I/M.BENZ311CDI SPRINT C	30913700																30.900	28.256		27.748	
I/M.BENZ SPRINT VIATURE A	30914400																	29.552		26.981	
I/M.BENZ SPRINT TH AMB	30914700											46.420	43.040	41.832	40.351	39.724			29.498		
I/M.BENZ413CDI SPRINT F	30914900									65.915	60.152	53.874	51.755	49.176	45.147	42.001	40.148	34.890			
I/M.BENZ 311SF RONTAN AMB	30915000																	33.765			

315/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ 311SF ALTECHAMB	30916100																	30.479			
I/M.BENZ 313SF RONTAN AMB	30916200												61.876	56.465		47.722	46.931				
I/M.BENZ REVESCAP AMB SR	30917500	90.274	84.389						55.679		45.416										
I/M.BENZ REVESCAP A UTI	30917600								55.680	50.563	45.400	41.822	40.562	39.476							
I/M.BENZ SPRT ALTECH AMB	30917900							61.450	57.340	52.101	47.857	43.189	40.616								
I/M.BENZ GREENCAR AMB 08	30918200					77.589	70.852	62.693	62.147		50.633										
I/M.BENZ 313CDI DELTA A	30918300											46.513									
I/M.BENZ SPTR MODIFICAR	30918500		98.549																		
I/M.BENZ RIBEIRAUTO AMB	30918700						66.948			48.191	44.311	41.740	39.246	37.647							
I/M.BENZ NIKS AMBULANCIA	30918800													39.562							
I/M.BENZ 313CDI MARIMAR A	30918900										49.270										
I/M.BENZ 313SPRI JAEDI A	30919000								56.237	50.136										32.071	
I/M.BENZ ACTROS 4144 K	30919300											234.261									
I/M.BENZ CDI GCASA AMBI	30919400								55.136												
I/M.BENZ ACTOS 4150K 8X4	30919500											220.397									
SCANIA/R124 GA4X2NZ 420	30951700												128.197	122.777	107.931	105.683	101.616	99.167	94.011	89.837	
SCANIA/R124 GA6X4NZ 420	30951800												153.399	146.741	132.089	124.278	122.055	117.870	113.080	110.583	
SCANIA/R124 GB4X2NZ 420	30951900												147.365								

316/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/R124 LA4X2NA 420	30952000															138.731					
SCANIA/R124 LA6X2NA 420	30952100													183.083	178.711	162.547	153.946	145.933	139.029	128.626	127.163
SCANIA/T124 GA4X2NZ 420	30952200																	106.206	99.428	98.092	95.081
SCANIA/T124 GA6X4NZ 420	30952300																			109.957	107.274
SCANIA/T124 LA4X2NA 420	30952400																	114.120			
SCANIA/R124GA6X2 NZ 420	30953800														126.107						
SCANIA/R124GA6X4 NZ 470	30954700													137.609							
SCANIA/R124GA4X2 NZ 470	30954800													152.890							
SCANIA G 420 LA6X4HNA	30955200													134.409							
SCANIA/G 440 B8X4 CS	30957100				370.890		330.485	301.230	280.256												
SCANIA/G 440 A6X4 CS	30957200			314.737	296.295	286.254	268.025	254.345	233.565												
SCANIA/G 400 B6X4 CS	30958600						262.011	233.329												97.127	
IVOLVO FM12 6X4R	30970800																				
IVOLVO FH12 4X2T	30970900																				123.935
IVOLVO FM 6X6R	30971900								213.741												
IVOLVO FM370 NUCTECH MT	30972000								194.645												
VOLVO/FH 540 8X4T	30972200							325.418													
VOLVO/FM 540 6X4R	30973000	436.320	364.907		301.681	280.346															

317/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/FM 380 6X2T	30973200	347.021	301.375	280.114		255.405															
VOLVO/FM 380 4X2T	30973300					246.833															
VOLVO/FH 440 MASTER	30973900										145.776										
VOLVO/FM 370 6X2 T	30974200		286.600																		
VOLVO/FH 520 6X2 T	30974300		313.302																		
VOLVO/FM 540 6X4T	30974700	44.854																			
IVECO/DCAMPO4013 4X4CD	31000300													41.833							
IVECO/STRALIH1D 570S42TN1	31000500											93.149			89.804						
IVECO/DAILY13 RONTAN AMB	31001200													48.282			39.189				
IVECO/STRALISH1D 490S38TN	31001300										86.519	82.798	80.803								
IVECO/STRALISH1D 490S42TN	31001400										103.494	95.315	88.645								
IVECO/STRALIH1D 740S42TZN	31001500										124.974	118.132	117.243								
I/IVECOSTRALISH1D 490S38T	31001600											82.841									
IVECO/DAILY55C16 CS	31001700								55.915	50.147	48.016	45.266	42.734								
IVECO/DAILY70C16 CS	31001900									51.275	50.536	49.204	45.785								
IVECO/DAILY CC1 TCA AMB	31002000	88.076	79.365					64.795	59.324												
IVECO/DAILY55C16 CS-IF	31002100											46.708									
IVECO/DAILY55C16 MF-IF	31002500											46.647	43.906								

318/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/DAILY55C16 CD	31002900																					62.055	55.441	53.491	45.431	43.752							
IVECO/DAILY55C16 GRANFUR	31003000																					55.659	54.382	49.825	45.431	43.752							
IVECO/DAILY55C16 MAXIFUR	31003100																						53.014	50.728	48.701	47.335							
IVECO/DAILY70C16 CD	31003200																						56.978	55.295									
IVECO/STRALHID 490S38TN1	31003300																							82.845									
IVECO/STRALHID 490S42TN1	31003400																								90.713								
IVECO/EUROCARGO 260E25N	31004000																					106.017	100.855	95.376									
IVECO/TRAKKER 380T42N	31004300																					236.472	216.178	201.586									
IVECO/TRAKKER 720T42TN	31004400																					255.399	226.892	221.580									
IVECO/260E25N 6X4	31004500																						96.217	93.589									
IVECO/170E25N 4X2	31004700																					86.224		77.588	75.872								
IVECO/TECTOR 240E25	31005000																					99.189	87.198	82.155	80.786								
IVECO/TECTOR 170E25T	31005100																						82.351										
IVECO/ECTECTOR 170E24N	31005200																								75.241								
IVECO/TECTOR 170E25	31005300																					91.630	82.334	79.486									
IVECO/TECTOR 260E25	31005400																					102.811	91.769										
IVECO/DAILY 70C16HDCS	31005600																					54.553	48.777										
IVECO/DAILY 70C16HDCD	31005700																					63.514	59.397										

319/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/STRHD740 TRUKAM CA	31005900												114.276								
IVECO/STRALIS 490S38T	31006100									101.741	93.041	87.564									
IVECO/STRALIS 570S38T	31006200									102.851	90.694	87.359									
IVECO/STRALIS 570S42T	31006400										107.218	96.577	92.778								
IIVECO STRALIS 740S42TZ	31006500													110.371							
IVECO/STRALIS 740S42TZ	31006600										132.940	125.083									
IVECO/CURSOR 450E33T	31006900									75.845	70.741										
IVECO/STRALIS 490S46T	31007100									147.719	132.499										
IVECO/STRALIS 570S46T	31007200									115.407	111.769										
IIVECO STRALIS 490S46T	31007300									143.885	132.499										
IIVECO STRALIS 570S46T	31007400										111.102										
IVECO/STRALIS 740S46TZ	31007500									166.101	148.116										
IVECO/STRALIS 490S41T	31007700									104.473	97.504										
IVECO/STRALIS 740S41TZ	31007800									194.019	179.826										
IVECO/STRALIS 570S41T	31008100									115.260	103.573	95.172									
IVECO/VERTIS 130V18	31008300									68.272	63.459										
IVECO/DAILY55C16 MARTIM	31008500											48.734									
IVECO/TECTOR MULTIEIXO	31008600										86.255										

320/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IVECO/CURSOR 450E33TY	31008700										71.088											
IVECO/VERTIS 90V16	31008800																					
IVECO/TEC240 PMERECHIM82	31009600										51.402											
IVECO/STH570 PMERECHIM82	31009700										93.335											
M.BENZ/710	31010300											121.606										
M.BENZ/712 C	31010400																					
M.BENZ/710 TECAR PAS35	31010500																					
M.BENZ/710 TCT CD	31010700																					
M.BENZ/710 RHINUS 700	31010800																					
M.BENZ/1944 S	31010900																					
M.BENZ/915C	31011000																					
M.BENZ/715C	31011100																					
M.BENZ/1420	31011200																					
M.BENZ/1728	31011300																					
M.BENZ/2638	31011400																					
M.BENZ/1728 S	31011600																					
M.BENZ/712E RHINUS 700	31011700																					
M.BENZ/915 E SBB CF	31011900																					

321/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
M.BENZ/INDUSCAR ATILIS F	31012000														63.045							
M.BENZ/712 E MIB BRUSK	31012100									110.016	94.785	87.131	83.634	74.315								
M.BENZ/2726	31012400									118.547	109.501	105.822	102.143									
M.BENZ/2726 K	31012500									120.443	105.454	101.468	96.065									
M.BENZ/712 BLINFORT	31012600									110.280		89.950	84.047	76.573								
M.BENZ/2726 B	31012700									116.796	103.100	99.179	95.073									
M.BENZ/MULTIEIXO 27268X4	31012800									121.276												
M.BENZ/712E NR LOFF 01	31012900									94.050			75.478									
M.BENZ/1728 TRUKAM CA	31013100																76.103					
M.BENZ/710 DINGO CD	31014000										64.148											
M.BENZ/915E BLINFORT	31014300	153.791	102.953	92.662	88.859	86.190	83.323	80.439		75.965												
M.BENZ/ATRON 2729 B 6X4	31014400					160.573	155.187	150.012	148.684													
M.BENZ/ATRON 2729 6X4	31014500					167.550	163.549	143.065	135.307													
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	31014600				177.734	160.760	154.097	138.146	133.976													
M.BENZ/ACCELO 815	31014700		121.560	103.961	100.256	97.036	89.858	87.054	78.155	74.331												
M.BENZ/ACCELO 1016	31014800	140.567	120.897	107.683	102.013	100.075	99.070	96.976	90.224	77.468												
M.BENZ/ATRON 1319	31014900				114.607	112.572	107.728	106.556	96.938													
M.BENZ/ATRON 2324	31015000				149.396	145.741	138.755	134.124	128.157	116.975												

322/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/AC 1016 TOPLINE CE	31015300						101.946	90.537													
M.BENZ/ACC 815 RODOMOURA	31015500				102.604			85.151													
M.BENZ/ACCELO 815 SBB CF	31015700							87.458	83.411												
M.BENZ/1728 MASTER	31016000																	83.547			
M.BENZ/ACCELO 1316	31016200	158.995	143.864	124.812	120.343	112.082															
I/M.BENZ 415CDI SOBERANA	31016600		108.896																		
M.BENZ/L 2638 GERM	31016800																	107.695			
M.BENZ/ACCELO 1316 CE	31017500	169.447	149.353	119.628																	
M.BENZ/ACCELO 1016 CE	31017700	153.634	125.127	116.569																	
M.BENZ/ACCELO 815 CE	31017800	142.670	124.382														41.250				
MERCEDES BENZ	31019900																				
MO/ECOSOL COMPEMB 06AP86	31030000								136.600												
VW/25.320CLC TRUCKGALEGO	31060500								115.885												
I/M.BENZ ACTROS 2546 LS	31100500								114.107	108.859											
I/M.BENZ ACTROS 2646 LS	31100600								174.802	156.577											
I/M.BENZ ACTROS2646S6X4	31100700								160.899												
M.BENZ/ATEGO 2426	31102400	216.235	184.436	169.290	155.897	140.555	122.067	110.266	109.693	104.889											
M.BENZ/AXOR 2036 S	31102500	266.485	230.010	223.175	217.897	198.842	180.925	170.035	160.113	146.660											

323/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/ATEGO 1419	31102700	169.632	145.603	126.247	120.603	113.927	110.111	107.262	105.864												
M.BENZ/ATEGO 1726	31102800	187.120	162.739	149.069	142.812	138.039	131.366	114.139	111.385	110.567											
M.BENZ/ACTROS 2646LS6X4	31103100	377.512	312.188	283.066	251.087	230.366	216.552	204.148	189.245	184.869											
M.BENZ/ACTROS 2651LS6X4	31103300	394.972	322.734	310.319	286.378	277.618															
M.BENZ/ACTROS 2655LS6X4	31103400					263.874	253.136	242.733	239.810												
M.BENZ/ACTROS 4844K8X4	31103700					318.104	306.436	293.436	275.911												
M.BENZ/ACTROS 2546LS	31103800	351.259	311.842	282.628	256.403	229.103	212.363	190.744	179.142	114.536											
M.BENZ/ATEGO 1726 4X4	31104500	220.897		183.971	165.971	161.602	154.572	151.078	148.034	147.535											
M.BENZ/ACTROS 2646S6X4	31104900	358.028	303.670	265.528	264.647																
M.BENZ/AXOR 2036 LS	31105100	273.396	233.584	226.954		199.851	181.270														
M.BENZ/AXOR 2536 LS	31105200	297.157	259.829	227.525	219.882	214.077															
M.BENZ/AXOR 2041 LS	31105300	292.748	260.228	243.197		210.186	203.682														
M.BENZ/AXOR 2541 LS	31105400						195.883														
M.BENZ/AXOR 2544 LS	31105500	318.443	284.769	267.196	226.183	207.940	195.851														
M.BENZ/AXOR 2644 LS 6X4	31105700	340.624	298.359	268.905	268.625	256.689	202.427														
M.BENZ/AXOR 3131 6X4	31106000	258.617	239.391	209.159	198.209	188.677	186.337	175.419													
M.BENZ/AXOR 1933	31106300		207.451	194.016	175.488				94.854												
M.BENZ/AXOR 2533 L	31106400					222.022															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/AXOR MTX 2544 PLA	31106600					229.083															
M.BENZ/ATEGO2426 MITRENB	31107400							125.287													
M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	31107500	381.645	319.639	299.808	284.956																
M.BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	31107600	245.768	213.027	197.875	185.622																
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4 CE	31107700	243.502	208.252	193.812	177.702	176.086															
M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 C	31107800	246.251	214.346	200.818	189.074	178.663															
M.BENZ/ATEGO 1726 MIT B	31108500		217.451																		
M.BENZ/ATEGO 1726 CL	31108600	227.451																			
M.BENZ/ATEGO 1419 CL	31109000	174.189																			
M.BENZ/ACTROS 2646 GER	31109600								176.384												
I/JBC SY 1040 DVA	31120100									31.784											
I/SHAANXI SMAN TT420 6X4	31130000												113.390								
M.BENZ/L 1318 TOPLINE CE	31140300									88.141											
VW/19.320 MASTER	31140400									110.584	91.077										
M.BENZ/L 1218 R	31340100																			53.733	52.970
VW/18.310 TITAN BIASI	31430200															49.757					
M.BENZ/ATEGO 2425 BIASI	31430400												122.263								
M.BENZ/ATEGO 1728 BIASI	31430700									118.541											

325/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VOLVO/FH 480 6X4T GERM	31457700										199.896											
SCANIA/R164GA6X4 NZ 480	31520200																			149.410	147.222	
SCANIA/R164GA4X2 NZ 480	31520300																			140.877		
SCANIA/R164CA8X4 NZ 480	31520400																			172.387		
SCANIA/R164CB6X4 NZ580	31520900																					
SCANIA/R 420 A4X2	31521100									170.082	156.990	150.455	143.240	135.048								
SCANIA/R 470 A6X4	31521200									231.827	219.508	216.643	204.013	163.015								
SCANIA/G 420 A6X4	31521400									189.068	173.235	161.956	155.075									
SCANIA/G 440 A4X2	31521600											177.011	158.878									
SCANIA/G 420 B6X4	31521800									216.090	202.318	195.051	185.195									
SCANIA/G 420 B8X4	31521900										279.963											
SCANIA/G 420 A6X2	31522000									161.430	146.990	139.778	135.474									
SCANIA/G 470 B8X4	31522300									303.992												
SCANIA/G 470 B6X4	31522400									253.862		227.653										
SCANIA/G 470 A6X4	31522500									227.447	203.842	195.618	187.132									
SCANIA/G 470 A6X2	31522600									221.535	201.167		168.966									
SCANIA/R 440 A6X4	31522700									220.092	199.529	191.743	176.583									
SCANIA/R 440 A6X2	31522800										193.110	191.552										

326/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
SCANIA/R 440 A4X2	31522900										193.265	189.121	179.308									
SCANIA/G 440 A6X4	31523200								234.548			188.350										
SCANIA/G 380 A6X2	31523900									151.995	139.467	133.441	124.593									
SCANIA/R 580 A6X4	31524300									275.872	266.390											
SCANIA/R 500 A6X4	31524400									254.620		233.214	219.248	191.967								
SCANIA/R 500 A6X2	31524500									247.075		229.787	216.929									
SCANIA/R 470 A6X2	31524700									236.684	232.331	225.931	217.021	198.001								
SCANIA/R 470 A4X2	31524800										195.160		186.753	169.691								
SCANIA/G 470 A4X2	31524900										182.105		172.355									
SCANIA/R 420 A6X4	31525000									205.642	197.120	191.855	179.239	161.878	155.042							
SCANIA/P 420 B8X4	31525100									277.708	235.610	230.129	223.799									
SCANIA/P 420 B6X4	31525300									215.100	176.080	171.667	166.990									
SCANIA/G 420 A4X2	31525400									153.733	142.710	134.720	128.152	116.487								
SCANIA/P 420 A6X4	31525500										165.920		152.551									
SCANIA/R 380 A6X2	31525600									168.981	162.435											
SCANIA/R 380 A4X2	31525700									159.087	149.113											
SCANIA/G 380 A4X2	31526100									143.170	136.216	125.162	112.092									
SCANIA/P 340 A4X2	31526300									127.936	114.720	109.759	105.141									

327/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
SCANIA/P 340 A6X2	31526400									125.952	122.255	115.603	
SCANIA/P 340 B6X4	31526600									164.779			
SCANIA/P 270 A4X2	31527000											88.204	
SCANIA/P 270 B4X2	31527100									126.011		108.538	
SCANIA/P 270 B6X2	31527200									136.341			
SCANIA/P 310 A4X2	31527400									103.767		99.056	94.923
SCANIA/P 310 B6X4	31527900									156.239	140.175		
SCANIA/G 420 TRUKAM CA	31528800										148.217		
SCANIA/P 420 ROSSETTI CB	31528900											167.030	
SCANIA/LOC G420 A6X4 TRA	31529200												198.672
SCANIA/R 580 A6X2	31529400										285.405		
SCANIA/P 310 B8X2	31529700									158.899			
SCANIA/G 440 B6X4 CS	31540900			328.943	307.635	297.645		218.713	217.336				
SCANIA/G 440 B4X2 CS	31541100							219.159					
SCANIA/G 480 A6X4 CS	31541700		362.385	348.816			274.651	265.020	261.930	251.183			
SCANIA/P 250 B8X4 CS	31542500					196.346	175.095						
SCANIA/P 250 B6X2 CS	31542600		206.512			161.410		149.351	146.987				
SCANIA/P 250 B8X2 CS	31542700								155.688				

328/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/P 250 B6X4 CS	31543000						170.179	164.818	154.987												
SCANIA/P 250 B4X2 CS	31543200						149.503														
SCANIA/P 310 B6X2 CS	31544900						174.358		153.567												
SCANIA/P 310 B6X4 CS	31545100		243.890			194.392	185.870	174.325	168.790												
SCANIA/P 310 B8X2 CS	31545200							181.095													
SCANIA/P 310 B8X4 CS	31545500		277.267	251.698		227.883	206.772	199.318	180.251												
SCANIA/P 310 B4X2 CS	31545700		226.888					165.884													
SCANIA/P 360 B8X4 CS	31546100			260.200																	
SCANIA/P 360 B6X4 CS	31546300		285.326	259.441	248.161	237.937	221.415	202.663	199.170												
SCANIA/G 480 B6X4 CS	31548400						288.937														
SCANIA/G 360 A6X2	31549200		284.215	267.537	246.275	214.759	185.664	176.660	162.351	152.409											
SCANIA/G 360 A4X2	31549400		267.835	243.199	231.604	199.404	182.383	168.820	156.425	152.217											
SCANIA/G 400 A6X2	31550500					250.588	221.389	206.425	183.054												
SCANIA/G 400 A4X2	31551000						206.695	189.402	170.226												
SCANIA/G 400 A6X4	31551100								171.602												
SCANIA/G 400 B6X4	31551600								239.931												
SCANIA/G 440 A4X2	31552000							215.818													
SCANIA/G 440 A6X2	31552200						220.050	200.243	194.908												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/G 440 A6X4	31552800				292.120	286.254	268.025	254.345	233.776												
SCANIA/G 440 B6X4	31553000					283.255	274.826	260.747	258.844												
SCANIA/G 480 A6X4	31553500		362.385	348.816		292.671	285.800	270.137	262.323												
SCANIA/R 620 A6X2	31555200		403.257				324.443														
SCANIA/R 620 A6X4	31555400		415.396				337.068		309.092												
SCANIA/R 560 A6X4	31556600						353.657														
SCANIA/R 400 A4X2	31558000		292.085	267.189		239.480	214.395	197.796	190.681	186.982											
SCANIA/R 400 A6X2	31558100		306.746		251.954	239.876	238.230	216.788	213.117												
SCANIA/R 440 A6X2	31558300		313.605	312.217	294.566	265.317	248.916	235.635	219.207	206.540											
SCANIA/R 440 A4X2	31558600		293.462	281.153	247.044	238.780	232.648	218.797	207.232												
SCANIA/R 440 A6X4	31559100		346.608	333.428	317.803	293.324	271.121	256.725	235.089	225.836											
SCANIA/R 440 B6X4	31559200							275.849													
SCANIA/R 480 A6X2	31559700		320.364	313.111		283.706	251.320	239.570	231.094												
SCANIA/R 480 A6X4	31559800		350.403	347.862	321.294	315.851	297.867	278.729	268.318												
SCANIA/P 250 B8X2	31562500					196.010	183.893	170.007	155.688												
SCANIA/P 250 B6X2	31562800		207.219		168.080	160.519	157.174	149.351	140.935												
SCANIA/P 250 B4X2	31563000		186.386	172.671	163.723	155.512	151.745	138.067	134.703												
SCANIA/P 310 B4X2	31564900		226.200	194.312																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/P 310 B8X4	31565100						209.873														
SCANIA/P 310 A4X2	31565200					174.893	161.731	149.018	137.121												
SCANIA/P 310 B8X2	31565500		251.324	233.482	213.687	208.395	196.819	178.419	170.965												
SCANIA/P 310 B6X4	31565800					192.818	188.355	180.850	176.113												
SCANIA/P 310 B6X2	31566000		223.976	199.545	190.677	187.730	175.529	159.946	153.567												
SCANIA/P 360 B6X2	31566100					224.537															
SCANIA/P 360 B6X4	31566300		284.875	255.607	235.997	227.451	219.545	210.253	198.048												
SCANIA/P 360 A6X2	31567200		273.655	254.358	238.648	217.813	202.281	193.920	182.627												
SCANIA/P 360 A4X2	31567400		249.911	227.315	219.825	210.494	178.863	154.482	139.765												
SCANIA/P 340 A4X2 SETEC	31570500								153.825												
SCANIA/R480 A8X2 4	31570900		370.215																		
SCANIA/P440 TRIEL BOM 2E	31571600				340.641		321.153														
SCANIA/R 400 MITREN BOM	31572200			307.351																	
SCANIA/R500 A6X2	31572600	413.283	399.965																		
SCANIA/R500 A6X4	31572700	446.155	430.256																		
SCANIA/R500 A8X2 4	31573200	461.249																			
SCANIA/S450 A6X2	31573400	410.652	398.996																		
SCANIA/P360 A4X2	31577000	296.850																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/G450 A6X2	31577300	385.434																														
SCANIA/G360 A6X2	31577400		350.120																													
SCANIA/R410 A6X2	31577500	408.006																														
SCANIA/S450 A4X2	31577800	405.127																														
SCANIA/G410 A4X2	31578100	369.308																														
SCANIA/R410 A4X2	31578800	379.021																														
SCANIA/R450 A6X2	31579100	412.394																														
SCANIA/P410 B6X4 XT	31583800	365.521																														
SCANIA/G410 A6X2	31586600	387.091																														
SCANIA/R620 A6X2	31589800	469.219																														
SCANIA/R500 A6X4 XT	31590600	451.189																														
SCANIA/S500 A6X4	31591400	475.483																														
SCANIA/P320 B6X2	31596200	334.342																														
SCANIA/G500 B6X4 XT	31597800	465.254																														
R/BERNARD KRONE RQELCSK5	31600000	472.551																														
SCANIA/G360 A4X2	31601300		284.100																													
SCANIA/R450 A4X2	31601600	394.127																														
SCANIA/G360 B8X2	31602700	379.557																														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/R450 A8X2 4	31606600	419.774																			
SCANIA/P250 B4X2	31606700	279.854																			
R/EVM NAUTICO IE	31608300	336.254																			
SCANIA/P280 B8X2D9	31609800		310.025																		
SCANIA/P280 B8X2	31610800	323.164																			
SCANIA/P280 B4X2D9	31613700	298.541																			
SCANIA/P320 B8X2	31614700	338.574	310.599																		
SCANIA/R620 A6X4	31616100	471.474																			
SCANIA/G450 A6X4 XT	31617700	393.760																			
SCANIA/G500 A6X4 XT	31618000	417.610																			
SCANIA/R540 A6X4	31619500	461.636																			
SCANIA/G540 B6X4 XT	31619800	485.245																			
SCANIA/G540 A6X4 XT CS	31621500		414.215																		
SCANIA/G 420 RODEIXO	31622300										186.265	177.120	168.264								
SCANIA/P410 A6X2	31623800	381.541																			
VOLVO/VN17 210 4X2R	31910000																	61.942	59.697		
VOLVO/VN23 240 6X2R	31910100																	68.857	66.116		
VOLVO/VN17 240 4X2R	31910300																	61.379	59.616		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VOLVO/VNM23 210 6X2R	31910400																	61.552	59.432			
VOLVO/VNM 4X2	31910800																63.414	61.194				
VOLVO/VNM 6X4	31910900																	63.170				
VOLVO/VNM	31911000																63.412					
VOLVO/VNM 310 4X2T	31911100									78.832	74.790	70.481	64.919	62.675	60.982							
VOLVO/VNM 310 6X4R	31911200									120.450	114.727	102.127	99.770	96.912	92.147	79.859						
VOLVO/VNM 260 6X4R	31911300									114.692	103.711	100.927	97.647	91.084	90.278							
VOLVO/VNM 260 6X2R	31911400									98.501	88.788	86.850	82.945	76.043	70.227	65.398						
VOLVO/VNM 260 4X2R	31911500									75.830	71.960	69.392	67.301	58.773	54.953							
VOLVO/VNM 210 6X2R	31911600									94.842	86.165				73.725							
VOLVO/VNM 210 4X2R	31911700									92.339	81.119	74.760	70.242	68.611	67.482	61.995						
VOLVO/VNM 260 6X2 MASTER	31911800									120.318	108.134	102.057	95.889									
VOLVO/MULTIEXO VM260 ED	31912000									104.526		98.536										
VOLVO/VNM260 PMERECHIM 82	31912100									138.954	124.460	116.418										
VOLVO/FM11 4X2T	31912200									143.169	129.546	125.225	98.302	95.688								
VOLVO/FM11 6X2T	31912300		280.053							170.177	152.919	150.910	123.989	117.651								
VOLVO/VNM 4X2T	31912700																					
VOLVO/VNM 6X4R	31913000											111.989										

334/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVOVM 6X2R	31913100											98.479	95.815								
VOLVOVM 4X2R	31913200											69.042									
VOLVOVM 270 6X2R	31913700	207.309	183.726	173.592	166.460	137.605	129.936	106.284	104.842	99.398											
VOLVOVM 270 6X4R	31913800	252.146	214.538	194.341		150.849	132.500	124.620	120.755												
VOLVOVM 270 4X2R	31913900	202.901	180.414	158.687	150.961	142.511	123.959	108.873	102.309												
VOLVOVM 220 4X2R	31914000	193.674	154.745	141.148	126.434	113.204	101.583	99.842	97.602	89.796											
VOLVOVM 220 6X2R	31914100					126.942		109.472	98.200												
VOLVOVM 330 4X2R	31914200			180.770	157.118	143.507	135.018	112.723													
VOLVOVM 330 4X2T	31914300	221.146	193.777	181.706	152.596	143.673	131.009	114.023	109.856												
VOLVOVM 330 6X4R	31914400	255.205	230.975	213.430	178.105	173.843	163.294	162.505	141.207												
VOLVOFM370 4X2R	31914500							189.944													
VOLVOFM370 6X4R	31914600								193.329												
VOLVOVM330 6X2R	31914800	264.320	223.249	201.883	191.322	175.412	166.981	148.605	141.354	137.862											
VOLVOVM 270 8X2R	31914900	261.981	224.634		195.095	178.197	170.999	149.493	141.312												
VOLVOVM 330 8X2R	31915000	268.831	241.328	238.125	226.632	218.035	203.696		193.048												
VOLVOVM 270 8X4R	31915100	269.343	225.287			189.568	174.949		154.091												
VOLVO VNL 670	31915200																		216.164		
VOLVOVM 270 MITREN	31915300						141.680														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/VM 330 8X4R	31915500	297.362	255.954	238.561	230.081	226.446	223.663		181.310												
VOLVO/VM310 CAM TRUCKVEL	31915600														62.400						
VOLVO/VM 310 4X2T SETEC	31915700									87.449			74.442								
VOLVO/FM 370 8X2R	31916100																				
VOLVO/FH 540 8X2T	31916200		350.660					219.973													
VOLVO/FM 400 6X4R GERM	31916400										162.764										
VOLVO/VM 310 6X4 GERM	31916500								120.959												
VOLVO/FM CAM 3E VIR	31916600									151.925					142.963	139.230					
VOLVO/FH 500 8X2T	31916700	395.812	350.439	287.063	273.712		245.641	239.511													
VOLVO/FH 460 8X2T	31916800	399.502		360.676	287.595	274.797															
VOLVO/FM 370 8X2R	31917300							219.599													
VOLVO/FH 460 8X2R	31917700					237.527															
VOLVO/FH 460 RODOVALE CA	31917800						251.021														
VOLVO/VM 270 TOPLINE CD	31918000							120.320													
VOLVO/FM 540 6X4T	31918300	440.856	376.326		315.677																
VOLVO/FH12 380 EQUIPG CA	31918400																			105.425	
VOLVO/FM 370 MASTER	31918500								147.447												
VOLVO/FM 370 MITREN BOM	31919400							143.575													

336/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/FM 500 GER	31919700						344.525														
VVOLVO FH 8X4T	31921500						595.521	574.321													
VOLVO/N10 4X2 CA 1000TAO	31921600												87.423	84.987							
VOLVO/FH12 420 6X4R	31940300														135.715	131.802					
VOLVO/FH12380 4X2R	31940500																86.178				
VOLVO/FH12420 4X2R	31940600																	97.159			
VOLVO/NH1 2380 6X4R	31940800														126.015				99.342		83.424
VOLVO/NH1 2420 6X4R	31940900															119.678	111.929				90.032
VOLVO/FH 440 6X2T	31941200								150.089	137.013	128.771	120.452	116.950	102.304							
VOLVO/FH 400 4X2T	31941400								128.287	124.212	116.199	105.761	93.984	86.064							
VOLVO/FH 400 6X2T	31941500								134.799	126.684	113.734	108.671	106.429	89.247							
VOLVO/FH 400 6X4T	31941700									167.281	155.825	146.026	139.808								
VOLVO/FH 440 4X2R	31941800									128.270											
VOLVO/FH 440 4X2T	31941900								141.352	128.077	116.867	108.852	102.425		93.618						
VOLVO/FH 440 6X4R	31942100									178.393	159.569										
VOLVO/FH 440 6X4T	31942200								216.059	194.358	189.757	176.014	172.422								
VOLVO/FH 480 4X2T	31942300									175.551					144.703						
VOLVO/FH 480 6X2T	31942500									182.686	173.720	172.084			148.527						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VOLVO/FH 480 6X4R	31942600												175.278									
VOLVO/FH 480 6X4T	31942700								211.249	194.036	185.132	177.135	174.401									
VOLVO/FH 520 4X2T	31942900									181.371	179.422		177.477	144.482								
VOLVO/FH 520 6X2T	31943000								219.100	186.701	183.220	174.980	167.548	149.169								
VOLVO/FH 520 6X4R	31943100								258.607	220.296		202.901										
VOLVO/FH 520 6X4T	31943200								225.841	200.030	192.078	185.977	184.598	165.372								
VOLVO/FM 440 8X4R	31943400								282.230	244.669	236.191	228.426		202.066								
VOLVO/FM 440 6X4R	31943500								207.433	181.466	167.542	159.836	147.489	142.703								
VOLVO/FM 480 8X4R	31943600									268.123												
VOLVO/FM 480 6X4R	31943700								233.815	207.411		191.742	184.933									
VOLVO/FM 480 6X4T	31943900								239.268	207.885	194.020	193.899	186.695	167.895								
VOLVO/FM 440 6X4T	31944200								207.420	181.387	167.271	159.820	148.211	143.583								
VOLVO/FM 400 6X4R	31944500									181.143	163.458	148.244	131.334									
VOLVO/FM 400 6X4T	31944600								202.436													
VOLVO/PM1000TAO 440 CAM	31945100									189.372				152.645				131.305				
VOLVO/FH520 ATDL	31945600											189.750										
IVOLVO FH 520 6X4T	31945700								230.428													
IVOLVO FH 440 6X4T	31945800								187.179													

338/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/FH 420 6X2T	31946100			280.482			210.244	193.899	184.636	176.146	169.462										
VOLVO/FH 420 4X2T	31946200	357.895	308.204	264.086	212.120	207.587	196.722	190.179	177.613												
VOLVO/FH 460 6X4T	31946400	436.511	358.113	321.540	303.049	281.573	265.384	251.726	231.664		205.519										
VOLVO/FH 460 6X2T	31946500	395.479	337.177	283.741	226.110	221.143	218.380	196.754	195.010	185.899											
VOLVO/FH 460 4X2T	31946600	389.547	328.528	274.593	224.137	219.168	216.604	192.051	185.684												
VOLVO/FH 500 6X2T	31946700	399.802	339.975	295.380	285.300	253.018	237.056	221.947	201.812												
VOLVO/FH 500 6X4T	31946900	406.067	363.842	336.264	318.005	295.805	290.093	257.370	240.293												
VOLVO/FH 500 4X2T	31947000	385.556	326.161				243.565														
VOLVO/FH 540 6X4T	31947200	436.319	366.276	343.142	314.338	311.237	292.992	263.948	256.233	249.868											
VOLVO/FH 540 4X2T	31947300	389.659					241.097		214.489												
VOLVO/FH 540 6X2T	31947400	406.067	342.333	304.042	280.680	263.629	253.826	225.216	213.170												
VOLVO/FM 420 6X4R	31947500								227.972												
VOLVO/FM 420 6X4T	31947800							248.017	227.274												
VOLVO/FM 460 8X4R	31947900		407.895				343.963		314.381												
VOLVO/FM 460 6X4T	31948000			312.853	295.569		267.779	252.559													
VOLVO/FM 460 6X4R	31948200		329.986	312.015	293.647		263.675	252.030	232.774												
VOLVO/FM 500 8X4R	31948300	492.098	418.394		365.248	359.843	344.535	331.056	302.963												
VOLVO/FM 500 6X4T	31948400			327.691	294.647	275.545	259.495	243.978	242.162												

339/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/FM 500 6X4R	31948500	433.344	359.892	329.541	288.457	275.545	259.495	243.946	242.159								145.985				
SCANIA/G 440 1000TAO	31950000																				
SCANIA/P 340 1000TAO	31950100									116.605											
VW/18.310 T SETEC CM	31980400																		60.404		
VW/17.250 CLC SETEC CM	31980500									110.148	106.821			90.935							
FORD/CARGO 1215	32000400																				39.589
FORD/CARGO 1415	32000900																				52.657
VW/18.310 PM2IRM CA	32001100															72.823		65.937			
FORD/CARGO 814	32020100																				37.357
FORD/CARGO 1217	32020400																		46.529	44.772	38.392
FORD/CARGO 815	32020500																47.673	46.047	43.916	41.520	38.778
FORD/CARGO 2425 SCHWING	32020600																			68.882	
FORD/CARGO 815 MU	32020700																			40.340	
FORD/CARGO 815 RHINUS800	32020800																47.537	46.528	44.078	40.052	
FORD/CARGO 3222	32020900															58.552	53.559	48.414			
FORD/CARGO 2631	32021000															80.842	80.382	79.051	75.734		
FORD/CARGO 4031	32021100															60.146	54.827	50.239	46.010		
FORD/CARGO 2626	32021200															81.922	80.081	75.949	73.692		

340/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 2622	32021300															77.703	73.928	69.098	64.196		
FORD/CARGO 1722	32021400															67.185	64.569	59.777	56.044		
FORD/CARGO 1721	32021500																63.591	60.257	53.754		
FORD/CARGO 1731	32021600															81.693	70.920	68.215	65.879		
FORD/CARGO 1717	32021700															48.225	46.119	44.199	40.711		
FORD/CARGO 816	32021800																		43.251		
FORD/CARGO 1521	32022000																63.718	60.752	54.952		
FORD/CARGO 4331	32022100															57.215	50.260	47.511			
FORD/CARGO 2421	32022200																63.482	57.512			
FORD/MULTIEIXO C 2626 4E	32022300															76.752	69.168		66.777		
FORD/MULTIEIXO C 2631 4E	32022400																	78.710			
FORD/CARGO 815 S	32022500															49.445	47.566	45.942			
FORD/CARGO 815 E	32022800									64.748	61.913	57.327	56.262	54.289	53.623	50.084	47.538				
FORD/CARGO 4331 S	32023100															57.059		41.332			
FORD/CARGO 5031	32023200															98.563					
FORD/CARGO 2831	32023300															91.477					
FORD/CARGO 5032 E	32023400											106.895	97.985	89.762							
FORD/CARGO 2622 E	32023500								101.993	95.470	92.260	88.147	85.168	80.154							

341/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 4432 E	32023600													52.987	47.655	44.566					
FORD/CARGO 2932 E	32023700											126.780		110.840	98.708						
FORD/CARGO 1722 E	32023800								80.087	76.900	75.392	73.945	73.152	69.914	65.623						
FORD/CARGO 2422 E	32023900								91.413	87.009	79.772	75.856	71.937	70.152	64.120						
FORD/CARGO 2428 E	32024000								93.082	85.693	81.295	75.630	71.947	69.166	61.880						
FORD/CARGO 2632 E	32024100											108.275	101.923	96.860							
FORD/CARGO 2628 E	32024200								102.754	97.335	90.093	86.699	79.893	71.327	66.996						
FORD/CARGO 815 E TOPLINE	32024300											58.318									
FORD/MULTIEIXO 2628E 8X4	32024400									107.803				87.722							
FORD/C2628 PMERECHIM 8X4	32024500												99.005								
FORD/C2831 PMERECHIM 8X4	32024600															90.801					
FORD/C2428 PMERECHIM 8X2	32024700								107.789	105.395	97.541	86.223	82.284	79.730							
FORD/CARGO 4532 E	32024800								73.632	61.607	59.686	54.990	53.105								
FORD/CARGO 712	32024900								58.371	56.165	51.926	48.209	44.446								
FORD/CARGO 2422 E MAGICA	32025000									86.449	79.483	74.650									
FORD/CARGO 2428E TOPLINE	32025200								89.230	87.037	85.745	73.708	70.665								
FORD/CARGO 2422E TOPLINE	32025300								89.087	83.036		72.393	69.454				59.879				
FORD/CARGO 4532E TOPLINE	32025400										58.158	52.568	50.716								

342/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/C5032 PMERECHIM 8X4	32025500													110.127							
FORD/CARGO CIOATO 2428 E	32025800									93.822	88.977										
FORD/CARGO CIOATO 4532 E	32025900										60.191										
FORD/CHAPEMEC CARGO	32026200																51.928				
FORD/CARGO 2628E MASTER	32026300								124.931	118.610	114.263	111.675									
FORD/CARGO 2428E TRIELED	32026500									93.857	85.447	80.127									
FORD/CARGO BELP SL	32026600					111.816	102.347	95.408	84.651	78.865	74.414	70.851	68.035							50.261	
FORD/CARGO 4331 TOPLINE	32026700															56.924	51.158	46.016			
FORD/C2622E PMERECHIM 84	32026900												108.241								
FORD/C2422E PMERECHIM 82	32027000											86.284									
FORD/CARGO 4031 MOURA	32027100																		48.965		
FORD/MULTIEIXO 2428E 8X4	32027300												90.775								
FORD/C4532 TRUKAM CA	32027400										65.034	62.969	62.581								
FORD/CARGO 815 DUTRA CD	32027500										65.167										
FORD/C4331 RODOEIXO CA	32027800															58.105	51.353				
FORD/CARGO 2428E MOURA	32028000										93.857	84.941									
FORD/CARGO 4331 ZAMBONI	32028300																	50.400			
FORD/CARGO 4432 ZAMBONI	32028400														50.581						

343/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
FORD/CARGO PARTHENON C AM	32028600																		50.338			
FORD/C2428E CARMETAL 8X2	32028700									105.809												
FORD/CARGO RANGEL	32029000					78.992	74.120	69.091	64.327	62.313	60.195	57.475							40.766			
FORD/CARGO 2428E MASTER	32029200									94.637	92.965											
FORD/VIR CARGO 4532E 4X2	32029400									69.877	63.833			55.886								
FORD/MULTIEXO FC6332 CM	32029600										121.551											
FORD/CARGO 815 TRV FMAXX	32029800				315.203	295.757	271.627			209.583		177.883										
FORD/CARGO	32029900																30.644	29.464			26.519	
VW/24.330 CRC 6X2	32050300	241.914	215.583	204.442	187.461	171.271	149.754	141.947	137.709	116.202												
VW/25.390 CTC 6X2	32050400					155.230	149.568	141.113	128.937													
VW/26.390 CTC 6X4	32050500							173.988	171.677	147.879												
VW/26.280 CRM 6X4	32050600	241.873	218.987	201.119	179.905	155.913	142.199	127.016	121.913													
VW/24.280 CRM 6X2	32050700	219.102	190.653	173.071	162.049	147.339	130.635	120.849	114.562													
VW/19.330 CTC 4X2	32050900	215.564	174.921		128.201	111.141	101.026	95.437	92.207	82.065												
VW/8.160 DRC 4X2	32051000		109.569	94.735	91.787	87.152	78.107	72.983	70.767													
VW/15.190 CRM 4X2	32051100	159.554	141.788	127.630		126.402	117.933	109.133	106.308													
VW/5.150 DRC 4X2	32051200			87.536	83.409	79.235	71.024	67.678	61.645													
VW/31.330 CRC 6X4	32051300	251.378	222.108	209.528	197.709	183.084	162.775	159.182	145.798	132.201												

344/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VWV/9.160 DRC 4X2	32051400				95.989	92.298	87.319	79.804	72.430												
VWV/17.330 CRC 4X2	32051500	199.996	181.789	177.030		160.127	144.863	133.993	132.091												
VWV/10.160 DRC 4X2	32051600		121.337	113.369	110.107	104.834	91.470	88.616	85.371												
VWV/17.190 CRM 4X2	32051700	165.524	151.137			128.289		112.327	106.972												
VWV/13.190 CRM 4X2	32051800		136.058			113.353	102.110	93.870	88.977												
VWV/17.280 CTM 4X2	32051900		168.255					125.957													
VWV/24.280 CRM 6X2 4p	32052000	219.102	190.878				145.033	130.748	116.280												
VWV/13.190 CRM 4X2 4p	32052100	159.069	136.058	129.778	121.991	113.353	102.110	93.870	88.977												
VWV/17.280 CRM 4X2 4p	32052200	194.710	168.750	156.405	141.597	137.481	130.813	126.590	113.675												
MAN/TGX 29.440 6X4 T	32052400				262.003	247.644	215.566	197.914	177.843												
VWV/25.390 CTC 6X2	32052500								128.935												
VWV/19.390 CTC 4X2	32052600							138.230	133.850												
VWV/31.390 CRC 6X4	32052700	282.151	244.494	232.861	216.012	208.291	182.686	169.411	165.082												
VWV/17.190 WORKER	32052800			145.588	134.810	119.518	115.428	102.236	100.515												
VWV/13.190 WORKER	32052900			124.404	117.335	107.219	93.901	86.656	85.851												
VWV/15.190 WORKER	32053000			132.798	121.042	111.711	103.190	95.135	91.179												
VWV/15.190 CRM 4X2 4p	32053100	159.554	141.788	129.543	127.648	125.781	110.113	102.769	101.614												
VWV/17.280 CRM 4X2	32053200	194.710	168.750	156.405	139.824	137.481	130.813	126.590	113.675												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/31.280 CRM 6X4	32053300		222.210	209.584	190.767	170.447	157.453	154.103	144.989												
VW/31.280 BMB CRM CM	32053500								145.703												
VW/8.160 RODOMOURA	32053600						89.448	79.965	75.866												
VW/DEL 8.150 RODOMOURA	32053700									66.888	66.588	62.061									
VW/17.190 CRM 4X2 4P	32053800	169.061	151.137	148.674	138.111	128.289	122.237	112.327													
VW/25.320 CNC 6X2 SETEC	32054000									110.946											
VW/19.330 GNG	32054200							136.799	134.661												
VW/23.230 CRM 6X2	32054300	181.521					126.547														
VW/19.420 CTC 4X2	32054400		206.588	203.665	196.408	181.319	171.229	161.903													
VW/25.420 CTC 6X2	32054500	259.348	239.247	214.625	172.784	168.662	166.510	160.930													
VW/26.420 CTC 6X4	32054600		252.241	248.807		221.144	193.440	189.562													
VW / 23.230 WORKER 6X2 DTR	32054900						137.708														
VW/23.230 WORKER 6X2	32055000			149.855		139.329	132.192														
VW/17.230 WORKER 4X2	32055200		148.010	143.589	137.772	129.654	123.265														
VW/25.370CLM RODOVALE CA	32055400										130.389	102.695									
VW/8.160 CT RODOKINHO	32056100				104.744																
VW/23.230 CRM 6X2 4P	32056400		164.895	158.259	154.852																
VW/17.230 CRM 4X2 4P	32056500	176.608	153.441	143.322	139.575	134.738															

346/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/17.230 CRM 4X2	32056700	176.608	149.337		139.575	134.738															
VW/25.360 CTC 6X2	32057000	255.316	222.027	197.005	173.805																
VW/19.360 CTC 4X2	32057100	219.994	205.021	193.627	188.786	186.004															
VW/30.280 CRM 8X2	32057400	259.099																			
VW/30.330 CRC 8X2	32057500	252.128	224.259	208.700	199.761																
VW/24.260 CRM 6X2	32057700		188.200																		
VW/17.260 CRM 4X2 4p	32057800			140.658																	
VW/24.330 CRC 6X2 VTR	32057900	244.890	221.206	200.653	188.577																
VW/25.320 RODOEIRO	32058200								111.079												
VW/6.160 DRC 4X2	32058400	116.419	102.834																		
VW/11.180 DRC 4X2	32058500	146.500	133.893	128.772																	
VW/31.330 CRC TRIEL BOM	32058800				195.210																
VW/9.170 DRC 4X2	32059200	135.902	124.865	112.815																	
VW/4.150 DRC 4X2	32059600	109.285	101.479																		
M.BENZ/1620 TOPLINE	32060300																				68.816
M.BENZ/L 1518 TOPLINE	32060500										101.268										
M.BENZ/AC1016 TOPLINE CD	32061100		124.997	117.847																	
VW/8.140	32600400																				40.811

347/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/8.100	32600700																					41.038
M.BENZ/1318	32640000																56.436	53.341				
M.BENZ/ATEGO 2730 6X4	32727600		215.896																			
M.BENZ/AXOR 1933 S	32830000																					
M.BENZ/AXOR 2533	32830100	279.455	253.201	215.894	199.859	161.777	155.677	142.845	94.144	85.861	75.324	71.723	66.318	65.010	56.211	53.289	48.477					
M.BENZ/AXOR 3344 K	32830200			290.205		263.222	241.749		216.100	190.575	174.618	160.121	150.213	145.041		136.273						
M.BENZ/AXOR 3344	32830300	353.926	315.163	286.212	279.203	256.862	236.132	216.515	207.937	201.924	180.451	172.208	159.889	156.113	151.689	137.463						
M.BENZ/AXOR 3340 K	32830400																					
M.BENZ/AXOR 2040 S	32830500									116.052	104.910	103.207	97.444	92.273	86.869	77.241						
M.BENZ/AXOR 3340 S	32830600										167.017	150.995	140.373	132.353	124.513	119.965						
M.BENZ/AXOR 3344 S	32830700	357.756	316.214	283.324	262.121	239.077	223.784	203.776	187.248	177.254	160.734	155.282	149.776	145.100	141.926	127.545						
M.BENZ/AXOR 2035 S	32830800									101.806	92.837	86.165	82.076	79.503	77.949	69.020						
M.BENZ/AXOR 2044 S	32830900									143.969	129.539	121.715	115.380	109.581		99.455						
M.BENZ/AXOR 3340 S	32831000										162.251	155.242	146.487	141.690	137.181	126.179						
M.BENZ/AXOR 2544 S	32831100	309.859	280.731	178.894	172.299	159.046	149.041	142.948	123.757	118.836	110.690	108.552	106.946	103.043	98.573	86.527						
M.BENZ/AXOR 2640 S	32831200									141.983	137.467	131.411	123.647	113.106	105.611	92.640						
M.BENZ/AXOR 2644 S	32831300	333.415	272.594	233.715	232.318	214.802	196.279	181.393	160.413	153.718	140.621	139.769	131.826	125.225		115.121						
M.BENZ/AXOR 2540 S	32831400									122.201	113.562	108.124	101.982	97.725	92.724	87.715						

348/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
M.BENZ/AXOR 2831	32831600							148.200	140.155	132.727	124.458	112.161	108.623	105.050	99.615							
M.BENZ/AXOR 4140 K	32831800												193.531	185.581								
M.BENZ/AXOR 4144 K	32832200			372.785			305.742	293.825	257.600	249.614	240.420	224.178	215.049	197.923		175.992						
M.BENZ/AXOR 2831 K	32832300							140.976	132.330	126.952	122.784	110.531										
M.BENZ/AXOR 2831 B	32832400									129.431	124.763	114.044										
M.BENZ/AXOR 2826	32832500									128.898	125.653	114.151	107.587	101.518								
M.BENZ/MULTIEIXO 2831 8X4	32832800							161.739		148.572												
M.BENZ/MULTIEIXO 25338X4	32832900										170.026											
M.BENZ/AXOR LOC TRATOR	32833000							91.637		84.772				67.280	61.378							
M.BENZ/AXOR LOC CAMINHÃO	32833100	236.083	190.856		147.132	117.645	109.552	105.112		85.926	80.230	78.318	75.795			65.976						
M.BENZ/AXOR 2831 MASTER	32833200									91.029		84.300										
M.BENZ/MULTIEIXO 2831 CM	32833400									136.995		120.056										
M.BENZ/AXOR 2535 S	32833600									144.041	136.693	128.361										
M.BENZ/AX2540 DALBOZA CA	32834100											126.979										
M.BENZ/AX1933 RODOEIRO CA	32834400										85.624				71.339							
M.BENZ/AXOR 3344 MTX CM	32834600																					
M.BENZ/AXOR 2041 S	32835100	286.590	255.487	222.671		200.044	195.768	181.814	162.316													
M.BENZ/ATEGO 1719	32835200	176.831	151.680	137.328	132.265	119.425	107.608	100.250	95.600													

349/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/AXOR 2536 S	32835300	292.748	254.117	218.767	215.811	211.130	189.720	176.493	164.621												
M.BENZ/AXOR 2541 S	32835400				224.678			181.807		154.610											
M.BENZ/ATEGO 2429	32835500						144.280	139.993	129.767												
M.BENZ/ATRON 1635 S	32835600	230.855	196.855	183.390	169.907	159.889	146.900	134.871	132.308	130.508											
M.BENZ/AXOR 3341 6X4	32835800			285.605				227.581	213.021												
M.BENZ/AXOR 1933 LS	32836200	255.558	215.666	190.242	160.599	137.957	129.506	110.971													
M.BENZ/ATRON 1719 K	32836500					129.390	118.408	108.906													
M.BENZ/ATRON 1719	32836600					114.257	110.062	106.557													
M.BENZ/AXOR 3344 MASTER	32836800									208.252											
M.BENZ/AXOR 1933 GNG S	32837200														58.100						
M.BENZ/3340 CAREZIA CM	32837900										158.112										
M.BENZ/AXOR 1933 1000TAO	32838900				168.303									68.911	61.149	54.715					
M.BENZ/ATEGO 1719 CL	32839300	179.979	151.855	137.458																	
FORD/CARGO 1630	32850200																		75.222	71.872	
FORD/CARGO 816 RODOMOURA	32850600			99.625		85.246	84.249	76.523	72.923		69.457	68.130		65.721							
FORD/CARGO GNG	32850700									74.079			59.545		55.708						
FORD/CARGO 4331 GNG	32851000															60.914	56.783				
FORD/CARGO 1421	32910100																		61.463	52.002	49.576

350/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 1621	32910200																		57.471	54.574	51.732
FORD/CARGO 2425	32920300																		72.575	70.178	69.018
FORD/TUTTO CARGO 2425 4E	32920400																		67.325		
FORD/MULTIEX CARGO 2425	32920500																		66.016		
VW/12.140 T	32930200																				42.035
VW/12.170 BT	32930300																				44.059
VW/18.310 GNG CR	32950000																80.385	64.047	61.201		
FORD/FI 4000 160	32970200																53.336	51.870	50.331	48.575	42.735
FORD/FI 4000 210	32970300																			45.733	40.720
M.BENZ/L 2638	33080200																96.348	95.795	91.630	86.896	83.911
M.BENZ/LK 2638	33080300																111.591	107.886	100.555	93.901	92.101
M.BENZ/LS 2638	33080400																120.943	115.912	109.993	101.962	97.213
M.BENZ/LK2638 ROSSETTI T	33080500																				107.207
M.BENZ/LK 2638 TRUKAM CT	33080600																				95.301
M.BENZ/TRUCKSREI S LS2638	33080700																	122.035			102.748
M.BENZ/L 2638 SETEC TCT	33081200																				90.903
M.BENZ/LK 2638 SETEC TCT	33081500																				107.268
M.BENZ/LK 2638 TRUKAM CA	33081900																	134.617			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
M.BENZ/LS2638 FERRARI CP	33082400																					120.411
M.BENZ/LS 2638 GERM	33082600																	120.899				
M.BENZ/2635 PM1000TAO	33100200				240.885					218.193				170.716			126.460	123.617		111.022		
VW/16.200	33140300																					57.698
VW/8.150	33140400																49.403	46.099	44.145	42.653	41.199	39.273
VW/12.180	33140500																					46.253
VW/14.180	33140600																					57.469
VW/8.120	33140700															46.589	44.504	42.051	39.926	38.802		36.940
VW/13.150	33140800															51.832	50.393	47.743	46.461	43.516		40.381
VW/15.180	33140900									74.985						58.292	55.611	53.999	52.519	49.779		48.102
VW/17.300	33141000																			45.293		43.320
VW/15.170	33141100																			46.538		43.589
VW/13.170	33141200																			46.011		42.781
VW/17.210 MOTOR MWM	33141300															70.403	68.768	63.595	61.280	55.892		49.756
VW/17.210 MOTOR CUMMINS	33141400															70.404	68.768	63.362	61.281	55.891		49.512
VW/13.180	33141500															53.836	50.551	49.468	47.443	46.236		44.125
VW/17.220	33141700															66.635	61.764	58.865	55.351	54.058		53.734
VW/26.300	33141800																			82.424		79.053

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/8.150 TECAR PAS 3500	33142000																		40.813	39.906	38.624
VW/15.180 4X4	33142200																		51.371		
VW/17.210 EQUITRAN CH15	33142400																		59.519		
VW/17.210 EQUITRAN CH20	33142500																			55.938	
VW/17.220 TRATOR	33142700																62.419				
VW/8.150E-CUMMINS	33142800													53.771	51.037	49.032	46.195	44.278	42.139		
VW/17.250 E	33142900								101.608	94.010	89.729	81.249	77.756	74.661	74.168	61.574					
VW/15.170 E	33143000															57.289	53.985				
VW/17.250 E-TRATOR	33143100													75.570			68.244				
VW/13.170 E	33143400															55.830	51.777				
VW/15.210 4X4 MWM	33143800						102.572	92.294													
VW/9.150E-CUMMINS	33144000								70.476	66.564	65.782	62.042	58.431								
VW/8.120 EURO3	33144100								61.308	58.410	55.216	52.284	50.359	47.455	45.552						
VW/8.150E DELIVERY	33144200								64.283	59.180	54.876	53.666	51.734	50.187	47.261						
VW/5.140E DELIVERY	33144300								55.011	51.964	49.792	46.083	43.945	43.004	37.418						
VW/17.220 T-EURO3 WORKER	33144400											85.321	79.877								
VW/26.220 EURO3 WORKER	33144600								116.156	107.703	102.505	95.794	90.492	87.695							
VW/17.220 EURO3 WORKER	33144700								97.253	91.816	88.017	84.082	77.551	69.727							

353/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/24.220 EURO3 WORKER	33144800									97.531	92.465	87.139	82.839	80.215	78.248						
VW/17.180 EURO3 WORKER	33144900									79.830	73.297	68.640	64.376	62.457	56.057						
VW/13.180 EURO3 WORKER	33145000									73.978	69.829	67.741	65.450	62.084	54.714						
VW/15.180 EURO3 WORKER	33145100								83.335	76.367	72.372	69.673	69.151	60.316	59.796						
VW/8.150E CIOATO STEEL	33145400													55.908							
VW/17.250 CLC TRATOR	33145500									92.685	90.387	83.992	81.817		71.304						
VW/17.250 CNC TRATOR	33145600									93.750											
VW/19.370 CLM T 4X2	33145900									106.718	103.727	96.627	91.622	80.368							
VW/19.370 CNM T 4X2	33146000													71.573							
VW/PM1000TAO CAM 3E	33146400								103.965	101.454	92.378	83.161	73.968	71.802	67.257	65.660	59.908	57.925	56.020	55.676	54.435
VW/17.250 CL RODEIXO CA	33146500												85.910	82.994	78.287						
VW/17.300 TOPLINE CE	33147000									94.094	87.221	81.529	75.810	74.823	69.586				59.395	54.965	
VW/17250 PM1000TAO CT 2E	33147100										101.921		90.018								
VW/31.320 MASTER	33147200									143.149											
VW/VIR 17250 CLC 6X2	33147500									106.357					72.030						
VW/VIR 25.370 CLM-T 6X2	33147700										106.924	92.711	84.318	79.697							
VW/18310 TITAN VIR 4X2	33147800																50.761	48.838	42.356		
VW/8.150 E DELIVERY PLUS	33148500									73.983	63.025										

354/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/9.150 E DELIVERY	33148600									67.265	62.538											
VW/8.150E RANGEL CAM CD	33149100									62.507		58.115	57.355									41.345
VW/18.310 TRUKAM CA	33149200															68.696	67.638					
VW/19.320 CN RODOEIXO CA	33149500														63.159							
VW/19.320 CL RODOEIXO CA	33149600										119.026		106.919		94.310							
VW/7.100	33170300																			40.585	35.961	
VW/7.110	33170600															46.020	42.275	40.892				
VW/18.310 CLIM	33170700															72.820	65.212	61.557				
M.BENZ/915 E MIB BRUSK	33330000							82.491		76.113	67.337		60.928									
M.BENZ/914 C	33330200																	51.758	47.935	47.166	46.098	
MAN/TGX BMB 28.440 PLAT	33370500			282.076																		
VW/16.220	33410300																					70.385
VW/16.300	33410600																					68.777
VOLVO/FM12420 6X4T	33441700														145.355	138.626	122.919	111.628	104.413	96.699		
VOLVO/FM12380 6X4T	33441900																131.442		107.108	95.896	87.910	
VOLVO/FM10320 4X2T	33442000																				78.386	
VOLVO/FH 540 6X4T SUSP	33442900	399.914	360.753	339.467																		
VOLVO/FH 500 6X4T SUSP	33443200			315.618																		

355/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VOLVO/FH 700 6X4T	33443300		311.069																		
I/VOLVO FH 610 6X4T	33443400		308.178																		
I/VOLVO FM 500 6X4T	33443600		355.652																		
I/VOLVO FH 540 6X4T	33443800		417.985																		
VOLVO/FH12 380 4X2 T	33452000															82.836	81.804	76.573	71.523	68.460	66.248
VOLVO/FH12 380 4X2 R	33452100																		72.365		
VOLVO/FH12 380 6X4 T	33452200															120.766		109.618			
VOLVO/NH12380 6X4T	33452500																		98.302	88.026	81.585
VOLVO/NH12420 6X4T	33452600														13.1819	119.977		106.419	100.304	97.271	
VOLVO/FH12380 6X4T	33452800															96.677	94.954	82.137	81.281	68.765	65.862
VOLVO/FH12420 6X4T	33452900														13.1851	128.642	115.216	113.592	108.018	106.020	101.178
VOLVO/FH12380 4X2T	33453100														95.203	82.001	81.080	78.799	74.188	67.366	65.809
VOLVO/FH12420 4X2T	33453200														111.261	105.095	99.958	94.506	89.894	83.941	72.708
VOLVO/NH12340 4X2T	33453300															76.476					
VOLVO/NH12380 4X2T	33453400														88.831	86.175	77.524	71.482	70.995	68.736	66.584
VOLVO/NH12420 4X2T	33453500														107.244	99.296	95.851	92.834	89.956	80.758	73.966
VOLVO/FM10320 6X4R	33453900																				77.512
VOLVO/FM12380 6X4R	33454000														136.078	135.566	131.508	118.269	107.093	95.835	87.922

356/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/FM12420 6X4R	33454100														145.329	140.202	130.140	122.910	111.625	104.364	98.098
VOLVO/FM10320 4X2R	33454300																			78.994	
VOLVO/FM12 340 4X2T	33454400														111.292		96.820	94.158	91.478	87.685	
VOLVO/FM12 420 8X4R	33454700														140.557	135.812					
VOLVO/NH12 460 4X2T	33454800															130.669		120.991			
VOLVO/FH12 460 4X2T	33455100														124.920	118.971	115.129	112.849	99.138		
VOLVO/FH12 460 6X4T	33456500														184.172	182.880	151.598	150.006			
VOLVO/FH12 380 6X2T	33456900														92.799	88.214					
VOLVO/FH12 420 6X2T	33457000														111.479			85.175			
VOLVO/FH12 460 6X2T	33457100														153.317						
VOLVO/NH12 380 6X2T	33457300														93.609						
VOLVO/FH 6X4T	33457600											166.761									
VOLVO/FM12 380 6X4R ATDL	33458200															149.623	141.472	132.896	120.293		
IVOLVO M 460 6X2T	33458400												204.114								
VOLVO/VM 310 4X2T GNG	33459000													66.094							
VOLVO/FH 500 8X4T	33459100											284.998									
VOLVO/FM 370 4X4R	33459300						187.657														
VOLVO/FM 540 8X4R	33459700					331.421															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/1215 C	33460700																48.189	45.441	44.684	43.142	41.876
M.BENZ/1215 C TRUKAM CA	33460800																				
M.BENZ/L 1218 EL	33470200																	62.100	58.481	53.857	
M.BENZ/LA 1418	33490400																	68.078	63.504		
M.BENZ/L 1418 R	33490700																			59.029	56.025
M.BENZ/1418 R	33490900																			53.914	52.079
M.BENZ/L 1418 EL	33491000																76.530	64.429	63.086	59.299	
M.BENZ/L 1620	33500300								112.423	111.226	101.186	97.771	90.630	86.041	82.634	79.823	73.960	70.676	68.326	65.623	63.249
M.BENZ/LK 1620	33510300																	79.459	71.454	71.080	67.611
M.BENZ/1618M	33510400																				70.437
M.BENZ/L1622	33550300																74.102	67.916	66.295	63.787	
SCANIA/R 420 A6X2	33621200									167.263	154.520	145.959	140.267	131.896							
M.BENZ/1720 K	33720200																		82.835	80.831	77.310
M.BENZ/LS 1938	33720300																80.506	77.938	76.594	74.093	71.841
M.BENZ/LS 1632	33720500																		66.596	63.224	60.360
M.BENZ/1938 S	33720900															91.049	79.278	76.905	72.919	68.461	65.111
M.BENZ/LS 1634	33721100								109.946	100.198	95.364	89.236	87.217	81.678	78.078	76.350	73.784	70.852	67.819	64.399	
M.BENZ/ATEGO 1315	33721200												62.752	59.993	58.520	55.649	50.404				

358/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.M.BENZ/ATEGO 1418	33721300									85.345	76.510	68.107	64.163	63.644	60.301	57.733	53.505				
M.M.BENZ/ATEGO 1518	33721400									82.882	77.425	71.281	67.856	65.690	62.574	57.310	54.024				
M.M.BENZ/ATEGO 1718	33721500									80.063	79.593	71.035	66.492	64.289	61.769	58.305	53.738				
M.M.BENZ/ATEGO 1725	33721600							101.874	96.138	86.551	81.442	77.650	72.171	69.161	63.497	59.187					
M.M.BENZ/ATEGO 2425	33721900							114.096	113.009	105.714	95.651	92.152	90.617	85.583	75.874	72.067					
M.M.BENZ/L 1318	33722000								88.300	86.494	79.779	73.317	65.366	62.009							
M.M.BENZ/ATEGO 2428	33722100								125.995	115.492	103.148	97.568	90.873								
M.M.BENZ/ATEGO 1728	33722200								110.833		100.433	97.143	94.578								
M.M.BENZ/A2425 PMERECHIM82	33722300								134.456	123.639	105.614	102.143									
M.M.BENZ/ATEGO 2428 MASTER	33722400								135.451	128.983	116.242	107.451									
M.M.BENZ/ATEGO 2425 MASTER	33722500								119.611	116.899	103.520	98.021									
M.M.BENZ/A2428 PMERECHIM82	33722600								144.539	139.488	116.911	112.218									
I/M.M.BENZ ACTRIS 4844 K	33722700								255.681	248.513	244.949										
M.M.BENZ/MULTIEIXO 24258X4	33722800									117.305	106.690										
M.M.BENZ/A2425 TOPLINE CE	33723100									115.742											
M.M.BENZ/A2428 CARMETAL8X2	33723700								144.119												
M.M.BENZ/LSI634 VIR	33724000								166.528												
M.M.BENZ/ATEGO 1729	33724900	210.346	180.699	166.960	152.353	143.932	135.886														

359/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
VW/25.370 CLM CAM TRCVEL	33725300												90.562
M.BENZ/ATEGO 2430	33725500	225.741	200.661	194.029	178.315	174.512	166.112						85.543
I/M.BENZ 415 MARIMAR A	33725800			104.724		98.316	95.748						
M.BENZ/ATEGO 3030 CE	33726200	255.505	218.774	210.685	195.134	189.586							
M.BENZ/ATEGO 3026 CE	33726300	245.211	216.478	200.641	193.503	177.136							
I/R WANSCHAN WS91361QB	33726500	112.584											
M.BENZ/1938 1000TAO	33727000												81.300
M.BENZ/ATEGO 1729 MIT B	33727100			181.839									
M.BENZ/ATEGO 1729 CL	33727300	213.158	182.265										
M.BENZ/ATEGO 2730B6X4	33727900		220.120										
M.BENZ/ATEGO 1726 TRIEL	33728100		213.525										
M.BENZ/ATEGO 2426 CL	33728300	218.884	185.320										
FORD/CARGO 1519 B	33790200					106.352	104.256	99.576	91.689				
FORD/CARGO 1719	33790300					121.011	115.442	108.433	101.891				
FORD/CARGO 1933 TL	33790400						136.132	127.962	119.444	116.257			
FORD/CARGO 1933 T	33790500								119.900				
FORD/CARGO 3133 6X4	33790600		211.858	197.752	181.779	171.368	153.996	140.548	138.224	137.886			
FORD/CARGO 2629 6X4	33790700	227.685	176.177	167.199	160.051	149.615	140.219	138.161	133.367	128.369			

360/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 2623 6X4	33790800					126.269	118.784	109.784	105.887												
FORD/CARGO 816 S	33790900	129.774	102.665	99.130	94.537	86.151	82.920	76.504	72.920	69.682											
FORD/CARGO 2429	33791000				151.153	139.982	125.790	121.264	111.186												
FORD/CARGO 2423 L	33791100					128.149	119.912	109.439	104.398	99.877											
FORD/CARGO 2423	33791200					129.649	121.913	111.264	106.141												
FORD/CARGO 2429 L	33791300					139.990	126.234	121.274	109.616	105.505											
FORD/CARGO 1933 L	33791400								119.444	116.145											
FORD/CARGO 1933	33791500					144.033	136.132	133.422	118.421												
FORD/CARGO 816S MOURA CE	33791600					85.246															
FORD/CARGO 2429 IPG CE	33791800							120.679	111.705												
FORD/CARGO 1933 TL SETEC	33792100					136.135			117.425												
FORD/CARGO 3133 RODOMOUR	33792200					186.697															
FORD/CARGO 816S MAGICA	33792700			97.382				72.965													
FORD/CARGO 1119 DP CE	33793100		125.094																		
FORD/CARGO 1417 F	33860000																	45.093	43.981	39.377	
VW/40.300	33900200																	65.862	64.304	62.587	
VW/18.310	33900300																44.400	42.198	41.317	36.879	
VW/15.190	33900500															64.314	63.716	61.287	59.981		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/13.190	33900600																48.588	46.666	45.423	42.445	
VW/26.310	33900700																77.174	74.454	71.391	62.312	
VW/23.310	33900800															83.777	79.333	78.129	75.837		
VW/17.310	33900900															56.255	54.130	51.960	51.283	48.877	
VW/23.220	33901000															81.973	79.541	77.371	63.778		
VW/26.220	33901100															83.188	77.869	68.457	63.958	63.945	
VW/23.210 MOTOR CUMMINS	33901200															66.471	65.170	63.966	58.514		
VW/23.210 MOTOR MWM	33901300															65.798	65.141	63.966	58.519		
VW/26.260	33901500															89.515	83.568	78.224	77.298		
VW/23.250 E	33901700															74.562	72.094	63.935			
VW/26.310 TRATOR	33901900																		71.379		
VW/MULTIUS 26260 8X4	33903000															115.345	102.601	98.306			
VW/18.310 TITAN	33903100															47.159	45.371	42.190			
VW/31.310	33903400															93.006	84.907				
VW/31.260	33903500															75.752					
VW/13.180 E	33903600													62.173	54.754	53.868					
VW/15.180 E	33903700											68.138		60.443	59.909	58.426					
VW/26.260 E	33903800								122.376	116.301	111.605	106.554	100.253	96.332	92.859						

362/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VWV/31.260 E	33903900									109.739	105.384	96.932	89.072	86.440	78.089	75.300					
VWV/24.250 CNC 6X2	33904000									105.778	97.672	93.070	91.047	86.638	76.142						
VWV/24.250 CLC 6X2	33904100								109.377	101.924	97.294	93.055	91.049	86.178	76.061						
VWV/17.250 CLC	33904200									99.778	99.241	90.525	84.744	82.529	72.139						
VWV/17.250 CNC	33904300									99.760	99.236	90.569	83.742	82.544	72.125						
VWV/24.250E WORKER 6X2	33904400									100.856	98.514			83.353	76.002	69.651					
VWV/19.320 CLC TT	33904700									88.730	84.488	73.555	72.225	67.433	59.583						
VWV/19.320 CNC TT	33904800									88.798	86.662	73.524	72.315	67.401	59.571						
VWV/15.180 CLM	33905000											75.125									
VWV/15.180 CNM	33905100									83.356	75.490	70.271	68.167	60.854	58.056						
VWV/13.180 CLM	33905200												65.804								
VWV/13.180 CNM	33905300									77.909	76.811	71.901	65.826	61.810	59.604						
VWV/31.320 CLC 6X4	33905400												104.671	101.158							
VWV/31.320 CNC 6X4	33905500									131.258	127.436	110.773	107.137	101.267	95.697						
VWV/BMB 17.250 CLC CM	33905600													83.957	80.234	75.021					
VWV/26.260 PMERECHIM 8X4	33905900										132.858						99.034				
VWV/26.260E PMERECHIM 8X4	33906000														106.492						
VWV/24.250C PMERECHIM 8X2	33906100									110.238	102.161	94.796	85.974	84.030							

363/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/MULTITIEIXO 24250 8X4	33906300											103.793	93.012		86.970						
VW/25.370 CLM T 6X2	33906600								116.636	110.022	96.475	83.529	79.751								
VW/31.370 CNM 6X4	33907000								140.102	124.837	118.710	106.719	104.212								
VW/31.260 CNM 6X4	33907700								126.627	112.324	103.192	101.499									
VW/31.320CN PMERECHIM 84	33907800									129.327	123.163										
VW/26.260 CNM 6X4	33907900								123.193	116.844	105.130	94.031									
VW/24.250CN PMERECHIM 82	33908000								129.812	120.905	111.597	109.173	101.909								
VW/23.310 TRIEL ED	33908200														85.272						
VW/18.310 TOPLINE	33908500																46.698	44.588			
VW/25.320 CNC T 6X2	33908600								111.548	103.709	98.557	88.577									
VW/25.320 CLC T 6X2	33908800								111.575	105.260	99.001	88.573									
VW/24.250 MASTER	33908900								116.118	111.279	105.582	99.017									
VW/24.220E3 PMERECHIM 82	33909200										99.874				88.079						
VW/BMB 31.320 CNC CM	33909300								127.014	106.365	99.664	91.908									
VW/BMB 19.320 CNC 6X2	33909400										79.768	78.416									
VW/23.250E PMERECHIM 8X2	33909700															81.846					
VW/VOLKSWAGEN	33909900														42.730			36.871		35.999	35.128
VW/24.220	33920100																			62.288	55.502

364/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/24.250	33920200																				67.596	66.472
VW/17220 VIR	33921800															73.545						
VW/26.250 E 6X4	33921900									119.915												
VW/19.320 CNC ZAMBONI CA	33922500											83.975	72.541									
VW/25.320 MASTER	33922600									113.141	109.929		89.905									
VW/8.160 DRC TOPLINE CD	33922900			109.195			93.153	87.108														
VW/31.320 1000TAO T	33923400												100.126									
VW/25.320 DEGROSSI CH PLT	33923800									111.885												
VW/25.420 DEGROSSI PLT	33924800					190.820																
VW/9.160 MTX TVAL	33925000		119.202	110.496																		
VW/32.360 CRC 6X4	33925200	280.545	269.563																54.406	53.370		51.733
VW/9.160 CE BLINFORT BD	33925400		137.122																			
VW/17.280 TRIEL BOM	33925700	198.572																				
FORD/CARGO 1617	33930100																					
FORD/CARGO 1617 ET CH15	33930200																			56.828		
FORD/C816 S TOPLINE CD	33930400		104.021		94.941		81.859	74.398														
VW/19.320 CLC TT GERM	33934000									110.581	88.242	74.704	69.291	64.495	57.153							
FORD/CARGO 1622	33940100																		57.017	53.991		49.901

365/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 2628E TOPLINE	33940400									100.301											
FORD/CARGO 2422	33960100																		63.731	62.181	60.995
FORD/CARGO 2422 T	33960200															70.918	69.329	61.025			
FORD/CARGO 2422T TPOLINE	33960300															68.643					
FORD/CARGO 2422 CN	33960400									96.258											
FORD/CARGO 2628 CN 6X4	33960500									104.396											
FORD/CARGO 1932 CNT	33960600									109.118											
FORD/CARGO 2428 CN	33960700									99.376											
FORD/CARGO 2622 CN 6X4	33960800									104.092											
FORD/CARGO 815 N	33960900									66.890											
FORD/CARGO 1317 CN	33961000									69.811											
FORD/CARGO 1517 CN	33961100									74.059	71.548										
FORD/CARGO 1722 CN	33961200									80.233	78.948										
FORD/CARGO 3132 CN 6X4	33961300									125.689											
FORD/CARGO 1932 CN	33961400									109.608											
FORD/CARGO 2422 CNL	33961500									96.260											
FORD/CARGO 2428 CNL	33961600									107.004											
FORD/CARGO 1932 CNL	33961700									103.925	97.785										

366/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/CARGO 1722 CNL	33961800									79.048											
FORD/CARGO 1717 CN	33961900									77.515											
FORD/CARGO 1932 CNLT	33962000									107.989											
FORD/CARGO 1932 MASTER	33962400									109.608											
FORD/PM1000TAO CAM 3E	33970200					64.730	61.647	59.929		58.291	56.329	52.431	50.265	46.544	46.419	43.222	40.981	37.692	36.412	35.221	34.499
M.BENZ/1718	33990200								82.677	80.338	74.090	71.591	67.636	60.503							
M.BENZ/1718 K	33990600																			61.982	59.985
M.BENZ/1720	33990700															68.268	64.378	62.085	60.365	58.898	56.397
M.BENZ/1723	33990800																			65.008	63.045
M.BENZ/1723 S	33990900																		71.575	67.753	64.755
M.BENZ/1718 A	33991000																			76.069	70.000
M.BENZ/1718 M	33991200															68.574	61.220	56.441	55.520	53.656	49.465
M.BENZ/1720 A	33991300															99.662	93.581	89.690	84.794		
M.BENZ/1718 RANGEL	33991600										73.304										
M.BENZ/2423 B	34000300											104.024	97.295	88.520	86.972	84.184	79.999	78.126	75.427	74.799	73.160
M.BENZ/2423 K	34000400											104.021	97.726	88.517	86.959	84.169	80.395	78.510	77.196	76.261	74.723
M.BENZ/2428	34000500															100.331	94.872	86.905	84.133	81.906	
M.BENZ/MULTIEIXO 2423 4E	34000600											105.568				85.430					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/MULTIEIXO 17288X2	34000800																80.147				
M.BENZ/MULTIEIXO 24288X4	34000900									145.117	132.565		117.717								
M.BENZ/MULTIEIXO 41448X4	34001000											241.674	233.119								
M.BENZ/MULTIEIXO 2533 CM	34001100												107.342								
M.BENZ/2423 ROSSETTI TR	34001200																			80.209	
VW/18.310 RODOEIRO CA	34020600																47.197	44.384			
VW/9.150E DLV TOPLINE CD	34020800									74.279											
VW/9.150E DLV TOPLINE CE	34021100									75.002											
SCANIA/R124 420 MASTER	34042700																			89.525	
FORD/F12000 160	34080300															50.739	46.594	43.530	40.905	38.618	37.549
FORD/F12000 TRV FMAX	34080400																121.325		97.394		
I/KIA BESTA SV GRAND	34140500															25.071	23.027			17.835	17.385
AGRALE/7000 DX	34200300																			29.115	26.722
AGRALE/7500 TDX	34200400																			30.296	29.472
AGRALE/7500 TCA	34200500															39.324	35.484	34.648	32.654		
FORD/CARGO 2630	34330200																		78.910	75.656	65.215
FORD/CARGO 6332 E	34330500									120.165	117.637	109.069	103.352								
FORD/CARGO 6332 E GERM	34331500									124.975											

368/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IMP/IVECO FIATDAL T3510B	34340703																					23.963
IMP/IVECO FIATDAL T3510B	34340706																					23.873
IMP/IVECOFIAT D T4912 C2	34341603																					26.443
IMP/IVECOFIAT D T4912 C2	34341606																					29.016
IMP/IVECOFIAT D T4912VB1	34342303																					27.338
IMP/IVECOFIAT D T4912VB1	34342306																					28.710
IMP/IVECOFIAT E 160E21 3	34343200																		54.620	52.956	49.479	
IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	34343303																					24.286
IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	34343306																					24.286
IMP/IVECOFIAT E 450E37T	34343800																69.969	64.280	63.284	61.337		57.976
I/IVECOFIAT E 450E37T - P	34344900																	61.755	59.558			50.686
I/IVECO ECTECTOR 170E22	34345400															58.586	52.203	50.535	46.718			
I/IVECO ETECH 440E42TZP	34345600																		88.792			
I/IVECO ETECH 740E42 TZ	34345800															126.445	114.793	102.277				
I/IVECO ETRAKKER 380E37H	34346000															138.967	132.740					
I/IVECOSTRALIH D 450S38T1	34346100															76.269						
I/IVECOSTRALISH D 450S38T	34346200												83.208	80.479	78.781	75.871	67.377					
I/IVECO ETRAKKER720E42HT	34346400																170.446					

369/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/VECO/EUROCARGO 170E21N1	34346600															53.740					
I/VECO/EUROCARGO 170E21	34346700																60.992				
I/VECO/TRAKKER 720T42T	34347200											204.250									
I/VECO/STRALHD 740S42TZ	34347300											121.337	113.353								
I/VECO/TRAKKER 380T38	34347500												156.536								
I/VECO/STRALHD 570S38T	34347600											81.093	77.544								
I/VECO/STRALHD 490S42T	34347700											98.821									
I/VECO/ECCURSOR 450E32T	34347800											65.250									
I/VECO/EUROCARGO 170E22	34348500								77.198	68.196	65.205										
I/VECO/EUROCARGO 230E24	34348700								92.254	82.894	77.465										
I/VECO/TECTOR 240E25S	34349800								100.998	92.349	86.882										
I/HYUNDAI PORTER GLELDB	34410200																	17.476			
I/HYUNDAI PORTER GLELLD	34410400																		15.624		14.264
I/HYUNDAI/HD 78	34410700								49.920												
I/HYUNDAI/HD 80	34410900	94.573	88.347	82.889																	
I/RENAULT MIDLUM 210 16	34420400																		49.008		
GMC/6100	34450100																			24.379	21.645
GMC/6150	34450200																			25.886	24.632

370/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
GMC/12.170	34450300																				37.290	34.840
	34450400																				39.238	36.620
GMC/14.190	34450500																					47.104
	34450600																			28.071	26.465	
GMC/16.220	34450700																					47.128
	34460100																			78.654	74.063	
SCANIA/P94 GA4X2NZ 260	34460300																			77.168		68.908
	34460400																	81.271	78.514	70.812	69.610	
SCANIA/P94 DB4X2NZ 260	34460500																	94.852	90.581	90.116	79.199	
	34460800														116.559	107.099						
SCANIA/P94CB6X4N Z 310	34460900														111.292	104.583	100.122	94.058				
	34461000																82.097					
SCANIA/P94DB4X2N Z 270	34461100														111.286	103.829						
	34461200																			65.889		
SCANIA/P94DB4X2N Z 220	34461300																93.990	88.856				
	34461400															91.862						
SCANIA/P94DB6X2N A 270	34461500													84.380	81.887							
	34470300															122.386		110.588	103.969	99.766	96.312	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/P124 CB6X4NZ 360	34470400															121.666	115.438	107.515	105.309	100.760	96.823
SCANIA/P124GA4X2 NZ 360	34470500															110.632	106.711	105.181		97.973	94.551
SCANIA/P124GA4X2 NZ 420	34470600																		103.195	99.996	
SCANIA/P124CB8X4N Z 360	34470800																		146.515	120.182	111.701
SCANIA/P124CB6X4N Z 420	34471000													166.269	164.128	147.994		137.160	128.262	121.947	114.085
SCANIA/P124LA6X2N A 420	34471100														145.045	137.627			127.590	124.256	
SCANIA/P124CA6X4 NZ 420	34471200													157.249	148.076	136.171		120.592	114.566	108.991	
SCANIA/P124CB6X4N Z 400	34471300															144.563	137.066	134.368	129.051		
SCANIA/P124CA6X4 NZ 400	34471400															134.672	128.212	120.112	115.563		
SCANIA/P124 6X4 TCT MIBG	34471500																		104.468	100.147	
SCANIA/P124CB8X4N Z 400	34471700															135.373	127.955	122.446			
SCANIA/P124CB 8X4 NZ 420	34471800													145.269	140.420	129.583	123.730		114.906		
SCANIA/P124GA6X4 NZ 420	34471900													140.612					103.151		
SCANIA/P124GA6X2 NZ 360	34472200																			98.214	
SCANIA/P124GA6X4 NA 420	34472900														164.669						
SCANIA/P124 RODOCAP 420	34473400												164.683			109.120					
SCANIA/VIR P124 360 6X4	34473600																		117.851	111.589	
SCANIA/MULTIEXO 6X4 CM	34473800										218.932										

372/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SCANIA P420 CB 4X4 HHZ	34473900																					215.100											
SCANIA/P124 GNG 360	34474600																																
SCANIA/P124 420 MASTER	34475500																																
SCANIA/P 340 MASTER	34475600																																
SCANIA/P124 400 MASTER	34476100																																
SCANIA/R114GA4X2 NZ 330	34480600																																
SCANIA/R114GA4X2 NZ 380	34480900																																
SCANIA/R114LA4X2 NA 380	34481300																																
SCANIA/R114LA6X2 NA 380	34481400																																
SCANIA/R124 GA4X2NZ 400	34490100																																
SCANIA/R124 GB4X2NZ 400	34490200																																
SCANIA/R124 GA6X4NZ 400	34490300																																
SCANIA/R124 LA4X2NA 400	34490400																																
SCANIA/R124 LA6X2NA 400	34490500																																
SCANIA/R124 GA4X2NZ 360	34490600																																
SCANIA/R124 GA6X4NZ 360	34490700																																
SCANIA/R124 LA6X2NA 360	34491000																																
SCANIA/R124 GA6X4NA 420	34491100																																

373/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/R124CB8X4 NZ 420	34491300														168.433		126.563				
SCANIA/R124LA6X2 NA 470	34492400													187.763				111.536			101.314
SCANIA/R124 RODOEIXO CA	34492700																			107.069	
SCANIA/R124 NSLOURDES JA	34492800																				
SCANIA/R440 A8X2 4	34493200		343.521	328.684	316.369	295.186															
SCANIA/T114GA4X2 NZ 330	34500600																101.201	98.902	96.734	95.439	90.254
SCANIA/T124 GA4X2NZ 400	34510100																105.134	101.517	98.686	95.906	92.204
SCANIA/T124 GA6X4NZ 400	34510200																		96.875		
SCANIA/T124 LA4X2NA 400	34510300																			107.348	
SCANIA/T124 GA4X2NZ 360	34510400															107.945	104.895	100.187	95.188	91.687	91.324
SCANIA/T124 GA6X4NZ 360	34510500																				100.655
SCANIA/T124LA6X2N A 360	34510700																117.072		110.098		
SCANIA/T124LA6X2N A 420	34510800																			118.812	116.762
SCANIA/T124CA6X4 NZ 420	34510900																			116.471	
SCANIA/T124LA6X2N A 400	34511000																		120.727	109.762	
SCANIA/P114GA4X2 NZ 330	34520600															93.433	91.197	88.772	85.801	83.252	80.384
SCANIA/P114CB8X4N Z 330	34520700																				73.874
SCANIA/P114GA4X2 NZ 340	34522100													97.156	93.830	88.754					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
SCANIA/P114 PM2IRM CA	34522700															102.159						
SCANIA/P 360 MTX PLAT	34522900								200.748													
AGRALE/8500 T	34540200																			31.290	30.787	
AGRALE/6000 D CD	34540300															37.340	35.998	32.500	31.093	29.421	28.552	
AGRALE/6000 D	34540400									54.368	50.715	47.791	42.684	41.093	38.452	34.738	33.323	30.650	30.312	29.095	27.939	
AGRALE/FURGOVAN 6000	34540500													43.629		42.341	39.125	36.416	34.689	32.854		
AGRALE/8500 TCA	34540600									55.032	51.306	49.567	45.989	44.196	42.638	40.410	38.238	36.692	36.178	33.733		
AGRALE/FURGOVAN TH AMB	34540700												49.425	44.516								
AGRALE/9200 TCA	34541000									72.603	66.367	64.365	60.880	58.685	56.631	50.907	45.079	43.252				
AGRALE/BLINFORT BD	34541700											64.420										
AGRALE/MIB TRAFFIC 7.9BD	34541800											47.914										
AGRALE/8500 TR	34541900									56.725												
AGRALE/8700TR	34542000						88.664															
AGRALE/8700	34542100		118.497			86.571	76.039	66.426	64.027													
AGRALE/10000	34542300		115.755		99.057	93.469	89.305	83.916	78.317													
AGRALE/14000	34542400					110.381	106.742	99.644	97.100													
AGRALE/140006X2	34542500					128.842	125.859	115.559	105.820													
AGRALE/A10000 I	34542700		117.322	103.531	95.751	93.483																

375/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
NAVISTAR/INTERN 4700 4X2	34570100																			39.564	38.237
NAVISTAR/INTERN 4900 4X2	34570200																				50.192
NAVISTAR/INTERN 4900 6X4	34570300																				50.765
NAVISTAR/INTERN 9800 6X4	34570400																			58.203	54.620
NAVISTAR/INTERN 9200 4X2	34570500																				55.363
NAVISTAR/INTERN 9200 6X4	34570600																				68.470
INTERNATIONAL/490 0 4X2	34570800																		57.407	54.070	
INTERNATIONAL/490 0 6X4	34571000																		57.493	53.626	
INTERNATIONAL/980 0 4X2	34571300																		63.842	60.296	59.492
INTERNATIONAL/980 0 6X4	34571400																		61.817	58.202	
INTERNATIONAL/470 0 4X2	34571500																		47.532	44.965	
INTERNATIONAL/980 01 6X2	34571900								100.116	92.473											
INTERNATIONAL/980 01 6X4	34572000									103.124	101.936										
INTERNATIONAL/440 0 6X2	34572100									112.615											
INTERNATIONAL/440 0 4X2	34572200									69.519											
INTERNATIONAL/440 0 6X4	34572300									99.280											
INTERNATIONAL/440 0P7 6X2	34572600					129.909			118.067												
INTERNATIONAL/440 0P7 6X4	34572700						142.037	140.879	136.148												

376555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
INTERNACIONAL/980 0P7 6X2	34572800							116.039	104.442												
INTERNACIONAL/980 0P7 6X4	34572900						150.803	144.015	128.287												
FORD/F250 SUPER DUTY K	34600101																				21.884
FORD/F250 SUPER DUTY K	34600102																				26.090
FORD/F250 SUPER DUTY G	34600201																		21.876		
FORD/F250 SUPER DUTY G	34600202																		32.263		
FORD/F250 SUPER DUTY L	34600300														32.719						
FORD/F250 XL W20	34600700										62.054			51.598	48.569	45.892	41.694	39.351			
FORD/F250 XLT W20	34600900										66.211	61.120	59.381	54.681	51.341	48.268	45.617				
FORD/F250 XLT W21	34601100								94.829	86.462	77.909	68.239	65.583	56.827							
FORD/F250 XLT F22	34601300								77.652	70.028	66.528	61.125	59.856	54.758							
FORD/F250 XL F21	34601400									62.853	58.238	53.177	50.147	48.487							
FORD/F250 XLT F21	34601500								83.817	77.122	72.108	67.500	65.075	54.911							
FORD/F250 XL F22	34601600									62.326	55.935	51.464	49.815	48.695							
FORD/F250 TRV TROP/CAPO	34601800								93.414	87.264	74.930	71.479	64.379								
FORD/F250 TRV TROP/CLASS	34601900								88.840	80.721	72.614	69.505	60.891	56.885							
FORD/F250 TRV TROP/CAB	34602000										67.197	62.131	55.301	50.414							
FORD/F250 TRV TROP/VAN	34602100								89.965	74.745	64.561	55.761									

377/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DODGE RAM TRV TROPVAN	34602200												82.325	75.551	67.082	62.405					
FORD/F250 ARB CLASS	34602500											74.505	68.353								
FORD/F4000 TRV MULTI	34602600		138.009	109.871	107.163	102.036	95.806			95.262	89.875		84.599				62.114				
FORD/F250 TRV VAN EXECUT	34602800									91.908	83.863	74.810				55.558					
I/FORD F250 LARIAT	34603000				91.762							59.252									
I/FORD F-350 SUPER DUTY	34603100																48.603				
I/FORD F350 LARIAT 4X4CC	34603600								82.338												
FORD/F250 TRV TROPME	34603700											74.641									
I/FORD E350 XLT SUPER DU	34603800								154.228												
FORD/CARGO 4031 MASTER	34603900																52.998				
FORD/F16000 210	34610200																50.990	49.285	47.161	46.771	
I/M.BENZ SPRINTER ENGE A	34650700												46.776								
I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	34650800	92.516	87.528	82.786	77.700	76.515	71.678	63.576	63.015	61.069	54.744		45.802								
I/M.BENZ 313CDI BOATA AMB	34651400											64.821									
I/M.BENZ 313CDI REVES MIS	34651700												54.099								
I/M.BENZ 313 MARTICARI6M	34651900		94.356						62.485							35.445	33.009				
I/M.BENZ 313CDI ADAPTA A	34652300								55.404	50.898											
I/M.BENZ PICKUPPECIA SPRI	34652500		85.338	80.584	74.521	70.830	70.006	61.589										32.598			

378/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ 313CDI TF AMB	34652600									55.408											
I/M.BENZ 515CDISPRINTERC	34652700	99.438	89.113	80.582	76.637	71.842	68.979	66.351	58.000												
I/M.BENZ 515CDISPRINTERF	34652800	123.025	89.428	83.095	80.626	72.579	67.912	66.324	63.232												
I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	34652900	95.336	86.651	77.777	74.045	71.346	69.948	60.662	57.317												
I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	34653000	95.254	86.066	83.086	80.453	74.442	68.909	67.336	64.280												
I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	34653700							70.510	67.042												
I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	34654100		87.652																		
I/M.BENZ 515 RONTEC AMB	34654200					95.304		74.312	70.889												
I/M.BENZ 415 ALLTECH AMB	34654300	100.352	91.293	88.502	82.264	76.919	72.341	70.488	67.198												
I/M.BENZ 415 NIKS CAP A	34654400						76.841														
I/M.BENZ 415 TRANSF AMB	34654500	97.845			86.416																
I/M.BENZ 415 REVESC AMB	34654600	96.995	92.635																		
I/M.BENZ 415 ALTER AMB	34654700	95.648				82.641															
I/M.BENZ 415 AUTOMAR AMB	34655100			94.126																	
I/M.BENZ 415 VIPVANS AMB	34655200					82.703															
I/M.BENZ 515 AUTOMAR AMB	34655300						79.826														
I/MB 415SPRINTER REV AMB	34656100	96.978	89.854																		
I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	34656200			90.850																	

379/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FORD/F4000 EUROLAF TP	34656400		110.120																		
I/CITROEN JUMPER 35MH	34690000																			20.821	19.978
IVECOFIAT/DAILY35 10 VAN	34710003																			25.162	23.530
IVECOFIAT/DAILY35 10 VAN	34710006																			25.286	23.530
IVECOFIAT/DAILY35 10 C.C	34710103																29.306			25.623	23.781
IVECOFIAT/DAILY35 10 C.C	34710106																29.450			25.623	23.781
IVECOFIAT/DAILY49 12 VAN	34710603																			26.633	25.193
IVECOFIAT/DAILY49 12 VAN	34710606																			27.458	25.973
IVECOFIAT/DAILY49 12 C.C	34710703																28.715			25.093	24.554
IVECOFIAT/DAILY49 12 C.C	34710706																28.998			25.216	24.675
IVECOFIAT/DAILY35 10 VANI	34711003															31.029	26.923	25.679	24.802	22.241	
IVECOFIAT/DAILY35 10 VANI	34711006															31.029	27.326	25.554	24.802	22.351	
IVECOFIAT/DAILY35 10 C.C1	34711103															30.905	28.651	28.087	26.346	25.484	
IVECOFIAT/DAILY35 10 C.C1	34711106															30.905	28.792	28.087	26.475	25.484	
IVECOFIAT/DAILY49 12 VANI	34711603															33.425	31.892	30.741	29.527	28.118	
IVECOFIAT/DAILY49 12 VANI	34711606															34.976	33.371	31.693	30.632	28.988	
IVECOFIAT/DAILY49 12 C.C1	34711703															32.962	29.901	28.810	27.423	26.105	
IVECOFIAT/DAILY49 12 C.C1	34711706															32.996	29.978	28.951	27.489	26.110	

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECOFIAT/DAILY5912 C.C1	34711900																	31.062	28.617		
IVECO3510V1 RONTAN AMB	34712003															30.822		25.360	24.618	22.076	
IVECO3510V1 RONTAN AMB	34712006															30.793		25.360	24.618	22.076	
IVECOFIAT/DAILY VIATUREA	34712100		117.541																		
IVECOFIAT/DCITY3510 VANI	34712403															31.023	26.928	25.679	24.819		
IVECOFIAT/DCITY3510 VANI	34712406															31.488	27.332	25.554	24.819		
IVECOFIAT/DAILY TH AMB	34712900												45.012	43.638							
IVECO/DAILY6012 CC	34713600																	31.078			
IVECO/DAILY6012 CCI	34713700																31.643	31.073			
IVECO/4912 RONTAN AMB	34714700															34.479	30.883	29.783			
IVECO/DAILY5013 CC	34715000													36.320	33.657						
IVECO/DAILY5013 CCI	34715100														38.826	37.165					
IVECO/DAILY5013 VAN	34715200													42.606	41.110						
IVECO/DAILY5013 VANI	34715300														41.110	39.281					
IVECO/EUROTCH 450E37TN	34715600																66.255				
IVECO/ECTOR 170E22 N	34715700											66.455	64.301	61.985	60.045						
IVECO/EUROTCH 450E37TN1	34715900															68.935	66.276				
IVECO/EUROTCH740E42TZN1	34716000															127.788	116.068				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/ECTECTOR 170E22 N1	34716100												64.418	61.816	59.921						
IVECO/DAILY7012 CC1	34716200															35.994	35.460				
IVECO/DAILY4013 CC1	34716600														31.880	29.590					
IVECO/DAILY3510 CD1	34716800															37.507					
IVECO/DAILY7012 CC	34717100																35.303				
IVECO/DAILY3510 CD	34717200																35.183			28.425	
IVECO/DAILY4013 CC	34717300															29.582					
IVECO/DAILY7013 CC1	34717600													42.447	38.269	35.300					
IVECO/DAILY5013 CD1	34717700														44.267						
IVECO/DAILYCITY38 I3 VAN1	34717900													37.177	35.728	32.131					
IVECO/DAILYCITY38 I3 VAN	34718000													37.192	35.743						
IVECO/DAILY7013 CC	34718200													42.446	38.255						
IVECO/DAILY7013 CD	34718300													45.100							
IVECO/STRALISHD 450S38TN	34718500													80.954	79.285						
IVECO/STRALIHDI 450S38TN1	34718600													80.449	78.858	76.259					
IVECO/STRALIHDI 570S38TN1	34718700											80.887		77.147	73.764						
IVECO/STRALISHD 570S38TN	34718800										87.996	80.772		76.496	73.730						
IVECO/STRALISHDI 570S42T	34719300											98.396		94.643							

382/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/ECTECTOR 230E22N1	34719500													73.918	69.237	62.173					
IVECO/STRALHD 740S42TZN1	34719600											121.886	113.807	106.935							
IVECO/STRALISHD 570S42TN	34719700										95.001	92.990	91.821	88.852							
IVECO/STRALISHD 450S42TN	34719800												98.754	93.873							
PEUGEOT/BOXER FURG MTE	34740000																26.498	23.964	20.691	20.089	
PEUGEOT/BOXER FURG MHVID	34740100																25.414				
I/PEUGEOT BOXER BUSIN L3	34740200	97.458	67.854																		
CITROEN/JUMPER FURG 35MH	34750000																26.281	25.501			
I/CITROEN JUMPER FG L3H2	34750200	100.524	74.254																		
MBENZ/2423B LIEBHERR HTM	34770100														85.238	82.515	78.394	76.571	70.870	69.050	
FORD/C 2425 LIEBHERR HTM	34770200																		75.557	72.535	
VW/26220 LIEBHERR HTM	34770400															83.381	79.299	68.448	66.060		
VW/26260 LIEBHERR HTM	34770500														96.557		83.259		76.197		
FORD/C 2626 LIEBHERR HTM	34770600																77.340	74.473	68.509		
FORD/F12000 C/OATO STEEL	34780300															52.652					
FORD/F4000 C/OATO STEEL	34780400									85.535							49.449				
FORD/C4031 RODOEIXO CA	34790100																	60.261			
I/M.BENZ 311 SPRT SITNEI	34830000																	38.857			

383/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/M.BENZ SPRT SITNEI MED	34830100								61.429	51.814	47.085		
IVECO/STRALIS 450S33T	34830500							139.562	133.425				
IVECO/DAILY 40S14CS	34830900		93.411	86.782	79.025								
IVECO/DAILY 50C17VET	34831300		99.254										
IVECO/TECTOR 310E30CE	34831900	245.665	206.550	190.228	184.307								
IVECO/TECTOR 11-190	34832100	142.099											
IVECO/TECTOR 9-190	34832200	114.878											
FORD/AUTO LIFE TROIAL4	34840500												63.926
AGRALE/AUTO LIFE TROIA 8	34840900											56.082	
M.BENZ/712 E SBB CF	34870000									92.458	86.863	79.429	71.484
M.BENZ/AMAL ALCATRAZ AB3	34880100												59.717
M.BENZ/AMAL ALCATRAZ AB4	34880200												50.675
M.BENZ/914C RHINUS 900	34900000												
M.BENZ/AXOR 3344 GERM	34910900											168.920	
I/TOR TRUCK TB130	34920000												189.223
VW/BMB 25.320 CLC 8X2	34930000												93.125
VW/BMB 31.370 CNM CM	34930500												115.610
VW/BMB 13.180 CNM CM	34930800												71.819

384/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/BMB 25.320 CNC 6X2	34930900												94.813									
VW/BMB 17.250E CM	34931400												90.215									
VW/BMB 26.260E 8X4	34931700										132.744	125.270										
VW/BMB 24.250 CLC 8X2	34931800									113.882	107.887	102.817										
VW/BMB 31.230 CNC 8X4	34932000										130.630	109.916										
VW/BMB 24.250 CNC 8X2	34932100									118.325	106.730	101.162										
VW/BMB 31.370 CNM 8X4	34932500										141.919											
VW/24.250 CNC RODOPR 8X2	34932900									115.630												
VW/17.320 CNC	34933300									117.550	103.786											
VW/24.320 CNC 6X2	34933500									106.938	103.856	94.705										
VW/24.320 CLC 6X2	34933600									105.659	103.964	94.518										
VW/BMB 8.120 EURO III CM	34934700									63.879												
VW/17220 MORAL CP	34935100															78.127						
VW/26.370 CLM T 6X4	34935200									129.350												
VW/19320 SUPER TRUCK CP	34935400									90.469		80.459	77.026	75.105								
MAN/TGX 28.440 6X2 T	34936600	320.494	284.826	251.543	232.901	211.602	183.148	170.652														
VW/31.330 BMB CRC CM	34937100					183.131		160.751	146.513													
VW/10.160 DRC 6X2 PLUS	34938500				108.882																	

385/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MAN/TGX 29.480 6X4 T	34938600	361.641	330.977	283.396	263.372	257.164															
VW/13.160 DRC 6X2	34938900		135.200	124.474	116.888																
MAN/TGX BMB 29.440 PLAT	34939000						214.979														
VW/13.180 DRC 6X2	34939200	169.686																			
MAN/TGX 29.440 GER	34939300						216.025														
I/SINOTRUK HOWO 6X2 380	34940000								62.562	59.464	56.650	52.552									
I/SINOTRUK HOWO 6X4 380	34940100								81.007	76.170	72.766										
I/SINOTRUK HOWO GNG 380	34940800								79.966												
I/SINOTRUK A7 H6X2 420A	34940900								80.181												
I/SINOTRUK A7 H6X4 460A	34941100								81.836												
I/SINOTRUK A7 H4X2 380A	34941200								73.958												
I/SINOTRUK A7 L4X2 380M	34941300								95.912												
I/SINOTRUK A7 L4X2 380A	34941400								86.056												
I/SINOTRUK A7 H6X2 420M	34941500								88.865												
I/SINOTRUK A7 H6X4 460M	34941600								92.827	81.745											
I/SINOTRUK HOWO MASTER	34941800								130.416	120.473	108.982										
I/SINOTRUK A7 D8X4 420A	34942400								195.510												
I/SINOTRUK HOWO TRUCKVEL	34942600								147.565												

386/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/SINOTRUK A7 H6X2 420M	34943600								105.160													
I/SINOTRUK A7 H6X2 420A	34943800							103.871														
FORD/CARGO 815E BELP SL	34960000								67.314	63.041	60.819											
FORD/CARGO 2422E BELP SL	34960100								96.260	91.585	84.978											
FORD/CARGO 2428E BELP SL	34960200								106.459	100.884	94.497											
FORD/CARGO 4532E BELP SL	34960300									65.182	62.128	58.480										
FORD/CARGO BELP 2429 SL	34960500						127.487	120.609	111.744													
FORD/CARGO BELP 2423 SL	34960700							114.777	101.835													
FORD/CARGO 1722E MAGICA	34980100								81.570													
FORD/CARGO 2428E MAGICA	34980200								92.547	90.246	84.410	81.621										
FORD/CARGO 815EMAGICA	34980300								65.893	60.168												
FORD/CARGO 4331 MAGICA	34980500															55.230						
FORD/CARGO 4532E MAGICA	34980600									65.536												
I/HUALING CAMC HN4250P43	34990100									112.797												
M.BENZ/712 CHAVANTE BRUT	35000200													62.577		57.677	55.192					
IVECO/ECC 450E32 1000TAO	35000300											58.922										
IVECO/ECCURSOR 450E32TN	35009000									74.470	62.467	58.798	55.075	53.975								
IVECO/D GREENCAR AMB 09	35009100			88.807					53.276				43.042									

387/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IVECO/DAILY GCASA AMB1	35009800									50.199												
IFOTON AUMARK 938ISF170	35010100									54.883												
IFAW CA4258P2K2T1EA80	35020000											71.689										
IFOTON AUMARK 638ISF140	35040200									50.860												
IFOTON AUMARK 1099	35040400									64.993												
IFOTON AUMARK 1099T 380	35040600																					
IFOTON AUMARK 1099T	35040700					79.988	76.863															
IFOTON AUMARK 1099T 336	35040800						76.863															
IJMC N900 CONVAY	35050000									40.417												
IJMC N601 LONGO	35050100									38.295												
IVECO/STRALIS 460S36T	35060000	269.857				164.585	132.894	121.225	117.213													
IVECO/TECTOR 240E28S	35060100				151.919	147.397	137.854	133.177	118.956													
IVECO/TECTOR 240E28	35060200	200.642	162.632	152.343	146.494	144.855	128.282	114.068	112.129													
IVECO/TECTOR 170E28	35060300	189.661	152.021		124.615	120.412	109.366	103.994	99.660													
IVECO/VERTIS 130V19	35060500					69.034	67.237	60.895	60.692													
IVECO/TRAKKER 410T48	35060600						260.568	253.044	246.248													
IVECO/TRAKKER 410T44	35061000							254.777	254.220													
IVECO/STRALIS 490S40T	35061300		233.135	209.177		171.047	168.316	165.273	160.212													

388/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECO/STRALIS 490S48T	35061400							175.329	163.875												
IVECO/STRALIS 600S48T	35061500	333.508	286.146		262.687	245.444	207.361	197.436	189.960												
IVECO/STRALIS 600S40T	35061600				197.671	182.207	174.404	164.480	162.706												
IVECO/STRALIS 490S44T	35061800	245.856	239.562			196.824	180.229	176.851	171.272												
IVECO/STRALIS 800S44TZ	35062000		286.525	250.153	236.145			209.599	203.192												
IVECO/STRALIS 600S44T	35062100	292.984	254.483	229.864	214.861	203.686	192.389	176.784	174.971												
IVECO/STRALIS 800S48TZ	35063300	345.561	283.530	252.210	247.245	227.612	216.255	192.321	189.642												
IVECO/TECTOR 240E22	35063900						118.486	112.460	109.519												
IVECO/STRALIS 530S36T	35064300				174.879			143.327	138.975												
IVECO/EUROC23 TOPLINE CD	35064700									91.997											
IVECO/STRALIS 800S56TZ	35066700	364.314	306.746		280.305		250.311	242.962													
IVECO/STRALIS 600S56T	35066800						235.401	220.116													
IVECO/TECTOR 170E21	35067100	179.691	142.325	126.368																	
IVECO/TECTOR 150 E21	35067300	173.542	137.125	122.445	111.530	103.748	101.395														
IVECO DAILY 55S17W CD	35067400								61.964												
IVECO/STRALIS CAM 3E VIR	35068000									161.670	151.444	134.799	129.920								
IVECO/TECTOR 170E30SID	35068400		152.320																		
IVECO/TECTOR 260E30ID	35068600	226.534	196.481	177.847	171.493																

389/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IVECO/TECTOR 240E28IDATK	35069200	209.112																				
IVECO/TECTOR 240E30SID	35069400	232.085	181.285	168.712	155.925																	
IVECO/STRALIS 600S GERM	35069500							162.260														
SCANIA/R450 A6X4	35071000	421.490	367.105																			
SCANIA/R450 A6X2	35071200		327.446																			
SCANIA/R510 A6X4	35071300		388.911																			
SCANIA/R510 A6X2	35071400		321.479																			
I/SCANIA P440 BSKYLIFT H	35072000		348.846																			
I/SCANIA P440 BSKYLIFT T	35072200	361.055																				
IVECO/ECTECTOR 230E24N1	35100000												77.483	74.985	68.904							
IVECO/ECTECTOR 230E24N	35100100											80.584	78.067	75.885	69.374							
I/IVECOECTECTOR 230E24	35100200												77.723									
IVECO/DAILY45S14 CS	35101300								53.549	49.784	44.960	41.936										
IVECO/DAILY45S14 CD	35101400								57.159													
IVECO/DAILY45S14 GRANFUR	35101600								55.473	53.945	49.285	47.791										
IVECO/ECTECTOR 230E22N	35102100								91.864			79.550										
IVECO/ECTECTOR 170E24NB	35102300											76.091										
IVECO/ECTECTOR 170E24NF	35102700											76.091										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO										
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009
IVECO/TECTOR 170E24NH	35102900											76.231
IVECO/DAILYGF RONTAN AMB	35103200											45.709
IVECO TRAKKER 410T42H	35104500										226.963	
IVECO/CURS450 ZAMBONI CA	35106200									76.409		66.322
IVECO/DAILY 70C17HDCS	35106500	133.167	98.970	90.404	86.873	81.537	76.382	66.405	64.075			
IVECO/DAILY 70C17HDCD	35106600	143.023	119.035	104.463	86.377	77.880	69.009	61.355	61.075			
IVECO/DAILY 55C17MAXIFUR	35107000				81.748	79.213	72.120		63.446			
IVECO/DAILY 55C17GRANFUR	35107100						74.414					
IVECO/DAILY 55C17300	35107300						80.101	72.687	70.932			
IVECO/DAILY 55C17CD	35108300	119.493	92.344	88.547	83.351	75.583	64.868	62.189	60.777			
IVECO/DAILY 45S17CS	35108700					74.922	68.485	64.822	61.693			
IVECO/DAILY 45S17GRANFUR	35108900								64.848			
IVECO/DAILY 45S17CD	35109200						72.207	67.029	64.083			
IVECO/TECTOR 170E22	35109500				122.688	111.989	109.882	95.953	93.523			
IVECO/TECTOR 260E28	35109600				140.280	136.757	119.360	111.519	108.649			
IVECO/VERTIS 90V18	35109700				86.539	84.190	77.571	70.713	62.865			
IVECO/DAILY AUTOMAR AMB	35109800	98.413	82.541		77.925	75.556	73.841	71.941				
IVECO/CURS450E33T GER	35130100										78.404	

391/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U	40000400																			44.737	
M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U	40000600											123.549	116.736	109.149	100.055	77.975	69.043			45.753	41.582
VW/BUSSCAR EL BUSS R	40000700								155.206			133.113	125.841	117.102	107.035					45.454	36.007
SCANIA/BUSSCAR JUM BUS R	40000800											197.073	189.828	180.555	165.273	140.830				74.572	67.229
VW/BUSSCAR URBANUS U	40001100													98.067	88.995					45.858	33.437
SCANIA/BUSSCAR URBANUS U	40001200												148.000	140.450	128.617	115.440	105.328	81.241	71.737		61.672
VOLVO/BUSSCAR URBANUS U	40001300								236.186											72.731	
VW/BUSSCAR SUP M SS U	40001500																				34.127
VOLVO/BUSSCAR URBANUS A	40001800																				65.319
M.BENZ/BUSSCAR INTERBUS R	40002300												114.808							47.125	
VOLVO/BUSSCAR EL BUSS R	40002900																				71.099
M.BENZ/BUSSCAR EL BUSS R	40003000	199.864									135.257	127.991	123.830	114.823	100.780	69.150		62.551	49.704		45.498
SCANIA/BUSSCAR EL BUSS R	40003100																				49.632
VOLVO/BUSSCAR JUM BUSS R	40003200											130.250	122.610	117.144	105.589			85.955	72.866		65.366
M.BENZ/BUSSCAR JUM BUSS R	40003300											134.944				104.998			72.657	54.773	
SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	40003400												199.295	192.903	171.489	157.271		100.165	74.698		67.216
M.BENZ/BUSSCAR VIS BUSS R	40003500											94.580	90.171	84.381	78.035	65.672		56.949	47.174		44.183
VOLVO/BUSSCAR VIS BUSS R	40003600											139.025	132.033	123.484		103.751			75.496		66.534

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/BUSSCAR J B 400 R	40003700																			70.607	
VOLVO/BUSSCAR J BU 400 R	40003800												147.395	143.424	134.542					80.155	70.961
MBENZ/BUSSCAR J BU 400 R	40003900													205.236							
SCANIA/BUSSCAR PANORAM R	40004000											161.657	151.715	142.150	138.550	123.365				72.579	66.848
M.BENZ/BUSSCAR PANORAMI R	40004100												143.120				88.188				44.858
VOLVO/BUSSCAR PANORAMI R	40004200		647.825	623.968																	72.637
M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS O	40004300												100.512	92.701	85.989	79.876	73.445		64.225	50.320	43.382
AGRALE/BUSSCAR MICRUSS O	40004400												72.075	67.679						42.789	
VW/BUSSCAR MICRUSS O	40004500								71.568			60.717	56.770	53.901	52.624		39.959		38.736	38.591	31.441
M.BENZ/BUSSCAR MICRUSS M	40004700												70.072								41.699
VW/BUSSCAR MINIMIC M	40004900													59.257						39.549	31.726
VOLVO/BUSSCAR URBPLUS U	40005300											129.169	122.666	116.962						72.619	
VOLVO/BUSSCAR URBPLUS A	40005400												125.171	120.126						72.700	
SCANIA/BUSSCAR URBPLUS U	40005500											111.901									
M.BENZ/BUSSCAR URBPLUS U	40005600											97.289	92.196	87.460	81.572	74.067	62.052	57.779	54.007	44.824	41.919
MBENZ/BUSSCAR URBPLUS A	40005700												122.177	114.258							
VW/BUSSCAR URBPLUS U	40006000											96.008	90.990	86.403	80.322		58.237	53.997	50.249	42.884	
M.BENZ/BUSSCAR MINIMIC O	40006300																				41.591

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
MBENZ/BUSSCAR VBUS HI6X2	40006500												137.964									
VW/BUSSCAR VBUS LO4X2	40006700												90.484	86.612	78.821	71.642	63.558		49.338			
SCANIA/BUSSCAR URBANUS A	40007000												102.700	95.584								
AGRALE/MA7.9 WALKBUS L20	40007300												79.175			63.668						
M.BENZ/BUSSCAR ECROSS U	40007500												110.947	106.241								
VW/BUSSCAR ECROSS U	40007600												115.326	110.389								
VW/BUSSCAR VBUSS R	40008100			382.352																		
SCANIA/BUSSCAR VBUSS DD	40008200	412.833		353.230																		
VOLVO/BUSSCAR VBUSS DD	40008300	356.441																				
MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR	40010000																	34.894	34.136	32.987	31.881	
MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	40010100																	36.771	34.695	33.404	31.689	
MARCOPOLO/VOLARE	40010200																	36.706	35.942	33.413	32.724	
MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC	40010300																48.326	46.892	44.827			
MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	40010400															53.962	48.089	47.000	46.523	39.488	36.962	
MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	40010500															53.983	48.085	47.005	46.534	39.583	37.004	
MARCOPOLO/VOLARE A5 ESON	40010600																	36.600	32.652			
MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO	40010700																37.981		34.167			
MARCOPOLO/VOLARE A5 MO	40010800															44.098	37.441	36.612	33.696			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MARCOPOLO/VOLA RE A5 ON	40010900																37.968	35.433	34.176		
MARCOPOLO/VOLA RE W8 ESC	40011100				138.863	121.269	111.691	108.176	105.876	96.471	76.945	72.540	66.611	59.508	55.709	53.362	45.742	43.435			
MARCOPOLO/VOLA RE W8 ON	40011200				144.568	137.684	125.420	117.302	108.876	105.090	99.726	91.493	80.406	71.184	64.606	57.330	50.164	47.583	46.152		
MARCOPOLO/VOLA RE W8 MO	40011300										100.125			69.221		54.637					
MARCOPOLO/VOLA RE A6 ON	40011400												63.247			45.827	45.141	41.893			
MARCOPOLO/VOLA RE A6 MO	40011500												57.360		50.808	44.876	43.377	40.264			
MARCOPOLO/VOLA RE A6 ESC	40011600															43.443	38.797	37.172			
MARCOPOLO/VOLA RE V8 MO	40012100								94.366	87.331	77.285	69.203	63.038	58.212	49.944	48.158					
MARCOPOLO/VOLA RE V8 ON	40012200							95.284	87.354	87.328	77.304	69.204	63.046	58.199	49.941	48.171					
MARCOPOLO/VOLA RE V8 ESC	40012300							95.600	93.158	87.329	77.290	72.830	66.012								
MARCOPOLO/VOLA RE V5HD MO	40012400								73.675			56.481	53.541	46.590		39.965					
MARCOPOLO/VOLA RE V5HD EO	40012500											57.243	53.993			41.435					
MARCOPOLO/VOLA RE V5HD ON	40012600											57.241	53.995	46.983	46.968						
MARCOPOLO/VOLA RE V6 ON	40012900							88.962	87.175	82.527	73.083	70.372	61.803	51.999	49.360	43.791					
MARCOPOLO/VOLA RE V5HD EM	40013100									68.720											
MARCOPOLO/VOLA RE V6 ESC	40013200							88.233	84.857	79.947	75.253	70.296	62.520	53.763	49.400	45.186					
MARCOPOLO/VOLA RE V6 MO	40013300								87.173			70.372	61.816	52.006	49.347	43.778					
MARCOPOLO/VOLA RE W9 ON	40013600				153.779	135.987	128.663	120.964	111.815	107.622	98.410	91.022	78.275	73.850	65.664						

395/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MARCOPOLO/VOLA RE W9 ESC	40013700				130.457		121.712	119.231	110.656	99.506		84.112	75.672	72.136							
MARCOPOLO/VOLA RE W9 MO	40013800									107.836		92.605	81.068								
MARCOPOLO/VOLA RE W12 ON	40014300											94.747									
MARCOPOLO/VOLA RE DW9 ON	40014700	226.530	188.021	185.415	173.276	152.016	143.827	133.679		121.739	118.567										
MARCOPOLO/VOLA RE DW9 EO	40015300			192.977		162.011	154.132	142.448													
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	40015400	148.695	140.951	129.568			98.460	93.615	91.160												
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 MO	40015600				121.021	119.279															
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 ON	40015700		174.960			160.104															
MARCOPOLO/VOLA RE W6 EO	40016000					129.296	122.956	120.826													
MARCOPOLO/VOLA RE W7 EO	40016200			174.163	159.127	157.138	142.319	132.670													
MARCOPOLO/VOLA RE W7 ON	40016300			166.187	158.271	150.736	138.929	130.324													
MARCOPOLO/VOLA RE W7 MO	40016400							133.498													
MARCOPOLO/VOLA RE W1 EO	40016600				134.583	131.669															
MARCOPOLO/VOLA RE V6L EO	40016700				124.377	118.116	105.969														
MARCOPOLO/VOLA RE V6L MO	40017000					115.306	106.138														
MARCOPOLO/VOLA RE W8C ON	40017100			197.544	195.254	184.943															
MARCOPOLO/VOLA RE W8C EO	40017400			174.355		158.497															
MARCOPOLO/VOLA RE W9C ON	40017700	193.117	180.099	163.932	154.811																

396/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	40017800	195.011	181.865	170.723																	
I/M.BENZ SPR SITNEI MIC	40020000									56.120	50.563		42.575	41.016							
SCANIA/MASCA ROMA 350R O	40130200										188.212			159.674							
M.BENZ/OH1628L ROD LINCÉ	40170000										131.907										
GM/SILVERADO CONQUEST HD	40320100										94.854										
FIAT/DUCATO COMBINATO	40440500									42.648	37.910	37.133	35.393	32.005	31.630	28.698	26.252	23.062	21.803	21.324	19.228
FIAT/DUCATO MINIBUS	40440600				77.365	73.215	68.882	64.001	61.261	58.135	51.583	47.457	42.559	39.778	35.986	34.639	32.672	31.459	28.507	26.067	
FIAT/DUCAMA FFORMA MIC23	40440700									56.234										26.592	25.321
FIAT/DUCATO 15REFAMMIC13	40440800													27.560					22.705	21.672	
FIAT/DUCATO C REFAMMIC12	40440900																	27.096		22.174	
FIAT/DUCATO REVESCAP	40441100																		23.532	22.782	
FIAT/DUCACOMFFO RMA MIC21	40441200									58.429								30.959		26.870	
FIAT/DUCA15 FFORMA MIC20	40441300										40.877	38.488			33.451	30.703		30.221		23.917	
FIAT/DUCATO NIKS	40441400																			22.537	
FIAT/DUCATO VIATURE MV	40441600																29.642	27.170		23.087	
FIAT/DUCATO MAXI JAEDI T	40441800																	27.562	24.635		21.010
FIAT/DUCATO 15 JAEDI TUR	40441900																		25.149	22.814	20.263
FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM25	40442000					83.255	75.940	67.278	62.424	58.130	56.546								31.318		

397/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM26	40442100																		29.585		
FIAT/DUCATO 15 JAEDI ESC	40442300													39.763	34.930	33.058			27.758	25.843	
FIAT/DUCATO MULT REVESCAP	40442400																	28.198			
FIAT/DUCATO NIKS MULT 16	40442500									52.360	43.496	37.918				32.401				23.746	
FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	40442800				73.685	68.659	63.055	59.644	56.886	55.750	50.255	46.262	40.275	36.236	34.934	31.855	29.492	28.072	24.808		
FIAT/DUCATO C VIA VAN	40442900															32.986					
FIAT/DUCATO MC JAEDI TUR	40443000												40.615	39.829	35.000					25.893	
FIAT/DUCATO COMB JAEDI T	40443100									56.639	50.144	46.724	45.287	37.844	36.717	33.629	30.939	28.458			
FIAT/DUCATO MU CIRILO A3	40443200														34.569		30.652				
IVECOFIAT/DAILY VIA VAN	40443300												50.812								
FIAT/DUCATO MARTICAR 17	40443600				80.513	76.360	70.131	64.410	61.343	58.422	50.683	45.779	39.928	38.909	35.746	32.454					
FIAT/DUCATO MARTICAR 16	40443700				80.174	76.024	69.822	64.127	61.075	58.165	51.217	46.024	40.131	39.101	34.315	32.614	31.456	28.815			
FIAT/DUCATO MARTICAR 14	40443800					61.812	56.768	52.134	49.652	47.290	41.030	39.705	36.770	32.555	31.122						
FIAT/DUCATO GRENCAR MO1	40444000					65.939				50.448	43.120			34.794							
FIAT/DUCATO MODIFICAR EM	40444100																				22.271
FIAT/DUCATO TRANSFORM P	40444200														31.399	29.770	28.363				
FIAT/DUCATO M BUS RONTAN	40444400							65.404	62.288	59.323	51.452	45.858	42.080	40.556		30.120					
FIAT/DUCATO MODIFICAR TP	40444600						67.797		61.138												

398/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FIAT/DUCATO NIKS MIC 20	40444700				81.226			67.270			52.931	48.292									
FIAT/DUCATO GUERRA MC 20	40444800					75.639		63.800		58.480	53.014								28.594		
FIAT/DUCATO MC TCA MIC	40444900				82.015	77.035	70.753	64.981	61.885	58.939	51.413	48.241	43.406	41.866	38.794				30.136		
FIAT/DUCATO GUERRA MC 16	40445000															34.218					
FIAT/DUCATO M JAEDI OESC	40445200					75.524	70.518	64.763	61.680	58.744	50.960	49.612	44.960	39.015	37.044						
FIAT/DUCATO MULTI REVESC	40445400					76.433			61.400	58.476	50.668	47.110		39.968				32.471			
FIAT/DUCATO GCASA MIC1	40445500										55.144										
IVECO/D TRANSFORM MICRO	40445600															40.509					31.454
IVECO/DAILY SITNEI MIC	40445700													44.663							
FIAT/DUCATO CLASSY VANS	40445800				89.216	84.417	77.530	71.203	67.814	64.586	56.341	50.878	44.870	41.425					29.612		
FIAT/DUC M APLIKART M20	40445900						70.356		58.458												
FIAT/DUC TRANSFORMERS TE	40446100				94.781		84.043			62.085	59.671										
FIAT/DUCATO FABUSFORMA	40446300						82.849	81.713	74.252												
I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	40446700	124.801	116.507	110.030																	
I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	40446900	121.966	115.393	108.700																	
I/FIAT DUCATO UNITR ESC	40447100		68.652																		
I/FIAT DUCATO NIKS P	40447200	138.714	125.524																		
I/FIAT DUCATO GREENC PAS	40447300	184.165																			

399/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FIAT DUCATO MARTICAR P	40447400	92.064	85.652	82.563																	
FIAT	40449900																		41.894		
M.BENZ/LO 814	40460200																			40.771	37.979
ITAPOA/900	40580200																				29.132
M.BENZ/OH1518 NEOBUS SPC	40660100											94.336									
M.BENZ/LO 610	40750000																			64.959	61.275
SCANIA/CMA COMETA	40910200																			72.788	67.298
VW/KOMBI ESCOLAR	40940101							29.849	28.162	27.651	24.056	19.576	16.749	15.795	13.049	12.002	11.136	10.768	10.114	9.825	8.962
VW/KOMBI ESCOLAR	40940102							29.849	29.033	27.405	24.417	19.870	17.699	16.189	13.654	12.182	11.303	10.929	10.265	9.972	9.095
VW/KOMBI LOTACAO	40940201							29.456	27.608	26.724	24.704	19.644	16.680	16.182	13.031	12.002	11.136	10.768	10.114	9.825	8.962
VW/KOMBI LOTACAO	40940202							28.761	27.790	26.106	24.054	19.829	18.960	17.512	13.635	12.183	11.298	10.926	10.268	9.972	9.093
VW/915 WALK WALKBUS L32	40940600												83.965	81.944							
VW/8120 WALK WALKBUS L20	40940800															85.213					
VW/9.150 IBRAVA APOLLO	40942000									131.255	116.508	108.563									
VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	40942100								155.465		125.432	110.986									
VW/15.190 EOD ESC.SUPER	40942200								108.056		90.786	86.635									
VW/KOMBI TRANSFORM PAS	40942300								23.021	21.850									14.670		
VW/15.190 EOD E.HD ORE	40942500	187.073	173.563			145.863	133.962	124.878	117.021	111.349	103.418										

400/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/1.5.190 EOD ESC.POWER	40942600										99.792										
VW/AMD SOLUM URBANA	40943600				168.563																
M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	40943900					225.130															
VW/1.5.190 EOD E.S.ORE	40952600							125.090	119.372	113.583	104.318										
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	41050400			158.594	154.808	148.514	135.802	129.506	125.422												
VW/COMIL CAMPIONE R	41130200		270.120	253.357		229.803	211.052	193.833	168.276	159.228	123.192	115.474	107.954	105.527	97.252	89.163	73.768	69.044	64.325	46.910	39.204
VW/COMIL VERSATILE I	41130300									122.617	105.423	99.904	93.959	91.628	84.246			58.756	55.223	46.908	
M.BENZ/COMIL VERSATILE I	41130600									130.963	121.785		105.321	93.872			70.972			47.789	44.864
VW/COMIL PIA M	41130800												59.830				43.612	41.117		38.240	30.235
M.BENZ/COMIL CAMP HD R	41130900																69.056				
M.BENZ/COMIL PIA M	41131000													66.251						44.416	41.701
SCANIA/COMIL CAMP HD R	41131100												134.067				95.354	89.084			
M.BENZ/COMIL DOPPIO A	41131200													91.051	84.783						44.120
VW/COMIL SVELTO U	41131300									113.406	96.306	90.327	84.939	81.548	74.838	68.845	58.624	53.873	50.320	43.094	34.062
SCANIA/COMIL SVELTO U	41131400													121.060				94.809		72.924	65.317
M.BENZ/COMIL SVELTO U	41131600			174.505		157.409	152.375	139.943	133.525	127.346	107.614	100.144	92.829	88.014	82.363	77.067	61.889	57.456	53.907	44.395	41.614
M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	41131800				252.724		232.105	213.167	185.814	173.375		150.220	130.422	124.051		108.915	80.817	75.865	68.319	49.120	44.872
SCANIA/COMIL CAMPIONE R	41131900	312.363								170.502		144.288	135.552	128.728	120.696	114.760		98.561	91.424	78.303	68.770

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
AGRALE/COMIL PIA M	41132000																					34.430
VOLVO/COMIL SVELTO U	41132100		198.854		190.307	171.353	157.372	144.534	137.719	131.430									86.411			
VOLVO/COMIL CAMPIONE R	41132300	382.353		339.056		312.146	246.074	233.965	220.593	204.419	172.893	157.138		145.809			108.633			79.069		73.093
I/M.BENZ COMIL BELLA M	41132500																					41.629
VW/COMIL BELLO M	41132600												56.784		52.621		41.928		38.499	38.304		31.196
VW/COMIL DOPPIO A	41132900												79.622									
VW/COMIL SVELTO U	41133000			144.202	139.395	130.794	120.122	110.320	106.915	98.965		91.130	85.674	82.375	76.378		59.107	53.911	50.074	43.111		
IVECO FIAT/COMIL BELLA M	41133100																		35.381			
M.BENZ/COMIL BELLO O	41133200																	56.256	53.767	44.751		
VW/COMIL PIA O	41133300									96.820	84.828	81.511	76.284	73.890	62.431	61.809	56.542	51.715	48.744	41.577		32.880
M.BENZ/COMIL PIA O	41133400										94.504	87.593	81.374	76.923	71.639	67.116	59.807	55.538	53.816	44.485		
AGRALE/COMIL PIA O	41133500										78.139		70.351	66.867	60.819		50.455	47.380				
AGRALE/COMIL BELLO O	41133600																55.617		49.496			
VW/COMIL BELLO O	41133700												64.323				46.122	43.610	36.944			
I/M.BENZ COMIL BELLA O	41133800																					41.573
VW/COMIL TH UM	41134100																					
IVECO/COMIL SVELTO U	41134400			167.964																		
SCANIA/COMIL DOPPIO A	41134500											243.029										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
AGRALE/COMIL VERSATILE I	41134600												160.511
AGRALE/COMIL SVELTO U	41134700								125.815			96.369	94.429
M.BENZ/COMIL SVELTO	41134800										127.023	120.045	
M.BENZ/COMIL VERSATILE R	41134900		291.563				232.243			191.626			
M.BENZ/COMIL PIA ROD O	41135000					151.763		128.008					
M.BENZ/COMIL PIA URB O	41135300									114.298			
VW/COMIL PIA URB O	41135400		165.112					116.796		105.969			
SCANIA/COMIL CAMPIONE LD	41135500				302.120	291.447		249.239	241.374				
M.BENZ/COMIL CAMPIONE LD	41135600							187.468					
VW/COMIL PIA ROD O	41135800					138.993	127.654	118.996	106.701	103.109			
VOLVO/COMIL CAMPIONE LD	41135900	281.603	261.549			224.601	198.975	185.483	174.323				
VOLVO/COMIL VERSATILE R	41136700						134.327	123.367	107.547	102.995			
VOLVO/COMIL CAMPIONE DD	41137000	387.091	369.586	329.200		298.072		253.456	243.070				
M.BENZ/COMIL CAMPIONE DD	41137100		264.120					192.847					
SCANIA/COMIL SVELTO U	41137200							158.238					
SCANIA/COMIL CAMPIONE DD	41137300	429.899	408.403	379.429			317.584	291.673					
VW/COMIL VERSATILE R	41137500		215.541	201.738				161.465	140.086	134.289			
IVECO/COMIL VERSATILE R	41137600	226.167	200.652										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IMP/FIAT DUCATO	41150100																				23.795
IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	41150300																				20.687
IMP/FIAT DUCATO COMBINAT	41150400																				21.545
I/FIAT DUCATO FFORMA M09	41150900																				20.797
I/UCATO MAXI REFAM MIC3	41151100																				20.701
I/UCATO FFORMA ESCOLAR	41151200																				20.982
I/UCATO 15 REFAM MIC 6	41151300																				21.607
I/FIAT DUCATO 15 JAEDI T	41151700																				19.769
I/FIAT DUCATO TCA MIC	41151800	90.120	83.232																		
FIAT/UCATO M EMBRAFI 16	41170000									57.999	50.326										
FIAT/UCATO C EMBRAFI 16	41170100																31.511				
TUTTO/M.POLO TORINO GV	41180000																				32.203
AGRALE/EUROBUS EURO 450R	41190100									72.660											
IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM	41220400																	31.216		27.614	
I/M.BENZ CCAP SPRINTER M	41220700																	29.015	26.517	25.222	
I/M.BENZ 312D SPRINTER M	41220800																			30.113	28.869
I/M.BENZ 312D SPRINM CCAP	41220900																				18.649
I/M.BENZ SPRINTER 311	41221300																	30.254			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/MBENZ 312D REVESCAP16	41221600																					28.716
I/MB S312 FFORMA ESCOLAR	41221800	70.682	59.120	56.105		51.652	47.438	43.569														
I/MBENZ 312D JAEDI SPRT	41221900																					
I/MBENZ313CDI SPRINTERM	41222100								78.666		65.132	58.005	57.396	52.264	45.108	43.919	40.636	37.774	35.961	34.877		
I/MBENZ311CDI SPRINTERM	41222200																36.738	33.520	31.247	29.275		
I/MBENZ SPRINT VIATUREM	41222500		122.020																			
I/MBENZ 311 SPR CIRILO 8	41222600																					
I/MBENZ SPRINT VIATUREX	41222700																			28.744		
I/MBENZ CDI JAEDI SPRT	41222900					97.023	89.105	81.834	77.938	69.325	60.326	55.215	52.046	46.495	44.266	43.640	41.247	37.341		33.114	31.839	
I/MBENZ 311 CDI FFBM 27	41223000										56.395	52.396								33.632		
I/MBENZ 313 CDI FFBM 28	41223100										51.216	45.565			37.048	35.425						
I/MBENZ313CDI REVESCAP	41223200									73.725	67.671		58.211	51.928	48.083	44.670						
I/MBENZ413CDI REVESCAPM	41223300														38.334			30.303				
I/MBENZ413CDI CIRILO A4	41223400									73.322	62.451	56.895	53.225		46.868							
I/MBENZ413CDI SPRINTERM	41223500									67.848	62.455	57.062	51.768	49.288								
I/MBENZ SPRINT THTURI	41223600											50.844										
I/MBENZ313CDI CIRILO A5	41223700																	26.370				
I/MBENZ313C EMBRAFI16	41223800												44.051	39.711								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ413C EMBRAFI 19	41223900												42.383		37.199						
I/M.BENZ 313 MARTICAR 16	41224100		103.754						68.594	60.945	56.394	52.839	47.490	45.844	43.517	40.617	38.190				
I/M.BENZ413CDI CIRILO A5	41224200												49.868								
I/M.BENZ SPTR TECFORM TP	41224300							78.154													
I/M.BENZ SPRT SITNEILU	41224400							66.044													
I/M.BENZ NIKS MIC 20	41224500	114.379	106.320				79.896		61.748						46.221						
I/M.BENZ GUERRA MIC 20	41224600				103.414	96.030	88.193	82.212	73.422		60.856	53.958	50.663				38.749				
I/M.BENZ GUERRA MIC 16	41224700										57.018	53.766	47.220	43.520	40.090	35.723					
I/M.BENZ313CDI GRIFVAN M	41224800											49.898									
I/M.BENZ413CDI GRIFVAN M	41225000									53.854											
I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC	41225100	101.778	93.961	85.498	80.678	76.836	70.567	65.781	60.161	53.652	50.384	48.396	47.624								
I/M.BENZ313CDI BOATA MI	41225400										52.418										
I/M.BENZ TRANSFORM MICRO	41225500	106.121									70.434			55.245							
I/M.BENZ SPRI RIBEIRO M2	41225700											62.223									
I/M.BENZ SPRINTER FFORMA	41226300	129.549						88.066													
I/M.BENZ 413CDI MARTI ON	41226600								54.053				51.732								
I/M.BENZ413SPRI TRANS MO	41226700								60.807												
I/FORD TRANSIT MARTI ON	41226800							61.491	58.564	54.248											

406/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/M.BENZ 311 CDI MARTION	41227100																				
I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	41227200	117.182	109.686	99.584	94.348	90.737	88.227	80.730	76.426											37.008	
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	41227400	125.690	118.449	109.529	104.351	98.286	90.395	87.104	81.145												
I/M.BENZ SPRINTER CLASSY	41227800	125.013	116.586	106.743	101.955	98.032	92.799	88.573													
I/M.BENZ 415SPRINTE VIPK	41227900	100.965	86.178																		
I/M.BENZ415 PANICIO 17	41228000	98.709																			
I/M.BENZ 415 REVESC PAS	41228100	110.120	89.931	82.918	77.131	74.563															
I/M.BENZ SPRINTER MARTM5	41228300	110.210	103.960	86.623	73.632	67.808	66.092	60.454	58.937												
I/M.BENZ SPRINTER MARTM4	41228400	107.451	100.676	85.288	75.908	70.276	66.868		53.064												
I/M.BENZ 415 MARIMAR P	41228500	98.183		80.106	76.399																
I/M.BENZ 515 MARIMAR P	41228600	112.552																			
I/M.BENZ 415 TVAN	41228900	115.521	93.320																		
I/M.BENZ 415 GUERRA MC20	41229000			76.395																	
I/M.BENZ SPRINGUERRAMB20	41229200		126.252																		
I/M.BENZ 415CDI VIPK ACE	41229300	88.995																			
I/M.BENZ 416CDISTRINTERM	41229500	153.889																			
M.BENZ/O 400 RSE PL	41260400																				91.894
M.BENZ/O 400 RSD PL	41260900																			103.028	95.156

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VOLVO/B12 400 6X2	41270100																					85.684
IMP/KIA BESTA SV	41280100																					15.716
IMP/KIA BESTA	41280200																			16.003		15.399
IMP/KIA BESTA 12P GS	41280500															25.066	23.885		19.207	18.873		17.090
IMP/KIA BESTA 12P RS	41280700																					16.086
I/KIA BESTA GS GRAND	41280800																29.886	25.115	22.230	21.369		19.935
I/KIA BESTA G RONTAN MIC	41281100																			19.441		16.783
I/KIA BESTA GS GRAND2	41281200															34.045	30.523					
IMP/KIA	41289900																		18.250	17.218		16.283
TECNOBUS/BUSSCA R VBUSS R	41290400															165.016						
M.BENZ/BUSSCAR VBUSS DD	41292100		359.563	329.896																		
SCANIA/BUSSCAR VBUSS R	41292200	399.885	203.754																			
VOLVO/BUSSCAR VBUSS R	41292300	281.167																				
I/MMC PAJERO GLS-B 10L	41310201																					22.017
I/MMC PAJERO GLS-B 10L	41310202																					25.631
I/FORD TRANSIT JAEDI TUR	41311200						62.230	56.722	54.905	52.330	46.837	44.409	40.810									
I/FORD TRANSIT 350L BUS	41320800						63.563	63.125	62.961	57.890	48.152	47.969	45.465									
I/FORD TRANSIT TCA MIC	41320900						72.913	67.428	66.759	63.043	58.227	51.765										

408/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/FORD TRANSIT NIKS MO17	41321000												48.620									
I/FORD TRST MODIFICAR TP	41321100							59.469														
I/FORD TRANSIT REVES 21L	41321200							65.808		58.601												
I/FORD TRANSIT REVES 16L	41321300									59.839	54.207	49.897										
I/FORD TRANSIT350LCIRILO	41321600									59.395												
I/FORD TRANSIT CLASSY	41322100							69.252		63.140												
I/TEV TEG6129SHEV 2	41380000								143.991													
I/TEV TEG6129SHEV 1	41380100								142.626													
I/HYUNDAI H100 GLS	41400600																25.184	23.101	21.830	21.214	19.661	
I/HYUNDAI H100 GL	41400700																	23.643	20.868	18.941	17.954	
I/HYUNDAI H100 TOP	41400800																				18.276	
I/HYUNDAI HISTAREX SVX	41401001																31.923		28.981	28.043	25.779	
I/HYUNDAI HISTAREX SVX	41401002																29.985		27.715	25.960	24.498	
I/HYUNDAI HISTAREX SVX	41401201												47.111	46.186	42.782	37.485	35.970					
I/HYUNDAI HISTAREX SVX	41401202												50.720	46.959	43.852	41.921	36.476					
I/HYUNDAI HISTAREX CVX	41401600												44.760									
IMP/VW CARAVELLE	41460100																		28.284			
I/PEUGEOT BOXER 320M 28	41470900																			19.672	18.850	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/BOXER EMBRAFI 16	41471400								53.093	49.667	46.891	42.874									
PEUGEOT/BOXER M350L HDI	41471700														50.026						
PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC	41472100					56.301	53.455	53.002	48.615	47.874	44.543	40.026	36.962								
PEUGEOT/BOXER M350LH 23S	41472200							52.994													
PEUGEOT/BOXER TRANS ESC	41472400					70.849															
PEUGEOT/BOXER EUROLAF E	41472500							54.195	51.388	47.363	45.642										
PEUGEOT/BOXER NIKS CAP P	41472600					77.589															
PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3	41472700					64.478	63.160														
PEUGEOT/BOXER GREENCAR16	41472800					57.744															
I/M.BENZ 415 TRANSF PAS	41522000		85.254																		
I/RENAULT TF ENGESIG PAS	41530300																			14.072	
M.BENZ/CIFERAL TURQUESA U	41542500																			44.510	41.655
VW/CIFERAL TURQUESA U	41542600																			42.493	34.249
M.BENZ/CIFERAL CITIMAX U	41542700												73.114	67.365	56.024	49.928	45.986	43.004			
VW/CIFERAL CITIMAX U	41542800											100.030				80.372	75.813	71.573			
M.BENZ/CIFERAL MINIMAXON	41542900																75.373				
AGRALE/CEFERAL MINIMAXON	41543400															49.643					
VW/MAXIBUS URB16210	41550100																				40.807

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MAXIBUS MCO85	41550200																			32.379	28.814
AGRALE/MAXIBUS MCO75	41550300											56.512									
VW/MAXIBUS MCO8140	41550400																				
VW/9.150 MCO MAXIBUS	41551100																		37.702		29.550
AGRALE/MA9.2 MAXIBUS MC	41551600													55.352							
VOLVO/B7R MAXIBUS ROD	41551700															74.021					
M.BENZ/LO915 MAXIBUS MC	41552100														56.973						
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	41552300								127.656					99.404							
AGRALE/EUROBUS EURO 450R	41552500						75.912	70.261	66.288	64.892											
AGRALE/MAXIBUS DOLPHIN	41552900							129.296	119.445												
VW/MAXIBUS LINCE	41553000								155.854												
VOLVO/MAXIBUS LINCE	41553300							198.277	108.366												
I/IVECO T3510 GUEVEL MIC	41560200																				22.732
I/FIAT DUCAMA FFORMA M04	41560500																				23.656
I/FIAT DUCAL15 FFORMA M07	41560700																			23.349	21.179
I/IVECO T4912 GUEVEL MIC	41561000																				24.957
I/IVECO T3510 GCASA MIC	41561100																				22.718
M.BENZ/NEOBUS MEGA OF	41570100													86.552			65.226	58.678			42.367

411/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/NEOBUS MEGA 16210	41570200																				40.838	36.288
AGRALE/NEOBUS THUNDER	41570300												76.602		65.700	57.726	53.334	50.434	47.494	45.708	45.193	
M.BENZ/NEOBUS THUNDER LO	41570400							97.517							58.113	53.822	48.363	46.461	45.004			
VW/NEOBUS THUNDER	41570500						123.725	119.953	115.813	97.188	69.596		59.916		54.083	48.586	45.014	42.581	40.774	38.830		
M.BENZ/OH1621 NEOBUS EVO	41570800																67.022		60.985	46.910	42.416	
VOLVO/B7R NEOBUS EVO2000	41570900									107.252	103.792	97.227										
M.BENZ/OH1628 NEOBUS MEGA	41571400															88.666						
AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	41571500																		49.420	47.558		
AGRALE/MA7.5 NEOBUS MIC	41571600																		49.431	47.541		
IVECO/4912 NEOBUS TBOY	41571700																			28.820		
VW/8150 NEOBUS TBOY MIC	41571800																59.456	52.225	49.279	48.069		
VW/8150NEOBUS THUNDERBOY	41571900																	51.866	48.948			
M.BENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	41572000																	54.413				
VW/17210 NEOBUS MEGA	41572100																			38.184		
IVECO/5912 NEOBUS TBOY	41572300																					
M.BENZ/1417 NEOBUS SPECTRUM	41572700																					
VW/17240 NEOBUS SPECTRUM	41572800																					
M.BENZ/1721 NEOBUS SPECTRUM	41573000							109.874														

412/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/V17210 NEOBUS SPECTRUM	41573100															65.345		56.185			
M.BENZ/O500 NEOBUS MEGA	41573700									137.736			124.677								
MBENZ/OF1418 NEOBUS MEGA	41573800								97.624	87.668	80.905	75.561	66.483	57.906	50.722						
MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	41573900								110.347	97.421	89.921	81.352	73.871	64.335	56.360	51.396					
VW/V8150 NEOBUS THUND WAY	41574200															51.004					
VW/V9150 NEOBUS THUND WAY	41574300														54.898						
AGRALE/MA8.5 NEOBUS WAY	41574400											79.753	72.288	64.965	57.057	52.752					
M.BENZ/LO812 NEOBUS WAY	41574500									88.387			70.137		54.726						
M.M.BENZ/OH1418 NEOBUS SPE	41574600									89.072				72.599		62.876					
AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH	41574800											79.275		64.752	56.593						
M.BENZ/OF1722M NEOBUS SP	41574900								102.981	91.014	84.077	78.854		62.338	55.070	50.665					
M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	41575100								102.985	91.030	84.093	77.750	70.972	63.183	55.878	51.389					
AGRALE/MA120 NEOBUS SPEC	41575200											75.981	70.693	69.063	60.730						
VW/V8150 UNISAUDE ATHENAS	41575300																	67.391			
VW/V17260 EOT NEOBUS MEGA	41575400										103.364	96.957	90.631								
SCANIA/K94 INDUST SUPREM	41575600												161.952								
VW/V9150 UNISAUDE ATHENAS	41575700												61.528								
AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT	41575800										59.077		53.821	51.530							

413/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/15180 EOD NEOBUS SPEC	41575900														79.437	76.228					
VW/15180 EOD NEOBUS MEGA	41576100														78.920						
AGRALE/MTI20SB NEOBUS SP	41576300														66.903						
VW/9150 NEOBUS THUNDER	41576800								101.888	88.387	83.857	78.613	71.696	63.119	55.379						
VW/9150 NEOBUS TH WAY E	41576900												71.435								
AGRALE/8.5NEOBUS THUNDER	41577000								92.120			76.763	69.534	62.531							
M.BENZ/LO812 NEOBUS TH	41577300												79.977								
M.BENZ/O500R NEOBUS SROD	41577700										130.525										
VW/17230EOD NEOBUS MEGA	41577900									126.730	117.713	114.201	112.040								
VW/15190EOD NEOBUS SPEC	41578000											97.637	92.061								
VW/17230EOD NEOBUS SPEC	41578100						148.588	145.668	138.731	119.413			99.073								
VW/17230EOD NEOBUS SROD	41578200									150.376	139.762		128.208								
SCANIA/K310 NEOBUS SROAD	41578300								204.318			168.458									
VW/15190EOD NEOBUS MEGA	41578400								111.524				96.077								
AGRALE/MA150 NEOBUS SPEC	41578500									107.010	101.858	98.613									
AGRALE/MTI00NEO BUS TPLUS	41578600										98.035	86.817									
M.BENZ/OF1218 NEOBUS SPC	41579000									116.067	108.692										
M.BENZ/O500RS NEOBUS SRD	41579100									217.333	207.235										

414/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MA10 NEOBUS TH	41579500										89.096										
VOLVO/NEOBUS MEGA	41579600							144.608	139.102	129.360	118.121										
SCANIA/NEOBUS MEGA	41579700							147.444		125.642	117.615										
IIVECOFIAT D4012 MAXIV.	41580200																				28.159
IIVECOFIAT DT3510M CCAP	41580300																				22.705
IIVECOFIAT DT4912M CCAP	41580400																				24.278
IIVECOFIAT 4912 REFAM01	41581100																				24.944
IIVECOFIAT 3510 REFAM02	41581200																				22.725
IIVECO 4912 REFAM MIC 5	41581800																				24.945
I/CITROEN JUMPER 320M	41590000																			18.740	15.736
CITROEN/JUMPER EUROLAF P	41590200							58.567	53.694	49.935	46.206										
I/CITROEN JUMPY EUROLAF	41590300	102.756	80.382																		
I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF	41590400	83.563	72.320																	29.234	
IIVECOFIAT/D4012 MAXIVAN	41600100																				
IIVECOFIAT/D4012 MAXIVANI	41600200																34.664	33.810	31.190	30.346	
IIVECOFIAT/D4912 MAXIVANI	41600300																34.886	34.137			
IIVECOFIAT/4912 GCASA MIC	41600400																			25.070	24.548
IIVECOFIAT/3510 GCASA MIC	41600500																			23.638	

415/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVECOFIAT/3510 GUEVELMIC	41600600																			24.790	23.535
IVECOFIAT/3510FFB M MIC22	41600700																			23.850	23.133
IVECO/3510 REFAM MIC 08	41600800																		26.275	25.178	23.381
IVECO/4912 REFAM MIC 10	41600900																			25.073	
IVECOFIAT/4912 JAEDI TUR	41601100																			26.120	
IVECOFIAT/D4912M AXIVANS1	41602400																				39.282
IVECOFIAT/D4012M AXIVANS1	41602500																	32.493			
IVECOFIAT/3510 JAEDI TUR	41602600															31.614			26.635	25.829	23.652
IVECO/5912REFAM ATTUALE1	41602700																	38.883			
IVECO/DAILY 40 JAEDI TUR	41602900								42.527			36.064	33.927						26.517		
IVECO/CITYCLASS 6013	41603400													59.973		51.573	49.954	45.554			
IVECO/CITYCLASS 6013 IF	41603500													59.995		52.306	49.950				
IVECOFIAT/DAILY3510 NAP	41603600																			26.003	
IVECO/CITYCLASS 6012 MO1	41603700																	47.415			
IVECOFIAT/D3510VAN NAP A	41603900																			26.929	24.453
IVECO/DAILY4013 MAXIVANI	41604200															37.684					
IVECO/DAILY5013 MAXIVAN	41604300													45.610							
IVECO/6013 CICCIBUS GRAN	41604600														75.241						

416/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
IVECO/DAILY GCASA MICI	41604800									55.320			51.076									
IVECO/DAILY45S16 MINIBUS	41604900												46.213									
IVECO/DAILY GREENCAR MO	41605000					65.923	59.039	54.618	51.859	50.132			43.925									
IVECO/DAILY MODIFICAR TP	41605200												51.749		41.317							
IVECO/DAILY NIKS MIC 20	41605400									60.890												
IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	41605900	94.925	88.493	75.913						52.917	46.618											
IVECO/CITYCLASS 70C16	41606000									70.303	63.955	61.808										
IVECO/DAILY CIRILO MICRO	41606100									60.292			53.396									
IVECO/DAILY CLASSVANS	41606200	124.648	115.021					62.787		61.663		55.412										
IVECO/DAILY 55C17MINIBUS	41606400								86.036													
IVECO/CITYCLASS 70C17	41606500					84.284	77.408	72.159	69.022													
IVECO/CITYCLASS 70C17HD	41606600							57.783	57.381													
IVECO/DAILY 50C17MINIBUS	41607300	148.936	123.343	114.722	109.263	102.250																
IVECO/DAILY 45S17MINIBUS	41607400	133.784	114.120		105.033	97.484																
IVECO/GRANCLASS 150S21E	41607600			186.122	178.171																	
IVECOWAYCLASS 70C17HDE	41607700		123.754	119.854	117.762																	
CITROEN/JUMPER MBS 33M16	41610100															30.875	25.615	25.040	22.100			
CITROEN/JUMPER M33M HDI	41610500											42.068	40.542	36.501	35.341	32.160						

417/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
CITROEN/JUMPER M35L HDI	41610800																	18.423				
CITROEN/JUMPER M35LH 23S	41611200								62.877													
CITROEN/JUMPER M33M 23S	41611300							61.337	56.436	52.367	44.888	43.600										
PEUGEOT/BOXER M330M 23S	41611400							63.368	59.831	57.673	53.339	46.810										
CITROEN/JUMPER GREENCAR ES	41611600				75.455	72.553	70.047	63.769	58.210	54.963	48.727											
CITROEN/JUMPER REVES ESC	41611700				75.453	72.182			65.000		51.007											
CITROEN/JUMPER JAEDI MIC	41611900				82.632	79.353	75.737	71.809	66.713													
CITROEN/JUMPER M33M 2.3	41612000				81.645	77.633	72.335															
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	41612100					79.011	74.723															
PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	41612200					57.938	54.126															
CITROEN/JUMPER GREENCAR	41612300				72.768																	
CITROEN/JUMPER CLASSYVAN	41612400					88.519	82.893															
PEUGEOT/BOXER 10 LUG	41620000																		22.283			
PEUGEOT/BOXER 15 LUG	41620100																			22.452		
PEUGEOT/BOXER 16 LUG	41620200																33.563	27.830	27.033	23.426		
PEUGEOT/BOXER FFBM 32	41620300																	29.877			22.919	
PEUGEOT/BOXER NIKS 16	41620400										47.085											
PEUGEOT/BOXER M330M HDI	41620800											41.456	40.193	39.086	34.683	33.846						

418/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/BOXER REVECAP17	41620900					68.530				52.429	48.007	41.434			34.686	33.840					
PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	41621000					62.172			57.056	53.378	47.985	44.737	41.386	39.017	37.743	34.061					
PEUGEOT/BOX GRENCAR MO2	41621100					68.253		61.907		56.151											
PEUGEOT/BOXER THB MICRO	41621300												40.733	38.377							
PEUGEOT/TRANSFORM MICRO	41621500												43.380			39.050					
PEUGEOT/BOXER MARTICAR16	41621600					65.595		57.372	53.834	51.271	47.666	40.783	39.560	39.053		33.813					
PEUGEOT/BOXER CIRILO M	41621800					60.545							40.437								
PEUGEOT/BOXER GCASA MIC1	41621900												40.221								
PEUGEOT/BOXER NIKS MO20	41622200								65.896												
PEUGEOT/BOXER CLASSY VAN	41622500					69.088		63.287	60.900	59.769	50.733	48.098									
PEUGEOT/BOX MARIMAR PASS	41622700									65.664											
M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	41650100													83.015	77.743	72.631	61.786	57.695	52.623	43.886	41.053
AGRALE/MPOLO SENIOR GVO	41650200															51.586	45.544	42.360	38.921	36.298	34.589
VOLVO/MPOLO TORINO GVV	41650300																	87.771	83.605		64.034
VOLVO/MPOLO TORINO GVA	41650400																	89.799	86.399	72.759	70.698
SCANIA/MPOLO TORINO GVV	41650500																98.494		84.599	68.661	61.618
M.BENZ/MPOLO ANDARE R	41651100												96.856	92.255	86.272	80.771	65.508	60.784	57.229		
VOLVO/MPOLO ANDARE R	41651300							187.070	181.357												

419/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
VW/MPOLO ANDARE R	41651400															102.946	79.630	54.970	49.556	45.743		
M.BENZ/MPOLO VIAGGIO GVR	41651600																					44.865
SCANIA/MPOLO VIAGGIO GVR	41651700																					43.020
VW/MPOLO VIAGGIO GVR	41651900																					36.689
M.BENZ/MPOLO PARAD GVR	41652100																					44.152
VOLVO/MPOLO PARAD GVR	41652300																					70.998
M.BENZ/MPOLO PARAD GVILDR	41652400																					45.611
VOLVO/MPOLO PARAD GVILDR	41652600																					70.928
SCANIA/MPOLO PARAD GVDDR	41652800																					63.475
VOLVO/MPOLO PARAD GVDDR	41652900																					71.124
VW/MPOLO TORINO GVV	41653000													84.102	77.262	70.946	58.669	53.692	50.413	43.077		34.296
M.BENZ/MPOLO TORINO GVA	41653200																		53.143			
VOLVO/MPOLO TORINO GVB	41653300																	84.682		71.635		64.307
M.BENZ/MPOLO VIALE U	41653400				170.521	163.645				125.043	107.166	98.646	91.506	86.689	80.249	74.186	61.857	57.480	53.642	44.527		41.650
VOLVO/MPOLO VIALE U	41653500		242.365		224.004	210.877			174.570	166.033	135.019		117.219	111.890					83.390	71.538		64.270
SCANIA/MPOLO VIALE U	41653600			184.831									118.193		99.965	93.163	88.417	78.995	76.571			
VW/MPOLO VIALE U	41653700								116.810	113.113			87.516	84.159	77.975	71.376	58.383	53.644	50.330	43.142		34.291
M.BENZ/MPOLO VIALE A	41653900				134.420			100.678								66.243						

420/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/MPOLO VIALE A	41654000		243.936		203.279		176.407			140.157	134.765	127.068	117.275	111.852	106.291		91.709	83.072			
VOLVO/MPOLO VIALE B	41654100		184.451						141.961												
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM	41654200															58.421	53.002	50.333	48.518	44.364	41.686
VW/MPOLO SENIOR GVM	41654300															54.657	50.125	47.681	45.466	43.039	34.252
AGRALE/MPOLO SENIOR GVM	41654400																	56.020		42.798	
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO	41654500														78.158	74.405	62.280	57.799	53.188	44.423	41.686
VW/MPOLO SENIOR GVO	41654600														73.256	67.238	58.783	54.065	50.858	43.121	34.107
SCANIA/MPOLO TORINO GVA	41654700																				61.628
VW/MPOLO FRATELLO MO	41654800																		45.481	43.189	34.266
VW/MPOLO FRATELLO LOT	41654900														73.091	67.201	58.478	53.525	50.327	43.027	34.199
M.BENZ/MPOLO VIAGGIO R	41655100		223.150	215.217		195.209	156.478	148.687	143.006	133.117	115.780	106.847	99.970	95.137	88.439	85.929	66.493	61.538	57.610	47.670	44.949
SCANIA/MPOLO VIAGGIO R	41655200	307.606								174.658	157.845	150.082		131.610	123.376	114.682	106.036	99.438	91.781	74.468	66.816
VW/MPOLO VIAGGIO R	41655300	229.896	219.895		194.281	185.030	169.935	156.068	137.478	128.496	110.531	104.333	98.039	95.698	90.075	79.351	62.793	57.928	54.080	46.972	
VOLVO/MPOLO VIAGGIO R	41655400		277.652	268.607	252.933	240.890	213.587	196.160	183.913	170.594	162.952		149.389	121.811		114.106	104.944	97.776	94.447	79.058	70.724
M.BENZ/MPOLO PARADISO R	41655500	380.704	355.040	342.418	326.113	310.584	260.255	239.020	206.738	193.163	166.446	157.888	148.330	141.646	128.361	116.082	71.657	64.790	60.061	47.458	44.168
VOLVO/MPOLO PARADISO R	41655600	361.221	344.439	314.238	311.139	271.425	231.944	208.391	183.916	172.430	151.623	142.260	140.323	137.092	131.366	113.877	106.775	99.313	94.791	80.155	72.115
SCANIA/MPOLO PARADISO R	41655700	331.495	309.148	299.131		271.321	224.444	193.951	181.943	170.515	154.176	143.403	136.272	128.736	120.664	112.147	105.728	99.219	91.081	74.252	66.403
VW/MPOLO ALLEGRO R	41656000														85.252						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/MPOLO ALLEGRO R	41656100													135.640			90.036				
IVECO/MPOLO FRATELLO ON	41656400															53.394		48.088	44.297	42.739	42.454
IVECO/MPOLO FRATELLO ESC	41656500																				42.803
IVECO/MPOLO FRATELLO MO	41656600																	43.098	41.160	39.559	
SCANIA/MPOLO PARADIS LDR	41656700							219.154	198.407	170.639	154.158	148.726	140.712	131.159	118.756	103.708	96.923	91.915	75.071	67.327	
VOLVO/MPOLO PARADISO LDR	41656800								209.450	177.482	160.152	154.953	147.976	141.962	114.832	106.523	99.570		78.554	70.344	
M.BENZ/MPOLO PARADISO LDR	41656900								186.678	164.649	155.468	146.354	138.742	126.669	115.257		63.908	60.088	47.260		
M.BENZ/MPOLO FRATELLO MO	41657000																			41.655	
M.BENZ/MPOLO PARADISO DDR	41657300								262.470	245.671							73.461	66.304	61.263	48.638	
VOLVO/MPOLO PARADISO DDR	41657400								209.359	177.906	161.339	154.993	148.015				115.733		95.206		70.387
SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	41657500								256.500	223.303	209.614	200.915	189.723	159.208	129.615	105.972	99.320	89.155	72.441		
M.BENZ/MPOLO VIALE ART	41657600									165.378	150.555	140.645	133.958								
M.BENZ/MPOLO VICINO ON	41657800													71.943			61.217	57.007	53.589		
MBENZ/MPOLO VICINO ESC	41657900									108.672			81.167								
M.BENZ/MPOLO VICINO MO	41658000																61.557	57.193	53.752		
VW/MPOLO PARADISO R	41658100		365.212			265.665		235.047		175.171		146.492			132.561	122.284	107.124				
SCANIA/MPOLO VIALE A	41658200					156.177					106.558	96.859	91.843	86.766				72.975			
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	41658500						178.302	163.755	156.223	148.511	124.870	110.575	103.147	96.028	88.051						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/MPOLO SEN MIDI MO	41658600											125.851		110.975	104.895						
M.BENZ/MPOLO IDEALE R	41658700	273.019		263.723	251.166	239.205			178.316	166.141	151.813	143.106	135.558	129.889	121.326						
VW/MPOLO SEN MIDI ON	41659100			240.227			200.117		177.706		154.303		138.426								
VW/MPOLO SEN MIDI E	41659300	221.625											126.745								
VW/MPOLO IDEALE R	41659400		310.030	289.102		262.225	195.574	176.292	161.880	150.951	134.944	129.164	116.146	109.640	100.839						
AGRALE/MPOLO IDEALE R	41659500					204.011	191.026	176.205													
AGRALE/MPOLO SEN MIDI ON	41659700					159.170	140.326		123.142		103.691										
M.BENZ/MPOLO SENIOR ON	41659800		205.992	197.731	185.209	176.389	162.000	151.015	141.797	135.101	118.889	113.687	100.345	93.997	87.103	78.718					
AGRALE/MPOLO SENIOR ON	41659900					105.701	98.673	91.553	84.485	79.676	75.055	70.416	63.257	56.563	53.151						
M.BENZ/MPOLO SENIOR MO	41660000						112.319	98.694	93.904	89.410	83.805	78.942		69.468	65.732	49.705					
U/BENZ/MPOLO FRATELLO M	41660500																	48.968			41.585
U/BENZ/MPOLO VICINO ON	41660800																				41.671
U/BENZ/MPOLO VICINO MO	41660900																				41.699
VW/MPOLO SENIOR ON	41661400			120.299	116.480	109.116	100.211	93.415	84.672	81.412	77.354	71.050	64.966	59.686	55.107		48.023				
VW/MPOLO SENIOR MO	41661500						138.308					94.995		83.308							
AGRALE/MPOLO SENIOR MO	41661600																				
M.BENZ/MPOLO TORINO U	41662100	228.646	214.252	206.636	196.797	187.427	150.529	137.928	128.291	121.992	107.537	102.582	95.725	91.866							
SCANIA/MPOLO TORINO U	41662600							157.654		142.998	126.467										

423/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2000
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	
VOLVO/MPOLO TORINO U	41662700	202.353		179.363					140.831	134.226				
VW/MPOLO TORINO	41662800		210.500	196.710	187.343	180.136	165.443	151.945	146.790	137.862	121.499	115.469	105.730	98.193
MARCOPOLO/VOLARE V8L MO	41662900	163.463	152.444	138.125		125.283	118.132							
MARCOPOLO/VOLARE V8L 0N	41663000	132.630	123.689	112.090	105.304	101.173	92.406	88.019						
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	41663100									88.781	79.035	75.035	69.311	
M.BENZ/MPOLO TORINO A	41663200	236.731			196.503									
VOLVO/MPOLO TORINO A	41663400		209.210		190.969	178.675			136.563					
VOLVO/MPOLO PARADISO DD	41663700	542.480	503.910	429.369	406.929	369.346	327.086	305.335	248.408	241.746				
M.BENZ/MPOLO PARADISO DD	41663800	692.796	655.656	613.376	602.236	573.557	510.960							
SCANIA/MPOLO PARADISO DD	41663900	677.609	641.088	618.297	600.288	571.703	525.061	489.456	421.161	388.181				
M.BENZ/MPOLO PARADISO LD	41664000	514.767	499.652	495.524	485.414	475.454	465.521	455.254	447.832					
SCANIA/MPOLO PARADISO LD	41664100		642.022	618.676	598.052	561.158	515.376	480.430	413.212	390.451	385.245			
VOLVO/MPOLO PARADISO LD	41664200	566.356	537.295	493.092	469.612	440.642	385.554	339.494	306.345					
VOLVO/MPOLO TORINO B	41664400		179.896	177.094	169.869	166.014	145.951		127.318					
MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	41664500	161.155	150.290				104.758	96.211	90.657					
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	41664600	148.996	138.953	108.965	94.710	87.852	79.715	73.757	71.428					
VW/MPOLO AUDACE R	41664700					169.058		153.229	151.961					
M.BENZ/MPOLO AUDACE R	41664800	262.951						170.746	160.290					

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/MPOLO TORINO U	41664900	211.923			170.793	163.328	152.484	151.336	144.630	133.287											
MARCOPOLO/VOLARE WL ON	41665000				207.708	193.148	172.179	163.017													
VOLVO/MPOLO AUDACER	41665400						221.368	214.290													
MARCOPOLO/VOLARE W-L MO	41665700	192.791																			
MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	41665800	160.862	150.018	138.419	131.996																
MARCOPOLO/VOLARE W-L EO	41666000	220.923	201.538	186.060																	
MPOLO/VOLARE ACCESS EO	41666100	186.196	147.541																		
MPOLO/VOLARE ACCESS ON	41666300	165.856	144.507			123.078															
IVECO/MPOLO TORINO U	41666400				186.972																
VW/MPOLO MINI PB ESC	41666700				129.469																
MPOLO/VOLARE CINCO FRM	41666900		161.475	154.442	134.672																
MPOLO/VOLARE CINCO ESM	41667100		147.331	142.092																	
BYD/MPOLO TORINO E U	41667800			175.201	168.525																
M.BENZ/MPOLO SENIOR R	41667900	241.120																			
M.BENZ/MPOLO SENIOR U	41668000	243.523																			
VW/MPOLO SENIOR R	41668300	121.452																			
IVOLVO B5LH 4X2	41690000					168.033															
VOLVO/B250R 4X2	41700000				253.053																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPI	41754200									98.921	92.209	85.189	75.910	71.078		55.761	51.306				
VW/8150 NEOBUS TH WAY E	41754400													69.175	64.098						
M.BENZ/LO712 NEOBUS TH	41754500														72.710						
M.BENZ/LO915 NEOBUS TH	41754700									106.570		86.038	80.585	72.203	64.094						
M.BENZ/OF1418NEO BUS SROD	41754800										128.215										
M.BENZ/OF1722NEO BUS SROD	41755000										140.685	131.731	128.448	125.044							
VW/18320EOT NEOBUS SROAD	41755100										197.245										
VOLVO/NEOBUS MEGABRT U	41755200									215.447	185.902										
VOLVO/NEOBUS MEGABRT B	41755300						319.890		305.350	217.362											
VOLVO/NEOBUS MEGABRT A	41755400				506.524				385.977	367.330	313.339										
INTERNATIONAL/NE OBUS TH U	41755500						130.209	119.587		105.022											
M.BENZ/NEOBUS MEGABRT U	41755600									370.261	340.447										
M.BENZ/NEOBUS MEGABRT A	41755700				558.888			482.790	459.264	437.154											
M.BENZ/NEOBUS SP U	41756100							136.862	127.656												
M.BENZ/NEOBUS MEGA U	41756200	231.209	216.563	195.954	189.830		167.698	159.823	145.441												
VW/NEOBUS TH O	41756300	193.652	185.128	182.961	170.709																
AGRALE/NEOBUS TH O	41756400					130.906			111.651												
VW/NEOBUS MEGA U	41756500					136.754	129.862														

426/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/NEOBUS ROAD R	41756700			267.654				179.280													
VOLVO/NEOBUS ROAD R	41756800					291.210	251.486		213.036												
M.BENZ/NEOBUS ROAD R	41757000					318.668		306.973													
IVECO/NEOBUS MEGA U	41757600																				
VW/NEOBUS MINI ESC	41757700	203.806	190.067	180.778	178.034																
SCANIA/NEOBUS MEGABRT A	41757900					156.525															
M.BENZ/NEOBUS SPECTRUM R	41758100	297.657																			
VOLVO/IRIZAR CENTURY E	46200100										139.339							89.978	85.916		
SCANIA/IRIZAR CENTURY S	46200200															109.665					
M.BENZ/IRIZAR CENTURY E	46200300														117.875		86.800	59.477	55.205	47.436	44.760
SCANIA/IRIZAR CENTURY E	46200400									162.278	147.561	142.113	134.551	127.798	116.342				88.937	72.274	67.289
M.BENZ/IRIZAR CENTURY S	46200500											146.266	143.875					65.717	61.989		
VOLVO/IRIZAR CENTURY	46200600								191.702	180.087			126.244						81.595		64.360
VW/IRIZAR INTERCENTURY	46200700																	60.870	55.693		
VW/18.320 EOT IRIZAR PB	46200900								223.264	212.727											
M.BENZ/0500 IRIZAR PB	46201300										179.196										
SCANIA/K 380B IRIZAR PB	46201400											184.882									
VOLVO/B12R 380 IRIZAR PB	46201500											158.637									

427/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/B12R 420 IRIZAR PB	46201700										198.045	192.940									
VOLVO/IRIZAR PB R	46201800		317.864		291.966	278.062	252.453	231.857		182.948											
SCANIA/IRIZAR PB R	46201900						306.389	281.392	248.705	236.923											
M.BENZ/IRIZAR PB R	46202000									190.347											
SCANIA/IRIZAR CENTURY R	46202100									191.224											
M.BENZ/CAIO PICCOLO O	46300500																	50.338	48.625	44.189	41.655
M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U	46300700										115.659		94.089	88.927	81.895		61.895	57.600			
VW/CAIO PICCO VW8140	46305300																				35.861
VW/CAIO APACHES21 U	46305400																		50.572	43.048	34.185
M.BENZ/CAIO APACHES21 U	46305500																	57.844	54.012	44.452	41.680
VOLVO/CAIO APACHES21 U	46305600																		88.148	72.707	65.285
VOLVO/CAIO APACHES21 A	46305800																				65.097
M.BENZ/CAIO APACHES21 A	46305900																				41.653
SCANIA/CAIO APACHES21 A	46306000																		83.693		61.631
VW/CAIO PICCOLINO O	46306300																		50.267	43.182	
VW/CAIO PICCOLO O	46306600																		49.170	43.039	
M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	46306700	186.312	175.652																		
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	46310100									95.130	86.095	80.393	75.579								

428/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/INDUSCAR APACHE U	463 10500			172.647	164.427	156.597	143.821	132.087	127.644	119.590	101.735	95.431	89.606	86.012	78.957	72.297	55.240	50.699			
M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	463 10600													86.594	81.295	76.107	61.493	56.754	53.705		
VW/INDUSCAR PICCO O	463 10800															80.246	75.610	71.650			
M.BENZ/INDUSCAR PICCOL O	463 10900													93.876				70.825			
AGRALE/INDUSCAR PICCO O	463 11100														51.320	46.489	43.042				
VW/INDUSCAR PICCOL O	463 11300														88.196	78.255	74.647				
VOLVO/INDUSCAR APACHE A	463 11400																	91.188			
VOLVO/INDUSCAR MILLEN U	463 11700		210.120	199.685			170.640		143.931	139.009		117.977	111.396	105.251	99.008						
VOLVO/INDUSCAR APACHE U	463 11800			192.670				145.393	141.522	118.996	107.129										
VW/INDUSCAR MIL U OT	463 11900						147.852				119.281	113.162	98.451	94.259	87.977	80.365	75.677	71.819			
M.BENZ/INDUSCAR PICCO O	463 12000														71.805	68.365	61.524	56.958			
SCANIA/INDUSCAR MILLEN U	463 12100		235.254			201.120					138.216				110.215		93.841		82.809		
SCANIA/INDUSCAR APACHE U	463 12200														110.032			90.597	83.620		
IVECOFIAT/INDUSCAR PIC O	463 12300																				29.734
VW/INDUSCAR GI R 240	463 12400													83.366		68.365	65.242				
VW/INDUSCAR GI R 210	463 12500														75.364	69.615	65.153	61.749			
SCANIA/INDUSCAR GI R K94	463 13000															107.896					
M.BENZ/INDUSCAR GI R 141	463 13300															102.329					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.BENZ/INDUSCAR G1R 171	46313700																				
M.BENZ/INDUSCAR G1R 400	46313800																	97.879			
M.BENZ/INDUSCAR G1R 500	46313900														89.687						
VOLVO/INDUSCAR TOP B BIM	46314000					217.222															
AGRALE/INDUSCAR APA U MT	46314100												80.778								
VW/INDUSCAR FOZ VWOD	46314200								101.260				76.534			64.182					
M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO	46314300												75.426	67.229	62.778	56.650					
AGRALE/INDUSCAR FOZ O MA	46314400														64.914						
M.BENZ/INDUSCAR MONDEG A	46314500												241.441	229.667							
M.BENZ/INDUSCAR FOZ U	46315000			114.600			97.978		85.731	81.725	71.972	67.255									
AGRALE/INDUSCAR FOZ U	46315100											59.561									
M.BENZ/INDUSCAR PICCOL U	46315200													79.771				51.666			
VW/INDUSCAR FOZ U	46315300		192.896							133.610	117.992	109.937	104.235		94.856						
VOLVO/INDUSCAR MONDEG U	46315700										136.990										
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	46315800		165.201	148.570	140.583	132.011			107.642	96.557											
M.BENZ/INDUSCAR SOLAR R	46316100														130.684						
VW/INDUSCAR SOLAR R	46316200							157.374		142.031											
M.BENZ/INDUSCAR MILLEN A	46316300	174.077	163.969						136.283												

430/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DESCRÇÃO DO VEÍCULO																					
VOLVO/INDUSCAR MILLE H U	46316400		192.899			163.969	161.703														
/SSANGYONG ISTANA PRIME	46320000																			13.399	
INDABRA/OA106 HOBBY PRIN	46340500																48.307				
I/M/BENZ TAKO SPRINM 16	46350100	103.230	98.854	79.875			69.216		57.642	53.433	49.310	45.624		42.741	38.034	34.038					26.891
FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	46350200					74.889	68.779				54.107	48.996	47.616								
RENAULT/MASTER MINIBUS16	46380000													38.807			36.086	34.162	33.271		
RENAULT/MASTER JAEDI TUR	46380100				93.946	88.152	81.045	71.713	68.666	62.534	56.277	53.363	47.945	43.445	41.642	40.201	35.516		31.881		
RENAULT/MASTER BUS16 DTI	46380300									57.498	53.833	50.781	45.982	41.638	40.734	39.476	37.085		32.510		
RENAULT/MASTER BUS12 DCI	46380400												38.952	36.701	35.938	30.740					
RENAULT/M REVECAP L3H2	46380800	83.337	77.549	72.663	61.824	59.243	57.954	55.397	54.021		45.927	44.131	41.109	39.668	36.198						
RENAULT/MAST MARTICAR 19	46380900	116.693	108.827	98.147	92.531	89.022	81.192	72.510	68.791	62.651	57.216	54.439	52.033	43.878	41.538	40.842					
RENAULT/MASTER ALLTECH	46381000										57.096		53.839	50.022	45.166						
RENAULT/MASTER THB VA	46381100												50.021	40.542							
RENAULT/MASTER NIKS MO20	46381300		90.635			78.398	72.000	66.127													
RENAULT/ALLTECH ESCOLAR	46381400														47.882						
RENAULT/MASTER SITNEI MA	46381500										55.693										
RENAULT/MASTER TCA MIC	46381600	85.783	79.536	74.628	71.076	67.691	61.256	57.592	56.340	52.756	46.917		40.656								
RENAULT/MASTER EUROLAF P	46381900					61.154	58.005	56.754	53.947	50.999	45.865	43.252	40.615	38.210	36.983						

431/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MASTER GCASAMICI	46382000		106.883	98.961	94.248	90.607															
RENAULT/MASTER CLASSYVAN	46382100	121.110	115.194	107.450		97.460	89.510	80.072	74.803	68.962	62.222			54.345							
RENAULT/MASTER CAVENA400	46382200								47.928				38.310								
RENAULT/MASTER TRANS ESC	46382300	87.525	82.084	77.264	73.587																
RENAULT/MASTER MBUS L3H2	46382400	113.037	102.039	98.784	97.706	92.344	86.623	80.214													
RENAULT/MASTER EUR ESCL2	46382500				118.613	111.599	97.116	70.206													
RENAULT/MASTER EUR STD L3	46382600				81.262	76.765	71.661	65.170													
RENAULT/MASTER EUR VIPL3	46382700				94.538	90.945	68.230	61.401													
RENAULT/MASTER EUR STD L2	46382800			86.229	85.362	79.306	72.837	66.894													
RENAULT/MASTER MART L3	46382900	115.231	105.663	98.866	94.669	88.690	88.548	82.683	78.549												
RENAULT/MASTER FFORMA.ES	46383000	118.173	109.778																		
RENAULT/MASTER MARIM PAS	46383100	118.995	109.290																		
RENAULT/MASTER NIKS 16 P	46383200	98.073	90.246	82.096	78.612																
RENAULT/MASTER INOVA BUS	46383300	120.210	98.972				77.113														
RENAULT/MASTER TVAN	46383400	92.154	81.717	76.739	73.612	70.951															
RENAULT/MASTER BOATA 16P	46383600			74.942				55.077													
RENAULT/MASTER MAR P CAD	46383700	112.666		94.254																	
RENAULT/MASTER JM 16	46383800	124.937	116.515		104.715																

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/TRAILCAR COMANDER	46410000															64.737					
AGRALE/MASCA GRANMINI M	46440000									89.316	76.846	70.402				53.297	48.549		44.452		
AGRALE/MASCA GRANMINI O	46440100				108.765	102.711		70.827	66.873	65.095	55.737	53.639	50.237	44.896	44.012	41.439	39.300	37.173		34.371	
AGRALE/MASCA GRANMICRO O	46440200															48.582	43.588	42.037			
VW/MASCA GRANMICRO O	46440300				129.525	121.533	111.619		99.171	92.932	80.874		73.129	69.909	64.204	59.156	54.743	50.526			
VW/MASCA GRANMINI O	46440400					114.556	105.209	98.077	93.707	87.668	78.089	72.781	68.111	65.235		54.508	50.985	47.705			
VW/MASCA GRANMINI W120 O	46440500						93.190				76.086					54.695	52.141	49.553			
M.BENZ/MASCA GRANMINI M	46440600		120.185			106.257					82.909	75.683	70.037	66.145				50.216			
M.BENZ/MASCA GRANMINI O	46440700							95.263			89.995										
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O	46440800			176.924			117.750	111.552	106.067				77.074	72.956	68.651	63.961	59.150	55.332			
VW/MASCA GRANMINI W120 M	46440900															54.714		49.645			
VW/MASCA GRANMINI M	46441000	133.472	124.475	118.547	109.480		99.223		89.857		78.143	73.859	67.285		55.207	49.348	46.697				
M.BENZ/MASC GRANMINI O	46441100										73.993	69.235	64.218				47.766				
VW/MASCA GRANVIA O	46441200											70.967	66.626	61.659	58.160	53.084	49.747	47.453			
M.BENZ/MASCA GRAVIA O	46441400		147.670		145.252	138.337	127.050			105.954	93.270				68.674	63.891	58.308				
M.BENZ/MASCA GRANVIA L O	46441500														81.230						
AGRALE/MASCA GRANMICROSO	46441600					113.681		82.501	71.577		63.516					47.335					
VW/MASCA GRANVIA EOD O	46441700														72.111	68.222					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/MASCA GRANNIDI O	46441800													63.251	58.917	54.876					
AGRALE/MASCA GRANNIDI O	46441900											66.118	60.680	58.258	51.025						
VW/MASCA GRANFLEX O	46442000										130.741	123.745	118.524	109.648							
AGRALE/MASCA GRANNIDI M	46442100												70.897								
M.BENZ/MASCA GRANNIDI O	46442200					176.290		148.699	140.546	134.857	118.273	110.213	100.344	92.020	85.648	80.798					
M.BENZ/MASCA GRANFLEX O	46442300												112.248		99.656						
M.BENZ/MASCA GRANNIDI M	46442500										128.048										
VW/MASCA GRANNIDI M	46442600												69.733	66.683							
IVECOMASCA GRANVIA O	46442800					174.907															
VW/MASCA GRANNIDI EOD O	46442900		169.365							118.174	104.498	94.240	84.240	78.140							
AGRALE/MASCA GRMICRO E O	46443000			191.389		170.513		143.827	137.295	130.375	116.688										
VW/MASCA GRANNICRO E O	46443100	190.333	177.501	165.486	156.669	150.101				123.573	109.013	101.393									
VW/MASCA GRANNINI E M	46443200						138.962				84.454										
VW/MASCA GRANVIA E O	46443300		211.521	204.768	197.941	185.731	170.578	159.010	150.855	141.917	124.997	118.807									
M.BENZ/MASCA ROMA 350R O	46443400										174.497			149.255							
VW/MASCA ROMA 350R O	46444100						270.507				184.530		165.805								
VOLVOMASCA LOWENTRYB7RO	46444200											130.315		103.983							
M.BENZ/MASCA VMIDI 14180	46444300										115.869										

434/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
M.BENZ/MASCA VMIDI 17220	46444500						185.511															
M.BENZ/MASCA ROMAMD17220	46444800									196.611	176.929											
VW/MASCA VIAMIDI 17230 O	46444900			198.034		179.623				147.837	130.543											
VW/MASCA VIAMIDI15190 O	46445000									152.235	134.020											
VOLVO/MASCA ARTIC B12MON	46445100																					
VOLVO/MASCA ROMA ON	46445700	299.138	277.985	269.053			221.776	210.343	202.826	193.614												
VOLVO/MASCA GRANVIA	46445800			194.321		179.305	159.323		139.260	132.779												
VW/MASCA ROMA	46445900	305.563	291.342	261.653	249.193	237.328	228.604	215.917	205.797	194.742	185.553											
VVOLVO 7700H 4X2	46446000											134.608										
VW/MASCA GRAN MIDI R	46446200					193.706			171.514	163.037												
VW/MASCA GRAN MIDI U	46446300		160.542	150.303	143.929	137.075	125.891	115.621	110.061	104.612												
AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	46446500					178.636		153.449	142.584													
VOLVO/MASCA GRANVIAMID U	46446600						155.280	150.104	140.924	133.836												
SCANIA/MASCA ROMA R	46446700								125.046													
M.BENZ/MASCA ROMA R	46446800							238.548	231.326													
AGRALE/MASCA GRAN MIDI E	46446900				210.581																	
AGRALE/MASCA GRANVIAMID E	46447000						160.923	156.469														
AGRALE/MASCA ROMA R	46447100		315.200			287.328																

435/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGRALE/MASCA GRAN MIDI R	46447300					187.777															
AGRALE/MASCA GRAN MIDI U	46447400				186.624	175.510	161.322	153.235													
AGRALE/MASCA GRANNINI EL	46447700						160.108														
VW/MID GRAN RURAL ESC	46447800						138.669														
IVECO/MASCA GRAN VIA U	46447900				182.497																
IVECO/MASCA ROMA R	46448100	318.882	296.525	274.075	251.710	238.541	231.578														
I/VOLVO B5LAH ARTIC	46448300					244.496															
FIAT/DUCATO MC SITNE	46450000								57.954							30.691					
VW/9150 FFORMA ONIX UB01	46460000																54.962				
VW/9150 REFAM ATTUALE3	46470000																59.885				
I/JINBEI FABUSFORMA M35	46520400						35.555	34.159	33.087	32.028	29.494		27.902								
I/JINBEI SY6413N3LWB L	46520500										30.359										
I/JINBEI SY6413N3 L	46520700										30.563										
I/JINBEI SY6513US3BH L	46520800										29.798										
I/JINBEI SY6483N3 L	46521000										29.039										
I/JINBEI TOPIC SL	46521200							35.285	34.482	32.549	30.824										
I/JINBEI TOPIC L	46521300						35.312	33.428	31.630	29.290	26.792										
I/JINBEI GRAN TOPIC VAN	46521401							31.837	28.518	26.085	24.361										

436/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/JINBEI GRAN TOPIC VAN	46521402							37.189	33.655	26.214	25.428										
IVECO/D SCHEID CONEC.CM	80010600			79.586																	
AGRALE/FURGOVAN 101.CM	80015100															70.639					
RENAULT/EUROHO ME TOUR.CH	80025200			112.333																	
VOLVO/B9R INDUST SUP.ON	80041100								318.541		280.575										
I/M.BENZ STONACIO 69 CM	80044500	230.850	211.024	198.220																	
I/M.BENZ SPRINTER 101.CM	80080100								51.896												
AGRALE/MANEO ATHOS MC.ON	80120200																				35.113
PEUGEOT/BOXER ATHOSMC.CH	80120400							66.215													
AGRALE/COMIL ENGEVELON	80170200																	44.829			
RENAULT/MAST ECOXT UM.CH	80190200	100.102	85.452					69.403													
IVECO/SANTOINACIO 85D.CM	80250200	279.965	269.021	257.090																	
I/MOTOR-CASA ONIBUS	80800100																				55.323
Caminhões/Fabricantes e/ou modelos não especificados - AGRAL/Outros modelos de caminhões	G3000100										41.591	39.973	38.176	36.116	34.711	33.499	31.203	29.460	28.137	26.688	25.301
AGRALE/Outros modelos de caminhões	G3000300										48.022	45.713	41.489	39.190	36.349	34.697	33.311	31.862	30.446	28.730	27.534
CHEVROLET/Outros modelos de caminhões	G3000400													58.001	53.965	49.970	47.348	41.840	37.044	33.322	29.764
FIAT/Outros modelos de caminhões	G3000500													41.016	37.832	35.143	32.798	30.597	29.292	27.654	26.058
FORD/Outros modelos de caminhões	G3000600										40.085	38.635	36.883	35.285	33.957	32.768	31.505	30.134	29.196	28.209	26.873

437/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
GMC/Outros modelos de caminhões	G3000/700														33.541	31.142	29.117	27.101	25.642		24.404	23.342
IVECO-FIAT/Outros modelos de caminhões	G3000/800										45.639	43.743	40.292	37.927	36.325	35.301	32.905	30.863	29.706		28.047	26.582
MARCOPOLO/Outros modelos de caminhões	G3000/900										75.102	67.786	60.892	54.490	51.408	47.556	44.058	41.660	40.416		39.133	37.380
MERCEDES-BENZ/Outros modelos de caminhões	G3001/000										53.675	51.907	49.545	47.529	45.079	42.169	39.561	38.384	36.527		34.490	
NAVISTAR/Outros modelos de caminhões	G3001/100														60.436	58.396	54.139	50.003	47.449	45.634	41.947	32.414
PUMA-ALFA/Outros modelos de caminhões	G3001/200														37.241	35.219	32.411	28.383	26.201	21.917	19.369	18.508
SCANIA/Outros modelos de caminhões	G3001/400										130.363	125.813	121.251	109.759	103.329	98.895	81.820	76.008	70.606		66.763	64.115
VOLKSWAGEN/Outros modelos de caminhões	G3001/500										44.012	42.156	39.988	38.400	37.062	35.420	33.494	31.742			30.014	28.979
VOLVO/Outros modelos de caminhões	G3001/600										138.212	126.632	121.556	113.953	105.430	100.198	95.441	91.051	88.068		84.630	81.340
Caminhões/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G3002/200										41.588	39.972	38.175	36.114	34.710	33.498	31.203	29.460	28.137		26.687	25.300
Ônibus/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G4000/100										79.491	75.476	70.128	62.878	60.686	56.500	52.211	49.568	47.698		43.724	33.654
AGRALE/Outros modelos de ônibus	G4000/200										77.957	70.627	67.962	62.151	60.268	56.296	51.888	49.638	47.560		44.444	38.769
FORD/Outros modelos de ônibus	G4000/300														65.460	61.723	57.363	53.820	45.701	39.685	33.719	29.467
IVECO-FIAT/Outros modelos de ônibus	G4000/400														52.906	49.350	46.223	43.588	40.819	38.356	36.369	34.714
MERCEDES-BENZ/Outros modelos de ônibus	G4000/600										80.821	73.019	68.844	65.363	61.580	58.268	52.589	50.271	48.414		44.334	41.301
SCANIA/Outros modelos de ônibus	G4000/700										125.809	109.095	104.013	99.402	95.853	85.808	81.153	75.710	71.711		66.942	60.249
VOLKSWAGEN/Outros modelos de ônibus	G4000/800										72.954	67.978	63.893	60.896	56.721	51.903	48.565	45.466	43.346		40.745	32.204
VOLVO/Outros modelos de ônibus	G4000/900										142.350	123.437	115.391	111.039	104.125	94.998	90.481	86.759	82.773		75.383	60.911

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												Motor Casa							
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008		2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001
Ônibus/Fabricantes e/ou modelos não especificados -	G4002200																				
AGRALE/MA9.2 SCHEID DEST	80010000																				
IVECOFIAT/D5912 SC	80010100																	33.105			
VW/9.150ODM EL SCHEID DE	80010400								99.484				87.361				79.421				
IVECO/DAILY6013 SCHEID C	80010500																42.039				
I/M.BENZ SPR SCHEID.CM	80010700					85.991															
IVECO/DAILY MCA ITU.CM	80011200					73.521															
RENAULT/SCHIED.C H	80011500							54.905							36.145						
VW/MPOLO GIZAK.ON	80011800										73.526					49.226					
VOLVO/B10M GIZAK.ON	80012000																				27.745
IVECO/SCHIED CONECT.CH	80012600										54.786										
I/M.BENZ 311CDI ITU.CH	80012900						116.428														
IVECO/DAILY 55 GIZAK.CM	80013000										45.254			44.287			41.529	38.099	35.875		34.678
PEUGEOT/BETOCAR BOXER.CH	80013700													50.460							
I/M.BENZ PROCOP MCA11.CM	80014700	79.661				63.524	61.082	57.298	56.258												
RENAULT/FOZ BR MCASA.CH	80015500							116.451													
FIAT/DELKA MOTORHOME.CH	80015900										57.854			54.135	52.104						

439/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RENAULT/MARIMAR MCA06.CH	80016900		78.245																		
VOLVO/MPOLO AUTOM MC.ON	80017700													81.337							
RENAULT/INOVA MCA 09.CH	80018200		86.114		72.545																
CITROEN/FRONTAN JUM MC.CH	80018300						77.470														
I/M.BENZ CLA-HER MCA4.CM	80018500						65.719														
RENAULT/MASTER SCHEID.CH	80018700				99.275																
I/M.BENZ 415 GT EURO.CM	80019400		98.336																		
MARCOPOLO/VOLARE TH UM	80020200										94.702	83.335	75.612	63.847							
VW/NEOBUS TH UM	80020400																44.979				
I/M.BENZ CDISP THB UM.CM	80020700								70.983				57.724								
RENAULT/MASTER THB UM.CH	80020800					73.077	70.590	63.905		61.326											
VOLKS/COMIL PIA TCA.MC	80020900														58.987						
MARCOPOLO/VOLARE ADAP.MC	80021200							95.065		84.554											
MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON	80021300	191.120		174.202					139.649												
VW/MASCA CHAPECO MC.ON	80021400				191.089												32.952				
VW/C P CHAPECO.ON	80021500																		57.622	55.629	52.451
I/M.BENZ SPRT CHAPECO.CM	80021600		88.201	76.412	73.365	72.777	66.899	64.488	59.941	54.056	51.105		45.373		41.109						
VW/COMIL TCA.ON	80022100									83.906				67.474							

440/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VW/MASCA EUROLAFON	80022400										159.440										
VOLVO/B58 ECO KF TCA.ON	80022500																				31.968
RENAULT/EUROHO ME NEO.CH	80022600									68.090											
RENAULT/CASADOC AMPING.CH	80023000										54.827										
RENAULT/TRAILER MA 13.CH	80023300				72.299	67.795	64.412														
VW/MASCA GV REVES MC.ON	80023600							87.306	82.316												
RENAULT/CHAPECO MC.CH	80023900		77.883	73.140	68.567	57.785	55.311	52.109	50.633	47.850							31.368		28.134		
MARCOPOLO/VOL REVESC.MO	80024200							110.524													
I/M.BENZ VACANZA 310.CM	80024500						73.213														
RENAULT/NIKSCAP MCA05.CH	80025000							53.940													
TRIWAY/AGUIA L	80027200				15.120																
I/SINSKI XSJ150 2	80027400															2.854					
VW/9150 MAXIBUS MCO MC	80030000												97.766	93.996	93.970						
AGRALE/MA12.0 MAXIBUS MC	80030100															110.813					
VOLVO/B7R 285 INDUST REG	80040000																161.494				
SCANIA/K94 INDUST SUPREM	80040300											335.357		301.761			255.729				
VW/17.260 INDUST REGIA	80040500													141.451							
M.BENZ/915 INDUST STAR	80040800												94.307	86.336			75.643				

441/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/K114 INDUST SUPR	80041000												269.376	242.574							
VW/9.150 INDUST STAR.ON	80041200									102.695	97.264	90.120	87.416	81.970							
MBENZ/VITORIA SUPR 16.ON	80041400																187.151				
MBENZ/VITORIARE GIA621.ON	80042100																				106.023
MBENZ/VITORIA STAR812.ON	80042900																		115.757		
MBENZ/VITORIA STAR914.ON	80043100																	81.305	75.801		
SCANIA/INDUST CRUISE2.ON	80043300						309.262														
VW/INDUSTREILER STAR.ON	80043400								98.865												
VW/INDUSTREILER BSTAR.ON	80043500								94.163												
VOLVO/INDUST CRUISER3.ON	80043600								297.743												
U/M.BENZ STONACIO SP CM	80043700			229.474	223.378	205.411	191.019		171.230												
U/M.BENZ SERRO 515 S.CM	80044100					84.487			79.954												
FIAT/DUC TRANSFORM MC	80050200						81.221			53.633											
AGRALE/MA8.5 VETTURA ME	80060100																				
RENAULT/MASTER CH VETT	80060200					87.756										34.837		30.956			
M.BENZ/LO915 VETTURA MED	80060300											82.589									
AGRALE/MA 8.5 TCA VETT	80060600													78.043							
VW/9.150ODM VETTURA MEDI	80060700										78.348										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
VOLVO/VETTURA GRANDE.ON	80061100													252.664							
I/DODGE RAM VETTURA.CM	80061200												77.934								
RENAULT/M VETTURA M.CH	80061300										57.336										
IVECO/DAILY VETTURA.CM	80061500									64.471	61.369	56.428		52.597							
I/M.BENZ VETTURA SPR.CM	80062200									51.949											
VW/MASCA VETTURA.MC	80062600																71.756				
RENAULT/MASTER 101.CH	80062800							73.746													
SCANIA/MPOLOP TRAMELA.ON	80063000																83.420				
M.BENZ/BUSSCAR VETT.ON	80063300														135.256						
I/FORD VETTURA TRANS.CH	80063600									65.694	63.761										
IVECO/VETTURA 70C17.CM	80064900				200.621	194.830															
IVECO/RONTAN DAILY MC.CM	80065200									62.088	56.078										
AGRALE/VETTURA MA10.MO	80065600			83.232																	
I/M.BENZ SPRINTERNIKS MC	80080000																				37.103
M.BENZ/MOTOR TRAILER BR	80090000		248.928				207.440		198.567												
IVECO/D GRENCAR MC.CH	80100100									62.718	61.734										
IVECO/ANHANGUER A MT.CM	80110000						165.754		144.982												
I/FORD350L ANHANGUERA.CH	80110100									68.678											

443/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MARCOPOLO/VOATHOS MC.ON	80120000																	44.486			
I/M.BENZ13 ATHOS MC.CM	80120300	118.465																			
FIAT/VICTORIA BEE.CH	80121000						71.992														
IVECO/VICTORIA SBEE.CM	80121100									69.753	59.400										
RENAULT/VICTORIA DREW.CH	80121200			128.901		107.573	99.753	88.767	79.721				51.598								
VW/VICTORIA KOMBIHOME-CT	80121401								32.038	29.422			21.600								
VW/VICTORIA KOMBIHOME-CT	80121402								34.825	32.408			24.502								
IVECO/VICTORIA CONEX.CM	80121700			101.035					77.977												
I/FORD VICTORIA TRANS.CH	80122000								85.688	81.606											
I/M.BENZ415CDI UNIVID.CM	80122400			89.452																	
I/M.BENZ VICTORIA 515.CM	80123400							88.328													
IVECO/TRAILCAR CONCOR.MC	80130300													94.115							
SCANIA/TRAILCAR COMAN.ON	80130600																64.459				
VW/1519EO UNISAUDE MH.ON	80150000													114.022							
IVECO/D ITAPOA PETIT.CH	80160000									75.120		73.313									
IVECO/ITAPOA ACONC.CM	80160100								71.954		62.995	55.254	52.429								
FORD/ITAPOA OFFROAD-CT	80160200				212.007																
I/M.BENZ AS 515 ACONC.CM	80160300				138.111		136.607														

444/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
PEUGEOT/BO ENGEVEL UM.CH	80170100										65.972	59.996									
M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON	80170600						91.818														
RENAULT/MAST SRB TRIP.CH	80190000											60.732		57.034							
RENAULT/M TRALEMAR.CH	80190100		115.149	89.846	87.015	83.962	82.136	71.457	67.885	63.736	57.938										
IVECO/D CHAPECO MC.CM	80200000					88.665							48.584	47.009						35.057	
M.BENZ/MASCA CHAPECO.ON	80200100												71.943						57.507		52.592
VW/9150 PFISTER MHOME CM	80210000																61.729				
RENAULT/MASTER NIKSMC.CH	80220000							80.694								49.342					
FIAT/DUCATO NIKS MC.CH	80220100										61.985		57.979								
IVECO/D SANTO INACIO.CM	80250000										53.828	49.635	48.441								
IVECO/SANTO INACIO 70.CM	80250100			90.801	79.737	75.150	68.914	67.517	56.411	54.564	53.336										
RENAULT/M13M3 HOMEBUS.CH	80260200						64.215			47.643											
FIAT/DUCATO M HOMEBUS.CH	80260400										56.666										
RENAULT/TREILAR. CH	80260700					66.902		37.380		24.260		21.992									
IVECO/D5013 HOMEBUS.CM	80261000													51.459							
I/FORD HOMEBUS TRANSIT.CH	80261300							149.799													
IVECO/DAILY GCASA MTC2	80280000																			33.157	
MARCOPOLO/SITNEI UM.ON	80310300							98.938	93.896												

445/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SCANIA/MP M.TRAILER.ON	80320200										212.159										
IVECO/DAILY M.TRAILER.CM	80320300			82.968		75.255				61.450	59.404		50.202								
VW/CAIOPIC814 TRAILER.ON	80320400																				46.217
FIAT/DUCATO TRAILEMAR.CH	80330000												47.562								
M.BENZ/TRAILEMAR SUN.ON	80330100												66.327							49.032	47.733
I/M.BENZ 413 TRAILEMAR.CM	80330400										57.032					44.583					
PEUGEOT/TRAILEM AR BOX.CH	80330700										58.349		51.529								
I/M.BENZ311 TRAILEMAR.CH	80330800					79.963	60.713		56.882												
I/FIAT DUCATO MOTORCASA	80330900																			32.837	
VW/KOMBI RCA MC.CH	80340100									32.417							20.796				
VW/VETTURA KOMBI.CH	80340400							35.598													
VW/MPOLO VACANZA.ON	80340500																		43.901		
FIAT/DOBLO PERKONS.CH	80350000							30.512		26.020		24.709									
I/RENAULT KAN PERKONS.CH	80350100									23.632		23.414									
RENAULT/ALFLEN MASTER.CH	80380000					68.641	63.318														
RENAULT/MAST EURO UM .CH	80400000		73.563	70.212		65.886	63.835														
RENAULT/TCA MASTER MC.CH	80450000			94.257	89.336			73.482						44.716		41.358					
MOTOR- CASA/MICROONIBU	80700000									80.542		72.120		62.004	54.191	50.663	49.599	46.579	42.865	41.451	40.006

446/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA		ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO																					
80700100	U/MOTOR-CASA MICROONIBUS																				45.769
80800000	MOTOR-CASA/ONIBUS							150.818	138.660					97.704	96.119	91.407	79.992	76.904	69.253	63.330	58.197
81012200	M.BENZ/LO812 GIZAK.MC													66.558							
81300001	MOTOR-CASA/CAMIONETA								64.854				59.201			52.940					38.223
81300002	MOTOR-CASA/CAMIONETA									62.452						53.908					40.092
81400000	MOTOR-CASA/CAMINHÃO						109.621	105.562	102.375		93.184			79.077	74.583	70.723	65.527	63.106	57.272	55.540	54.230
81400100	U/MOTOR-CASA CAMINHÃO		199.563				161.122	145.120								112.020	111.212	110.132	104.149	100.984	95.786
82300001	MOTOR-CASA/CAMINHONETE								44.120				40.413	38.126	34.497	32.660	30.974				
82300002	MOTOR-CASA/CAMINHONETE	83.230				65.405							44.602	41.113	37.345	35.801	35.265				
82300100	U/MOTOR-CASA CAMINHONETE		86.525					70.998	63.563												
82300300	U/TOYOTA DUARON ATH S.CH		194.521																		
82630300	U/MOTOR-CASA ESPECIAL																85.815				
82630400	U/M.BENZ 415EUROTRUCK.CM	92.230	88.251	84.715																	
Motos e Similares - Nacionais e Importados																					
42500	U/SACIN DROP DAX					3.395															
99900	U/AME/CHOPPER																	1.163			
110600	U/LAMBRETA V200 SPECIAL	21.417	20.326																		
170500	U/CALO/MOBYLETTE XR 50																			844	732

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
179900	CALOI/MOBYLETTE																					742
200200	HONDA/C100 BIZ																					
200300	HONDA/C100 BIZ ES																					
200400	HONDA/C100 BIZ MAIS																					
200500	HONDA/BIZ 125 KS								4.926	4.732	4.169	3.775	3.648	3.247	3.151	2.712						
200600	HONDA/BIZ 125 ES					6.576	5.950	5.471	5.287	5.211	4.470	4.195	3.697	3.605	3.264	3.127						
200700	HONDA/BIZ 125 MAIS																					
200800	HONDA/LEAD 110				6.438	5.746	5.430	5.230	4.949	4.600	3.910	3.831										
200900	HONDA/BIZ 125 EX					7.695	6.823	6.558	5.677	5.170												
201000	HONDA/BIZ 100 ES				5.422	5.106	4.707	4.432	3.974													
201100	HONDA/BIZ 100 KS						4.170	3.472	3.455													
201200	HONDA/BIZ 125	9.344	8.891	8.214	7.818	6.912																
201300	HONDA/BIZ 110I	8.419	7.688	7.155	6.752																	
239300	KAWASAKI/NINJA ZX-10R				53.387	47.851	43.767	41.998	38.696	36.719												
260200	HONDA/CB600F HORNET						26.334	25.404	25.041	24.204	21.804	20.822	19.819	17.527	16.077	14.545	14.492					
270900	HONDA/CB500															13.652		12.641	12.359	11.540	10.774	
271000	HONDA/CB 300R					9.611	9.260	8.290	7.690	7.256	6.303	6.194										
271100	I/HONDA FURY										64.466											

448/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DESCRICAÇÃO DO VEÍCULO	271400	34.104	32.431	30.979	26.501	24.910	23.213														
HONDA/CB 650F																					
HONDA/SH 300I	271500	20.154	18.787	17.285	16.975																
HONDA/CGI 60STAR	271600	7.965	7.754																		
IT FUSCO U																					
HONDA/CGI 60STAR	271700		7.841																		
IT FUSCO S																					
HONDA/CGI 60STAR	271800		7.537																		
IT FUSCO F																					
HONDA/CGI 60STAR	272000	9.526	8.046	7.627																	
IT FUSCO 8																					
HONDA/CGI 60STAR	272100		7.544																		
IT FUSCO C																					
HONDA/CGI 60STAR	272200	12.632	11.702																		
IT FUSCO 6																					
HONDA/SH 300I	272400	21.120	20.256																		
SPORT																					
HONDA/CB 500F	277300	25.488	22.550	21.764	19.764	18.078	17.212	16.148													
HONDA/CB 500X	277400	26.192	24.529	24.032	22.468	20.360	19.496														
HONDA/CB 300R	277500						9.548														
LIMITED																					
HONDA/CG 125	280100															3.050	2.256	2.128	1.951	1.851	1.721
CARGO																					
HONDA/CG 125	280300																			1.977	1.949
TITAN																					
HONDA/CG 125	280400																2.729	2.528	2.321	2.164	2.124
TITAN ES																					
HONDA/CG 125	280500																2.690	2.425	2.326	2.240	2.133
TITAN KS																					
HONDA/CG 125	280600																2.885	2.713	2.542		
TITAN KSE																					
HONDA/CG 150	280700										3.381	3.033	2.805	2.654	2.600	2.464					
TITAN KS																					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/CG 150 TITAN ES	280800											4.434	4.123	3.875	3.452	3.308	3.218				
HONDA/CG 150 TITAN ESD	280900					5.595	5.555	5.433	5.039	4.499		3.715	3.621	3.444	3.219	3.054	2.845				
HONDA/CG 150 JOB	281000												3.637	3.523	3.456	2.971	2.678				
HONDA/CG 125 FAN	281100												2.916	2.900	2.607	2.296					
HONDA/CG 150 SPORT	281200												4.584	4.295	4.015	3.464	3.220				
HONDA/CG 125 FAN JOB KS	281400												2.875	2.811	2.666	2.396					
HONDA/NXR150BROS CARGO K	281500									4.921		4.283	3.822			3.056					
HONDA/SHADOW 750	281600						23.443	22.985	21.786	20.080	18.227	17.696	15.631	15.300	14.356	13.645					
HONDA/JPC TRICICLO	281700											5.441	4.845				4.221				
HONDA/BRAZCAR CARGO 150	281900					11.714	10.336	10.307	9.926	9.197	7.994	7.523	6.703	6.269							
HONDA/CG150 SPECIAL ED	282000														3.499						
HONDA/POP100	282400					3.772	3.563	3.467	3.218	3.118	2.754	2.558	2.398	2.204							
HONDA/SOLMAK CG 150 CFF	282600											7.557									
HONDA/SOLMAK CG 150 CFT	282700									10.165		7.642									
HONDA/SOLMAK CG 150 CA	282800				10.717	9.114				5.947	5.503	4.708									
HONDA/FUSCO CARGO 125A	282900				9.751	9.652			8.297	7.392	6.473		5.486			4.840					
HONDA/FUSCO CARGO 150A	283000					10.747	10.355	9.897	9.527	8.931	7.671	7.204	6.448	6.058	5.381	5.237					
HONDA/FUSCO CARGO 125F	283100														5.321	5.041					

450/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
283200	HONDA/FUSCO CARGO 150F				12.185		11.247														
283300	HONDA/CG D1C TRIDEAL F12												8.116	7.644	7.060						
283400	HONDA/CG D1C TRIDEAL A12													7.131		5.767			5.275		
283500	HONDA/CG D1C TRIDEAL F15													7.983	7.462		6.416				
283700	HONDA/KATUNY GUARA CF	12.246																			
283800	HONDA/KATUNY COIOTE CA	13.055				9.859	9.261														
283900	HONDA/BRAZCAR CARGO 160				11.673		9.916	8.675	8.517	7.533											
284200	HONDA/BRAZCAR 125 CF													6.916							
284300	HONDA/CG 125 FAN ES						5.094	4.970	4.352	3.771	3.524	3.279									
284400	HONDA/CG 125 FAN KS				5.679	5.442	4.910	4.125	3.951	3.841	3.469	3.282	2.975								
284500	HONDA/CG 125 CARGO KS					4.853	4.551	4.268	3.918	3.319	3.045										
284600	HONDA/CG 125 CARGO ES							4.406	4.348	3.889	3.283	2.927									
284700	HONDA/CG150 TITAN MIXESD											4.264									
284800	HONDA/CG150 TITAN MIX ES										4.394	4.050									
284900	HONDA/CG150 TITAN MIX KS										4.205	3.666									
285300	HONDA/CG 150 TITAN EX					6.425	5.999	5.608	5.452	5.207											
285400	HONDA/CG150 TITAN MIX EX										4.751	4.503									
285500	HONDA/CG 150 FAN ESI							5.617	5.174	4.961	4.115	4.030									

451/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/BRAZCAR CG150 WIND	285600										8.669										
HONDA/MDF CGI150 MAXXI CA	285700								11.567	10.668	8.950			7.180							
HONDA/MDF CGI150 MAXXI CF	285800								11.544	10.783											
HONDA/MDF CGI125 MAXXI CA	286000								7.983	7.677											
HONDA/CGI150 FAN ESDI	286300					6.696	6.215	5.617	5.194	5.087	4.983										
HONDA/CGI150 AGAR THOR CA	286500								5.128			4.248	3.994								
HONDA/CGI150 AGAR THOR CF	286600							6.013													
HONDA/CGI150 ROPERCAN GR	286900				9.994	8.830	8.266	8.152	7.759	7.642	7.269	6.769	6.703	6.408	6.289	5.823	5.539				
HONDA/CGI150 TRICARGO CF	287100								9.326												
HONDA/CGI150 TRICARGO CA	287300								9.211	8.602											
HONDA/CG 150ESTRUTURAL A	287400					5.896	5.058	4.791	4.707	4.403	4.384	4.256	4.250	3.696	3.523	3.321	3.207				
HONDA/NC 700X	287500						22.284	20.442	19.617												
HONDA/CG ESTRUTURAL 125 A	287600								3.948	3.879	3.635	3.280	3.139	3.107	2.848			2.337	2.209	2.089	1.972
HONDA/CG ESTRUTURAL 150F	287700							6.062	5.934		5.086	4.519	4.139			3.059	2.961				
HONDA/CGI150FANC ARGO ESDI	287900						5.848	5.791													
HONDA/CG 150 TRITECNO A	288100							4.803	4.655	4.503											
HONDA/CG 125 FAN ESD	288300						5.362	5.172													
I/HONDA CTX 700N	288500							25.979													

452/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/CG1 50 START	288600				6.653	5.907	5.433														
	288700					6.083	5.762														
HONDA/CG 125 CARGO ESD	288800						4.779														
	289000	31.021	29.740	28.644	26.685	26.080															
HONDA/POP 110i	289100	5.696	5.516	5.153	4.037	3.998															
	289200			8.813	7.595	6.916															
HONDA/CG 160 TITAN EX	289300			9.410	8.336	7.854															
	289500		7.101	6.833	6.090																
HONDA/CG 160 CARGO ESDI	289600			8.456	7.190																
	289700		7.207	6.938	6.242																
HONDA/CG 160 START	289800	8.758	7.931	7.453	6.792																
	289900																		1.866		
HONDA/XLR 125	320400																		2.621	2.471	2.244
	320500																		3.014	2.715	2.569
HONDA/XL 700V TRANSALP	320600						24.121	22.520	20.373	18.897	18.120										
	320700						24.894														
HONDA/XRE 300	350300		16.069	15.133	13.773	12.120	11.404	10.538	10.071	9.029	8.032	7.811									
	350500	11.163	10.150	9.384	8.923	7.758	7.737	7.141													

453/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW R1150 RS	421900																		18.232	16.895	
I/BMW F650 CS	422000																	13.706	12.581	12.417	
I/BMW R1150 GS ADVENTURE	422100															26.690	25.512	24.260	23.325		
I/BMW R1200 CL	422200																		22.343		
I/BMW R1150 RROCKSTER	422300																	20.918	19.654		
I/BMW K1200 GT	422500												32.487	26.671				19.970			
I/BMW R1200GS	422600						45.522	41.416	38.677	37.016	29.916	29.094	26.506	26.402	24.679	23.043	21.019				
I/BMW F650 GS DAKAR MU	422800															13.253	12.729				
I/BMW F650 GS MU	422900													15.360		13.116	12.550				
I/BMW K1200 LTMU	423000														40.267	36.243	32.713				
I/BMW R1200 RT	423100						55.192	47.698		45.457	37.398	36.055	33.117	31.593	28.933	27.252	24.182				
I/BMW K1200 S	423200												27.848	25.303	21.487	19.172					
I/BMW K1200 R	423300												25.766	23.829	22.558	19.019					
I/BMW HP2	423400															27.819					
I/BMW R1200 GS ADVENTURE	423600						49.794	44.719	43.854	43.069	37.650	36.926	31.472	29.852	26.955						
I/BMW F 800 S	423700													18.550	17.062						
I/BMW G650 X MOTO	423900													16.159							
I/BMW G650 X COUNTRY	424100												16.828								

455/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW F800 GS	424200																						25.005	22.986	21.271								
I/BMW R1200 R	424300																					30.376											
I/BMW G450 X	424400																						16.586	14.321	13.908								
I/BMW K 1300 S	424500																					36.740	34.150	31.763	28.688								
I/BMW K 1300 R	424600																					37.354	31.225	30.272	29.071								
I/BMW K 1300 GT	424700																						37.225	35.089	32.570								
I/BMW F800 R	424900																						17.406	16.355									
I/BMW S1000 RR	425100																					43.411	35.545										
I/BMW S1000RR ABS-TC	425300																					43.454	41.619										
I/BMW F800 GS	425600																					25.010											
I/BMW F800 R	425700																					18.634											
I/BMW K 1600 GT	425800																																
I/BMW K 1600 GTL	425900																																
I/BMW S1000RR HP4	426100																																
I/BMW G 650GS SERTA0	428000																																
I/BMW F 800 GS ADVENTURE	428200																																
I/BMW R1200 GS ADVENTURE	428300																																
I/BMW R1200 GS	428400																																

456/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BMW S1000 R	428500						42.800														
I/BMW K1600 GTL EXCLUSIV	428600				121.916	96.981	91.467														
I/BMW C600 SPORT	428700					42.286	37.130														
I/BMW R1200 R NINE T	428800						44.909														
I/BMW C650 GT	428900					44.361															
BMW/S1000 XR	429000	66.508	60.591	58.553	52.868	51.642															
I/BMW S1000 XR	429100					52.216															
BMW/S1000 R	429300	55.210	53.538	50.161	44.702																
BMW/F800 GS ADV	429400		43.771	40.871	37.527																
BMW/F700 GS	429500			34.389	30.101																
BMW/G310 R	429700	19.335	18.096	17.236																	
BMW/G310 GS	429800	22.582	21.611	20.403																	
I/DUCATI M 600 B	460400																		14.106		
I/DUCATI MULTISTRADA1000	461100																17.337				
I/DUCATI 999	461200														27.213	27.120					
I/DUCATI 749	461300														20.670						
I/DUCATI 999 R XEROX	461600														40.010	38.758					
I/DUCATI MULTISTRADA 620	461700															13.688					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
I/DUCATI 848	462100										27.234	24.035	23.751
I/DUCATI HYPERMOTARD 796	462700											18.909	
I/DUCATI MTS 1200S TOUR	462800									36.906			
I/DUCATI MTS 1200	463000							41.043			33.170		
I/DUCATI MTS 1200 ABS	463100									35.637			
I/DUCATI 848 EVO	463300									29.659			
I/DUCATI DIAVEL	463400									34.977			
I/DUCATI MLTSTRAD 1200ST	463700									36.791			
I/DUCATI 1199 PANIGALE	463800							50.729	50.162				
I/DUCATI ST FIGHTER 848	464100							32.253					
I/DUCATI 1199 PANIG ST	464200								63.849				
I/DUCATI 1199 PANIG S A	464300							54.741					
I/DUCATI MTS 1200 S T	464400							43.527					
I/DUCATI MTS 1200 S PP	464500							43.223					
I/DUCATI 1199 PANIGALE R	464600						85.236	73.558					
I/DUCATI MTS 1200	464700			62.658	58.278	43.285	40.492	39.418					
I/DUCATI SBK 848 EVO	464800							38.281					
I/DUCATI MTS 1200 S T	464900					45.638	41.510	41.120					

458/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DUCATI/MTS 1200 S PP	465000					52.730	50.356	44.924													
DUCATI/1199 PANIGALS	465200					58.587	55.779														
DUCATI/1199 PANIG	465300					54.736	51.982														
DUCATI/1199 PANIG SENNA	465400						76.686														
I/DUCATI PANIGALER	465700				96.563																
DUCATI/MTS 1200 S	465800			62.863	58.897	46.735															
DUCATI/1299 PANIGALE S	466000			76.923	72.732	65.731															
DUCATI/1299 PANIGALE	466100			66.092	63.167																
DUCATI/MTS 1200 E ENDURO	466300	79.994	76.254	70.885	62.984																
DUCATI/959 PANIGALE	466400		55.965	51.483	50.573																
DUCATI/MULTISTRADA 950	466600	53.452	48.261	44.125																	
DUCATI/SUPERSPORT S	466700		56.618																		
DUCATI/MTS 1260 S	467000	80.544	70.998																		
DUCATI/MTS 1260	467100		66.225																		
DUCATI/PANIGALE V4 S	467400	97.415																			
IMP/H.DAVIDSON FLHTCU UG	470800																			28.217	
IMP/H.DAVIDSON FLHRCI	471900																			27.032	
IMP/H.DAVIDSON FLHP.	472000													30.909							

459/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/H.DAVIDSON XL 1200 C	472200														19.181							
IMP/H.DAVIDSON FXSTB	472300																					21.920
I/H.DAVIDSON XLH 883	472800																	12.271	11.990	11.678		11.153
I/H.DAVIDSON XLH 883 C	472900																					13.205
I/H.DAVIDSON FLHTCUI	473000																					25.327
I/H.DAVIDSON VRSCA	473100														29.017	28.033	24.650	23.375	22.754			24.447
I/H.DAVIDSON XL 883 C	473200													18.522	18.128	17.555	16.487	15.170				
I/H.DAVIDSON XL 883	473300													17.446	17.149	16.397	14.513	13.943				
I/H.DAVIDSON VRSCB	473400															36.765		32.239				
I/H.DAVIDSON XL 883L	473500														15.324	13.949						
I/H.DAVIDSON FLHTCSE	473600															33.895						
I/H.DAVIDSON FLSTFSE	473700															46.601						
I/H.DAVIDSON VRSCSE	473800															30.151						
I/H.DAVIDSON VRSCR	473900													27.099	25.240	21.570						
I/H.DAVIDSON XL 883R	474000													17.112	17.029	16.523						
I/H.DAVIDSON VRSCAW	474600											24.195	23.478	21.492								
I/H.DAVIDSON VRSCDX	474700											34.883		34.401								
I/H.DAVIDSON VRSCAWA	475400												34.243									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/H.DAVIDSON FXD	475700																				
I/H.DAVIDSON FLHTCUSE3	475800																				
I/H.DAVIDSON FLHRSE4	475900																				
I/H.DAVIDSON VRSCDXA	476000																				
I/H.DAVIDSON VRSCF	476300																				
I/H.DAVIDSON XL1200N	476400																				
HARLEY DAVIDSON/FLSTN	477400			54.251	51.473	43.252	42.457														
HARLEY DAVIDSON/FLSTF	477600			55.698	52.014	42.141	41.545		39.811	39.610											
HARLEY DAVIDSON/VRSCF	477900				50.765	45.681	42.496	40.772	39.293	37.768	33.379										
HARLEY DAVIDSON/VRSCDX	478000				51.429	47.722	43.364	41.292	38.636	37.056	34.879										
HARLEY DAVIDSON/FLSTFB	478100			56.111	53.093	43.768	43.090	41.188	39.488	37.459	32.705										
HARLEY DAVIDSON/FLHP	478600		65.552	64.554		51.091	48.590	47.327	44.558												
HARLEY DAVIDSON/VRSCDXA	479200						35.171		33.691	31.792											
I/H.DAVIDSON FLHTCUSE7	479300								67.183												
I/H.DAVIDSON FLSTN	479700						43.153														
I/HONDA VALKIRIE	480700																45.688				37.169
IMP/HONDA CBR 1100XX	480800															26.118		22.257	21.692	20.319	19.871
I/HONDA XL1000V VARADERO	481800											24.371	23.853	23.556		19.929					

461/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/HONDA GOLDWING GL 1800	482000																37.786			33.969	
I/HONDA VTX 1800C	482400													27.624	25.673						
I/HONDA GOLDWING GL 1800A	483100															46.591					
I/HONDA CBR 1000RR4 BR	483300																20.562				
I/HONDA VALKYRIE RUNE	483400																42.507				
I/HONDA GL1800 GOLD WING	483900		128.652			79.817	77.545	74.326	73.707			55.138	52.613	51.513	44.527	43.714					
I/HONDA CB1300F	484800												22.850	21.138							
I/HONDA VFR 1200F	486000							39.188	36.521	33.830	32.252										
I/HONDA VFR 1200X	486500							49.219	45.441												
I/HONDA CRF 250L	486900							14.560	14.143												
HONDA/CRF 1000L	488000	51.120	50.120	49.239	48.703																
HONDA/CRF 1000L TE	488100			54.495	53.386																
HONDA/SH 150I	488200	12.320	11.469	11.177																	
HONDA/SH 150I DLX	488400	12.365	12.250																		
HONDA/CG 160 CARGO	488500	9.594	8.877																		
HONDA/CG 160 CARGO C	488700	9.512																			
I/HONDA GL1800GOLDWING T	488800	137.455	131.125																		
HONDA/ELITE 125	488900	8.544	7.945																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/CRF 1000L AS TE	489200	57.945																			
HARLEY DAVIDSON/FXDF	499300				38.669	35.016	32.449	31.398	30.298	27.270											
HARLEY DAVIDSON/FXS	499400						38.854	37.233	34.962	32.851											
P.KLAUK/F.PROPRIA TRIC	510100										3.033										
BITTENCOURT/F.PR OPRIA MT	510500													2.207							
M.MENONCIN/F.PRO PRIA TRI	510700					2.716					2.105										
S.IVAN/F.PROPRIA TRIC	510900													2.409							
O.CARVALHO/F.PRO PRIA TRI	511100										2.343										
A.PELOZZO/F.PROPR IA TRIC	511200										2.404										
FERJAIR/F.PROPRIA TRIC	511300										2.267										
BARCELLOS/F.PROPR IA MOTO	511400										2.165										
FER.CESAR/F.PROPR IA TRIC	511900										2.343										
GIL.BUSS/F.PROPRIA BUSS	512000										2.963										
J.HORACID/F.PROPRI A TRIC	512200													3.048							
ALC.DORNER/F.PRO PRIA TRI	512300										2.099										
F.JANUIR/F.PROPRIA TRIC	512400										2.123										
RG.SILVA/F.PROPRI A TRIC	512600										2.061										
W.BARATTO/F.PROPR IA TRIC	512700										2.521										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
R.FELICID/F.PROPRIA TRIC	513000											3,258										
HAYASHIDA/F.PROPRIA MOTO	513100											2,410										
G.ARRUDA/F.PROPRIA TRIC	513300												2,758									
VIV.CELES/F.PROPRIA TRIC	513900											2,869										
R.CHARKOSKI/F.PROPRIA TR	514000											2,960										
L.VASCON/F.PROPRIA TRIC	514100											2,824										
C.NEHRING/F.PROPRIA TRIC	514200											2,669										
SER.ZAPE/F.PROPRIA TRIC	514300											2,706										
S.CLAUDIR/F.PROPRIA TRIC	514700											2,743										
VALDIR.SIL/F.PROPRIA TRI	515100											2,963										
M.CANTADOR/F.PROPRIA TRI	515300											2,961										
SID.ROSA/F.PROPRIA TRIC	515400												2,839									
LF.AMARAL/F.PROPRIA TRIC	515500												3,412									
LC.OLIV/F.PROPRIA TRIC	515600											2,854										
EDER ANDR/F.PROPRIA TRIC	515700											2,960										
E.MALLMANN/F.PROPRIA TRI	516000											3,243										
H.WEIMER/F.PROPRIA TRIC	516100											3,198										
RIC.ROCHA/F.PROPRIA TRIC	516300											3,098										

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
ANT.FUSCO/F.PROPR IA TRIC	516400											3.161									
PR.CASAL/F.PROPRI A TRIC	516500											3.147									
J.CORREIA/F.PROPRI A TRIC	516700													2.933							
CL.DEPAULA/F.PROP RIA TRI	516900											3.179									
CLAMOROSKA/F.PR OPRIA TRI	517400											3.049									
L.RIBAS/F.PROPRIA TRIC 1	517800											3.127									
LRUMIATTO/F.PROP RIA TRI	517900											3.623									
E.CONSOLIN/F.PROP RIA TRI	518000											3.394									
R.S.GOMES/F.PROPRI A TRIC	518300											3.091									
ANAC.RIOS/F.PROPR IA TRIC	518400												2.555								
CL.BRUZ/F.PROPRIA TRIC	518600											2.960									
DE.LYSSA/F.PROP RIA TRI	518800											3.303									
LMND.SILVA/F.PROP RIA TRI	519500										3.930										
SF.MORAIS2/F.PROP RIA TRI	519600											3.159									
A.FREGONESE/F.PRO PRIA T	519700										2.973										
I/QUADRO 350D	550000								11.447												
IMP/KAWASAKI ZX900	631100																			17.156	
I/KAWASAKI NINJA ZX 12R	632800																				18.036

465/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KAWASAKI NINJA ZX 10R	633400							36.496		35.057	31.476	27.779	27.334	26.192	23.857		20.210				
I/KAWASAKI ZX 10R	633500								36.450	33.439			28.569	26.476	23.233						
I/KAWASAKI ZX 6R	633600											25.669	23.879	21.122	20.230	19.424					
I/KAWASAKI ZX 14	633800														24.600						
I/KAWASAKI NINJA ZX 14	633900												26.732		25.267						
I/KAWASAKI Z1000	634000										27.532		22.928		19.553						
I/KAWASAKI Z 750	634500											20.381		16.766							
I/KAWASAKI NINJA 250R	635000											8.445	7.996								
I/KAWASAKI VULCAN 900 CL	635100											18.613									
I/KAWASAKI VULCAN 900 CT	635300											19.176									
I/KAWASAKI CONCOURS14ABS	635400								46.111	37.146											
I/KAWASAKI VERSYS ABS	635500										18.063										
I/KAWASAKI VERSYS	635600										17.245										
I/KAWASAKI Z1000 ABS	635800										26.097										
KAWASAKI/VULCAN 900 CT	635900									26.085	24.137	21.592	19.136	18.369							
KAWASAKI/NINJA 650R ABS	636000										23.813	22.703	19.953	18.772	17.321	17.014	16.410				
I/KAWASAKI NINJA ZX14ABS	636100																				
KAWASAKI/VULCAN 900 LT	636200									24.640	23.094	21.132	20.243	18.615							

466/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KAWASAKI/VULCAN 900 CL	636300						26.368	25.481	22.613	21.639	20.056										
KAWASAKI/NINJA 650R	636400						19.111	18.511	17.933	16.856	16.576										
KAWASAKI/Z1000 ABS	636700	52.021	50.421	46.957	43.274	42.617	39.983	34.304	33.930	31.329											
KAWASAKI/VERSYS	636800				25.965	23.434	21.768	21.669	20.684	19.405											
KAWASAKI/VERSYS ABS	636900	30.632	29.262	27.792	26.676	23.627	22.415	22.201	20.659	19.602											
KAWASAKI/Z1000	637000					41.345	38.943	34.304	31.746	30.148											
KAWASAKI/VERSYS TR	637100									18.490											
KAWASAKI/VERSYS TR ABS	637200							26.147	23.105	19.533											
KAWASAKI/VERSYS CITY ABS	637600								20.921												
KAWASAKI/NINJA ZX14R	637800							37.842	35.318												
KAWASAKI/NINJA ZX14R ABS	637900						36.002	35.896	33.283												
KAWASAKI/VERSYS 1000 TRA	638000		54.066	49.100	46.670	42.015	39.891	37.761	32.913												
KAWASAKI/VERSYS 1000 ABS	638100		49.775	46.095	42.061	37.016	35.418	33.062	30.205												
KAWASAKI/VERSYS 1000 A	638200									25.479											
KAWASAKI/NINJA 300	638600		18.960	18.709	16.530	14.892	14.159	13.699	13.383												
KAWASAKI/NINJA 300 ABS	638700		19.341	19.099	17.152	15.495	15.113	15.002	14.308												
KAWASAKI/NINJA ZX-6R ABS	638800					40.261	37.585	36.689													
KAWASAKI/Z800	638900				31.787	30.461	29.698	28.763													

467/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KAWASAKI Z800 ABS	639000			34.119	32.248	31.706	30.776	29.232													
KAWASAKI Z300 ABS	639600	18.996	18.226	17.017	16.108	14.713															
KAWASAKI Z300	639700			15.706	15.116	14.655															
I/KAWASAKI NINJA H2	639800					98.067															
IMP/KTM 640 LC4E	640200																				10.235
I/KTM ADVENTURE R 640	640600																	13.786		11.549	
I/KTM 950 ADVENTURE LC8	640900															24.090	21.650				
I/KTM EXC 450	641100															12.279					
I/KTM 990 SUPER DUKE	641300									24.092			22.128	20.523		17.793					
I/KTM 990 ADVENTURE LC8	641400									30.708	30.431	29.343	28.156	25.227							
I/KTM 690 ENDURO	641800										22.054										
I/KTM 990 SUPERMOTO T	642200									28.745											
I/KTM ADVENTURE 990	642300								35.254	31.975											
I/KTM 690 DUKE	642400										21.153										
I/KTM 990 ADVENTURE R	642500								37.607												
I/KTM 690 ENDURO R	642600			54.152					26.351												
I/KTM 1190 RC8 R	642700								47.389												
I/KTM 990 ADV ABS	642800								35.174	31.041											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KTM 990 SUPERMOTO R	643000										29.522										
I/KTM 990 SM T ABS	643300								29.410												
LASSIS F. PROPRIA TRI	643600							27.569													
I/DUCATI 1199 PANIG A	644000							51.049													
I/KTM 1290 SUPERDUKE R	644400			69.289																	
I/KTM 1190 ADVENTURE	644500						54.729														
I/KTM 1190 ADVENTURE R	644600				68.898																
KTM/200 DUKE	644800		13.438	13.016	12.479	10.700															
KTM/390 DUKE	644900	20.754	19.598	18.155	17.194	16.306															
I/KTM 1290 SUPER ADV S	645100			78.623																	
I/KTM 1290 SUPER ADV T	645200			80.035																	
I/KTM 1290 SUPER ADV R	645300			81.090																	
KTM/200 DUKE ABS	645600	14.035																			
I/MGUZZI BR CALIFORNIA S	680100																				13.492
I/MGUZZI BR CALIF JACKAL	680500																				14.784
I/PIAGGIO 250 D	720900																7.322				
I/VESPA GTS 250	721100													12.316	11.173						
I/VESPA LX 150	721300										9.295				6.865						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
U/YESPA LX B	721500												8,076								
U/YESPA GT SB	721600												16,080	13,448							
U/PIAGGIO BV B 500	721700												13,532								
U/PIAGGIO BV B 250	721800												15,259								
U/PIAGGIO MPB	722000													18,054							
U/PIAGGIO LIBERTY S 200	722100													6,079							
U/PIAGGIO LTB	722300												7,563	7,440							
U/PIAGGIO MP3 500	722600									26,389											
U/YESPA GTB 250	722900											16,152									
U/PIAGGIO BEVERLY 300 T	723200								17,094	15,030											
U/PIAGGIO BEVERLY 500 C	723300									16,844											
U/YESPA GTS 300 SUPER	723800																				
U/PIAGGIO MP3 300 URBAN	723900																				
U/YESPA GTS 300 TOURING	724000				33,015																
U/YESPA PRIMAVERA 125	725300				17,524																
U/YESPA VXL CLASSIC ESP	725700		15,682																		
U/YESPA CLASSIC PRIMAVERA	726000	20,320																			
IMP/SUZUKI GSXR 750	730700								29,056			27,834	25,635		22,467						

470/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA/SUZUKI GSX 1300 R	732200					40.858	40.215	34.165	34.074	32.242	29.717	28.403	23.510	22.364	21.361	20.839	20.219	19.904	18.630	17.412	16.557
I/SUZUKI GSX 1300 R	732700													22.992							
I/SUZUKI GSXR 1000	733300												29.652	24.185							
I/SUZUKI BURGMAN 650 EXE	733600												13.137	11.803							
I/SUZUKI B-KING	734300												25.529	22.866							
I/SUZUKI GSXR 1300	734500												23.325								
I/SUZUKI BOULEVARD M109R	734600												22.556								
IMP/YAMAHA TDM 850	760400																			13.913	13.842
IMP/YAMAHA VMAX 1200	760600																			24.415	22.532
I/YAMAHA VMAX	761300							57.708			46.965	43.397	40.722								22.199
IMP/YAMAHA YZF 1000	761600																		18.343		
I/YAMAHA YZF R1	763100						39.985	39.578	35.246	35.159	34.040	31.817	29.321	28.284	26.273	24.475	20.524	19.731	19.108	18.843	18.360
I/YAMAHA DRAG STAR 1100	763300																				18.877
I/YAMAHA VSTAR 650	764000																				9.922
I/YAMAHA FJR 1300	764100																22.009				
I/YAMAHA TDM TWIN900	764200												19.654	17.948	17.250	15.964			13.958		
I/YAMAHA FZ1	764300										16.972		14.959		14.256				6.440		
YAMAHA/DRAG STAR XVS 650	764400												16.152	15.012	14.620	13.925	13.399	11.864			

471/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/YAMAHA YZF R1	764800								35.640	34.745	33.954	31.496	28.232	26.430	26.120	22.346					
I/YAMAHA FAZER FZ6 S	764900														14.191	13.320	12.898				
I/YAMAHA YZF R6	765100							40.840	38.856	35.687	32.090	31.091	28.594	27.056	25.009						
I/YAMAHA MT 01	765200																				
I/YAMAHA YZF R1 SPV	765700															22.850					
I/YAMAHA FAZER FZ6 SHG	765800												18.035	16.803							
I/YAMAHA FAZER FZ6 NHG	765900												18.039	16.801							
I/YAMAHA FAZER FZ1	766600											29.852									
I/YAMAHA VMAX 1700	766800										47.180										
I/YAMAHA YZF R1 LE	766900										36.547	34.611									
I/YAMAHA FZ6 R	767100											18.785									
YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	767900			11.065	10.066	8.957	8.490	7.985	7.024												
I/YAMAHA TMAX ABS	768500						34.548	33.430													
YAMAHA/MT07	768800				23.970	20.894															
YAMAHA/MT07 ABS	768900	31.632	28.927	26.823	24.541	23.110															
I/YAMAHA YZF R1 M	769100				124.417																
YAMAHA/MT09 TRACER	769200	44.563	41.488	39.594	37.598																
YAMAHA/FZ25 FAZER	769400	14.745	14.021	12.350																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/XIASHING NORTHSTR AX12	770300										3.499										
I/XIASHING MOTORINO 150C	770500					7.204															
I/ZANELLA EXCLUSIVE 150	790800						7.495														
YAMAHA/YBR 125K	960500												2.797	2.591	2.391	2.219	2.135	1.952	1.777	1.685	
YAMAHA/YBR 125E	960600												2.913	2.752	2.689	2.606	2.358	2.199	2.160	1.928	1.724
YAMAHA/MT-03	960800												13.791								
YAMAHA/XTZ 125XK	960900									4.816	4.124	4.023	3.742	3.300							
YAMAHA/XTZ 125XE	961000					6.320	5.754	5.700	5.492	4.753	4.641	4.507	4.036	3.527							
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	961100								4.175	3.671	3.403	3.080	2.895								
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	961200								4.402	4.335	3.718	3.514	3.318								
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	961300								4.304	4.020	3.411	3.233	2.977								
YAMAHA/XJ6 N	961500					25.603	23.662	21.943	20.689	19.289	17.417										
YAMAHA/XJ6 F	961600					25.150	24.565	23.625	21.043	19.466	17.966										
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	962100				4.476		4.361	4.183													
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	962300							4.168													
YAMAHA/YBR125 FACTOR E P	962400							4.826													
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	962600						4.361	4.216													
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	962700				5.408		5.113	4.562													

473/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	962800					4.826	4.568	4.392													
YAMAHA/YBR125 FACTOR LE	962900							4.562													
YAMAHA/XJ6 N ABS	963000		30.879	29.163	26.577	25.683	23.904														
YAMAHA/XJ6 F ABS	963100				28.541	25.753	25.526														
YAMAHA/MT09 ABS	963200	40.152	36.393	34.705	30.211	28.870	27.711														
YAMAHA/YZF R3	963300			18.192	16.291	16.021															
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	963400		7.823	6.880	6.168	5.380															
YAMAHA/YZF R3 ABS	963500	21.541	20.249	18.469	17.228	16.915															
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	963600	8.254	7.808	7.293	6.324	5.631															
YAMAHA/MT03 ABS	963700	19.152	18.476	17.097	16.582																
YAMAHA/MT03	963800			16.091	15.609																
YAMAHA/YBR1251 FACTOR ED	963900	7.854	7.213	6.527	5.550																
YAMAHA/YZF R3 MONSTER	964200	21.152																			
YAMAHA/CY 50 JOG	1060100																				1.602
YAMAHA/YBR 125ED	1060200											3.128	3.064	2.871	2.853	2.662	2.416	2.222	2.074		
YAMAHA/LANDER XTZ250	1060400					11.189	10.104	9.644	9.176	8.526	7.895	7.184	6.647	6.236	5.889						
YAMAHA/FUSCO CARGO YBRA	1060600									4.744											
YAMAHA/XTZ250 LANDER	1060700	15.154	14.102	13.060	12.230	11.510															

474/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HARLEY/DAVIDSON FXSTB	1120100								35.077				29.980	29.128	26.980						
HARLEY/DAVIDSON FLSTF	1120200				50.616	42.512	42.230	39.008	37.358	35.934	30.754	29.476	29.011	28.442	27.457				23.310	22.870	22.136
HARLEY/DAVIDSON FLSTF Y	1120300																				
HARLEY/DAVIDSON FXST Y	1120400																		20.367	20.105	19.110
HARLEY/DAVIDSON FXSTB Y	1120500																			22.579	22.179
HARLEY/DAVIDSON FXSTD Y	1120600																		23.441	22.518	21.072
HARLEY/DAVIDSON FLSTC Y	1120700																		23.882	23.268	22.390
HARLEY DAVID/FLHRCI	1120800														32.013	29.963	27.290	26.532	26.298	23.938	22.800
HARLEY DAVID/FLHT	1120900																			22.868	21.601
HARLEY DAVIDSON/FLSTFI	1121000														26.648	26.113	24.987	23.891	23.505		
HARLEY DAVIDSON/FLHTC	1121100											34.860	33.535	29.695	27.918				23.044		
HARLEY DAVIDSON/FLSTCI	1121200														25.513	24.962	24.872	24.549	23.617		
HARLEY DAVIDSON/FXSTI	1121300															23.990	22.673	21.451			
HARLEY DAVIDSON/FXSTDI	1121400															27.693	26.498				
HARLEY DAVIDSON/FLHTCUI	1121500															33.076	32.087	30.583	28.770		
HARLEY DAVIDSON/FXSTBI	1121600															29.745	27.825	27.357			
HARLEY DAVIDSON/FLHRSI	1121700															32.699	30.517	27.923			
I/H.DAVIDSON FLHPI	1121800																	25.474			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HARLEY DAVIDSON/FLHTCI	1121900														30.696	28.255	27.285				
HARLEY DAVIDSON/XL 883	1122000												18.328	17.408							
HARLEY DAVIDSON/XL 883 C	1122200															17.367					
HARLEY DAVIDSON/FLSTNI	1122300														26.664	26.623	23.445				
HARLEY DAVIDSON/XL883 R	1122400							26.355	25.337	24.137	19.933	19.755	18.647	17.328							
HARLEY DAVIDSON/FLSTI	1122500														20.656	19.271					
HARLEY DAVIDSON/FLSTC	1122600			57.693	56.326	45.242	42.614	39.581	36.160	35.822	31.690	31.041	30.232	27.818	26.000						
HARLEY DAVIDSON/FLHTCU	1122700									47.026	39.639	39.052	38.038	35.152	32.025						
HARLEY DAVIDSON/FLHRS	1122800														33.043	32.169					
HARLEY DAVIDSON/FLHRC	1122900		69.263	64.438	57.478	51.462	47.165	46.030	43.558	40.598	33.811	33.501	32.852	32.415	32.174						
HARLEY DAVIDSON/FXST	1123000													25.216	23.987	22.963					
HARLEY DAVIDSON/FLSTN	1123100						43.153	39.313	38.728	37.721	33.401	30.868	30.390	28.849	26.637						
HARLEY DAVIDSON/FLST	1123200										30.770	29.278	27.521	24.433							
HARLEY DAVIDSON/FXDC	1123300						33.177	31.937	29.062	26.984	24.763	22.937	22.640								
HARLEY DAVIDSON/FXD	1123400										24.403	22.056	21.696								
HARLEY DAVIDSON/FXDB	1123500				40.332	35.948	33.191														
HARLEY DAVIDSON/FXCW	1123600											30.423	29.125								
HARLEY DAVIDSON/XL 1200N	1123700											24.285									

476/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HARLEY DAVIDSON/VRSCAW	1123800									34.029		30.980									
HARLEY DAVIDSON/XR 1200	1123900											19.146									
HARLEY DAVIDSON/XR 1200X	1124000							25.610	24.276	23.224	21.216										
HARLEY DAVIDSON/FLHTK	1124200	89.682	79.189	78.814	66.186	59.147	58.541	51.357	46.871	45.626											
HARLEY DAVIDSON/XL883N	1124400	38.991	35.647	32.435	30.104	29.373	27.153	24.663	23.619	22.602	19.227										
HARLEY DAVIDSON/FXCWC	1124500									43.506	36.749										
HARLEY DAVIDSON/FLHX	1124600			79.678			48.199	44.288	41.764	40.761											
HARLEY DAVIDSON/XL 1200C	1124700							24.066	23.854	22.480											
HARLEY DAVIDSON/FLD	1124800						34.470	30.661	28.864	27.249											
I/H.DAVIDSON FLHX	1124900									45.834											
H.DAVIDSON/FLSTC ANV	1125500							39.829													
H.DAVIDSON/FLSTF B ANV	1125600							41.194	33.464												
H.DAVIDSON/FLHTK ANV	1125800		84.659	80.895			56.785	52.405													
H.DAVIDSON/XL 1200CB	1125900							24.022	23.202												
H.DAVIDSON/FXDC ANV	1126000								30.171												
H.DAVIDSON/XL 1200CA	1126100							24.393	23.854												
HARLEY DAVIDSON/FXSB	1126600			57.041	54.658	46.038	42.927														
HARLEY DAVIDSON/XL1200X	1126700	43.184	40.504	37.801	37.664	29.678	29.040	26.513													

477/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HARLEY DAVIDSON/XL1200C	1126800		42.021	38.398		29.189	28.040	26.821													
HARLEY DAVIDSON/XL1200C A	1126900				36.521	32.197	30.531	29.263													
HARLEY DAVIDSON/XL1200C B	1127000			38.187	35.217	32.197	30.531	29.263													
HARLEY DAVIDSON/XL883R	1127100						25.992	25.132													
I/H DAVIDSON FXSBSE	1127200						54.071	51.382													
I/H DAVIDSON FLHTKSE	1127500						86.167														
HARLEY DAVIDSON/FLHX S	1127600	87.594	76.365	75.774	65.447	60.505	58.886														
HARLEY DAVIDSON/FXDL	1127700			47.317	45.178	39.161	36.923														
HARLEY DAVIDSON/FLHTKSE	1127800			74.065	71.732	63.194	59.109														
HARLEY DAVIDSON/FLHXSE	1127900		99.156	93.862	83.610	64.990															
HARLEY DAVIDSON/XL1200C X	1128500		42.351	39.632	38.446																
HARLEY-DAVIDSON FL HC	1128700	70.210	63.084	59.210																	
H DAVIDSON/XL1200 X ANX	1128800		42.996																		
H DAVIDSON/XL1200 NS	1129000	42.252	40.307																		
HARLEY-DAVIDSON/FX DRS	1129100	77.338	69.283																		
HARLEY-DAVIDSON/FXLRS	1129300	65.212																			
HARLEY-DAVIDSON/FL TRK	1129400	95.085																			
HARLEY-DAVIDSON/FLHCS	1129500	69.661																			

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BIG BEAR CHOPP PARADOX	1140000											64.813									
I/BIG BEAR CHOPP SLED	1140100											34.206									
I/BIG BEAR CHOPP VENOM	1140200												36.704								
I/TM CUSTOM SPITFIRE SIN	1140300											3.100									
I/ZHONGNENG ZN151T-F	1150000											4.296									
I/ZHONGNENG NSTAR 150TF	1150200									3.475		2.919									
I/ZHONGNENG NORTH 151TF	1150400									4.646	4.338										
I/ZHONGNENG AUGURI SR150	1150700									4.570											
I/ZHONGNENG VOLTI 8000 W	1150900							5.356													
I/ZHONGNENG MOTORINO F8	1151000							4.674													
KAWASAKI/NINJA 250R	1160000								11.315	10.536	8.942	8.293									
KAWASAKI/ER-6N	1160100					21.675	19.716	18.960	17.925	16.802	14.943										
KAWASAKI/Z750	1160200								25.976	24.824	20.387	18.699									
KAWASAKI/Z750 ABS	1160300								26.456	23.923	21.191										
KAWASAKI/ER-6N ABS	1160400			26.705	24.702	21.686	19.721	18.963	17.900	16.803	14.944										
KAWASAKI/VULCAN S ABS	1160500	29.452	29.028	25.746	24.354	21.949															
KAWASAKI/VULCAN S	1160600			26.290	23.576	21.609															
KAWASAKI/NINJA ZX10R ABS	1160700	67.451	65.441	62.842	56.667																

479/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/KAWASAKI Z900	1160800				32.569																
KAWASAKI/Z650	1160900	28.152	26.935	25.681																	
KAWASAKI/NINJA 650	1161000	30.632	28.233	26.764																	
KAMASAKI/NINJA1000 TR	1161100	51.356	51.145	49.796																	
KAWASAKI/NINJA ZX-10R SE	1161400		78.608																		
KAWASAKI/Z400	1161600	19.587																			
I/MENGDELI KD 250MB2	1180000									7.250											
I/GUANGYU KAMAX 150CC	1190200									6.766											
I/GUANGYU DY 250 DAYANG	1190300							7.634													
I/GUANGYU DY 200 DAYANG	1190400							7.395													
ROGERIO/G/F/PROPRIA TRI	1230000									3.889											
GC-ARANTES/F. PROPRIA TRI	1230100									3.430											
IR.BARETTA/F. PROPRIA TRI	1230200									3.418											
JS.DONIZ/F. PROPRIA TRIC	1230300									3.430											
J.PAZETTO/F. PROPRIA A TRIC	1230700									3.418											
GABRIEL CL/F. PROPRIA TRI	1230900									3.281											
G.COMBIN/F. PROPRIA A TRIC	1231000									3.081											
GER.BORNIA/F. PROPRIA MOT	1231400									3.313											

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
BENACCHIO/F.PROPR IA MOTO	1231500												2.767									
J.ALAIR/F.PROPR IA TRIC	1231600										3.567											
C.FEDRE/F.PROPR IA TRIC	1231700									3.211												
APARECIDO/F.PROPR IA MOTO	1231900										2.797											
AND.ALTISF.PROPR IA TRI	1232100												3.433									
RIC.CANAN/F.PROPR IA TRIC	1232200									3.978												
JANI.SENA/F.PROPR IA MOTO	1232900									2.964												
RL.GOMES/F.PROPR IA TRIC	1233000									3.639												
EJ.PINHEIRO/F.PROPR IA TR	1233100									3.944												
S.A.ANDRA/F.PROPR IA TRIC	1233400									3.432												
ADA.SANTOS/F.PRO PRIA TRI	1233500										4.146											
PC.FARIAS/F.PROPR IA TRIC	1233600									3.373												
L.ANDRIOLLI/F.PROPR IA TR	1234100									3.380												
ALD.CERON/F.PROPR IA TRIC	1234400										2.756											
OD.BONANI/F.PROPR IA TRIC	1234500									3.708												
JL.BASTOS/F.PROPR IA TRIC	1234600									3.455												
CLAUDIR/F.PROPR IA TRIC	1234700									2.693												
TAVOLA/F.PROPR IA TRIC	1234800									3.072												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
V.DORNELLAS/F.PR OPRIA TR	1235000									3.248												
HEULER.RIB/F.PROP RIA TRI	1235100									3.227												
U.LOFFREDO/F.PROP RIA TRI	1235500									3.507												
U.RIBAS/F.PROPRIA TRIC	1235600									2.703												
M.FUKUDA/F.PROPR IA TRIC	1235800									3.278												
J.RODRIGUES/F.PROP RIA TRI	1236100									3.058												
F.CORDEIRO/F.PROP RIA TRI	1236200									2.818												
J.LIMA/F.PROPRIA TRIC	1236500									7.788												
ALEXANDER.S/F.PR OPRIA TR	1236600									3.688												
A.OLIVEIRA/F.PROP RIA TRI	1236700									3.670												
AP.SOBRIINHO/F.PRO PRIA TR	1236800									3.817												
AC OLIVEIRA/F.PROPRI A TR	1237000									3.897												
GARCIA/F.PROPRIA MOTO	1237200									3.736												
CM.SILVA/F.PROPRI A TRIC	1237300									2.247												
CC.NETO/F.PROPRIA TRIC	1237400									3.758												
A.PINHO/F.PROPRIA TRIC	1237500									3.871												
PC CRUZ/F.PROPRIA TRIC	1237600									3.781												
AC.PAULA/F.PROPRI A TRIC	1237700									7.512												

482/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
LEONTINO/F.PROPRIA TRIC	1238300										6.558										
J.MEDEIROS/F.PROPRIA TRI	1238500									2.081											
SENETO/F.PROPRIA TRI	1238700									8.259											
VL.FRANCO/F.PROPRIA TRI	1238800									7.513											
PERASSOLI/F.PROPRIA TRI	1238900									8.825											
R.ATAIDE/F.PROPRIA MOTO	1239000									8.222											
F.DALVI/F.PROPRIA MOTO	1239400									8.513											
CF SILVA/F.PROPRIA TRIC	1239500									7.371											
A.SILVA/F.PROPRIA TRI	1239700									8.056											
W.PEREIRA/F.PROPRIA TRI	1239800									3.049											
YAMAHA/RD 135	1300000																				2.039
YAMAHA/XT 600 E	1380300																11.027	10.273	9.177	8.518	8.451
YAMAHA/XT 660R	1380400			27.510	25.334	23.111	21.705	20.321	20.065	18.988	17.557	16.754	15.715	15.234	13.890	13.414					
YAMAHA/XTZ250 TENERE	1380500		14.847	14.324	12.853	11.589	10.752	9.962	9.150	8.998	8.477										
YAMAHA/XT660Z TENERE	1380600					24.963	20.483	19.622	19.218	17.519											
I/YAMAHA XT1200Z STENERE	1380800							38.360	37.767	37.188											
YAMAHA/XT1200Z STENERE	1380900				44.296	42.420	39.877														
YAMAHA/XT1200Z STENERE D	1381000	58.985	55.575		49.738	45.817	43.710														

483/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	1381100			8.779	8.349	7.832	6.998														
YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	1381200			9.552	8.279	7.929	7.320														
YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	1381300	11.323	10.583																		
YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	1381400	11.785	10.931																		
IJOHNNY PAG SPYDER	1390000									10.459	10.140										
IJOHNNY PAG BARHOG	1390300										9.769										
HONDA/CBX 200 STRADA	1410200																		2.721	2.569	2.453
HONDA/CBX 250 TWISTER	1410300												5.519	5.233	5.130	4.816	4.562	4.243	3.869	3.377	
HONDA/CB 250F TWISTER	1410400		13.671	12.968	11.596	11.120															
HONDA/CB250F TWISTER ABS	1410500	14.572	13.362																		
HONDA/CB250F TWISTER CBS	1410600	14.369	13.292																		
IYAMAHA YZF R6	1430300						41.253		38.856	35.690	32.090	31.091	28.595							17.470	16.805
HONDA/NX 200	1490300																			3.451	3.222
HONDA/NX-4 FALCON	1490500																				
HONDA/NXR125 BROS KS	1490600						4.959	4.730	4.331									7.260	6.914	6.367	5.846
HONDA/NXR125 BROS ES	1490700				8.137	7.143	6.937	6.451	6.002												
HONDA/NXR150 BROS ESD	1490800						7.832	7.245	6.581	6.451	5.919	5.713	4.638	4.506	4.415	4.083	4.036	3.328			
HONDA/NXR150 BROS KS	1490900								5.415	5.157	4.657	4.219	3.765	3.589	2.919	2.857					

484/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HONDA/NXR150 BROS ES	1491000						6.841	6.663	6.482	6.193	6.077	5.617	4.980	4.688	4.152	3.681					
HONDA/NXR150 BROS MIX KS	1491200										4.440	4.341									
HONDA/NXR150BROS MIX ES	1491300										5.283	5.118									
HONDA/NXR150 BROS MIX ES	1491400										5.512	5.356									
HONDA/NX 400I FALCON	1491600						13.752	12.911	12.354												
HONDA/NXR125BROS CARGO K	1491800							5.853													
HONDA/NXR 150 BROS CARGO	1491900						6.268														
HONDA/NXR160 BROS ESDD	1492000	12.145	11.652	10.460	8.840	8.537	8.227														
HONDA/NXR160 BROS ESD	1492100					8.148	7.779														
HONDA/NXR 160 BROS	1492300		10.021	9.766	8.715	8.643															
HONDA/NXR160 BROS ESDD C	1492400	12.201																			
I/TRIUMPH DAYTONA 955I	1501600														15.792	15.413					
IMP/TRIUMPH SPRINT ST	1501700														17.657		16.103				
I/TRIUMPH TT 600	1502100																				15.058
I/TRIUMPH TIGER 955I	1502200																			12.644	
I/TRIUMPH BONNEVILLE	1502300											21.153									
I/TRIUMPH TIGER	1502600														19.028	16.319	14.773				
I/TRIUMPH ROCKET III	1502800											50.138			41.592	35.856					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/TRIUMPH SPEED T 1050	1502900														19.888						
I/TRIUMPH SPRINT ST 1050	1503000														18.394						
I/TRIUMPH SCRAMBLER	1503100														17.177						
I/TRIUMPH DAYTONA 675	1503200										21.377				16.674						
I/TRIUMPH ROCKET III CLAS	1503400														33.076						
I/TRIUMPH ROCKET III CL	1503700												38.940	36.131							
I/TRIUMPH STREET TRIPLE	1503800											16.126									
I/TRIUMPH TIGER 1050 ABS	1504500											23.412									
I/TRIUMPH DAYTONA 675 SE	1504600											24.729									
I/TRIUMPH TIGER 1050ABSSE	1504700											27.469									
I/TRIUMPH THUNDERBIRD ST	1505200						34.615	33.021	30.009												
I/TRIUMPH TIGER EXPLORER	1505300							37.398	31.539												
I/TRIUMPH ROCKET III ROAD	1505400					55.015	51.691	46.435													
TRIUMPH/SPEED TRIPLE	1505500					29.918	27.716	26.272	25.965												
TRIUMPH/TIGER 800XC	1505600					28.057	27.967	26.424	24.846												
TRIUMPH/BONNEVILLE T100	1505700					24.256	23.177	22.848	22.706												
TRIUMPH/TIGER 800	1505900					28.194	26.991	25.221													
TRIUMPH/TIGER EXPLOR XC	1506000					42.925	41.799	40.190													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
TRIUMPH/TIGER EXPLORER	1506100				38.541	35.127	34.670															
TRIUMPH/STREET TRIPLE AB	1506200			27.126	25.285	23.979	23.583	22.940														
TRIUMPH/DAYTONA 675RABS	1506400							32.083														
I/TRIUMPH TROPHY	1506500						48.912	48.276														
TRIUMPH/DAYTONA 675	1506600						27.495															
TRIUMPH/DAYTONA 675R	1506700				38.660	33.346	32.670	30.293														
I/TRIUMPH TIGER EXPL XC	1506800							41.225														
TRIUMPH/STREET TRIPLE RA	1506900			31.607	29.925	25.968	25.751	24.137														
I/TRIUMPH THUNDERBIRD CO	1507200					42.729	38.928															
TRIUMPH/TIGER SPORT	1507500		47.158	37.980	36.689	31.471	29.602															
TRIUMPH/THRUXTON	1507600					24.254	23.794															
TRIUMPH/TIGER XCX	1507700			40.329	37.226	35.534																
TRIUMPH/TIGER XRX	1507800		39.893	36.322	34.953	32.859																
TRIUMPH/TIGER XCA	1507900			45.074	40.878	39.565																
TRIUMPH/TIGER XC	1508000					30.411																
TRIUMPH/TIGER XRXL	1508100		39.581	36.335	35.331	33.775																
TRIUMPH/TIGER XR	1508200		35.991	35.006	31.452	28.784																
TRIUMPH/STREET TWIN 900	1508300		32.152	31.642	28.181																	

487/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TRIUMPH/SPEED TRIPLE R	1508400			42.713	40.429																
TRIUMPH/BONNEVILLE T120B	1508500	41.120	38.897	34.485	33.011																
TRIUMPH/BONNEVILLE T120	1508600		38.423	35.017	33.387																
TRIUMPH/TIGER EXPL XCA	1508700			63.237	60.215																
TRIUMPH/TIGER EXPL XCX	1508800			54.140	50.149																
TRIUMPH/THRUXTON R	1508900		49.451	47.132	41.477																
TRIUMPH/TIGER EXPL XR	1509000			47.166	44.370																
TRIUMPH/STREET CUP	1509100			32.533																	
TRIUMPH/STREET SCRAMBLER	1509200		34.969	34.437																	
TRIUMPH/STREET TRIPLE S	1509300		34.093	27.935																	
TRIUMPH/STREET TRIPLE RS	1509400		42.388	36.982																	
TRIUMPH/BOBBER	1509500		41.754	38.499																	
TRIUMPH/TIGER 800 XRT	1509700	46.635	46.086																		
TRIUMPH/TIGER 800 XRX	1509800	41.521	39.965																		
IMP/HONDA CBR 600F	1510100																				
I/HONDA CBR 900RR	1510400																	23.342	22.159	21.448	19.970
I/HONDA CBR 929RR	1510500																				18.736
I/HONDA CBR 600RR	1510900						37.323	33.094	32.352	32.284	29.577	25.910	25.549	24.898	23.395	22.498	19.768	19.355			

488/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/HONDA CBR 1000RR	1511000					54.608	49.056	46.244	43.499	37.534	35.256	32.807	29.785	27.095	25.093	24.347	22.671				
I/HONDA CBR 600 F4	1511100																	19.973			
I/HONDA CBR1000RR REPSOL	1511200													26.972							
I/HONDA CBR 250R	1511600								10.024	9.589											
HONDA/CBR 600F	1511700						24.858	24.079	23.458	22.160											
HONDA/CB 1000R	1511800	55.500			36.186	34.125	32.336	29.092	28.431	27.087											
HONDA/CBR 500R	1512300		23.672	22.327	21.155	19.370	19.052	17.019													
HONDA/CBR 650F	1512400	34.760	32.395	32.388	28.647	25.425	24.991														
I/HONDA CBR 1000RR SP	1512500		70.191	65.324																	
HONDA/CB 1000R E	1512600					37.980															
I/HONDA CBR 1000RR FIRE	1512700												30.315								
I/HONDA CBR 1000RR	1512800		64.567	61.521																	
I/HONDA X-ADV	1512900	50.521	47.134	46.223																	
YAMAHA/DT 200R	1700200																				5.394
I/APRILIA SCARABEO 200	1792300												11.835								
I/PIAGGIO APRILIA RSV4-R	1793000								58.690												
IMP/HERO STREAM 50	1810300																				707
I/HERO PUCH 50	1810400																				587

489/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA/SUZUKI GS500E	1820100											10.745	9.888	9.381	9.109		9.032	8.502	8.470	8.069	7.141
JTA/SUZUKI DR650RE	1830300																				9.001
JTA/SUZUKI BANDIT N600	1830400															13.713	12.749	12.403	11.883	11.271	10.797
JTA/SUZUKI BANDIT N1200	1830500												16.044	15.582	14.925	14.116	13.350	13.120	12.567	12.362	11.853
JTA/SUZUKI SAVAGE LS650	1830600																			8.127	7.766
JTA/SUZUKI BURGMAN 400	1830700					21.594	19.666		16.202	15.133	12.988	11.637	11.090	9.980	9.435	8.941	8.703	8.405	7.719	6.798	6.185
JTA/SUZUKI LETS II 50	1830800																	2.444	2.284	2.075	
JTA/SUZUKI DL1000	1830900											20.345	19.331	18.132	16.867	16.052	14.472	13.533			
JTA/SUZUKI BANDIT 1200S	1831000												17.304	16.635	16.210	15.782					
JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	1831100														2.235	2.147					
JTA/SUZUKI BOULEV C1500	1831200												20.065	19.639	18.395	16.200					
JTA/SUZUKI BANDIT600S	1831300															12.802					
JTA/SUZUKI BANDIT 650S	1831400					23.032		21.521		19.720	17.291	16.125	15.094	14.281	13.210						
JTA/SUZUKI BANDIT 650	1831500					23.348	22.518	21.890	20.293	20.160	18.752	16.295	15.733	15.278	13.921	13.615					
JTA/SUZUKI DL650	1831600							22.051	20.620	20.019	16.067	15.352									
JTA/SUZUKI B-KING	1831800					33.176	32.992	32.938	31.378	27.880	26.110	25.049									
JTA/SUZUKI BOULEV M1500	1831900							29.483	27.081	27.017	22.629										
JTA/SUZUKI BURGMAN I	1832000					5.766	5.277	4.723	4.673	4.243											

490/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
JTA/SUZUKI BURGMAN 650	1832100					27.284		26.341		22.729	22.044											
JTA/SUZUKI CCC BURGMAN 4	1832300						18.872								10.824							
JTA/SUZUKI GSX750F	1840100												16.661	16.395	15.169	14.494	14.150	13.493	12.797	12.238	11.552	
JTA/SUZUKI GSXR750	1840200					38.195	35.689	34.133	32.992	31.480	29.058	26.536	24.623	23.015	21.696	21.534	20.890	19.263	18.092	17.916	15.656	
JTA/SUZUKI GSX650F	1840400					23.528	22.637	21.902	20.158	18.883	17.250	15.918	14.583									
JTA-SUZUKI/GSR750A	1840500					27.340	26.276	24.995														
JTA-SUZUKI/GSR750	1840600				29.240	27.340		26.679														
JTA-SUZUKI/GS120	1840700				3.623	3.223		2.989														
JTA-SUZUKI/GSR750 ZA	1840800				29.240	27.340	26.253															
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	1840900			29.199		28.328																
JTA-SUZUKI/BURGMAN I	1841000		7.025	6.433	6.194	5.934																
JTA-SUZUKI/BURGMAN 650EX	1841100		37.642	36.394	34.293	27.012																
JTA-SUZUKI/VSTROM1000A	1841200		39.624	36.529	34.946																	
JTA/SUZUKI GSX-S750 A	1841300	34.965	31.593	30.203																		
JTA/SUZUKI DR800S	1850200																			12.203	11.561	
JTA/SUZUKI VS800GL	1850300																	13.126	12.718	11.824	10.916	
JTA/SUZUKI MARAUDER	1850400															15.040	14.605	13.711	13.582	12.071	11.747	
JTA/SUZUKI TL1000S	1860300																			16.544	15.029	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA/SUZUKI GSXR1000	1860400					44.118	41.206	39.522	37.961	36.115	32.731	28.957	28.780	25.481	23.103	22.435	21.009	19.221	16.498	16.120	
JTA/SUZUKI VSI400GLP	1870100																			15.685	13.695
JTA/SUZUKI RMX250	1880100																			6.505	6.075
JTA/SUZUKI KATANA 125	1880200																			1.897	1.709
JTA/SUZUKI INTRUDER 250	1880300																		4.749	4.695	4.163
JTA/SUZUKI LC 1500	1880500															20.664	20.257	19.368	18.040	17.386	16.032
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	1880600					5.103	4.664	4.175	3.832	3.635	3.484	2.926	2.856	2.512	2.456	2.385	2.217	2.153	1.991		
JTA/SUZUKI INTRUDER 125C	1880700									3.497				2.528	2.354						
JTA/SUZUKI INTRUDER125CE	1880800								3.832												
HONDA/XR 200R	1910100																		3.513	3.401	3.239
HONDA/XR 250 TORNADO	1910200												6.040	5.645	5.205	5.180	4.869	4.401	4.169	4.070	
I/TRAXX JH125 G	1941100													2.327	2.180	2.027	1.947				
I/TRAXX JH125 L	1941300												2.709	2.329	2.249	2.196					
I/TRAXX JL110 8	1941400												1.724	1.591	1.528	1.462	1.356				
I/TRAXX JL50Q 2	1941500												1.533	1.477	1.436	1.275					
I/TRAXX JL110 11	1941600														1.925						
TRAXX/JL50 Q2	1942100				2.882	2.514	2.338			2.084	1.911		1.652								
I/JIALING TRAXXJH125 35A	1942300												1.939								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
TRAXX/JH125 35A	1942500									2.472	2.394											
TRAXX/JH125 L	1942600									3.588	3.022											
I/JIALING TRAXX JH250E5	1942900																					
TRAXX/JL110 8	1943100																					
I/JIALING JL 125 GY2	1943300																					
I/JIALING TRAXX JL50Q 2	1943400																					
TRAXX/JH125F	1943600																					
I/JIALING TRAXX JH125F	1943800																					
TRAXX/JL125-9	1943900																					
I/JIALING TRAXX JL125-9	1944000																					
I/TRAXX JL50Q 8	1944100																					
MOTO TRAXX/JL50Q-8	1944200																					
I/JIALING TRAXX/JH600	1944300																					
TRAXX/JL50Q-9	1944400																					
TRAXX/JH250GY 5A	1944500																					
TRAXX/JH150-7	1944600																					
TRAXX/JH150GY-5	1944700																					
TRAXX/JH250-8	1944800																					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
TIANJING/MOTOCAR G LRV200	1952100											6.282		6.023							
I/QINGQI SUNDOWN HAWK	1952600									3.293											
I/ROYAL ENFIELD CLASSIC	1970000								18.552												
I/ROYAL ENFIELD BULLETEL	1970200										27.394										
I/ROYAL ENFIELD BLT 500	1970300	18.201		16.418	15.698																
I/ROYAL ENFIELD BLT C500	1970400	18.562	17.898	17.433	16.785																
I/ROYAL ENFIELD CGT 535	1970500			20.430	17.708																
I/ROYAL ENFIELD HIMALAYA	1970600	16.899	16.385	15.541																	
MOTO/FABRIC. PROPRIA	2000000																1.505	1.420	982		
MARTUSCELLI/F. PROPRIA TR	2001200																	1.332			
ARAUJO/F. PROPRIA MOTO	2001700																	1.343			
FALOLI/F. PROPRIA TRIC	2002300															1.469					
BENGUELLA/F. PROPRIA TRIC	2002500																1.501				
KUGLER/F. PROPRIA TRIC	2002700																	1.442			
DAMASCENO/F. PROPRIA TRIC	2002800																		968		
CAPRIGLIONE/F. PROPRIA T	2002900																1.177				
JUNIOR/F. PROPRIA TRIC	2003000																1.466				
ESTRADIOTO/F. PROPRIA TRI	2003200																1.501				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	2003300																1.520				
ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	2003500																1.463				
TOYOTO/F.PROPRIA TRIC	2003600																1.467				
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	2003700																1.508				
SCHWARTZ/F.PROPRIA TRIC	2003900																1.472				
PATRICK/F.PROPRIA TRIC	2004000																1.466				
GONCALVES/F.PROPRIA TRIC	2004100																1.461				
CUNHA/F.PROPRIA TRIC	2004200																1.462				
CHIEMICCI/F.PROPRIA MOTO	2004300																1.468				
SILVA/F.PROPRIA TRIC	2004400																1.504				
LEDES/F.PROPRIA TRIC	2004500																1.457				
ROMANHUKI/F.PROPRIA TRIC	2004600																1.463				
ALVES/F.PROPRIA TRIC	2004700																1.461				
PUNDRICH/F.PROPRIA TRIC	2005000																1.454				
GENOVEZ/F.PROPRIA TRIC	2005100																1.471				
PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	2005200																1.276				
POMIM/F.PROPRIA TRIC	2005400																1.496				
ZONTA/F.PROPRIA TRIC	2005500																1.470				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
DESCRÇÃO DO VEÍCULO																					
GONCALVES/F.PROPR	2005700																1.470				
STELMAK/F.PROPRI	2005800																	1.446			
A TRIC																					
PRESOTO/F.PROPR	2006100																1.467				
TRIC																					
KUDLAKE/F.PROPR	2006200																1.446				
A MOTO																					
BERTOLDO/F.PROPR	2006300																1.453				
IA TRIC																					
AMANTINO/F.PROPR	2006400																1.436				
IA TRIC																					
SILVA/F.PROPR	2006500																1.504				
MOTO																					
UBIRAJARA/F.PROPR	2006700																1.449				
IA TRIC																					
FERMAN/F.PROPR	2006800																1.471				
TRIC																					
IDALGO/F.PROPR	2007000																1.277				
TRIC																					
AVILA/F.PROPR	2007100																1.435				
MOTO																					
NEHRING/F.PROPR	2007200																1.510				
TRIC																					
HENKES/F.PROPR	2007300																1.544				
TRIC																					
GUARDA/F.PROPR	2007400																1.468				
TRIC																					
MENDES/F.PROPR	2007500																1.460				
TRIC																					
LEITE/F.PROPR	2007700																1.462				
TRIC																					
SIMÕES/F.PROPR	2007800																1.455				
TRIC																					
PICHORIN/F.PROPR	2007900																1.321				
A TRIC																					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
STRAUDE/F.PROPRIA A TRIC	2008000																1.466				
SCHMIDT/F.PROPRIA A TRIC	2008100																1.470				
NEHRER/F.PROPRIA TRIC	2008200																1.456				
IVANOSKI/F.PROPRIA A TRIC	2008400																1.456				
PONTES/F.PROPRIA TRIC	2008600																1.457				
MAGRON/F.PROPRIA TRIC	2008800																1.462				
FIGUEIREDO/F.PROPRIA TRI	2008900																	1.456			
ALBERTI/F.PROPRIA TRIC	2009200																1.444				
ALBERTINO/F.PROPRIA TRIC	2009300																1.463				
BIGHETTI/F.PROPRIA TRIC	2010000																1.460				
FAKRI/F.PROPRIA TRIC	2010300																1.501				
ANDRADE/F.PROPRIA A TRIC	2010600																1.467				
MARTINS/F.PROPRIA TRIC	2010700																1.510				
BUSSADORI/F.PROPRIA TRIC	2010800																1.498				
CLAUDETE/F.PROPRIA A TRIC	2010900																1.474				
MENDES/F.PROPRIA TRIC	2011100																1.457				
COUTO/F.PROPRIA TRIC	2011200																1.541				
HUNKA/F.PROPRIA TRIC	2011300																2.773				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AGOSTINHO/F.PROPR IA TRIC	2016500															1.503					
J.ROBERTO/F.PROPR IA TRIC	2016600															1.506					
CHARLES/F.PROPR IA TRIC	2016700															1.450					
A.GONZALEZ/F.PROPR IA TRI	2017700															1.742					
A.SOBRINHO/F.PROPR IA TRI	2017800															1.511					
HERMINIO/F.PROPRI A MOTO	2017900															1.501					
HILDO ARAUJO/F.PROPR IA TRIC	2018000															1.565					
A.DAMBROSKI/F.PR OPRIA T	2018100															1.309					
E.SARGON/F.PROPRI A MOTO	2018600														1.762						
ARIBALDO/F.PROPRI A MOTO	2018700															1.851					
V.CHELONI/F.PROPR IA TRIC	2018800															1.323					
JESSE KLANN/F.PROPR IA TRIC	2019000															1.594					
ALDO GOBBO/F.PROPR IA TRI	2019100															1.873					
IHLNFELDT/F.PRO PRIA TR	2019400														1.945						
R.GOMES/F.PROPR IA MOTO	2019600														2.101						
AGRALE/CAG. ROADSTER 200	2020400																				2.730
AGRALE/CAGIVA CANYON 500	2020600																		8.486		7.198
I/MV AGUSTA F4 750 (Prata)	2022400																		31.825		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/MV AGUSTA BRUTALE 910S	2023200													25.172	23.002							
I/MV AGUSTA F4 1000R	2023300														39.169							
I/MV AGUSTA F4 1000 RR	2023700														36.527							
I/MV AGUSTA F4 1078RR1 1	2024100												31.944									
I/HUSQVARNA TE 510 IE	2024300													12.972								
I/HUSQVARNA TE 250 IE	2024400													10.256								
I/MV AGUSTA F4	2024700											38.511										
MV AGUSTA/BRUTALE 1090RR	2024900												32.646	30.939								
MV AGUSTA/BRUTALE 1090R	2025000												22.799	22.256								
MV AGUSTA/F4 1000R	2025100												33.862	31.004								
MV AGUSTA/BRUTALE RR ABS	2025600												31.603									
MV AGUSTA/BRUTALE 800	2025700												28.011									
I/JIANSHE PROTORK F100PR	2030700													2.167								
I/JIANSHE PROTORK F100	2030800													2.167								
I/JIANSHE P TORK FLY125	2030900												3.782									
I/JIANSHE P TORK FLY125P	2031000												2.883									
JTA/SUZUKI DR-Z400E	2060300																					
JTA/SUZUKI GSRI25 S	2060500																					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA/SUZUKI GSR125	2060600					4.428	4.343	4.038	3.976												
JTA/SUZUKI GLADIUS	2060900					19.565	18.283	17.790													
JTA/SUZUKI CCC BURGMAN I	2061000					5.665															
JTA/SUZUKI FREEWIND 650	2070100																	11.730		10.579	9.542
JTA/SUZUKI ADDRESS V100	2070200																	3.276	3.216	2.659	2.590
JTA/SUZUKI AE50	2070300																			1.940	1.495
JTA/SUZUKI EN125 YES	2070400										3.238	2.823	2.462	2.389	2.208	2.119	1.976				
JTA/SUZUKI AN125	2070500											3.606	3.157	2.876	2.555	2.277					
JTA/SUZUKI BOULEVARD M800	2070600					25.983	25.124	23.198	22.624	21.677	19.815	18.779	17.704	16.409	15.913						
JTA/SUZUKI BANDIT 1250 S	2070700							24.427	23.547	20.205	18.534	16.964	16.612								
JTA/SUZUKI BANDIT 1250	2070800					26.318	24.219	23.153	22.331	19.832	18.103	16.491	15.733								
JTA/SUZUKI AN125 TRIKE	2071200									4.079			2.968								
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2071300					4.192	4.089	3.745	3.519	3.278	2.990										
JTA/SUZUKI GSR150I	2071400				5.643	4.904	4.632	4.476	4.110	3.952											
JTA-SUZUKI/VSTROM650	2071500	32.120		28.659		25.541	23.416	23.248													
JTA-SUZUKI/GSX1250FA	2071600					27.088	25.874	24.763													
JTA-SUZUKI/VSTROM1000A	2072100					35.896	34.645														
JTA-SUZUKI/BLVM1800R ZS	2072200					41.172															

501/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA-SUZUKI/BLVM1800R BZ	2072300		47.840	44.772		43.229	40.793														
JTA-SUZUKI/BLVM1800R Z	2072400					43.229	39.749														
JTA-SUZUKI/INAZUMA	2072500				11.352	10.679	10.230														
JTA-SUZUKI/BLVM1800R S	2072600				44.506	43.229															
JTA-SUZUKI/BLVM1800R BZS	2072700		47.152	44.809		42.415															
JTA-SUZUKI/GSX1300RA	2072800	53.965	49.563	49.120	48.971	42.324	41.766	35.966													
JTA-SUZUKI/BLVM1800R	2072900			42.832	41.232	39.697															
JTA-SUZUKI/GSX1300R AZ	2073000					43.034	42.027														
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 ABS	2073200					43.433															
JTA-SUZUKI/GSX S1000A	2073300	43.125	39.762	38.405	36.084	34.545															
JTA-SUZUKI/GSX S1000FA	2073400		41.056	39.147	36.503	34.114															
JTA-SUZUKI/V-STROM650 XT	2073600	34.632	31.687		27.700																
JTA-SUZUKI/V-STROM650 A	2073700			29.002	27.234																
JTA-SUZUKI/SV650A	2074000	24.155	23.922	23.689																	
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 A	2074100		56.667																		
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 RA	2074200		58.254																		
JTA-SUZUKI/GSX-S750 AZ	2074300	35.201	31.001	30.067																	
JTA-SUZUKI/VSTROM1000 XT	2074400	42.451	41.934																		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTA-SUZUKI/GSX-R1000 RAZ	2074500	59.632	57.120																		
JTA-SUZUKI/GSX-S1000 AZ	2074600	42.965	39.238																		
IMP/PEUGEOT FIGHT 100	2081100																				2.926
I/PEUGEOT VIVACITY 50	2081600																				1.561
I/HYOSUNG AQUILA GV650	2091300										13.778				12.469						
I/HYOSUNG COMET GT650R	2091500											10.431	9.455								
I/DAELIM VJF 250	2111200										6.952										
I/YAMASAKI SPORT ROAD B	2140700						2.079														
I/TGB LAQUILA ERGON	2150700																				1.702
I/TGB LAQUILA PALIO	2150800																				1.504
I/TGB LAQUILA NIX	2150900																				1.928
I/TGB LAQUILA AKROS 90	2151000																				2.221
CNS/STAR 1800	2190000				25.095																
I/DUCATI MONSTER 620IE	2200700																11.085				
I/DUCATI MONSTER S4RS	2201100												29.442								
I/DUCATI MONSTER S2R1000	2201200											22.791	20.839	19.285							
I/DUCATI MONSTER 695	2201300												14.286	12.701							
I/DUCATI 109RS	2201500											35.282									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DUCATI 1098	2201600													26.957	25.800						
I/DUCATI HYPERMOTARD1100	2201900										24.561	24.079									
I/DUCATI MULTISTRADA1100	2202100												20.614	17.804							
I/DUCATI MONSTER 696	2202200									19.874	19.185	17.497									
I/DUCATI 1198 S	2202300									36.277	35.521	34.643									
I/DUCATI 1198	2202600									35.115	31.832	30.754									
I/DUCATI MONSTER 1100	2202800										24.920	23.027									
I/DUCATI MONSTER 696 ABS	2203000									19.755	19.677										
I/DUCATI MONSTER 1100S	2203100										24.164										
I/DUCATI HYM 796	2203300									21.101											
PINHEIRO/F.PROPRI A SILVA	2203500									25.120											
I/DUCATI 1198 SP	2203900									38.396											
DUCATI/DIAVEL	2204000		61.412		48.866	44.059															
DUCATI/DIAVEL ABS	2204100						42.827	42.626	40.531												
DUCATI/DIAVEL CARBON ABS	2204200						51.148	48.202													
DUCATI/DIAVEL CARBON	2204400					55.019															
DUCATI/DIAVEL CROMO ABS	2204500							41.199													
DUCATI/MONSTER 796 ABS	2204800						23.415	23.354													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DUCATI HYPERMOTARD	2204900						32.265	29.817													
I/DUCATI HYPERMOTARD HS	2205000						30.088														
DUCATI/HYPERMOTARD	2205200				35.727	31.814	30.249														
DUCATI/HYPERMOTARD HS	2205300					31.921	29.874														
I/DUCATI MONSTER 1200	2205600					42.613															
I/DUCATI MONSTER 1200S	2205700					43.936															
DUCATI/MONSTER 821	2205800				34.994	32.980															
DUCATI/SCRAMBLE R FT	2205900		37.082		32.942																
DUCATI/SCRAMBLE R CLASSIC	2206000		35.475		34.094																
DUCATI/SCRAMBLE R ICON	2206100	33.965	31.854	30.170	29.612	26.087															
DUCATI/SCRAMBLE R UENDURO	2206200			33.794	32.256																
I/DUCATI/XDIAVEL	2206300	71.230		58.541	58.120																
I/DUCATI/XDIAVEL S	2206400		82.349	76.674	56.121																
I/DUCATI/MONSTER 1200 S	2206500		54.727	49.778																	
I/DUCATI/MONSTER 797	2206700	37.837	33.726																		
KASINSKI/GF 125	2240700															2.323	2.235	2.128	1.957	1.894	1.736
KASINSKI/SUPER CAB 50	2240800															2.095	1.852	1.796	1.647	1.624	1.581
KASINSKI/CRUISE 125	2240900															3.227	3.146	2.838	2.516	2.353	2.203

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KASINSKI/MIDAS FX 110	2241000																		1.800	1.758	1.754
KASINSKI/CAB 100	2241100																				2.044
KASINSKI/PRIMA	2241200															2.284	2.091	1.863	1.809	1.703	1.640
KASINSKI/RX 125	2241500																		3.617	3.200	2.749
COFAVE/APRILIA SR 50 WWW	2241700																			2.902	2.832
COFAVE/APRILIA SR 50 RAC	2241800																			4.307	
COFAVE/APRILIA RS 50 RAC	2241900																				4.678
COFAVE/APRILIA RALLY 50	2242000																				2.702
COFAVE/APRILIA PEGASO650	2242100																		9.521	9.120	8.951
KASINSKI/MIRAGE 250	2242200							10.059	8.920	8.435	7.634	7.148	6.985	6.450	6.334	5.888	5.537	5.289	5.205	5.149	
KASINSKI/Q1125U	2242300																		1.542		
KASINSKI/Q1250H	2242400																		4.152		
KASINSKI/MOTOKA R PICK UP	2242500																4.818	4.638	4.198	3.867	
KASINSKI/MOTOKA R FURGÃO	2242600																4.911	4.656	4.206		
KASINSKI/COMET 250	2243300								6.777	6.476	5.837	5.513	5.314	4.824	4.323	4.058					
KASINSKI/FLASH K 150	2243400												1.959	1.767	1.708	1.587					
KASINSKI/SETA 125	2243500											2.163	1.878	1.790	1.652						
KASINSKI/COMET 250R	2243600							8.549	7.507	7.285	7.060	5.998	5.823	4.776							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
KASINSKI/SETA 150	2243700											2.461	2.033
KASINSKI/COMET 650R	2243800							14.726	13.902	13.124	11.992	10.314	
KASINSKI/WIN 110 60	2243900								2.872	2.762	2.305	2.201	
KASINSKI/MIRAGE 150 50	2244000							4.213	3.812	3.384	2.933		
KASINSKI/COMET 150 70	2244100							3.065	2.839	2.711	2.310		
KASINSKI/CRZ 150 10	2244200								3.626	3.426	2.777		
KASINSKI/CRZ 150 10 SM	2244300							4.224	4.122	4.020	3.218		
KASINSKI/PRIMA 150	2244400							3.610	3.162	3.123			
KASINSKI/MIRAGE 650	2244500								16.183	14.506	12.902		
KASINSKI/PRIMA E 2000	2244600							2.896		2.764	2.514		
KASINSKI/SOFT	2245300								2.295	2.227	2.091		
KASINSKI/COMET 650	2245400								10.797	10.094			
FLASH/MV TEEN 50	2245700								2.364				
FLASH/MV CITY 150	2245800								3.696				
FLASH/MV ACTION 150	2245900								3.040	2.852			
KASINSKI/WIN ELEKTRA	2246400								2.863				
I/DAYANG DY 150 12	2260000											3.611	
I/DAYANG DY 110 20	2260400											2.302	1.877

507/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

FAIXA	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/DAYANG DY 200	2260500												3.118								
I/DAYANG DY 125 37	2260600													1.672							
I/DAYANG DY125 52	2260800							2.494	2.365				1.867								
I/DAYANG DY125 18	2260900											2.320									
I/DAYANG DY125 8	2261200													1.638							
I/DAYANG DY150 GY	2261300													3.640							
DAYANG/DY 150-28	2262200					5.408	3.911														
DAYANG/DY 150-58	2262400						4.362	4.112	3.011												
DAYANG/DY 125-52	2262500							3.305	3.244												
I/DAYANG DY 150-58	2262700							3.031	2.852												
I/DAYANG DY 125 SPRINT	2262900							4.197													
AGRALE/SMC TCHAU 50	2290300																1.848	1.676	1.541	1.459	
I/ADLY JET 50	2300800																		1.880	1.702	
AVA/KYMCO MANBOY 90	2320400																				2.350
AVA/KYMCO ZING 150	2320800																		3.768	3.430	3.193
AVA/KYMCO PEOPLE 50	2320900																			2.598	2.472
YAMAHA/VIRAGO XV250S	2330100																		8.867	7.701	7.352
YAMAHA/VIRAGO XV535	2330200																		10.265	9.504	9.306

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
YAMAHA/XV950A MIDN.STAR	2330300				29.736	27.323	26.010	25.318	25.157	22.933	19.589	18.934										
YAMAHA/XT 225	2350100															4.306	3.851	3.568	3.441	3.204	3.126	
YAMAHA/XTZ 125K	2350200						5.295	5.056	4.700	4.596	3.997	3.702	3.492	3.365	2.930	2.872	2.509	2.349	2.326			
YAMAHA/XTZ 125E	2350300					6.531	5.948	5.439	5.417	4.893	4.344	3.906	3.828	3.357	3.175	2.933	2.738	2.417	2.335			
YAMAHA/XTZ 125KC	2350500								4.628													
AVA/KAWASAKI VN 800	2390300																		13.054	12.545	11.866	
AVA/KAWASAKI VN 1500	2390400																			20.697	19.611	
AVA/KAWASAKI ZX 750	2390700																		17.858	15.822		
AVA/KAWASAKI ZX 600	2390900																		16.326	15.257	15.023	
AVA/KAWASAKI ZX 900	2391000																		19.186	18.218	16.653	
AVA/KAWASAKI ER.5	2391200																				6.462	
IMP/KAWASAKI NINJA ZX10	2391300												27.707									
AVA/KAWASAKI POLICE 1000	2391400																		15.286		13.521	
AVA/DMA ALTNO	2391500																			1.597	1.508	
AVA/KAWASAKI ZX 1200	2391600																			18.304	17.894	
AVA/TRIUMPH TIGER	2392200																	15.308	15.146			
AVA/KAWASAKI ZX636B	2392300															18.590	16.658					
AVA/KAWASAKI Z1000	2392400															18.925	18.457					

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
AVA/KAWASAKI ZX 10R	2392500																22.255	21.473			
AVA/KAWASAKI VN 2000	2392600															30.180					
I/KAWASAKI NINJA ZX 6R	2392900								30.537	27.696	25.459	23.391	22.752	22.074		21.664					
I/KAWASAKI D-TRACKER X	2393200										7.813	7.624									
KAWASAKI/NINJA ZX-10RABS	2393300					49.170	45.306	40.952	38.433	36.062											
I/KAWASAKI NINJA ZX-10RA	2393400								37.941												
KAWASAKI/NINJA ZX-6R	2393500	46.320				39.310	37.822	33.111	32.868	29.831											
KAWASAKI/NINJA 1000 ABS	2393700							33.678	32.275	31.794											
KAWASAKI/NINJA 1000	2393800								30.342	29.542											
I/KAWASAKI NINJA 1000 ABS	2394000							35.869													
KAWASAKI/NINJA 1000 ABSTR	2394200						37.517														
KAWASAKI/VERSYS ABS TR	2394400	36.320	35.822	32.151	31.010	29.595															
KAWASAKI/NINJA 1000	2395100	48.564	47.210	46.365																	
KAWASAKI/Z1000 R ABS	2395200	57.451	54.701	47.781																	
KAWASAKI/NINJA ZX-10R R	2395300			64.854																	
KAWASAKI/VERSYS-X 300 TR	2395400	24.365	23.205	21.241																	
KAWASAKI/VERSYS-X 300 A	2395500	21.521	20.926	17.953																	
KAWASAKI/Z900	2395600	39.035	37.480	34.995																	

510/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KAWASAKI/VERSYS-X 300	2395700		20.421	17.910																	
KAWASAKI/Z900 RS	2395900	43.332	42.563																		
KAWASAKI/NINJA 400	2396000	22.652	20.838																		
KAWASAKI/VERSYS 1000	2396100	49.201																			
KAWASAKI/VERSYS 1000 GT	2396200	57.855																			
IBAJAJ PHANTOM PICK UP	2400100																				1.456
IBAJAJ PHANTOM VAN	2400200																				1.444
IBAJAJ RE4	2400500																				1.507
YAMAHA/TDM 225	2470100															3.733	3.276	3.070	2.871	2.757	2.645
YAMAHA/CRYPTON T105E	2470200																1.911	1.793	1.682	1.615	1.504
YAMAHA/NEO AT115	2470300								5.011	4.771	4.354	3.856	3.527	3.160	2.641	2.525	2.319				
YAMAHA/T115 CRYPTON K	2470400					3.955	3.643	3.292	3.141	2.904	2.664										
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2470500					4.306	4.235	3.648	3.459	3.227	2.994										
YAMAHA/NEO 125	2470600	7.754	7.426	6.837	6.476																
YIROS/ONE 125	2490000							3.150	2.886	2.776	2.656										
IMP/HARTFORD LEGION 125	2490100							2.878	2.642												
HONDA/VT600C SHADOW	2510100															14.160	13.614	13.131	11.519	10.871	10.556
ATALA/CALIFFONE PIU	2530100																				1.043

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
ATA/A/SKEGGIA	2530400															4.696					
BIGA/OEN TRICICLO ESPEC	2550000						10.890			8.511											
I/CFMOTO NORTHSTR 150T6A	2560000										3.514										
I/CFMOTO NORTHSTR 150T51	2560100										3.298										
I/GEELY MOTORINO 150T67	2580500							3.821													
I/GEELY MOTORINO 150T36	2580600		12.995			8.504	7.899														
I/GEELY RETRO CLASSIC	2583000							6.854	6.275												
L/RIZZARDI/F.PROPRIA TRI	2590000									7.614											
S.COSTA/F.PROPRIA TRI	2590100									8.142											
J.RESENDE/F.PROPRIA TRI	2590400									8.428											
SA.ANDRADE/F.PROPRIA TRI	2591700									7.615											
C.KOZAN/F.PROPRIA TRI	2591800								3.039												
NIEDZIE/KO/F.PROPRIA TRI	2591900								9.671												
L.ROCHA/F.PROPRIA TRI	2592000								8.990												
AM PINHO/F.PROPRIA TRIC	2592100								4.793												
A.GUIMARAES/F.PROPRIA TR	2592200								3.923												
D.ROSA/F.PROPRIA TRI	2592400									3.205											
E.FILHO/F.PROPRIA TRI	2592600									838											

512/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
RS.OLIVEIRA/F.PROPR RIA TR	2592700								3.189												
GG.BUCHER/F.PROPR RIA TRI	2592800								1.941												
MM.MUNGO/F.PROPR RIA TRI	2592900								3.072												
RO.HECKMANN/F.PR OPRIA TR	2593000								3.733												
R.SILVA/F.PROPR IA TR	2593200								3.300												
R.SILVA/F.PROPR IA TR	2593500								3.379												
R. GAZOLA/F.PROPR IA TR	2593600								3.189												
MR.SILVA/F.PROPR IA TRI	2593700								3.233												
D.RIBAS/F.PROPR IA TRI	2593800								3.081												
S.SZAPE/F.PROPR IA TRI	2594000								3.118												
G.SANTOS/F.PROPR IA TRI	2594100								3.115												
A.PRADO/F.PROPR IA TRIC	2594300								2.957												
O.CORREIA/F.PROPR IA TRIC	2594400								4.105												
D.CRUZ/F.PROPR IA TRI	2594900								3.561												
J.B.SILVA/F.PROPR IA TRIC	2595100								3.118												
J.SCHLEGER/F.PROPR IA TRI	2595200								3.010												
M.SILVA/F.PROPR IA TRI	2595300							3.467													
A.MARQUES/F.PROPR IA TRIC	2595400							3.371													

513/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
L.TOLEDO/F.PROPRIA TRIC	2595500							3.535													
S.SALES/F.PROPRIA TRI	2595600								4.054												
OL.SOUZA/F.PROPRIA TRI	2595700								2.709												
C.BERTOLA/F.PROPRIA TRI	2595800								3.118												
AG.SILVA/F.PROPRIA TRI	2596000							3.402													
D.NEVES/F.PROPRIA TRI	2596200								1.767												
I.T.SILVA/F.PROPRIA TRIC	2596400													2.800							
E.AGUIAR/F.PROPRIA TRIC	2596500							2.219													
W.PINHO/F.PROPRIA TRIC	2596900								3.502												
I.ALQUERIE/F.PROPRIA TRI	2597100							3.750													
J.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	2597300							3.120													
G.BARATTO/F.PROPRIA TRIC	2597500							3.192													
RGOMES.SILVA/F.PROPRIA TRI	2597600							3.142													
SR.SILVA/F.PROPRIA TRIC	2597700								2.934												
J.GOMES/F.PROPRIA TRIC	2597900							3.200													
VB.SILVA/F.PROPRIA TRI	2598100							1.668													
RC.LETRINTA/F.PROPRIA TRI	2598200						3.524														
A.RODRIGUES/F.PROPRIA TRI	2598400							3.061													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
M.FUSCO/F.PROPRIA TRI01	2598500						3.249														
OTAVIO DIAS/F.PROPRIA TR	2598700						3.624														
C.COSTA/F.PROPRIA TRI	2599100							20.520													
E.GIMENES/F.PROPRIA TRI	2599200						5.444														
E.SILVA/F.PROPRIA TRI	2599300						16.453														
A.BARTON/F.PROPRIA TRI	2599400						2.990														
R.SILVA/F.PROPRIA TRI3	2599500						3.651														
P.P.TOLEDO/F.PROPRIA TRI	2599700						2.280														
F.SILVA/F.PROPRIA MOTO	2599800						2.963														
I/QIANJIANG QJ250 3	2610700														2.799						
I/QIANJIANG SDW OUTLOOK	2611600								5.771												
I/QIANJIANG SUNDOWN 150	2611900								1.462												
YAMAHA/JOG TEEN	2650100															2.059	1.844	1.713	1.631	1.520	1.342
YAMAHA/FAZER YS250	2650200					9.406	8.916	8.385	7.605	6.942	6.471	5.662	5.283	5.274	4.831	4.552					
YAMAHA/FAZER YS250 LE	2650300							8.490			6.605	5.748	5.674	5.383							
YAMAHA/XTZ 250X	2650400										8.207	7.212	6.782								
YAMAHA/FZ6 FAZER S HG	2650500											18.079	17.721								
YAMAHA/FZ6 FAZER N HG	2650600											18.207	17.478								

515/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
YAMAHA/Y5150 FAZER ED	2650800					6.305	6.175	5.952														
YAMAHA/Y5150 FAZER SED	2650900	9.356	8.873	8.785	7.905	6.721	6.196	5.786														
YAMAHA/XT660Z TENERE ABS	2651000				26.845	24.760	23.886															
YAMAHA/Y5150 FAZER PRO	2651100			12.414																		
I/GAS GAS ENDUCROSS 250	2660100																			8.381	6.945	
I/GAS GAS ENDUCROSS 300	2660200																		8.265			
BYCRISTO/STAR TRICICLO	2670100					30.004		26.020	25.612	24.452	21.952	20.622	16.520		14.413	13.909	12.547	11.605	10.963	10.451	9.613	
APRILIA/RALLY 50	2680100																				2.682	
APRILIA/RS 50 RACING	2680200																				4.081	
APRILIA/SR 50 WWW	2680300																				2.894	
APRILIA/SR 50 RACING	2680400																				3.923	
APRILIA/PEGASO 650	2680500																				8.665	
G.MORTARI/F.PROPRIA TRI	2701700									7.378												
TRIWAY/AGUIA L	2720000																			754	714	
GAS GAS/ENDUCROSS 250	2750000															10.835						
I/MVK HALLEY 150	2770200															3.549	3.508					
I/LIFAN LF110 2G	2770400											2.312	2.212	2.148	2.031							
I/LIFAN LF150 T6	2771200														1.802							

516/555

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/LIFAN MEGA LF110 2G	2771600														2.026							
I/LIFAN MEGA LF150 13	2771700														2.171							
I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2772100											1.844	1.517	1.440								
I/LIFAN LF250 1	2772300											5.821										
I/LIFAN LF250 4	2772400											4.829										
I/LIFAN CARGO C200ZH	2772600									6.195	6.120											
I/LIFAN CARGO C200	2772700									8.229	8.093											
I/LIFAN LF 150-2	2774000								3.057													
DAELIM/ALTINO	2780000																		1.714			
SUNDOWN/WEB 100	2790000					3.400	3.024		2.714		2.148	1.937	1.762	1.684	1.570	1.497	1.456	1.404	1.333			
SUNDOWN/FIFTY 50	2790100																		1.434			
SUNDOWN/FIFTY 50 C	2790200																1.546	1.452				
SUNDOWN/MAX 125 SE	2790300						3.274	3.194	3.120	2.488	2.457	2.156	1.647	1.522	1.432	1.420	1.299	1.226				
SUNDOWN/MAX 125 SED	2790400					3.602		3.142	2.854	2.747	2.553	2.223	1.886	1.687	1.636	1.454	1.406	1.364				
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2790500									2.243		1.834	1.660	1.571	1.473	1.446	1.342	1.258				
SUNDOWN/FUTURE 125	2790700					4.379			4.021	3.507	2.748	2.644	2.370	2.246	2.235	1.969	1.885					
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2790800									2.678	2.584	2.169	1.860	1.685	1.621							
SUNDOWN/HUNTER 90	2790900													1.334	1.199							

517/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SUNDOWN/BLADE 250	2791000														4.763						
SUNDOW/STX MOTARD 200	2791200												2.936	2.746	2.492						
SUNDOWN/STX 200	2791300												3.033	2.891	2.845						
SUNDOWN/VBLADE 250	2791400												5.688	5.255							
SANDOWN/HUNTER 100	2791600							2.290		1.851		1.387	1.349								
SUNDOWN/STX 125	2791900										3.104										
SUNDOWN/STX MOTARD 125	2792000										3.557										
I/SUNDOWN OUTLOOK 150	2792300								1.825												
I/SUNDOWN V-BLADE 250CC	2792400								7.322												
I/XGJAO BULL RACER B31	2800900					5.842															
I/GUZZI CALIF. SPORT SPE	2820500																		18.951		
I/GUZZI V11 SPORT	2820800																				25.973
I/LONCIN LX250 8	2830200											6.174	5.978								
I/LONCIN LX110 3DI	2830300											1.880	1.874								
I/LONCIN LX250 8J	2830500											7.293	6.651								
I/LONCIN LX125 26	2830700											1.964	1.823								
I/LONCIN LX150 T C	2830900											3.019	2.896								
I/BENZHOU JONNY TR150	2831900										2.538	2.358									

518/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BENZHOU JONNY 50	2832000						2.069	1.969	1.913												
I/BENZHOU NORTHIS 250GTS	2832500										5.800										
I/BENZHOU YY150T 25	2832700							4.156		4.000											
I/BENZHOU YY125T 25	2832800								3.720												
I/BENZHOU ALANMOTORS BEE	2833000					5.243				1.947											
I/LONCIN US1 BLITZ	2834000								2.480												
I/MVK MA 125 GY	2840000														2.085	1.962					
I/MVK MA 125 7	2840100														2.315	2.187		1.989			
I/MVK MA 100 3B	2840200														1.606	1.493					
I/MVK MA 100 3	2840300														1.977	1.706		1.533			
HONDA/CG 150 TITAN EX	2853000							5.275													
I/ZONGSHEN REV 250 POPIN	2853100							6.064													
MOTTUS/MOTTOCA SX	2870000											1.291	1.087	1.022	973	825					
I/BUELL XB12X	2880100											16.597	15.645	14.491	13.221						
I/BUELL XB12SS	2880200											18.222	16.704	16.352	14.296						
I/BUELL XB12S	2880300												16.383	15.891	13.594						
I/BUELL XB12R	2880400											18.168	16.881	16.407							
I/BUELL XB9SX	2880500											16.705	15.765	15.739	13.747						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BUJELL XB12SCG	2880600												17.941	16.790							
I/BUJELL 1125R	2880900												21.219								
I/LEOPARD HT 250RR	2911300							7.537													
I/LEOPARD HB 125	2911400												3.220								
I/JINBAWANG JBW200 6A	2930100												3.386								
I/INDIAN CHIEF VINTAGE	2940000									78.834											
I/LML STAR DELUXE 150-4S	2940100									9.696											
I/LML STAR DELUXE 200-4S	2940200								7.160												
I/INDIAN VINTAGE LE	2940300								64.104												
I/LML STAR 125 4S CVT	2940400							9.014	8.486												
I/LML STAR 200-4S	2940500									6.951											
INDIAN/CHIEF CLASSIC	2940700				57.950	52.126															
INDIAN/CHIEF VINTAGE	2940800		64.851	63.127	58.413																
INDIAN/SCOUT	2940900		40.158	39.182	37.747																
INDIAN/CHIEF ROADMASTER	2941000				78.854																
INDIAN/CHIEF CHIEFTAIN	2941100				71.611																
INDIAN/CHIEF SPRINGFIELD	2941200		67.921																		
I/VICTORY JACKPOT CRUISE	2960300										31.535										

520/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/INDIAN SCOUT	2970900			39,037																	
I/INDIAN SCOUT BOBBER	2971000		44.339																		
CR.VIEIRA/F.PROPRIA TRI	2990000							2.666													
M.GONCALVES/F.PROPRIA TRI	2990300						2.136														
HECKMANN2/F.PROPRIA TRI	2990400						2.353														
D.ZERBINI/F.PROPRIA TRI	2990600						2.353														
BMW/S1000R	2990700				46.936	41.271															
BMW/S1000 RR	2990800	72.150	67.485	64.220	61.407	59.288															
E.MACHADO/F.PROPRIA TRI	2990900						2.020														
M.ANTONIO/F.PROPRIA TRI	2991000						2.330														
C.MIGUEL/F.PROPRIA TRI	2991200					3.928															
IDA SILVA/F.PROPRIA TRI	2991400					4.007															
J.FERNANDES/F.PROPRIA TRI	2991500						5.436														
J.BUENO/F.PROPRIA TRI	2991600						2.961														
J.LISBOA/F.PROPRIA TRI	2991700					3.051															
A.LOPES/F.PROPRIA TRI	2991800					3.051															
R.OLIVEIRA/F.PROPRIA MT	2991900					3.051															
L.CORREA/F.PROPRIA TRI	2992100					7.154															

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
A.ANGELO/F.PROPRIA TRI	2992200						3.026														
C.PACHECO/F.PROPRIA TRI	2992300					3.051															
R.HECKMANN/F.PROPRIA TRI	2992500					3.051															
A.GUZ/F.PROPRIA TRI	2992600				4.555																
C.EDUARDO/F.PROPRIA MT	2992700					3.785															
A.SOARES/F.PROPRIA TRI	2992900								1.960												
L.FILIFE/F.PROPRIA TRI	2993000				2.746																
J.NUNES/F.PROPRIA TRI	2993400						2.342														
C.FRAGOSO/F.PROPRIA TRI	2993600			2.832																	
I/SANDI BRAVAX BX250	3000000			7.263		5.649															
I/SICHUAN TOP 50	3000100					2.966															
MULLER/TR 18	3010000	10.320								1.703				1.437							
BRAMONT/GARINI GR125 T3	3010500													2.439							
I/YINXIANG IROS MOVING	3030400								3.737	3.229			2.981								
I/YINXIANG IROS ACTION	3030500								1.865				1.570								
IROS/ONE125 ES	3031300							3.193				2.975									
IROS/MOVING125 ES	3031400							2.804				2.636									
I BRAVAX/BX150	3031600						3.386														

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
IVENTO PHANTON R41	3040000															3.966					
IVENTO V THUNDER XL	3040200							9.186	8.481		6.533	6.156									
CERON/F.PROPRIA TRIC	3050900															1.606					
ZARDO/F.PROPRIA TRIC	3051300																1.460				
HISSANO/F.PROPRIA TRIC	3051400																1.531				
YOSHIIITO/F.PROPRIA TRIC	3051500																1.446				
ZAKIA/F.PROPRIA TRIC	3051600																1.447				
CASASANTA/F.PROPRIA TRIC	3051700																1.462				
YOSHIMUNE/F.PROPRIA TRIC	3051800																1.467				
ALZIRO/F.PROPRIA TRIC	3051900																1.463				
EVANGELISTA/F.PROPRIA TR	3052000																1.436				
SANTA ROSA/F.PROPRIA TRIC	3052100																1.464				
BOHRER/F.PROPRIA TRIC	3052200																1.497				
MELLO/F.PROPRIA TRIC	3052300																1.474				
EIS/F.PROPRIA MOTO	3052400															1.269					
FARIAS/F.PROPRIA TRIC	3052500																1.456				
IVAN/F.PROPRIA TRIC	3052600																1.328				
VALDENIR/F.PROPRIA TRIC	3052700																1.431				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KRUEGER/F.PROPRIA TRIC	3052800															1.326					
VALDENIR/F.PROPRIA TRIC2	3052900															1.438					
FLORIO/F.PROPRIA TRIC	3054400															1.379					
KAZMIERSKI/F.PROPRIA TRI	3054700															1.328					
TAMOYO/F.PROPRIA TRIC	3054800															1.327					
EDICARLOS/F.PROPRIA TRIC	3054900															1.432					
MASCHIO/F.PROPRIA TRIC	3055700															1.330					
FABRI/F.PROPRIA TRIC	3056400															1.507					
ZAVATSKI/F.PROPRIA TRIC	3058900															1.565					
BRUGNOLO/F.PROPRIA TRIC	3059600															1.586					
CHALUSNHAK/F.PROPRIA TRI	3059700														1.953						
RAMIRES/F.PROPRIA TRIC	3059800																1.457				
I/SHINERAY XY 150 ZH	3070000											4.562	3.852	3.701							
I/SHINERAY XY 125 14	3070200							2.441	2.241	2.209	2.090		1.924								
I/SHINERAY XY 250 5	3070300				7.159	6.663	6.520	6.408	5.758	5.572	5.435	5.131	4.933								
I/SHINERAY XY 150 5	3070400				4.361	4.005	3.662	3.588	3.326	2.884	2.648	2.542	2.335								
I/SHINERAY XY 110 V	3070700								2.123	1.900	1.855	1.790									
I/SHINERAY XY 150 GY	3070800				4.028	3.433	3.387	2.982	2.914		2.471	2.370	2.167								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/SHINERAY XY 200 5	3070900								3.831	3.396		3.238	3.097								
I/SHINERAY MVK XY150 1	3071000									2.879	2.149		2.046	1.762							
I/SHINERAY MVK XY110 2	3071100										2.000		1.769	1.576	1.547						
I/SHINERAY MVK XY150 2	3071200									2.742	2.566		2.311	2.145							
I/SHINERAY MVK XY200 1	3071300												3.252	3.043							
I/SHINERAY MVK XY125 1	3071400												1.920	1.821							
I/SHINERAY XY 200 III	3071600											3.955	3.727								
I/SHINERAY XY 50 Q	3071700						2.358	2.164		1.853	1.596	1.400	1.356		1.140						
I/SHINERAY WINER 125	3071900													1.742							
I/SHINERAY BOGUSSI M150	3072000													2.128							
I/SHINERAY BOGUSSI W110	3072100													1.682							
I/SHINERAY XY 50 Q 2	3072300					2.512	2.311	2.123	1.980			1.424									
I/SHINERAY XY125-14A	3072600					3.845	3.563	3.276													
I/SHINERAY XY200-5A	3072700						6.904		6.284	5.889											
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	3072800						2.818	2.517	2.503	2.357											
SHINERAY/50Q	3073200	4.854	4.445	4.326	3.314	3.016															
SHINERAY/XY150-8	3074100				4.658	4.009															
SHINERAY/XY150GY 6A	3074200		5.369	5.212																	

525/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SHINERAY/XY125-6A	3074300	5.745			5.151																
HONDA/CG FUCAM ADVENTURE	3080000																				
HONDA/CG FUCAM ADVTF129	3080100																		4.749		
HONDA/CG FUCAM ADVT 126	3080200										8.224	7.757	7.205						5.471	5.147	4.941
YAMAHA/YBR FUCAM ADV 129	3080300											7.208	7.050			6.293					
BRAMONT/GARINI GR150 T3	3100000												2.319	2.108							
BRAMONT/GARINI GR150 U	3100100												2.516	2.233							
BRAMONT/GARINI GR125 Z	3100200												1.751	1.673							
BRAMONT/GARINI GR08 T4	3100300												2.029	1.813							
BRAMONT/GARINI GR150 P	3100400												3.166	3.073							
BRAMONT/EVADER EV100M	3100500												2.152	1.994							
BRAMONT/GARINI GR125 U	3101000												1.736								
BRAMONT/TRIUMPH DAYT 675	3101500										20.434	19.244	17.904								
BRAMONT/HUSQVA RNA TE 510	3101600											12.729	12.000								
BRAMONT/HUSQVA RNA SM 610	3101800												13.057								
BRAMONT/HUSQVA RNA SM510R	3101900											13.752	12.484								
BRAMONT/TRIUMPH TIG 1050	3102100										20.426	19.993									
BRAMONT/TRIUMPH SPTR1050	3102400										21.021	20.388									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO													2000
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	
BRAMONT/GARINI GRI25 U2	3103100													1.736	
BRAMONT/TRIUMPH STREET T	3103700											17.171			
MV AGUSTA/F4 RR	3105200						57.350								
MV AGUSTA/F4	3105300					41.650	37.718								
MV AGUSTA/RIVALE 800	3105400					34.496	31.339								
MV AGUSTA/F3 800	3105500						36.563								
TRIUMPH/TIGER 800 XR	3105600	37.201	35.826												
TRIUMPH/TIGER 800 XCA	3105700	48.451	47.457												
TRIUMPH/TIGER 800 XR/LRH	3105800	41.969	40.899												
TRIUMPH/TIGER 800 XCX	3105900	44.525	42.319			33.958									
TRIUMPH/TIGER 1200 XCA	3106000	74.152	72.554												
TRIUMPH/TIGER 1200 XR	3106100		50.566												
TRIUMPH/TIGER 1200 XCX	3106200	61.965	59.654												
TRIUMPH/BONNEVILLE T100B	3106300	35.662	34.956												
TRIUMPH/BOBBER BLACK	3106400	43.254													
TRIUMPH/BONNEVILLE T120A	3106500	43.090													
TRIUMPH/STREET TWIN	3106600	33.054													
TRIUMPH/SPEED TWIN	3106700	40.054													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
TRIUMPH/STREET SCRAMBLER	3106800	37.152																				
TRIUMPH/SCRAMBLER 1200XE	3107000	49.655																				
IWUYANG WY 125 ESD PLUS	3110100										1.819		1.607									
IWUYANG WY 125 ESD	3110200											2.071	1.935	1.702								
IWUYANG WY 150 EX	3110300									2.638	2.612	2.533	2.386	2.168								
IWUYANG BIRELLIBW 125 12	3110600												1.950									
IWUYANG WY200ZH	3111400						7.997		7.129	6.893	6.637											
IWUYANG WY50QT 2	3111500						2.314	2.125	1.800		1.611											
IWUYANG WY48Q-2	3111700					2.133	2.032	1.934														
I/LUOJIA LJ110 10	3130000														1.720							
I/LUOJIA LJ125-6	3130100												1.872	1.652	1.551							
I/LUOJIA LJ150-2MI ZAFAT	3130300											2.529	2.337	2.050								
I/LUOJIA LJ150-7MIZADRAG	3130400												4.237									
I/LUOJIA LJ125 MIZA EASY	3130500												2.066	1.756								
M.FAUST/F.PROPRIA TRIC	3140600															1.330						
C.STIVAL/F.PROPRIA TRIC	3140700														1.721							
A.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	3141000														1.940							
GILNEI VEIGA/F.PROPRIA T	3141100														1.760							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
V.SCHWARTZ/F.PROPRIA TRI	3141200														1.698						
LUIZ ADUR/F.PROPRIA TRIC	3141300														1.693						
R.RHECKMANN/F.PROPRIA TRI	3143300					4.388									2.124						
H.PEREIRA/F.PROPRIA TRIC	3143700														1.947						
E.MACIEL/F.PROPRIA TRIC	3144000														2.775						
O.VALVERDE/F.PROPRIA TRI	3144600														2.641						
E.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3145000														2.569						
J.SCHWARTZ/F.PROPRIA TRI	3145400														2.917						
VOLNEI BUSS/F.PROPRIA TR	3145800														2.061						
COPRUCHINSKI/F.PR.OPRIA T	3145900														2.188						
M.NOBRAGA/F.PROPRIA TRIC	3146300														2.493						
BANAK WEISS/F.PROPRIA TR	3146400														2.705						
M.CHARKOSKI/F.PR.OPRIA TR	3146500														3.028						
LDAL PRA/F.PROPRIA TRIC	3146600														2.735						
O.RODELLA/F.PROPRIA TRIC	3146900														2.950						
D.BENGUELLA/F.PR.OPRIA TR	3147100															1.725					
H.MELO/F.PROPRIA TRIC	3147200																1.563				
M.BENGUELLA/F.PR.OPRIA TR	3147300																1.883				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
CLAUDINEI/F.PROPR IA TRIC	3147900														2.822						
M.TOCCHETTO/F.PRO PRIA TRI	3148100														2.198						
F.MASSARO/F.PROP RIA MOTO	3148300														2.807						
VICTOR COHEN/F.PROPRIA T	3148900														2.599						
ELIAS MOTA/F.PROPRIA TRI	3149200														2.316						
I/JIANGSU DM 800 W XSG	3160000													1.649	1.544						
I/JIANGSU DM 500 W GY	3160100													1.479	1.429						
I/JIANGSU DM 500 W XGW	3160200													1.638	1.588						
I/JIANGSU DM 500 W P10	3160400													1.670							
I/JIANGSU DM 1000 W P09	3160500													1.959							
I/XINLING NG XL200ZHD	3161100										5.684										
I/XINLING SPIRIT 50	3161300						2.020	1.923	1.731	1.718											
I/XINLING BULL GS 125	3161600							2.392	2.278												
I/XINLING BULL RACY 125	3161700							2.587	2.463												
I/XINLING BULL RACE GTR	3162200					8.721	7.649														
I/XINLING BULL RACE GTX	3162400					9.322	9.120														
RIGUET/TRC 01	3170000	32.035			27.102		22.769	22.021	21.794	17.661	16.387	15.235	14.162								
BUENO/TRICAR CARGARCO1	3180000													5.358							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
BUENO/TRICICLO PAS RC 01	3180100							25.464													
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	3180300			4.410	4.235																
I/JMSTAR NORTHSTAR 250T	3190900											7.930									
I/JMSTAR JSD2000 DQT	3191000										4.767										
KIN MOTORS/EL 350 ST	3200000									1.453			1.230								
I/CTM GREEN EASY	3210300													1.477							
I/CTM GREEN RUNNER	3210400													1.751							
I/CTM GREEN SPORT	3210500												2.218	2.004							
I/CTM GREEN SAFARI	3210600													2.154							
I/CHITUMA DRESSER 150DB	3211000													2.154							
I/CHITUMA DRESSER 200DB	3211100													3.119							
I/CHITUMA DRESSER 200DC	3211200													2.600							
I/CHITUMA DRESSER 150DC	3211300													2.581							
I/TIANHENG KAHENA 125K T	3220200												2.323								
I/FYM FY150 3	3230000												2.120	2.024							
I/FYM FY250	3230100											5.760	4.820	4.643	4.082						
I/FYM FY125 20	3230200													3.864	3.338						
I/FYM FY125 19	3230400												1.890	1.737	1.667						

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/FYM FY100 10A	3230500												1.433	1.382							
I/FYM FY150T 18	3230800												2.783	2.438							
I/FYM FY125T-13A	3231000									3.946											
I/DAYUN DY 110 6	3240700									3.314	2.743	2.544	2.215								
I/DAYUN DY 150 7	3240800									4.698	4.365	3.911									
I/DAYUN DY 150 9	3240900									3.423	3.292	2.833									
I/DAYUN DY 250 2	3241000													4.770							
I/DAYUN DY125T 10	3241100											3.326									
I/DAYUN DY150 ZH	3241200											4.790		4.387							
I/DAYUN DY 200 ZH	3241300									7.454	6.988	6.675									
I/DAYUN DY 150GY ₅	3241400											3.839									
I/DAYUN DY200 ZH	3241500																				
ADVENTURE/TORNA DO 1.8A01	3250000				10.243						7.028	6.499									
I/YINGANG YG50QT- ₃	3260000												1.222		1.175						
I/YINGANG YG110-C	3260300												2.966	2.649							
I/YINGANG YG150T- ₁₅	3260400													3.926	3.553						
I/YINGANG US1 2	3261200																				
I/YINGANG US1 1	3262100																				

532/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/YINGANG YG50QT	3262200										1.616										
I/YINGANG PROTORK HD200P	3262300									2.603	2.491										
I/YINGANG PROTORK HD200	3262400									7.130	1.809										
I/YIANGANG PROTORK HD200	3263100									8.217											
I/YINGANG US1 INEW	3263300									2.383											
STOPACHOL/F.PROPRIA TRI	3280300														2.583						
CASELLAS/F.PROPRIA TRIC	3280400														2.275						
E.TABORDA/F.PROPRIA TRIC	3280500														2.308						
B.MAYER/F.PROPRIA TRIC	3280600														2.839						
V.CABRINI/F.PROPRIA MOTO	3280800														2.057						
F.ZIEMER/F.PROPRIA TRIC	3281100														2.308						
S.ANDRADE/F.PROPRIA TRIC	3281200															1.758					
RAMAO BETIM/F.PROPRIA TR	3281300														2.574						
ALAN AFONSO/F.PROPRIA TR	3281400														2.306						
A.BONILHA/F.PROPRIA TRIC	3281500													2.474							
J.RAMIREZ/F.PROPRIA TRIC	3281600														2.867						
C.GURAL/F.PROPRIA TRIC	3281700														2.302						
E.CZELUJINSKI/F.PROPRIA	3281800													3.185							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
A.CASTELLEN/F.PROPRIA TR	3282100														2.074						
S.CARNEIRO/F.PROPRIA TRI	3282400													2.960							
ILDEFONSO/F.PROPRIA TRIC	3282500													3.096							
L.SIQUEIRA/F.PROPRIA TRI	3282600													3.361							
ADELI ASSIS/F.PROPRIA TR	3282900													2.785							
C.ZEQUIM/F.PROPRIA TRIC	3283100														2.274						
JADILSON/F.PROPRIA TRIC	3283600													2.481							
M.ARANTES/F.PROPRIA TRIC	3283900																1.397				
LUCIA RETKA/F.PROPRIA TR	3284000													2.601							
M.CASTILHO/F.PROPRIA TRI	3284200													2.924							
J.FERREIRA/F.PROPRIA TRI	3284900														2.722						
A.SOBRINHO/F.PROPRIA TR	3285400													3.091							
M.CHAVES/F.PROPRIA MOTO	3285500													2.972							
L.FRANCO/F.PROPRIA TRIC	3285700													2.996							
A.PAULA/F.PROPRIA TRIC	3286100													3.060							
G.BONIFACIO/F.PROPRIA M	3286200													3.202							
J.MARTINS/F.PROPRIA TRIC	3286300													3.100							
V.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3286400													2.908							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
R.GEORGII/F.PROPRIA TRIC	3286600															1.586					
M.TANZAWA/F.PROPRIA MOTO	3286700													2.426							
D.D.BASILIO/F.PROPRIA TRIC	3286800															1.898					
A.MARIANI/F.PROPRIA TRIC	3286900															1.504					
S.LEITE/F.PROPRIA TRIC	3287000													2.430							
S.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3287100													2.547							
N.CASTRO/F.PROPRIA TRIC	3287200														2.949						
A.GLITZ/ F.PROPRIA TRIC	3287700													3.152							
HUPALOVSKI/F.PROPRIA TRI	3288000													3.198							
CARAVELO/ F.PROPRIA TRIC	3288100													2.949							
A.LASS/ F.PROPRIA TRIC	3288400													2.461							
F.ALBERS/ F.PROPRIA TRIC	3288500													2.962							
E.VINHAES/ F.PROPRIA TRI	3288600													2.509							
ELIANDRO/ F.PROPRIA TRIC	3288700													3.075							
G.VIEIRA/ F.PROPRIA TRIC	3288800													3.016							
P.HANDA/ F.PROPRIA TRIC	3289000													3.006							
D.NOQUEI/ F.PROPRIA TRIC	3289100															1.644					
STASCZY/ F.PROPRIA TRIC	3289200																1.519				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
J.MATULA/ F.F.PROPRIA MOTO	3289400													3.098							
P.COELHO/ F.PROPRIA TRIC	3289500													3.031							
J.JENSEN/ F.PROPRIA TRIC	3289600													2.601							
R.ABREU/ F.PROPRIA TRIC	3289700													3.184							
J.BERNAR/ F.PROPRIA TRIC	3289800													3.136							
I/JONWAY JONNY ATLAN 150	3300600													3.681							
I/JONWAY YY300T6 INFINI	3302200					11.835															
I/LIFENG MVK FU 300 1	3310000										7.117	6.494									
I/LIFENG MVK FU 240 2	3310100								6.637	6.429		5.346									
I/LIFENG MVK FU 320 1	3310400							11.524		9.475											
I/LIFENG MVK FU 320 3	3310500									8.830	8.713										
I/LIFENG MVK FU 320 4	3310600										8.962										
I/LIFENG MVK FU 320 5	3310700										8.599										
I/CHONGQING MVK BLACKSTA	3311000											2.837									
I/BUELL/XB12X	3370000											16.687									
I/BUELL/XB9SX	3370200										17.396	17.053									
I/BUELL BLAST	3370500									16.413											
I/CIXI ASIAMOTOS RS125	3420000											2.317									

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/CIXI ASIAMOTOS SR200	3420100												2.771								
I/CIXI ASIAMOTOS C250V	3420200												4.754								
ASIAMOTOS/RS 125	3420300									3.430											
I/SUNHOU 250 4	3450000													4.610							
I/LINZHI OMOTO HTC250-4	3480000											3.006									
I/LINZHI OMOTO RACING200	3480200											4.489									
I/LINZHI XB 200 ZHC	3480700											3.966									
I/LINZHI CARGO C-200ZH	3480800								7.568	6.902	6.502										
I/LINZHI CARGO C-200	3480900									6.252											
I/LINZHI CARGO 200	3481000							8.780	8.279	7.650											
I/MEITIAN MOTOCAR MCA150	3490100								6.318												
I/MEITIAN MOTOCAR MCF150	3490200								7.010												
I/BASHAN JONNY HYPE 110	3520000							2.382		1.917	1.858	1.760	1.667								
I/BASHAN MIRAGE SPORT 20	3520200											6.350	5.917								
I/BASHAN DRIZ TOP 125	3520300												2.256								
I/BASHAN DRIZ TOP 125 P	3520400												2.682								
I/GLOBALSTRONG KC119 WC	3521300												5.668								
I/BASHAN GSPB 008	3522200												5.036								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BASHAN JONNY HYPE 50	3522300							2.091	2.046	1.917											
I/BASHAN TB150	3522400										2.571										
I/BASHAN QUICK 150	3522500								6.059	5.933											
I/BASHAN TB200	3522600							6.437			5.029										
I/BASHAN TB250	3522700							7.724			5.975										
I/BASHAN JOY 50	3523000										1.834										
I/DAJIANG DJ150-5	3523100									3.555											
I/DAJIANG DJ110-7	3523200								3.112												
I/BASHAN TEXAS 150	3523300								5.204	4.876											
I/BASHAN TC250	3524300								9.346												
I/BASHAN RACER 150	3524500								4.268	3.975											
I/BASHAN NAKED 150	3525700								4.537	4.534											
I/JINLING JLA 923E-1	3525900								12.944												
I/BASHAN NEW QUICK 150	3526200								3.104												
I/BASHAN BULL LIV125	3529500			4.585																	
HAOBAO/HB 110-3	3530000										2.006	1.931	1.799								
HAOBAO/HB 125-9	3530100										2.689	2.561	2.146	2.021							
HAOBAO/HB 150-T	3530200										2.962	2.830	2.476								

538/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
HAOBAO/HB 150	3530300									3.102	2.718	2.499	2.447								
HAOBAO/HB50Q	3530400								1.854												
I/LANDUN LD 150ZH	3540100													2.805							
I/SHANDONG LANDUM 250	3540500							6.555													
I/HAOJIN HJ125 9	3550000													2.540							
I/HAOJIN HJ110 8	3550100													1.680							
I/HAOJIN HJ100T A	3550200													1.694							
I/HAOJIN HJ125 7B	3550300												2.263	2.176							
I/ZHEJIANG CHOPPER COBRA	3560100													6.723							
F.MESSIAS/ F.PROPRIA MOT	3580000													3.117							
A.BALSANI/ F.PROPRIA MOT	3580100													2.599							
J.BRENNER/ F.PROPRIA TRI	3580200														1.776						
D.SANTOS/ F.PROPRIA TRIC	3580500													2.589							
S.BETES/ F.PROPRIA TRIC	3580700													2.968							
J.SILVA/ F.PROPRIA TRIC	3580800													3.271							
CHIQUINATO/ F.PROPRIA TR	3580900													2.995							
L.SANTOS/ F.PROPRIA TRIC	3581000													3.471							
J.DUARTE/ F.PROPRIA TRIC	3581100													3.096							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO											
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
CL.LIMA/ F.PROPRIA TRIC	3581300												
V.FRANCO/ F.PROPRIA TRIC	3581600												
S.ARAUJO/ F.PROPRIA TRIC	3581700												
BORINELLI/ F.PROPRIA TRI	3581800												
HIROYUKI/ F.PROPRIA MOTO	3582100												
P.HANDA2/ F.PROPRIA TRIC	3582200												
RIC.ANT/ F.PROPRIA TRIC	3582500												
PEDR.ANT/ F.PROPRIA TRIC	3582600												
PRESTUPA/ F.PROPRIA TRIC	3582700												
A.PUGIOLI/ F.PROPRIA TRI	3582800												
LAZZARI/ F.PROPRIA TRIC	3582900												
E.GUEDES/ F.PROPRIA TRIC	3583600												
A.BEAL/ F.PROPRIA TRIC	3583700												
R.QUADROS/ F.PROPRIA TRI	3584400												
J.FREIRES/ F.PROPRIA MOT	3584800												
A.NERY/ F.PROPRIA MOTO	3584900												
W.FRANCO/ F.PROPRIA TRIC	3585000												
M.HELMANN/ F.PROPRIA TRI	3585100												

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
H.RENZ/ F.PROPRIA MOTO	3585200													2.586							
J.MAZETU/ F.F.PROPRIA MOTO	3586100													2.871							
CASTELARI/ F.F.PROPRIA TRI	3586300													2.603							
G.BARAN/ F.F.PROPRIA TRIC	3587000													3.349							
L.RIBAS/ F.PROPRIA TRIC	3587300													3.225							
I.TEODORO/ F.F.PROPRIA TRI	3587400													3.398							
E.GASPAR/ F.PROPRIA TRIC	3587900													3.243							
OSMAR SAN/ F.PROPRIA TRIC	3588000													2.980							
E.A.GOMES/ F.PROPRIA TRIC	3588300													2.476							
D.PANCOTTI/ F.PROPRIA TRI	3588500													3.334							
C.REY/ F.PROPRIA TRIC	3588600													2.527							
DALMONIR/ F.PROPRIA TRIC	3588800													3.074							
HIL GOMES/ F.PROPRIA TRIC	3588900													3.300							
PAES/ F.PROPRIA TRIC	3589100													3.217							
C.R.KUGLER/ F.PROPRIA TRI	3589200													2.512							
JOSE SOUZA/ F.PROPRIA TRI	3589600													2.767							
HERLON/ R.F.PROPRIA TRIC	3589800													2.767							
I/FUXING HAORAO HB 150T	3590100													2.547							

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FELZA/LUG 2.0	3610000							23.424	22.276												
I/SUKIDA SK 150-3	3621000															3.652					
I/LINGYUN LY150T 7A	3630000													2.132							
I/LINGYUN LY150T 6A	3630100													3.412							
I/LINGYUN LY150T 5	3630200											3.410									
I/LINGYU NORTSTAR T27	3630400								3.928	3.876											
I/LINGYU ZUNDAPP 150-T24	3630600								4.148												
I/LINGYU MOTORINO 150T11	3630700							5.236													
I/LINGYU MOTORINO T27	3630800							5.705													
DAFRA/SPEED 150	3640000						3.120	3.010	2.777	2.647	2.497	2.062	1.805								
DAFRA/HORIZON 250	3640100					11.303	10.989	10.009													
DAFRA/LASER 150	3640200											2.796	2.604	2.442							
DAFRA/KANSAS 150	3640300						4.112	3.795	3.637	3.443	2.813	2.531	2.412	2.099							
DAFRA/SUPER 100	3640400						2.046	1.959	1.871	1.697		1.614	1.508								
DAFRA/SPEED 150 CARGO	3640500									2.455		2.076									
DAFRA/KANSAS 250 SPECIAL	3640700											5.012	4.768								
DAFRA/ZIG	3641300								2.951	2.627	2.283	2.198									
DAFRA/SMART 125 EFI	3641400						4.152	4.104	3.763	3.533	3.066	2.965									

542/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
BMW/G650 GS	3641500					20.784	19.890	18.856	17.807	16.947	15.034	14.027									
	3641600						3.938	3.745	3.733	3.411	3.043										
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	3641700				2.785	2.394		2.063	2.002	1.867	1.493										
DAFRA/CITYCOM 300I	3641800	17.283	16.147	15.191	12.696	10.893	10.602	10.055	9.310	9.162	8.550										
DAFRA/ZIG PLUS	3641900					3.204	2.967	2.784	2.583	2.443											
DAFRA/ZIG 50	3642200				3.338	2.510	2.351	1.961	1.802												
DAFRA/RIVA 150	3642300				5.199	3.969	3.895	3.530	3.424	3.293											
DAFRA/ROADWIN 250R	3642400						7.447	6.669	6.517	6.151											
DAFRA/NEXT 250	3642500					8.257	7.864	7.745	7.317												
DAFRA/RIVA 150 CARGO	3642600							3.534													
DAFRA/MAXSYM 400I	3643000	23.661	21.627	20.998	18.595	16.646	16.004														
DAFRA/CITYCLASS 200I	3643200		8.618	7.967	7.479	6.930	6.482														
DAFRA/NEXT 300	3643400	13.353	12.417																		
DAFRA/HORIZON 150	3643600	8.327	7.631	6.744	6.483	6.105															
DAFRA/FIDDLE III 125	3643900				7.332																
DAFRA/CITYCOM 300I ABS	3644300		16.751																		
DAFRA/APACHE 200	3644400	10.378																			
I/WANGYE MATRIX IR150T 3	3661100											3.309									

543/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/WANGYE VINTAGE IR150T	3661200										3.964		3.690								
I/WANGYU MOTORINO 150T67	3661400	5.895	5.201	5.124	4.706		4.634	4.383													
I/WANGYE MOTORINO 50T	3661500						3.007														
I/LINGYU MOTORINO 50T	3661600							2.618													
I/LINGYU MOTORINO 150T24	3661700							5.227													
I/LINGYU MOTORINO 50S	3661800							2.621													
I/PANYU MOTORINO 150LT	3672100		10.932		8.347																
I/BAODIAO BD 125- 111A	3690000												2.469								
I/BAODIAO BD 110-A	3690100											1.912	1.825								
I/BRP CAN AM SPYDER	3700000									37.109	30.945	30.224	29.339								
I/BRP CAN AM SPYDER RS	3700100								36.707	36.217	30.939										
I/BRP CAN AM SPYDER RT S	3700200									47.715	42.365										
I/BRP CAN AM SPYDER RS S	3700300								40.043	35.980	35.025										
I/BRP CAN AM SPYDER RT	3700400								51.364	48.740											
I/BRP CAN AM SPYDER RT L	3700500								58.236												
I/BRP SPYDER RS S	3700600						41.864	41.212													
I/BRP SPYDER RT LTD	3700800	113.853	89.119	84.954			64.166														
I/BRP SPYDER RS	3700900							39.476													

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/BRP SPYDER ST S	3701000							45.526													
I/BRP SPYDER F3 S	3701100		81.980	73.264	70.975	65.015															
I/XINGYUE XY 150 ZK	3710000												2.758	2.571							
I/KOAYENG WINNER PRO	3720000										2.164	2.056	1.958								
ATMAN/FALCON 01	3740000		16.369	16.063	13.413	12.642	11.698	10.355	8.934	8.702	6.605	5.848									
ATMAN/FALCON CHOPPERS 01	3740100		16.754																		
I/ALEX MOTOSTAR FIERA	3750000													2.203							
I/ALEX MOTOSTAR FIGHTER	3750100													1.692							
I/ALEX MOTOSTAR FUEGO	3750200													1.746							
I/ALEX MOTOSTAR STRAIL	3750300													2.185							
I/ALEX MOTOSTAR VIP	3750400													1.853							
GARINNI/GR125 T3	3760000											2.610									
GARINNI/GR125 Z	3760100											2.034									
GARINNI/GR125 S	3760200											1.910									
GARINNI/GR250 T3	3760300										7.675	6.312									
GARINNI/GR125 ST	3760400										2.266	2.113									
GARINNI/GR150 ST	3760500									3.165	2.612	2.375									
GARINNI/GR150 TI	3760600										3.251										

545/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																				
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
I/BAOTIAN BT49QT	3770100									2.107												
M.RIBAS/F.PROPRIA TRIC	3780100												2.536									
C.DEMARCHI/F. PROPRIA TRI	3780300												2.551									
SALUSTIANO/F. PROPRIA TRI	3780500												2.394									
ROB.HECK/F. PROPRIA TRIC	3781000													2.643								
L.SELOIR/F. PROPRIA TRIC	3781400												3.670									
CLA.BORGES/F. PROPRIA TRI	3781700														2.145							
CLO.LIMA/F. PROPRIA TRIC	3781900												3.086									
SANTONINO/F. PROPRIA TRIC	3782200													3.115								
WERETYCKI/F. PROPRIA TRIC	3782700												3.500									
S.NALVA/F. PROPRIA TRIC	3782800												2.790									
J.ROSA/F. PROPRIA TRIC	3783100												3.664									
J.GONCA/F. PROPRIA MOTO	3783200												2.882									
C.FEDRIGO/F. PROPRIA TRIC	3783400														2.518							
A.GIRARDI/F. PROPRIA TRIC	3783500												2.516									
S.MESSIAS/F. PROPRIA TRIC	3783600													2.631								
MARANGONI/F. PROPRIA TRIC	3783900												2.842									
CR.ALMEIDA/F. PROPRIA TRI	3784200													3.184								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
FR.CAMPOS/F.PROPRIA TRIC	3784300												3.636								
VOL.BUSS/F.PROPRIA TRIC	3784400												2.967								
PAULO CRUZ/F.PROPRIA TRI	3784500												2.746								
M.FUSCO/F.PROPRIA TRIC	3784700												2.898								
WESTPHALEN/F.PROPRIA TRI	3784900												3.657								
A.VALOES/F.PROPRIA TRIC	3785100												2.976								
M.R.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3785200												2.896								
A.JUCELIA/F.PROPRIA TRIC	3785300												3.052								
M.M.HENRIQUE/F.PROPRIA MOT	3785600												2.991								
O.WALMOR/F.PROPRIA TRIC	3785900												3.568								
S.AILTIS/F.PROPRIA TRIC	3786100													2.688							
C.OLIVEIRA/F.PROPRIA TRI	3786400												3.173								
ADR.SILVA/F.PROPRIA TRIC	3787000												2.402								
RIC.ARAUJO/F.PROPRIA MOT	3787100												1.559								
ROG.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3787200												3.615								
JUL.SOUZA/F.PROPRIA TRIC	3787300													2.342							
G.ALVARO/F.PRPPRIA TRIC	3787400												2.838								
DIO.FUCHS/F.PROPRIA TRIC	3787600												2.036								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
R.VAIR/F.PROPRIA TRIC	3787700												2.047								
HG.ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	3787800												2.050								
LC.ANTUNES/F.PROPRIA TRI	3788100												1.962								
ADROALDO/F.PROPRIA TRIC	3788200												1.900								
PALKOWSKI/F.PROPRIA TRIC	3788300												2.323								
MAR.COSTA/F.PROPRIA TRIC	3788500												2.257								
FRANCISMAR/F.PROPRIA TRI	3788600													1.768							
PA.ARAUJO/F.PROPRIA TRIC	3788700												2.319								
ED.THEISS/F.PROPRIA TRIC	3788800												2.262								
JCN.PANAO/F.PROPRIA TRIC	3788900												2.267								
ME.GOMES/F.PROPRIA TRIC	3789100												2.094								
S.ANIBAL/F.PROPRIA TRIC	3789200													1.771							
SF.MORAIS/F.PROPRIA TRIC	3789300												2.186								
V.FANTINEL/F.PROPRIA TRI	3789800												2.160								
CASADOTRIC/CLO/SPORT R3	3790000						3.574														
HONDA/IBDT TRI PRATIC	3800000													6.199							
I/FLIGHT JS200ZH	3860000												5.433								
I/FLIGHT JS200ZH A	3860100												5.640								

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
MAGRAO/MT7 CHOPPER	3890000						28.561	26.785		26.651											
I/ZERO ZERO DS	3900100									25.361											
I/ZERO S ZF9	3900400								27.047												
I/HONGYAN PRINCESS 1500W	3910200									2.708											
I/CHARMING BULL KRC50	3920000	3.416				2.387	2.147														
I/CHARMING BRAVAX BX50CC	3920400						3.076														
I/CHARMING BULL MAXX KRC	3920500					2.681															
I/CHARMING BULL NOW 125	3921100			4.873																	
I/CNC MOTOCAR MTX-150	3930000									5.874											
MOTOCAR/MTX-150	3930100				11.107	9.194	8.806		8.002												
MOTOCAR/MCF200	3930200				14.377	11.422	9.728	8.420													
MOTOCAR/MCA200	3930300					12.385	8.941														
MOTOCAR/MCA250	3930500			14.589																	
I/SACHS MADASS 125	3940000									5.862											
I/ROSSI/F.PROPRIA TRI	3960200						4.473														
SOUSA/AS 110	3970000		6.646																		
SOUSA/AS 150 STREET	3970100		5.490																		
SOUSA/CR 150 CROSS	3970300	7.155	5.733																		

549/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
SOUZA/TR 150 ZH3	3970400	6.888																			
JCC/SPORT V01	3980000	5.452	5.403	5.240	3.982	3.636															
I/MOTOLIFE MOTORINO 150S	3990000							6.454													
I/BASHAM BULL BM-T 180	4050400	5.882																			
YAMAHA/NMAX	4080000	10.989	10.769	10.047	8.610																
V.FLOR/F.PROPRIA TRI	4120000					3.051															
A.TEODORO/F.PROPRIA TRI	4140000						2.094														
I/RENAULT TWIZY INTENSE	4160000	50.120	45.151		40.892	37.934	32.839										18.440				
JTZ/DOWNTOWN 300	4170000	18.132	17.602	14.628																	
JTZ/PEOPLE GT300	4170100			15.601																	
JTZ/CHOPPER R	4170200			4.577																	
JTZ/LINDY 125	4170300		5.924	5.046	4.811																
JTZ/NEX	4170400		4.935	4.402																	
JTZ/LINDY Q	4170500		5.619	4.878																	
JTZ/CHOPPER RC	4170600	6.521	6.013	4.734																	
JTZ/DK150	4170700	6.458	6.099	5.764																	
JTZ/CHOPPER RL	4170800		5.817																		
JTZ/CHOPPER RH	4170900		6.065																		

550/555

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JTZ/DK150C	4171000		6.063																		
JTZ/AGILITY 16 200 ABS	4171300	10.320																			
JTZ/DK150S FI	4171500	7.652																			
HONDA/CG 160 FAN	4190000	9.898	8.738	8.551																	
HONDA/CG 160 TITAN	4190100	10.461	9.684	9.566																	
HONDA/CG 160 TITAN C	4190200			10.013																	
HONDA/CG 160/TITAN 25A	4190300	11.130																			
I/BMW K1600 BAGGER	4200000		117.254	102.526																	
I/BMW K1600 GTL	4200100	133.440	120.151	104.722																	
BMW/F850 GS	4200200	40.118	36.582																		
BMW/F750 GS	4200300	39.959	36.962																		
BMW/F850GS A	4200400	45.245																			
BMW/R1250GS A	4200500	91.281																			
BMW/R1250GS	4200600	65.993																			
HARLEY-DAVIDSON/FL DE	4220000	63.093	61.151	59.458																	
H.DAVIDSON/FL FBS ANX	4220100		68.339																		
HARLEY-DAVIDSON/FL FB	4220200	67.234	59.677	56.891																	
HARLEY-DAVIDSON/FX FB	4220300	58.919	49.897	48.698																	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO												2016	2017	2018	2019	2020
		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
H.DAVIDSON/FX BRS	4220400															64.474	71.336	60.349
HARLEY DAVIDSON/FX BB	4220500															49.001	55.399	45.422
H.DAVIDSON/FL FBS	4220600															62.416	67.806	56.497
HARLEY DAVIDSON/FL TRXSE	4220700															126.381	137.145	
HARLEY DAVIDSON/FLH RXS	4220800															70.808	76.350	65.883
H.DAVIDSON/FLH XS ANX	4220900															79.893		
HARLEY DAVIDSON/FX FBS	4221000															57.631	64.159	54.076
H.DAVIDSON/FLT RXS	4221100															81.776	87.591	68.168
H.DAVIDSON/FLT RU	4221200															85.886	91.804	77.574
H.DAVIDSON/FL HTKSE ANV	4221300															135.761	142.396	134.521
HARLEY DAVIDSON/FL SL	4221400															54.790	61.082	52.302
H.DAVIDSON/FX BRS ANX	4221500															68.339		
HARLEY- DAVIDSON/FL SB	4221600															62.356	68.260	
I/AOXIN HITECH ECOTECH 2	4230000																50.154	47.194
I/AOXIN HITECH ECOTECH 4	4230100															66.801	68.563	61.958
I/AOXIN HITECH ECOTRUCK	4230200																72.563	66.128
I/AOXIN HITECH ECOCARGO	4230300																	70.861
I/TTOP ELET TRIC SYD-C06	4270000																	6.225

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
I/IMZ URAL GEAR UP 2WD	9000200										16.545										
I/URAL RETRO 750	9000300								21.485												
MON/PROTOTIPO	9999900																	1.154	821	782	
Motocicletas/Fabricantes e/ou modelos não especificadas -	G0000100										1.856	1.689			1.419	1.346	1.290	1.230	867	823	778
Motocicletas/Fabricantes e/ou modelos não especificadas -	G0003000													2.088	1.960	1.763	1.622	1.356	1.095	1.001	917
AGRALE/Outros modelos - Nacionais	G0007700													3.151	2.909	2.719	2.043	1.914	1.821	1.747	1.625
APRILIA/Outros modelos - Importadas	G0008300													4.991	4.659	4.295	3.974	3.562		2.880	2.307
BMW/Outros modelos - Importadas	G0008900										17.862	17.158	16.394	15.504	14.674	13.863	13.124	12.432	11.728	11.004	10.500
BRANDY/Outros modelos - Importadas	G0009400													3.578	3.267	3.045	2.859	2.565	2.284	2.041	1.814
CAGIVA/Outros modelos - Nacionais	G0009800													4.994	4.596	4.338	4.091	3.729	3.548		2.830
CAGIVA/Outros modelos - Importadas	G0010400													14.435	13.547	12.577	11.833	10.604	8.949	8.311	7.748
DAELIM/Outros modelos - Importadas	G0010800													2.861	2.657	2.507	2.332	2.190	1.708	1.591	1.491
IDUCATI/Outros modelos - Importadas	G0011200										23.183	22.093		16.130	15.137	14.184	13.001	12.140	11.250	10.766	10.048
EMME/Outros modelos - Importadas	G0011500													4.815	4.491	4.208	3.904	3.255	2.794	2.312	1.962
HARLEY-DAVIDSON/Outros modelos - Importadas	G0011700										21.865	15.810	14.740	13.680	13.251	12.662	12.397	11.885	11.309	10.924	10.495
HONDA/Outros modelos - Nacionais	G0012100										2.648	2.300	2.172	2.045	1.974	1.897	1.846	1.778	1.716	1.659	1.595
HONDA/Outros modelos - Importadas	G0013100										30.683	8.760	7.931	7.623	6.910	6.598	6.296	5.986	4.591	4.031	3.766
HUSQVARNA/Outros modelos - Importadas	G0014400												15.217	7.477	5.669	5.279	3.681	3.487	2.803	2.570	2.442

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
JIALING/Outros modelos - Importadas	G0015200									2.069	1.905	1.724	1.653	1.583	1.438	1.323	1.255	1.204	810		
KAWASAKI/Outros modelos - Importadas	G0016300									30.521	29.050	27.635	25.611	24.359	23.316	19.623	11.354	9.063	7.340	6.943	
KTM/Outros modelos - Importadas	G0017700									7.823	6.810	5.886	5.473	5.264	4.557	4.119	3.700	3.443	3.106	2.881	
L'AQUILA/Outros modelos - Importadas	G0019000												3.462	3.198	3.014	2.794	2.501	2.190	1.852	1.593	
ORCA/Outros modelos - Importadas	G0019300												3.080	2.871	2.687	2.452	2.308	2.132	1.980	1.870	
PEUGEOT/Outros modelos - Importadas	G0019700												2.717	2.510	2.375	2.227	2.008	1.828	1.722		
PIAGGIO/Outros modelos - Importadas	G0020100									9.052	8.157	7.593	6.113	4.780		4.439	4.116	2.563	2.302	2.176	
SANYANG/Outros modelos - Importadas	G0020500												5.803	5.403	5.039	4.689	4.085	3.526	3.004	2.636	
SUNDOWN/Outros modelos - Importadas	G0020900												2.627	2.438	2.295	2.046	1.956	1.828	1.481	1.399	
SUZUKI/Outros modelos - Nacionais	G0021200									2.946	2.537	2.391	2.259	2.079	1.977	1.883	1.816	1.741	1.618	1.366	
SUZUKI/Outros modelos - Importadas	G0022700									13.440	11.575	10.703	9.768	8.842	4.837	4.431	3.237	3.030	2.620	2.483	
TRIUMPH/Outros modelos - Importadas	G0023700									22.671	21.361	20.172	19.235	18.330	16.569	15.289	14.794	13.869	12.855	12.234	
YAMAHA/Outros modelos - Nacionais	G0024300									2.833	2.672	2.527	2.453	2.306	2.204	2.088	1.894	1.737	1.630	1.442	
YAMAHA/Outros modelos - Importadas	G0026000									7.189	6.769	6.518	6.238	5.940	5.690	5.438	5.241	5.099	4.802	4.572	
BIMOTA/Outros modelos - Importadas	G0027000									45.887	43.927	41.910	39.520	36.653	34.410	32.005	28.591	25.848	23.596	20.680	
ATALA/Outros modelos - Importadas	G0027300												2.472	2.321	2.146	1.989	1.465	1.304	1.238	1.094	
BETA/Outros modelos - Importadas	G0027500												4.300	3.955	3.714	3.458	3.195	2.801	2.523	2.252	
SIAMOTO/Outros modelos - Importadas	G0027700												5.045	4.698	4.417	4.110	3.804	3.550	3.330	2.538	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALOR VENAL DE VEÍCULOS - IPVA/2020

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAIXA	ANO DE FABRICAÇÃO																			
		2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
KIMCO/Outros modelos - Importadas	G0027900													3.788	3.510	3.262	3.061		2.596	2.372	1.854
MOTO GUZZI/Outros modelos - Importadas	G0028300													26.764	25.019	23.628	21.869	20.486	19.030	14.997	12.894
GAS GAS/Outros modelos - Importadas	G0028600									5.047	4.538	4.115	3.930	3.556	3.365	3.096	2.927	2.641	2.417	2.292	
HUSABERG/Outros modelos - Importadas	G0029500											17.639	14.523	13.675	13.133	12.481	12.090	11.686	10.839	10.230	
BAJAJ/Outros modelos - Importadas	G0029800												2.263	2.086	1.947	1.790	1.685	1.576	1.480	1.364	
HARTFORD/Outros modelos - Importadas	G0030100												4.085	3.769	3.496	3.269	2.987	2.718	2.526	1.983	
MV AGUSTA/Outros modelos - Importadas	G0030300									36.963	34.138	32.497	30.883	28.136							
ADLY/Outros modelos - Importadas	G0030500												3.625	3.408	3.186	2.948	2.717		1.935	1.840	
HERO/Outros modelos - Importadas	G0030800												1.822	1.708	1.574	1.485	1.356	818	761	630	
byCristo/Outros modelos - Nacionais	G0031100									24.557	20.028	18.357	16.544	15.556	14.773	14.014	13.305	11.825	10.176	8.497	
LAVRALE/Outros modelos - Nacionais	G0031200												5.050	4.739	4.424	4.077	3.749	3.461	3.160	2.935	
DERBI/Outros modelos - Importadas	G0031400												4.932	4.607	4.261	4.017	3.740	3.462	3.288	3.170	

D E C R E T O N° 3731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.929.994,00 (doze milhões, novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126590/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002758	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3731					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33919300	101	01	L	12.929.994,00	19003293
TOTAL						12.929.994,00	
TOTAL						12.929.994,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002758	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3731					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31909200	101	01	L	12.929.994,00	19003293
TOTAL						12.929.994,00	
TOTAL						12.929.994,00	

126612/2019

D E C R E T O N° 3732

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126591/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002755	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3732					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
9037	ENCARGOS ESPECIAIS - IAPAR	33909100	147	01	L	6.000.000,00	19003283
TOTAL						6.000.000,00	
TOTAL						6.000.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002755	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3732					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						

4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	147	01	L	6.000.000,00	19003283
TOTAL						6.000.000,00	
TOTAL						6.000.000,00	126615/2019

DECRETO Nº 3733

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º, e no inciso VII, § 1º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 181.496.961,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126592/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002675	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 0					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33408100	100	01	L	181.496.961,00	19003192
						TOTAL	181.496.961,00
						TOTAL	181.496.961,00
ACRÉSCIMO		ANEXO II				Nº controle: 19002675	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 0					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL						
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL						
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL						
1113031100 00 01	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		100	01		136.470.938,00	19003192
1118013101 01 01	Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos		100	01		7.532.529,00	19003192
1118013101 02 10	Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB		100	01		1.506.506,00	19003192
1990991100 00 01	Outras Receitas - Primárias - Principal		100	01		39.000.000,00	19003192
						TOTAL	181.496.961,00
						TOTAL	181.496.961,00

DECRETO Nº 3734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, do § 1º, do artigo 4º, e no § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 79.823.946,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126594/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			Nº controle: 19002666	
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 3734				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						

3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS		33408100	100	01	L	79.823.946,00	19003171
						TOTAL	79.823.946,00	
						TOTAL	79.823.946,00	
CANCELAMENTO			ANEXO II			N° controle: 19002666		
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO N° 3734					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
13	CASA CIVIL							
01300	CASA CIVIL							
1302	DIRETORIA GERAL							
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901100	100	01	L	9.498,00	19003171	
						TOTAL	9.498,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	100	01	L	1.190.530,00	19003171	
		31900500	100	01	L	116,00	19003171	
		31901100	100	01	L	1.050.207,00	19003171	
		31901300	100	01	L	10.051,00	19003171	
		31901600	100	01	L	475.375,00	19003171	
		31909200	100	01	L	36.924,00	19003171	
		31909400	100	01	L	84.025,00	19003171	
		31909600	100	01	L	76.314,00	19003171	
		31911300	100	01	L	275.411,00	19003171	
						TOTAL	3.198.953,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO							
4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL	31900400	100	01	L	145.287,00	19003171	
		31901100	100	01	L	34.686,00	19003171	
		31901600	100	01	L	417,00	19003171	
		31909200	100	01	L	4.256,00	19003171	
		31911300	100	01	L	5.363,00	19003171	
4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900400	100	01	L	8.366.382,00	19003171	
		31900500	100	01	L	9,00	19003171	
		31909100	100	01	L	2.272,00	19003171	
		31909200	100	01	L	3.705.989,00	19003171	
		31909400	100	01	L	7.648,00	19003171	
		31911300	100	01	L	184.840,00	19003171	
4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31900400	100	01	L	1.922.628,00	19003171	
		31901100	100	01	L	11.705.901,00	19003171	
		31901300	100	01	L	28.000,00	19003171	
		31901600	100	01	L	439,00	19003171	
		31909200	100	01	L	196.838,00	19003171	
		31909400	100	01	L	12,00	19003171	
		31911300	100	01	L	316,00	19003171	
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	31504300	100	01	L	1.216.330,00	19003171	
						TOTAL	27.527.613,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR							
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR							
4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31900400	100	01	L	496.948,00	19003171	
		31900500	100	01	L	7,00	19003171	
		31901100	100	01	L	650.781,00	19003171	
		31901300	100	01	L	3.002,00	19003171	
		31901600	100	01	L	32.705,00	19003171	
		31909200	100	01	L	62.041,00	19003171	
		31911300	100	01	L	268.154,00	19003171	
						TOTAL	1.513.638,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR							
4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901100	100	01	L	98.972,00	19003171	
		31901300	100	01	L	12.050,00	19003171	
		31901600	100	01	L	584,00	19003171	
		31909200	100	01	L	4.944,00	19003171	
		31909600	100	01	L	29.393,00	19003171	
						TOTAL	145.943,00	

45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4502	DIRETORIA GERAL						
4112	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901100	100	01	L	372.340,00	19003171
		31901300	100	01	L	135.218,00	19003171
		31901600	100	01	L	44.588,00	19003171
		31909200	100	01	L	52.540,00	19003171
		31909400	100	01	L	15.053,00	19003171
		31909600	100	01	L	136.374,00	19003171
		31911300	100	01	L	168.999,00	19003171
				TOTAL		925.112,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	31900400	100	01	L	4.091.633,00	19003171
		31901600	100	01	L	1.195.564,00	19003171
		31911300	100	01	L	206.225,00	19003171
				TOTAL		5.493.422,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	31900400	100	01	L	158.914,00	19003171
		31901100	100	01	L	1.072.479,00	19003171
		31901300	100	01	L	122,00	19003171
		31901600	100	01	L	297.988,00	19003171
		31911300	100	01	L	411.710,00	19003171
				TOTAL		1.941.213,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	31900400	100	01	L	1.863.506,00	19003171
		31901100	100	01	L	21.661.209,00	19003171
		31901600	100	01	L	869.432,00	19003171
				TOTAL		24.394.147,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	31900400	100	01	L	225.691,00	19003171
		31901100	100	01	L	1.380,00	19003171
		31901300	100	01	L	314.875,00	19003171
		31911300	100	01	L	146.059,00	19003171
				TOTAL		688.005,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	31900400	100	01	L	1.545.880,00	19003171
		31901100	100	01	L	1.214.318,00	19003171
		31901600	100	01	L	2.058.556,00	19003171
		31911300	100	01	L	1.065.754,00	19003171
				TOTAL		5.884.508,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	31900400	100	01	L	237.724,00	19003171
		31900500	100	01	L	29,00	19003171
		31901100	100	01	L	4.293.114,00	19003171
		31901300	100	01	L	217.916,00	19003171
		31901600	100	01	L	152.120,00	19003171
		31909200	100	01	L	397.403,00	19003171
		31909400	100	01	L	79.351,00	19003171
		31909600	100	01	L	146.656,00	19003171
		31911300	100	01	L	183.087,00	19003171
				TOTAL		5.707.400,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						

4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP								
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	31900400	100	01	L	1.379.822,00	19003171		
		31900500	100	01	L	30,00	19003171		
		31901100	100	01	L	373,00	19003171		
		31901300	100	01	L	32.404,00	19003171		
		31901600	100	01	L	455,00	19003171		
		31909200	100	01	L	49.593,00	19003171		
		31909400	100	01	L	172.490,00	19003171		
		31909600	100	01	L	6.571,00	19003171		
		31911300	100	01	L	752.756,00	19003171		
				TOTAL		2.394.494,00			
				TOTAL		79.823.946,00			126620/2019

DECRETO Nº 3735

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º, e do § 6º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões, quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126596/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002668	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3735					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909100	101	01	L	63.500.000,00	19003173
				TOTAL		63.500.000,00	
				TOTAL		63.500.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002668	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3735					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901100	101	01	L	2.500.000,00	19003173
				TOTAL		2.500.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	IPARDES					
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES						
4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	101	01	L	2.000.000,00	19003173
				TOTAL		2.000.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	31909100	101	01	L	6.000.000,00	19003173
				TOTAL		6.000.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS	31901100	101	01	L	4.000.000,00	19003173
				TOTAL		4.000.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						

4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31901100	101	01	L	10.000.000,00	19003173
TOTAL						10.000.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31901100	101	01	L	2.000.000,00	19003173
TOTAL						2.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
4497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	101	01	L	10.000.000,00	19003173
TOTAL						10.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	101	01	L	27.000.000,00	19003173
TOTAL						27.000.000,00	
TOTAL						63.500.000,00	

126621/2019

DECRETO Nº 3736

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do artigo 4º, e no § 6º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.541.874,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126599/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002734	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3736					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31900400	147	01	L	6.500.000,00	19003258
						TOTAL	6.500.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL	31900400	147	01	L	40.000,00	19003258
						TOTAL	40.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31901300	147	01	L	1.874,00	19003259
						TOTAL	1.874,00
						TOTAL	6.541.874,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002734	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3736					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	31901100	147	01	L	6.541.874,00	19003258
						TOTAL	6.541.874,00
						TOTAL	6.541.874,00

126622/2019

126622/2019

D E C R E T O N° 3737

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 276.475,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126602/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002720	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3737					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44504200	132	01	L	276.475,00	19003242
TOTAL						276.475,00	
TOTAL						276.475,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002720	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3737					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	31901100	132	01	L	170.975,00	19003242
		31901600	132	01	L	105.500,00	19003242
TOTAL						276.475,00	
TOTAL						276.475,00	

126625/2019

126625/2019

D E C R E T O N° 3738

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126603/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002726	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3738					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44504200	132	01	L	1.995.000,00	19003249
						TOTAL	1.995.000,00
						TOTAL	1.995.000,00
ACRÉSCIMO		ANEXO II				Nº controle: 19002726	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 3738					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo

99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
1118021101010101	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	132		01		2.493.750,00	19003249
11180211010210	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	132		01		498.750,00	19003249
	TOTAL					1.995.000,00	
	TOTAL					1.995.000,00	126627/2019

DECRETO Nº 3739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no exercício de 2018.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126606/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002717	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3739					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33903900	250	95	L	950.000,00	19003239
					TOTAL	950.000,00	
					TOTAL	950.000,00	126628/2019

DECRETO Nº 3740

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do artigo 4º, e do inciso VIII, § 1º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 105 – Resultados da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, da Administração Geral do Estado, no, exercício de 2018.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

126608/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002712	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3740					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	105	01	L	160.000,00	19003235
				TOTAL		160.000,00	
				TOTAL		160.000,00	
							126631/2019

DECRETO Nº 3.741

Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FÁBIO ANTONIO DA SILVA, RG nº 7.699.492-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

126729/2019

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.683.686-3/19 - “Considerando as alegações contidas no Recurso Administrativo. Considerando que consta no caderno administrativo que a Recorrente ostentava a condição de primariedade relacionada às infrações administrativas. Considerando que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade possuem funções axiológicas e teleológicas essenciais no controle dos atos administrativos, evitando excessos na aplicação de penalidades, e De acordo com os elementos de convicção constantes no PROTOCOLO N.º 15.682.686-3, **CONHEÇO** do recurso apresentado pelo **INSTITUTO MADALENA SOFIA**, CNPJ n.º 08.295.371/0001-50, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, para o fim de rever as penalidades anteriormente aplicadas, decidindo pela: a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 150, inc. III c/c art. 154, inc. IV, contados de 01/11/2018, conforme consta no GMS. b) **MULTA** de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, conforme previsão legal e contratual. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS. Em 18/12/19”. (Enc. proc. à SESP, em 18/12/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

15.967.132-1/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO n.º 15.967.132-1 aliado à competência prevista no art. 1.º, inciso III, do Decreto n.º 4189/2016, **AUTORIZO**, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual c/c art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, a prorrogação, por um ano, dos Processos Seletivos Simplificados regulados pelos Editais n.º 57/2018-GS/SEED e 25/2019-GS/SEED, em atendimento as demandas da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED. Condiciono a autorização supra ao cumprimento das recomendações da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 18/12/19”. (Enc. proc. à SEED, em 18/12/19).

CASA CIVIL

16.208.876-9/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no

PROTOCOLO n.º 16.208.876-9, e nos termos da Informação n.º 357/2019-AT/GAB-PGE, da Informação n.º 1.808/2019-PCG/PGE e Informação n.º 407/2019-AT/GAB-PGE, **declaro CIÊNCIA** a respeito de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, a ser formalizado entre o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE e a Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme minuta aposta no protocolo. Encaminhe-se ao DIOE para as demais providências. Em 18/12/19”. (Enc. proc. ao DIOE, em 18/12/19).

127967/2019

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.061.548-6/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO n.º 16.061.548-6, aliado a relevância da ação administrativa apresentada, e observadas às recomendações contidas na Informação n.º 1594/2019-AT/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII da Constituição Estadual; art. 1.º, inc. VI, do Decreto n.º 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto n.º 3513/2016 a formalização do 1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 163/2018, celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ivaiporã, CNPJ/MF sob n.º 27.187.626/0001-05, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 1.058.831,04 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), e prazo de vigência de 12 (doze) meses. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 12/12/19”. (Enc. proc. à SESP, em 12/12/19).

127980/2019

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

16.119.510-3/19 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO n.º 16.119.510-3, **AUTORIZO**, nos termos do art. 11, inc. II, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG n.º 8.778.516-5, para Assembleia Legislativa do Paraná, sem ônus pra origem, até 31/12/2020. **PUBLIQUE-SE**. EM 18/12/2019.

127987/2019



Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário
Senha
Versão 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5776

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUAREZ MATIAS SOARES

ORGAO: UNICENTRO

R.G.: 001039.861-4 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6674,62 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA

E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.782/19

CALCULOS A FL. 86-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.380.283-1

NOME: REINALDO AFONSO MAYER

ORGAO: UEPG

R.G.: 000838.616-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 04

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7523,82 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E

TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.797/19

CALCULOS A FL. 141-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.792.350-3

CURITIBA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

125570/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5806

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA KOSOSKI

ORGAO: UEM

R.G.: 005425.257-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6339,07 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E

NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.812/19

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.978.226-3

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5807

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIANA RODRIGUES

ORGAO: UEM

R.G.: 006412.034-4 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20160,89 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA

REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.813/19

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.986.926-1

NOME: ACACIO OLIVEIRA DA CUNHA ORGAO: UEM
R.G.: 000897.911-1 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4738,29 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.804/19

CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.094.460-9

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5808

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REJANE MACHADO CARDOZO ORGAO: UEM
R.G.: 007004.036-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20713,26 (VINTE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.803/19

CALCULOS A FL. 25-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.115.531-4

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

125423/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5835

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA PAULA GRUS ORGAO: SESP
R.G.: 005221.221-9 CARGO: PAPILOSCOP ICL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8936,44 (OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.814/19

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.940.561-3

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5836

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EGON SCHNITZLER ORGAO: UEPG
R.G.: 001277.170-3 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24146,53 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E TRESSENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.823/19

CALCULOS A FL. 76-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.050.979-1

NOME: MARIA DE LOURDES FERREIRA BRUSCHI
R.G.: 000903.301-7 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13427,06 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 37.815/19
CÁLCULOS A FL. 34-PRP/REV.- FF -. PROTOCOLO N.15.959.415-7

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5837

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI TEREZINHA VIEDEMANN SCHERER
R.G.: 003353.950-9 CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

ORGÃO: UNIOESTE
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6084,69 (SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 37.826/19
CÁLCULOS A FL. 26-PRP/REV.- FF -. PROTOCOLO N.16.043.381-7

NOME: MARGARETH CALVO PESSUTTI NUNES
R.G.: 003328.360-1 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
2
Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c Lei 14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
LC 21/84, art. 6º e Lei 19594/18, art. 1º
Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13177,58 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCOCENTA E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 37.827/19
CÁLCULOS A FL. 34-PRP/REV.- FF -. PROTOCOLO N.16.125.614-5

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5838

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI ALVES DE SOUZA LARA
R.G.: 004144.246-8 CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15948,73 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 37.828/19
CÁLCULOS A FL. 21-PRP/REV.- FF -. PROTOCOLO N.16.122.379-4

NOME: SURLENE ROSA CANDIDO COSTA
R.G.: 004251.573-6 CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6082,28 (SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 37.820/19
CÁLCULOS A FL. 41-PRP/REV.- FF -. PROTOCOLO N.16.018.843-0

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5841

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARLOS ALBERTO DARIVA ORGAO: SESP
R.G.: 001847.195-7 CARGO: PAPILOSCOP ICL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.831/19
CÁLCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.012.298-6

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

125424/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3708 13/12/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3565 DE 27/11/2019 O NOME DE CELMA APARECIDA FATOBENI SALVATERRA
R.G. 40307222 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3620 DE 04/12/2019 O NOME DE MARLENE RIBEIRO DE CASTRO MUNHOZ
R.G. 47977932 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3709 13/12/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3638 DE 05/12/2019 O NOME DE INA LOPES CAZELLA
R.G. 39931729 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19732 DE 17/11/2009 O NOME DE CRISTIANE MARIA SUZI SERINO GIMENES
R.G. 51201124 LF - 89

124833/2019

Gabinete do Secretário**DESPACHO Nº: 2453/2019**

Protocolo nº: 16.211.153-1
Interessado: Município de Campo Magro - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Claudio Cesar Casagrande, Prefeito do Município de Campo Magro - PR, por meio do Ofício nº 257/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, para atendimento aos projetos de ação social na área rural do município.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALI-2892	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	9BD158025 44528636	81.596576-1
AJC-8768	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z0 2G135194	77.573372-5
AKC-3118	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z0 2G136872	77.681689-6
AKC-3122	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z0 2G137611	77.681615-2
AKE-2468	GM/CORSA SUPER	2002/2002	9BGSD19N 02B168941	77.970050-3

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 335/2019 (fls. 40/43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica do DETO/SEAP relativa ao interesse público da doação (fls. 38/39) e o Termo de Desnecessidade do EMATER (fls. 20/24);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 35/37), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem

como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125642/2019

DESPACHO Nº: 2650/2019

Protocolo nº: 16.027.720-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 821/2019 - SRP

Data: 14/12/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 821/2019 - SRP, tipo menor preço, composto por 08 (oito) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - CEA 16, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 159/200). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR e DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	01
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	02
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	03
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	05
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07 e 08
Desertos	04 e 06

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 5.419.700,00** (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos reais), obtendo-se desconto aproximado de 25,88% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 593/2019-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1091/1093), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125893/2019

DESPACHO: 2609/2019

Protocolo: 15.499.447-5

Interessado: Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça

Assunto: Convalidação de Disposição Funcional
Data: 13/12/2019

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR encaminha pedido de CONVALIDAÇÃO da disposição funcional, no período compreendido entre 01/01/2019 a 26/04/2019, do servidor Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça, RG n.º 1.657.523-2, ocupante do Cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para o Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, com ônus para a origem.

“AUTORIZO.” Cumpridas as formalidades legais.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125270/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2619/2019

Protocolo nº: 15.911.600-0
Interessado: Município de Astorga - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Antonio Carlos lopes, Prefeito do Município de Astorga – PR, por meio do Ofício nº 084/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AVK-2426	I/JINBEI FABUSFORMA M35	2011/2012	LSYBCAAB 4CK044503	466912340
BAL-0492	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ244794	1083712699

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 382/2019 (fls. 35/38), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 24) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 26/27a);

- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 28/29), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125347/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2622/2019

Protocolo nº: 15.914.503-4
Interessado: Município de Itambé - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé – PR, por meio do Ofício nº 081/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes usuários dos serviços públicos de saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AZN-2650	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ770047	1045844699
ALT-5829	RENAULT/ MASTER RONTANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J494060	82.787093-0

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 383/2019 (fls. 32/35), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 28) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 26/27a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 21/22), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte
Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125421/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2627/2019

Protocolo nº: 15.970.955-8
Interessado: Município de Dois Vizinhos - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito do Município de Conselheiro Dois Vizinhos – PR, por meio do Ofício nº 212/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AZL-5181	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ774854	1043362999
ALZ-1322	VW/GOL SPECIAL	2004/2004	9BWCA05Y 34T163681	83.342845-4
ASE-1559	M.BENZ/ MASCA GRANMINI M	2009/2009	9BM688272 9B668586	19.145784-1
AYI-2660	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ301680	1007100190

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 386/2019 (fls. 42/45), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 35) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 31/34a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 36/37), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte
Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125461/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2624/2019

Protocolo nº: 15.951.038-7
Interessado: Município de Campina Grande do Sul - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Bihl Elerian Zanetti, Prefeito do Município de Campina Grande do Sul – PR, por meio do Ofício nº 219/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na consecução das ações e serviços exclusivos na área de saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFB-2899	VW/14.140	1987/1988	9BWZZB4 ZHC046403	52.165690-7
AXK-5176	KASINSKI/CRZ 150 10	2012/2013	93FCRECC CDM005262	568245180
AKO-3280	VW/KOMBI	2002/2003	9BWGB07X 33P006937	79.292256-5
ALT-6356	RENAULT/ MASTER RONTANAMB	2003/2003	93YADCCH 53J414457	82.789558-5
ALS-0281	RENAULT/ MASTER RONTANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J494154	82.470638-2
ALZ-1366	VW/GOL SPECIAL	2004/2004	9BWCA05Y 14T165204	83.342213-8
AWA-3449	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ338995	489416837
AWA-3450	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ308242	489415725
DDS-7197	IMP/SUZUKI GVITARA 2.5 W	2000/2001	JSAFTD62V 14150232	76.718971-0
AYI-2663	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ300287	1007109561

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 384/2019 (fls. 92/96), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 73) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 75/84a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 85/86), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte
Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125422/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2625/2019

Protocolo nº: 15.960.042-4
Interessado: Município de Conselheiro Mairinck - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck - PR, por meio do Ofício nº 145/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, para utilização do Departamento Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ASO-4668	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2010/2010	93YADCUD 6AJ445100	20.782600-5
AYI-3683	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2014/2015	93YMAF4M AFJ303192	1007096290
AZM-0890	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ770074	1043915297

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 385/2019 (fls. 34/37), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 28) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 29/31a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 25/26), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125407/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2628/2019

Protocolo nº: 15.992.716-4
Interessado: Município de Icaraíma - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma - PR, por meio do Ofício nº 233/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de

Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AXJ-1675	RENAULT/MASTER ALLT AMB2	2013/2014	93YMAF4M CEJ664926	567636763
BAO-5479	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ256895	1088999830

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 387/2019 (fls. 31/34), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 28) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 18/19a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 25/26), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125462/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2633/2019

Protocolo nº: 16.002.627-8
Interessado: Município de Inácio Martins - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Edemétrio Benato Martins, Prefeito do Município de Inácio Martins - PR, por meio do Ofício nº 120/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ASC-4169	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2009/2010	93YADCUD 6AJ329709	17.732486-4
AVS-9205	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ274179	478023219

AZM-9639	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ771859	1045468646
----------	---------------------------------	-----------	-----------------------	------------

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 388/2019 (fls. 33/36), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 26) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 12/14a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 30/31), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125463/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2635/2019

Protocolo nº: 16.037.830-1
Interessado: Município de Florestópolis - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Nelson Correia Junior, Prefeito do Município de Florestópolis – PR, por meio do Ofício nº 182/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em serviços de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AMV-6872	IVECO/3510V1 RONTAN AMB	2005/2005	93ZC35701 58317964	85.737144-4
ARX-2048	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2009/2010	93YADCUD 6AJ299177	17.272820-7
AVS-8456	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ274067	47.784421-9

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 389/2019 (fls. 35/38), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 29) e os Termos de

Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 18/20a);

- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 26/27), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125465/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2636/2019

Protocolo nº: 16.059.553-1
Interessado: Município de Fazenda Rio Grande - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Marcio Claudio Wosniack, Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande – PR, por meio do Ofício nº 411/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, na consecução das ações e serviços exclusivos na área da saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AKT-8875	VW/KOMBI	2002/2003	9BWGB07X 63P008617	79.920240-1
AVJ-2296	FORD/FIESTA FLEX	2012/2013	9BFZF55A4 D8351141	46.543106-2
AWF-6358	RENAULT/ MASTER ALTECHAMB	2012/2013	93YADC1H6 DJ450152	497491583
AYW-4161	MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	2014/2015	93PB40N31 FC053921	1021687895
BAK-9627	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ245061	1083540715
BAK-9625	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ245057	1083540995

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 390/2019 (fls. 41/45), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 35) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 21/26a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 37/36),

que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125466/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2638/2019

Protocolo nº: 16.072.140-5
Interessado: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhora Suely Alves Pereira Silva, Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, por meio do Ofício nº 030/07/2019 - GAB/PMRAD (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, na consecução das ações e serviços exclusivos na área da saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANC-4859	FIAT/DUCATO MULTI	2005/2005	93W231H21 51024522	864440847
AMV-7088	IVECO/3510V1 RONTAN AMB	2005/2005	93ZC35701 58317886	85.737166-5

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 396/2019 (fls. 29/32), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 25) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 15/16a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 22/23), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125625/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2639/2019

Protocolo nº: 15.986.070-1
Interessado: Município de Faxinal - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Ylson Álvaro Cantagallo, Prefeito do Município de Faxinal – PR, por meio do Ofício nº PMF/GPM/FAX 079/2019 (fl. 3), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para utilização da Secretaria Municipal de Planejamento no deslocamento em atividades de coordenação e fiscalização de obras do município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALY-6479	VW/SANTANA	2004/2004	9BWAC03X 24P006423	833497324

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 367/2019 (fls. 33/36, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica do DETO/SEAP relativa ao interesse público da doação (fls. 31/32), a justificativa técnica relativa ao Despacho nº 2.555/2019 SEAP/GS (fl. 44) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fl. 43);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 28/30), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125721/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2641/2019

Protocolo nº: 16.072.246-0
Interessado: Município de Marilândia do Sul - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Aquiles Takeda Filho, Prefeita do Município de Marilândia do Sul – PR, por meio do Ofício (GP) nº 038/2018 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AHS-1174	IMP/KIA BESTA AB	1997/1998	KNHTP7352 V6351567	69.488915-6
BAO-5461	RENAULT/ MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ235348	1086768261
ALT-5966	RENAULT/ MASTER RONTANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J493558	82.785710-1

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 391/2019 (fls. 29/32), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 26) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 15/17a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 23/24), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125621/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2642/2019

Protocolo nº: 16.080.375-4
Interessado: Município de Nova Cantu - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 13/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor José Carlos Gomes, Prefeito do Município de Nova Cantu – PR, por meio do Ofício nº 057/2019 GAB (fl. 2), de doação de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AXK-4210	RENAULT/ MASTER ALLT AMB2	2013/2014	93YMAF4M CEJ664936	569332982

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 392/2019 (fls. 23/26), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 21) e os Termos de

Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 12/12a);

- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 18/19), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125622/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2643/2019

Protocolo nº: 16.210.466-7
Interessado: Município de Laranjal - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Josmar Moreira Pereira, Prefeito do Município de Laranjal – PR, por meio do Ofício nº 111/2019 – P (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ABM-3738	VW/MASCA GRANMINI M	2009/2009	9BWP452R 99R934197	15.217395-7

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 393/2019 (fls. 31/34), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 27) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 24/24a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 28/29), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125619/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2645/2019

Protocolo nº: 16.236.385-9
Interessado: Município de Rosário do Ivaí - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Ilton Shiguemi Kuroda, Prefeito do Município de Rosário do Ivaí - PR, por meio do Ofício nº 411/2019 - P (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para utilização da Secretaria Municipal de Educação no transporte e entrega da merenda escolar no município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALY-8276	VW/SAVEIRO 1.6	2004/2004	9BWEB05X 64P121432	83.372761-3

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 398/2019 (fls. 30/33), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica do DETO/SEAP relativa ao interesse público da doação (fls. 28/29) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fl. 24);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 25/27), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125626/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2665/2019

Protocolo nº: 15.866.030-0
Interessado: Município de Tapira - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Claudio Sidney de Lima, Prefeito do Município de Tapira - PR, por meio do Ofício nº 80/2018 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALT-5840	RENAULT/MASTERRONT ANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J493364	82.787083-3

AZP-4032	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2015/2016	93YMAFEL AGJ774910	1048899494
----------	--------------------------	-----------	--------------------	------------

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 311/2019 (fls. 46/50), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 35) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 37/38a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 39/40), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125727/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2666/2019

Protocolo nº: 16.059.109-9
Interessado: Município de Rio Negro - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Milton José Paizani, Prefeito do Município de Rio Negro - PR, por meio do Ofício nº 095/2018 (fl. 24), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
BAO-5473	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ244793	1087483732
BAL-0562	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	2016/2017	93YMAFEL AHJ244793	1083707857

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 399/2019 (fls. 51/54), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 48) e os Termos de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 38/39a);

- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 45/46), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125729/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2673/2019

Protocolo nº: 16.041.760-9
Interessado: Município de Foz do Jordão - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 17/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Ivan Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – PR, por meio do Ofício nº 77/2019 – Gabinete do Prefeito (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes e em ações de vigilância em saúde.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AMT-7435	FIAT/DUCATO C RONTAN AMB	2005/2005	93W231F11 51022540	85.501560-8

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 400/2019 (fls. 24/27), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fl. 21) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 12/12a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 18/19), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125726/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2429/2019

Protocolo nº: 16.158.016-3
Interessado: Municipal de Japurá - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos
Data: 17/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Orlando Frazatto, Prefeito do Município de Japurá – PR, por meio do Ofício nº 492/2019 (fl. 2), de **doação** de veículo e equipamentos de propriedade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL/DER, que serão utilizados na prestação de serviços a comunidade, nas demandas de serviços ao aterro sanitário e serviços de manutenções de estradas rurais e vias públicas do município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFQ-1655	FORD/F4000	1988/1988	9BFKXXL59 JDB81526	52.234382-1

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
CARREGADOR FRONTAL	MICHIGAN /55-C	1985/1985	3CF-400627
CARREGADOR FRONTAL	MICHIGAN /55-C	1985/1985	3CF-400626

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 327/2019 (fls. 67/69), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e dos equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 64/65) e os Termos de Desnecessidade do CODIPE/SEIL/DER (fls. 57/59a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários (fls. 50/52), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE.

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo e dos equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125891/2019

DESPACHO Nº: 2669/2019

Protocolo nº: 15.440.192-0
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1802/2018 – SRP
Data: 16/12/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1802/2018 – SRP, tipo menor preço, composto por

17 (dezessete) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA CONTROLE GLICÊMICO, DERMOCOSMÉTICOS, SONDAS E BOLSA DE COLOSTOMIA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 483/501). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/DEMP.

2. Considerando o contido no Despacho nº 969/2019 do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON (fls. 937/938), **RETIFICO A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório, de forma que o valor adjudicado e o desconto obtido constantes no item 3 do Despacho de fls. 925/926 passem a ser os seguintes:

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 58.004,84** (cinquenta e oito mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos), obtendo-se desconto aproximado de 25,50% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os lotes desertos e o lote fracionado.

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125467/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2674/2019

Protocolo nº: 16.176.576-7

Interessado: Municipal de Jataizinho - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos

Data: 17/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Dirceu Urbano Pereira, Prefeito do Município de Jataizinho – PR, por meio do Ofício nº 565/2019-GAB (fl. 11), de **doação** de veículos e de equipamentos de propriedade da Secretaria de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – SEIL/DER, para utilização do Departamento Viação e Obras no atendimento às demandas de serviços de interesse social.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ADJ-8931	M.BENZ/L 1313	1985/1985	3450211268 5936	53.966908-3
AFT-2188	M.BENZ/L 608 D	1981/1981	3083021254 4835	51.622286-4
ADW-3842	VW/7.90 S	1988/1988	9BWZZZH7 ZJC000962	52.190250-9

PORTARIA Nº 73

O DIRETOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CIRO CERCAL FILHO						
12669755	01	AGP-AR	161559270	270	21/12/1997 A 20/12/2012	05/02/2020 A 31/10/2020

Curitiba, 16/12/2019.
BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR

125821/2019

PORTARIA Nº 77

O DIRETOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ORGÃO – SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS SERGIO SOUZA ROSE						
8502439	02	AGP-ME	160855363	090	22/12/2012 A 21/12/2017	05/02/2020 A 04/05/2020

Curitiba, 17/12/2019.

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR

125823/2019

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
Caçamba Basculante (Acoplada ao 2CB-400874)	Randon/CR-BA-AB	1986/1986	CB-412923
Carroceria de Madeira (Acoplada ao 2CC-400888)	Servopa/2,10x4,70x6,0MM	---	CB-412930

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 401/2019 (fls. 114/118), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos e dos equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 97/98) e os Termos de Desnecessidade da CODIPE/SEIL/DER (fls. 89/91a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários (fls. 108/110), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE.

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125894/2019

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 78

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO: ORGÃO – SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIMONE MARGARETE SANTANA DE MORAIS FURTADO 48651577	01	AGE-TA	160855878	090	09/12/2006 A 08/12/2011	05/02/2020 A 04/05/2020

Curitiba, 17/12/2019.

BRÁULIO CESCO FLEURY
DIRETOR

125824/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5777

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CELIA FERREIRA MEIRELES ORGAO: SEED
R.G.: 04.853.194-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.976/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.207,97(Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.847.381-0

NOME: NEUZA ALVES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.890.459-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.981/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.287,55(Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.066.458-4

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5778

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA DEFFACCIO RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 01.500.676-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.982/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.808,05(Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.729.720-1

NOME: JANE MARIA MULLER DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 02.146.169-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.961/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.795,99(Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.827.364-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5779

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE

SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO CARDOZO FEDATO

ORGAO: SEED

R.G.: 000608.672-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.967/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.455,89(Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 136-PRPREV. Prop. 26/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.785.592-1

NOME: MARIA DA GRACA MAIOLE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.051.377-2 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.941/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.952,90(Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.027.346-1

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5780

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MARCIA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.956.497-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.974/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.507,01(Sete Mil, Quinhentos e Sete Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.832.961-1

NOME: CELIO RODRIGUES LEITE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.415.376-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.885/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.617,74(Sete Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.667.198-3

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5781

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE VITORIA BISCARO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.315.038-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.917/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.844,52(Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.677.513-4

NOME: IVANA NUNES SANDRI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.411.826-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.920/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.495,19(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.823.846-2

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5782

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO LUIZ

ORGAO: IAP

R.G.: 000984.349-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Biologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

Lei 6174/70, art.122

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.953/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.685,40 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.880.578-2

NOME: CLOTILDE DAS GRACAS DE CARVALHO

ORGÃO: SESP

R.G.: 04.364.512-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Especial.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

LC 51/85 e LC 144/14 c/c Mandado de Injunção nº 7059 do STF

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.934/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.691,82 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.732.952-9

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5783

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA CRISTINA SERGIO DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.854.997-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.911/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.899,75 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.737.921-6

NOME: MARIA EUGENIA RIBEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.391.693-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.909/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.978,54 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.805.928-2

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5784

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDELICE MOREIRA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.044.700-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.928/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.777,10(Quatro Mil,
 Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.005.004-7

NOME: LUCIA MARA GIRON ALVES ORGAO: SEED
 R.G.: 04.784.063-5 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
 do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
 dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.964/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.120,06(Quatro Mil, Cento e
 Vinte Reais e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.769.956-3

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5785

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE DE PAIVA DE SOUZA ORGAO: SEED
 R.G.: 01.508.924-5 CARGO: Professor LF: 54
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
 Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
 Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.945/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.612,73(Três Mil,
 Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 15.836.947-8

NOME: GISELE LE BOURLEGAT ORGAO: SEED
 R.G.: 03.092.513-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
 nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.948/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.022,48(Cinco Mil e Vinte e
 Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.995.860-4

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5786

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MADALENA CAMPOLIM DE ALMEIDA RUBLESERGER ORGAO: SEED
 R.G.: 04.434.862-4 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
 do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
 dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.947/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.847,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.888.668-5

NOME: DILMA PORTES DE OLIVEIRA CARRANO ORGAO: SEED
R.G.: 04.338.206-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.932/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.793,67 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.968.194-7

CURITIBA,
12 DE DEZEMBRO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5787
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: FATIMA APARECIDA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.473.993-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.957/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.576,73 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.898.410-5

NOME: ALAIR OESTERREICH DE FREITAS ORGAO: SEED
R.G.: 04.563.947-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.891/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.575,96 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.840.089-8

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5788
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VANDO DOBRANSKI ORGAO: DETRAN
R.G.: 01.258.507-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar de Manutenção
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.466/13.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.959/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.381,45 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.102.152-0

NOME: SONIA REGINA TREVIZAN PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.163.862-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.979/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.280,44 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.857.903-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5789

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE RODRIGUES NUNES

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 05.697.705-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.895/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.160,56 (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.042.819-8

NOME: MARCIA FERNANDES COSTA LIMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.696.256-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.983/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.888,54 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.859.564-8

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5790

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE ANA KIEWEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.972.871-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.963/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.731,26 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.817.165-1

NOME: ORZUE COSTA BITTENCOURT ALVES
R.G.: 02.170.594-2 CARGO: Agente Educacional II

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.960/19

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.203,49(Seis Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.155.705-6

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

125399/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5791

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSELINA BACH DA SILVA
R.G.: 02.096.954-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.958/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.174,12(Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.062.985-1

NOME: SILVIA KAUFMANN ANDRZEJEWSKI
R.G.: 04.650.557-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 92

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.968/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.625,17(Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.845.880-2

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5792

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE DE MELLO
R.G.: 07.713.349-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.954/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.270,86(Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 16.049.187-6

NOME: ANTONIA IOLANDA DUTRA
R.G.: 05.371.099-9 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.977/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.482,62 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CÁLCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.063.104-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5793

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA

, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA TAVARES GONÇALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.554.065-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.944/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.214,82 (Quatro Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CÁLCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.984.523-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

125403/2019

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5794

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO NICARETTA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.053.948-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.889/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.442,34 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CÁLCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.052.615-7

NOME: WALDEMIR VACARI

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.734.996-4 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.873/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.930,04(Oito Mil,
Novecentos e Trinta Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.085.719-6

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5795

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON LUIS RIBEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.768.036-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças).
A partir de 21/09/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.907/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.848,90(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.999.923-8

NOME: ALTAIR NATAL BENELLI

ORGAO: PMPR

R.G.: 07.528.972-3 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.892/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.142,36(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.078.176-9

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDVALDO DE ARRUDA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.052.603-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.900/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.030.239-9

NOME: CEZAR BATISTA ROSSI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.522.132-6 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.899/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.442,34(Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.069.874-8

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANO CAMARGO NOGARI
R.G.: 04.292.320-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.886/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.090.481-0

NOME: NORIBE ANTONIO BITTENCOURT FILHO
R.G.: 05.023.832-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.893/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.087.397-3

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO HONORIO
R.G.: 04.391.035-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.870/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.083.370-0

NOME: RICARDO LAVORATO
R.G.: 04.825.763-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.896/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.090.553-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5799

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS DE PINA FAUSTINO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.216.934-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 23/09/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.926/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00 (Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.982.194-3

NOME: VILMOR LUIZ BALENA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.479.266-4 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 25/09/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.905/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.982.267-2

-

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5801

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI APARECIDA TELES DA CUNHA

ORGAO: SEED

R.G.: 000706.430-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.897/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.791,75 (Três Mil,

125401/2019

Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.042.478-8

NOME: JACY DE CAMPOS COBRISKI
R.G.: 03.305.516-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.921/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.758,15(Cinco Mil,
Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.792.041-3

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5802

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ORLEI DE JESUS LOPES
R.G.: 03.409.925-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.940/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.558,91(Seis Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.815.746-2

NOME: MARIZA HELENA LOCATELI ALMEIDA
R.G.: 03.703.364-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.887/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.791,66(Seite Mil,
Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

2

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.019.686-6

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5803

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA NATALIA MARQUES FABRO
R.G.: 01.805.357-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.950/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.835,53 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.818.454-0

NOME: OZELVINA EZANIR ZANETTI AGOSTINHO ORGAO: SEED
R.G.: 000816.836-9 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.882/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.810,90 (Três Mil, Oitocentos e Dez Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.892.731-4

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5804

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNEUZA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.559.203-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.925/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.984,16 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.771.967-0

CURITIBA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

125400/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5827

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA ROSANE MACHADO PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 03.483.013-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.996/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.693,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.872.716-1

NOME: ARLETE MARIA ORTH SCHULTZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.178.554-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.999/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.564,24(Quatro Mil,
Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.951.842-6

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5828

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CRISTINA LOURENCO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.848.449-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.036/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.733,01(Dez Mil,
Setecentos e Trinta e Três Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.812.824-1

NOME: MARIA LUCIA FRANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.072.474-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.998/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.485,91(Seis Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.919.116-8

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5829

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAYNOLD JOSE JAERGER

ORGAO: SEED

R.G.: 01.875.550-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.000/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.076,70(Seis Mil e Setenta
e Seis Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.884.519-9

NOME: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AZEVEDO ORGAO: SEED
R.G.: 04.536.518-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.986/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.422,53(Seze Mil,
Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.951.059-0

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5830
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELZA DO CARMO HANSEM ORGAO: SEED
R.G.: 02.108.802-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.004/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.051,67(Nove Mil e
Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.531.406-0

NOME: MARIA REGINA BACH ORGAO: SEED
R.G.: 05.265.492-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
2
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.016/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.386,08(Dez Mil, Trezentos
e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.999.853-3

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5831
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JANICE ROCIO LOPES ORGAO: DER
R.G.: 03.032.428-5 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei nº 10791/94
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.021/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.306,38 (Oito Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.090.864-5

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

125398/2019

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5832

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARTEL ALEXANDRE DEL COLLE
R.G.: 09.607.637-1 CARGO: Aspirante a Oficial

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.933/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.120,99 (Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.802.005-0

NOME: JOAO CLOVES DE CAMARGO
R.G.: 04.042.358-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.939/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00 (Oito Mil e Trinta e Dois Reais)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.982.134-0

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5833

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON DANIEL FERREIRA
R.G.: 03.639.051-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.938/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.982.099-8

NOME: AGNALDO DA COSTA BIAGINI
R.G.: 05.832.319-5 CARGO: 2°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.949/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.800,89(Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.057.818-1

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5834

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE FRANCO DA SILVA JUNIOR
R.G.: 04.078.422-5 CARGO: 2°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/09/2019.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.937/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.052.778-1

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

125402/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 390

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Interino do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no DESPACHO 126/2019 - AJU, bem como o Mandado – Autos 0012860-14.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 16.222.021-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão Pós-Estágio Probatório, com o avanço de 02 (duas) referências salariais, prevista, no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 03/08/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Paulo Alexandre Correa	86717727	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	1	3	03/08/2015

Art. 2º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista, nos Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 25/09/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Paulo Alexandre Correa	86717727	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	3	A	1	25/09/2015

Art. 3º Excluir, o nome do servidor Paulo Alexandre Correa, RG nº 86717727, dos ANEXOS ÚNICOS das RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEAP/SEAB/IAPAR Nº 159 e 146, de 20/01/2017, publicadas, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concederam ao servidor a Progressão Pós-Estágio Probatório e a Promoção Intraclasse por Escolaridade, previstas, no Artigo 9º, parágrafo 4º e Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná.

125584/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 389

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no DESPACHO 125/2019 - AJU, bem como o Mandado – Autos 0012859-29.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 16.222.006-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão Pós-Estágio Probatório, com o avanço de 02 (duas) referências salariais, prevista, no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 03/08/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Claudemir da Silva Rodrigues	108822805	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	1	3	03/08/2015

Art. 2º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista, nos Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 27/08/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Claudemir da Silva Rodrigues	108822805	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	B	3	A	1	27/08/2015

Art. 3º Excluir o nome do servidor Claudemir da Silva Rodrigues, RG nº 108822805, dos ANEXOS ÚNICOS das RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEAP/SEAB/IAPAR Nº 159 e 146, de 20/01/2017, publicadas, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concederam ao servidor a Progressão Pós-Estágio Probatório e a Promoção Intraclasse por Escolaridade, previstas, no Artigo 9º, parágrafo 4º e Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná.

125460/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 391

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no DESPACHO Nº 103/2019 - AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0076075-90.2018.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 16.104.655-8,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, à servidora em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista, nos Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 31/05/2017, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.SAL.	CLASSE	REF.SAL.	
Estela Alzira dos Santos Dias	102881214	1	Assistente em C&T	B	3	A	1	31/05/2017

Art. 2º Excluir, o nome da servidora Estela Alzira dos Santos Dias, RG nº 102881214, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 211 de 01/09/2017, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10023, em 05/09/2017, que concedeu a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista, nos Artigos 50 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná.

125596/2019

Resolução SEAP nº. 5839

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LEIA MARIA GUIMARÃES, R.G. nº 4.654.395-5, Agente Universitário, LF 01, UEM, conforme cálculos de fls. 39 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 6.051,56 (Seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Protocolo nº 15.744.893-5.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
125408/2019

Resolução SEAP nº. 5822

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WILSON GONÇALVES, R.G. nº 4.695.736-9, Agente de Apoio, LF 01, DER, conforme cálculos de fls. 16 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 3.956,13 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/10/2017. Protocolo nº 14.910.859-9.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5823

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VAULY MARIA MASARUT DA SILVA, R.G. nº 1.251.806-4, Agente Educacional II, LF 02, SEED, conforme cálculos de fls. 59 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 6.891,90 (Seis mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação do benefício. Protocolo nº 15.465.448-8.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5824

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EVA SALETE CAZELLA, R.G. nº 1.016.973-9, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 76 – PRPREV, Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 1.012,53 (Hum mil e doze reais e cinquenta e três centavos). Protocolo nº 04.987.250-0.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

125590/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 14.921.697-9, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **ELISEU APARECIDO CILÍÃO**, servidor fiscal de defesa agropecuária, RG nº 11423027 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 658-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 97.184,08 (noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125787/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 14.922.294-4, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **NILCE MARIA DE SOUZA**, servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 54111193 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 659-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 57.674,32 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) indevidamente percebidos pela servidora, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho à servidora interessada, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125784/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 14.990.830-7, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **ANA LÚCIA MENON DE LIMA**, servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 20898828 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 660-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 51.063,53 (cinquenta e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) indevidamente percebidos pela servidora, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho à servidora interessada, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125794/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 15.386.755-0, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **ÉLIO RICARDO DE CREDDO** servidor fiscal de defesa agropecuária, RG nº 33177240 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 657-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 49.907,84 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125790/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 14.935.551-0, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **ARLEI MACEDA** servidor fiscal de defesa agropecuária, RG nº 76963630 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 671-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 49.907,84 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125831/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolo nº 14.990.808-0, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por **ALEX SANDRO SCHIAVINI** servidor fiscal de defesa agropecuária, RG nº 63355178 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 663-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 51.063,53 (cinquenta e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios

constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125808/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.990.850-1, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por ANA PAULA ANTUNES LUIZ MARTINS KURSHAIDT servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 84372552 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 665-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 51.063,53 (cinquenta e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125810/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.990.901-0, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por LIZIANE COGO DOS SANTOS servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 77293868 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 661-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 51.063,53 (cinquenta e um mil, e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125798/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.990.915-0, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por ROSMARI FÁTIMA DE RÊ servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 53931367 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 662-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 75.586,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado

pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125800/2019

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.922.303-7, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por ADELAIDE MARINA SCHAEGLER servidora fiscal de defesa agropecuária, RG nº 15454776 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 664-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de R\$ 49.300,57 (quarenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos) indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE.** Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail, e à respectiva procuradora constituída.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

125815/2019

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - 022/2019

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Tapejara/PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 a 30/10/2020.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - 020/2019

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Goioerê/PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR. **VIGÊNCIA:** 30/11/2019 a 29/11/2020.

Otamar Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

125680/2019

Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 885/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, AUTORIZA para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, cessão funcional dos funcionários: Clarice Santos Maciel, Ivanildo Rodrigues das Neves e Maria Cristina Smaniotta Daher.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

125700/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Maringá**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 977/PRH, de 28 de novembro de 2019, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Função	Protocolo Integrado	Início
ELISABETE FERNANDES DA SILVA	17241397/PR	TECNICO EM LABORATORIO	15844195-0 de 18/06/2019	26/08/2019

Tornar pública a Portaria nº 978/PRH, de 28 de novembro de 2019, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
CLAUDIA MILIANE SILGAIL	77081194	PR	FHO	FARMACEUTICO	02/07/2020
DANIEL ALVES JUNIOR	54549083	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	06/05/2020
EDERSON CARLOS MARTELIANO	95007333	PR	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/06/2020
FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	461669444	SP	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/06/2020
GABRIEL SIMAO DOS SANTOS	105986971	PR	BIT	AUXILIAR OPERACIONAL	13/04/2020
GILDO APARECIDO DA SILVA	14672516	PR	API	AUXILIAR OPERACIONAL	03/05/2020
KARINA MIURA DA COSTA	81065861	PR	PET	MEDICO	04/07/2020
LORENA DAVANSO BRESSAM	99221461	PR	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/06/2020
LUCINEIA CORTEZ LACAR	58682268	PR	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2020
MARIA DO CARMO CORREA ANDRADE	68498163	PR	LAC	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2020
MARISA GARBRECHT DE JUSTI	68636370	PR	NPA	PSICOLOGO	11/07/2020
MAURICIO VELASCO PUIS	233161843	SP	FEI	AUXILIAR OPERACIONAL	14/07/2020
PAULO ZACCARELLI RAINHO	17918807	SP	TEC	MOTORISTA	04/04/2020
RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	97318980	PR	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/06/2020
ROSA MARIA DOS SANTOS MATARA	54309570	PR	SGE	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	05/06/2020
SALETE ANDREOLA	235642	RO	NDI	COZINHEIRO	11/05/2020
TATIANE CAMPANHOLI MARCELINO KREBS	87309614	PR	NEAD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/06/2020

Tornar pública a Portaria nº 981/PRH, de 03 de dezembro de 2019, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANTONIO LUIZ VIEIRA CHA CHA	99413279/SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/01/2002 a 04/01/2007	27/11/2019	26/02/2020
CHRISTOVAO GRANATO FILHO	3206791/RJ	MEDICO	02/01/2012 a 01/01/2017	11/11/2019	10/02/2020
EDUARDO DE OLIVEIRA FREIRE	91952645/PR	AG. DE SEGURANCA INTERNA	11/01/2013 a 10/01/2018	20/11/2019	19/02/2020
ELLEN CRISTINA S ALEIXO	93619943/PR	ENFERMEIRO	11/04/2004 a 10/04/2009	30/11/2019	29/02/2020
JOAQUIM JOSE DE SOUSA	14116699/PR	AG. DE SEGURANCA INTERNA	21/12/2012 a 20/12/2017	01/11/2019	31/01/2020
MARCIA MANAMI M. MARRAFAO	35729100/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/1997 a 20/12/2002	18/11/2019	17/02/2020
MEIRY GOTO MORIBE	35297138/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2006 a 07/07/2011	14/11/2019	13/02/2020
NOEMIA TEODORO	46695780/PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/12/2012 a 20/12/2017	08/11/2019	07/02/2020
OLGA APARECIDA BOTELHO	60743193/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2013 a 17/02/2018	01/11/2019	31/01/2020
ROSA MARIA DE LUCENA	37415839/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	21/12/2002 a 20/12/2007	01/11/2019	31/01/2020

Tornar pública a Portaria nº 982/PRH, de 03 de dezembro de 2019, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Data
MARCO ANTONIO A DA R LOURES	7242522/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/09/1993 A 31/08/1998	26/11/2019
PEDRO PAULO DEPRA	31760089/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/1992 A 20/12/1997	02/12/2019

Tornar pública a Portaria nº 986/PRH, de 05 de dezembro de 2019, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ADRIANA BELETATO S BALANCIERI	66903435/PR	PROF.ASSISTENTE	30/10/2009 A 29/10/2014	04/11/2019	03/02/2020
ANTONIO SOARES SAFAR	123994647/PR	PROF.ASSISTENTE	11/08/1998 A 10/08/2003	01/11/2019	31/01/2020
CARLOS ALBERTO CARNIEL	8663289/PR	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	13/06/2009 A 12/06/2014	17/11/2019	16/02/2020
CLAUDEMIR DA CRUZ ANDRADE	31839637/PR	MOTORISTA	21/12/2002 A 20/12/2007	15/10/2019	14/01/2020
KAREN ROBERTA MASAKI SVESUTI	52960754/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2007 A 19/03/2012	11/11/2019	10/02/2020
LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	80256353/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	17/09/2012 A 16/09/2017	18/11/2019	17/02/2020
MARIA LUCIA FAVARAM	31614490/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	03/11/2010 A 02/11/2015	25/11/2019	24/02/2020
NELSON PALMEIRA	54723040/PR	AUXILIAR DE LABORATORIO	04/04/2007 A 03/04/2012	04/11/2019	03/02/2020
REGINA CINTIA CARNELOS M VELHO	39205998/PR	TECNICO EM LABORATORIO	06/04/2009 A 05/04/2014	27/01/2020	26/04/2020
SANDRA MARISA PELLOSO	64255843/PR	PROF.TITULAR	21/12/2007 A 20/12/2012	20/11/2019	19/02/2020
SEVERINO DA VEIGA	47831440/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2012 A 21/08/2017	18/11/2019	17/02/2020
SHEILA MARA ADONI	57425458/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/06/2007 A 05/06/2012	04/11/2019	03/02/2020
TEREZA FRANCISCO DA SILVA	67646746/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2007 A 21/08/2012	18/11/2019	17/02/2020
WALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	44923238/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	21/12/2002 A 20/12/2007	01/11/2019	31/01/2020
YOLANDA SHIZUE AOKI	64840061/PR	PROF.ASSISTENTE	21/12/2002 A 20/12/2007	15/10/2019	14/01/2020

Tornar pública a Portaria nº 987/PRH, de 05 de dezembro de 2019, que CONCEDE **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, no mês de **novembro** de 2019, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
BEATRIZ SANTOS ARTIGAS	49662718	PR	TECNICO DE MANUTENCAO	AUNM	I	10	01/11/2019
CLAUDEMIR DA CRUZ ANDRADE	31839637	PR	MOTORISTA	AUNM	I	9	08/11/2019
DANIELA DAMBROSO ALTAFINI	57290730	PR	BIOQUIMICO	AUNS	I	9	10/11/2019
JANETE APARECIDA DOS S PEREIRA	38559320	PR	ADMINISTRADOR	AUNS	I	12	27/11/2019
JOCELITO ERNANI GRANDIS	61377719	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	II	8	11/11/2019
JOSE MARIA ABREU	18947501	PR	ENGENHEIRO CIVIL	AUNS	I	4	09/11/2019
JOSIMEIRE CRISTINA R DAMASIO	40646698	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AUNM	I	11	03/11/2019
LUCIANO WILIAN DA SILVA	49446470	PR	TECNICO EM INFORMATICA	AUNM	II	12	01/11/2019
MARCOS ROBERTO DA SILVA	67161017	PR	TECNICO DE MANUTENCAO	AUNM	II	3	03/11/2019
MARIA APARECIDA H DA SILVA	33026641	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	II	6	01/11/2019
MONICA GIACOMINI M DOS REIS	52802750	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	II	5	28/11/2019
PEDRO IRINEU ANDRIOLI	8809615	PR	MOTORISTA	AUNM	I	10	05/11/2019
RICARDO ZINKIEWICZ	54894775	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AUNM	I	8	18/11/2019
SILVANA APARECIDA C DO AMARAL	55041148	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	5	01/11/2019

Tornar pública a Portaria nº 988/PRH, de 05 de dezembro de 2019, que CONCEDE **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, no mês de **novembro** de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref Atual	Data
ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	DEE	7.086.395-2	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	4	30/10/2019
CLAUDIA MARA DA ROCHA SANTOS	DEE	6.821.100-0	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	10	20/11/2019
CLEUZA GUIMARAES CHIARELLO	DME	1.160.628-8	PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	AUNM	I	9	24/10/2019
CLISALVA GOMES DA SILVA	DCT	35441360	PR	PSICOLOGO	AUNS	I	8	29/10/2019
EGON ELOI HUBNER	CCH	9179186	PR	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	AUNS	I	3	01/11/2019
ELISANDRA APARECIDA DOS SANTOS	CTC	73105692	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AUNM	I	11	29/10/2019
FLORIZETE PEREIRA DA SILVA	DEE	4.533.488-0	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	8	16/10/2019
FRANCISCO LOPIS ALVES JUNIOR	RFM	66606627	PR	TEC. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	AUNM	I	12	11/11/2019
GILSON MANJURMA DA SILVA	DEE	8.461.700-8	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	12	15/10/2019
IZABEL DA SILVA	DEE	42900133	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	6	14/10/2019
JOAO BATISTA ALVES DE ASSIS	DCM	3256841-3246817	GO	TECNICO EM LABORATORIO	AUNM	I	6	04/10/2019
JUCELEI DA SILVA ARAUJO	DAI	39757060	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AUNM	I	12	08/11/2019
LUCILENE APARECIDA S. DA SILVA	DEE	44626420	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	7	14/10/2019
MARCOS KAZUYOSHI SASSAKA	PGS	35988041	PR	ADMINISTRADOR	AUNS	I	10	22/10/2019
NEVTON DE SOUZA	DHE	43617290	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	AUNM	I	11	24/10/2019
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	DSI	244302698	SP	TECNICO DE MANUTENCAO	AUNM	I	12	07/11/2019
RODISNEY REDIVO	DOP	40409769	PR	DESENHISTA PROJETISTA	AUNM	I	12	10/10/2019
ROSIMAR GOMES	CCA	52137764	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	12	13/11/2019
SEBASTIANA DIAS SIMOES	DME	12830246	PR	MEDICO	AUNS	I	3	21/10/2019
WANDA RODRIGUES DA SILVA	DEE	43669362	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	12	14/10/2019

Tornar pública a Portaria nº 989/PRH, de 05 de dezembro de 2019, que CONCEDE progressão por **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** do mês de **novembro** de 2019, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
DULCELINA MOREIRA PACCO	DEE-ATN	39469944	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	12	10/11/2019
CLAUDIA MARA DA R SANTOS	HUM-DEE	68211000	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	8	08/11/2019
MARTA CLECIA NASCIMENTO LIMA	DEE-INT	81356297	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	11	13/11/2019
VERONICA DE S DAS N ANDRADE	DEE-INT	82246452	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AUNM	I	7	22/11/2019
DALTON DIEGO BATISTA ANDRADE	PCU-PQE	98708022	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	8	03/11/2019
MARIA LUCIA FAVARAM	LEPAC	31614490	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	8	03/11/2019
SUZANE DE FATIMA P DOS SANTOS	PAD-SEC	83584068	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	7	03/11/2019
SANDRA APARECIDA S JANUNZZI	DAF-LAC	58794813	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	8	19/11/2019
VALERIA DE OLIVEIRA	DSM-COZ	73838649	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	AUO	I	8	22/11/2019

Tornar pública a Portaria nº 1020/PRH, de 06 de dezembro de 2019, que **ATRIBUI a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES	API	82269428	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/12/2019
GEISIANE DA CRUZ CAZONI	NDI	97213640	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	05/12/2019
JESSICA CAROLINE DE PAULA DA SILVA	NDI	84938017	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	03/12/2019
MARCIA BRUM PEREIRA MONTEIRO MICHELIN	API	143111075	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	03/12/2019

Tornar pública a Portaria nº 1009/GRE, de 10 de dezembro de 2019, que **ALTERA** o regime de trabalho do(s) servidor(es) docente(s) abaixo relacionado(s) de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
ADRIANA BARIN DE AZEVEDO	503458673	SP	PROF.ADJUNTO	DPI	14/10/2019
GERSON LUIS POMARI	19992216	SP	PROF.ADJUNTO	DTL	09/10/2019

Tornar pública a Portaria nº 1071/GRE, de 06 de dezembro de 2019, que **PROMOVE** o(a) professor(a) abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, por ter cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
NEIL ARMSTRONG F DE OLIVEIRA	DTL	61948279/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	A	19/09/2019	19/09/2019
SILVIA SBEGHEN BICUDO SABIO	DOD	16826515/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	A	01/09/2019	24/09/2019
SIMONE APARECIDA G MOSSINI	DBS	46407733/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	A	03/06/2019	03/10/2019

Tornar pública a Portaria nº 1072/GRE, de 06 de dezembro de 2019, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professores de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
ALESSANDRO SEVERINO V ZENNI	DDP	45767728 /PR	PROF.ADJUNTO	B	15/01/2016	18/07/2019
ALESSANDRO SEVERINO V ZENNI	DDP	45767728 /PR	PROF.ADJUNTO	C	15/01/2018	18/07/2019
ALICE MARIA DE SOUZA KANESHIMA	DBS	41909820/PR	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	10/10/2019
ANDRE LUIS ANTONELLI	DLP	327571135/SP	PROF.ADJUNTO	C	09/10/2019	09/10/2019
ANDREIA BORTOLUZZI DA SILVA	DET	88815688/PR	PROF.ASSISTENTE	D	04/10/2019	04/10/2019
DANIELE DE ANDRADE FERRAZZA	DPI	339103279/SP	PROF. ADJUNTO	C	22/10/2019	25/10/2019
DENIS FERNANDO BIFFE	DAG	80889399/PR	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	05/10/2019
EDNEIA JOSE MARTINS ZANIANI	DPI	70679817/PR	PROF.ADJUNTO	C	04/08/2019	04/11/2019
ENIUCE MENEZES DE SOUZA	DES	304688022/SP	PROF.ASSOCIADO	B	03/08/2019	26/09/2019
FLAVIO BRANDAO SILVA	DTL	63936464/PR	PROF.ADJUNTO	B	16/08/2019	29/08/2019
GISELE MENDES DE CARVALHO	DIR	72228820/PR	PROF.ASSOCIADO	B	18/08/2019	20/08/2019
JOHN KENNEDY PEREIRA DE CASTRO	DMU	1472819/PB	PROF.ADJUNTO	B	04/12/2019	04/12/2019
JOSIMAYRE NOVELLI	NEAD	71775712/PR	PROF.ADJUNTO	C	06/07/2019	07/10/2019
KEILA DE SOUZA SILVA	DTC	352257611/SP	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	05/10/2019
LILIAM CRISTINA MARINS	DLM	372024671/SP	PROF.ADJUNTO	D	10/12/2019	10/12/2019
LIVIA BRACHT	DBQ	71015432/PR	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	05/10/2019
MARCELA DEMITTO FURTADO	DEN	94213770/PR	PROF.ADJUNTO	B	23/10/2019	23/10/2019
MARCELA THADEO	DBI	3637653/GO	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	05/10/2019
MARIA ELENICE R HERNANDES	DMA	108748648 /PR	PROF.ASSOCIADO	C	14/11/2019	14/11/2019
RAEL BERTARELLI G. TOFFOLO	DCU	124730031/PR	PROF.ADJUNTO	C	18/03/2018	23/10/2019
RODRIGO MAZIA ENAMI	REI	82685014/PR	PROF.ADJUNTO	B	17/10/2019	17/10/2019
RODRIGO MENEGHETTI PONTES	DQI	67000900 /PR	PROF.ADJUNTO	D	02/08/2019	27/08/2019
ROSANA APARECIDA A BONADIO	DPI	65104962/PR	PROF.ADJUNTO	C	13/10/2019	17/10/2019
ROSELANIA FRANCISCONI BORGES	DPI	35779833/PR	PROF.ADJUNTO	C	05/10/2019	08/10/2019

123463/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 12/12/2019, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 1.083/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00210/18-5, datada de 13/08/2018, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO SILVERIO SOBRINHO, portador(a) da RG nº. 31589665/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/06/1980 a 04/04/1981	-	10	03
INSS	14/10/1983 a 27/01/1986	02	03	14
INSS	05/03/1986 a 17/04/1986	-	01	13
INSS	05/05/1986 a 14/02/1987	-	09	10
INSS	08/07/1987 a 17/09/1987	-	02	10
INSS	01/10/1987 a 22/03/1988	-	05	22
INSS	25/11/1988 a 22/05/1989	-	05	28
INSS	01/10/1989 a 05/04/1990	-	06	05
INSS	01/07/1990 a 15/10/1990	-	03	15
INSS	01/11/1990 a 28/12/1994	04	01	28
TOTAL		10	01	28

PORTARIA Nº. 1.084/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00082/12-8, datada de 16/02/2012, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando despacho exarado pela Coordenadoria de Concessão de Benefícios da Parana Previdência à folha 25 do protocolo digital nº 16.032.224-1.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) APARECIDA PINTO MUNHOS HERMOSO, portador(a) da RG nº. 43491202/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	19/08/1985 a 12/01/1988	02	04	24
UEM (apenas o tempo convertido pelo INSS)	02/08/1989 a 20/12/1992	-	08	03
TOTAL		03	-	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 070/GRE de 31/01/2019 e demais disposições em contrário

PORTARIA Nº. 1.085/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001140.1.00171/19-5, datada de 09/12/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 027, de 02/08/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUDITE MERTEN, portador(a) da RG nº. 39165724/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/05/1985 a 04/04/1986	-	11	04
Município de Cidade Gaúcha	01/05/1986 a 03/03/1992	05	10	03
Município de Cidade Gaúcha	08/07/1999 a 16/06/2002	02	11	09
TOTAL		09	08	16

PORTARIA Nº. 1.086/2019-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001140.1.00171/19-5, datada de 09/12/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 027, de 02/08/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUDITE MERTEN, portador(a) da RG nº. 39165724/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	01/03/1993 a 07/07/1999	06	04	07
TOTAL		06	04	07

123957/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 4606/2019-GRE

DATA: 17 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Homologa os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2019, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso

das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 099/2019-GRE, de 04 de novembro de 2019; considerando o Edital nº 100/2019-GRE, de 07 de novembro de 2019; considerando o Edital nº 098/2019-COGEPS, de 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do **3º Processo Seletivo Simplificado/2019**, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo à Portaria nº 4606/2019-GRE, de 17-12-2019.
Listagem única - ampla concorrência

Opção 529 – Nível Superior – Pedagogo – Campus de Cascavel.

Ins.	Nome do candidato	Media	Clas.
57568	Vanderlize Simone Dalgalo	91,20	1º
57517	Silvia Elaine Bertuol	70,75	2º
57613	Aline Cristina Paro	70,00	3º

125698/2019

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **PORTARIA Nº 1191 de 16 de dezembro de 2019. Art. 1º Contratar o professor Demétrio Aquino Torgan RG nº 9.770.354-0** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 032/2018 – CPSS, Edital de Resultado Final nº 040/2018 CPSS e Edital de Convocação nº 291/2019 - PROGESP, para *campus* de Paranavai na modalidade Contrato em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **28/11/2019 a 31/07/2020.**

125735/2019

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

5736 - 16/12/2019 - ALBERTO DURAN GONZALEZ - (GR) - RG 73114519/PR - Determinar que passe a responder pelo cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Reitoria, no período de 23/10/2019 a 27/10/2019. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo em comissão de Assessor Técnico.

5737 - 16/12/2019 - DOLORES FILSALI PEDRO - (HU) - RG 64159470/PR - Prorrogar a redução de jornada de trabalho de 40 para 20 horas semanais, durante o período de 28/12/2019 a 21/12/2020.

5738 - 16/12/2019 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VIOLINO - (CCS) - RG 0019608597/SP - Prorrogar a redução de jornada de trabalho de 40 para 20 horas semanais, durante o período de 28/12/2019 a 26/12/2021.

5739 - 16/12/2019 - ACIR DE SOUZA - (HU) - RG 13734119/PR - Autorizar, a partir de 12/12/2019, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

5697 - 16/12/2019 - PEDRO HENRIQUE SCHMIDT ALVES FERREIRA GALVÃO - (CCS) - RG 82301992/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3840 de 26/08/2019, que determinou a contratação em Regime Especial, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

5698 - 16/12/2019 - JOSE PAULO PECCININI PINESE - (CCE) - RG 8121343/SP - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/12/2019.

5699 - 16/12/2019 - SUELY LEITE - (CCH) - RG 41798009/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/03/2019.

5700 - 16/12/2019 - BERENICE QUINZANI JORDAO - (CCB) - RG 31018110/PR - Antecipar para 01/12/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 3538 de 13/08/2019.

5701 - 16/12/2019 - MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA - (HU) - RG 0065037394/PR - Antecipar para 01/12/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 3530 de 13/08/2019.

5702 - 16/12/2019 - GEOVANET CICONATO DE AZEVEDO - (HU) - RG 31127017/PR - Antecipar para 01/12/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 4362 de 16/09/2019.

5703 - 16/12/2019 - ELIZABETE PUIA - (BC) - RG 0000980796/PR - Antecipar para 01/12/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 4350 de 13/09/2019.

5704 - 16/12/2019 - OLINDA BARBOZA DA SILVA - (HU) - RG 34369224/PR - Antecipar para 01/12/2019, o término da Licença Especial concedida através da Portaria nº 5146 de 28/10/2019.

5705 - 16/12/2019 - MARIA IVONE VIEIRA CAETANO - (HU) - RG 0046954807/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando da Classe "III" - Referência Salarial "12" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 18/11/2019, em virtude de conclusão do Ensino Médio.

5706 - 16/12/2019 - ANA IDA KORKI CANDIDO - (CCB) - RG 0030920252/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 18/11/2019.

5707 - 16/12/2019 - ANADELIA LIASHI DUCCI - (HU/DE) - RG 68941954/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 20/08/2019.

5708 - 16/12/2019 - ANILDA BARBOSA DOS SANTOS - (PROAF) - RG 18254069/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 21/12/2019. Estabelecer que a prestação de serviços junto a Diretoria de eMóveis e Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário permaneça conforme portaria nº 4232/2006.

5709 - 16/12/2019 - APARECIDA FELIX DA SILVA DIAS - (PCU/DS) - RG 0057489146/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 14/11/2019.

5710 - 16/12/2019 - CARLOS HENRIQUE FERNANDES - (HU/DE) - RG 73953022/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 28/10/2019.

5711 - 16/12/2019 - CAROLINE CALDAS PAN - (HU/DC) - RG 66178234/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 08/10/2019. Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 01/11/2019.

5712 - 16/12/2019 - CLARICE DE OLIVEIRA SAMPAR - (HU/DE) - RG 0057149949/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 26/11/2019.

5713 - 16/12/2019 - CLAUDETE AZEVEDO - (HU/DE) - RG 0056962727/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando

da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 08/10/2019.

5714 - 16/12/2019 - CLAUDIO VOLPONI - (HU/DA) - RG 59872010/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 30/11/2019.

5715 - 16/12/2019 - ELOISA APARECIDA PENHA - (SEBEC) - RG 48874770/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 06/11/2019.

5716 - 16/12/2019 - EMERSON GONÇALVES DE LIMA - (LM) - RG 0062058528/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 02/12/2019. Estabelecer que a Prestação de serviços junto ao Centro de Ciências Agrárias permaneça conforme portaria 7864/2010.

5717 - 16/12/2019 - GRACIANE APARECIDA DA SILVA GUILHERME (CCA) - RG 0040625992/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 31/10/2019. Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 18/11/2019.

5718 - 16/12/2019 - GRACIELE ALIPIO - (PROPLAN) - RG 0040023747/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 19/11/2019.

5719 - 16/12/2019 - IVANILDA DA SILVA SOUZA - (PRORH) - RG 45239136/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 08/12/2019.

5720 - 16/12/2019 - JACKELINE MARTINS LEONCIO - (HU/DE) - RG 94852412/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 14/08/2019.

5721 - 16/12/2019 - JANICE ALVES RANDO - (COU) - RG 22605623/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 07/12/2019.

5722 - 16/12/2019 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU/DS) - RG 0002017255/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 06/11/2019.

5723 - 16/12/2019 - LUIZ CARLOS DIAS - (PCU/DS) - RG 52372259/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 16/12/2019.

5724 - 16/12/2019 - MARIA LUCIA FERRARO - (COPS) - RG 41030224/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160

(cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 16/12/2019.

5725 - 16/12/2019 - NILSON CANDIDO GONÇALVES - (HU/DA) - RG 0041637552/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 30/11/2019.

5726 - 16/12/2019 - OZENILDA MARIA FERNANDES - (HU/DE) - RG 0041827718/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 16/11/2019.

5727 - 16/12/2019 - RENATA CRISTIANA FERREIRA - (HU/DE) - RG 63771732/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 10/10/2019.

5728 - 16/12/2019 - RINALDO DE BARROS RODRIGUES - (BC) - RG 0086200953/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 18/12/2019.

5729 - 16/12/2019 - ROBERTO IEMITSU TATAKIHARA - (HU/DC) - RG 1593395/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 18/12/2019.

5730 - 16/12/2019 - ROSEMEIRE SANTOS SOUZA - (CCE) - RG 0077738703/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 26/11/2019.

5731 - 16/12/2019 - SANDRA REGINA DA SILVA NEVES - (CCA) - RG 40580522/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 07/11/2019.

5732 - 16/12/2019 - SOLANGE GARA PORTELLO - (BC) - RG 0043718517/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 10/11/2019.

5733 - 16/12/2019 - SUELI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA (PROGRAD) - RG 0056558950/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 09/12/2019.

5734 - 16/12/2019 - TANIA LUIZA DA SILVA TOFFOLLI - (CCA) - RG 0049567979/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 28/08/2019.

5735 - 16/12/2019 - VALERIA DIATCHUK - (SAUEL) - RG 0061091033/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 22/12/2019.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

125903/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362621 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEONICE FELICIANO DA SILVA	68938120PR	4477	06900829D005	5	17/12/2019	2013
FRANCELISE MINSKI	49368640PR	4478	06900829D005	6	17/12/2019	2017

CURITIBA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

125763/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362614 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALERIA ALBO COSTA	64504797PR	4752	06901453D010	50	16/12/2019	2018
RUI FERREIRA DA SILVA	937345PR	4753	06901453D010	51	16/12/2019	2019
GISELLE NADOLNY GIONGO	75595182PR	4754	06901453D010	51	16/12/2019	2019
THIAGO SOARES NUNES	150608848PR	4755	06901453D010	51	16/12/2019	2019
CHAIANE ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	89303087PR	4756	06901453D010	51	16/12/2019	2019
SILVIA REGINE CASTANHEIRA	295066708RJ	4757	06901453D010	51	16/12/2019	2019
RANDER DE OLIVEIRA GOMES	3873863GO	4758	06901453D010	52	16/12/2019	2019
FERNANDO HOLIK	88886194PR	4759	06901453D010	52	16/12/2019	2019
EVALDO GUILHERME OSTERMANN	64694391PR	4760	06901453D010	52	16/12/2019	2019
DANA CHIMENES MALAQUIAS	109064300PR	4761	06901453D010	52	16/12/2019	2019
DELSON JOSE TRENTIN	9301690SC	4762	06901453D010	52	16/12/2019	2019
SONIA LUZIA SEZYSHTA	18544245PR	4763	06901453D010	53	16/12/2019	2019
ANA PAULA RODRIGUES	6037687SC	4764	06901453D010	53	16/12/2019	2019
ANDRE FRANCHI DE SOUZA	72701100PR	4765	06901453D010	53	16/12/2019	2019

CURITIBA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

125764/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362618 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 534
Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JUCELIA DE MOURA JORGE SOUZA	24297071PR	546	27300053D002	9	16/12/2019	2013

TELEMACHO BORBA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE
ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA
GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

125770/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362616 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGÁ

Código do Estabelecimento: 719

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	47357373PR	2390	15300071D004	39	13/12/2019	2008

MARINGÁ, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI
ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO
ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

125767/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362615 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14372

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETRONICA - 792

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS DE MATOS BRAGA	127439974PR	230	06901437D001	20	16/12/2019	2019

CURITIBA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADMIN. Nº. 002 -
17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE MITIYO SHIMAZAKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004/2018 - 01/08/2018

125766/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362617 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 3121

Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM PTA GROSSA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA SILVEIRA BASTOS	79036293	1199	20100312D002	23	16/12/2019	2013

ALISON LUIS KOSSUT	108480661PR	1200	20100312D002	24	16/12/2019	2013
ANA CLAUDIA SILVEIRA	85563360PR	1201	20100312D002	24	16/12/2019	2013
ELLIS MARINA CARNEIRO OLIVEIRA	101295591PR	1202	20100312D002	24	16/12/2019	2013
JÉSSICA PATRICIA KLOSTER	102378687PR	1203	20100312D002	24	16/12/2019	2013
LUZIA DOS SANTOS FERREIRA	89841119PR	1204	20100312D002	24	16/12/2019	2013
MARIA JENINE DA SILVA	81129665PR	1205	20100312D002	25	16/12/2019	2013
MARILISA SPINARDI VENTURA	108497335PR	1206	20100312D002	25	16/12/2019	2013
MARLI DE FATIMA DA SILVA	80163991PR	1207	20100312D002	25	16/12/2019	2013
PAOLA BARCHAKI	123893590PR	1208	20100312D002	25	16/12/2019	2013
PATRICIA MAIARA MOLETA RODRIGUES	102144171PR	1209	20100312D002	25	16/12/2019	2013
SIMONE SILVA PONTES	59448226PR	1210	20100312D002	26	16/12/2019	2013
IZONEIA APARECIDA BACHMANN	32718868PR	1211	20100312D002	26	16/12/2019	2013

PONTA GROSSA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 89/2018 - 14/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): MERI TEREZINHA MESSIAS TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 58/2014 - 12/03/2014

125769/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362649 - 17/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISSON AQUILINO FERNANDES	146139680PR	1755	28300178D003	79	16/12/2019	2019
ANA CAROLINE SANTOS CARVALHO	538412318SP	1756	28300178D003	79	16/12/2019	2019
ANA PAULA TOMAIN MESQUITA	135394840PR	1757	28300178D003	79	16/12/2019	2019
CARLA ELOISA DE JESUS VICENTE	125541550PR	1758	28300178D003	80	16/12/2019	2019
ELAINE DE JESUS	132717532PR	1759	28300178D003	80	16/12/2019	2019
FERNANDA APARECIDA CAVENAGH	78504684PR	1760	28300178D003	80	16/12/2019	2019
GABRIELLE ALVES DA SILVA	107289720PR	1761	28300178D003	80	16/12/2019	2019
GEAN ALEXSANDER NOVAES	132486182PR	1762	28300178D003	80	16/12/2019	2019
GEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	104778135PR	1763	28300178D003	81	16/12/2019	2019
GISELE APARECIDA BORDINHÃO	368251111SP	1764	28300178D003	81	16/12/2019	2019
IZAYAS EDDUARDO DA SILVA	125300774PR	1765	28300178D003	81	16/12/2019	2019
JACKELINE SANTOS COSTA	138133613PR	1766	28300178D003	81	16/12/2019	2019
JESSICA FERNANDA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	102838840PR	1767	28300178D003	81	16/12/2019	2019
LAURIANE TRINK GOMES	132471967PR	1768	28300178D003	82	16/12/2019	2019
LAYANE MARTINS FAVERO	126520646PR	1769	28300178D003	82	16/12/2019	2019
MATHEUS SOUZA FIGUEIREDO	135728730PR	1770	28300178D003	82	16/12/2019	2019
PATRICIA ALVES DA SILVA	141457047PR	1771	28300178D003	82	16/12/2019	2019
PATRICIA KOHL MATOS	133817352PR	1772	28300178D003	82	16/12/2019	2019
PAULA FERNANDA RIBEIRO	92413500PR	1773	28300178D003	83	17/12/2019	2019
ROSIMERI MARCONI CERCUNVIS	59408330PR	1774	28300178D003	83	17/12/2019	2019
SHIRLAINE RIBEIRO DA SILVA	139625897PR	1775	28300178D003	83	17/12/2019	2019
SIMONE PATRICIA PEREIRA PASSALHA	103481961PR	1776	28300178D003	83	17/12/2019	2019
THAYANI CAROLINI DOS SANTOS	149160256PR	1777	28300178D003	83	17/12/2019	2019
VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	130269443PR	1778	28300178D003	84	17/12/2019	2019
VIVIANE APARECIDA MORAES PEREIRA	102864646PR	1779	28300178D003	84	17/12/2019	2019
YURI GARUTI BARBOSA	134252413PR	1780	28300178D003	84	17/12/2019	2019
ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	001933680MS	1781	28300178D003	84	17/12/2019	2019

UMUARAMA, 17 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2019 - 18/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

125811/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 647 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 620 DE 08/07/2005 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLARETE ECHER SPOHR, R.G. 17157841, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

26/7/2005 A 23/10/2005 17/8/2004 A 16/8/2009

125090/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 648 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 328 DE 07/08/2002 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLARETE ECHER SPOHR, R.G. 17157841, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

21/9/2002 A 19/12/2002 17/8/1999 A 16/8/2004

125086/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 649 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 830 DE 16/09/1994 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLARETE ECHER SPOHR, R.G. 17157841, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/1994 A 17/12/1994 17/8/1994 A 16/8/1999

125088/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 650 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 371 DE 22/09/1992 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLARETE ECHER SPOHR, R.G. 17157841, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

20/9/1992 A 18/12/1992 17/8/1989 A 16/8/1994

125087/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 651 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 195 DE 09/09/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARLI TEREZINHA DOS SANTOS CAVASSIN, R.G. 10412323, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

23/9/2019 A 21/12/2019 21/6/2002 A 20/6/2007

125085/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 652 DE 13/12/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1448 DE 17/09/2008 DE LICENÇA ESPECIAL DE

EVERALDO SARZI, R.G. 32481256, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

20/9/2008 A 18/12/2008 21/12/2002 A 20/12/2007

125089/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Artigo 3.º - Intime-se.

RESOLUÇÃO Nº 4660/2019 - GS/SEED

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6174/70, e acatando na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância, constante do protocolado n.º 16.187.365-9,

Elisandro Pires Frigo

Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125391/2019

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 4741/2019 - GS/SEED

Artigo 1.º - Arquivar os presentes Autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por servidores do Colégio Estadual Hugo Simas, do Município de Londrina, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo Art. 47 da Lei n.º 8.485/87 e pela Resolução n.º 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.814.439-5,

RESOLVE

Art. 1.º - Retificar a Resolução n.º 3233/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, **onde constou** "...considerando o contido no protocolo n.º 15.202.365-0", **para** "...considerando o contido no protocolo n.º 15.814.439-5".

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125390/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4814/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolo e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolo n.º 16.184.206-0,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **Lucas Barretos da Silva**, RG 10.668.076-0, em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, NRE/Francisco Beltrão, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e IX e Artigo 285, incisos IV, XIV e XXI, ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI, XII, Cláusula Oitava, incisos IV e XII e Cláusula Nona, inciso: I, todas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor e sua Defensora Dativa: Sra. Inez Gädler, da presente Resolução.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

125388/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4815/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolo e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolo n.º 16.178.232-7,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora **Juliana Faria da Silva Beretello**, RG 9.316.064-9, Professora, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, do município de Jardim Alegre, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VIII e Artigo 293, inciso V, alíneas "c", ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI, VII e XII, Cláusula Nona, incisos I e IV, alínea "b", ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando o Defensor: Dr. Diego Pulzatto Piacievski, OAB/PR 76292, intimado da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Encaminhe-se cópia integral dos presentes Autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019..

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

125387/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4816/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei n.º 19.848/2019, considerando o contido no Ofício n.º 638/2019 – NRE/MTN, Protocolo n.º 16.037.291-5,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, até a conclusão dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, o servidor **JOVENIL DOS SANTOS LISBOA**, Professor do QPM, RG 4.732.190-5, LF 92, lotado no Colégio Estadual José Pioli, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, município de Itaperuçu, visando preservar a integridade física do servidor.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

125386/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4819/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848/19, considerando o contido no Protocolo n.º 15.466.664-8 com fulcro no art. 314 e seguinte da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Sérgio Antônio Kubersky**, RG 3.495.481-0, designado por meio da Resolução n.º 3252/2019 – GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista a concessão de Licença Especial ao servidor, passando a presidência da CPAD, à servidora **Delize Gnoatto Netto**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

125389/2019

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI

PORTARIA N.º 09/2019

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 307 da Lei 6.174/70; art 15, da Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03 da Controladoria Geral do estado, considerando o contido no Protocolo n.º 16.235.408-6,

RESOLVE

Artigo 1º – Aplicar a pena de Repreensão, com fulcro no Art. 291, II, c/c 293, II da Lei n.º 6174/70 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, ao servidor **Eliéverson Carlos Vieira Fortes**, portador do RG n.º 9.929.618-6, PSS enquanto em exercício no Colégio Estadual João XXIII, do município de Irati, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, Incisos III, IV e XIV, da Lei 6174/70 e Cláusula Oitava, inciso III do Contrato por Prazo Determinado – Regime Especial Professor.

Artigo 2º – Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor **Dyego Alan Estevam**, OAB/PR 89.548, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Irati, 17 de dezembro de 2019.

Marcelo Fabricio Chociai Komar,
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati
Decreto n.º 1437 - DOE 10442 de 23/05/2019

125901/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 653/2019 – GS/SEED

Súmula: Substitui servidora da equipe de trabalho responsável pela execução do Convênio do Censo Escolar 2019/2020.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nomeado pelo Decreto n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 3.041 – GS/SEED,

de 5 de agosto de 2019, atendendo ao disposto no Decreto Federal n.º 6.425, de 4 de abril de 2008; na Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; nas Portarias n.º 316, de 4 de abril de 2007, e n.º 264, de 26 de março de 2007, do Ministério da Educação – MEC; no art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nos arts. 5.º, 8.º e 9.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ao contido no protocolado n.º 16.273.228-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Sandra Aguera Alcova Silva**, RG n.º 2.262.344-3, em substituição à servidora **Sirlei Casado Valesi**, RG n.º 861.042-8, designada pela Portaria n.º 153 – GS/SEED, 18 de junho de 2019, para atuar, juntamente com **Marcia Aparecida Batista**, RG n.º 4.290.631-1, do Departamento de Governança de Dados Educacionais e Coordenação de Informações Educacionais – DGDE/CIE/SEED, na execução e fiscalização do Convênio do Censo Escolar 2019/2020 celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

Elisandro Pires Frigo

Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

125878/2019

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 419/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Mario Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de reparos na Escola Estadual Professora Maria Arminda, município de Antonina, objeto do Contrato n.º 371/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa LAJ Construtora Eireli - ME, no valor de R\$ 90.793,84 (noventa mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro

centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Thania Elvis de Oliveira – CREA/PR 117905/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Clarisse Ubessi – RG 4.609.573-1, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Antônio Sergio Regis – RG 4.047.875-2; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

125865/2019

PORTARIA N.º 420/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Eguimar Amorim Maciel de Souza – CREA/PR 14817/D, pertencente ao Quadro Próprio da Cohapar, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Princesa Isabel, município de Araruna, objeto do Contrato n.º 373/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Materpol Construção Civil e Comércio Ltda. EPP, no valor de R\$ R\$ 62.739,99 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Fábio Rodrigo Garcia – CREA/PR 122.243/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG 1.504.384-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Armando Moreira Costa – RG 5.799.387-1; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

125867/2019

PORTARIA N.º 421/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Cirilo de Freitas Netto – CREA/PR 69544/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, município de Fazenda Rio Grande, objeto do Contrato n.º 364/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágil Construtora Eireli - ME, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Chayane Callegalim Rocha – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Elcio Dissenha – RG 3.101.808-0; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

125870/2019

Secretaria da Fazenda

PORTARIA N.º 150 DTE/SEFA, de 12 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n.º 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N.º 150

N.º controle: 19002674

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO – CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N.º DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	--------------------

113	10.175,00	10.175,00	19003185
		10.175,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					60.000,00	60.000,00	19003185
						60.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.200.000,00	1.000.000,00		3.200.000,00	19003185
						3.200.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150				6.000.000,00		6.000.000,00	19003185
						6.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				14.000.000,00		14.000.000,00	19003185
						14.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
127			710,00			710,00	19003185
						710,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				620,00		620,00	19003185
						620,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06961 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
138			10.000,00			10.000,00	19003185
						10.000,00	
						23.281.505,00	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 150

Nº controle: 19002674

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.200.000,00			2.200.000,00	19003185
						2.200.000,00	
						2.200.000,00	

PORTARIA Nº 151 DTE/SEFA, de 13 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 151

Nº controle: 19002715

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147			34.800,00	400,00		35.200,00	19003205
						35.200,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				200.000,00		200.000,00	19003205
142				2.121.984,36		2.121.984,36	19003205
						2.321.984,36	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147	1.153.000,00			8.000,00		1.161.000,00	19003205
						1.161.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
155				300.000,00		300.000,00	19003205
						300.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113		210.000,00				210.000,00	19003205
142				298.334,87		298.334,87	19003205
						508.334,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147	600.000,00					600.000,00	19003205
						600.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.350.000,00		1.350.000,00	19003205
						1.350.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	28.000,00					28.000,00	19003205
						28.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	30.000,00					30.000,00	19003205
						30.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			153.000,00			153.000,00	19003205
						153.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				108.308,82		108.308,82	19003205
147				195,59		195,59	19003205
						108.504,41	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				400.000,00		400.000,00	19003205
101	5.072.107,68			105.000,00		5.177.107,68	19003205
132	8.900.000,00					8.900.000,00	19003205
147		10.000,00				10.000,00	19003205
						14.487.107,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		14.400,00		133.000,00		147.400,00	19003205
147				35.499,14		35.499,14	19003205
						182.899,14	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			324.000,00	380.000,00		704.000,00	19003205
						704.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102		2.174.342,60				2.174.342,60	19003205
						2.174.342,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				92.214.242,51		92.214.242,51	19003205
						92.214.242,51	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			49.000,00	800.000,00		849.000,00	19003205
101			500.000,00	500.000,00		1.000.000,00	19003205
125					300.000,00	300.000,00	19003205
						2.149.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.288.000,00		2.288.000,00	19003205
						2.288.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			35.000,00	78.000,00		113.000,00	19003205
101				136.000,00		136.000,00	19003205
						249.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				600.000,00		600.000,00	19003205
101				300.000,00		300.000,00	19003205
						900.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					150.000,00	150.000,00	19003205
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				3.500.000,00		3.500.000,00	19003205
						3.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				12.000.000,00		12.000.000,00	19003205
						12.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					436,00	436,00	19003205
						436,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103			23.170,00			23.170,00	19003205
						23.170,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				15.000,00		15.000,00	19003205

15.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			1.100,00			1.100,00	19003205
						1.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			121,13			121,13	19003205
						121,13	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
146			7,00			7,00	19003205
						7,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					2.000.000,00	2.000.000,00	19003205
						2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				833.497,02		833.497,02	19003205
101			1.018.893,01	24.000.000,00		25.018.893,01	19003205
142				9.209.796,82		9.209.796,82	19003205
						35.062.186,85	
						174.696.636,55	

125577/2019

PORTARIA Nº 152 DTE/SEFA, de 13 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 13 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 152

Nº controle: 19002718

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

147

1.852.000,00

1.852.000,00 19003240

1.852.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE

PESSOAL

ODC ESPECIAL
AUXÍLIOS E TCODC ESPECIAL
SERVIÇOSDEMAIS
ESPÉCIESRESTOS A
PAGAR

TOTAL

Nº DO
PROCESSO

100

78.804.000,00

78.804.000,00 19003240

78.804.000,00

80.656.000,00

125580/2019



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0785/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.888.531-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elizangela do Carmo de Souza Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elizangela do Carmo de Souza Ferreira**, RG nº 6.980.678-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Justina Cetnarski Maiczak	1.107.688-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Geni de Lima Ramos	12.945.424-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Elza Aparecida Hofer Virissimo	8.497.580-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0514/2019**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125319/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0786/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.888.350-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Fernanda Gabriela Leandro Schaedler.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Fernanda Gabriela Leandro Schaedler**, RG nº 8.538.298-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Justina Cetnarski Maiczak	1.107.688-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Ana Paula Gaievicz dos Santos	6.377.886-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Elza Aparecida Hofer Virissimo	8.497.580-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0515/2019**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125320/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0787/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.910.319-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elide Sbardellotto mariano da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elide Sbardellotto Mariano da Costa**, RG nº 5.437.789-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada na Superintendência de Atenção à Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rosiane Aparecida da Silva	8.390.474-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Marcos Takimura	4.160.904-4	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Bernadete Maria Carraro	3.069.532-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1026/2017 e 0306/2018**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125322/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0788/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.900.257-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Leandro Parmejani Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Leandro Parmejani Bueno**, RG nº 12.501.207-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
José Roberto Fiorim	3.238.672-5	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Rivelino Proença Motta Costa	4.766.315-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Aurora Rodrigues	3.518.767-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0124/2019**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125323/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0789/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.898.896-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lillian Claudino de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Lillian Claudino de Oliveira**, RG nº 9.458.092-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ielita Santos da Silva	9.612.739-1	Diretor de Regional	Técnico de Higiene Bucal	Coordenador
Ivens Camargo Filho	7.602.497-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Vanessa Cavalca Presa	9.503.611-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0302/2019**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125325/2019

RESOLUÇÃO SESA nº 798/2019

Designar servidor como contador do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Complementar Federal 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 32 o qual estabelece que os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde, e

- a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, em especial o disposto no art. 8º, da referida Lei Complementar Estadual, o qual dispõe que a contabilidade do FUNSAÚDE tem por objetivo evidenciar a sua execução orçamentária e financeira, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, devendo estar integrada aos sistemas financeiro e orçamentário do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amauri Cesar Maximiano, portador do RG nº 1.894.814-1 e CRC/PR nº PR – 045869/0-0, nomeado no cargo de assessor pelo Decreto nº 3355 de 13 de novembro de 2019 para exercer a função de contador do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

125561/2019

Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho**RESOLUÇÃO Nº 013/2019 – CIB/PR**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE

Art. 1º Pela pactuação parcial do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R\$ 96.166.388,00 (noventa e seis milhões, cento e sessenta e seis mil reais e trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º A pactuação parcial refere-se apenas aos seguintes repasses dos recursos:

I – Serviços, programas e benefícios continuados viabilizados por meio dos Pisos Paranaense de Assistência Social;

II – Incentivos em execução:

- Aprimora CRAS e CREAS;
- Benefício Eventual III – Situação de emergência;
- Incentivo Benefício Eventual IV;
- Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea II;
- Incentivo Família Paranaense VI;
- Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS;
- Incentivo Residência Inclusiva.

III – Obras de CRAS e CREAS iniciadas;

IV – Renda Família Paranaense.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Dezembro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR
José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

125586/2019

DELIBERAÇÃO Nº096/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 065/2017 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Benefício Eventual;

Considerando a Deliberação 080/2019 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação de prazo para a utilização da Deliberação 065/2017;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 1º semestre de 2018, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 96/2019 – CEAS/PR

ANEXO I

Prestação de Contas Incentivo Benefícios Eventuais- 1º Parcial de 2018

Município	Status (de acordo com a deliberação 276/2018)	Situação da ressalva/reprovadas	Descrição da ação / recomendação	Profissional realizou a análise
Alto Piquiri	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	A CPSB/SEDS, recomenda ao ER intensificar as ações de assessoramento e apoio ao município, haja vista as dificuldades apresentadas pela gestão no uso do recurso e solicitar que encaminhe regulamentação do Benefício Eventual citada na prestação de contas e do CMAS. Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio vulnerabilidade temporária, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, justificando problemas licitatórios, através de recursos próprios para concessão de benefícios eventuais. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.250/2015, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte modalidade: auxílio natalidade, auxílio funeral e outros benefícios eventuais para atender situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No entanto, o	Magali

			município apresentou na prestação de contas a Lei 407 sem data, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.250/2015, bem como, o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Conforme a Resolução 010/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, o Conselho aprova a prestação de contas parcial referente a deliberação 065/2017 - FEAS e aprova a justificativa do órgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 50% do repasse.	
Altônia	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio-natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, justificando problemas licitatórios, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, através de recursos próprios. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.765/2008, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte espécie: auxílio-natalidade e auxílio-funeral. No entanto, o município apresentou na prestação de contas a Lei 1668 de 28/05/2018, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social, auxílio alimentação e/ou cesta básica, auxílio transporte, passagens intermunicipais ou	Magali

			estaduais e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.765/2008, bem como o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Contudo, conforme parecer do escritório regional, verificou-se que os benefícios foram executados fisicamente com recursos próprios sem execução do recurso da referida Deliberação, justificando problemas com a reprogramação no valor orçamentário do município e na morosidade do setor de licitação.				Restituir o valor de R\$ 30,07 referente ao período que o recurso não foi aplicado - dez. 17 a fev. 18.	
					Andirá	Finalizada regular	Solicitar ao município providências quanto a regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais nas modalidades de auxílios funeral, natalidade, calamidade pública, vulnerabilidade temporária.	Rosana
					Apucarana	Finalizada com ressalvas	Não implementação ou funcionamento	Jasmine
							O município não apresentou justificativa devidamente aprovada pelo CMAS devido a não utilização do recurso. Recomenda-se a utilização até a próxima prestação de contas	
					Arapongas	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	Rosana
							CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. Na lei não há previsão de regulamentação de especificidades de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação de justificativa e atualização da lei.	
					Assis Chateaubriand	Finalizada com ressalvas	Não implementação ou funcionamento	Jasmine
							O município não executou o recurso devido a dificuldades licitatórias, ele apresentou dificuldade do público compreender que o concessão do recurso não é permanente. Contudo, eles vem sendo acompanhados pelo ER que os orienta quanto as provisões necessárias.	
					Bela Vista da Caroba	Finalizada com ressalvas	Não implementação ou funcionamento	Rosana
							O CMAS aprovou a prestação de contas; a justificativa do Órgão Gestor e o Plano de Providências. O município não utilizou o recurso e apresentou Plano Providências, o qual seguirá com as ações propostas no Plano de Ação.	
					Bela Vista do Paraíso	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o saldo incompatível	Magali
							Não está disponível a regulamentação do benefício eventual de vulnerabilidade temporária - concedido, disponibilizar em meio eletrônico a Resolução 12/2017-CMAS. ER orientar o município a atualizar a Lei municipal as normativas nacionais.	
					Borrazópolis	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o	
							O CMAS aprovou prestação de contas mas o não aprovou	
Anahy	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o saldo incompatível	No item monitoramento da prestação de contas o município assinala os seguintes tipos de benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública. Os benefícios assinalados no monitoramento estão regulamentados pela Lei nº257/2009, contudo não foi encontrada no site da prefeitura, mas não apresentaram a regulamentação pelo CMAS. O município apresentou em seu processo físico de adesão as Leis Municipais 257/2001, 476/2009 e 342/2005 que instituem programas sociais, portanto não regulamentam benefícios eventuais. Além disso, o município não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio natalidade e auxílio alimentação, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação justificando que o mesmo ainda possuem benefícios eventuais disponíveis por licitação realizada com recursos próprios. Assim sendo o município deve disponibilizar no site a regulamentação antes da próxima prestação de contas. O CMAS deverá providenciar regulamentação conforme o Decreto nº6.307/2007.	Magali				

		u_saldo_inco mpatível	justificativa de saldo recurso em conta corrente do município.Lei 837/2008 regulamento os benefícios em vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	
Braganey	Finalizada a_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_inco mpatível	Solicitar que o município restitua o valor referente ao rendimento do semestre, realize a execução financeira do repasse estadual, apresente publicação da Resolução do CMAS que aprovou a referida prestação de contas e a regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais.	Magali
Cafeara	Finalizada a_regulr			Jasmine
Cafelândia	Finalizada a_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_inco mpatível	CMAS aprova a prestação de contas. Lei 1062/2010 regula os benefícios e vulnerabilidade, mas ER informa que há necessidade de apresetar as formas de benefícios e concessão de maneira mais detalhada. Executou o recurso. GOFs parecer regular.Recomenda-se atualizar a legislação municipal de acordo com as normativas.	Jasmine
Cafetal do Sul	Finalizada a_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_inco mpatível	O município não utilizou o recurso repassado pela supracitada Deliberação. Não apresentou execução física e nem fiannceira. Bem como não apresentou regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais, qual deve ser apresentada na próxima prestação de contas.	Magali
Califórnia	Finalizada a_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_inco mpatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. ER não concedeu benefícios conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Não há demanda reprimida porque usa recursos próprios. Lei 1545/2014 prevê vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas.	Magali
Cambará	Finalizada a_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_inco mpatível	CMAS aprova a prestação de contas e não a justificativa do saldo. O ER informa que os benfícios não foram concedidos	Magali

			conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Lei 1529/2014 dispõe sobre benefícios eventuais, mas não na questão de calamidade. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	
Cambé	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. O ER indica que o município concedeu os benefícios parcialmente de acordo com as orientações. Não executou metas físicas e o recurso. Resol. 033/2017 regulamenta dos benefícios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	Magali
Capanema	Finalizada com ressalvas	Uso equivocado do recurso com período para correção	CMAS aprova a prestação de contas e devolução dos recursos do cofinanciamento, pois o município teve dificuldades de utilizar o recurso de forma correta. GOFS parecer com ressalvas. Resol. 10/2018 do CMAS aprova devolução.	Magali
Cascavel	Finalizada regular			Magali
Céu Azul	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprovou a prestação e justificativa do saldo. Registrou atendimento físico acima da meta proposta. Não executou recursos financeiros. Lei 1831/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	Magali
Cianorte	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Metas previstas alcançadas com recursos próprios, mas não executou o cofinanciamento Estadual. Lei 4349/2014 de acordo com normativas e regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali
Cidade	Finalizada com r	Complementação da doc	CMAS aprova a prestação de contas e	

Gauchá	ressalvas	umentação_o_u_saldo_incomptável	justificativa do saldo. Executou as metas físicas, mas não a financeira. Desta dificuldades em licitação e defasagem de RH. Lei 2292/2017. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali	Enéas Marques	Finalizada_regulador	-se apresentação de justificativa	Patrícia		
Clevalândia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contase justificativa. Não executou o recurso Estadual, utilizando outra fonte de recursos. Regulamentação conforme normativas Lei 2601/23016. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali		Entre Rios do Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1876/2013 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e poucas metas físicas. GOFS parecer regular respondendo que há justificativa porém, não consta no parecer e na resolução. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e apresentação de justificativa.	Patrícia
Coronel Vivida	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	CMAS aprova prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 280/2017 de acordo com as nomativas porém na aba monitoramento não consta o que considera vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e o recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação da justificativa e utilização do recurso na próxima prestação	Magali		Esperança Nova	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	O município executou 100% do recurso repassado com auxílio natalidade, porém, deixou o recurso na conta corrente, não realizando aplicação do mesmo, gerando um saldo a ser ressarcido no valor de R\$ 107,69.	Magali
Cruzeiro do Oeste	Finalizada_regulador			Patrícia		Francisco Beltrão	Finalizada_regulador	.		Magali
Curitiba	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	O município não apresentou execução das metas físicas previstas e nem execução financeira. Informou na aba de monitoramento que não tem regulamentado no município os Benefícios Eventuais, apesar de ter apresentado no processo de adesão as Resoluções do CMAS 73/2015 e 126/2017. No RMA informou a concessão de 12.882 outros BE, além de auxílio natalidade e funeral. Devem adequar a regulamentação municipal as normativas nacionais.	Magali		Godoy Moreira	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	O município apresentou execução física, mas não execução financeira, justificaram que não utilizaram o recurso tendo em vista que decidiram por alterar o plano de ação, que tinha como previsão auxílio natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, permanecendo apenas o Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária com meta de execução no plano de ação. O GOFS no seu parecer apontou que o município não aplicou o recurso no período de dez. 17 a março 18, devendo restituir o valor de R\$ 49,77.	Magali
Dois Vizinhos	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1664/2011 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e as metas físicas. GOFS parecer com ressalvas.Recomenda	Patrícia		Guamiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	O CMAS aprova a prestação de Contas parcial e justificativa saldo. Recurso não executado devido demora de sua inclusão no orçamento do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
						Guarapuava	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_umentação_o_u_saldo_incomptável	O município não utilizou o recurso, justificando problemas no processo licitatório e falta de recursos humanos, orientar para que utilizem o recurso estadual	Magali

			repassado e encaminhem regulamentação do CMAS do Benefício Eventual	
Ibaiti	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Lei 892/2018 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Ibiporã	Finalizada_regulamentação			Patrícia
Icaraíma	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contas, porém anexa resolução errada, do serviço da Família Paranaense. Lei 6274/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Iguaraçu	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Iguatu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas prestação de contas e justificativa apresentada SMAS quanto ao saldo existente recurso.Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Imbituva	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_incompatível	O município possui saldo acima de 100% do cofinanciamento estadual; o CMAS aprovou prestação de contas parcial e os recursos que ainda estão em processo de execução. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Indianópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa do município quanto a dificuldade de desconhecimento sobre a transferência do recurso que foi creditado somente no mês de abril/2018.	Rosana
Ipiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentoação_o_u_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 2535/2018regula vulnerabilidade temporária. Não executou O recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia

Ivaiporã	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 1679/2009 regula vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras. GOFS parecer com ressalvas.Recomenda-se executar o recurso e metas físicas na próxima prestação	Patrícia
Ivaté	Finalizada regular			
Ivatuba	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O município não utilizou o recurso, ainda precisa devolver o valor de R\$ 78, 29 referente ao período que o recurso não foi aplicado. Também no parecer do CMAS não descreveu a justificativa do saldo e não anexou a publicação da Resolução de aprovação da referida prestação de contas. CPSB/SEDS sugere que o município atualize a lei, visto que descreve quantitativos e valores, quais deveriam ser regulamentados pelo CMAS. Indicar regulamentação do CMAS aos Benefícios Eventuais no município na próxima prestação de contas.	Magali
Japurá	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação do saldo incompatível	O município informou que a prestação de contas foi aprovada no CMAS, por meio da Resolução nº08/2018, porém o anexo é ilegível e o endereço de publicação informado (Tribuna Cianorte) não foi possível localizar a publicação. Além disso, devem adequar a normativa municipal as diretrizes nacionais e estaduais do benefício eventual, visto que prevêem passagem e alimentos para tratamento médico. Além disso, devem apresentar regulamentação do CMAS. E o monitoramento do CMAS aos serviços e benefícios deve se dar ao menos por relatórios apresentados pela gestão municipal.	Magali
Joaquim Távora	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação do saldo incompatível	O município não apresentou meta de execução física do Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária conforme previsto no plano de ação e não teve execução financeira. Não apresentou comprovação da	Magali

			publicação da Resolução CMAS 07/2018 que aprova prestação de contas e justificativa saldo.	
Kaloré	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprovou a justificativa apresentada pelo gestor municipal, tendo ciência da não utilização do recurso devido ao não conhecimento do recurso em conta. Recomenda-se sua utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Lapa	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e a justificativa foi apresentada. Não executou todo do recurso. Recomenda-se sua utilização na próxima prestação.	Paula
Laranjeiras do Sul	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprovou a prestação de contas, justificativa e Plano de Providências. Não executou metas físicas e financeiras. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento das metas na próxima prestação.	Paula
Lidianópolis	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	Dificuldades: a equipe do CRAS atende também demandas da PSE.	Michele
Loanda	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Lobato	Finalizada regular			Michele
Marechal Cândido Rondon	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O município não utilizou o recurso e o CMAS não apresentou justificativa sobre o saldo em conta corrente. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e incluir justificativa.	Rosana
Maria Helena	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução financeira, apesar de informar no monitoramento e no RMA que ofertou o Benefício Eventual - descrevendo ainda que existe demanda reprimida. Não foi encontrada a regulamentação no endereço eletrônico informado, o município deve disponibilizar.	Magali
Marialva	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução financeira, justificando	Magali
			a reestruturação dos recursos humanos da rede socioassistencial e revisão da regulamentação dos benefícios, apresentada para a adesão que prevê benefícios de outras políticas, contudo observa que na aba de monitoramento indica a Lei 956 de 2018, contudo quando pesquisada está lei é de 2007 e necessita de adequações. Apresentar regulamentação do CMAS. A justificativa do saldo não foi descrita na aba do Conselho, mas não foi aprovada por Resolução.	
Marmeleiro	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Medianeira	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas a prestação contas, justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor com saldo superior a 50%. Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Mirassol	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Marumbi	Finalizada regular			Rosana
Nossa Senhora das Graças	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprovou a prestação contas, a justificativa referente a saldo de recursos e solicitou ao órgão gestor providências na utilização dos recursos nos próximos meses.	Rosana
Nova América da Colina	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se regulamentar os benefícios de auxílio maternidade como benefício eventual e não como programa, conforme está previsto na Lei Municipal nº 254/2013.	Gladys
Nova Esperança	Finalizada regular			Gladys
Nova Esperança do Oeste	Finalizada regular			Rosana
Nova Londrina	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Não execução do recurso. Recomenda-se a utilização do recurso	Rosana

			na próxima prestação.	
Novo Itacolomi	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou justificativa não utilização do recurso. O recurso não foi executado em virtude de regularização das contas bancárias. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Pato Branco	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprovou prestação contas; dificuldade município na utilização recurso devido processo licitatório; aprovou relatório atendimento físico apresentado pelo Órgão Gestor. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Paulo Frontin	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso. Resolução 01/2018 prevê vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Perobal	Finalizada regular			
Pinhais	Finalizada regular			Rosana
Pinhão	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Lei 1947/2016 com previsão de vulnerabilidade temporária em vários itens. Não executou o recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Pinhal de São Bento	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Del. 13/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária cesta básica. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso.	Patrícia
Piraquara	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a Prestação de Contas e a justificativa, que não é apresentada. Planejou não utilizar o recurso. Del. 012/2016 regulamenta benefícios eventuais com vulnerabilidade temporária. Usou recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se	Patrícia

			apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	
Pitanga	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprovou Prestação de Contas e os recursos que não foram utilizados mas que os Benefícios Eventuais foram supridos com recursos do município para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Porecatu	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprovou Prestação de Contas, mas não apresentou justificativa da não execução do recurso. Previu no Plano de Ação modalidade de auxílio natalidade, mas não utilizou. A regulamentação, Resol. 013/2018 está vigente e prevê na modalidade de auxílio natalidade, auxílio funeral e passagens. Dificuldades em áreas meio. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso conforme as metas.	Gladys
Prudentópolis	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% relativo a data do 1º pagamento até 30/06/2018, em virtude da utilização de recursos próprios do município para concessão do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Quatro Barras	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O município executou os Benefícios Eventuais com recursos próprios, alegando que não foi informado da transferência do recurso estadual. Tendo em vista que não aplicou o recurso o GOFS aponta a restituição do valor de R\$ 104,86 decorrente do rendimento bancário. Recomenda-se executar o recurso.	Gladys
Realeza	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Rio Azul	Finalizada regular		O município executou 100% repassado, restando apenas o saldo de aplicação no valor de R\$17,05.	Magali
Rio	Finalizada	Execução da	O CMAS aprovou a	Rosana

Bom	a_com_r essalvas	_ação_sem uso_do_recu rso	prestação contas do município. As ações propostas no Plano de Ação foram executadas, porém, até o dia 30/06/2018 executou com recursos próprios. Não há previsão de regulamentação especificidades de vulnerabilidades temporárias.	
Rio Branco do Sul	Finalizada_com_r essalvas	Execução_da ação_sem uso_do_recu rso	CMAS parecer com ressalvas. Justificativa e Plano de Providências aprovados. A regulamentação é pela Lei 10602/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios e GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Rolândia	Finalizada_com_r essalvas	Execução_da ação_com uso_do_recu rso_mas_ain da_saldo_inco mpatível	CMAS aprova a prestação de contas. Justificativa do saldo não apresentada. A regulamentação é a Lei 3490/2011 com previsão de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Rondon	Finalizada_com_r essalvas	Complementação_da_documento_saldo_inco mpatível	Não há previsão de regulamentação para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária. O município previu metas na modalidade vulnerabilidade temporária mas utilizou o recurso para modalidade auxílio funeral (urna funerária, velório e sepultamento). Recomenda-se utilizar o recurso conforme o Plano de Ação.	Rosana
Rosário do Ivaí	Finalizada_com_r essalvas	Complementação_da_documento_saldo_inco mpatível	O CMAS aprova a prestação de contas. Utilizou o recurso, poré parceladamente conforme legislação	Rosana
Salto do Itararé	Finalizada_com_r essalvas	Execução_da ação_sem uso_do_recu rso	O CMAS aprovou a prestação de Contas com justificativa pela não execução do recurso. Utilizou somente os recursos municipal e federal. Apresentou dificuldades nas áreas meio e na transparência do recurso. Lei 341/2017 de regulamentação vigente e prevê várias modalidades. GOFs parecer com	Gladys

			ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Santa Helena	Finalizada a_regula r			Gladys
Santa Lúcia	Finalizada_com_r essalvas	Execução_da ação_sem uso_do_recu rso	O CMAS aprova a prestação de contas e pontua no parecer que os recursos não foram utilizados, mas que assim que iniciar a utilização estará de acordo com a legislação, com os termos que regulamentam o financiamento e o previsto no Plano de Ação. Lei 574/2014 regulamentação vigente classifica modalidades de benefícios mas não estabelece o vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas.	Gladys
Santa Tereza de Itaipu	Finalizada a_regula r		O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% do repasse do recurso.	Rosana
Santo Antônio do Paraíso	Finalizada_com_r essalvas	Não_implem tação_ou_f uncionament o	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Lei 1339/2017 contempla vulnerabilidade temporária e outros itens. Não executou recurso. Dificuldade em procedimentos licitatórios. Recomenda-se execução do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Jorge do Patrocínio	Finalizada_com_r essalvas	Não_implem tação_ou_f uncionament o	O CMAS aprova a prestação de contas justificativa não apresentada. A regulamentação é a Lei 1221/2008. Não há previsão regulamentada de especificidades de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso.	Patrícia
São Jorge d'Oeste	Finalizada_com_r essalvas	Execução_da ação_sem uso_do_recu rso	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa. Município utilizou recursos próprios. Lei 785/2017. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Manoel do Paraná	Finalizada_com_r essalvas	Complementação_da_documento_saldo_inco mpatível	O município não apresentou execução da meta física prevista no plano de ação e nem execução financeira. Segundo	Gladys

			parecer od GOFS não realizou a aplicação do recurso devido restituir o valor de R\$106,56. Recomenda-se execução conforme metas e Plano de Ação.				Lei 2654/2017 preve vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se utilizar o recurso na próxima prestação.	Patrícia	
São Mateus do Sul	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O município não apresentou execução de meta física e execução financeira, apresenta como justificativa morosidade do processo licitatório, aprovada pelo CMAS. Na legislação municipal descrevem a Lei 1908/2009 porém a mesma regulamenta somente os critérios para adesão dos benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, da mesma forma, a Resolução 12/2017 do CMAS. Solicitar que o município adequação da regulamentação municipal de acordo com as normativas nacionais.	Gladys	União da Vitória	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Executou em auxílio funeral que não previu. Lei 1431/2009 não regulamenta vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se excutar recurso conforme Plano de Ação.	Patrícia
					Uraí	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O município não apresentou execução meta física e nem financeira, o GOFS apontou que o recurso não foi aplicado, devendo restituir o valor de R\$ 107,69. Na aba de monitoramento informam que não tem regulamentação do Benefício Eventual, justificam que o Setor Jurídico analisa a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais nessa municipalidade. Solicitar que o município regulamente os benefícios eventuais de acordo com as normativas nacionais e somente após este processo utilize o recurso ou realize a devolução do mesmo.	Rosana
São Miguel do Iguaçu	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas, mas não a justificativa . Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 2862/2016 que prevê auxílio natalidade e auxílio funeral, mas não vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se incluir justificativa e executar o recurso. Recomenda-se aprovação da justificativa e execução do recurso na próxima prestação.	Patrícia					Jasmine
Serraópolis do Iguaçu	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	As despesas foram parcialmente realizadas. Foram adquiridas 59 cestas básicas, empenhadas mas não efetuado pagamento. Recomenda-se efetivar pagamentos e execução conforme Plano de Ação.	Rosana	Vera Cruz do Oeste	Finalizada com ressalvas	Execução da ação com uso do recurso mas ainda saldo incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa entretanto a resolução que consta é a de outro serviço (Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 725 que não prevê como o indicado no auxílio a natalidade. Esta lei possui incoerências, prevendo "auxílio óculos", "fraldas descartáveis" e "meio ortopédica" que não são de acordo com a Resolução 39/2010/CNAS. GOFS com ressalvas. Recomenda-se inclusão da justificativa adequada e coerência na utilização do recurso conforme legislação.	
Sertãozinho	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u saldo incompatível	O CMAS aprovou justificativa saldo superior em conta corrente diante cumprimento Plano de Ação e repasse recebido ficando autorizado aplicação saldo recurso no exercício de 2018.	Rosana					
Serraópolis	Finalizada com ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	O CMAS aprova a prestção de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso.		Xamborê	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o	O Decreto 035/2018 indicado como ato que regulamenta o	Magali

		u_saldo_inco mpatível	benefício não está disponível em meio eletrônico, disponibilizar o mesmo. E atualizar e corrigir a Lei nº1623/2006 que prevê benefícios que não é do escopo da Política de Assistência Social e sim da saúde. Além disso, não apresentou a publicação da Resolução nº07/2018 do CMAS que aprova a prestação de contas em tela.	
Boa Vista da Aparecida	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u_saldo_inco mpatível	Restituição dos recursos apontados pelo GOFIS referente a taxa bancária e rendimento, atualização da legislação municipal em conformidade com as normativas nacionais e estaduais.	Magali
Londrina	Finalizada com ressalvas	Complementação da documentação o u_saldo_inco mpatível	A execução do serviço (concessão das passagens se deu no primeiro semestre em junho, porém o pagamento ocorreu somente em agosto de 2018 (segundo semestre). O município analisou como primeiro semestre os recursos pagos no segundo. Recomenda-se adequar a análise.	Michele

125882/2019

DELIBERAÇÃO Nº 100/2019 –CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e, Considerando a Resolução 013/2019 - CIB/PR, que pactuou parcialmente o Plano de Ação FEAS/2020;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação parcial do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R\$ 96.166.388,00 (noventa e seis milhões, cento e sessenta e seis mil reais e trezentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º A aprovação parcial refere-se apenas aos seguintes repasses dos recursos:

I – Serviços, programas e benefícios continuados viabilizados por meio dos Pisos Paranaense de Assistência Social;

II – Incentivos em execução:

- Aprimora CRAS e CREAS;
- Benefício Eventual III – Situação de emergência;
- Incentivo Benefício Eventual IV;
- Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea II;
- Incentivo Família Paranaense VI;
- Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS;
- Incentivo Residência Inclusiva.

III – Obras de CRAS e CREAS iniciadas;

IV – Renda Família Paranaense.

Art. 3º Pela realização da suplementação orçamentária na abertura do orçamento Estadual, exercício 2020.

Art. 4º Pela realização de reuniões da comissão de financiamento e gerenciamento do FEAS em tempo integral, reuniões extraordinárias e capacitações na área da gestão financeira para o ano de 2020.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Dezembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125896/2019

DELIBERAÇÃO Nº 099/2019 –CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social, reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, que regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a resolução da secretaria estadual nº 276/2018, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

DELIBERA

Art.1º Reabrir o preenchimento do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, para os municípios que ainda mantêm alguma pendência em relação às prestações de contas, até o dia 16 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. A informação da reabertura é feita por orientação da gestão estadual, mantendo o arquivo disponível no site e no próprio SIFF, no Menu de Informações, para consulta dos municípios.

Art.2º De acordo com a análise da equipe responsável pelo SIFF na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, o prazo poderá ser estendido até o dia 19 de Dezembro de 2019, caso apresentado situação antecipadamente pelos municípios.

Art.3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125885/2019

RESOLUÇÃO nº 284/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º –Designar, a servidora **Nádia Alves de Souza Leandro**, CPF nº 809.156.630-15, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia**, inscrita no CNPJ Nº 76.606.847/0001-86, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 148.980,30 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2017, que visa a execuções de ações voltadas ao fortalecimento da rede assistencial por meio de financiamento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescente do Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário da Estado da Justiça,
Família e Trabalho – SEJUF.

125818/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR reunida ordinariamente no dia 29 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução 009/2019 – CIB/PR, que pactuou o Aprimora CRAS e CREAS, no dia 10/09/2019;

Considerando a Deliberação 067/2019 – CEAS/PR, aprovou o Aprimora CRAS e CREAS;

Considerando as alterações realizadas pelo CEAS/PR na Deliberação 067/2019, em reunião extraordinária realizada no dia 11/09/2019, com os ajustes propostos pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social da SEJUF/PR, referente ao lançamento a mais no valor de

RESOLVE

Art. 1º Pela pactuação da alteração dos seguintes artigos da Resolução 009/2019 – CIB/PR, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pela pactuação do repasse no valor de até R\$ 17.050.000,00 (dezesete milhões e cinquenta mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMASs para o **Aprimora CRAS e CREAS**, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS”.

“Art. 10º O recurso a ser utilizado para o **Aprimora CRAS e CREAS**, será no valor de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), oriundos da Fonte 102”.

“Anexo II – Lista CREAS, Total de R\$ 6.600.000,00 – totalizando 61 municípios”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CIB/PR**ANEXO I**
Lista Incentivo Aprimora CREAS – Final

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS E VALORES CORRESPONDENTES – APRIMORA CREAS		
Escritório Regional	Município	Valor¹
Umuarama	Altônia	R\$100.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	R\$100.000,00
Apucarana	Apucarana	R\$100.000,00
Apucarana	Arapongas	R\$100.000,00
Curitiba	Araucária	R\$100.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	R\$100.000,00
Maringá	Astorga	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	R\$100.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	R\$100.000,00
Cascavel	Braganey	R\$100.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	R\$100.000,00
Curitiba	Campo Largo	R\$100.000,00
Curitiba	Campo Magro	R\$100.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	R\$100.000,00
Cascavel	Cascavel	R\$200.000,00
Pato Branco	Chopininho	R\$100.000,00
Curitiba	Colombo	R\$100.000,00
Maringá	Colorado	R\$100.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	R\$100.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R\$100.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	R\$100.000,00

Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	R\$100.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	R\$150.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	R\$100.000,00
Guarapuava	Guarapuava	R\$100.000,00
Londrina	Ibiporã	R\$100.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	R\$100.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	R\$100.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	R\$100.000,00
Curitiba	Lapa	R\$100.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	R\$100.000,00
Londrina	Londrina	R\$200.000,00
Toledo	Marechal Cândido Rondon	R\$100.000,00
Maringá	Maringá	R\$150.000,00
Paranaguá	Matinhos	R\$100.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	R\$100.000,00
Toledo	Mercedes	R\$100.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	R\$100.000,00
Maringá	Paçandu	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	R\$100.000,00
Toledo	Palotina	R\$100.000,00
Paranaguá	Paranaguá	R\$100.000,00
Paranavaí	Paranavaí	R\$100.000,00
Umuarama	Pérola	R\$100.000,00
Curitiba	Pinhais	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	R\$150.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	R\$100.000,00
Curitiba	Quatro Barras	R\$100.000,00
Curitiba	Rio Negro	R\$100.000,00
Cianorte	Rondon	R\$100.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	R\$100.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	R\$100.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	R\$100.000,00
Maringá	Sarandi	R\$100.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	R\$150.000,00
Toledo	Toledo	R\$150.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	R\$100.000,00
Umuarama	Umuarama	R\$150.000,00
União da Vitória	União da Vitória	R\$100.000,00
TOTAL	61 municípios	R\$ 6.600.000,00

Nota: ¹Valor calculado para cada município a partir dos critérios elencados.

Lista Incentivo Aprimora CRAS – Final

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS E VALORES CORRESPONDENTES – APRIMORA CRAS		
Escritório Regional	Município Selecionado	Valor
Umuarama	Alto Piquiri	R\$ 100.000,00
Umuarama	Altônia	R\$ 100.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	R\$ 100.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	R\$ 100.000,00
Apucarana	Apucarana	R\$ 100.000,00
Apucarana	Arapongas	R\$ 100.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	R\$ 100.000,00
Campo Mourão	Arauna	R\$ 100.000,00
Curitiba	Araucária	R\$ 250.000,00
Maringá	Atalaia	R\$ 100.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	R\$ 100.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	R\$ 100.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	R\$ 100.000,00
Cascavel	Braganey	R\$ 100.000,00

Cascavel	Cafelândia	R\$ 100.000,00
Jacarezinho	Cambará	R\$ 100.000,00
Londrina	Cambé	R\$ 200.000,00
Apucarana	Cambira	R\$ 100.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	R\$ 100.000,00
Curitiba	Campo Largo	R\$ 200.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	R\$ 100.000,00
Cascavel	Cascavel	R\$ 200.000,00
Pato Branco	Chopinzinho	R\$ 150.000,00
Curitiba	Colombo	R\$ 250.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	R\$ 100.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	R\$ 100.000,00
Umuarama	Douradina	R\$ 100.000,00
Maringá	Doutor Camargo	R\$ 100.000,00
Maringá	Floraí	R\$ 100.000,00
Maringá	Floresta	R\$ 100.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	R\$ 300.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	R\$ 100.000,00
Guarapuava	Guarapuava	R\$ 150.000,00
Londrina	Ibiporã	R\$ 100.000,00
Irati	Irati	R\$ 150.000,00
Maringá	Itambé	R\$ 100.000,00
Umuarama	Ivaté	R\$ 100.000,00
Maringá	Ivatuba	R\$ 100.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	R\$ 100.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	R\$ 100.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	R\$ 100.000,00
Cianorte	Japurá	R\$ 100.000,00
Cornélio Procopio	Jataizinho	R\$ 100.000,00
Cianorte	Jussara	R\$ 100.000,00
Apucarana	Kaloré	R\$ 100.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	R\$ 100.000,00
Maringá	Lobato	R\$ 100.000,00
Londrina	Londrina	R\$ 550.000,00
Paranavaí	Marilena	R\$ 100.000,00
Maringá	Maringá	R\$ 300.000,00
Paranaguá	Matinhos	R\$ 150.000,00
Toledo	Mercedes	R\$ 100.000,00
Cascavel	Nova Aurora	R\$ 100.000,00
Maringá	Paiçandu	R\$ 100.000,00
Paranaguá	Paranaguá	R\$ 250.000,00
Paranavaí	Paranapoema	R\$ 100.000,00
Paranavaí	Paranavaí	R\$ 150.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	R\$ 100.000,00
Curitiba	Pinhais	R\$ 150.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Ben- to	R\$ 100.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	R\$ 400.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	R\$ 100.000,00
Londrina	Porecatu	R\$ 100.000,00
Curitiba	Quatro Barras	R\$ 150.000,00
Toledo	Quatro Pontes	R\$ 100.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	R\$ 100.000,00
Apucarana	Sabáudia	R\$ 100.000,00
Cornélio Procopio	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 100.000,00
Curitiba	São José dos Pi- nhais	R\$ 200.000,00
Cianorte	São Manoel do Pa- raná	R\$ 100.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	R\$ 100.000,00
Londrina	Sertãozinho	R\$ 100.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	R\$ 100.000,00
Toledo	Terra Roxa	R\$ 100.000,00
Toledo	Toledo	R\$ 200.000,00
Toledo	Tupãssi	R\$ 100.000,00
Umuarama	Umuarama	R\$ 200.000,00
União da Vitória	União da Vitória	R\$ 100.000,00
Pato Branco	Vitorino	R\$ 100.000,00
TOTAL	79 municípios	R\$ 10.450.000,00

Notas: ¹ Valor calculado para cada município a partir dos critérios elencados.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE

Art. 1º Pactuar pela constituição de Grupos de Trabalho – GT nos 17 Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, conforme diretrizes e especificações abaixo:

I – Ampliar as discussões sobre a regionalização de serviços da proteção social especial;

II – Construir propostas de regionalização de serviços da proteção social especial, focalizada nas realidades e necessidades da região.

Art. 2º Os GT's serão compostos por: 1 coordenador, 1 redator, 1 Relator e demais participantes (anexo 1).

Art. 3º As produções Regionais – diagnósticos, levantamentos, mapeamento da rede existente e necessária a demanda, estudos de custos de serviços, editais e demais instrumentais que subsidiarão as discussões deverão ser incorporadas no Plano de Trabalho a ser elaborado por região, para na ocasião da conclusão dos trabalhos sejam apresentados e contemplados em documento único estadual para a implantação dos respectivos serviços regionalizados.

Art. 4º As reuniões deverão ser sistemáticas e a periodicidade definida pelo respectivo GT, a conclusão dos trabalhos é novembro de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Dezembro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CIB/PR**ANEXO I****GT's – Regionalização**

Região de Apucarana	
Coordenadora : Juliana Eliza da Silva	ER - Apucarana
Relatora : Ismailda Ferreira de Lima	Arapongas
Redator : Fernando Ferrareto	Marilândia do Sul
Região de Campo Mourão	
Coordenadora : Tânia Mara da Silva	Campo Mourão
Backshat	
Evertton Ledo da Rocha	Altamira do Paraná
Clineia Aparecida Favara Pereira	Campina da Lagoa
Sandra Regina de Souza Vieira	Goioerê
Helena Tonin Flores	Iretama
Rose Mari Maibuk	Roncador
Larissa Speiss Peterlini	Ubiratã
Região de Cornélio Procopio	
Coordenadora : Fernanda Milanez Biolo	ER Cornélio Procopio
Flauzino	
Redatora : Angelita Subtil Guerreiro	Sapopema
Relatora : Mariza de Lourdes Novi Vieira	São Jerônimo da Serra
Sirlei Regina Soares	Leópolis
Juliana dos Santos Casa Grande	Santa Mariana
Ana Cristina Lozano	Congonhinhas
Janaína Santana Perreira	Sertaneja
Madalena B. S. Carvalho	Nova Santa Bárbara
Elisângela Gleice da Silva	Uraí
Karolina Teixeira de Lima Costa Pires	Cornélio Procopio
Patrícia Tozette Barão	Cornélio Procopio
Região de Curitiba	
Redatora : Cristiane Regina Francesche	Contenda
de Oliveira	
Relatora : Márcia Regina Ferreira da Silva	Campo Magro
Juliana Priscila Gravi Gonçalves	Araucária
Susan Brepohl de Brito	Araucária
Jeferson Luiz Bonato Cochinski	Balsa Nova
Abel Borges de Sampaio	Campo Largo
Maria Vitória Duarte Caleme	Campo Magro

Aline Javornik	Curitiba
Lidiane Regina Góes	Curitiba
Luiza Helena Cosmo Spaki	Curitiba
Josiane dos Santos Kwiatkowski	Fazenda Rio Grande
Fabiana Palinger Andreczevecz	Fazenda Rio Grande
Denise do Rocio Grebos	Fazenda Rio Grande
Simone Cristina da Silva Oliveira	Fazenda Rio Grande
Ana Karina Azambuja	Lapa
Katia Regina Dalmaz	Lapa
Marina Voigt Cordeiro Nader	Piñen
Tatiane Andreza Katzer	Piñen
Rosângela Batista da Silva Duarte	Pinhais
Marcus Vinicius Cardoso da Silva	Pinhais
Cintia Aparecida Batista	Piraquara
Neiva Aparecida Bonapace	Quitandinha
Janaina Lecz	Quitandinha
Dirlene Resner Mori	Quitandinha
Ana Paula Pionkevitz	Rio Branco do Sul
Região de Foz do Iguaçu	
Redatora: Elaine Regina	Santa Terezinha de Itaipu
Elias de Sousa	Foz do Iguaçu
Shirla Sterchille	Santa Helena;
Thaís Fernandes da Silva Bedani;	ER Foz do Iguaçu
Raquel Queiroz;	Entre Rios do Oeste;
Silvia Biesdorf Sangaleti	Medianeira.
Claudecy Ferreira Costa	ER Foz do Iguaçu

Região de Francisco Beltrão	
Coordenadora: Rosilei Godoi	Dois Vizinhos
Redatora: Suezia Oldoni	Francisco Beltrão
Relatora: Maristela Rodrigues de Lima	Nova Prata do Iguaçu.
Região de Guarapuava	
Michelle Silva Cabral	Boa Ventura de São Roque
Raquel Moreira Terhaag	Campina do Simão
Andressa Lange	Goioxim
Karine Cavallin	Guarapuava
Flaviane dos Santos	Laranjal
Madalena Zanardin	Pinhão
Marcia Regina dos Santos	Pinhão
Boris Kopanski	Prudentópolis
Vagner Padilha Silveira	Reserva do Iguaçu
Micheli Johann Figueiredo	Turvo
Maria Luiza de Oliveira	Boa Ventura de São Roque
Franciele Regina Pinheiro de Souza	Campina do Simão
Joseane Gutelvil	Goioxim
Camila Mazzetti Dutra da Rocha	Laranjal
Andrea Mendes Pontarolo	Prudentópolis
Janaine L. Camargo	Reserva do Iguaçu
Grasiele Hack de Almeida	Turvo
Região de Irati	
Andreia Bulka Sahaiko Krwe	Fernandes Pinheiro
Willian Ferreira	Mallet
Denis Cesar Musial	Irati
Patrícia dos Santos	Irati
Fiana Tainara Flugel	Imbituva
Cleumarise Cardoso	Rio Azul
Charles Adriano Bayer	Rebouças
Mariana Alves Conde	Teixeira Soares
Suelen Briski –Comarca de Rebouças	representa o Sistema de Justiça das cinco Comarcas da Região de Irati
Região de Ivaiporã	
Alana de Moraes Vanzela - CRESS	Lidianópolis
Cristiane Valoto Mazzo	ER Ivaiporã
Juliana Pereira Rinaldi	ER Ivaiporã
Marcos Vinicius Teixeira Paim	ER Ivaiporã
Verônica Salete Vieira	Arapuã
Marcelo José Vieira	Ariranha do Ivaí
Regina Marileide Giardini	Borrazópolis
Angélica Moreira S. Martins	Faxinal

Érica Mares Ribeiro	Godoy Moreira
Débora Bueno de Sousa	Ivaiporã
Roberto José de Brito Neto	Jardim Alegre
Ludmila Apª Martins Bueno	Lidianópolis
Ana Cláudia Nunes Silva	Lunardelli
Iara Tatiane R. Wessler	Manoel Ribas
Roseli Apª Godoi Rodrigues	Nova Tebas
Priscila Ribeiro dos Santos	Rosário do Ivaí
Talita Maria Soares	Santa Maria do Oeste
Estela Apª Sanae Aoyama	São Pedro do Ivaí
Região de Jacarezinho	
Coordenadora: Márcia Andreia Pereira Lemes	Ibaiti
Redatora: Laiz Fernanda Prestes Abras	Jundiá do Sul
Relatora: Vivia Aparecida Silva Ogg	Conselheiro Mairinck
Agda Aparecida Alves	Figueira
Eliete Barbosa	Jaboti
Marcilene C. Monteiro Bordignon	Japira
Bruna Estival do Prado	Tomazina
Kely Cristina S. Vicentin	Curiúva
Cristiano Benedito Lauro	Santo Antonio da Platina
Josiane de Cássia S. Aguiar	Barra do Jacaré
Ana Paula Moro da Silva Rafael	Cambará
Leila Salvi	Quatiguá
Odair de Oliveira	Santo do Itararé
Gilson Aparecido da Silva	Siqueira Campos
Denise Kronéis	São José da Boa Vista
Maria Elazir Micheti	Santana do Itararé
Josiane de Lima	Wenceslau Braz
Região de Londrina	
Priscila Gonçalves Moreno	Alvorada do Sul
Angélica Tatiane Furlan	Bela Vista do Paraíso
Cláudia Serpeloni Lizotti	Cambé
Vanderly Pissinati Nicácio	Centenário do Sul
Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira	Cafeara
Livia Lumiko Suguihiro	Ibiporã
Josiani Severino dos Santos Nogueira	Londrina
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro	Prado Ferreira
Marisa Assumpção Jorge	Tamarana
Fernanda Cotarelli Buranello	Rolândia

Região de Maringá	
Andressa Pires Martins Santana	Paçandu
Clarice Monteiro Anjos	Colorado
Mauro Batista	Sarandi
Priscila Regina Daiuto	ER Maringá
Roseli Messias da Silva	Colorado
Simone Gomes	Munhoz de Mello
Tatiane Alves	Paçandu
Tihara Keli Siqueira Mantovani	Lobato
Região de Paranavai	
Coordenadora: Marly Correia Faria Bavia	ER Paranavai
Redatora: Elizabete Midori Yanagihara	ER Paranavai
Relatora: Janaina Nunes Costa Carneiro	ER Paranavai
Coordenadora município: Luciene de Moraes	Jardim Olinda
Dulce Aparecida Teodozio	ER Paranavai
Vera Lúcia Ceccon	ER Paranavai
Região de Pato Branco	
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária – SMAS - Titular	Pato Branco
Adriane Farias Stramari	Mariópolis
Roberto Carlos Bublitz Junior	Itapejara D'Oeste
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali	Pato Branco
Eliane Willms	Pato Branco ER
Anuska Maria de Sá Gudoski- Suplente	Pato Branco
Região de Ponta Grossa	
Karina Meubhbauer	Ponta Grossa
Sandra Regina Cisco	Ponta Grossa
Tatyana Belo	Ponta Grossa

Thais Verillo	Ponta Grossa
Monica Manguel	Ponta Grossa
Marcia R. B Maltos	Ventania
Paola Emanuele Santos	Palmeira
Adriane de Araujo Proença	Telêmaco Borba
Cleverson Silva Santos	Telêmaco Borba
Andrea Ap. Ribeiro	Sengés
Noel Rodrigues de Almeida	Tibagi
Maria F. Sokora	Piraí do Sul
Gilmara T. Doff. Sotta	Reserva
Dayse Nascimento	Imbaú
Região de Toledo	
Andrea Regina Alves Hahn	Mercedes
Juliana Hickmann Effting	Mercedes
Janaina Aparecida Franzolin Helfenstein	Assis Chateaubriand
Juliana Nogueira Zaniol Scalcon	Assis Chateaubriand
Marília Borges Leite	Toledo
Isabel dos Santos Marques Cristina	Toledo
Bruna Vieira Moreira de Jesus	ER Toledo
Rozana Maria da Silva	ER Toledo
Susana Rezende Borella dos Santos	ER Toledo
Região de União da Vitória	
Coordenador: Andrer Luis Aleixo	ER União da Vitória
Relator: Marlene Sonnenstrahl	União da Vitória
Redator: Clarissa Fernandes Diniz	ER União da Vitória

125589/2019

RESOLUÇÃO nº 002/2019- CEAS-PR/SEJUF

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, em conjunto com o CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade da alteração da data da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, devido os trâmites internos,

RESOLVE

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias **28 e 29 de Abril de 2020**, em Curitiba/PR, tendo como tema central “ Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social serão utilizados recursos da fonte do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD- M.

Art. 3º O funcionamento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º Fica revogada a Resolução Conjunta 001/2019 – SEJUF/CEAS-PR.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Novembro de 2019.

Ney Leprevost
Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125875/2019

RESOLUÇÃO Nº 015/2019– CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE

Art 1º Pactuar o calendário de reuniões da CIB/PR do ano de 2020, conforme abaixo:

MAR ÇO	JUN	JULH	AGOS TO	SET	OUT	NOV	DEZ
31	30	28	18	29	20	17	01

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Dezembro de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

125591/2019

DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 –CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 08 e 09 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, que regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a resolução da secretaria estadual nº 276/2018, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

Considerando a Deliberação 057/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;

Considerando a Deliberação 066/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Adesão Espontânea II;

Considerando a Deliberação 067/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Aprimora CRAS e CREAS;

Considerando a Deliberação 068/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Benefício Eventual IV;

Considerando a Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que aprovou as alterações das deliberações citadas acima;

DELIBERA

Art.1º Pela alteração do art.1º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Pela inclusão do parágrafo 3º no art. 6º da **Deliberação 57/2019 –CEAS/PR**, com o seguinte conteúdo:

“§3º As datas e os procedimentos para as ações previstas para a adesão dos municípios será, impreterivelmente, até o dia **19/11/2019**”

Art. 2º Pela alteração do art.7º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º Pela alteração do art. 4º, art. 5º, e art. 6º da **Deliberação 057/2019 –CEAS/PR**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os municípios devem fazer a adesão ao repasse por meio do Sistema de Acompanhamento do Financiamento Estadual Fundo a Fundo –SIFF, impreterivelmente, até dia **19/11/2019**.”

“Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo –SIFF, impreterivelmente, até dia **19/11/2019**.”

“Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF”

Art. 3º Pela alteração do art.2º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Pela alteração do parágrafo 3º do art. 6º da **Deliberação 066/2019-CEAS/PR**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§3º As datas e os procedimentos para as ações previstas para a adesão dos municípios será, impreterivelmente, até o dia **19/11/2019**”.

Art. 4º Pela alteração do art.6º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Pela alteração do art. 4º e o §1º do art. 6º da

Deliberação 066/2019 – CEAS/PR, que trata do prazo da assinatura e preenchimento do **Termo de Adesão do Incentivo Adesão Espontânea II**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os municípios devem fazer a adesão ao repasse por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até dia **19/11/2019**.”

“Art. 6º §1º A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense fará análise das condições de adesão dos municípios”.

Art. 5º Pela alteração do art.3º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Pela alteração do art. 8º e do art. 9º da **Deliberação 067/2019 – CEAS/PR**, que trata do prazo da assinatura e preenchimento do Termo de Adesão do **Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **19/11/2019**”;

“Art. 9º Os municípios devem fazer a adesão ao repasse por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até dia **19/11/2019**.”

Art. 6º Pela alteração do art.4º da Deliberação 083/2019 – CEAS/PR (que trata do prazo da assinatura e preenchimento do Termo de Adesão do Incentivo **Benefício Eventual IV – Deliberação 068/2019 - CEDI**), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, excepcionalmente, até **19/11/2019**”;

“Art.10 Os municípios deverão enviar a cópia da publicação da Regulamentação Municipal dos Benefícios Eventuais em arquivo digital, aos Escritórios Regionais da SEJUF que deve enviar em seguida para a área técnica responsável, e fazer a adesão ao repasse por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o dia **19/11/2019**.”

Art.7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125710/2019

DELIBERAÇÃO 091/2019 -CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art 1º Pela criação da Comissão Temporária que conduzirá o processo de eleição da sociedade civil para o biênio 2020/2022.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes da sociedade civil:

- I – Cleyton Serafim dos Reis;
- II- Marlene Chicocki da Silva
- III – Carla Regina W. de Moraes

Art.3º Os representantes governamentais, representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, serão posteriormente indicados.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125718/2019

DELIBERAÇÃO Nº097/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 040/2017 – CEAS/PR, que aprova o Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro BID; e

Considerando a Deliberação nº 068/2017 –CEAS/PR, que altera os arts. 14, 16,18, 22 e dos anexos II, III e V e da exclusão da Deliberação nº 040/2017 – CEAS/PR,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação de prazo de execução do recurso do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro BID, até 30 de junho de 2020.

Art. 2º esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125722/2019

DELIBERAÇÃO Nº 103/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2018 do Estado do Paraná, referente aos Serviços, a Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e a Gestão do SUAS (IGDSUAS) via SuasWeb.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

125725/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 451 /2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 17/12/2019, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **MARCELO TSUKUDA RG. 8.835.731-0**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO na função de AGENTE PENITENCIARIO do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 377 de 01/10/2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO 16.274.453-4

125448/2019

PORTARIA Nº 452 /2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 03/01/2020, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **ROSANI CORREA DRUN RG. 6.788.059-5**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO na função de AGENTE PENITENCIARIO do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria nº 186 de 12/06/2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO 15.690.255-1

125445/2019

PORTARIA Nº 193/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Michel Rodrigues, Perito Oficial, RG: 5.404.740 -I, para exercer a função de Coordenador da Operação Verão, e Márcio Alexandre Tavares, Perito Oficial, RG: 5.916.011-7, como suplente do Coordenador da Operação Verão.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

125816/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 060/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução n.º 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo n.º 13.450.643-1/13.520.251-7, em desfavor do servidor Heraldriv Palhano de Oliveira, RG 10.930.501-4, Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Edilson Pereira Sposito, na Reunião Ordinária n.º 97, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital n.º 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10485 de 25 de Julho de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária n.º 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital n.º 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Heraldriv Palhano de Oliveira, RG 10.930.501-4, Agente Penitenciário;
- II – Publique-se;
- III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
- IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução N.º 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
125646/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 062/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução n.º 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo n.º 14.562.176-3, em desfavor do servidor Vilson Machado dos Santos, RG 3.399.569-5, Agente de Execução, função Técnico Administrativo, foi distribuído à Relatora Conselheira Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, na Reunião Ordinária n.º 97, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital n.º 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10485 de 25 de Julho de 2019;

Considerando que o servidor Samuel José da Silva Moreira foi designado para compor o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo em substituição à servidora Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, conforme Portaria N.º 761 publicada no DIOE n.º 10535, de 03/10/19;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Con-

selho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária n.º 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital n.º 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Vilson Machado dos Santos, RG 3.399.569-5, Agente de Execução, função Técnico Administrativo;
- II – Publique-se;
- III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
- IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução N.º 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
125656/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 061/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução n.º 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo n.º 13.795.176-2, em desfavor da servidora Janaína Leocádia Ramos, RG 6.805.502-4, Agente Profissional, Função Enfermeira, foi distribuído ao Relator Conselheiro Luiz Francisco da Silveira, na Reunião Ordinária n.º 97, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital n.º 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10485 de 25 de Julho de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária n.º 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital n.º 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

- I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO da servidora Janaína Leocádia Ramos, RG 6.805.502-4, Agente Profissional, Função Enfermeira;
- II – Publique-se;
- III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência à servidora;
- IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução N.º 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo
125650/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 063/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução n.º 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo n.º 14.824.382-4, em desfavor do servidor Elias Dias, RG 8.724.786-4,

Agente Penitenciário, foi distribuído ao Relator Conselheiro Edilson Pereira Sposito, na Reunião Ordinária nº 98, de 11 de setembro de 2019, conforme Edital nº 006/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10506 de 23 de Agosto de 2019;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital nº 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do defensor Dr. Paulo Henrique Areias Horacio OAB/PR nº 46.675;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Elias Dias, RG 8.724.786-4, Agente Penitenciário;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

125657/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 064/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.640.766-6, em desfavor dos servidores Evanei de Jesus Souza, RG 14.792.594-8 e Sergio Seiji Hara, RG 2.143.989-4, Agentes de Cadeia Pública, foi distribuído ao Relator Conselheiro Luiz Francisco da Silveira, na Reunião Ordinária nº 97, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10485 de 25 de Julho de 2019;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital nº 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei Complementar Nº 108, de 18 de maio de 2005 e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO dos servidores Evanei de Jesus Souza, RG 14.792.594-8 e Sergio Seiji Hara, RG 2.143.989-4, Agentes de Cadeia Pública;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

125660/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 065/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.539.745-4, em desfavor do servidor Adriano da Silva Lizardo, RG 6.386.852-3, Agente de Cadeia Pública, foi distribuído à Relatora Conselheira Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, na Reunião Ordinária nº 97, de 20 de agosto de 2019, conforme Edital nº 005/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10485 de 25 de Julho de 2019;

Considerando que o servidor Samuel José da Silva Moreira foi designado para compor o Conselho Superior Disciplinar e Administrativo em substituição à servidora Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo, conforme Portaria Nº 761 publicada no DIOE nº 10535, de 03/10/19;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital nº 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do servidor;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei Complementar Nº 108, de 18 de maio de 2005 e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL do servidor Adriano da Silva Lizardo, RG 6.386.852-3, Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17, inciso III, da Lei Complementar 108/2005, por infração às cláusulas sétima, oitava e nona do contrato de trabalho firmado com o Estado, porém deixar de aplicar a pena em virtude do término do vínculo contratual, servindo a presente exclusivamente para anotação no histórico funcional do servidor;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

125661/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 066/2019

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.576.203-9, em desfavor das servidoras Michelle Behr, RG 8.016.541-2 e Ana Paula Savarin, RG 6.481.158-4, Agentes de Cadeia Pública, foi distribuído ao Relator Conselheiro Reginaldo Peixoto, na Reunião Ordinária nº 96, de 23 de julho de 2019, conforme Edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10471 de 05 de Julho de 2019;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 105, de 11 de dezembro de 2019, designada pelo Edital nº 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10569, de 22 de Novembro de 2019, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Renan Barbosa Lopes Ferreira, Edilson Pereira Sposito, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira e Luiz Francisco da Silveira. Registrada a presença do defensor Dr. Felisberto Augusto da Fonseca OAB/PR nº 67.173;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei Complementar Nº 108, de 18 de maio de 2005 e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL das servidoras Michelle Behr, RG 8.016.541-2 e Ana Paula Savarin, RG 6.481.158-4, Agentes de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17, inciso III, da

Lei Complementar 108/2005, por infração às cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato de trabalho firmado com o Estado, porém deixar de aplicar a pena em virtude do término do vínculo contratual, servindo a presente exclusivamente para anotação no histórico funcional das servidoras;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência às servidoras;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Francisco Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

125662/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.181.196-3

I. Com base na Cota nº 2564/2019 AT/SESP, **retifico** o despacho de fl. 80, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de impressão e reprografia feita pela empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, em prol do Gabinete do Secretário, correspondente ao mês de Outubro de 2019, cujo valor totaliza **R\$ 1.400,66 (um mil e quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)**, conforme o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 1786/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Leia-se:

“I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de impressão e reprografia feita pela empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, em prol do Gabinete do Secretário, correspondente ao mês de Outubro de 2019, cujo valor totaliza **R\$ 1.474,38 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 1786/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP

125616/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.252.260-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1930/2019-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **KRASO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.288/0001-65, visando a aquisição de 05 (cinco) roupeiros em aço, para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCRR, no valor de **R\$ 4.344,35 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 106/111) e Minuta de Contrato de fls. 167/176;

II. **ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019,

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

125555/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.254.623-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1923/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 036/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.216.429/0033-77**, visando prorrogar o prazo da avença para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor total de **R\$ 1.108.588,95 (um milhão cento e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**..., cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para suprimento da demanda da 43ª Delegacia Regional de Polícia de Castro, em atendimento às necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 200/201).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

125397/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.064.507-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1929/2019-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **ELINICAR CLINICA MÉDICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.862.924/0001-16, visando a prestação de serviços de realização de exames médicos para o Grupamento de Operações Aéreas – GOA, no valor total de **R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)** conforme Termo de Referência (fls. 28/38) e Minuta de Contrato de fls. 153/163;

II. **ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019,

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

125568/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.192.242-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1910/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0039/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresária individual **APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, visando a prorrogação do mencionado contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor total de **R\$ 2.019.092,40 (dois milhões, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, visando o suprimento da demanda da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Delegacia de Polícia de Andaraí e da 37ª Delegacia Regional de Polícia de Ibatia, sob gestão do Departamento Penitenciário, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 213 e 214).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

125513/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.126.487-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1928/2019-AT/SESP, a contratação da empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, objetivando a aquisição de 2 (dois veículos automotores para atender as necessidades da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, no Programa "Paraná Mais Cidades", em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do PE SRP nº 908/2018-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 112.997,50 (cento e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 122 à 130).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

125509/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.216.691-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 2566/2019-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, da empresa **JOÃO HAUPT & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 76.496.272/0001-96, referente à aquisição de 15 (quinze) armários com porta inteiriça, visando atender as necessidades do alojamento da guarda dos policiais militares, no valor de **R\$6.148,50 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP.

125560/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.237.862-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1925/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 029/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.122.224/0010-31, visando prorrogar o prazo da avença para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor total de **R\$ 378.351,70 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)** cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para suprimento da demanda da 31ª DRP DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE PORECATU – PR em atendimento às necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 216/217).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

125667/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.283.846-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1931/2019 AT/SESP, o Primeiro aditamento do Contrato Administrativo nº 1120/2019 – firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SOS SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, cujo objeto é a aquisição de conjunto de desencarcerador hidráulico, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros visando acréscimo quantitativo de 20,00% (vinte por cento) do valor total do contrato de **R\$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais)** o equivalente a **R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, o que resulta em um montante global aditado de **R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

125476/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.284.104-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1933/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1049/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0035-03, cujo objeto é a aquisição de 16 (dezesseis) veículos do tipo furgão – ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, visando o **acréscimo quantitativo de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao Contrato nº 1049/2019**, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 89/90) – ao valor de R\$ 163.519,69 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) o que somado ao valor já acordado resultaria em um montante global aditado de R\$ 2.779.834,73 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

125544/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.142.772-1

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1774/2019-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa A. J. C. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VARAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.287/0001-32, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 2 (dois) a até 15 (quinze) presos do Centro de Reintegração Social de Lon-

drina (CRESLON) em trabalho externo, na execução de atividades de produção de varais de alumínio nas dependências da conveniada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 11 à 14), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls.03 à 10).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125338/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.158.723-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2157/2019-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Agudos do Sul/PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125378/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.207.150-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº3.540/2019, e nas condições da Informação nº 1880/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel sito à Rodovia BR 116, nº 3.312, Bairro Atuba, Curitiba, PR, a ser firmado com a empresa ALKEPS PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.141/0001-54, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com total para o contrato no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades do Departamento Penitenciário para abrigar a Sede Administrativa do órgão, conforme a minuta de contrato (fls. 134 à 137).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – PR, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125361/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.773.070-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, dos arts. 108, inciso III, e 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do item 1.2.6.1 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, tendo como base a Informação nº1916/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 724/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e os proprietários PAULO ROBERTO KEGLES inscrito no CPF: 114.381.340-53 e LISETTE COSTA KEGLES inscrita no CPF:928.099.289-91, com o fim de reduzir o valor mensal em 5% passando o valor mensal de R\$ 3.913,41 (três mil novecentos e treze reais e quarenta e um centavos) para R\$ 3.717,74 (três mil setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), referente à locação do imóvel localizado na Rua: Dr. Zoni, nº103, Centro, Rio Branco do Sul – PR, para atender as necessidades da 4ª Delegacia Regional da Polícia, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme Minuta do Termo Aditivo aposta às fls.75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125552/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.811.450-0

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Sd. QPM 1-0 João Guilherme Silva de Almeida, de RG sob nº 9.109.824-5, e Sd. QPM1-0 Sulivan Grahl Gomes de Oliveira, de RG sob nº 9.977.107-0, pertencentes à CCS/QCG, nos termos da Lei Estadual nº 5.940/1969, a fim de solicitar reanálise sobre indeferimento para admissão de análise de promoção por ato de bravura, após decisão do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná.

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, por intempetividade, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 5940.

III. Considerando, também, a fundamentação jurídica trazida na Cota Administrativa nº 2538/2019-AJ/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir.

IV. NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado.

V. PUBLIQUE-SE.

VI. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125534/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.933.796-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, dos arts. 108, inciso III, e 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do item 1.2.6.1 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, tendo como base a Informação nº1918/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 120/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE DO CENTRO MÉDICO DE JAGUARIAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.799.147/0001-55, com o fim de reduzir o valor mensal em 4% passando o valor mensal de R\$ 8.326,62 (oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) para R\$7.993,56 (sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à locação do imóvel localizado na Rua: Capivari, nº 122, Jaguariaíva – PR, para atender as necessidades da Delegacia Regional da Polícia, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme Minuta do Termo Aditivo aposta às fls.66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125558/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.16.057.164-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2436/2019 –AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Carambeí – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125572/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.091.568-4

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2163/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Curiúva – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando apreensão de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125562/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.16.161.672-9

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2541/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Guapirama/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125519/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.186.916-3

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 2448/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Bela Vista do Paraíso – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

125628/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.205.626-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016 e ainda com fulcro nos artigos 103 e 146 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1905/2019 – AT/SESP, a prorrogação do prazo de vigência a partir de 31/12/2019 a 31/12/2022, a alteração dos seus gestores e readequação de Terminologias em consonância com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 (RBAC 90), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo originário (fls. 03/07), do Termo de Cooperação Técnica nº 061/2017, firmado entre o Estado

do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, tendo como interveniente a Polícia Militar do Paraná – PMPR e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, cujo objeto é a implementação da gestão dos serviços de apoio aéreo ao atendimento pré-hospitalar a vítimas de traumas, transportes de órgãos e tecidos humanos, resgates e remoções aeromédicas em todo o Estado do Paraná, em conjugação de esforços entre a SESA e a SESP/PMPR, mediante o emprego de equipes técnicas disponibilizadas pelas partes e aeronaves operadas pela Polícia Militar do Paraná, por intermédio do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, nos termos da Minuta do Termo aditivo acostada às fls. 26/27.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

125541/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.939.856-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, dos arts. 108, inciso III, e 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do item 1.2.6.1 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, tendo como base a Informação nº 1911/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e as Sras. ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ, inscrita no CPF sob o nº 029.790.879-04, e LAISA RAQUEL TAMEZAWA MARTINEZ, inscrita no CPF sob o nº 006.495.369-67, visando efetuar a supressão do valor do objeto pactuado, por mútuo acordo, em 3% (três por cento) sobre o valor inicial, a contar de 19 de março de 2019, permanecendo contratado o montante mensal de R\$ 7.202,72 (sete mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos), referente à locação do imóvel localizado na Rodovia BR 376, Bairro Parque Industrial Sul, Apucarana, PR, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia da cidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme Minuta do Termo Aditivo aposta às fls. 59 e 60.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125828/2019

RESOLUÇÃO Nº 300/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 16.257.424-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SERGIO TABORDA, RG 2.227.782-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª classe, para responder como Corregedor Geral da Polícia Civil – FPP3, da Corregedoria Geral da Polícia Civil - CGPC desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, durante as férias do titular MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, RG 9.607.372-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

125880/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1059/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual,

com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. BRUNO ASSONI, nos Autos de Sindicância de Estágio Probatório **PROT. 403/2012/CPC** – (Prot. nº 082/2012-CD); Sindicado: THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia. ADVOGADA - Dra. ANDRÉA ARRUDA VAZ. Ausente o sindicado, presente sua defensora; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência;

II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1060/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. RIAD BRAGA FARHAT, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 180/2012/CPC** – (Prot. nº 494/2011-CD); ACUSADA: NAIR ROSANA CABRAL REIGADA, Investigadora de Polícia. ADVOGADO - Dr. ALAN MIRANDA; Ausentes a acusada e seu defensor; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, aprovando o complemento de voto apresentado pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni a que também aderiu o Conselheiro Relator:

I - pela declaração de extinção de punibilidade da acusada em decorrência do advento da prescrição punitiva administrativa estatal, quanto às transgressões previstas nos artigos 211, inciso III; 213, inciso XII; e 230, inciso IV, nos termos do artigo 271 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 14/81 e alterações;

II – pela absolvição da acusada, quanto as infrações previstas nos artigos 213, inciso LXI, e 230, inciso I, da norma estatutária, por inexistência de prova suficiente para aplicação de penalidade, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;

III – pelo encaminhamento de proposta de DEMISSÃO da investigadora de polícia Nair Rosana Cabral Reigada, com a nota “a bem do serviço público”, nos termos do artigo 233, por restar comprovado nestes autos a prática da infração prevista no 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII e artigo 230, inciso I, também da mesma da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

IV – pela remessa dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para formalização do ato demissório da acusada Nair Rosana Cabral Reigada, Investigadora de Polícia, conforme disposto no artigo 238, inciso I, da referida Lei Complementar

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1061/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Autos de Sindicância de Estágio Probatório **PROT. 872/2016/CPC** – (Prot. nº 556/2016-CD); Requerimento apresentado pelo novo defensor do Sindicado: Marcus Alexandre de Azevedo Volaco, Investigador de Polícia, Dr. Claudio Dalledone Junior, com substabelecimento para Dr. André Luis Romero de Souza, solicitando adiamento do julgamento; Ausentes o sindicado e seu defensor; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação favorável do Conselheiro Relator, pelo deferimento do pedido, e por consequência, pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1062/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 413/2019/CPC** – Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados na sessão 09 de dezembro de 2019,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, decidiu-se pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 405/2019/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de SAULO FIDELIS, Escrivão de Polícia, e SERGIO AUGUSTO RICARDO, Investigador de Polícia.
Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

02 – 156/2019/CPC - Sindicância (02 volumes 02 apensos) em desfavor de HERIVELTON ABALEM, Escrivão de Polícia (aposentado).
Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

03 – 276/2019/CPC - Sindicância (02 volumes) em desfavor de LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI, Delegado de Polícia.
Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

04 – 1378/2017/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de AMANDA MACEDO RIBEIRO, Delegada de Polícia, JULIANO MARCIO KISLER, Investigador de Polícia e WASHINGTON DA SILVA, Agente de Execução.
Sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

05 – 67/2019/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de ANDRE PAIXÃO LOPES DE SOUZA, Escrivão de Polícia.
Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima.

06 – 386/2018/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de RUI REBELLO VIEIRA NETO, Escrivão de Polícia.
Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

07 – 851/2005/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 anexo) em desfavor de JOÃO DUARTE, Investigador de Polícia. (Desarquivado pela Deliberação 967/2019). Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1063/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 093/2018/CPC – Protocolo Digital 16.071.492-1** – Ofício nº 241/2019 do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos cópia da Deliberação nº 774/2019, através da qual houve a aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão à Escrivã de Polícia ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK, na Sindicância nº 294/2017-CD. Com informação do referido Grupo sobre o cumprimento da suspensão no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 e implantação do desconto financeiro correspondente; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do cumprimento da penalidade aplicada e das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pela juntada de cópia do protocolado em referência nos respectivos autos e posterior arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1064/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.249.689-1** – Ofício nº 183/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP. Encaminha Relatório Final nº 633/19 de avaliação especial de desempenho do servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1065/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.256.683-0** – Ofício nº 184/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP. Encaminha Relatório Final nº 634/19 de avaliação especial de desempenho do servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1066/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.174.313-5** – Of. nº 096/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional (CONFIDENCIAL). Informa que, conforme avaliação realizada em 22/10/2019, os aspectos psicológicos de CLÁUDIO ROBERTO MULLER ARTUSI não estão favoráveis para exercer atividades operacionais, bem como fazer uso de arma. Lavrada Portaria nº 177-DPC, de 01/11/2019, que mantém o referido servidor na Delegacia de São João do Triunfo para prestar serviços administrativos. Recolhidos a arma carga e conjunto documental em atendimento à Deliberação nº 790/2011. Após avaliação em 21/11/2019 na Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde do Servidor/SEAP, foi expedido o Comprovante de Licença Médica nº 875 onde consta 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/11/2019 a 22/11/2019, e 60 (sessenta) dias de afastamento de função, no período de 23/11/2019 a 21/01/2020, com a observação: "PODENDO REALIZAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS". Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pela remessa ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento das providências adotadas; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas, pela restituição do protocolado em referência ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 1067/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.476.609-0** – Ofício nº 0457/GARH, de 20 de novembro de 2018. Encaminha para apreciação estudo sobre a necessidade de imediata realização de concurso público para o provimento inicial de 35 (trinta e cinco) vagas na 4ª classe da carreira de Delegado de Polícia, bem como para a formação de banco de reserva para as demais que estiverem vagas ou que vierem a vagar no prazo de validade do certame. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS: Drª Maritza Maira Haisi; Suplente: Dr. Fábio Lopes Pereira; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Suplente: Drª Luciana de Novaes; Dr. Valderes Luiz Scalco; Suplente: Dr. Guilherme Luiz Dias; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; Suplente: Drª Alison Paludzyszyn de Souza; SECRETÁRIOS: Osvaldo Renucci Neto, Investigador de Polícia; Paulo Roberto da Silva Moreira, Investigador de Polícia; Pollyana Novaes de Queiroz, Investigadora de Polícia; Roseli Alves Figueiredo, Escrivã de Polícia; Sandra Cristina Bazana, Investigadora de Polícia; Walter de Brito Ferreira, Assistente;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 1068/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.618.472-1 (Protocolo físico 14.615.842-0)** – Ofício nº 0385/GARH, de 12 de maio 2017. Submete à apreciação proposta de abertura de concurso público para o provimento de atuais 766 (setecentas e sessenta e seis) cargos vagos na 5ª classe (inicial) da carreira policial civil de Investigador de Polícia, bem como para os que vagarem no prazo de validade do certame. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS: Drª Maritza Maira Haisi; Suplente: Dr. Fábio Lopes Pereira; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Suplente: Drª Luciana de Novaes; Dr. Valderes Luiz Scalco; Suplente: Dr. Guilherme Luiz Dias; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; Suplente: Drª Alison Paludzyszyn de Souza; SECRETÁRIOS: Osvaldo Renucci Neto, Investigador de Polícia; Paulo Roberto da Silva Moreira, Investigador de Polícia; Pollyana Novaes de Queiroz, Investigadora

de Polícia; Roseli Alves Figueiredo, Escrivã de Polícia; Sandra Cristina Bazana, Investigadora de Polícia; Walter de Brito Ferreira, Assistente;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 1069/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 13.461.784-5** – Ofício nº 6063/2014 do Instituto de Identificação. Solicita providências quanto à necessidade de concurso para suprir as vagas no quadro de Papiloscopista. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Papiloscopista, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS: Drª Maritza Maira Haisi; Suplente: Dr. Fábio Lopes Pereira; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Suplente: Drª Luciana de Novaes; Dr. Valderes Luiz Scalco; Suplente: Dr. Guilherme Luiz Dias; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; Suplente: Drª Alison Paludzyszyn de Souza; SECRETÁRIOS: Osvaldo Renucci Neto, Investigador de Polícia; Paulo Roberto da Silva Moreira, Investigador de Polícia; Pollyana Novaes de Queiroz, Investigadora de Polícia; Roseli Alves Figueiredo, Escrivã de Polícia; Sandra Cristina Bazana, Investigadora de Polícia; Walter de Brito Ferreira, Assistente;

II — pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 1070/2019**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 419/2019/CPC** – 1) Protocolo Digital 16.214.389-1 – Visita Administrativa ao Núcleo de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas de Pato Branco/PR. Com manifestação do Delegado Chefe da Divisão Estadual de Narcóticos em que promove reconhecimento e elogio aos servidores da referida unidade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Expediente de igual teor (Protocolo Digital nº 16.214.427-8) já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 989/2019; 2) Protocolo Digital 16.243.852-2 – Ofício nº 398/2019 da Delegacia de Polícia de Jandaia do Sul. Encaminha para conhecimento e anotações cabíveis o protocolo de atendimento da

Controladoria Geral do Estado 45777/2019 do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias, onde consta elogio a servidor policial civil. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Expediente de igual teor (Protocolo nº 313/2019/CPC) já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 563/2019; 3) Protocolo Digital 16.234.252-5 – Ofício nº 3734/19 do Distrito Policial de Alto Maracanã – Colombo. Encaminha Votos de Congratulações da Câmara Municipal de Colombo a servidores da unidade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações nos assentamentos funcionais dos servidores nominados nos referidos expedientes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1071/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 421/2019/CPC** - Mensagens eletrônicas dirigida à Secretaria do Conselho da Polícia Civil (conselho.secretaria@pc.pr.gov.br) remetidas por "rafapapise@gmail.com", referentes à Promoção/2019; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo não conhecimento do recurso, em razão da sua intempestividade, e bem assim por não se encontrar a peça recursal ajustada ao comando estabelecido no item III da Deliberação nº 887/2019, ficando ali estabelecido que "os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, até as 23h59min do último dia do prazo indicado no item antecedente, através do Sistema Eprotocolo (local: DPC/CONSELHO – CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL) ou via e-mail institucional do recorrente, em formato PDF (destinatário: conselho.secretaria@pc.pr.gov.br)."

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1072/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 648/2014 – Protocolo Digital 16.250.677-3** – FRANCISCO RAFAEL DE LARA RECHETZKI, através da advogada Priscila Rechetzki Fagundes de Carvalho – OAB/PR 51.629, requer REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO que resultou em sua exoneração por não preencher requisitos de Estágio Probatório. Não confirmação no cargo proposta através da Deliberação nº 690/2017. Servidor exonerado conforme Decreto nº

8.136/2017; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo não conhecimento do pedido, em razão da sua intempestividade, conforme disposto no artigo 198, inciso II, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e alterações posteriores: "Art. 198. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:(...) II – em cento e vinte dias, nos demais casos."

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1073/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.237.430-3** – JOSÉ ROBERTO JORDÃO, Delegado de Polícia aposentado, requer 2ª via da credencial funcional de inativo com manutenção de porte de arma particular, em virtude de roubo de sua cédula funcional, conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/1377300. Anexada ao expediente cópia do Protocolo Digital 15.646.236-5 através do qual foi deferida a concessão ao requerente da 1ª via da credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos da Deliberação nº 369/2019, de 20 de maio de 2019. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1074/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.097.614-4** – EMIR DA SILVEIRA, Investigador de Polícia de 5ª Classe, através de advogado constituído, Dr. Leontamar Valverde Pereira – OAB/PR 18.793, requer: a) declaração de estabilidade do requerente; b) certidão explicativa das causas, desde a expedição da Deliberação 495/2006, de que o requerente não figura na relação dos servidores policiais aptos a serem promovidos; c) conste da certidão quantos processos de promoções ocorreram desde a publicação da Deliberação 495/2006. Com informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 870/2019. Prestadas informações pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Instituto de Identificação e Comissão de Promoções. Anexado Ofício nº 176/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP por meio do qual é encaminhado Relatório Final nº 632/19 de avaliação especial de desempenho do

servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia EMIR DA SILVEIRA, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor EMIR DA SILVEIRA, no cargo de Investigador de Polícia;

II – pelo retorno do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP, com prazo de 05 (cinco) dias, para que seja dado integral cumprimento a decisão contida na Deliberação nº 870/2019, para que sejam prestados os esclarecimentos quanto às providências adotadas por aquela Comissão somente após protocolado o requerimento do servidor junto ao Conselho da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1075/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.195.747-0** – Mensagem eletrônica da Divisão de Polícia Metropolitana (remetente: dpmetro@pc.pr.gov.br) por meio do qual encaminha o ofício nº 036/2019 juntamente com anexos e Requerimento de Restituição de Conjunto Documental (cédula funcional, insígnia e porta documentos) formulado por ALEXANDER PERIN PIMENTA, Escrivão de Polícia, para que seja apreciado pelo Colendo Conselho da Polícia Civil. Com informações do Setor de Cédulas do Instituto de Identificação sobre o recolhimento do conjunto documental pelo Núcleo de Inteligência e Operações de Curitiba, que permanece acautelado no referido Setor, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, a se considerar que o conjunto documental, se concedido, conferirá ao servidor o porte de arma de fogo, situação que se apresenta colidente com a restrição judicial imposta ao Requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1076/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 422/2019/CPC** – Cópia do Decreto nº 3.576, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece nova regulamentação ao inciso VII do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a eleição de Delegado de Polícia da classe mais elevada, em

atividade, para composição da Comissão Eleitoral, na forma prevista no artigo 2º do referido Decreto; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear os 03 (três) Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 3.576/2019, sendo sorteado:

I – como 1º Membro o Dr. Bruno Assoni;

II – como 2º Membro o Dr. Renato Coelho de Jesus;

III – como 3º Membro o Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 1077/2019

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 423/2019/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP, passe a atuar vinculada administrativamente à Corregedoria Geral da Polícia Civil, considerando que referida Comissão encontra-se atualmente instalada em dependências daquele Órgão censor; em sessão ordinária realizada em nove de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento da proposição, na forma em que apresentada, passando a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP a atuar vinculada administrativamente à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 09 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 42/2019

Às quatorze horas do dia nove de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Conselho – Casa Rosada (localizada à Avenida Iguçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR), realizou-se a quadragésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, presentes os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e o Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente, rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento nº 37, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 20.11.2019, para conhecimento dos interessados, e publicada no Diário Oficial nº 10567 de 20.11.2019 de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 403/2012/CPC** – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICADO: THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia. ADVOGADA - Dra. ANDRÉA ARRUDA VAZ. RELATOR - Dr. BRUNO ASSONI. Ausente o sindicado, presente sua defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *“Ante todo o exposto, voto pela rejeição das preliminares arguidas pela defesa do servidor policial civil e, no mérito, pelo arquivamento da presente Sindicância, por entender que o sindicado Thiago Gindri de Carvalho, Investigador de Polícia – 5ª Classe, não descumpriu os requisitos do estágio probatório, em especial o da idoneidade moral, previsto no artigo 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 14/1982, não constituindo os fatos ora apurados, portanto, em óbice para a confirmação do servidor no cargo efetivo de Investigador de Polícia, para o qual foi nomeado, com o posterior encaminhamento de cópias das peças necessárias à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP/DPC, para as providências pertinentes ao caso em apreço. Em que pese o disposto no artigo 91, caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, deixo de atribuir pontuação aos Delegados de Polícia que compuseram a Comissão de Sindicância, bem como aos Escrivães de Polícia que secretariaram o feito, em razão do relatório final da Sindicância ter sido elaborado antes da data de publicação da mencionada Instrução Normativa, nos termos da Deliberação nº 867/2016, deste Egrégio Conselho da Polícia Civil”*. Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do sindicado, que aderindo ao entendimento apresentado pelo Conselheiro Relator, absteve-se de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência; II – pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDP, para as providências pertinentes. **PROT. 180/2012/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: NAIR ROSANA CABRAL REIGADA, Investigadora de Polícia. ADVOGADO - Dr. ALAN MIRANDA. RELATOR - Dr. RIAD BRAGA FARHAT. Ausentes a acusada e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *“Assim, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante, o qual adoto parcialmente para decidir, voto: I - pela declaração de extinção de punibilidade da acusada em decorrência do advento da prescrição punitiva administrativa estatal, quanto às transgressões previstas nos artigos 211, inciso III; 213, inciso XII; e 230, inciso IV, nos termos do artigo 271 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 14/81 e alterações; II – pela absolvição da acusada, quanto as infrações previstas nos artigos 213, inciso LXI, e 230, inciso I, da norma estatutária, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; III – pelo encaminhamento de proposta de DEMISSÃO da investigadora de polícia Nair Rosana Cabral Reigada por restar comprovado nestes autos a prática da infração prevista no 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII, todos do Estatuto da Polícia Civil”*. Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor da acusada para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, aprovando o complemento de voto apresentado pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni a que também aderiu o Conselheiro Relator: I - pela declaração de extinção de punibilidade da acusada em decorrência do advento da prescrição punitiva administrativa estatal, quanto às transgressões previstas nos artigos 211, inciso III; 213, inciso XII; e 230, inciso IV, nos termos do artigo 271 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 14/81 e alterações; II – pela absolvição da acusada, quanto as infrações previstas nos artigos 213, inciso LXI, e 230, inciso I, da norma estatutária, por inexistência de prova suficiente para aplicação de penalidade, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; III – pelo encaminhamento de proposta de DEMISSÃO da investigadora de polícia Nair Rosana Cabral Reigada, com a nota “a bem do serviço público”, nos termos do artigo 233, por restar comprovado nestes autos a prática da infração prevista no artigo 213, inciso XLI, c/c artigo 230, inciso XII

e artigo 230, inciso I, também da mesma da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores; IV – pela remessa dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para formalização do ato demissório da acusada Nair Rosana Cabral Reigada, Investigadora de Polícia, conforme disposto no artigo 238, inciso I, da referida Lei Complementar. **PROT. 872/2016/CPC** – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO. SINDICADO: MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO, Investigador de Polícia. ADVOGADO – Dr. CLAUDIO DALLLEDONE JUNIOR, com substabelecimento para Dr. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA. RELATOR – Dr. RENATO COELHO DE JESUS. Ausentes o sindicado e seu defensor. Após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Senhor Secretário informou sobre pedido de adiamento do julgamento formulado pelo novo defensor do sindicado, com manifestação favorável do Conselheiro Relator, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: PROT. 413/2019/CPC** – Relação de Procedimentos Disciplinares e Expedientes a serem sorteados na sessão 09 de dezembro de 2019. **01 - 405/2019/CPC** – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de SAULO FIDELIS, Escrivão de Polícia e SERGIO AUGUSTO RICARDO, Investigador de Polícia. Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **02 – 156/2019/CPC** – Sindicância (02 volumes 02 apensos) em desfavor de HERIVELTON ABALÉM, Escrivão de Polícia (aposentado). Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. **03 – 276/2019/CPC** – Sindicância (02 volumes) em desfavor de LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI, Delegado de Polícia. Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. **04 – 1378/2017/CPC** – Sindicância (02 volumes) em desfavor de AMANDA MACEDO RIBEIRO, Delegada de Polícia, JULIANO MARCIO KISLER, Investigador de Polícia e WASHINGTON DA SILVA, Agente de Execução. Sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. **05 – 67/2019/CPC** – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de ANDRE PAIXÃO LOPES DE SOUZA, Escrivão de Polícia. Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima. **06 – 386/2018/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de RUI REBELLO VIEIRA NETO, Escrivão de Polícia. Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. **07 – 851/2005/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 01 anexo) em desfavor de JOÃO DUARTE, Investigador de Polícia. (Desarquivado pela Deliberação 967/2019). Sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. **ATA ANTERIOR:** O Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que procedesse à leitura da ata da sessão anterior de nº 41/2019, a qual foi dispensada pelos Conselheiros, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso Mail, sendo que na sequência foi aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: PROT. Ref. 093/2018/CPC – Protocolo Digital 16.071.492-1** – Ofício nº 241/2019 do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos cópia da Deliberação nº 774/2019, através da qual houve a aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão à Escrivã de Polícia ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAHEK, na Sindicância nº 294/2017-CD. Com informação do referido Grupo sobre o cumprimento da suspensão no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 e implantação do desconto financeiro correspondente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do cumprimento da penalidade aplicada e das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pela juntada de cópia do protocolado em referência nos respectivos autos e posterior arquivamento. **Protocolo Digital 16.249.689-1** – Ofício nº 183/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP. Encaminha Relatório Final nº 633/19 de avaliação especial de desempenho do servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO, no cargo de Investigador de Polícia. **Protocolo Digital 16.256.683-0** – Ofício nº 184/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP. Encaminha Relatório Final nº 634/19 de avaliação especial de desempenho do servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO, no cargo de Investigador de Polícia. **Protocolo Digital 16.174.313-5** – Of. nº 096/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional (CONFIDENCIAL). Informa que, conforme avaliação realizada em 22/10/2019, os aspectos psicológicos de CLAUDIO ROBERTO MULLER ARTUSI não estão favoráveis para exercer atividades operacionais, bem como fazer uso de arma. Lavrada Portaria nº 177-DPC, de 01/11/2019, que mantém o referido servidor na Delegacia de São João do Triunfo para prestar serviços administrativos. Recolhidos a arma carga e conjunto documental em atendimento à Deliberação nº 790/2011. Após avaliação em 21/11/2019 na Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde do Servidor/SEAP, foi expedido o Comprovante de Licença

Médica nº 875 onde consta 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/11/2019 a 22/11/2019, e 60 (sessenta) dias de afastamento de função, no período de 23/11/2019 a 21/01/2020, com a observação: "PODENDO REALIZAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS". Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pela remessa ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento das providências adotadas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas, pela restituição do protocolado em referência ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 15.476.609-0** – Ofício nº 0457/GARH, de 20 de novembro de 2018. Encaminha para apreciação estudo sobre a necessidade de imediata realização de concurso público para o provimento inicial de 35 (trinta e cinco) vagas na 4ª classe da carreira de Delegado de Polícia, bem como para a formação de banco de reserva para as demais que estiverem vagas ou que vierem a vagar no prazo de validade do certame. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS: Drª Maritza Maira Haisi; Suplente: Dr. Fábio Lopes Pereira; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Suplente Drª Luciana de Novaes; Dr. Valderes Luiz Scalco; Suplente: Dr. Guilherme Luiz Dias; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; Suplente: Drª Alison Paludzyszyn de Souza; SECRETÁRIOS: OSVALDO RENUCCI NETTO, Investigador de Polícia; PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, Investigador de Polícia; POLLYANA NOVAES DE QUEIROZ, Investigadora de Polícia; ROSELI ALVES FIGUEIREDO, Escrivã de Polícia; SANDRA CRISTINA BAZANA, Investigadora de Polícia; WALTER DE BRITO FERREIRA, Assistente; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 15.618.472-1 (Protocolo físico 14.615.842-0)** – Ofício nº 0385/GARH, de 12 de maio 2017. Submete à apreciação proposta de abertura de concurso público para o provimento de atuais 766 (setecentas e sessenta e seis) cargos vagos na 5ª classe (inicial) da carreira policial civil de Investigador de Polícia, bem como para os que vagarem no prazo de validade do certame. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 300 (trezentas) vagas para o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS EFETIVOS: Drª Maritza Maira Haisi; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Dr. Valderes Luiz Scalco; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; MEMBROS SUPLENTES: Dr. Fábio Lopes Pereira, Suplente de Drª Maritza Maira Haisi; Drª Luciana de Novaes, Suplente de Dr. Alexandre Rorato Maciel; Dr. Guilherme Luiz Dias, Suplente de Dr. Valderes Luiz Scalco; Drª Alison Paludzyszyn de Souza, Suplente de Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; SECRETÁRIOS: OSVALDO RENUCCI NETTO, Investigador de Polícia; PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, Investigador de Polícia; POLLYANA NOVAES DE QUEIROZ, Investigadora de Polícia; ROSELI ALVES FIGUEIREDO, Escrivã de Polícia; SANDRA CRISTINA BAZANA, Investigadora de Polícia; WALTER DE BRITO FERREIRA, Assistente; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 13.461.784-5** – Ofício nº 6063/2014 do Instituto de Identificação. Solicita providências quanto à necessidade de concurso para suprir as vagas no quadro de Papiloscopista. Com autorização Governamental para abertura de Concurso Público para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Papiloscopista, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela designação da Comissão do Concurso, ficando assim constituída: PRESIDENTE - Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior; SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA - Dr. Rafael Bacelar de Souza; MEMBROS EFETIVOS: Drª Maritza Maira Haisi; Dr. Alexandre Rorato Maciel; Dr. Valderes Luiz Scalco; Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; MEMBROS SUPLENTES: Dr. Fábio Lopes Pereira, Suplente de Drª Maritza Maira Haisi; Drª Luciana de Novaes, Suplente de Dr. Alexandre Rorato Maciel; Dr. Guilherme Luiz Dias, Suplente de Dr. Valderes Luiz Scalco; Drª Alison Paludzyszyn de Souza, Suplente de Dr. Vinicius Augustus de Carvalho; SECRETÁRIOS: OSVALDO RENUCCI NETTO, Investigador de Polícia; PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, Investigador de Polícia; POLLYANA NOVAES DE QUEIROZ, Investigadora de Polícia; ROSELI ALVES FIGUEIREDO, Escrivã de Polícia; SANDRA CRISTINA BAZANA, Investigadora de Polícia; WALTER DE BRITO FERREIRA, Assistente; II — pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão de Concurso para as providências pertinentes. **ELOGIOS: Prot. 419/2019/CPC – 1) Protocolo Digital 16.214.389-1** – Visita Administrativa ao Núcleo de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas de Pato Branco/PR. Com manifestação do Delegado Chefe da Divisão Estadual de Narcóticos em que promove reconhecimento e elogio aos servidores da referida unidade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Expediente de igual teor (Protocolo Digital nº 16.214.427-8) já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 989/2019; **2) Protocolo Digital 16.243.852-2** – Ofício nº 398/2019 da Delegacia de Polícia de Jandaia do Sul.

Encaminha para conhecimento e anotações cabíveis o protocolo de atendimento da Controladoria Geral do Estado 45777/2019 do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias, onde consta elogio a servidor policial civil. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Expediente de igual teor (Protocolo nº 313/2019/CPC) já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 563/2019; **3) Protocolo Digital 16.234.252-5** – Ofício nº 3734/19 do Distrito Policial de Alto Maracanã – Colombo. Encaminha Votos de Congratulações da Câmara Municipal de Colombo a servidores da unidade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações nos assentamentos funcionais dos servidores nominados nos referidos expedientes. **DIVERSOS: Prot. 421/2019/CPC** - Mensagens eletrônicas dirigida à Secretaria do Conselho da Polícia Civil (conselho.secretaria@pc.pr.gov.br) remetidas por "rafaparise@gmail.com", referentes à Promoção/2019. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo não conhecimento do recurso, em razão da sua intempestividade, e bem assim por não se encontrar a peça recursal ajustada ao comando estabelecido no item III da Deliberação nº 827/2019, ficando ali estabelecido que "os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, até as 23h59min do último dia do prazo indicado no item antecedente, através do Sistema Eprotocolo (local: DPC/CONSELHO – CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL) ou via e-mail institucional do recorrente, em formato PDF (destinatário: conselho.secretaria@pc.pr.gov.br)". **REQUERIMENTOS: Prot. Ref. 648/2014 – Protocolo Digital 16.250.677-3** – FRANCISCO RAFAEL DE LARA RECHETZKI, através da advogada Priscila Rechetzki Fagundes de Carvalho – OAB/PR 51.629, requer REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO que resultou em sua exoneração por não preencher requisitos de Estágio Probatório. Não confirmação no cargo proposta através da Deliberação nº 690/2017. Servidor exonerado conforme Decreto nº 8.136/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo não conhecimento do pedido, em razão da sua intempestividade, conforme disposto no artigo 198, inciso II, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e alterações posteriores: "Art. 198. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá: (...) II – em cento e vinte dias, nos demais casos." **Protocolo Digital 16.237.430-3** – JOSÉ ROBERTO JORDÃO, Delegado de Polícia aposentado, requer 2ª via da credencial funcional de inativo com manutenção de porte de arma particular, em virtude de roubo de sua cédula funcional, conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/1377300. Anexada ao expediente cópia do Protocolo Digital 15.646.236-5 através do qual foi deferida a concessão ao requerente da 1ª via da credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos da Deliberação nº 369/2019, de 20 de maio de 2019. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.097.614-4** – EMIR DA SILVEIRA, Investigador de Polícia de 5ª Classe, através de advogado constituído, Dr. Leontamar Valverde Pereira – OAB/PR 18.793, requer: a) declaração de estabilidade do requerente; b) certidão explicativa das causas, desde a expedição da Deliberação 495/2006, de que o requerente não figura na relação dos servidores policiais aptos a serem promovidos; c) conste da certidão quantos processos de promoções ocorreram desde a publicação da Deliberação 495/2006. Com informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 870/2019. Prestadas informações pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Instituto de Identificação e Comissão de Promoções. Anexado Ofício nº 176/2019 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP por meio do qual é encaminhado Relatório Final nº 632/19 de avaliação especial de desempenho do servidor policial civil da carreira de Investigador de Polícia EMIR DA SILVEIRA, que preencheu os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor EMIR DA SILVEIRA, no cargo de Investigador de Polícia; II – pelo retorno do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, com prazo de 05 (cinco) dias, para que seja dado integral cumprimento a decisão contida na Deliberação nº 870/2019, para que sejam prestados os esclarecimentos quanto às providências adotadas por aquela Comissão somente após protocolado o requerimento do servidor junto ao Conselho da Polícia Civil. **Protocolo Digital 16.195.747-0** – Mensagem eletrônica da Divisão de Polícia Metropolitana (remetente: dpmetro@pc.pr.gov.br) por meio do qual encaminha o ofício nº 036/2019 juntamente com anexos e Requerimento de Restituição de Conjunto Documental (cédula funcional, insígnia e porta documentos) formulado por ALEXANDER PERIN PIMENTA, Escrivão de Polícia, para que seja apreciado pelo Colegiado Conselho da Polícia Civil. Com informações do Setor de Cédulas do Instituto de Identificação sobre o recolhimento do conjunto documental pelo Núcleo de Inteligência e Operações de Curitiba, que permanece acautelado no referido Setor, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos

Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, a se considerar que o conjunto documental, se concedido, conferirá ao servidor o porte de arma de fogo, situação que se apresenta colidente com a restrição judicial imposta ao Requerente. **EXTRA PAUTA: Prot. 422/2019/CPC** – Cópia do Decreto nº 3.576, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece nova regulamentação ao inciso VII do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a eleição de Delegado de Polícia da classe mais elevada, em atividade, para composição da Comissão Eleitoral, na forma prevista no artigo 2º do referido Decreto. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por sortear os 03 (três) Conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 3.576/2019, sendo sorteado: I – como 1º Membro o Dr. Bruno Assoni; II – como 2º Membro o Dr. Renato Coelho de Jesus; III – como 3º Membro o Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. **Prot. 423/2019/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP, passe a atuar vinculada administrativamente à Corregedoria Geral da Polícia Civil, considerando que referida Comissão encontra-se atualmente instalada em dependências daquele Órgão censor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da proposição, na forma em que apresentada, passando a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP a atuar vinculada administrativamente à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISS 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA

7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

ANTONIO APARECIDO FELÍCIO VALMIR SOCCIO
Assessor Jurídico Secretário Geral

125792/2019

PORTARIA Nº 1928-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 518/2019, de 09/12/2019, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 16.257.567-8, resolve,

DESIGNAR

THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de JAGUAPITÁ e GUARACI, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular CARLOS MARCELO SAKUMA, RG 3266784-8, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/12/2019 a 30/01/2020.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1930-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 87/2019 de 04/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.253.599-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

REGINALDO LIMA DA SILVA, RG 13295995-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, da Coordenação de Informática.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1931-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 88/2019 de 04/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.253.542-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, RG 5007506-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, da Coordenação de Informática.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1932-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 88/2019 de 04/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.253.542-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CARLOS FERNANDES RIBEIRO, RG 3845682-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA ELETRÔNICA, da Coordenação de Informática.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1933-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 87/2019 de 04/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.253.599-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

TALITA FERNANDA BRESOLIN ROTA, RG 8420808-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1934-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 87/2019 de 04/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.253.599-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SERGIO BECHER MORAES, RG 1614247-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA ELETRÔNICA, da Coordenação de Informática.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1938-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 22/11/2019, **CRISTINA FUKUMORI WATARAI**, RG 15180287-7, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada, **para prestar serviços administrativos**.

Motivo: Segundo termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 264/2017 referente a cessão da servidora por parte da Prefeitura Municipal de LONDRINA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 22/11/2019 a 21/11/2020, conforme Protocolo nº 16.123.281-5, publicado no Diário Oficial nº 10579, de 06/12/2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1939-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 487/2019 de 01/11/2019 da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 16.124.522-4, resolve,

LOTAR

GERSON FAUSTINO ROSA, RG 12878072-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS GARH II - SITUAÇÕES DIVERSAS

MOTIVO: Término da licença especial em 26/01/2020.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1940-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando a Deliberação nº 1007/2019 do Conselho da Polícia Civil, inserida no protocolado nº 16.231.713-0, resolve,

MANTER

HOMERO VIEIRA SEGUNDO, RG 5058221-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: **para prestar serviços administrativos**, conforme avaliação psicológica realizada em 20/11/2019, pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, indicando que “*para o momento, os aspectos psicológicos do servidor não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma*”.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1941-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a determinação do Delegado Geral, resolve,

LOTAR

MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS, RG 7125001-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): ASSESSORIA JURÍDICA.

FICANDO DISPENSADO(A): DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1942-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 94/2019, de 10/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.271.522-4, resolve,

DESIGNAR

LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR, RG 2206518-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida unidade, durante férias do titular ALEXANDRE MACORIN DE LIMA, RG 4200532-0, Delegado de Polícia 1ª classe, nos seguintes períodos de 17/12/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 30/01/2020.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1943-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 0076.2019, de 11/12/2019, do Instituto de Identificação do Paraná, protocolado sob nº 16.274.461-5, resolve,

DESIGNAR

MILENE VOLPATO GRACIOTTO, RG 6826434-0, Papiloscopista de 2ª

classe, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para responder como DIRETORA daquele Instituto, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3669193-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 06/01/2020 a 19/01/2020.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1944-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolado nº 16.265.134-0, resolve,

M A N T E R

JACSON DALPRA, RG 4331415-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de TERRA ROXA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: **Para exercer atividades somente administrativas**, abstendo-se de utilizar armas de fogo, em face das restrições imposta no Laudo Pericial nº 61.590/2019, do Instituto Médico Legal do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1945-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 128/2019, de 10/12/19, da Divisão Policial do Interior, protocolado sob nº 16.269.749-8, resolve,

D E S I G N A R

VANESSA ALICE, RG 1997630-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da referida unidade, durante férias do titular LANEVILTON THEODORO MOREIRA, RG 4113272-8, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 10/01/2020 a 08/02/2020.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria nº 1877-DPC, de 26/11/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1877-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso “ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE”, com carga horária de 24 horas/aula, realizado nos dias 21 e 22 de novembro do corrente ano, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil;

Considerando os ofícios 676 e 677 de 2019, de 03/12/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolados sob nº 16.257.580-5 e 16.257.814-6, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
WALDEMAR SOARES	1362413-5	INV	DPI

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	4200532-0	DEL	DPE
HERDRETTI CARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7761488-5	INV	DPE
JERUSA MAIA RODRIGUES DA FONSECA	8283499-0	INV	DPE
JUANA CZAP COELHO	5880000-7	ESC	DHPP

Curitiba, 10 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria nº 1929-DPC, de 11/12/2019.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1929-DPC, que convocou e designou os servidores, para participarem da “OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020 - COSTA LESTE – 1ª FASE”, no período de 20/12/2019 a 24/01/2020, os quais deverão se apresentar no dia 20/12/2019 às 14h, no auditório da SESC-Caiobá, localizado na Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – Matinhos – Paraná:

Considerando o ofício nº 648/2019, de 16/11/2019, da Divisão de Infraestrutura e a determinação do Delegado Geral Adjunto, protocolado sob nº 16.286.048-8, resolve,

I- INCLUIR:

Nº	NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
01	CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO	5101793-5	Inv. de Polícia	DPE
02	ELTER TAETS GARCIA	6314859-8	Inv. de Polícia	DPI
03	EMMANUEL CONRADO MIMI IGNACIO DA SILVA	7981934-4	Inv. de Polícia	DPI
04	JOSE JAIR DOS SANTOS	3655247-6	Inv. de Polícia	DENARC
05	JULIANA GONÇALVES MORETTI SHIRAIISHI	12514552-3	Inv. de Polícia	DIE
06	LILIAN DE MATTOS KALINOWSKI	6927191-0	Esc. de Polícia	DCCP
07	PEDRO MARCELO MOSSE GALVAO	6078716-6	Inv. de Polícia	DPMETRO
08	THIAGO MAIA GONÇALVES	5251348-0	Inv. de Polícia	DPI
09	VIVIANE SWISTAK ANDRADE	7565638-6	Esc. de Polícia	DPI
10	VIVIANE XAVIER ALVES	7054623-0	Inv. de Polícia	DPI
11	YURI SPONHOLZ	5778367-2	Inv. de Polícia	DPI

II- EXCLUIR:

Nº	NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
01	ADRIANE APARECIDA BLANSKI	6887977-9	Esc. de Polícia	DPI
02	CARLOS EDUARDO SILVA	4061948-8	Inv. de Polícia	DPI
03	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	6111788-1	Inv. de Polícia	DPI
04	FERNANDO RAFAEL OLIVEIRA GOLIN	6461246-8	Inv. de Polícia	DPI
05	JOAO DORNELLES DINIZ PAES NETO	7148463-7	Inv. de Polícia	DPI
06	RAFAEL JAMUR	6102978-8	Esc. de Polícia	DCCP
	CONTIN			
07	REBECA EMANUELA DA SILVA	10324167-7	Inv. de Polícia	DPI
08	RODRIGO BURGEL	5709821-0	Inv. de Polícia	DPI

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 004

Anexo da Portaria nº 1791-PC, de 05/11/2019

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1791-DPC, que matriculou os servidores para participarem do curso “PÓS GRADUAÇÃO EM OPERAÇÕES AÉREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA”, com carga horária de 574 horas/aula, realizado no período

de 04/11 a 23/12 do corrente ano, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil;

Considerando o ofício 682/2019, de 10/12/2019, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolado sob nº 16.277.060-8, resolve,

I – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FERNANDO HIZUME BORTOLETTO	13057371-1	INV	DENARC
FABIO DE SOUZA	7726672-0	INV	ESPC

Curitiba, 16 de dezembro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

125895/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 2293/2019-DG
PROTOCOLO: 15.815.927-9

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 011/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/05/2019, bem como no Parecer nº 121/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista o fato não ter sido considerado irregular, sem presunção de responsabilidade do servidor deste Departamento.

2. Publique-se;

3. À Superintendência Regional Noroeste para conhecimento;

4. Arquive-se.

Em, 12 de dezembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

125886/2019

PORTARIA Nº 465-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Henrique Plath, RG. 4.049.071-0	E.R. VALE DO IVAÍ- Apucarana	Como Responsável pelo Almoxtarifado do Escritório Regional Vale do Ivaí-Apucarana, ficando dispensado o servidor Oliveira Siqueira da Costa RG 3.394.537-0, por motivo de aposentadoria.	01/12/2019

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

125495/2019

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 052/2019

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017, que estabelece procedimentos para o Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA Nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

Art. 1.º Fica revogado o inciso VII do caput do art. 32 da Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2019.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

125165/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 27/2019

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e im-

pugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6633426-0	046304289-17	EDUARDO NEGOSKI MAIA
01-6633425-2	037905319-52	FERNANDO NEGOSKI MAIA
01-6633425-2	112001039-04	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA MAIA
01-6633426-0	112001039-04	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA MAIA
01-6633423-6	010302089-64	MARIANA GUSO NICKEL
03-6632230-0	872927349-87	ANA BUENO MADUREIRA
03-6632230-0	126800609-20	CARLOS ANTONIO MADUREIRA
03-6632230-0	120069168-74	SEBASTIAO JOSE MADUREIRA NETO
03-6632230-0	810028239-00	VINICIUS BUENO MADUREIRA
03-6632230-0	931902129-53	CARLOS ANTONIO MADUREIRA FILHO
03-6632230-0	945634949-20	CINTHIA BUENO MADUREIRA
05-6633432-5	672886189-00	ABEL SIMÃO DE OLIVEIRA
05-6633434-1	875058949-00	ANTONIO BORGES SILVA NETO
05-6630653-4	512668659-34	CELSON ROQUE LAVORATTI
05-6633431-7	540876600-44	EDSON ROMANO CERCINA
05-6633433-3	048831759-28	MARCIO GREGORIO AUGUSTINHAK
14-7204201-8	058194859-98	DANDARA ALCYNIA RODACKI
14-7204201-8	04794656/0001-84	HS MADEIRAS LTDA

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

125670/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 26/2019

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000078
Notificação: 0354/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 005842079-72	PONCIANO ROCHA DE ABREU
Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000059
Notificação: 0335/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 023486499-00	EDEMAR SCOROPAD
Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000050
Notificação: 0326/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 028951699-42	PEDRO DOMBROSKI SOBRINHO
Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000081
Notificação: 0357/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 038569919-05	GERALDO PATEREK
Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000062
Notificação: 0338/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 047979049-33	CRISTIANE PAULUS
Protocolo: 15220269-5	CAF/OSF: 5/2019/000057
Notificação: 0333/2019	5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 062452319-57	TIAGO JOSEMAR GIRARDI

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000067
Notificação: 0343/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 214012929-68 CELIO KELLER

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000077
Notificação: 0353/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 285787169-49 PEDRO LISENKO FILHO

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000053
Notificação: 0329/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 369484979-34 ALBINO KOKUZICKI

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000033
Notificação: 0310/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 443378179-72 LEILOR DE ABREU FERREIRA

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000071
Notificação: 0347/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 614383679-53 JOSE PEREIRA DA SILVA

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000061
Notificação: 0337/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 704524409-63 ANTONIO DE SOUZA MARCONDES

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000097
Notificação: 0369/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 772341039-53 CESAR J. PADILHA

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000039
Notificação: 0316/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 801686989-00 EDUARDO PACZKOWSKI

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000030
Notificação: 0307/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 913459449-34 MARIA IVONE GOMES VIOLA

Protocolo: 15220269-5 CAF/OSF: 5/2019/000083
Notificação: 0361/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 980638049-53 EDOARDO PATERIK

Protocolo: 16285215-9
Notificação: 0217/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 019441539-26 MARILDA NUNES BATISTA ZAMPIER

Protocolo: 16285215-9
Notificação: 0218/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 020012919-81 MATILDE COSTA

Protocolo: 16285215-9
Notificação: 0220/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 026603349-00 ZIGMUNDO WINIARSKI

Protocolo: 16285215-9
Notificação: 0230/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 847091209-78 OSIRES DE FREITAS CARDOSO

Protocolo: 16285215-9
Notificação: 0236/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 782644649-04 MARCOS ANTONIO LODI

Protocolo: 15020230-2 DITCMD: 201900037573-1
Notificação: 2019/0404-7 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 057167909-92 ELIAS AUGUSTO DELAZARI PEREIRA

Protocolo: 13759199-5 CAF/OSF: 13/2019/000039
Notificação: 0089/2019 13ª DRR - CASCAVEL
CPF: 550058969-53 OLIVIA GOULARTE DA COSTA

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 23/2019

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município da sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6607305-0	90529111-49	A DOS SANTOS COMERCIO DE MADEIRAS
05-6631536-3	394729499-91	ADÃO GURSKI
05-7203965-3	004777499-17	ADRIANE PEPE MARTINS DE LIMA
05-6631563-0	528406709-68	ALCEU ANGELO LORINI
05-7203953-0	882630109-34	ANDRE MUSTEFAGA
05-6631571-1	033355189-34	ANTONIO FERREIRA FURTADO
05-6631559-2	047294219-06	DENILSON DE OLIVEIRA HARTT
05-6630005-6	95750945-27	ELVIS WILLIAN NEIVERTH
05-6631557-6	097794119-17	FLAVIO JOSE FERREIRA CHAGAS
05-6631561-4	566009509-78	FRANCISCO KREVELLIN NETO
05-6631543-6	623982109-87	IVO MARCOS VEVIURKA
05-6631540-1	079004899-08	JEFFERSON LUIS ZANLORENSI
05-6629252-5	95294536-01	JOÃO NATAL DA SILVA
05-6631302-6	816365479-15	JOEL LUCAS MALANSKI
05-6631527-4	333395389-72	JORGE DA LUZ MARTINS
05-6631526-6	050859759-52	JOSE MARCELO AMARANTE
05-6631524-0	052343949-05	JOSMAR HERMOGENES DA SILVA
05-7203974-2	177370879-15	JULIO ANCELMO MAZUR
05-6631288-7	038970529-20	LADEMIRO KUTZMY
05-6631569-0	754591919-04	MIGUEL KOSINSKI ROCZAK
05-6631568-1	576635809-15	OSMAR ENGEL
05-6631544-4	797549539-53	PEDRO CORDEIRO DA SILVA
05-6631286-0	926813529-91	RAIMUND KELLER
05-6631572-0	684734949-20	RENATO SZTUKOWSKI DROBNIEWSKI
05-6629297-5	95083594-00	ROBERTO JUNIOR DE SOUZA
05-6631558-4	783307939-15	ROSI APARECIDA STACHECHEM
05-6631535-5	060793479-46	SANDRO RENATO VERES
05-6631573-8	039463699-60	SAUL FARIA
05-7204282-4	030874149-80	SERGIO ANTONIO DEA
05-6629288-6	95756451-83	TEODORO PIONOSKI
05-6629282-7	95285490-95	VALDERI CAMARGO
05-6631528-2	603235589-68	VALDIR GABARDO DE CASTILHO
05-6631541-0	769291919-49	VALDOMIRO PEDRO PABIS
05-6631567-3	835822239-49	VALMOR PAULO STORTI
05-6631562-2	453260709-44	WILSON MASCHIO
14-7204172-0	052937739-09	THIAGO HERNANDES DA SILVA

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

Defensoria Pública do Estado

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia dezois de agosto de dois mil e dezenove, com início às nove horas e cinquenta e seis minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos dezois de agosto de dois mil e dezenove, com início nove horas e cinquenta e seis minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Superior, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedor-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, Subcorregedor, Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves (após a pausa para o almoço) e o Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Luis Gustavo Fagundes Purgato (que participou a partir do segundo item) e Patrícia Rodrigues Mendes. Presentes os suplentes: Bruno de Almeida Passadore, Camille Vieira da Costa, Francine Faneze Borsato Amorese e Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho (somente no primeiro item). Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, Presente a Presidente, Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva. **EXPEDIENTE – I).** Cumprimos a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Não houve aprovação de atas. **III).** **Distribuições:** Anexo I da ata. **IV).** Os protocolados pautados como **itens dois (Fluxo de Apuração e Processamento De Infrações De Trânsito) e cinco (Rescisão Posto de Paranaguá (Betron - Contrato onze, de dois mil e quatorze)) foram retirados de pauta** pelos relatores, por conta da extensão do item que tratava da eleição para Ouvidor-Geral. **V)** Foi solicitado, pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, **inclusão do protocolo quinze, novecentos e quarenta e cinco, trezentos e trinta, oito**, justificando a urgência em decidir sobre o afastamento da Defensora Monia para participar do curso de Mestrado. Na oportunidade, foi **aprovada a urgência** do item, que passou a ser item quatro da pauta, com sete votos, sendo que o Conselheiro Bruno estava ausente no momento da votação. **MOMENTO ABERTO – I)** A Defensora Pública Luiza Przybylski, de Foz do Iguaçu, participou por videoconferência, explicando o motivo de sua consulta e os trâmites do protocolado na administração, item pautado inicialmente como seis, que, após exclusões e inclusões, passou a ser cinco, protocolado **quinze, novecentos e sessenta e um, oitocentos e sessenta e oito, quatro**. Explicou que, com a vaga no ofício da vigésima quarta Defensoria de Foz do Iguaçu, os protocolos referentes à respectiva vara estavam sendo encaminhados para a defensora, designada para atender a terceira e a quarta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu. Dessa forma, a Defensora Luiza solicitou orientações e manifestações do Colegiado, para responder ao Juiz sobre sua competência de atuação. O Primeiro Subdefensor explicou que, quando estava atuando na Defensoria em Foz do Iguaçu, havia uma parceira com o Patronato que fazia praticamente todo o trâmite processual e a Defensoria apenas fiscalizava o termo de cooperação. A Defensora Luiza respondeu que não sabia como estava o funcionamento, apenas que estava ocorrendo reestruturações do Patronato de Foz do Iguaçu. A Presidente da ADEPAR destacou que o ideal é esclarecer na deliberação um, de dois mil e quinze, que o ofício para qual a Defensora Pública Luiza estava designada excluiria os processos relativos à execução penal de meio aberto. A Defensora Luiza esclareceu que, com o parecer proferido pela Corregedoria-Geral nos autos, o problema estava sanado, mas que precisava de uma decisão final. O Presidente agradeceu a contribuição e os apontamentos e se prontificou a dar todo o apoio necessário para solução do problema. **B)** O Presidente da Associação dos Servidores Públicos reiterou a questão do trabalho conjunto com a administração e parabenizou o trabalho realizado pelo, então, Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. **C)** O Sr. Rafael, representante da Associação Nacional pelos Direitos Humanos (ANAJUDH) parabenizou a gestão do Gerson da Silva e a abertura da Defensoria Pública do Paraná com a sociedade. Solicitou que, independente de quem fosse escolhido para o Cargo de Ouvidor-Geral, a abertura permanesse. **ORDEM DO DIA – A). UM).** **Inversão - Procedimento quinze, oitocentos e oitenta e um, seiscentos e trinta e quatro, um.** O Conselheiro Bruno declarou-se suspeito para votar sobre a **solicitação do Setor Cível, a respeito da Criação da Curadoria**. A Conselheira Camille não se declarou suspeita. A relatora, Corregedoria-Geral, efetuou a leitura de seu voto defendendo a desconcentração de matéria de ofícios cíveis e a criação de seis ofícios de Curadoria Especial, do cento e sessenta ao cento e sessenta e cinco, a exclusão do artigo quinto, da deliberação um, de dois mil e quinze, e que a migração aos ofícios deveria ser por meio de remoção geral. O Primeiro Subdefensor questionou porque foi pensado em seis ofícios e a relatora justificou que, antigamente, havia três defensoras designadas para a Curadoria Especial, sendo que, cada uma contava com um assessor, ou seja, eram seis pessoas atuando no setor. O Primeiro Subdefensor divergiu na criação dos seis ofícios, sugerindo a

transformação de ofícios cíveis existentes e vagos em Curadoria Especial, mudando atribuições. O Coordenador do Ofício Cível, Newton Portes, estava presente e defendeu que dois Defensores, com uma boa equipe, atuando apenas na Curadoria Especial, consegue fazer um bom trabalho. O Ouvidor-Geral questionou sobre a regra de transição e o Presidente propôs sessenta dias para transição. A Conselheira Patrícia lembrou que a remoção pode ter condicionamento e estender para cento e vinte dias e defendeu que o artigo quinto já exauriu sua eficácia. O Primeiro Subdefensor abriu divergência da relatora, propondo transformação dos ofícios cíveis trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco e trinta e seis, em Curadoria Especial. **Votação:** Foi aprovada a alteração dos quatro ofícios, conforme previsto pelo Primeiro Subdefensor e acolhido pela relatora, e foram estabelecidos sessenta dias para a transição. **DOIS).** Nesse momento, o Conselheiro Suplente Guilherme Daquer deixou a reunião, assumindo-a o Conselheiro Luis Gustavo. **Inversão - Procedimento sob número quinze, novecentos e sessenta e cinco, quinhentos e cinquenta e um, dois.** Antes de iniciadas as apresentações dos candidatos ao cargo de Ouvidor-Geral, o, então, Ouvidor-Geral, Gerson da Silva, apresentou a Sra. Amanda, representante do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPEP) que destacou a importância da Ouvidoria-Geral da Defensoria do Paraná e a transparência existente na escolha dos três candidatos. O Ouvidor-Geral, Gerson da Silva, falou sobre a responsabilidade do Ouvidor-Geral, na representação da coletividade, e a importância de ter um espaço no Conselho Superior, uma vez que olhares divergentes ajudam a avançar. Agradeceu o apoio dentro dos limites da DPE-PR, destacando que ficou consolidado que Ouvidoria se diverge de Corregedoria. Agradeceu o COPEP pelo processo democrático e lisura no trâmite para a formação da lista tripartite. Evidenciou que duas mulheres trans participaram do processo de candidatura, destacando a importância do espaço. Parabenizou os três candidatos que compuseram a lista tripartite e destacou que não eram concorrentes, mas cooperantes. Solicitou que, por três dias, não fossem excluídos seus acessos institucionais, para fazer a transição com o próximo Ouvidor-Geral. A Conselheira Camille registrou sua admiração e reconheceu o trabalho do Gerson nos quatro anos, destacou que ele sempre esteve aberto, dentro das limitações da Ouvidoria-Geral. O Conselheiro Bruno agradeceu e registrou que foi surpreendido pela forma como o Gerson mostrou uma Ouvidoria empoderada, superando as expectativas. Ainda, frisou que a Defensoria Pública perdeu um pedacinho com a saída do Gerson. A Presidente da ADEPAR ponderou que nunca recebeu reclamações com relação à atuação da Ouvidoria e que o Gerson desenvolveu um trabalho com sobriedade e responsabilidade, ponderando os dois lados (assistidos e defensores). A Corregedoria-Geral falou sobre a pressão que sofreu quando era DPG, ao decidir nomear a primeira Ouvidoria-Geral e reconheceu que não errou em instaurar a Ouvidoria-Geral na DPE-PR. O Presidente parabenizou o Gerson pelos quatro anos de gestão, defendeu que houve momentos importantes de debates que ajudaram a construir uma DPE melhor e se comprometeu a fazer um evento de transição do cargo. Após, iniciou-se a apresentação dos candidatos. O Conselheiro Luis propôs fazer as perguntas individuais e confidenciais, com somente um candidato por vez. Mas, com quatro votos divergentes, Presidente, Primeiro SubDPG, Corregedoria-Geral e Conselheira Francine, sendo o voto de minerva do Presidente, o Colegiado não aprovou a sugestão do Conselheiro Luis, por isso as apresentações e perguntas foram abertas. Foi estabelecido o tempo de vinte minutos de fala aos candidatos, uma vez que a pauta estava extensa. Houve um sorteio sobre a ordem de fala para apresentações, sendo que a primeira a falar foi a candidata **Heliana Neves Hemeterio dos Santos**. A candidata se disse honrada em participar da disputa com pessoas militantes e amigas. Falou sobre sua trajetória ímpar e história de vida, seu local de fala, como mulher e negra. Destacou que é neta do primeiro professor negro do Rio de Janeiro, Sr. Hemeterio dos Santos, e falou sobre sua resiliência em ter residido em um bairro de classe média do Rio de Janeiro, composto por noventa por cento de brancos, militares e mulheres professoras, ainda, ressaltou a importância da formação acadêmica para famílias negras. Expôs que é professora com graduação em história, trabalhou como pesquisadora no IBGE por trinta e quatro anos, no departamento de indicadores sociais, onde cuidava das questões de gênero, raça, racismo, fazia os recortes dentro das pesquisas do IBGE e do censo. Sublinhou que iniciou sua militância na década de oitenta, no Instituto de Pesquisa de Cultura Negra do Movimento Negro, participou dos encontros da organização dos Encontros Estaduais das Mulheres Negras do Encontro Nacional das Mulheres Negras. Mais tarde, começou a militar somente dentro do debate da pauta de gênero e raça, pois foi coordenadora do Centro de Documentação e Informação "COISA DE MULHER", no Rio de Janeiro. Explicou que a origem do nome da respectiva ONG veio da expressão "isso é coisa de mulher". Depois, foi coordenadora do Grupo Arco Íris - Direitos Humanos LGBT, levando ao grupo o debate racial, justificando a iniciativa de levar esse assunto a esse espaço, pois, embora o movimento LGBT tenha a sua pauta importante, que é garantir os direitos humanos da comunidade LGBT, não havia outros recortes. Foi conselheira estadual da mulher e conselheira de comunidade penal que lhe trouxe experiências gratificantes, pois utilizou com mais veemência o poder do diálogo, uma vez que precisava dialogar com o diretor do presídio e com o agente penitenciário. Portanto, tinha que manter um equilíbrio entre as duas áreas, pois os presos não eram vistos como pessoas, eram totalmente "coisificados" dentro do direito à cidadania, fora a visão da sociedade de que os defensores dos direitos humanos só defendem bandidos. Depois disso, passou a ser gestora pública na Secretaria de Direitos Humanos, dentro da Superintendência, onde fazia parte da articulação dos movimentos sociais e gestão. Veio a Curitiba onde trabalhou na Rede de

Mulheres Negras do Paraná, no Conselho Estadual de Saúde e no Conselho Estadual de Mulheres. Foi eleita Conselheira Nacional de Mulheres, também atuou no Conselho Nacional de Saúde. É membra da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais (ABGLT) que tem uma pauta única ainda. Portanto, defendeu que, em sua trajetória, aprendeu a dialogar com as diferenças. Como propostas, destacou: A) A ampliação das comarcas; B) o aumento de orçamento, para aproximação da sociedade civil para que entendam o que é um ouvidor externo, entendam o papel da defensoria, o papel do defensor público, e o que ele pode fazer para ajudar. C) Um diálogo ampliado entre ouvidoria, defensoria e sociedade civil, visando que a sociedade civil entenda os termos técnicos; D) Enfatizar o diálogo e busca soluções sem enfrentamento, respeitando a postura do outro em relação aos temas abordados. Disse que ser Gestora foi um divisor de águas e não vê diferença no cargo de ouvidora pois ambos exigem articulação. Após, o candidato **Fernando Gallardo Vieira Prioste** iniciou sua fala, mencionando que, embora seja um processo seletivo do ponto das organizações da sociedade civil, os candidatos tinham uma proposta de pauta comum, que é a importância da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fez o seu aparato histórico, destacando que nasceu em São Paulo, é formado em Direito, pela Universidade Estadual Paulista, e é Mestre em Direito Sócio Ambiental, pela PUC/PR. Em dois mil e um, na universidade, foi onde teve seu primeiro contato com o campo dos Direitos Humanos, um deles foi pelo trabalho de assistente jurídico social em um escritório modelo que atendia a população. O segundo contato foi sua participação no centro acadêmico da universidade. O principal foi seu trabalho de extensão universitária na UNESCO-FRANCO, no grupo de alfabetização nomeado de grupo GAPAF (Grupo de Alfabetização Paulo Freire), em que atuou por cinco anos com educação de jovens e adultos na área pública. Foi neste contexto da universidade que começou a se entender por defensor dos direitos humanos. Veio a Curitiba onde está atuando na assessoria jurídica popular e é membro, também, da Rede Nacional de Advogados Populares. Foi conselheiro no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional durante um mandato. Foi Conselheiro, também, no Conselho Nacional de Produção Agroecológica e Orgânica e atua, desde dois mil e seis, na organização de direitos humanos chamada Terra de Direitos, em que já ocupou o cargo de coordenador da organização, durante um mandato. Falou sobre o trabalho que desempenha, voltado para o assessoramento jurídico popular, que é um trabalho que não se confunde com o trabalho da Defensoria Pública na essência, porém há um trabalho de dados nos temas e enfrentamentos que precisam fazer na sociedade que se soma com o trabalho na DPE-PR. Destacou que ajudou a abrir, na organização, uma área denominada Judiciabilidade de Direitos Humanos e Democratização do Sistema de Justiça. Trabalhando na assessoria jurídica popular, percebeu que, por mais que houvesse eficácia no trabalho da advocacia popular, era necessário fazer um debate sobre a evolução do sistema de justiça e sobre como o sistema de justiça está estruturado. Defendeu que quem trabalha na advocacia e na defensoria pública enfrenta esse tema cotidianamente. Quando se viu trabalhando com a pauta de judiciabilidade de direitos humanos e democratização do sistema de justiça, encontrou-se com o desafio de lidar com temas das defensorias públicas. Mencionou sua contribuição enquanto membro da Terra de direitos, juntamente com o COPED, na elaboração da lista tríplice, menciona que acompanhou todo o trabalho da antiga Ouvidoria-Geral e de, então, Ouvidor-Geral. Sobre suas propostas: A) Mencionou a necessidade de mais defensores atuantes, pois há uma demanda muito grande para tão poucos defensores ativos; B) Destacou que o papel da sociedade civil, juntamente com a defensoria pública, de formar uma frente de atuação com um planejamento de médio e longo prazo para fortalecimento da instituição é fundamental e defendeu que a Ouvidoria possui esse papel de buscar a sociedade organizada, mas também aquelas que não estão organizadas; C) Alegou que é de grande importância que a ouvidoria escute os dois cantos, Defensoria Pública e sociedade, porque é impossível fazer a mediação sem ouvir os dois cantos. E esse é o trabalho da ouvidoria: fazer a mediação; D) Destacou que a participação do ouvidor nas reuniões do COPED é fundamental, que a estruturação da Ouvidoria é importante e deve ser o ponto central; E) Defendeu a necessidade que a Defensoria juntamente com o COPED tem de elaborar um planejamento estratégico para a Ouvidoria; F) Lembrou que a participação do Ouvidor nas reuniões das Ouvidorias Externas é fundamental para fortalecer tanto a Defensoria, quanto as Ouvidorias; G) Defendeu que buscar a abertura de Ouvidorias Externas e Defensorias que ainda não existem é uma atribuição do Ouvidor, assim como mapear as lideranças das organizações de sociedade civil, principalmente nas comarcas onde a Defensoria tem atuação; H) Destacou a importância de ter um inventário de bens, práticas e atendimentos da Ouvidoria, para que possa passar para pessoas que exerçam a função; I) Acreditou ser fundamental uma aproximação com os núcleos que auxiliam a Defensoria para pensar em soluções aos problemas estruturais da sociedade brasileira, como o encarceramento em massa da população negra; J) Sublinhou a certeza do papel da Ouvidoria se divergir do papel da Corregedoria; L) Frisou que o papel da ouvidoria é ter um diálogo aberto e franco tanto com a defensoria, quanto com a sociedade civil. Parabenizou a DPE-PR pelos trabalhos feitos, felicitou o Gerson pelo seu período de atuação e o COPED pelo processo democrático e aberto. Com a palavra, o candidato **Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino** que louvou o processo de escolha da Ouvidoria-Geral e agradeceu as organizações que o indicou, citando-as como base de sua trajetória, dando o panorama do trabalho por ele realizado. Destacou que a Ouvidoria é um instrumento de democratização da Justiça e dos Direitos Humanos. Falou sobre sua atuação com a mediação de contextos coletivos, com a regularização

comunitária, em algumas oportunidades, em parceria com o Núcleo de Questões Urbanísticas da Defensoria, e, também, com as comunidades tradicionais focadas no combate ao racismo e aos conflitos socioambientais. O candidato mencionou o tema abordado em sua pesquisa atual para tese de Doutorado, em que trabalha com as questões dos conflitos fundiários e socioambientais de povos de matriz africana. Pontuou sua atuação na Organização Terra de Direitos, no Ministério Público, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, e como docente na Universidade Positivo. Como proposta sugeriu a parceria com os núcleos especializados, partindo da premissa de que a Ouvidoria deve ser um instrumento de democratização da justiça e de promoção dos Direitos Humanos, expondo os princípios norteadores de sua proposta: A) O fortalecimento da atuação e da cultura institucional da Defensoria pública em direitos humano, por meio da formação permanente dos membros e servidores em Direitos Humanos pela Escola da Defensoria, aumento da carga de direitos humanos no curso de formação de Defensores Públicos, maior exigência do tema no concurso, parcerias com entidades sociais para fornecer educação em direito e assessoria jurídica popular. B) A defesa dos direitos usuários da Defensoria e da participação popular: cabe à Ouvidoria funcionar como ponte de diálogo com a sociedade civil, cobrando transparências institucionais, estimulando as audiências públicas e buscando o planejamento institucional participativo. Além disso, ressaltou a importância de criação de comissões dentro da Ouvidoria com participação da sociedade. C) Defesa intransigente da expansão, da consolidação e da democratização da Defensoria Pública: Mencionou a emenda constitucional oitenta, de dois mil e quatorze, lembrando que o cenário atual da Defensoria já se encontra em defasagem com relação ao número de defensores. D) Autonomia, estruturação e articulação da Ouvidoria-Geral: Defendeu que, diferente da carreira de Defensor Público, a pessoa do Ouvidor é transitória, e que, portanto, deve-se pensar no órgão Ouvidoria, que faz ponte com a sociedade civil, buscando estruturá-lo, nos termos da lei cento e trinta e seis, de dois mil e onze, além de interiorizar a Ouvidoria-Geral, ou seja, proporcionar canais efetivos de contato com o interior. Após as contribuições, houve pausa para o almoço, às doze horas e trinta e seis minutos, retornando às quatorze horas e doze minutos. No retorno, O Subcorregedor substituiu a Corregedoria-Geral. Foi determinado que cada participante responderia as perguntas no tempo máximo de três minutos. A Presidente da ADEPAR iniciou com as perguntas gerais. I) Questionou sobre o planejamento dos candidatos em irem para o interior e sobre a qualidade do serviço público prestado, pensando na Defensoria. Respostas: A) Heliana: Respondeu que não tinha um planejamento pronto, mas que entendia a importância de ir para o interior. Frisou que é defensora do serviço público e que é necessário ampliar o atendimento, sabendo que a responsabilidade na qualidade do atendimento, muitas vezes, não é do defensor, mas das condições presentes. B) Fernando: Destacou que em dois anos é impossível visitar todas as comarcas e, por isso, é importante um mapeamento das lideranças nas comarcas, para contato. Lembrou da população do campo. E destacou que, em geral, o serviço público não é bom, por falta de recursos, por isso é importante pensar em um processo de melhoria da qualidade em função da estrutura. C) Thiago: Defendeu que a interiorização é um dos pontos centrais do trabalho da Ouvidoria, lembrando do trabalho em rede, em conjunto com o CRAS, CREAS, entre outros, acreditando ser um caminho possível para que a Ouvidoria chegue nas comarcas do interior. Frisou que o quantitativo e o qualitativo é um dilema real, pois boa parte do atendimento não é diretamente atrelada ao jurídico, mas ao acolhimento, o que pode ser melhor qualificado. II) O Conselheiro Bruno fez perguntas gerais aos candidatos – Qual projeto como Ouvidor para atuação na Saúde Pública? Quais os caminhos e limites da atuação da DPE-PR e como a Ouvidoria pode ser canal facilitador na escala extrajudicial? Como ficará a atuação do Fernando na Terra de Direitos, caso se tornasse Ouvidor? Resposta A) Fernando – Cabe à Ouvidoria fazer filtro das demandas relacionadas à Defensoria Pública, lembrando que a Ouvidoria é o local que a sociedade procura para tratar de assuntos sobre saúde pública. Lembrou que a função da DPE está ligada aos princípios constitucionais brasileiros, que nem sempre são judiciais e que a busca pela Defensoria Pública, muitas vezes, começa na Ouvidoria. Pontuou que sairá da Terra de Direitos, a fim de mudar o foco. B) Thiago – Defendeu que as questões da primeira e da segunda perguntas, efetuadas pelo Conselheiro Bruno, se atravessam. Defendeu que nenhuma estratégia, judicial ou extrajudicial, pode ser excluída. C) Heliana – Ressaltou que o tema saúde está relacionado às demandas da Ouvidoria, uma vez que é importante explicar ao usuário que existem vários meios a explorar, para ser atendido, como, por exemplo, a Lei Maria da Penha que poucos sabem como funciona e a violência doméstica é um problema relacionado à saúde. III) O Conselheiro Bruno fez novas perguntas pontuais, primeiro ao Thiago – Qual a relação da Ouvidoria com a ampliação do quadro funcional da DPE? Qual atuação da Ouvidoria nas questões de concurso? Existe um perfil de concurso? E como ficaria a situação no Ministério Público caso fosse escolhido como Ouvidor-Geral? Respostas – Sobre o MP, era comissionado e a gestão tinha conhecimento da possível saída. Sobre a ampliação funcional, acreditou que a Ouvidoria deve ajudar a pensar em alternativas de receitas para Instituição e que é importante engajar a sociedade na luta funcional. Sobre o perfil, o Defensor, bem como o Ouvidor, deve ter perfis pautados em Direitos Humanos, que é o viés de todas atuações. Defendeu a importância da atuação da Ouvidoria nas bancas de avaliação afrodescendentes e no zelo pela reserva de vagas. Lembrou da necessidade de aproximação da Ouvidoria com a Edepar para promover cursos pautados em Direitos Humanos. IV) O Conselheiro

repetiu a pergunta do perfil de cocurso aos demais candidatos. Resposta A) Heliana – Não conseguiu pensar em um perfil específico, mas em vários perfis, entendendo demandas de Direitos Humanos para a construção da sociedade, pensando em quem e como defender. Exemplificou que um branco jamais saberá o que é racismo, será sempre pesquisador de questões racistas. Defendeu que cabe ao Defensor entender que vai atender a um usuário pobre, negro, sem formação e é importante a escuta e a decodificação. Destacou que o Ouvidor precisa ter perfil de sensibilidade e que precisa ter papel político articulador, baseando-se em diferentes políticas para atingir respostas maiores, dentre elas, relacionadas a orçamento. B) Fernando – Sublinhou que é importante ter em mente que a Ouvidoria é órgão auxiliar da DPE, portanto não cabe à Ouvidoria liderar aspectos orçamentários, mas auxiliar. Defendeu que é importante analisar as bagagens de relações políticas dos candidatos, o que pode auxiliar à instituição no diálogo dentro da Assembleia Legislativa. Com relação aos concursos, acreditou ser difícil definir perfis de Defensor Público, mas que existem condutas difíceis, sobretudo quando o Defensor tem dificuldade de lidar com o público. Destacou que o tipo de questionamento na prova de concurso determina o público. Falou sobre serem fundamentais questões em concurso público, relacionadas a cotas, e que a Ouvidoria, nas reuniões do Conselho, tem o papel de trazer o debate sobre as questões de concursos públicos. Acreditou que as pessoas se transformam na vida e que, ao ingressar no cargo de defensor, uma pessoa pode mudar sua visão de mundo. V). O Conselheiro Bruno fez perguntas novas perguntas gerais. Solicitou que sejam feitas ponderações sobre atuação voltadas para pessoas com deficiência. Questionou sobre a interouvidoria. E questionou se devem ser feitos recortes no atendimento, uma vez que a DPE não consegue atender a todos. Respostas A) Heliana – Destacou que deve ter atenção especial aos deficientes e idosos, em conjunto com os núcleos. Sobre as interlocuções defendeu ser fundamental para troca de experiências, assim como as interdefensorias. Sobre o recorte, posicionou-se contra, uma vez que não é possível medir se, por exemplo, uma mulher que ganha dois salários mínimos consegue arcar com seus gastos e pagar advogado. B) Fernando – Frisou sobre a importância de contatar organizações que tratam do tema de deficiência, a fim de estabelecer diálogos. Defendeu ser necessário o diálogo entre Ouvidorias para troca de experiências. Sobre os recortes, destacou que condições econômicas se divergem de renda recebida. C) Thiago – Entendeu que é importante adequar as instalações para receber o público deficiente e que é necessário dialogar com Conselhos que tratam do tema. Sobre o trabalho em rede com outras Ouvidorias, destacou ser essencial para fomentar o trabalho. Frisou que racionalizar serviços é admissível, uma vez que existem critérios para trabalhar, mas sem cortes rigorosos. Por isso, defendeu que é necessário elaborar uma exaustiva coleta de dados, uma vez que a renda não é o único corte e que há vários moldes de renda. VI). O Conselheiro Luis Gustavo fez perguntas gerais. Qual posicionamento sobre terceirização da triagem? Qual a melhor escolha em um gerenciamento de crises, por exemplo, dilema do DPG em designar defensor para criminal, saúde, moradia ou abrir nova sede? Solicitou manifestações sobre multiportas/arbitragem no âmbito organizacional e importância das relações políticas-partidárias. Quais os instrumentos para articulações com a sociedade? Qual opinião sobre informatização do atendimento? Respostas A) Thiago – Sobre a terceirização da triagem, explicou que não tinha dados com relação ao assunto, mas que acreditava que são necessárias perguntas orientadas, como: Quem será excluído? Quais alternativas para quem não tiver acesso? A eficiência será só para a gestão ou para todos? Haverá controle de mérito? Será somente um formulário? Caso haja controle de mérito, sublinhou a importância de haver redução da subjetividade. Quanto às crises, trabalhou com cenários de crise ao longo de sua vida, pontuou que é preciso chegar em uma solução pacífica e consensual, pensando no judiciário e no extrajudiciário, portanto, entendeu que a gestão de crises é gestão do tempo. Sobre a lotação, exemplo dado pelo Conselheiro Luis, lembrou que para abertura de novas sedes, a lei estabelece critérios, que a Ouvidoria deve zelar. Mas, com relação às locações temáticas, ponderou que é necessário obter dados concretos, com relação às várias demandas dos temas e de custo e benefício, para decidir. Destacou que não tem filiação partidária, mas tão pouco é das pessoas que enxerga um risco ou pecado original ter posicionamentos políticos. Pontuou que, em instituições públicas, a política nos permeia, portanto, entendeu que é possível transitar na política. Sobre os canais com a sociedade civil, reforçou a questão de um resgate de um Conselho da Ouvidoria, defendeu que o Ouvidor se reporta ao Conselho Permanente de Recursos Humanos, que é a origem da eleição, também sublinhou a necessidade de relações com os núcleos especializados. Com relação à arbitragem, defendeu que está dentro de um rol de estratégias que pode ser utilizada, desde que em nenhum momento se disponha de direitos disponíveis. B) Fernando – Ponderou que as questões são abstratas, mas trazem um fundo objetivo, o que por um lado é bom, uma vez que são questões reais, e por outro é difícil, pois os candidatos não tiveram contato com os dados para proferirem respostas objetivas. Citou a reforma trabalhista, que houve debate intenso sobre terceirização, que entendeu como uma forma que pode deixar precário o trabalho, o que reflete no serviço prestado, portanto, destacou que precisa de uma observação muito objetiva sobre o trabalho e a necessidade de terceirizar a questão. Às vezes as empresas apresentam soluções que parecem mágicas, mas que podem não ser. Também, destacou que, com a terceirização, a DPE pode perder o poder da gestão da entrada na instituição. Sobre as gestões de crise, sublinhou que trabalhar na assessoria jurídica popular é trabalhar interesses cotidiano, isto é, gestão de crise. Sublinhou a importância de lidar com a questão do tempo. Acreditou que muitos desafios da DPE

sejam pelo fato de não ser um órgão de litígios em massa em todas as situações, portanto a arbitragem é um dos caminhos, mas difícil de percorrer ao público da DPE. Frisou que a arbitragem pressupõe assimetria na relação de poder, nem sempre somente de fundo econômico, mas também de racial, de gênero. Não tem filiação política-partidária, mas não há uma demonização das filiações, pois fazer parte de filiações política-partidárias é importante para democracia brasileira. Ainda, defendeu que é uma marca de quem está no posicionamento dos candidatos à Ouvidoria ter um viés político orientado à esquerda. Com relação à sociedade civil organizada, sublinhou que o diálogo é mais fácil, por conta dos órgãos existentes. Mas, há desafio em lidar com a sociedade não organizada e entendeu necessária uma parceria entre Ouvidoria e DPE para estabelecer critérios de abordagem dessas pessoas. Frisou que é difícil dar uma resposta com relação à informatização, por ser uma questão abstrata, mas exemplificou o PROJUDI, que auxiliou muito as pessoas que o utilizam, mas que, por outro lado, trouxe para a advocacia atribuições que eram do poder judiciário, gerando uma carga para quem trabalha na advocacia. Lembrou que existem muitos usuários que não têm acesso à informatização, portanto, é necessário pensar várias portas de entrada para a DPE. Sobre a posição de escolha do DPE com relação à designação, pontuou que é o tipo de pergunta que é preciso ver os dados concretos para analisar e decidir com maior justiça. C) Heliana – Sobre a triagem terceirizada, entendeu que deve ter um parâmetro de perguntas para concluir as prioridades. Exemplificou as triagens em unidades de saúde, feitas por meio de avaliações necessárias. Sobre o dilema exemplificado nas designações, destacou que também devem ser analisadas as prioridades. A arbitragem deve estar entre iguais. Tem filiação partidária, no Partido dos Trabalhadores, desde mil novecentos e oitenta e quatro, mas não é ligada a correntes. Sobre os instrumentos de diálogos na sociedade, ressaltou que se deve dialogar com todo mundo. Lembrou da experiência do Conselho Comunitário que trouxe a ela várias maneiras de observar o mundo, as pessoas e as religiões. Com relação à informatização, ajuda muito, mas para quem tem acesso. Porém, deve ser pensada em como passar a cultura de informatização a outras pessoas. Sobre a mediação de conflitos, destacou suas experiências com mediações de conflitos no cotidiano e na máquina pública. **Votação:** O Ouvidor-Geral justificou que não declinou apoio aos candidatos. O candidato Thiago recebeu cinco votos (Presidente, Subdefensor, Subcorregedor, Francine e Bruno); o candidato Fernando recebeu dois votos (Luis e Camille) e a candidata Heliana recebeu o voto da Conselheira Patrícia. Portanto, foi eleito o candidato **Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. TRÊS). Inversão – Protocolo quinze, oitocentos e setenta e cinco, oitocentos e dezessete, dois.** A Deliberação treze, de dois mil e dezenove, que trata da **alteração da deliberação um, de dois mil e quinze, com relação a Cornélio Procópio**, foi aprovada. **QUATRO). Inclusão - Procedimento sob número quinze, novecentos e quarenta e cinco, trezentos e trinta, oito.** Foi aprovado o **afastamento para estudo da defensora Monia Regina Damião Serafim. CINCO). Inversão - Protocolado quinze, novecentos e sessenta e um, oitocentos e sessenta e oito, quatro.** O relator apresentou o voto com relação à **consulta sobre atribuição da Defensora Pública Luiza Przybylski, de Foz do Iguaçu**, devido à extensão do item dois. Dessa forma, o Colegiado ratificou o parecer proferido nos autos pela Corregedoria-Geral, decidindo que o relator apresentaria o voto na décima terceira reunião ordinária. **B). ENCERRAMENTO DA SESSÃO –** O Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e quarenta e oito minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Curitiba, onze de novembro de dois mil e dezenove.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Subcorregedor

Gerson da Silva
Ouvidor-Geral

Bruno de Almeida Passadore
Conselheiro Suplente

Camille Vieira da Costa
Conselheira Suplente

Francine Faneze Borsato Amorese
Conselheira Suplente

Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho
Conselheiro Suplente

Luis Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro Titular

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheira Titular

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretária Executiva

125367/2019

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos oito dias de novembro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedor-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion (no período da tarde), Subcorregedor, Henrique de Almeida Freire Gonçalves (no período da manhã), e o Ouvidor-Geral, Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Fernando Redede Rodrigues, Patrícia Rodrigues e Renata Tsukada. Presente os membros suplentes Francine Martina Reiniger Olivero e Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Presidente, Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva. **EXPEDIENTE – I).** Não houve aprovação de ata. **II).** **Distribuições:** Contidas no anexo. **III).** Os protocolados distribuídos, referentes aos estágios probatórios dos servidores, foram inseridos na pauta, bem como o protocolado quatorze, novecentos, zero, trinta e sete, dois, que trata da regulamentação do acesso à informação no âmbito da DPE-PR, sob relatoria da Conselheira Francine. **IV)** Após autorização de inclusão em pauta, do protocolado quatorze, novecentos, zero, trinta e sete, dois, o Ouvidor-Geral solicitou vista dos autos. **MOMENTO ABERTO – A)** O Defensor André Giamberardino solicitou inversão de pauta do protocolado dezesseis, zero, cinquenta e cinco, seiscentos e sessenta e seis, oito, que trata do seu pedido de afastamento para estudo. Explicou o quão importante será profissionalmente e pessoalmente o afastamento para cursar pós-doutorado. O Subcorregedor falou que há interesse público no afastamento para estudo do defensor e proferiu elogios com relação à atuação do defensor, sobretudo quando esteve atuando em Brasília. O Presidente reforçou os elogios. **B)** O servidor José Nildo, representante da ASSEDEPAR, agradeceu as inclusões em pauta dos estágios probatórios, agradeceu a forma como foi recebido na Administração e solicitou o comprometimento da Administração para pleitear as solicitações dos servidores igualmente pleiteia as solicitações dos membros. **C)** O Ouvidor-Geral saudou a DPE sobre as agendas amplas com relação às cotas raciais e ao racismo e falou sobre as futuras reuniões com os núcleos para proposta de trabalho com relação à essa temática. Solicitou, ainda, a abertura de um debate para tratar a temática nos próximos concursos. **D).** A Presidente da ADEPAR lembrou que estava participando da última reunião da, então, gestão da ADEPAR e agradeceu pelo acolhimento. **ORDEM DO DIA – A). UM).** **Inversão – Protocolado dezesseis, zero, cinquenta e cinco, seiscentos e sessenta e seis, oito. O afastamento do Defensor Público André Ribeiro Giamberardino foi aprovado unanimemente. DOIS).** Protocolado número quinze, zero, quarenta e nove, quinhentos e noventa e dois, oito. O Coordenador do Setor de Acompanhamento de Família, Defensor Francisco Marcelo, manifestou-se com relação à interpretação do conceito de “localidade de residência”, efetuando leitura dos memorandos um e quatro, elaborados em conjunto com o Coordenador do Setor de Iniciais de Família, Defensor Dezidério. Os respectivos defensores solicitaram que a expressão “localidade de residência” abarcasse o bairro de residência do usuário, justificando que a atribuição dos Defensores Públicos rege-se pelas regras de fixação de competência jurisdicional da localidade da qual recai a sua atribuição, ou seja, no caso, dos Defensores Públicos subscritores, as realizações de petições iniciais restringem o atendimento de usuários cujas demandas irão tramitar perante às Varas de Família do Foro Central de Curitiba. Nesse sentido, defenderam que as regras de aferição de atribuição para o peticionamento integrado também devem seguir o mesmo critério, para que não haja dois pesos e duas medidas. Frisaram que as normas da administração pública devem ser orientadas pelo princípio da impessoalidade. Assim, destacaram não haver motivo para estabelecer tratamento diferenciado aos usuários da defensoria pública, estabelecendo privilégio para aqueles cujas demandas tramitarão fora do estado em detrimento daqueles que as demandas tramitarão no Foro Central de Curitiba. Sublinharam que estabelecer mais de um órgão com competência para exercer as mesmas funções constitui teratologia do ponto de vista do instituto,

assim é preciso estabelecer regras claras e isonômicas aos usuários da defensoria pública. Ademais, destacaram que tal possibilidade também vai de encontro ao princípio do defensor natural. Em que pese a tese de que o defensor natural seria aquele destinatário da ação, do local onde a ação seria distribuída, não se pode ignorar o fato de que o defensor remetente atua como *longa manus* e sobre o qual também devem recair as regras de direito. Frisaram que, se o defensor remetente necessita fazer a peça processual na íntegra, pendendo sobre este, por exemplo, a responsabilidade do ônus da impugnação específica no caso de mandados de contestação, é este defensor que de fato age como defensor natural da causa. Diferente seria se a responsabilidade do defensor remetente fosse só encaminhar o termo de atendimento e os documentos para o defensor destinatário promover a ação em sua integralidade. Destacaram que os foros descentralizados foram instalados para facilitar o acesso à justiça e que existem diferenças entre comarca e município. Lembaram que, com o peticionamento integrado, a DPE-PR atende cidadãos de outros Estados e que os cidadãos paranaenses que residem em cidades onde não há defensoria não pode contar com o auxílio da Defensoria Pública paranaense por inexistir sede no local e também por não haver regra de atribuição que atenda a pessoa. A Presidente da ADEPAR não se manifestou se deveria ser considerado bairro ou cidade, por conta de conflitos de interesses entre os associados, mas manifestou-se contrária à interpretação de comarca. O Conselheiro Fernando concordou com a posição sobre o peticionamento integrado e fez uma crítica com relação ao modo de visão dos órgãos da DPE vinculados ao órgão jurisdicional. Discordou da proposta do relator, sugeriu seguir o Judiciário, considerando território de abrangência em que reside o assistido e destacou a existência das sedes descentralizadas. Ainda, fez críticas à ideia de Defensor natural, sugerindo uma reflexão sobre a questão, acreditando que a melhor opção é se tratar a designação por meio de regras que a Administração estabelecer, tendo em vista que, cada vez que há desmembramento de atuação, é preciso consultar se o defensor é natural para a causa. A Conselheira Patrícia aderiu ao posicionamento da ADEPAR que a localidade deve ser considerada a cidade de residência ou o bairro. Lembrou que, na sede Central, a divisão de trabalho se diverge dos descentralizados, por isso, defendeu que, se o usuário foi atendimento inicialmente em um lugar, não tem motivo para encaminhá-lo para outro, por exemplo, primeiro atendimento na sede central e encaminhamento para descentralizado do Boqueirão. O Subcorregedor destacou que o defensor natural está contido na lei complementar oitenta e reforçou a fala da Conselheira Patrícia sobre o encaminhamento do assistido para sede descentralizada, quando feito atendimento inicial na sede central e vice-versa. A Conselheira Renata questionou sobre as cidades do interior, como ficarão caso o conceito localidade fosse entendido por bairro e/ou cidade, uma vez que, no interior, as comarcas abrangem mais de uma cidade. O Subcorregedor aderiu ao voto do relator, após a consideração da conselheira Renata. O Ouvidor-Geral concordou com a Conselheira Patrícia e destacou que não se trata de discussão de conceito de defensor natural. Ainda, lembrou que não necessariamente no bairro onde mora é onde o indivíduo passa a maior parte do tempo. O Conselheiro Guilherme acompanhou o posicionamento do Conselheiro Fernando sobre a importância de vincular aos ofícios. O relator, Primeiro Subdefensor, manteve seu voto, no qual defendeu que “a interpretação correta da expressão “localidade de sua residência” deve ser entendida como a “comarca onde o assistido/usuário reside”, independentemente do endereço de moradia, visto que este dado em nada influenciará na fixação da competência, nem é critério para fixação de atribuição de atuação da Defensoria Pública. Ainda, efetuou uma distinção entre o Defensor Natural e o Defensor atuando enquanto *longa manus* do Defensor Natural. “O Defensor(a) Público(a) Natural é aquele que tem atribuição originária para ajuizar e acompanhar a lide no juízo competente, ou seja, o Defensor da comarca em que tramitará o feito; já o Defensor que prestar o atendimento inicial, não será necessariamente o Defensor Natural, pois a Defensoria Pública do Estado do Paraná quando efetua o atendimento inicial, atua como *longa manus* do Defensor(a) Natural, não avocando a competência do Defensor(a) Natural, tanto que, após o atendimento inicial, quando assegurou a concretude ao direito constitucional de acesso à justiça, remete o feito ao Defensor Natural para prosseguimento do processo.” **Votação:** Após o debate na reunião, os Conselheiros aprovaram o voto relator, sendo favoráveis os Conselheiros: Presidente, Subdefensor, Subcorregedor, Francine e Renata. E contrários: Fernando, Guilherme e Patrícia. **TRÊS).** Os procedimentos relativos às avaliações de estágios probatórios dos servidores Marcia Aparecida Pereira Rodrigues, Nayra Borges de Almeida e Iara Biasso Telles Bauer foram inseridos na pauta e os estágios foram aprovados unanimemente. Sobre o protocolado referente ao estágio da servidora Iara Biasso Telles Bauer, o Subcorregedor proferiu voto oral, confirmando a servidora na carreira, e o Primeiro Subdefensor apresentou o protocolado, votando pela confirmação. Antes da pausa para o almoço, o Subcorregedor explicou os motivos da proposição do Código de ética, que foi apresentado pela Corregedoria-Geral, no retorno do almoço. Na oportunidade, o Subcorregedor expôs que o tema foi trazido para discussão por conta da Proposta do Conselho Nacional de Corregedorias-Gerais de Defensorias Públicas. Defendeu que a vida pessoal do Defensor interessa à instituição e que os Defensores possuem um status dentro do país. Destacou que a manifestação foi em nome da Defensoria Pública e não pessoal. O Primeiro Subdefensor sublinhou que, na composição anterior do CSDP, foi votado o Regimento Interno da Corregedoria-Geral que normatiza que a Corregedoria-Geral deve ter conhecimento da vida pessoal dos Defensores Públicos. A Presidente da ADEPAR destacou que a Corregedoria-Geral pode fazer análise disciplinar, por meio de

abertura de sindicância, sem necessidade do código de ética. Ainda, defendeu que o que deve ser analisado é se determinada atitude de um membro fere/ viola direitos de outras pessoas e que, por exemplo, vestimenta é um direito da pessoa ser como quiser, como também, religião, entre outras. A Conselheira Patrícia acompanhou a manifestação da Presidente da ADEPAR, defendendo que as pessoas têm direito a ser como quiserem, desde que não interfira/ viola a vida de outras pessoas. Foi realizada pausa para almoço, às onze horas e cinquenta e três minutos, retornando às treze horas e cinquenta e seis minutos. **QUATRO) Sobre o protocolo dezesseis, cento e sessenta e um, duzentos e cinquenta e quatro, cinco**, a Presidente da ADEPAR efetuou leitura de parecer, contrário ao estabelecimento do código de ética. Em seu texto, analisou que a proposta era "desnecessária, pelo simples fato de que a grande maioria dos dispositivos apresentados, em verdade, já encontra respaldo em todo o arcabouço normativo que rege nossas condutas, a saber, a Constituição Federal, toda a legislação penal e cível, a lei orgânica oitenta, de noventa e quatro, e suas alterações, que organiza a Defensoria Pública do Brasil, nossa lei orgânica estadual e, subsidiariamente, o estatuto do servidor público do Estado do Paraná. É dizer, a conduta dos membros e servidores da instituição já é pautada por um ideal ético, extraído das diversas leis aplicáveis, que trazem deveres e impõem sanções a seu descumprimento. A apresentação de um código de ética replicando esses deveres, ainda que de forma pormenorizada e mais detalhada, configura atividade despendiosa, e, francamente, ineficaz e nada econômica. Para além disso, o restante dos dispositivos, que não encontra paralelo na legislação aplicável, apresenta duvidosa constitucionalidade, ou, ainda que passe por esse crivo, é inexistente nos termos que se almeja." Ainda, destacou que "os servidores públicos devem atuar em seus ofícios almejando o interesse público, mas, em suas vidas privadas, organizam as atividades privadas conforme seus próprios interesses, obviamente respeitando as limitações e deveres impostos pela legislação e vida em sociedade. A redação, vaga e abrangente, acaba permitindo que a instituição faça uma análise das escolhas privadas dos membros e veja se a ponderação foi feita de maneira correta, o que é francamente inaceitável. A esfera privada dos membros deve ser protegida de ingerências externas, pois dizem respeito à individualidade de cada um como sujeito. Frise-se que, obviamente, caso o membro, em sua esfera privada, atente contra direitos de terceiros, será punido por isso na esfera adequada; isso não corresponde, porém, à afirmação de que deve reger sua vida privada com a supremacia do interesse público." Além da leitura do texto, a Presidente da ADEPAR, juntamente com a Conselheira Patrícia manifestaram que existem situações em que o membro pode alegar serem relativas à vida privada, mas quando se apresenta como Defensor Público, mesmo fora do trabalho, deve estar sujeito a sanções da Lei Complementar. Assim como, em caso de ocorrência de crime, existe a lei comum, e que a atitude pode e deve ser avaliada pela Corregedoria-Geral. Defenderam, ainda, que não existe necessidade e nem legalidade em analisar a vida privada, pois algumas análises são morais e relativas e que é importante diferenciar vida pública de vida privada. A Corregedoria-Geral contou histórias de juízes que foram punidos por descumprirem o código de ética, com relação à vestimenta. A Conselheira Renata defendeu que a Defensoria é uma instituição que busca o diferencial e não pode ser comparada a outras instituições. Após manifestações, o Presidente questionou se haverá apresentação de voto divergente, mas nenhum conselheiro apresentou. Assim, foi analisado o texto apresentado pela Corregedoria-Geral, que defendeu que "a observância dos padrões éticos de conduta traduz compromisso e responsabilidade na prestação jurídica, judicial ou extrajudicial ao hipossuficiente, além de preservar a imagem da instituição, aumenta a confiança depositada pela sociedade na Defensoria Pública." I) Com relação ao artigo primeiro da proposta, o Conselheiro Guilherme observou que não deve ser estendido o código de ética para os servidores e para o Ovidor-Geral, uma vez que as justificativas para apresentação da proposta se dão em relação à carreira de Defensor Público, o que foi aprovado pelo Colegiado. II) A ADEPAR e a Conselheira Patrícia solicitaram a supressão do artigo quarto da proposta, com texto: "Os membros da Defensoria Pública devem manter conduta compatível com os preceitos da Constituição, da Lei Orgânica, dos atos normativos emanados dos órgãos superiores da Instituição, deste Código e com os princípios da moralidade, notadamente no que se refere aos deveres gerais de probidade, lealdade à Instituição, decoro, urbanidade, impessoalidade, eficiência e publicidade", a supressão foi acolhida. III) Foram retirados o termo defensorial, do artigo sétimo, e a frase "não prescindindo de igual tratamento", do artigo oitavo, VII. IV) No artigo nono, II, a Conselheira Patrícia destacou que "proteger andamento dos feitos" é algo muito amplo, solicitando a mudança para "proteger em prejuízo aos interesses dos assistidos", que foi acatada. V) Ainda sobre o artigo nono, foram acatadas as sugestões da ADEPAR com relação ao VII e XII e, com relação ao XIV, tanto a ADEPAR, quanto os Conselheiros Patrícia e Guilherme solicitaram excluir a palavra "pessoal", de forma a não abrir brecha para o moralismo, devendo haver regra que se não houver, realmente contraria o princípio constitucional do cargo, foi acatada a supressão. O Presidente do Colegiado ausentou-se da reunião a partir deste momento, passando a Presidência ao Primeiro Subdefensor. VI) Os destaques apresentados pela ADEPAR, em sua manifestação, com relação aos incisos VIII (acrescentar "inevitavelmente"), XII (excluir "manifestar publicamente"), XVII (supressão do inciso), XXIX (retirar "por ocasião de férias licença prêmio, promoção ou remoção"), do artigo onze, foram acolhidos. VII) Sobre a manifestação da ADEPAR com relação à exclusão do inciso XIX, do artigo onze, a relatora manifestou-se por manter o inciso, com a frase "trajar-se de forma incompatível com

o cargo". A manifestação da relatora foi aprovada, com três votos contrários (Guilherme, Patrícia, Renata). VIII) Sobre a exclusão do inciso XXXI, do artigo onze, solicitada pela ADEPAR, justificando que o Código Penal já repudia crimes em redes sociais, o Colegiado aprovou a manutenção do estabelecido pela relatora, com três votos contrários (Fernando, Renata, Patrícia). IX) A ADEPAR solicitou inclusão de parágrafo único no artigo onze, com texto "Não se enquadram nos incisos IV e VIII deste artigo o uso de cortesias, descontos e gratuidades disponibilizadas espontaneamente ou em decorrência de convênio firmado com a entidade de classe", que foi aprovada. X) Foram excluídos o artigo treze e os parágrafos do artigo dezessete, por solicitação da ADEPAR. O Conselheiro Fernando se ausentou nos debates dos próximos itens. **CINCO). Inversão - Sobre o protocolo dezesseis, cento e sessenta e um, trezentos e três, sete**, que trata de cobrança de honorários de sucumbência, o Colegiado deliberou por baixar em diligência para o Defensor Público-Geral propor modelo. **SEIS). Inversão** - O representante da ASSEDEPAR, José Nildo, manifestou-se no ponto, com relação aos autos quinze, cento e setenta e sete, quatrocentos e noventa e oito, nove, que trata de consulta sobre critérios para remoção e licença prêmio. O servidor destacou que a designação extraordinária para servidores é inapropriada, pois, conforme artigo sessenta e seis, da lei complementar estadual, "Os Assessores Jurídicos da Defensoria Pública do Estado deverão auxiliar e assessorar os Defensores Públicos do Estado a realizar todas as suas atribuições, e quando lotados em órgãos administrativos realizar a assessoria jurídica de tais órgãos." Portanto, destacou que persiste a dúvida se existe na prática remoções sem editais, de maneira extraordinária para servidores. Manifestou concordância com o voto da relatora original, apresentado na décima quarta reunião, e solicitou a preservação da obediência da vinculação das remoções com os atos convocatórios dos concursos (regionalização dos concursos por meio dos editais). O Primeiro Subdefensor apresentou voto divergente, com relação ao requerimento de regulamentação sobre os critérios objetivos para as remoções, permutas, designações extraordinárias, licença prêmio e sua conceituação, concordou com a relatora original, destacando que "já existe no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná regulamentação sobre a concessão e gozo de licença prêmio, remoção a pedido e remoção para o domicílio do cônjuge ou companheiro dos integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado, respectivamente nas Deliberações CSDP quatro, de dois mil e quinze, e três, de dois mil e dezesseis. **No tocante às designações extraordinárias**, ressalte-se que a deliberação quarenta e quatro, de dois mil e dezessete, do CSDP da Defensoria Pública do Estado do Paraná apenas tratou do assunto em relação aos membros da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista que os servidores não são lotados junto aos escritórios da Defensoria Pública. Deste modo, diversamente dos membros, os servidores da Defensoria Pública não são inamovíveis, desnecessária, assim, qualquer regulamentação no tocante à designação extraordinária de servidores, cabendo ao coordenador de sede ou à Administração Superior da Defensoria Pública determinar ao servidor quais as funções desempenhará na comarca em que se encontra lotado, nos termos do artigo sexto, inciso III, da Instrução Normativa DPG um, de dois mil e quatorze." **Votação:** O item primeiro do voto foi aprovado unanimemente. Quanto à vinculação ou não dos servidores à região de lotação escolhida quando da participação do concurso público de ingresso na Defensoria Pública do Estado do Paraná e, no caso de vinculação, as hipóteses que permitem a remoção do servidor para outras regiões, a que título e por qual período, a relatora ressaltou que "não há jurisprudência dos Tribunais Superiores em relação a remoção *ex-officio* oriundas de certames regionalizados, apenas em relação à nomeação de candidato inscrito em outra comarca. A falta de jurisprudência nos Tribunais Superiores sobre o tema, evidencia que a remoção *ex-officio* de um servidor de uma região para outra não é realizada em respeito aos princípios da boa-fé objetiva e da segurança jurídica." Já, o Primeiro Subdefensor defendeu que "ausente a garantia da inamovibilidade, não há que se falar em vinculação do servidor à região de lotação escolhida quando da inscrição no concurso público, devendo prevalecer o interesse público e o critério da necessidade do serviço na lotação e/ou designação dos servidores." **Votação:** O voto da relatora foi reprovado, recebendo três votos favoráveis (Renata, Guilherme e Patrícia) e três votos contrários, sendo o voto de minerva do Presidente (Primeiro Subdefensor - Presidente, Corregedoria-Geral e Francine). A Conselheira Patrícia ressaltou a importância do Defensor Público-Geral corrigir as situações dos servidores com designações extraordinárias. **SETE).** A Corregedoria-Geral solicitou vista do protocolo dezesseis, cento e quarenta e quatro, trezentos e dois, seis - Sugestão de implementação de projeto de valorização de gestante e lactante. B) Foi deliberado que não haveria mais distribuições de protocolos nesta gestão do Conselho Superior, tendo em vista a proximidade do término dos mandatos e, em caso de eventual urgência, deveria ser encaminhado para pauta, para apreciação da urgência pelo Colegiado. C). **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - O Primeiro Subdefensor Público-Geral encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte e dois minutos, e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Curitiba, doze de dezembro de dois mil e dezessete.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Subcorregedor

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Ouvidor-Geral

Fernando Rodrigues Redede
Conselheiro Titular

Francine Faneze Borsato Amorese
Conselheira Suplente

Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho
Conselheiro Suplente

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheira Titular

Renata Tsukada
Conselheira Titular

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretária Executiva

ANEXO – DISTRIBUIÇÕES

Relator	Protocolo	Assunto
Matheus	16.078.572-1 - digital	Consulta acerca da Deliberação CSDP 024/2019 - Afastamento para estudo
Patrícia	16.185.116-7 - digital	Consulta sobre a Deliberação CSDP 001/2014 - Regulamentação do programa de estágio na DPE-PR
Renata	16.195.159-5 - digital	Proposta de alteração da Deliberação CSDP 042/2017 - Atendimento de pessoas físicas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná
Luis Gustavo	14.417.619-7/16.031.459-1	Estágio Marcia Aparecida Pereira Rodrigues
Martina/Francine	14.417.574-3/15.556.554-3	Estágio Nayra Borges de Almeida

125375/2019

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e cinquenta minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e cinquenta minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e o Ouvidor-Geral, Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Fernando Redede Rodrigues, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Patrícia Rodrigues Mendes e Renata Tsukada. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Presidente, Ana Caroline Teixeira. Ausente a membro suplente Francine Faneze Borsato Amorese, por motivo de licença saúde. **EXPEDIENTE – I).** O Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Aprovada a ata da décima sexta reunião ordinária. **III).** Por solicitação do Ouvidor-Geral, o Colegiado decidiu redistribuir, ainda nesta gestão, os autos **quatorze, novecentos, zero, trinta e sete, dois, sobre regulamentação do acesso à informação**, uma vez que as relatorias (titular e suplente) se encontravam em período de licença. Assim, os

autos foram redistribuídos **ao Primeiro Subdefensor. IV).** Foi inserido na pauta o protocolo de avaliação de estágio probatório do servidor Thiago Borba Calixto dos Santos, pelo Primeiro Subdefensor. **MOMENTO ABERTO – A)** Inscrição o Advogado Dagoberto Azevedo Bueno Filho, cujas manifestações são sigilosas e estão contidas no protocolado específico. **B)** As Defensoras Públicas Luciana Tramujas e Mariana Amorim manifestaram-se com relação a vários itens: I) Recorte de gênero para estagiárias - Solicitaram informações de como será na prática o recorte de gêneros para estagiárias da Casa da Mulher Brasileira e destacaram os elogios que recebem pela exclusividade no atendimento inicial feminino, que é realizado pelas estagiárias. II) Consulta sobre atuação em favor da vítima – Explicaram que a vítima é encaminhada à DPE por meio do Cartório e que, muitas vezes, os defensores itinerantes que atuam na Infância e Juventude na área infracional ficam impedidos de atender à vítima. III) Consulta sobre necessidade de sigilo de informações no sistema Audora – Destacaram que não há sigilo de informações no sistema, por isso, mantêm alguns relatos/documentos fora do sistema. Portanto, cobraram a possibilidade de sigilo de informações no sistema Audora, de modo que possam efetuar os cadastros e outras pessoas não consigam fazer pesquisa pelo nome do assistido. IV) Apoiaram, em nome da Coordenadora do Núcleo de Promoção de Defesa dos Direitos da Mulher, a possibilidade de normatização de servidores colaboradores dos núcleos especializados. V) Sobre a sugestão de implementação de projeto de valorização de gestantes e lactantes – Destacaram que existe um machismo na sociedade e que as mulheres, muitas vezes, exercem o terceiro turno em casa e, algumas, não possuem rede de apoio, por isso manifestaram favoráveis à aprovação do voto integral da Conselheira Patrícia. O Ouvidor-Geral reforçou a importância de sigilo no sistema Audora, uma vez que já houve caso de um senhor procurar a Ouvidoria para obter o endereço da ex-esposa, atendida pela DPE-PR. Reforçou, também, os elogios recebidos com relação ao acolhimento na Casa da Mulher Brasileira, sobretudo pelo atendimento ser majoritário por mulheres. Ainda, defendeu que a representação poderia ser estendida para outros tipos de atuação, por exemplo, atendimento por pessoas negras e transexuais nos núcleos especializados, existindo uma análise aprofundada de perfis. O Conselheiro Luis Gustavo destacou a Ouvidoria-Geral levar para os debates do CSDP os elogios, de forma que as práticas elogiadas sejam estendidas de modo geral na DPE-PR. **ORDEM DO DIA – A). UM).** O estágio probatório da servidora **Stephanie Giselle Saba Siqueira, protocolado quatorze, quatrocentos e dezessete, trezentos e oitenta e nove, nove, foi aprovado. DOIS).** O Presidente se ausentou. Procedimento sob número – **quinze, duzentos e noventa e um, oitocentos e trinta e quatro, oito.** O Primeiro Subdefensor Público-Geral apresentou voto para possibilitar o recorte de gêneros, por meio de editais, para seleção de estagiárias para a sede da Defensoria localizada na Casa da Mulher Brasileira, ou outra localidade que vise o atendimento de mulheres vítimas de violência, com base no parecer jurídico contido nos autos. O Conselheiro Luis Gustavo divergiu, justificando não poder exorbitar o poder legislativo. A Presidente da ADEPAR defendeu que o recorte amplia a defesa da mulher e que exorbitaria o poder legislativo se estivesse restringindo para todos, destacando que poderá haver servidores e defensores lotados na CMB. O Ouvidor-Geral trouxe o artigo dez, A, da Lei Maria da Penha, que em seu texto traz “É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados”. Portanto, defendeu que seria descumprido o artigo, no caso de ausência de recurso e que o próprio artigo impõe dever de caminhar. Defendeu que o risco de exorbitar seria se acontecesse o contrário, ou seja, não garantisse o atendimento pelo recorte de gênero. **Votação:** O voto do relator foi aprovado, tendo apenas o voto do Conselho Luis Gustavo como contrário. **TRÊS).** O Conselheiro Fernando apresentou uma **versão consolidada do Regulamento do IV Concurso para Defensores**, protocolado **quinze, seiscentos e oitenta e cinco, cento e sessenta e quatro, sete**, que foi aprovada pelo Colegiado. **QUATRO) Inclusão – Protocolos dezesseis, zero, trinta e um, quinhentos e trinta e seis, nove (apenas quatorze, quatrocentos e dezessete, seiscentos e treze, oito), o estágio probatório do servidor Thiago Borba Calixto dos Santos foi aprovado.** A reunião foi pausada para almoço, às doze horas e vinte e sete minutos, retornando às quatorze horas e vinte e cinco minutos. O Conselheiro Fernando não participou da reunião no período da tarde. **CINCO).** A Presidente da ADEPAR solicitou vista dos autos **quinze, setecentos e setenta e cinco, duzentos e oitenta e nove, oito**, uma vez que a Corregedoria-Geral trouxe uma proposta além da sugerida pelo Presidente, com relação à **alteração/revisão do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. SEIS).** A relatoria do protocolo **quinze, novecentos e vinte, novecentos e cinquenta e oito, zero**, apresentou proposta de voto, defendendo que “considerando a existência de três Defensores Públicos com atribuição perante à **Infância Juventude na área infracional** em Curitiba, recomenda-se que por meio de portaria interna, dividam a numeração dos autos, de modo que seja possível um Defensor Público **atuar em favor da vítima nos processos** e que outro Defensor Público esteja atuando pelo adolescente e vice-versa.” O Conselheiro Luis Gustavo sugeriu a inclusão de encaminhamentos de solicitações de designações extraordinárias de Defensor Público para atuar em favor da vítima ao Segundo Subdefensor, caso haja atuação de todos os Defensores ou em virtude de licença, férias ou conflitos de interesses entre os adolescentes, impossibilitando a atuação dos três Defensores Públicos designados. A sugestão foi acolhida pela relatoria. A **votação foi unânime** pela aprovação do voto da relatoria. **SETE).** A ADEPAR solicitou vista do protocolado **dezesseis, zero, vinte, setecentos e trinta, dois – Sigilo de informações – Audora. OITO).**

Sobre o protocolo **dezesseis, cento e dezoito, quinhentos e noventa e quatro, nove, que trata de decisão ad referendum sobre solicitação de informações sobre habilitação de crédito em juízo falimentar**, por análise do Conselheiro Luis Gustavo, primeiramente, o Colegiado analisou a urgência que justifica decisões **ad referendum**. **Votação:** Houve empate na votação, sendo aprovada a urgência por voto de minerva do Presidente. Votaram favoráveis: Presidente, Primeiro Subdefensor, Corregedoria-Geral. Votaram contrários: Luis Gustavo, Patrícia e Renata. Após, a ADEPAR solicitou vista dos autos, para analisar a decisão. Dessa forma, a decisão **ad referendum** foi mantida, até nova análise do Colegiado. **NOVE).** O Presidente se ausentou. Foi apresentada a **proposta de alteração da Deliberação sete, de dois mil e quinze**, a fim de normalizar que os **servidores atuem como colaboradores dos núcleos especializado**, conforme consta no protocolado **dezesseis, cento e vinte e sete, seiscentos e trinta e três, sete**. O Colegiado analisou a minuta, efetuando algumas alterações e, logo após, aprovou a deliberação. **DEZ).** A relatora apresentou seu voto sobre os autos **dezesseis, cento e quarenta e quatro, trezentos e dois, seis – Sugestão de implementação de projeto de valorização de gestante e lactante**. Após, o Colegiado deliberou por baixar em diligência, para manifestação da Escola da Defensoria, até vinte e dois de novembro, sobre a proposta da relatora, no que diz respeito ao curso de formação. **ONZE).** O Colegiado não analisou os autos **dezesseis, duzentos e dois, trezentos e vinte e um, sete, sobre a implementação do Sistema de Registro de Áudio no CSDP**, pois o relator não estava presente na reunião. **B) ENCERRAMENTO DA SESSÃO –** O Primeiro Subdefensor Público-Geral encerrou a reunião às dezesseis horas e nove minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Curitiba, treze de dezembro de dois mil e dezenove.

Eduardo Pião Ortiz Abraão Matheus Cavalcanti Munhoz
Presidente do Conselho Superior Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion Thiago de Azevedo P. Hoshino
Corregedora-Geral Ouvidor-Geral

Fernando Redede Rodrigues Luis Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Patrícia Rodrigues Mendes Renata Tsukada
Conselheira Titular Conselheira Titular

Ana Caroline Teixeira Amanda Beatriz Gomes de Souza
ADEPAR Secretária Executiva

125582/2019

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Décima Nona Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia seis de dezembro de dois mil e dezenove, com início às nove horas e cinquenta e seis minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e o Ouvidor-Geral, Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Fernando Redede Rodrigues, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Patrícia Rodrigues Mendes e Renata Tsukada. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Presidente, Ana Caroline Teixeira. Ausente a membra suplente Francine Faneze Borsato Amorese, por motivo de licença saúde. **EXPEDIENTE – I).** O Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Aprovada a ata da décima segunda reunião ordinária. **III)** Sem distribuições. **V).** O Conselheiro Luis Gustavo solicitou **inclusão do protocolado dezesseis, cento e setenta e sete, quatrocentos e noventa e um, zero**. **IV)** O Coordenador do Ofício Cível, Newton Portes, solicitou inversão da pauta, de modo que o item oito passasse a ser dois. **V)** O Presidente da ASSEPAR solicitou inversão da pauta, de modo que os itens dez e onze fossem analisados após o item dois. **MOMENTO ABERTO –** Não houve manifestações. **ORDEM DO DIA – A).** UM). A relatora apresentou o protocolado **quinze, trezentos e trinta e cinco, zero, zero, zero, zero**, explicando que houve **pedido de reconsideração da empresa Planservice**, sobre o voto aprovado na

décima quinta reunião ordinária, e que o pedido foi acolhido. Assim, foi proferido voto pelo provimento parcial do recurso, minorando a multa para o mínimo previsto contratualmente, passando para zero, um por cento do valor do contrato. O voto foi aprovado pelo Colegiado e a Sra. Giovanna Katherine Paines Nunes, representante da empresa, por meio de procuração, estava presente na reunião e tomou ciência do voto. **DOIS).** **Inversão – Protocolo dezesseis, cento e dezoito, quinhentos e noventa e quatro, nove –** O Coordenador do Ofício Cível, Newton Portes, juntamente com o Defensor Ricardo Menezes, manifestaram-se neste ponto, expondo que há uma questão histórica em torno dos ofícios e que, com o crescimento judiciário e das comarcas, houve a divisão das varas em criminal e cível, assim, a Vara de Fazenda Pública originou-se da Vara Cível e a Vara de Falência, da Vara de Fazenda Pública. Nesse sentido, os defensores defenderam que, na falta de ofício próprio para julgar falência, deve ser competência da Vara de Fazenda Pública a atuação na matéria. A Presidente da ADEPAR divergiu da ratificação da decisão **ad referendum** proferida pelo Presidente nos autos, concordando com o exposto pelos defensores representantes do Cível. O Conselheiro Luis Gustavo abriu divergência com relação à decisão **ad referendum**, destacando que, no caso concreto, deve haver uma designação extraordinária para o Cível atuar. Porém, cabe ao CSDP definir as lacunas de atribuição perante ao Juízo Falimentar na Deliberação CSDP um, de dois mil e quinze. **Votação: I).** O Colegiado reprovou a decisão **ad referendum** com quatro votos (Patrícia, Renata, Luis Gustavo e Fernando), sendo três favoráveis (Presidente, Primeiro Subdefensor, Corregedoria-Geral). **II).** O Colegiado aprovou o voto divergente, de forma unânime, decidindo que deve haver designação extraordinária para o caso concreto e que o CSDP definirá as lacunas, na revisão da Deliberação CSDP um, de dois mil e quinze, sob relatoria da Corregedoria-Geral. **TRÊS).** Os itens dez e onze (**treze, cento e trinta e seis, quinhentos e quarenta, três e quinze, zero, vinte e seis, quatrocentos e quinze, quatro**) foram invertidos e apresentados juntos, por tratarem de assuntos conexos. O relator votou que é **dever-poder da Defensoria Pública do Estado promover a capacitação dos membros e dos servidores**, razão pela qual defendeu que o pedido da EDEPAR deve ser acolhido, para a institucionalização de programa de capacitação e de especialização, apresentando minuta de deliberação. Em relação ao **pedido de custeio de curso de Mestrado, realizado pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público Henrique de Almeida Freire Gonçalves**, compreendeu que o interessado provoca a competência de ato não-normativo de gestão administrativa e financeira, a qual exorbita o âmbito cognitivo deste Conselho Superior, a teor dos artigos dezoito, XII, e vinte e sete, I, duzentos, e trinta e três, parágrafo único, da LCE complementar estadual. Por esta razão, não conheceu o pedido, devendo ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral. A Presidente da ADEPAR solicitou vista dos autos. **QUATRO).** **Inversão -** Sobre o protocolado **dezesseis, duzentos e dois, trezentos e vinte e um, sete**. Após leitura de parecer e voto pelo relator, a Conselheira Patrícia lembrou que a composição anterior do CSDP já havia proferido voto sobre a transmissão das sessões em tempo real, conforme arquivo disponível no site da DPE-PR. A Presidente da ADEPAR manifestou-se sobre a importância de disponibilização das reuniões em tempo real, para acompanhamentos dos membros/servidores e manifestações, por meio dos representantes das Associações de membros e servidores. O Conselheiro Fernando, relator, deixou claro que, em seu voto, tratava-se apenas de captar os áudios das reuniões e disponibilizá-los, destacando que não julga a transmissão em tempo real ser o melhor mecanismo para incremento dos valores democráticos nas manifestações do Conselho. O Conselheiro Luis Gustavo abriu divergência, por entender que o assunto deve ser tratado na alteração do Regimento Interno do Conselho Superior, por meio do protocolado **dezesseis, cento e trinta e dois, oitocentos e quatorze, seis (digital)**, já distribuído. O relator defendeu se tratar de um requerimento do CSDP e não um ato normativo, por isso manteve sua proposta. Dessa forma, foi aberta a **votação** e os conselheiros Renata, Patrícia e Fernando concordaram com o encaminhamento do requerimento, sendo que o Presidente, o Primeiro SubDPG, a Corregedoria-Geral e o Conselheiro Luis Gustavo votaram contrários ao requerimento, ressaltando que o assunto deve ser deliberado nos autos específicos. **CINCO).** **Inversão -** O relator dos autos **dezesseis, duzentos e trinta e nove, novecentos e cinco, cinco**, leu a proposta sobre **fixação de parâmetros para criação de órgão de atuação da Defensoria Pública em matéria de infância**. Os Conselheiros Luis Gustavo, Patrícia e Primeiro Subdefensor entenderam que a matéria deveria ser tratada juntamente com a revisão da Deliberação CSDP um, de dois mil e quinze. Assim, foi aberta **votação** e, com cinco votos contrários ao relator (Primeiro SubDPG, Corregedoria-Geral, Luis Gustavo, Renata e Patrícia) e um voto favorável (Fernando), o Colegiado não aprovou o voto do relator, estabelecendo que o assunto deve ser tratado na revisão da Deliberação um, de dois mil e quinze. O Presidente estava ausente. **SEIS).** **Inclusão –** Foi analisado o protocolado **dezesseis, cento e setenta e sete, quatrocentos e noventa e um, zero**, e o Colegiado aprovou a alteração no artigo segundo, da **Deliberação dezessete, de dois mil e dezenove**, passando do contratante-locador para contratado-locador. A reunião foi pausada às onze horas e cinquenta e seis minutos, retornando às quatorze horas e cinco minutos. No período da tarde, a reunião foi presidida pelo Primeiro Subdefensor. **SETE).** O Primeiro Subdefensor apresentou a minuta de deliberação sobre o **regulamento de acesso à informação no âmbito da Defensoria Pública do Paraná (protocolo quatorze, novecentos, zero, trinta e sete, dois)** explicando a importância da regulamentação, que facilitará o acesso à informação, por meio eletrônico. O Colegiado analisou a

minuta, efetuando alterações no artigo terceiro, inciso quatro (incluindo Carta de Serviços ao Usuário da Defensoria Pública do Paraná); artigo sétimo, parágrafo único ("A Defensoria Pública providenciará os meios para o encaminhamento eletrônico ao Setor de Protocolo Geral dos pedidos recebidos por escrito") e artigo sexto, inciso terceiro, III (suprimido). Após, a minuta foi aprovada unanimemente. **OITO).** **Inversão** – A Conselheira Patrícia apresentou sua proposta de deliberação **sobre a implementação de projeto de valorização de gestantes e lactantes**, contida no protocolo **dezesseis, cento e quarenta e quatro, trezentos e dois, seis**. A relatora de vista, Corregedora-Geral, destacou que não concorda em vedar a participação de mães em plantão, mas concorda em vedar a participação de gestantes em inspeções. Ambas leram seus votos. O Conselheiro Luis entendeu que o Conselho não pode limitar a atuação do Defensor Público-Geral e, por isso, não pode regulamentar plantão. Questionou se houve algum caso de pedido indeferido sobre o assunto. A Conselheira Patrícia respondeu que não tinha conhecimento, mas que a proposta foi encaminhada pelo NUDEM. A Presidente da ADEPAR lembrou que muitas mulheres não têm rede de apoio familiar, por morarem longe das famílias e que, no interior, o período de plantão é mais extenso por ter menos defensores. A Conselheira Renata sublinhou que poderiam ser criadas hipóteses para plantão remoto. O Ouvidor-Geral destacou que, na lei complementar estadual, artigo dezoito, XIV, é competência privativa do Defensor Público-Geral a designação e não a normatização de Defensores Públicos para exercício de suas atribuições em órgão de atuação diverso do de sua lotação. **Votação:** Foi votada a preliminar e o Colegiado defendeu, por quatro votos (Primeiro SubDPG, Corregedoria-Geral, Luis Gustavo e Fernando) a dois (Renata e Patrícia) que **o Conselho não é competente para deliberar sobre plantão**. Após, a Conselheira Patrícia baixou em diligência, para manifestação da ADEPAR. **NOVE).** **Inversão** – **A proposta de regulamentação do curso de preparação à carreira de defensor público em estágio probatório**, apresentada pelo Conselheiro Luis Gustavo, nos autos **quinze, quatrocentos e dez, quatrocentos e quinze, quatro, foi aprovada. DEZ).** **Inversão** - Os autos de número **dezesseis, cento e sessenta e sete, novecentos e setenta e três, zero**, que tratam de **recurso à lista de antiguidade da Defensora Pública Mariana Martins Nunes**, foram apresentados pela relatora, Corregedora-Geral. **O Colegiado não aprovou o voto**, sendo apenas o voto favorável da Corregedoria-Geral, tendo em vista que a relatora não se limitou a analisar apenas o caso concreto. Então, o Conselheiro Luis Gustavo abriu divergência, votando pela análise apenas do caso concreto e justificando que o juiz leigo é um cargo público, previsto em lei, com duração de até dois anos, com remuneração e que o ingresso no respectivo cargo se dá por meio de processo seletivo simplificado, portanto, deve ser analisado para lista de antiguidade. Porém, o Conselheiro defendeu que o serviço voluntário, conforme certidão apresentada pela Defensora Pública Mariana Martins Nunes, não pode ser considerado como tempo de serviço para fins de lista de antiguidade, uma vez que não há remuneração e a carga horária é reduzida. Dessa forma, o Colegiado se manifestou favorável à divergência apresentada pelo Conselheiro Luis Gustavo, **indeferindo a solicitação** da Defensora Pública Mariana Martins Nunes, devendo a análise em abstrato (norma geral) ser efetuada por meio dos autos quinze, oitocentos e quarenta e um, duzentos e quarenta, três, sob relatoria da Corregedoria-Geral. **ONZE).** **Inversão** – **O recurso à lista de antiguidade da Defensora Luana Neves Alves (protocolo dezesseis, duzentos e treze, setecentos e cinquenta, seis) foi aprovado** pelo Colegiado. **DOZE).** O Primeiro Subdefensor se ausentou, passando a Presidência para a Corregedoria-Geral. **Inversão** – **Protocolo quinze, oitocentos e oitenta e um, setecentos e sessenta, oito**. A Corregedoria-Geral apresentou proposta de deliberação relativa à parametrização do sistema SIGO e foram realizadas alterações, por sugestões do Ouvidor-Geral. Alterações: inciso segundo e terceiro do artigo quinto, inserindo informações mínimas exigidas pelo sistema; caput do artigo dezesseis, inserindo "após instrução prévia"; artigo oitavo, excluído "agente público específico"; artigo dezessete, inserido "ao protocolo-geral da DPE-PR"; artigo vinte, harmonizar a deliberação vinte e nove de dois mil e quatorze, com a trinta e dois e trinta e três, do mesmo ano. **B).** Os demais protocolos que estavam pautados foram encaminhados para redistribuição, uma vez que não houve tempo hábil para analisar todos os autos. **C).** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** – A Corregedora-Geral encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta e um minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Curitiba, treze de dezembro de dois mil e dezenove.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino
Ouvidor-Geral

Fernando Redede Rodrigues
Conselheiro Titular

Luis Gustavo Fagundes Purgato
Conselheiro Titular

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheira Titular

Renata Tsukada
Conselheira Titular

Ana Caroline Teixeira
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretaria Executiva

125583/2019

Deliberação CSDP 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Deliberação CSDP nº 021/2019 e dá outras providências –
Consolidação do Regulamento do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Paraná

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando o deliberado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2019, e o contido nos autos 16.253.383-5,

DELIBERA

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do art. 2º, do Regulamento do IV Concurso Público, contido na Deliberação CSDP 021/2019, acrescentando-se a ele os incisos I, II, III, IV, V, VI, nos seguintes termos:

Art. 2º. (...)

(...)

§3º. Aos afrodescendentes ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, observado o seguinte:

I - Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

II - Os candidatos negros aprovados serão convocados a ocupar a 3ª

(terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos, salvo se a convocação na ordem da classificação geral lhe for mais benéfica;

III - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

IV - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros;

V - Para fins de observância dos incisos anteriores será elaborada lista única dos candidatos negros aprovados, indicando-se a ordem de convocação;

VI - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 2º. Fica alterada a redação do §4º do art. 2º, do Regulamento do IV Concurso Público, contido na Deliberação CSDP 021/2019, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 2º. (...)

(...)

§4º. Aplica-se, no que couber, o §3º deste artigo à aplicação das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Fica alterada a redação do §6º do art. 2º, do Regulamento do IV Concurso Público, contido na Deliberação CSDP 021/2019, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 2º. (...)

(...)

§6º. Os candidatos que se inscreverem para a reserva de vagas para afrodescendentes e pessoas com deficiência concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observados rigorosamente os

requisitos gerais para a habilitação em cada fase e a ordem geral de classificação, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Art. 4º. Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

125774/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Resolução DPG nº 118/2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.729.197-1;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 118/2019, a fim de designar a assessora jurídica **Denise Paczkoski** para supervisionar o serviço voluntário do prestador **Fabyo Alexandher Westphal Miranda**, conforme o **1º termo aditivo ao termo de adesão nº028/2019**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do prestador de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125752/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de data e horário de remoções – Edital de remoção DPG nº 058/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 05, § 2º, da Deliberação CSDP nº 001, de 14 de janeiro de 2016;

Considerando o deliberado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a data de remoções, relacionadas ao Edital de Remoção DPG nº 058-2019, para o dia 18 de janeiro de 2020, às 10h, na sede administrativa, situada na Rua Mateus Leme, 1908 – Curitiba/ Centro Cívico.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

125521/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 90 (noventa) dias.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP nº 011 de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 163/2019, alterada pelas Resoluções nº 224/2019 e 260/2019, que instituiu a Comissão de Procedimento Administrativo Específico para averiguação dos fatos envolvendo a empresa Andrade Serviços Gerais Ltda;

CONSIDERANDO o memorando de 11/12/2019, oriundo da Comissão Especial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Específico no Procedimento nº 15.862.381-7, por 90 (noventa) dias, conforme previsão do art. 3º da Resolução nº 224/2019.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125566/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Regula o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO a Resolução TJPR nº 239, de 2019, e a Resolução nº 244, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 304/2019 e na Instrução Normativa nº 36/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento e o horário de atendimento da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica estabelecido como horário de funcionamento da Sede Administrativa da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 o período compreendido entre as 10h00 e 17h00.

Art. 3º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Sede Central da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 será das 10h00 às 17h00, iniciando-se o atendimento ao público a partir das 12h00. Parágrafo único. O horário de início e término de expediente poderá ser alterado pelo Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar até o dia 18 de dezembro de 2019, desde que mantido o horário núcleo de atendimento entre as 12h00 e 17h00.

Art. 4º. Fica mantido o horário de funcionamento e atendimento das demais sedes, o qual poderá ser disciplinado de forma diversa pelos Coordenadores apenas para o período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, desde que seja mantido o horário de atendimento entre as 12h00 e 17h00 e que não haja redução do horário de carga horária.

Art. 5º. Em todos os casos deverá ser observado o cumprimento da carga horária dos servidores e estagiários.

Art. 6º. Os servidores da Sede Administrativa da Defensoria Pública escalados para o plantão ocuparão seus postos de trabalho normalmente, capturando as ligações que sejam feitas para quaisquer dos telefones do piso que ocuparem.

Art. 7º. O contato telefônico com a Sede poderá ser feito pelo número (41) 3313-7336.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125548/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa extraordinariamente, a pedido, Defensor Público para atuar em processo em tramite na Comarca de Cruzeiro do Oeste, cuja competência foi declinada pelo Juízo da Comarca de Cianorte.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Raphael Siqueira Neves, para atuar em favor de André Luiz Rocha dos Santos, exclusivamente na interposição de Recurso de Agravo em Execução e demais decorrências imediatas, nos autos de nº 8585-85.2015.8.16.0069, em trâmite na Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

125888/2019

PORTARIA 309/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	Defensor Público	138686701	10	15/04/2020	24/04/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125772/2019

EDITAL 070/2019 – RESULTADO DO EDITAL 066/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando o Projeto “Defensoria Sem Fronteiras”, anunciada pelo Edital nº 066/2019, com duas vagas a ser realizado no período de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020.

TORNA PÚBLICO

O **RESULTADO** do Edital 066/2019, conforme inscrições recebidas e protocoladas sob nº 16.232.904-9, de acordo com os critérios legais estabelecidos no art. 5º, LXXVI, da Constituição Federal de 1988 e no referido Edital:

Defensor Público	Período
Elisabete Aparecida Arruda Silva	28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020
Andreza Lima de Menezes	4 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

125751/2019

PORTARIA Nº 010/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Corregedora Josiane Fruet Bettini Lupion, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2019 A 31/12/2019	08/01/2020	06/02/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
COORDENADORA
CORREGEDORA-GERAL

125370/2019

PORTARIA Nº 011/2019

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenador Josiane Fruet Bettini Lupion, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia **06/02/2020**, marcadas para o período de 08/01/2020 a 06/02/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2020, restando, portanto, 01 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	DEFENSOR PÚBLICO	06/02/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
COORDENADORA
CORREGEDORA-GERAL

125372/2019

PORTARIA Nº 012/2019

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Corregedora- Geral Josiane Fruet Bettini Lupion, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	01	07/01/2020 A 07/01/2020

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Coordenadora
CORREGEDORIA-GERAL

125369/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 844/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 23937/2019-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

os itens II e III da Portaria nº 440/2018, a partir de 1º de janeiro de 2020.

II – DESIGNAR

a servidora LETICIA PONTES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, para exercer a função de Supervisor Administrativo da Comarca de Campo Largo, a partir de 1º de janeiro de 2020.

III – ATRIBUIR

à servidora do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19.951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

125746/2019

PORTARIA Nº 838/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8870/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 483/2019 (Execução de serviços de reparos por danos de infiltração na sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Maringá):

MICHELE NADER, Promotora de Justiça, como Presidente;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;
FELIPE MAUES TISSOT; e
JOICE GONCALVES NUNES; como membros.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 842/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 17292/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

ROBSON LUIZ FEYH, como Presidente;
RODNEY CORDEIRO E SILVA; e
LINCON MASSAMI SAKATA; como membros.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 843/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 14132/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 53/2019 (serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos, incluindo instalação, treinamento, peças e serviço de manutenção, software de controle de bilhetagem e gerenciamento, e o fornecimento de suprimentos):

GLAUCIO BORDONI DA SILVA, como Presidente;
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA;
JORLEI DA ROCHA MARCONDES;
ROBSON LUIZ FEYH;
ALEX VILA ROSA; e
MOISES DE GOIS PIRES; como membros.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 845/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 1671/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 13/2019 (serviço limpeza de caixas d'água em Curitiba):

BRUNO SHIGUEU SASAKI, como Presidente;

BRUNO BATISTA;
SERGIO EDUARDO MORSELLI; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 846/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 1671/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 13/2019 (serviço de desinsetização e desratização em Curitiba):

BRUNO SHIGUEU SASAKI, como Presidente;
BRUNO BATISTA;
SERGIO EDUARDO MORSELLI; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 849/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 24497/2019-MP/PR, resolve

I – DESIGNAR

o servidor GUSTAVO HENRIQUE CUMAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, para exercer a função de chefe da Divisão de Benefícios do Departamento de Gestão de Pessoas – DIBEN/DGP, a partir de 02 de dezembro de 2019.

II – ATRIBUIR

ao servidor do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19.951/2019, para o cargo em comissão, Assistente 3-C, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

125428/2019

